JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal de Araguaiana 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Colíder 6
Camara Municipal de Diamantino 6
Camara Municipal de São José do Rio Claro 6
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 7
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Prefeitura Municipal de Água Boa 10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 64
Prefeitura Municipal de Apiacás 66
Prefeitura Municipal de Araguaiana 68
Prefeitura Municipal de Araguainha 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 72
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Aripuanã 82
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 92
Prefeitura Municipal de Cáceres 92
Prefeitura Municipal de Campinápolis 102
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 103
Prefeitura Municipal de Campo Verde 108
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 109
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 110
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 116
Prefeitura Municipal de Castanheira 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 119
Prefeitura Municipal de Cláudia 121
Prefeitura Municipal de Cocalinho 122
Prefeitura Municipal de Colíder 123
Prefeitura Municipal de Comodoro 124
Prefeitura Municipal de Confresa 125
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 182
Prefeitura Municipal de Cuiabá 195
Prefeitura Municipal de Denise 195
Prefeitura Municipal de Diamantino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 207
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 211
Prefeitura Municipal de General Carneiro 217
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 222
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 227
Prefeitura Municipal de Indiavaí 227

Prefeitura Municipal de Itanhangá 228
Prefeitura Municipal de Itiquira 236
Prefeitura Municipal de Jaciara 237
Prefeitura Municipal de Juara 240
Prefeitura Municipal de Juruena 241
Prefeitura Municipal de Juscimeira 242
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 243
Prefeitura Municipal de Marcelândia 244
Prefeitura Municipal de Matupá 246
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 248
Prefeitura Municipal de Nobres 249
Prefeitura Municipal de Nortelândia 251
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 252
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 255
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 260
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 260
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 260
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 261
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 263
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 265
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 275
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 276
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 281
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 294
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 295
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 296
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 297
Prefeitura Municipal de Paranatinga 297
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 298
Prefeitura Municipal de Poconé 355
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 356
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 356
Prefeitura Municipal de Poxoréu 357
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 364
Prefeitura Municipal de Rondolândia 365
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 367
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 368
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 387
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 388
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 403
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 403
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 423
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 423
Prefeitura Municipal de São José do Povo 426
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 426
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 427
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 428
Prefeitura Municipal de Tabaporã 428
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 431
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 440
Prefeitura Municipal de Torixoréu 441
Prefeitura Municipal de União do Sul 464
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 474
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 479
Prefeitura Municipal de Vila Rica 480

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
ATA DE LEILÃO LEILÃO Nº 001/2019 TIPO: MAIOR LANCE

ATA DE LEILÃO

LEILÃO Nº 001/2019

TIPO: MAIOR LANCE

Às 9:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 17 (Dezessete) de Abril do ano de 2019 (dois mil e Dezenove), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM),** com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Leiloeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio o Sr. Gustavo Matos Rosa, para apreciação do LEILÃO N.º 001/2019, Tipo Maior Lance, visando a alienação dos bens "**VEICULOS FIAT TORO FREDOM 4X4 DIESEL 2016/2017, MITSUBISHI L200 TRITON 4X4 DIESEL ANO 2015/2016, FIAT DOBLO ESSENSE 1. 8 FLEX ANO 2015/2016"**. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico **www.amm.org.br**., jornal eletrônico da AMM. Neste ato participam do certame o Sr.CARLOS HENRIQUE BARBOSA, portador do RG 142964648 SSP/MT, CPF: 021. 758.811-56; o Sr. REINALDO KISZEWSKI ALBERTINI, portador do RG 15434559 SSP/MT e CPF: 012.340.621-86; O Sr. DINIVALDO MACHADO, portador do 49824 MTE/MT e CPF: 453.430.631-87. Ato Contínuo, o leiloeiro deu abertura ao Leilão Público, passando a palavra aos licitantes proponentes para se manifestarem quanto aos lances, referente ao ITEM 01 do Edital de Leilão n° 001/2019, o Sr. DINIVALDO MACHADO ofereceu o maior lance no valor de R$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS). Referente ao ITEM 02 do Edital de Leilão n° 001/2019, o Sr. CARLOS HENRIQUE BARBOSA ofereceu o maior lance no valor de R$ 44. 250,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS). Referente ao ITEM 03 do Edital de Leilão n° 001/2019. **O Sr. DINIVALDO MACHADO ofereceu o maior lance no valor de R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).** Diante de tais circunstâncias o Sr. Leiloeiro deu por encerrado o Leilão Público, ressalvando que o veículo somente será liberado após a efetivação total do pagamento. Nada mais havendo, eu, Gustavo Matos Rosa, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

GUSTAVO MATOS ROSA

APOIO

MARCO AURELIO ALVES DE SÁ

APOIO

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA

PREGOEIRO

CARLOS HENRIQUE BARBOSA

REINALDO KISZEWSKI ALBERTINI

DINIVALDO MACHADO

LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007-2018

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 007-2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, ELABORAÇÃO DE NOVAS PAGINAS E SUB PAGINAS, ADEQUAÇÕES, CORREÇÕES DE DADOS EM CUMPRIMENTO COM A LEI DE TRANSPARÊNCIA, LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES, LEI DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS ORIENTAÇÕES DOS ORGÃOS REGULADORES PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMM.

CONTRATADA: M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB - ME

VALOR ADITADO: R$ 25.014,00 (Vinte e cinco mil e quatorze reais)

VIGÊNCIA: 07/02/2020

Cuiabá (MT) 08 de Fevereiro de 2020.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2019 ARAGUAIANA-MT

Decreto Legislativo Nº 001/2019 Araguaiana-MT, 10 de Abril de 2019.

'Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Financeiro de 2017'.

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, usando de suas atribuições Legais, de conformidade com o disposto no Art. 125 da Lei 3. 770/76, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela;

Decreta:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Araguaiana-MT referente ao Exercício Financeiro de 2017.

Parágrafo Único – Publique o presente Decreto Legislativo e encaminhe exemplares ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de conformidade com o que estabelece o Art. 125 da Lei nº 3.770/76.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaiana-MT, aos 10 dias do mês de Abril de 2019.

Dorisma Lopes de Souza

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2019

ERRATA DA PORTARIA Nº 10/2019

ILÍDIO DA SILVA NETO, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a imperiosa necessidade do serviço prestado pelo servidor Silvio Caravier;

RETIFICA:

Na publicação da Portaria nº 10/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico em 29 de março de 2019.

Onde se lê: "a serem usufruídos a partir de **11/04/2019**".

Leia-se: "a serem usufruídos a partir de **02/01/2020**".

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 09 de abril de 2019.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 003/2019

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que se regula pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

A) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede a Rua Limiro Rosa Pereira , inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.682/0001-25, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **ILÍDIO DA SILVA NETO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 600121 SSP/MT, CPF Nº 135.112.381-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

B) CONTRATADO: J.C PADOVAM JUNIOR - ME, CNPJ n.08.504.585/0001-99**,** com sede na **R. Santa Catarina, nº 1044, Sala 2, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT – CEP 78.285-000,** representada neste ato pelo seu sócio Proprietário o Sr. José Carlos Padovam Junior,brasileiro, casado, portador do CPF Nº 890.634.811-87, residente e domiciliado à Rua Ceará, 234, Bairro Jd. Santa Rosa, Cidade de São José dos Quatro Marcos, doravante denominado **CONTRATADO.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimoniais, licitações, gerações de cargas e envio do Aplic do TCE/MT, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público.

Dotação: 01.001.01.031.1017.2002.3.3.90.35.00.00.00

Valor Global do Contrato: R$ 15.000,00

Quantidade de Parcelas: 09 Parcelas

Vigência: O prazo de vigência da presente contratação será da data de assinatura do contrato com vigência até 31/12/2019.

Data do Contrato: 12/04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 12/2019

PORTARIA Nº 12/2019

Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga e dá outras providências.

Ilídio da Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Araputanga no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), em virtude do feriado do dia 19 de abril de 2019 (Sexta-feira Santa).

Parágrafo único – Por ser ponto facultativo, a Câmara Municipal de Araputanga não terá expediente externo (atendimento ao público).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2019.

Ilídio da Silva Neto

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 92/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando *o Art. 1º, incisos V, do Decreto nº 05, de 10 de janeiro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), na data de 10 de janeiro de 2019, edição n° 27.419, páginas 01 e 02;*

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR PONTO FACULTATIVO, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no dia 18 (quinta-feira) do mês de abril do corrente ano, ***em função da Semana Santa e o Feriado Nacional da Paixão de Cristo***, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º ESTABELECER que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 16 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 17/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 93/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e de acordo com o artigo 72, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, e;*

CONSIDERANDO *o processo submetido ao Protocolo sob nº 877 de 15 de abril de 2019;*

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o Senhor **MARIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desta Câmara Municipal, para retornar ao trabalho a partir de **22 de abril de 2019**, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que os dias restantes serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em: 17/03/2019.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 026/2019

PORTARIA Nº 026/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva**,** Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Que o horário de expediente nesta Câmara Municipal no dia 18 de abril de 2019, quinta-feira santa, será das 7:30 h. às 11:30 h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colider-MT., 17 de abril de 2.019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019

RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Diamantino, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 003/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios MT de 15/04/2019, edição nº 3.207, pag. 18, **ONDE SE LÊ**: DATA DE ABERTURA: 26 de abril de 2019, **LEIA-SE:** DATA DE ABERTURA**:** 07 de maio de 2019. Ficam inalteradas as demais cláusulas do edital.

Diamantino/MT, em 17 de abril de 2019.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2019

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data de 18/4/2019 (quinta-feira da semana santa) envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores públicos muicipais:

DECRETA :

Artigo 1°- Fica decretado Ponto Facultativo, para cumprimento no âmbito do funcionalismo da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no dia 18/4/2019 (quinta-feira).

Artigo 2°- Este Decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº007/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 11:00 dás 13:00 ás 17:00, a quem interessar possa os Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **Março** 2019 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 17 de Abril 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 240/2019

PORTARIA 240/2019

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar Luto Oficial por três dias, em virtude do falecimento do Senhor Pedro Paulo Muller, ocorrido na cidade de Tabaporã - MT, no dia 17/04/2019, pai da Servidora Pública Municipal Siomara Muller Pereira, Família pioneira neste Município.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 17 de Abril de 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 962 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECLARA LUTO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR RAIMUNDO DA CRUZ NEVES.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XII, do Art. 37, da Resolução 182/2013 - Regimento Interno da Câmara Municipal; e,

Considerando, os relevantes serviços prestados pelo Sr. Raimundo da Cruz Neves no cargo de vereador, no período compreendido entre 1989 e 1992.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto no âmbito da Câmara Municipal em virtude do falecimento do Senhor **RAIMUNDO DA CRUZ NEVES.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 963 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

Considerando o Feriado de Paixão de Cristo do dia 19 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), no período vespertino.

Parágrafo único. O atendimento durante o dia 18 de abril de 2019 será realizado das 7h às 13h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

RONALDO QUINTÃO

Presidente

PROFESSOR VAGNER

Vice-Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

NILTINHO DO LANCHE

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 03/2019

DECRETO nº 03 de 17 de abril de 2019

Ementa: Decreta ponto facultativo na Quinta-Feira 18/04/2019 e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Orgânica Municipal e seu Regimento Interno:

- Considerando o feriado nacional do dia 19-04-2019;

- Considerando o costume local que também considera a Quinta-Feira como dia santificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar Ponto Facultativo nodia 18-04-2019, Quinta-Feira e suspender o expediente no âmbito do Poder Legislativo do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso.

Art. 2º - O expediente no Poder Legislativo retornará suas atividades normais a partir de 22/04/2019, segunda-feira.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Edivaldo Gomes

Presidente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43 Inciso VI, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela lei nº. 8.883/94, o Processo de Licitação tendo apreciado a proposta contida na **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2019**, que trata da contratação do fornecedor, **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA, CNPJ nº 01.395.632/0001-64**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES E FILTROS PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DESTE PODER LEGISLATIVO**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume do Órgão na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 17 de Abril de 2019.

_____

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ**, Presidente da Câmara Municipal de VILA BELA SS TRINDADE-MT, após análise da Ata de julgamento **ATA n.º 1/2019**, referente à modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 1/2019**, na conformidade do inciso VI do artigo 43 da lei 8.666/93 e suas alterações, adjudico a presente licitação ao Fornecedor: **ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA CNPJ nº 01.395.632/0001-64 classificado(a) em primeiro lugar nos seguintes Itens: OLEO LUBRIFICANTE - OLEO MINERAL 15W40,PARA MOTORES A DISEL; DIESEL S-10; FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO - MITSUBISHI, PAJERO, ORIGINAL OU PARALELO; FILTRO DE AR AUTOMOTIVO EXTERNO - MITSUBISHI, PAJERO, ORIGINAL OU PARALELO; FILTRO DE COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO - MITSUBISHI, PAJERO, ORIGINAL OU PARALELO; GASOLINA COMUM;**

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume deste Órgão, na data supra.

VILA BELA SS TRINDADE-MT, 17 de Abril de 2019.

_____

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019

"**DECLARA PONTO FACULTATIVO A DATA QUE MENCIONA**"

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ** no uso das atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo na data de **18/04/2019,** data que antecede o feriado nacional da Paixão de Cristo – Sexta - Feira Santa.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/ 2019/CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas à Licitação realizada nesta data na Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2019, Processo nº. 03/2019, com o objeto de **serviços técnicos profissionais para atuar na execução do projeto de compostagem com atuação nos municípios consorciados, especialmente nas escolas e conjuntos habitacionais contemplados pelo projeto, atuando na promoção da educação ambiental, sensibilização da população para segregação em três frações dos resíduos domésticos, capacitar a pratica de compostagem e na montagem e manejo de horta escolares, na orientação do uso do composto orgânico, executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificidades, conforme a necessidade do consorcio e em conformidade com o projeto composta pantanal, parte do plano de trabalho do acordo de cooperação financeira n.195-2018-fsa-caixa-fnma, e projeto aprovado no âmbito do edital n. 01-2017 do FNMA-MMA**, teve como "VENCEDORA" KALLENE KHARLA GONÇALVES DA SILVA, com o valor mensal de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais) e valor Global de R$ 40.700,00 (Quarenta Mil e Setecentos Reais). São José dos Quatro Marcos/MT, aos 17 dias do mês de Abril de 2019.

_____

Duan Marcel da Silva

Presidente da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISRGAPARA O BIÊNIO DE 2019/2020, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DO CISRGA PARA O BIÊNIO DE 2019/2020, REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2019.

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia-CISRGA, situado na Rua Independência, nº 1. 284, Setor Campinas em Barra do Garças-MT, para realização da eleição do Conselho Diretor por cargo, conforme preceitua o Estatuto, estando presentes os Prefeitos dos Municípios consorciados, os senhores: Antônio Augusto Jordão - Prefeito do Município de Novo São Joaquim-MT - candidato a presidente do Conselho Diretor; Sr. Roberto Ângelo de Farias - Prefeito do Município de Barra do Garças MT - candidato a presidente do Conselho Diretor; Ronivon Parreira das Neves - Prefeito do Município de Ribeirãozinho-MT – candidato a vice presidente do Conselho Diretor; Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana-MT – candidato a vice presidente do Conselho Diretor; Sr. Gerson Rosa de Moraes - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia - candidato a Secretário Geral do Conselho Diretor; Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca – candidato a Secretário Geral do Conselho Diretor; presentes ainda a Comissão Eleitoral formada pela Sra. Inês Moraes Mesquita Coelho - Prefeita do Município de Torixoréu-MT – Presidente da Comissão Eleitoral; Sra. Adriana Schmidt – Funcionária do CISRGA – Secretaria da Comissão Eleitoral e Sr. Vinicius de Oliveira Ribeiro- Membro da Comissão Eleitoral. As 10:04hs o Sr. Presidente do CISRGA Antônio Augusto Jordão fez uso da palavra, informando que neste momento de tantas dificuldades, necessita-se de união dos membros do consórcio. Neste momento, todos os membros subscritores da presente missiva ratificaram a decisão do Presidente Interino, que permitiu o parcelamento do Município de Torixoréu – MT em todos os seus ulteriores termos. Posteriormente, conforme o que preceitua artigo 50 do Estatuto do CISRGA " Havendo consenso entre os membros, as eleições, reeleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivados através da aclamação ", os membros do CISRGA decidiram de forma unânime por aclamação que o Presidente do CISRGA será Sr. Gerson Rosa de Moraes - Prefeito do Município de Pontal do Araguaia , vice presidente Humberto Luiz Nogueira de Menezes - Prefeito do Município de Ponte Branca e Secretário Geral Sr. Roberto Ângelo de Farias Município de Barra do Garças. Informa-se ainda que estavam ausentes, Os Srs. Getúlio Dutra Vieira Neto - Prefeito do Município de Araguaiana e o Sr. Marcelo de Aquino Prefeito do Município de General Carneiro, a Sra. presidente declarou encerrada a votação, fica declarado os eleitos para o Biênio 2019/2020, os seguintes candidatos, para presidente do Conselho Diretor eleito o Prefeito Sr. Gerson Rosa de Moraes, para vice presidente o prefeito o Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes e para Secretário Geral o Sr. prefeito Roberto Ângelo de Farias e a partir deste momento FICAM OS ELEITOS DECLARADOS EMPOSSADOS para o BIÊNIO 2019/2020, pela Comissão ou pelo presidente interino do CISRGA, Sr. Antônio Augusto Jordão. E dando o Sr. Presidente da Comissão, encerrado os trabalhos as 10:55 horas do mesmo dia, e que após de lida a presente, assinam juntamente comigo, Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira que secretariei e lavrei, a qual impressa em (02) vias, que segue pelos prefeitos empossados para o Conselho Diretor e demais membros presentes.

_____

– Presidente Eleito para o BIÊNIO 2019/2020

Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia

_____

– Vice Presidente Eleito para BIÊNIO 2019/2020

Prefeito Municipal de Ponte Branca

_____

– Secretário Geral Eleito do para BIÊNIO 2019/2020

Prefeito Municipal de Barra do Garças

_____ _____

Antônio Augusto Jordão Ronivon Parreira das Neves

Pref. de Novo São Joaquim Pref. de Ribeirãozinho

_____

_____

Inês Moraes Mesquita Coelho – Prefª de Torixoréu Adriana Schmidt

Presidente da Comissão Eleitoral Secretaria da Comissão Eleitoral

_____

_____

Vinicius de Oliveira Ribeiro Virginia Patrícia Santos Rocha da Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral Secretária Executiva

ATA DE POSSE DE CONSELHO DIRETOR BIÊNIO 2019/2020

ATA DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR BIENIO 2019/2020

Aos 16 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, mais precisamente as 11h:43min, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia- CISRGA, situada a Rua Independência, 1284, Bairro Campinas, Barra do Garças-MT, os membros dos municípios integrantes de Consorcio de Saúde para realizar sessão de posse do novo Conselho Diretor. Na qual se encontram o Sr. Gerson Rosa de Moraes Prefeito do Município de Pontal do Araguaia, eleito presidente do CISRGA, o Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes Prefeito do Município de Ponte Branca eleito vice presidente, e o Sr. Roberto Ângelo de Farias Prefeito do município de Barra do Garças eleito secretário geral, por unanimidade. Ficando desta forma empossada o novo conselho diretor que terá seu exercício com início a partir desta data para gestão biênio 2019/2020, fica consignado que esta sessão ocorreu 11:50 do dia 16 de abril de 2019. Nada mais havendo encerra-se a presente ata de posse do conselho diretor do Conselho Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia com o compromisso de bem desempenhar as funções que lhe são atribuídas pelo estatuto do CISRGA. Eu, Virginia Patrícia S. R. de Oliveira, secretariei e lavrei a presente Ata que segue assinada por mim, e por todos os presentes.

_____ _____

Roberto Ângelo de Farias Antônio Augusto Jordão

Pref. De Barra do Garças Pref. De Novo São Joaquim

_____ _____

Inês Moraes Mesquita Coelho Ronivon Parreira das Neves

Pref. De Torixoréu Pref. De Ribeirãozinho

_____ _____

Humberto Luiz N. Menezes Gerson Rosa de Moraes

Pref. De Ponte Branca Pref. De Pontal do Araguaia

_____ _____

Virginia P. S. R. Oliveira Vinicius de Oliveira Ribeiro

Secretário Executiva – CISRGA Assessor Jurídico - CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação direta da empresa **JD DE ANDRADE DROGARIA ME** (CNPJ Nº018.175.769/0001-06) no valor de R$ 6.446,52 (SEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o fornecimento emergencial de medicamentos e insumos hospitalares para atender o Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 16 de Abril de 2019.

Mauricio Ferreira de Souza

Presidente CISRVP

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/ 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/ 2019

CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO PLANTONISTAS 6 H- DAS 07H00MIN AS 13H00MIN E DAS 13H00MIN AS 19H00MIN

- OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços no segmento de **SERVICO DE MÉDICO PLANTONISTAS 6 h - DAS 07H00MIN AS 13H00MIN E DAS 13H00MIN AS 19H00MIN** para credenciarem-se objetivando futura e eventual prestação de serviços como procedimentos e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante da Lista de Serviços do respectivo Edital de Chamada Pública.

- PERÍODO E LOCAL: De 01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situada na Travessa Bartolomeu Dias, n.º 269, Bairro Alvorada em Peixoto de Azevedo-MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter o presente Edital de Chamada Pública, sem quaisquer ônus ou recolhimento de taxa, diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede Administrativa, de **segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h**, pelo telefone **(066) 3575 - 2489** e-mails: **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site: **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de abril de 2019.

Vivian Lucas Cassiano

Presidente - CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

EXTRATO TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 17/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Médico Clinico Geral e obstetra** para o atender as necessidades do Hospital Regionalde São Félix do Araguaia/ MT.

FAVORECIDA: CECILIO BENICIO DA SILVA FILHO – ME, inscrito no CNPJ nº 22.283.682/0001-20.

VALOR GLOBAL: R$ 370.656,00(trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/04/2019 à 31/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 16/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (um) **Médico Clinico Geral e Cirurgião Geral** para o atendimento no hospital regionalcom carga horária 44 horas semanais, conforme escala estabelecida pelo Hospital Regional de São Félix do Araguaia/MT.

FAVORECIDA: BALTAZAR CAETANO FERNANDES - ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.301.616/0001-35.

VALOR GLOBAL: R$ 335.556,00(trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/04/2019 à 31/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo de contrataçãode 01 (um) Médico Clínico Geral, Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – MT, no Hospital Regional, sendo 10 (dez) horas mensais.

FAVORECIDA: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO – ME, inscrito no CNPJ nº 16.632.821/0001-80

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/04/2019 à 31/03/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2019

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de assessoria e/ou consultoria no envio das informações relativas ao APLIC, sendo serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados para captação e validação, geração de arquivos e envio das informações exigidas pelo sistema APLIC do TCE – MT do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, conforme especificações do Edital do Processo Licitatório nº 004/2019, modalidade dispensa nº 002/2019.

FAVORECIDA: STANDARSOFT SISTEMAS EIRELI.

CNPJ: 26.301.398/0001-90

VALOR GLOBAL: R$ R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019

O Consórcio Regional de Saúde Sul de mato Grosso, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada para atuar no Processo Administrativo nº 004/2019, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2019,** que tem por objeto a "**Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Engenharia para a Execução de Reforma e Ampliação do Prédio do CORESS/MT, localizado na Rua João Pessoa, n º 1273, Centro, na cidade de Rondonópolis/MT",** foi vencedora a empresa **VM Engenharia e Construtora LTDA,** no menor valor global de R$ 301.829,43 (trezentos e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), para atendimento ao objeto licitado. Rondonópolis-MT, 17 de abril de 2019.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 16 DE ABRIL DE 2019

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 002/2019

De 15 de Abril de 2019

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

"Concede reajuste anual de vencimentos e salários, conforme Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal e, dá outras providências".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo Municipal, uma revisão geral anual, abaixo especificada, a incidir sobre vencimentos.

I - De 4,67**%** (quatro virgula sessenta e sete por cento) para Servidores regidos pela Lei Complementar nº 109/2017 e pela Lei Municipal nº 1300/2016, com efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei são previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 16 de abril de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.273/2019; torna público o resultado da Licitação que se realizou na data de 16/04/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2019 foi: DESERTA.

Água Boa - MT, 17 de abril de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº. 017/2019, tipo Menor Preço, tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO SUV, para a Prefeitura Municipal, com data de abertura ocorrida no dia 16/04/2019 ás 08:30 horas, foi declarada “DESERTA”, face a ausência total de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 03 de maio de 2019, às 14:00 horas (horário de Brasília); Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 17 de abril de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DE SESSÃO PARA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2019

CONCORRÊNCIA 001/2019

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das propostas de preço da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para execução da obra de edificação da sede do Novo Fórum da Comarca de Água Boa, conforme projetos e especificações integrantes neste edital, conforme segue.

EMPRESA	VALOR PROPOSTA (R$)	SITUAÇÃO
Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda.,	8.548.357,81	Desclassificada
MI-Construtora de obras Ltda.-EPP	9.416.925,40	Desclassificada
Lidercan Construções e instalações Elétricas Ltda.	9.851.573,68	Desclassificada
Jer Engenharia Elétrica e Civil Ltda.- EPP	**9.953.868,59**	**Classificada**
Machado e Carvalho Construção Ltda.-ME	10.096.012,56	Desclassificada
Geosolo Engenharia Planejamento Consultoria Ltda.	10.188.873,87	Desclassificada
Construtora Modelar Ltda.	**10.196.050,40**	**Classificada**
Coceno Construtora Centro Norte Ltda.	10.297.669,41	Desclassificada
Construtora e Locadora Duarte Ltda.	10.328.720,99	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitação convoca as empresas interessadas para a sessão de declaração do vencedor do processo acima referido, a realizar-se:

REALIZAÇÃO: 23/04/2019.

HORAS: 08h00min, horário de Brasília.

Os autos do Processo n°. 003/2019 encontram-se com vista franqueada aos interessados

Água Boa/MT, 17 de abril de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA RGF 3º QUADRIMESTRE 2018- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RELATORIO DE GESTAO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2018.

Alto Paraguai, 15 de Abril de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	830.696,26	651.024,21	952.404,34	858.157,05	865.339,10	1.041.953,23	851.863,81	1.061.990,39	976.255,07	784.767,36	766.221,66	1.089.961,11	10.730.633,59	26.883,21
Pessoal Ativo	830.696,26	651.024,21	952.404,34	858.157,05	865.339,10	1.041.953,23	851.863,81	1.061.990,39	976.255,07	784.767,36	766.221,66	1.089.961,11	10.730.633,59	26.883,21
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	701.109,73	651.024,21	669.429,78	716.512,94	774.321,37	747.990,96	799.100,74	819.047,07	855.927,97	796.524,63	796.581,64	670.302,85	8.997.873,89	26.883,21
Obrigações Patronais	129.586,53		282.974,56	141.644,11	91.017,73	293.962,27	52.763,07	242.943,32	120.327,10	-11.757,27	-30.359,98	419.658,26	1.732.759,70	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)										1.769,05			1.769,05	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária										1.769,05			1.769,05	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	830.696,26	651.024,21	952.404,34	858.157,05	865.339,10	1.041.953,23	851.863,81	1.061.990,39	976.255,07	782.998,31	766.221,66	1.089.961,11	10.728.864,54	26.883,21
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													10.728.864,54	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.212.248,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.212.248,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.755.747,75	50,70 %
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.454.614,20	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VII) (§ único do art. 22 da LRF)	10.881.883,49	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	10.309.152,78	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
NOTAS:

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
3º Quadrimestre de 2018		
Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**
54,00 %	50,70 %	-3,30 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.889.396,20	2.889.396,20	2.889.396,20	2.870.457,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	524.828,03	524.828,03	524.828,03	692.377,61
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	524.828,03	524.828,03	524.828,03	692.377,61
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	524.828,03	524.828,03	524.828,03	692.377,61
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	54.314,27	54.314,27	54.314,27	106.405,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.722.632,86	2.004.018,49	2.269.990,58	3.286.462,62
Disponibilidade de Caixa	1.722.260,02	2.003.645,65	2.268.259,74	3.198.675,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.986.415,80	2.400.633,50	2.650.425,94	3.575.091,48
(-) Restos a Pagar Processados	1.264.155,78	396.987,85	382.166,20	376.415,59
Demais Haveres Financeiros	372,84	372,84	1.730,84	87.786,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.166.763,34	885.377,71	619.405,62	-416.005,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	17.156.184,25	17.783.624,13	19.468.792,68	21.212.248,52
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	16,84	16,25	14,84	13,53
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	6,80	4,98	3,18	-1,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	742.922,43	859.393,18	867.927,47	377.005,06
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	342.769,75	225.632,64	217.002,64	27.226,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 17/04/2019 13:30:22 — Page 1 de 1
Portaria 405 de 26 de Junho de 2.017 — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.156.184,25	17.783.624,13	19.468.792,68	21.212.248,52
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 17/04/2019 13:31:49

Page 1 de 1

Portaria 495 - 06 de Junho de 2017.

Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no Art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.212.248,52	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.393.959,76	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	3.054.563,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.484.857,40	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 17/04/2019 13:32:10 Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**5.520.852,78**	**153.241,98**	**1.039.760,39**	**5.028,33**	**917.798,52**	**0,00**	**3.405.023,56**	**49.461,61**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-2.997.623,16	23.695,19	222.965,58	0,00	327.469,77	0,00	-3.571.753,70	28.926,95	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	2.257.497,82	2.398,13	235.757,67	0,00	209.601,99	0,00	1.809.740,03	2.240,29	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	713.693,76	2.678,61	68.527,10	0,00	81.893,39	0,00	560.594,66	6.046,69	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	555.640,25	452,74	2.936,43	0,00	0,00	0,00	552.251,08	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.280.482,73	49.953,48	95.767,45	0,00	207.546,76	0,00	1.927.215,04	5.100,65	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.200.749,23	9.954,44	240.194,00	0,00	60.157,64	0,00	890.443,15	3.088,19	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.510.412,15	64.109,39	173.612,16	5.028,33	31.128,97	0,00	1.236.533,30	4.058,84	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (II)	**-1.945.060,33**	**223.173,61**	**359.023,12**	**3.192.413,82**	**1.289.080,24**	**0,00**	**-7.008.751,12**	**53.733,89**	**0,00**
Recursos Ordinários	-1.945.060,33	223.173,61	359.023,12	3.192.413,82	1.289.080,24	0,00	-7.008.751,12	53.733,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.575.792,45**	**376.415,59**	**1.398.783,51**	**3.197.442,15**	**2.206.878,76**	**0,00**	**-3.603.727,56**	**103.195,50**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 17/04/2019 13:34:14

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		21.212.248,52
Receita Corrente Líquida Ajustada		21.212.248,52
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	10.755.754,75	50,70
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	11.454.614,20	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	10.881.883,49	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%	10.309.152,78	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-416.005,41	-1,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 0,00 %	3.393.959,76	0,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	1.484.857,40	0,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	103.195,50	-3.603.727,56

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Emissão: 17/04/2019 13:34:31
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 003/2019** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUINAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA VEICULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇA EIRELLI**, nos lotes nº12, 18.

ü **OLAPER COMERCIO E DESTRIBUIDORA DE LUBIFICANTES**, nos lotes nº 01,10,15.

ü **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME**, nos lotes nº04,05,09,11.

ü **FORMAQ EMPILHADEIRAS E MAQUINAS PESADAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS**, nos lotes nº17,20.

ü **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA**, nos lotes nº19.

ü **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, nos lotes nº07.

ü **TROPICAL COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, nos lotes nº13,14.

ü **O. MONTAGNA & CIA LTDA**, nos lotes nº,02,03,06.

ü **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA-EPP**, nos lotes nº08,16.

Alto Paraguai – MT, 16 de Abril de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 154/2019

DECRETO 154/2019

NOMEIA OS REPRESENTANTES A BAIXO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT– CMSB, PARA DISCUSSÃO, AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES FINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, Dra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo e tendo em vista das necessidades de criar o Conselho Municipal de Saneamento Básico CMSB, conforme o Art. 20 da Lei nº 502/2017 de 27 de Dezembro de 2017, dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Saneamento Básico para o biênio 2019 a 2020;

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Alto Paraguai – MT, conforme segue:

I – ENTIDADES REPRESENTATES DO PODER PUBLICO:

Titular: OLIOS CIRO DE MATOS – Diretor Administrativo do Depto. De Água e Esgoto

CPF: 086.140.591-91 – **RG:** 043.885 SSP/MT

Suplente: NILVA SANTANA DE SOUZA **CPF: 622.616.651-72** – **RG:**– 960.245 SSP/MT

Titular: JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Sec. Mun. de Assuntos Estratégicos;

CPF: 486.861.741-91 – **RG:** 826.504 SSP/MT

Suplente: JENICÉLIA MARIA DA CRUZ **CPF:** 001.269.451-79 – **RG:** 1545910-1 SSP/MT

Titular: ROBINSON VALERIO DYSARZ– Secretário Municipal de Infraestrutura

CPF: 314.312.831-34 **- RG:** 2514551-7 SSP/MT

Suplente: MÁRIO CÉSAR GUIZZI;

CPF: 065.894.418-55 **- RG:** 14723754 SSP/MT

Representante do Poder Legislativo

Titular: ALESSANDRO SOUZA DE CARVALHO – Câmara Mun. de Alto Paraguai – MT;

CPF: 571.5671.201-78

Suplente: JOSÉ AIRTON RODRIGUES DE MORAES – Câmara Mun. de Alto Paraguai - MT;

CPF: 203.109.352-53

II – Entidades Representantes da Comunidade Civil e da Agricultura Familiar:

Titular: PRISNA MARINA LUIZ GALVÃO- **CASULO** – MT.

CPF: 005.099.401-88

Suplente: BENEDITO APARECIDO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 712.042.611-72

ITitular: JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA- **Aplusa**

CPF: 384.604.751-15 RG 1100743-5

Suplente: LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES

CPF: 899.836.701-78

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 28 de Março de 2019 .

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe sobre o ponto facultativo das repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, no dia 18 de Abril de 2019 devido ao Feriado do dia 19 de Abril 2019 "Sexta Feira Santa"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Estado do Mato Grosso,neste ato representada pela Sr.ª **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 19/04/2019, data em que se comemora Feriado Religioso, "Sexta Feira Santa".

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no Município de Alto Paraguai, no dia 18 de Abril de 2019 (Quinta Feira), em virtude do feriado RELIGIOSO do dia 19 de Abril de 2019 Sexta Feira Santa.

§ 1º - Não se enquadram no caput deste artigo a Unidade de Pronto Atendimento- PA, onde o funcionamento é de 24 (vinte e quatro horas), não permitindo paralisação em recesso municipal, aos sábados, domingos e feriados.

§ 2° -Não se enquadra também neste artigo a Secretaria de Infra Estrutura, onde os mesmos deverão executar seus serviços no dia 18 de Abril de 2019 "Quinta Feira."

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de alto Paraguai 17 de Abril 2019.

Publique-Se, Registre-Se e Cumpra-se.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES | **Prefeitura Municipal**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
BALANÇO CONSOLIDADO 2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	55.602,32	239.202,85	133.228,46	116.980,46	134.350,15	43.474,56
Pessoal e Encargos Sociais	5.200,00	31.110,11	10.544,79	10.544,79	20.736,99	5.028,33
Outras Despesas Correntes	50.402,32	208.092,74	122.683,67	106.435,67	113.613,16	38.446,23
DESPESAS DE CAPITAL		47.964,58	11.458,00	7.438,00	36.506,58	4.020,00
Investimentos		47.964,58	11.458,00	7.438,00	36.506,58	4.020,00
TOTAL	55.602,32	287.167,43	144.686,46	124.418,46	170.856,73	47.494,56

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	146.893,44	609.923,77	438.598,12		318.219,09
Pessoal e Encargos Sociais	13.345,27	226.866,57	100.934,19		139.277,65
Outras Despesas Correntes	133.548,17	383.057,20	337.663,93		178.941,44
DESPESAS DE CAPITAL	12.352,59	494.985,98	434.086,90		73.251,67
Investimentos	12.352,59	494.985,98	434.086,90		73.251,67
TOTAL	159.246,03	1.104.909,75	872.685,02		391.470,76

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.850.600,00	22.284.551,47	21.776.169,82	21.672.974,32	20.274.190,81	97,71	508.381,65
DESPESAS CORRENTES	17.026.000,00	21.002.953,77	20.513.922,03	20.415.060,37	19.046.903,54	97,67	489.031,74
Pessoal e Encargos Sociais	9.875.900,00	11.114.201,86	10.746.972,01	10.720.088,80	9.907.431,31	96,69	367.229,85
Outras Despesas Correntes	7.117.100,00	9.888.751,91	9.766.950,02	9.694.971,57	9.139.472,23	98,76	121.801,89
DESPESAS DE CAPITAL	2.699.600,00	1.281.597,70	1.262.247,79	1.257.913,95	1.227.287,27	98,49	19.349,91
Investimentos	2.592.600,00	1.021.622,86	1.002.272,95	997.939,11	967.312,43	98,10	19.349,91
Amortização da Dívida	107.000,00	259.974,84	259.974,84	259.974,84	259.974,84	100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	80.500,00						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	19.931.100,00	22.284.551,47	21.776.169,82	21.672.974,32	20.274.190,81	97,71	508.381,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	19.931.100,00	22.284.551,47	21.776.169,82	21.672.974,32	20.274.190,81	97,71	508.381,65
SUPERÁVIT (XIV)	881.000,00		1.028.831,20				-1.028.831,20
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	20.812.100,00	22.284.551,47	22.805.001,02	21.672.974,32	20.274.190,81	102,33	-520.449,55

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 17/04/2019 10:16:50

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.812.100,00	20.812.100,00	22.805.001,02	109,57	1.992.901,02
RECEITAS CORRENTES	19.203.950,00	19.203.950,00	21.212.248,52	110,45	2.008.298,52
Receitas Tributárias	791.350,00	791.350,00	1.238.331,00	156,48	446.981,00
Impostos	734.700,00	734.700,00	1.107.502,41	150,74	372.802,41
Taxas	56.650,00	56.650,00	130.828,59	230,94	74.178,59
Receitas de Contribuições	405.000,00	405.000,00	45.054,25	11,12	-359.945,75
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	405.000,00	405.000,00	45.054,25	11,12	-359.945,75
Receita Patrimonial	211.000,00	211.000,00	152.564,98	72,30	-58.435,02
Valores Mobiliários	210.500,00	210.500,00	152.564,98	72,47	-57.935,02
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00			-500,00
Receitas de Serviços			254.343,72		254.343,72
Outros Serviços			254.343,72		254.343,72
Transferências Correntes	17.787.600,00	17.787.600,00	19.441.361,97	109,29	1.653.761,97
Outras Receitas Correntes	9.000,00	9.000,00	80.592,60	895,47	71.592,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00			-500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	75.469,06	31,27	73.969,06
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00	5.123,54	73,19	-1.876,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.150,00	1.608.150,00	1.592.752,50	99,04	-15.397,50
Alienação de Bens	70.000,00	70.000,00			-70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00			-70.000,00
Transferências de Capital	1.538.150,00	1.538.150,00	1.592.752,50	103,54	54.602,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	20.812.100,00	20.812.100,00	22.805.001,02	109,57	1.992.901,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	20.812.100,00	20.812.100,00	22.805.001,02	109,57	1.992.901,02
DÉFICIT (VII)		1.472.451,47			-1.472.451,47
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	20.812.100,00	22.284.551,47	22.805.001,02	102,33	520.449,55
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		639.457,03	897.761,50		
Superávit Financeiro		639.457,03	897.761,50		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
DÉFICIT (IV)	80.500,00				
TOTAL (V) = (III + IV)	80.500,00				

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 17/04/2019 10:16:50

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 17/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**22.805.000,86**	**19.390.997,63**	**Despesa Orçamentária**	**22.726.640,92**	**20.872.077,98**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	9.044.464,59	8.608.079,99	Ordinária	8.304.710,31	7.431.308,00
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	399.531,12	509.629,50	Assistência social	739.041,06	390.085,63
Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	48.020,15	63.284,10	Contribuição de Intervenção no Dominío Econômico	5.168,86	
Educação	7.967.018,15	7.141.369,56	Educação	5.856.774,17	5.640.543,53
Outras áreas	2.482.000,76	2.003.766,88	Outras áreas	1.623.533,70	2.398.079,42
Saúde	5.451.813,23	3.551.546,89	Saúde	6.197.412,82	5.012.061,40
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.587.847,14	2.486.679,29			
Transferências Financeiras Recebidas	**949.408,77**	**934.838,40**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**949.404,11**	**932.549,55**
Transferências Financeiras Recebidas	949.408,77	934.838,40	Transferências Financeiras Concedidas	949.404,11	932.549,55
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.430.530,81**	**3.733.152,27**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.922.759,31**	**2.823.159,24**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	112.716,39	281.707,43	Não processados pagos no período	140.213,72	142.810,92
Processados inscritos no período	1.397.193,51	1.110.369,75	Processados pagos no período	892.212,93	183.727,26
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	3.005.684,06	2.308.278,95	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.367.866,63	2.463.452,08
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	914.936,85	32.796,14	Outras movimentações extra-orçamentárias	522.466,03	33.168,98
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.988.955,22**	**3.557.753,69**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.575.091,32**	**2.988.955,22**
Disponível			Disponível		

Emissão: 17/04/2019 10:06:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 17/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.988.955,22	3.557.753,69	Bancos conta movimento	3.575.091,32	2.988.955,22
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**32.173.895,66**	**27.616.741,99**	**TOTAL**	**32.173.895,66**	**27.616.741,99**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 16/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**3.902.085,14**	**4.506.129,12**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.051.293,14**	**2.012.441,28**
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.575.091,32	2.988.955,22	211 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	945.084,24	240.211,84
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	239.207,09	1.489.142,20	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	886.580,74	1.023.334,48
1121 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	239.207,09	336.389,31	214 - OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		5.949,46
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		1.107.171,29	217 - PROVISOES A CURTO PRAZO	872.274,10	
1125 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		45.581,60	218 - DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	347.354,06	742.945,50
113 - DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	87.786,73	372,84			
115 - ESTOQUES		27.658,86			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**27.764.333,25**	**25.267.713,86**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.818.721,07**	**2.889.396,20**
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.803.784,38	3.360.063,27	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	692.732,90	524.828,03
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	4.803.784,38	3.360.063,27	223 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.125.988,17	2.364.568,17
1211102 - CLIENTES	55.778,24	55.778,24	**TOTAL DO PASSIVO**	**5.870.014,21**	**4.901.837,48**
1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.748.006,14	3.304.285,03	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
123 - IMOBILIZADO	22.960.548,87	21.907.650,59	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1231 - BENS MOVEIS	15.813.812,85	15.215.500,68	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	24.541.670,16	23.617.271,48
1232 - BENS IMOVEIS	7.146.736,02	6.692.149,91	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.528.018,94	-5.705.145,53
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.617.271,48	29.322.417,01
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-603.620,26	
			TOTAL DO PATRIMÓNIO LIQUIDO	**24.541.670,16**	**23.617.271,48**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 16/04/2019

TOTAL	**31.666.418,39**	**29.773.842,98**	**TOTAL**	**30.411.684,37**	**28.519.108,96**
ATIVO FINANCEIRO	**3.917.221,77**	**2.989.328,06**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.259.106,11**	**2.349.871,03**
ATIVO PERMANENTE	**27.749.196,62**	**26.784.514,92**	**PASSIVO PERMANENTE**	**3.743.086,60**	**2.889.396,20**
SALDO PATRIMONIAL				**25.664.225,68**	**24.534.575,75**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.072.015,07	4.810.549,76	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.427.774,92	6.103.676,84
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	30.818,21	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.876.774,37	1.876.774,37
TOTAL	**5.102.833,28**	**4.841.367,97**	**TOTAL**	**6.304.549,29**	**7.980.451,21**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	-3.757,87	2.516,35
100000000 - Recursos Ordinarios	-367.525,05	-879.455,48
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-264.677,09	5.098,34
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-238.278,73	-92.020,61
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	272.685,02	-40.982,72
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	33.071,22	-6.107,70
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	432,11	4.280,07
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	494,14	34.682,00
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-407.733,00	-236.090,39
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-124.380,81	-20.367,64
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	330.032,65	304.162,22
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	179.505,87	671.859,65
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.086.205,73	1.024.001,06
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	61.074,56	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-7.702,78	271.547,59

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 16/04/2019

130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-101.854,73	-22.515,45
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	12.783,61	-11.326,96
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.347,93	13.859,39
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.573,40	-9.627,25
302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-0,10	-1.709,91
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-8.635,82	-76.186,15
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		-20.581,56
322000000 - Transferências de Convênios - Educação		-76.076,56
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde		-1.254,04
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-38.753,90	-182.604,01
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-8.987,62	-15.167,06
TOTAL	**1.403.771,94**	**639.933,18**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**28.837.539,09**	**22.993.121,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.887.936,16**	**821.892,47**
IMPOSTOS	2.475.159,23	815.539,59
TAXAS	412.776,93	6.352,88
CONTRIBUIÇÕES	**45.054,25**	**261.813,31**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	45.054,25	261.813,31
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**111.851,83**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS		111.851,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**580.888,54**	**213.404,05**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	428.323,72	1.182,74
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	152.564,82	212.221,31
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.271.786,27**	**20.963.095,35**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	949.408,77	934.838,40
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	23.322.377,50	20.025.756,95
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		2.500,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.051.873,87**	**118.512,78**
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		31.402,37
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	1.051.873,87	87.110,41
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**502.551,63**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		502.551,63

Emissão: 16/04/2019 17:47:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**27.309.520,15**	**28.698.266,95**
PESSOAL E ENCARGOS	**11.480.411,18**	**9.902.176,04**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.573.431,10	8.467.173,27
ENCARGOS PATRONAIS	1.906.980,08	1.435.002,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**9.070.692,17**	**8.277.695,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.475.215,32	2.077.624,24
SERVICOS	6.595.476,85	6.200.070,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**326.236,73**	**1.911.332,98**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	326.236,73	1.856.418,71
JUROS E ENCARGOS DE MORA		600,00
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		54.314,27
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.641.378,66**	**3.383.655,06**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	914.195,24	932.549,55
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.587.689,29	2.451.105,51
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	139.494,13	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**1.249.815,30**	**4.776.451,47**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	442.070,24	670.769,35
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	807.745,06	4.105.682,12
TRIBUTÁRIAS	**233.659,87**	**202.003,40**
CONTRIBUICOES	233.659,87	202.003,40
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1.307.326,24**	**244.952,77**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	872.274,10	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	435.052,14	244.952,77
Resultado Patrimonial do Período	**1.528.018,94**	**-5.705.145,53**

Emissão: 16/04/2019 17:47:03 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.048.913,28	1.931.819,11
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	259.974,84	99.235,58

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2018

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
446/2016	TERMO DE PARCELAMENTO - ENERGISA	111	12	31/12/2016	2.310.253,90	2.310.253,90			101.642,98	136.937,02	99	2.071.673,90
TOTAL					**2.310.253,90**	**2.310.253,90**			**101.642,98**	**136.937,02**	**99**	**2.071.673,90**

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
/0000	PRECATORIO - VALENTINA PONCE - 69055-36.2015.8.1	2	1	01/12/2018	4.041,70		4.041,70		2.020,85		1	2.020,85
/0000	PRECATORIO REQ. VALDECY TIBALDE 54110/2016	12	1	01/12/2018	32.813,36		32.813,36		2.742,78		11	30.070,58
/0000	PRECATORIO REQUISIT. DOLACY MOREIRA 69049/2015	5	1	01/12/2018	25.000,00		25.000,00		5.000,00		4	20.000,00
475/2016	PRECATORIO REQUISITORIO	37		01/08/2008	54.314,27	54.314,27					37	54.314,27
498/2017	TERMO DE PARCELAMENTO INSS - LEI 498-2017	60	12	13/12/2017	524.828,03	524.828,03			141.839,77		48	382.988,26
528/2018	TERMO DE PARCELAMENTO INSS 2018 LEI 528/2018	24	3	04/12/2018	326.236,73		326.236,73		16.847,38		21	309.389,35
TOTAL					**967.234,09**	**579.142,30**	**388.091,79**		**168.450,78**		**122**	**798.783,31**

TOTAL GERAL					**3.277.487,99**	**2.889.396,20**	**388.091,79**		**270.093,76**	**136.937,02**	**221**	**2.870.457,21**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	52.053,89	0,00	0,00	0,00	0,00	52.053,89
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	24.608,74	0,00	0,00	510,56	0,00	24.098,18
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	70.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	70.071,27
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.007,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007,85
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.424,82	0,00	0,00	0,00	0,00	9.424,82
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	677,95	0,00	-677,95
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	55.602,32	0,00	0,00	0,00	36.826,14	18.776,18
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	42,08	0,00	0,00	0,00	0,00	42,08
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	1.104.909,75	0,00	0,00	891.702,37	0,00	213.187,38
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	139.535,77	0,00	-139.535,77
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	287.167,43	0,00	0,00	0,00	134.030,59	153.136,84
R.P. de 2018 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	103.195,50	0,00	0,00	0,00	103.195,50
R.P. de 2018 Processados (PREFEITURA)	0,00	1.398.783,51	0,00	0,00	0,00	1.398.783,51
Subtotal:	**1.606.925,53**	**1.501.979,01**	**0,00**	**1.032.426,65**	**170.856,73**	**1.905.621,16**
DEPOSITOS						
PENSAO ALIMENTICIA - GERAL (PREFEITURA)	455,69	4.324,99	0,00	4.353,39	0,00	427,29
ISSQN (PREFEITURA)	2.370,60	174.949,42	7.337,67	177.320,02	7.337,67	0,00
IRRF (PREFEITURA)	507,65	173.589,83	1.497,42	174.097,48	1.497,42	0,00
INSS - TERCEIROS (PREFEITURA)	69.893,61	105.243,62	24.146,41	158.903,95	34.146,41	6.233,28
DESCONTO AUTORIZADO DIVIDA ATIVA - IPTU (PREFEITURA)	4.720,91	0,00	0,00	4.720,91	0,00	0,00
DESCONTO AUTORIZADO CONTAS DE AGUA - DAE (PREFEITURA)	91,20	0,00	0,00	91,20	0,00	0,00
IRRF - AGILI (PREFEITURA)	0,00	42,20	0,00	42,20	0,00	0,00
INSS - ADMINISTRACAO GERAL (PREFEITURA)	50.005,04	308.204,52	596,19	288.175,31	596,19	70.034,25
INSS EXERC. ANTERIOR (PREFEITURA)	599,57	0,00	0,00	0,00	599,57	0,00
INSS - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	170.852,08	199.742,82	0,00	137.211,45	200.000,00	33.383,45
CONSIGNADO - BRADESCO (PREFEITURA)	7.980,34	299,78	0,00	5.064,77	930,38	2.284,97
PENSAO ALIMENTICIA-EXERCICIO ANTERIOR (PREFEITURA)	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00	0,00
INSS - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	50.183,09	108.698,57	550,87	81.680,14	61.550,87	16.201,52
IRRF - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	97.130,87	0,00	97.130,87	0,00	0,00

Emissão: 17/04/2019 10:03:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS (PREFEITURA)	6.089,79	35.208,87	0,00	0,00	6.089,79	35.208,87
CONSIGNADO - BB - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	20.231,62	40.899,51	0,00	42.644,87	0,00	18.486,26
CONSIGNADO - BB - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	22.879,13	26.061,64	229,36	26.429,99	0,00	22.740,14
SINTEP (PREFEITURA)	262,16	27.353,60	42,43	26.215,89	42,43	1.399,87
SISPUMAP-MT (PREFEITURA)	4.127,83	8.247,97	0,00	7.596,67	0,00	4.779,13
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	5.127,71	62.845,31	1.940,90	64.592,97	1.877,56	3.443,39
CONSIGNADO - BB - SAUDE (PREFEITURA)	209,65	0,00	0,00	0,00	0,00	209,65
CONSIGNADO - CAIXA - FUNDEB 60% (PREFEITURA)	9.168,37	20.395,96	9.168,37	18.061,31	9.168,37	11.503,02
CONSIGNADO - CAIXA - FUNDEB 40% (PREFEITURA)	6.147,96	16.917,39	2.594,14	16.829,08	2.594,14	6.236,27
CONSIGNADO - CAIXA - GERAL (PREFEITURA)	7.794,98	23.599,83	0,00	24.282,91	472,79	6.639,11
ISSQN - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISPUMAP - FUNDEB (PREFEITURA)	239,59	91,74	0,00	0,00	0,00	331,33
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	3.060,36	0,00	0,00	0,00	3.060,36	0,00
FMS - INSS (PREFEITURA)	194.642,82	195.770,24	344.533,70	173.709,06	528.533,70	32.704,00
FMS - CONSIGNADO - CAIXA (PREFEITURA)	850,12	14.515,32	1.491,47	12.840,27	1.018,68	2.997,96
FMS - CONSIGNADO - B. BRASIL (PREFEITURA)	2.807,42	40.510,30	3.830,82	40.713,44	3.601,46	2.833,64
FMS - PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	1.959,24	5.602,25	1.068,50	6.670,75	1.068,50	890,74
FMS - SISPUMAP (PREFEITURA)	5.930,21	5.526,33	0,00	3.920,85	0,00	7.535,69
DESC. VALOR PAGO INDEVIDAMENTE (PREFEITURA)	3.355,87	1.865,06	0,00	0,00	0,00	5.220,93
DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR (PREFEITURA)	12.019,05	2.558,81	20,00	0,00	14.597,86	0,00
CAUCAO - SEG. CRECHE FNDE PROINFANC (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - PAVIMENTACAO ASFALTICA TIRA SENTIDO (PREFEITURA)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FMS CONSIGNADO - BRADESCO (PREFEITURA)	11.466,67	148.083,82	11.385,05	152.940,26	10.454,67	7.540,61
CONSIGNADO - BRADESCO- FUNDEB 60% (PREFEITURA)	9.420,80	164.972,32	4.684,48	163.852,26	4.684,48	10.540,86
CONSIGNADO - BRADESCO- FUNDEB 40% (PREFEITURA)	8.237,39	83.817,55	6.078,26	80.348,08	6.078,26	11.706,86
CONSIGNADO - BRADESCO- GERAL (PREFEITURA)	13.832,17	163.382,26	4.837,07	166.008,89	4.837,07	11.205,54
FMS - ADACSE-MT (PREFEITURA)	872,32	608,40	60,84	415,74	60,84	1.064,98
CONSIGNADO - SICREDI - GERAL (PREFEITURA)	7.747,73	145.005,27	8.958,19	135.236,30	8.958,19	17.516,70
CONT SIND-1 DIA/CONF. ART 8 CONST ART 579/610 DA C (PREFEITU	14.707,37	2,25	0,00	0,00	0,00	14.709,62
CAUCOES-DIVERSAS (PREFEITURA)	7.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.995,13
SALARIO FAMILIA - SALDO 2016 (PREFEITURA)	823,19	0,00	0,00	0,00	823,19	0,00
DEVOLUCAO DE CONVENIO 737368/2010 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/04/2019 10:03:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
EXTRA - CAMARA MUNICIPAL (CAMARA)	23,07	164.563,30	0,00	160.828,50	0,00	3.757,87
Subtotal:	**742.945,50**	**2.570.631,92**	**435.052,14**	**2.452.929,78**	**914.936,85**	**380.762,93**
Subtotal:	**2.349.871,03**	**4.072.610,93**	**435.052,14**	**3.485.356,43**	**1.085.793,58**	**2.286.364,09**
TOTAL	**2.349.871,03**	**4.072.610,93**	**435.052,14**	**3.485.356,43**	**1.085.793,58**	**2.286.364,09**
TOTAL GERAL	**2.349.871,03**	**TOTAL (b+c)**	**4.507.663,07**	**TOTAL (d+e)**	**4.571.150,01**	**2.286.384,09**

Emissão: 17/04/2019 10:03:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Página 3

Homologado

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JENICELIA MARIA DA CRUZ

CONTADORA

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA BALANÇO SIMPLIFICADO 2018 ANEXOS 13,14,17 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**22.805.000,86**	**19.390.997,63**	**Despesa Orçamentária**	**21.784.100,71**	**19.939.755,93**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	9.044.464,59	8.608.079,99	Ordinária	7.362.170,10	6.498.985,95
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social	399.531,12	509.629,50	Assistência social	739.041,06	390.085,63
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	48.020,15	63.284,10	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.168,86	
Educação	7.967.018,15	7.141.369,56	Educação	5.856.774,17	5.640.543,53
Outras áreas	2.482.000,76	2.003.766,88	Outras áreas	1.623.533,70	2.398.079,42
Saúde	5.451.813,23	3.551.546,89	Saúde	6.197.412,82	5.012.061,40
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.587.847,14	2.486.679,29			
Transferências Financeiras Recebidas	**6.573,72**		**Transferencias Financeiras Concedidas**	**942.835,05**	**932.549,55**
Transferências Financeiras Recebidas	6.573,72		Transferências Financeiras Concedidas	942.835,05	932.549,55
Recebimentos Extra-Orçamentários	**5.265.967,51**	**3.615.346,05**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**4.761.930,81**	**2.705.376,09**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	112.716,39	281.707,43	Não processados pagos no período	140.213,72	142.810,92
Processados inscritos no período	1.397.193,51	1.110.369,75	Processados pagos no período	892.212,93	183.727,26
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	2.841.120,76	2.190.472,73	Outras movimentações extra-orçamentárias	3.207.038,13	2.345.668,93
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	914.936,85	32.796,14	Outras movimentações extra-orçamentárias	522.466,03	33.168,98
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.986.415,80**	**3.557.753,69**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**3.575.091,32**	**2.986.415,80**
Disponível			Disponível		

Emissão: 17/04/2019 14:18:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.986.415,80	3.557.753,69	Bancos conta movimento	3.575.091,32	2.986.415,80
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**31.063.957,89**	**26.564.097,37**	**TOTAL**	**31.063.957,89**	**26.564.097,37**

Emissão: 17/04/2019 14:18:30 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**3.902.085,14**	**4.503.589,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**3.082.744,14**	**2.012.418,21**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.575.091,32	2.986.415,80	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	945.084,24	240.211,84
CREDITOS A CURTO PRAZO	239.207,09	1.489.142,20	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	239.207,09	336.389,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	886.580,74	1.023.334,48
CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		5.949,46
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		1.107.171,29	PROVISOES A CURTO PRAZO	872.274,10	
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	378.805,06	742.922,43
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA		45.581,60			
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO					
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	87.786,73	372,84			
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES		27.658,86			
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					

Emissão: 17/04/2019 14:24:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**27.525.330,25**	**25.072.247,03**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.818.721,07**	**2.889.396,20**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	4.803.784,38	3.360.063,27	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	692.732,90	524.828,03
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	4.803.784,38	3.360.063,27	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	2.125.988,17	2.364.568,17
CLIENTES	55.778,24	55.778,24	OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.748.006,14	3.304.285,03	DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA (P)			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**5.901.465,21**	**4.901.814,41**
DEMAIS CREDITOS E VALORES A LONGO PRAZO			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO			**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ESTOQUES			PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE			ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS			RESERVAS DE CAPITAL		
PARTICIPACOES PERMANENTES			AJUSTES DE AVALIACAO PATRIMONIAL		
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			RESERVAS DE LUCROS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS (P)			DEMAIS RESERVAS		
PARTICIPACOES EM SOCIEDADES CONTROLADAS EM CONJUNTO (P)			RESULTADOS ACUMULADOS	24.271.216,16	23.419.288,30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

PARTICIPACOES EM SOCIEDADES COLIGADAS (P)			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.453.008,70	-5.759.666,68
MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS INVESTIDAS (P)			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.419.288,30	29.178.954,98
AGIO SOBRE OS INVESTIMENTOS (P)			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-601.080,84	
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (P)			OUTROS RESULTADOS		
PARTICIPACAO EM CONSORCIOS PUBLICOS (P)			(-) ACOES/COTAS EM TESOURARIA		
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES AVALIDAS POR EQUIVALENCIA PATRIMONIAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES - MEP (P)					
AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) AMORTIZACAO DE AGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
(-) DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
AMORTIZACAO DE DESAGIO NA AQUISICAO DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO MEP (P)					
PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO					
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES (P)					
PARTICIPACAO EM FUNDOS (P)					
PARTICIPACOES EM ORGANISMOS INTERNACIONAIS (P)					
ADIANTAMENTO PARA AUMENTO DE CAPITAL (P)					
OUTRAS PARTICIPACOES (P)					
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO					
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

(-) DEPRECIACAO ACUMULADA OUTRAS PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PARTICIPAÇÕES PERMANENTES					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE EQUIVALEN					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE PARTICIPACOES AVALIADAS PELO METODO DE CUSTO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS PARA FUTURA UTILIZACAO (P)					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE BENS IMOVEIS NAO DESTINADOS A USO (P)					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS					
(-)REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES					
IMOBILIZADO	22.721.545,87	21.712.183,76			
BENS MOVEIS	15.627.688,48	15.072.912,48			
BENS IMOVEIS	7.093.857,39	6.639.271,28			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO					
INTANGIVEL					
SOFTWARES					
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDUSTRIAIS					
DIREITO DE USO DE IMOVEIS					
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA					
(-) REDUCAO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL					
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**24.271.216,16**	**23.419.288,30**
TOTAL	**31.427.415,39**	**29.575.836,73**	**TOTAL**	**30.172.681,37**	**28.321.102,71**

ATIVO FINANCEIRO	**3.917.221,77**	**2.986.788,64**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**2.290.557,11**	**2.349.847,96**
ATIVO PERMANENTE	**27.510.193,62**	**26.589.048,09**	**PASSIVO PERMANENTE**	**3.743.086,60**	**2.889.396,20**
SALDO PATRIMONIAL				**25.393.771,68**	**24.336.592,57**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			EXECUCAO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	5.072.015,07	4.810.549,76	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES		
EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	4.427.774,92	6.103.676,84
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	30.818,21	30.818,21	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.876.774,37	1.876.774,37
TOTAL	**5.102.833,28**	**4.841.367,97**	**TOTAL**	**6.304.549,29**	**7.980.451,21**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinarios	-402.733,92	-879.455,48
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-264.677,09	5.098,34
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-238.278,73	-92.020,61
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	272.685,02	-40.982,72
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	33.071,22	-6.107,70
116000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	432,11	4.280,07
117000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	494,14	34.682,00
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-407.733,00	-236.090,39
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-124.380,81	-20.367,64
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	330.032,65	304.162,22
123000000 - Transferências de Convênios - Saúde	179.505,87	671.859,65
124000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2.086.205,73	1.024.001,06
125000000 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	61.074,56	
129000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-7.702,78	271.547,59
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	-101.854,73	-22.515,45
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	12.783,61	-11.326,96
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	1.347,93	13.859,39
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.573,40	-9.627,25

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2018

Data de emissão: 17/04/2019

302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-0,10	-1.709,91
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	-8.635,82	-76.186,15
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		-20.581,56
322000000 - Transferências de Convênios - Educação		-76.076,56
323000000 - Transferências de Convênios - Saúde		-1.254,04
324000000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-38.753,90	-182.604,01
329000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	-8.987,62	-15.167,06
TOTAL	**1.372.320,94**	**637.416,83**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS	52.053,89	0,00	0,00	0,00	0,00	52.053,89
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	24.608,74	0,00	0,00	510,56	0,00	24.098,18
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - PROCESSADOS	70.071,27	0,00	0,00	0,00	0,00	70.071,27
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2011 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - PROCESSADOS	3.007,85	0,00	0,00	0,00	0,00	3.007,85
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2010 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS	9.424,82	0,00	0,00	0,00	0,00	9.424,82
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	677,95	0,00	-677,95
RESTOS A PAGAR 2016 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	55.602,32	0,00	0,00	0,00	36.826,14	18.776,18
RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	42,08	0,00	0,00	0,00	0,00	42,08
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	2,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2,38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	1.104.909,75	0,00	0,00	891.702,37	0,00	213.187,38
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	0,00	0,00	139.535,77	0,00	-139.535,77
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	287.167,43	0,00	0,00	0,00	134.030,59	153.136,84
R.P. de 2018 Nao Processados	0,00	103.195,50	0,00	0,00	0,00	103.195,50
R.P. de 2018 Processados	0,00	1.398.783,51	0,00	0,00	0,00	1.398.783,51
Subtotal:	**1.606.925,53**	**1.501.979,01**	**0,00**	**1.032.426,65**	**170.856,73**	**1.905.621,16**
DEPOSITOS						
PENSAO ALIMENTICIA - GERAL	455,69	4.324,99	0,00	4.353,39	0,00	427,29
ISSQN	2.370,60	174.949,42	7.337,67	177.320,02	7.337,67	0,00
IRRF	507,65	173.589,83	1.497,42	174.097,48	1.497,42	0,00
INSS - TERCEIROS	69.893,61	105.243,62	24.146,41	158.903,95	34.146,41	6.233,28
DESCONTO AUTORIZADO DIVIDA ATIVA - IPTU	4.720,91	0,00	0,00	4.720,91	0,00	0,00
DESCONTO AUTORIZADO CONTAS DE AGUA - DAE	91,20	0,00	0,00	91,20	0,00	0,00
IRRF - AGILI	0,00	42,20	0,00	42,20	0,00	0,00
INSS - ADMINISTRACAO GERAL	50.005,04	308.204,52	596,19	288.175,31	596,19	70.034,25
INSS EXERC. ANTERIOR	599,57	0,00	0,00	0,00	599,57	0,00
INSS - FUNDEB 60%	170.852,08	199.742,82	0,00	137.211,45	200.000,00	33.383,45
CONSIGNADO - BRADESCO	7.980,34	299,78	0,00	5.064,77	930,38	2.284,97
PENSAO ALIMENTICIA-EXERCICIO ANTERIOR	256,00	0,00	0,00	0,00	256,00	0,00
INSS - FUNDEB 40%	50.183,09	108.698,57	550,87	81.680,14	61.550,87	16.201,52
IRRF - FUNDEB	0,00	97.130,87	0,00	97.130,87	0,00	0,00

Emissão: 17/04/2019 14:19:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
INSS	6.089,79	35.208,87	0,00	0,00	6.089,79	35.208,87
CONSIGNADO - BB - FUNDEB 60%	20.231,62	40.899,51	0,00	42.644,87	0,00	18.486,26
CONSIGNADO - BB - FUNDEB 40%	22.879,13	26.061,64	229,36	26.429,99	0,00	22.740,14
SINTEP	262,16	27.353,60	42,43	26.215,89	42,43	1.399,87
SISPUMAP-MT	4.127,83	8.247,97	0,00	7.596,67	0,00	4.779,13
CONSIGNACAO EM FOLHA DE PAGAMENTO	5.127,71	62.845,31	1.940,90	64.592,97	1.877,56	3.443,39
CONSIGNADO - BB - SAUDE	209,65	0,00	0,00	0,00	0,00	209,65
CONSIGNADO - CAIXA - FUNDEB 60%	9.168,37	20.395,96	9.168,37	18.061,31	9.168,37	11.503,02
CONSIGNADO - CAIXA - FUNDEB 40%	6.147,96	16.917,39	2.594,14	16.829,08	2.594,14	6.236,27
CONSIGNADO - CAIXA - GERAL	7.794,98	23.599,83	0,00	24.282,91	472,79	6.639,11
ISSQN - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISPUMAP - FUNDEB	239,59	91,74	0,00	0,00	0,00	331,33
INSS - SAUDE	3.060,36	0,00	0,00	0,00	3.060,36	0,00
FMS - INSS	194.642,82	195.770,24	344.533,70	173.709,06	528.533,70	32.704,00
FMS - CONSIGNADO - CAIXA	850,12	14.515,32	1.491,47	12.840,27	1.018,68	2.997,96
FMS - CONSIGNADO - B. BRASIL	2.807,42	40.510,30	3.830,82	40.713,44	3.601,46	2.833,64
FMS - PENSAO ALIMENTICIA	1.959,24	5.602,25	1.068,50	6.670,75	1.068,50	890,74
FMS - SISPUMAP	5.930,21	5.526,33	0,00	3.920,85	0,00	7.535,69
DESC. VALOR PAGO INDEVIDAMENTE	3.355,87	1.865,06	0,00	0,00	0,00	5.220,93
DESCONTO PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR	12.019,05	2.558,81	20,00	0,00	14.597,86	0,00
CAUCAO - SEG. CRECHE FNDE PROINFANC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - PAVIMENTACAO ASFALTICA TIRA SENTIDO	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
FMS CONSIGNADO - BRADESCO	11.466,67	148.083,82	11.385,05	152.940,26	10.454,67	7.540,61
CONSIGNADO - BRADESCO- FUNDEB 60%	9.420,80	164.972,32	4.684,48	163.852,26	4.684,48	10.540,86
CONSIGNADO - BRADESCO- FUNDEB 40%	8.237,39	83.817,55	6.078,26	80.348,08	6.078,26	11.706,86
CONSIGNADO - BRADESCO- GERAL	13.832,17	163.382,26	4.837,07	166.008,89	4.837,07	11.205,54
FMS - ADACSE-MT	872,32	608,40	60,84	415,74	60,84	1.064,98
CONSIGNADO - SICREDI - GERAL	7.747,73	145.005,27	8.958,19	135.236,30	8.958,19	17.516,70
CONT SIND-1 DIA/CONF. ART 8 CONST ART 579/610 DA C	14.707,37	2,25	0,00	0,00	0,00	14.709,62
CAUCOES-DIVERSAS	7.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.995,13
SALARIO FAMILIA - SALDO 2016	823,19	0,00	0,00	0,00	823,19	0,00

Emissão: 17/04/2019 14:19:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

EXERCÍCIO DE 2018

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
DEVOLUCAO DE CONVENIO 737368/2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	**742.922,43**	**2.406.068,62**	**435.052,14**	**2.292.101,28**	**914.936,85**	**377.005,06**
Subtotal:	**2.349.847,96**	**3.908.047,63**	**435.052,14**	**3.324.527,93**	**1.085.793,58**	**2.282.606,22**
TOTAL	**2.349.847,96**	**3.908.047,63**	**435.052,14**	**3.324.527,93**	**1.085.793,58**	**2.282.606,22**
TOTAL GERAL	**2.349.847,96**	**TOTAL (b+c)**	**4.343.099,77**	**TOTAL (d+e)**	**4.410.321,51**	**2.282.626,22**

Emissão: 17/04/2019 14:19:47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

Página 3

Homologado

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

Jenicélia Maria da Cruz

Contadora Municipal

LICITACAO CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**,onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELLI-EPP** , inscrita sobCNPJ: **13.908. 247/0001-52** com a proposta totalizando R$ 347.486,31 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITACAO CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**,onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP ORIA**, inscrita sobCNPJ: **13. 908.247/0001-52** com a proposta totalizando R$ 347.486,31 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITACAO CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, **CONTRA-**

TAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT,onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP ORIA**, inscrita sobCNPJ: **13. 908.247/0001-52** com a proposta totalizando R$ 347.486,31 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

LICITACAO CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N. 002/2019

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeado pela **Portaria n. 322/2018**, torna público, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA TRÂNSITO DA RUA DAS PERDIZES NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**,onde se sagrou vencedora a Empresa;

ü **S.A LIMA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP ORIA**, inscrita sobCNPJ: **13. 908.247/0001-52** com a proposta totalizando R$ 347.486,31 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).

Alto Paraguai - MT, 17 de Abril de 2019.

DIRCE LEMES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
ERRATA RREO 6º BIMESTRE DE 2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O RREO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE DE 2018.

ALTO PARAGUAI, 15 DE ABRIL DE 2019.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.812.100,00	20.812.100,00	6.015.954,57	28,91	22.805.001,02	109,58	-1.992.901,02
RECEITAS CORRENTES	19.203.950,00	19.203.950,00	5.105.702,07	26,59	21.212.248,52	110,46	-2.008.298,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	791.350,00	791.350,00	400.663,16	50,63	1.238.331,00	156,48	-446.981,00
Impostos	734.700,00	734.700,00	362.707,36	49,37	1.107.502,41	150,74	-372.802,41
Taxas	56.650,00	56.650,00	37.955,80	67,00	130.828,59	230,94	-74.178,59
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	405.000,00	405.000,00			45.054,25	11,12	359.945,75
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	405.000,00	405.000,00			45.054,25	11,12	359.945,75
RECEITA PATRIMONIAL	211.000,00	211.000,00	8.129,70	3,85	152.564,98	72,31	58.435,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	210.500,00	210.500,00	8.129,70	3,86	152.564,98	72,48	57.935,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	500,00	500,00					500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			46.648,24		254.343,72		-254.343,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			46.648,24		254.343,72		-254.343,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.787.600,00	17.787.600,00	4.650.260,97	26,14	19.441.361,97	109,30	-1.653.761,97
Transferências da União e de suas Entidades	9.724.900,00	9.724.900,00	3.119.542,85	32,08	11.252.982,87	115,71	-1.528.082,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	5.682.700,00	5.682.700,00	1.039.967,85	18,30	5.255.499,17	92,48	427.200,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.380.000,00	2.380.000,00	490.750,27	20,62	2.932.879,93	123,23	-552.879,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00			80.592,60	895,47	-71.592,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	500,00	500,00					500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00			75.469,06	31,27	-73.969,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	7.000,00	7.000,00			5.123,54	73,19	1.876,46
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.150,00	1.608.150,00	910.252,50	56,60	1.592.752,50	99,04	15.397,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00					70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.538.150,00	1.538.150,00	910.252,50	59,18	1.592.752,50	103,55	-54.602,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.518.150,00	1.518.150,00	610.252,50	40,20	1.292.752,50	85,15	225.397,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	20.000,00	20.000,00	300.000,00	500,00	300.000,00	500,00	-280.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.812.100,00	20.812.100,00	6.015.954,57	28,91	22.805.001,02	109,58	-1.992.901,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.812.100,00	20.812.100,00	6.015.954,57	28,91	22.805.001,02	109,58	-1.992.901,02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.812.100,00	20.812.100,00	6.015.954,57	28,91	22.805.001,02	109,58	-1.992.901,02

Emissão: 17/04/2019 13:50:55
Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		639.457,03			729.145,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		639.457,03			729.145,08		
Reabertura de Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.731.600,00	23.165.551,47	2.924.137,53	21.776.169,82	1.389.381,65	3.802.010,80	21.674.755,32	1.490.796,15	20.274.190,81	101.414,50
DESPESAS CORRENTES	17.855.600,00	21.832.553,77	2.988.147,83	20.513.922,03	1.318.631,74	3.630.773,29	20.416.841,37	1.415.712,40	19.046.903,54	97.080,66
Pessoal e Encargos Sociais	10.461.900,00	11.700.201,86	1.586.491,62	10.746.972,01	953.229,85	1.856.182,77	10.720.088,80	980.113,06	9.907.431,31	26.883,21
Juros e Encargos da Dívida	33.000,00									
Outras Despesas Correntes	7.360.700,00	10.132.351,91	1.401.656,21	9.766.950,02	365.401,89	1.774.590,52	9.696.752,57	435.599,34	9.139.472,23	70.197,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.751.000,00	1.332.997,70	-64.010,30	1.262.247,79	70.749,91	171.237,51	1.257.913,95	75.083,75	1.227.287,27	4.333,84
Investimentos	2.644.000,00	1.073.022,86	-38.342,16	1.002.272,95	70.749,91	83.865,30	997.939,11	75.083,75	967.312,43	4.333,84
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	107.000,00	259.974,84	-25.668,14	259.974,84		87.372,21	259.974,84		259.974,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.500,00									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.812.100,00	23.165.551,47	2.924.137,53	21.776.169,82	1.389.381,65	3.802.010,80	21.674.755,32	1.490.796,15	20.274.190,81	101.414,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	20.812.100,00	23.165.551,47	2.924.137,53	21.776.169,82	1.389.381,65	3.802.010,80	21.674.755,32	1.490.796,15	20.274.190,81	101.414,50
SUPERÁVIT (XIII)				1.028.831,20			1.130.245,70		2.530.810,21	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.812.100,00	23.165.551,47	2.924.137,53	22.805.001,02	360.550,45	3.802.010,80	22.805.001,02	360.550,45	22.805.001,02	101.414,50
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 17/04/2019 13:50:55

Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 2

Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	80.500,00									
DESPESAS CORRENTES	500,00									
Pessoal e Encargos Sociais	500,00									
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00									
Investimentos	80.000,00									
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 17/04/2019 13:50:55
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.850.600,00	22.284.551,47	2.924.137,53	21.776.169,82	100,00	508.381,65	3.802.010,80	21.674.755,32	100,00	609.796,15	101.414,50
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.402.300,00	4.710.270,29	713.224,86	4.611.501,11	21,17	98.769,18	962.869,56	4.565.180,50	21,06	145.089,79	46.320,61
Administração Geral	3.369.400,00	3.787.143,88	705.687,14	3.707.781,06	17,02	79.362,82	780.414,98	3.670.114,05	16,93	117.029,83	37.667,01
Administração Financeira	975.500,00	841.343,67	4.131,89	841.343,67	3,86	0,00	162.612,08	834.343,67	3,84	7.000,00	7.000,00
Formação de Recursos Humanos	22.400,00	41.519,50	3.142,50	24.952,50	0,11	16.567,00	19.142,50	24.952,50	0,11	16.567,00	0,00
Administração de Receitas	35.000,00	40.263,24	263,33	37.423,88	0,17	2.839,36	700,00	35.770,28	0,16	4.492,96	1.653,60
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.387.500,00	1.640.387,02	159.572,69	1.548.947,93	7,11	91.439,09	222.916,42	1.544.871,33	7,12	95.515,69	4.076,60
Assistência ao Idoso	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	715,00	0,00	715,00	0,00	0,00	0,00	715,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	159.046,39	11.362,36	151.018,77	0,69	8.027,62	24.059,37	151.018,77	0,69	8.027,62	0,00
Assistência Comunitária	843.000,00	1.233.912,48	132.343,51	1.155.574,79	5,30	78.337,69	164.776,44	1.151.498,19	5,31	82.414,29	4.076,60
Administração Geral	311.000,00	246.713,15	15.866,82	241.639,37	1,10	5.073,78	34.080,61	241.639,37	1,11	5.073,78	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.825.000,00	6.329.628,33	865.963,96	6.196.902,82	28,45	132.725,51	1.066.867,09	6.188.683,98	28,55	140.944,35	8.218,84
Atenção Básica	1.814.000,00	2.039.532,21	366.926,66	1.980.415,16	9,09	59.117,05	434.224,98	1.976.960,80	9,12	62.571,41	3.454,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.782.000,00	2.745.871,88	393.360,65	2.696.340,04	12,38	49.531,84	471.225,65	2.695.054,22	12,43	50.817,66	1.285,82
Suporte Profilático e Terapêutico	370.000,00	259.430,30	20.125,25	257.298,78	1,18	2.131,52	22.120,75	257.298,78	1,18	2.131,52	0,00
Vigilância Sanitária	68.000,00	48.238,48	11.571,94	48.238,48	0,22	0,00	21.211,19	48.238,48	0,22	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	153.115,55	13.757,59	139.417,54	0,64	13.698,01	26.371,33	139.417,54	0,64	13.698,01	0,00
Administração Geral	616.000,00	1.083.439,91	60.221,87	1.075.192,82	4,93	8.247,09	91.713,19	1.071.714,16	4,94	11.725,75	3.478,66
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.594.000,00	6.080.423,25	786.078,14	5.967.448,39	27,40	112.974,86	964.554,20	5.930.234,46	27,36	150.188,79	37.213,93
Ensino Fundamental	3.847.000,00	4.379.840,47	525.448,85	4.361.922,35	20,03	17.918,12	637.482,71	4.325.419,38	19,95	54.421,09	36.502,97
Educação Infantil	1.456.000,00	1.384.009,53	242.305,36	1.299.981,13	5,96	84.028,40	293.241,27	1.299.270,17	5,99	84.739,36	710,96
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	266.000,00	316.373,25	18.323,93	305.344,91	1,40	11.028,34	33.830,22	305.344,91	1,40	11.028,34	0,00
CULTURA	280.000,00	275.206,90	64.647,16	257.004,96	1,18	18.201,94	77.227,38	257.004,96	1,18	18.201,94	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.000,00	2.000,00	-280,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Difusão Cultural	140.000,00	54.147,42	29.891,86	54.147,42	0,24	0,00	34.715,19	54.147,42	0,24	0,00	0,00
Administração Geral	130.000,00	219.059,48	35.035,30	202.857,54	0,93	16.201,94	42.512,19	202.857,54	0,93	16.201,94	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	661.300,00	766.061,09	4.003,12	759.860,88	3,48	6.200,21	42.356,20	759.860,88	3,50	6.200,21	0,00
Infra-Estrutura Urbana	661.300,00	766.061,09	4.003,12	759.860,88	3,48	6.200,21	42.356,20	759.860,88	3,50	6.200,21	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	634.000,00	654.214,52	93.182,54	652.329,77	2,99	1.884,75	126.042,14	650.727,05	3,00	3.487,47	1.602,72

Emissão: 17/04/2019 13:52:43
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	634.000,00	654.214,52	93.182,54	652.329,77	2,99	1.884,75	126.042,14	650.727,05	3,00	3.487,47	1.602,72
GESTÃO AMBIENTAL	63.000,00	51.484,94	2.000,25	51.484,94	0,23	0,00	3.078,25	51.484,94	0,23	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	48.000,00	51.484,94	2.000,25	51.484,94	0,23	0,00	3.078,25	51.484,94	0,23	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	424.500,00	345.600,48	58.047,11	330.584,60	1,51	15.015,88	117.434,29	330.254,60	1,52	15.345,88	330,00
Promoção da Produção Agropecuária	284.500,00	147.302,39	32.287,43	146.036,39	0,67	1.266,00	76.093,29	146.036,39	0,67	1.266,00	0,00
Administração Geral	140.000,00	198.298,09	25.759,68	184.548,21	0,84	13.749,88	41.341,00	184.218,21	0,84	14.079,88	330,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	191.000,00	127.536,86	8.282,08	122.900,86	0,56	4.636,00	5.971,42	119.954,20	0,55	7.582,66	2.946,66
Administração Geral	191.000,00	127.536,86	8.282,08	122.900,86	0,56	4.636,00	5.971,42	119.954,20	0,55	7.582,66	2.946,66
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	137.000,00	55.421,01	10.428,56	55.421,01	0,25	0,00	13.150,56	55.421,01	0,25	0,00	0,00
Energia Elétrica	137.000,00	55.421,01	10.428,56	55.421,01	0,25	0,00	13.150,56	55.421,01	0,25	0,00	0,00
TRANSPORTES	857.000,00	1.126.648,17	159.456,36	1.119.334,44	5,14	7.313,73	169.431,34	1.119.334,44	5,16	7.313,73	0,00
Transporte Rodoviário	851.000,00	1.126.648,17	159.456,36	1.119.334,44	5,14	7.313,73	169.431,34	1.119.334,44	5,16	7.313,73	0,00
Administração Geral	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	244.000,00	121.668,61	-749,30	102.448,11	0,47	19.220,50	30.111,95	101.742,97	0,46	19.925,64	705,14
Desporto Comunitário	134.000,00	47.166,40	10.400,00	42.566,40	0,19	4.600,00	11.951,60	42.566,40	0,19	4.600,00	0,00
Lazer	110.000,00	74.502,21	-11.149,30	59.881,71	0,27	14.620,50	18.160,35	59.176,57	0,27	15.325,64	705,14
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.931.100,00	22.284.551,47	2.924.137,53	21.776.169,82	100,00	508.381,65	3.802.010,80	21.674.755,32	100,00	609.796,15	101.414,50

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	80.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/04/2019 13:52:43
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**80.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 17/04/2019 13:52:43
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								

Emissão: 17/04/2019 13:53:06 — Page 1 de 2
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.203.950,00	21.212.248,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.350,00	1.238.331,00
IPTU	136.000,00	211.169,73
ISS	323.700,00	353.104,35
ITBI	105.000,00	252.330,23
IRRF	170.000,00	273.600,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.650,00	148.125,93
Contribuições	405.000,00	45.054,25
Receita Patrimonial	211.000,00	152.564,98
Aplicações Financeiras (II)	210.500,00	152.564,98
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00
Transferências Correntes	17.787.600,00	19.441.361,97
Cota-parte do FPM	7.740.000,00	7.690.754,36
Cota-parte do ICMS	2.784.000,00	3.137.845,02
Cota-parte do IPVA	217.600,00	194.495,22
Cota Parte do ITR	76.800,00	77.856,11
Transferências da LC 87/1996	15.200,00	8.349,61
Transferências da LC 61/1989	13.100,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.380.000,00	2.932.879,93
Outras Transferências Correntes	4.560.900,00	5.399.181,72
Demais Receitas Correntes	9.000,00	334.936,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	9.000,00	334.936,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	18.993.450,00	21.059.683,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.608.150,00	1.592.752,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.538.150,00	1.592.752,50
Convênios	728.150,00	982.500,00
Outras Transferências de Capital	810.000,00	610.252,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.608.150,00	1.592.752,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.601.600,00**	**22.652.436,04**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.832.553,77	20.513.922,03	20.415.060,37	19.046.903,54	473.941,29	132.979,06	116.731,06
Pessoal e Encargos Sociais	11.700.201,86	10.746.972,01	10.720.088,80	9.907.431,31	107.785,09	10.544,79	10.544,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.132.351,91	9.766.950,02	9.694.971,57	9.139.472,23	366.156,20	122.434,27	106.186,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.132.351,91	9.766.950,02	9.694.971,57	9.139.472,23	366.156,20	122.434,27	106.186,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.832.553,77	20.513.922,03	20.415.060,37	19.046.903,54	473.941,29	132.979,06	116.731,06
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.332.997,70	1.262.247,79	1.257.913,95	1.227.287,27	434.066,90	11.707,40	7.687,40
Investimentos	1.073.022,86	1.002.272,95	997.939,11	967.312,43	434.066,90	11.707,40	7.687,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	259.974,84	259.974,84	259.974,84	259.974,84	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.073.022,86	1.002.272,95	997.939,11	967.312,43	434.066,90	11.707,40	7.687,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**22.905.576,63**	**21.516.194,98**	**21.412.999,48**	**20.014.215,97**	**908.008,19**	**144.686,46**	**124.418,46**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.605.793,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 17/04/2019 às 16:53
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	152.564,82
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	326.236,73

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.432.121,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2017 (a)	Até DEZEMBRO / 2018) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.889.396,20	2.870.457,21
DEDUÇÕES (XXIX)	1.722.632,86	3.286.462,62
Disponibilidade de Caixa	1.722.260,02	3.198.675,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.986.415,80	3.575.091,48
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.264.155,78	376.415,59
Demais Haveres Financeiros	372,84	87.786,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.166.763,34	-416.005,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.582.768,75**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2018)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	887.740,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.870.457,21
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.565.485,77**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.739.157,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	729.145,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	729.145,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.700,00	564.700,00	816.604,31	144,61 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	136.000,00	136.000,00	211.169,73	155,27 %
1.1.1-IPTU	83.000,00	83.000,00	93.126,74	112,20 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	53.000,00	53.000,00	118.042,99	222,72 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	105.000,00	105.000,00	252.330,23	240,31 %
1.2.1-ITBI	105.000,00	105.000,00	252.330,23	240,31 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	323.700,00	323.700,00	353.104,35	109,08 %
1.3.1-ISS	318.500,00	318.500,00	312.980,12	98,27 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.200,00	5.200,00	40.124,23	771,62 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.360.100,00	13.360.100,00	13.696.989,61	102,52 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.480.000,00	9.480.000,00	9.423.509,76	99,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	8.700.000,00	9.423.509,76	108,32 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	3.922.305,99	112,71 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	10.735,11	56,50 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	13.100,00	13.100,00		
2.5-Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	97.320,01	101,38 %
2.6-Cota-Parte IPVA	272.000,00	272.000,00	243.118,74	89,38 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.924.800,00**	**13.924.800,00**	**14.513.593,92**	**104,23 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	267.800,00	267.800,00	279.190,91	104,25 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	158.800,00	158.800,00	94.542,02	59,54 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.000,00	33.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	58.000,00	58.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	184.648,89	538,74 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	649.000,00	649.000,00	499.537,18	76,97 %
6.1-Transferências de Convênios	649.000,00	649.000,00	499.537,18	76,97 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**916.800,00**	**916.800,00**	**778.728,09**	**84,94 %**

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.516.020,00	2.516.020,00	2.739.397,90	108,88 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.884.701,95	108,32 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	696.000,00	696.000,00	784.461,19	112,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	2.147,02	56,50 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	2.620,00	2.620,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	19.200,00	19.200,00	19.464,00	101,38 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	54.400,00	54.400,00	48.623,74	89,38 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.000,00	2.380.000,00	2.932.879,93	123,23 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.000,00	2.380.000,00	2.932.879,93	123,23 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-136.020,00**	**-136.020,00**	**193.482,03**	**-142,23 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.479.900,00	2.381.109,59	2.369.165,27	99,50 %	2.366.924,98	99,40 %	2.240,29
13.1-Com Educação Infantil	639.900,00	427.639,45	420.092,47	98,24 %	420.092,47	98,24 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.840.000,00	1.953.470,14	1.949.072,80	99,77 %	1.946.832,51	99,66 %	2.240,29
14-OUTRAS DESPESAS	315.950,00	1.122.693,45	1.102.500,41	98,20 %	1.096.453,72	97,66 %	6.046,69
14.1-Com Educação Infantil	87.200,00	349.575,17	334.826,05	95,78 %	334.623,89	95,72 %	202,16
14.2-Com Ensino Fundamental	228.750,00	773.118,28	767.674,36	99,30 %	761.829,83	98,54 %	5.844,53
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.795.850,00**	**3.503.803,04**	**3.471.665,68**	**99,08 %**	**3.463.378,70**	**98,85 %**	**8.286,98**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.711,83
17.1-FUNDEB 60%	5.711,83
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	5.711,83

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.457.666,87
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,51
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,38
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-17,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.443,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	62.443,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.600,00	1.325.458,68	1.267.266,04	95,61 %	1.266.555,08	95,56 %	710,96
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	727.100,00	777.214,62	754.918,52	97,13 %	754.716,36	97,11 %	202,16
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	522.500,00	548.244,06	512.347,52	93,45 %	511.838,72	93,36 %	508,80
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.487.000,00	4.342.772,96	4.315.644,13	99,38 %	4.279.141,16	98,53 %	36.502,97
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.068.750,00	2.726.588,42	2.716.747,16	99,64 %	2.708.662,34	99,34 %	8.084,82
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.418.250,00	1.616.184,54	1.598.896,97	98,93 %	1.570.478,82	97,17 %	28.418,15
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	27.900,00	3.891,30	3.891,30	100,00 %	3.891,30	100,00 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.764.500,00**	**5.672.122,94**	**5.586.801,47**	**98,50 %**	**5.549.587,54**	**97,84 %**	**37.213,93**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	193.482,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	62.443,12
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	336.106,89
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.304,93
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**593.336,97**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**4.989.573,20**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**34,38**

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	686.600,00	265.821,72	263.968,33	99,30 %	263.968,33	99,30 %	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	686.600,00	265.821,72	263.968,33	99,30 %	263.968,33	99,30 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.451.100,00	5.937.944,66	5.850.769,80	98,53 %	5.813.555,87	97,91 %	37.213,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.560,81	1.304,93
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.484,07	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	5.076,74	1.304,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	62.443,12	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.932.879,93	94.542,02
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.159.093,93	
48.1-Orçamento do Exercício	3.159.093,93	
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.958,43	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-161.812,45	94.542,02
51-(+) Ajustes	235.703,08	
51.1-Retenções	235.703,08	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	73.890,63	94.542,02

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	564.700,00	564.700,00	816.604,31	144,61 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	136.000,00	136.000,00	211.169,73	155,27 %
1.1.1-IPTU	83.000,00	83.000,00	93.126,74	112,20 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	53.000,00	53.000,00	118.042,99	222,72 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	105.000,00	105.000,00	252.330,23	240,31 %
1.2.1-ITBI	105.000,00	105.000,00	252.330,23	240,31 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	323.700,00	323.700,00	353.104,35	109,08 %
1.3.1-ISS	318.500,00	318.500,00	312.980,12	98,27 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.200,00	5.200,00	40.124,23	771,62 %
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1-ITR				
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.360.100,00	13.360.100,00	13.696.989,61	102,52 %
2.1-Cota-Parte FPM	9.480.000,00	9.480.000,00	9.423.509,76	99,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.700.000,00	8.700.000,00	9.423.509,76	108,32 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.480.000,00	3.480.000,00	3.922.305,99	112,71 %
2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996	19.000,00	19.000,00	10.735,11	56,50 %
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	13.100,00	13.100,00		
2.5-Cota-Parte ITR	96.000,00	96.000,00	97.320,01	101,38 %
2.6-Cota-Parte IPVA	272.000,00	272.000,00	243.118,74	89,38 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.924.800,00**	**13.924.800,00**	**14.513.593,92**	**104,23 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	267.800,00	267.800,00	279.190,91	104,25 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	158.800,00	158.800,00	94.542,02	59,54 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	6.000,00	6.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	33.000,00	33.000,00		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	58.000,00	58.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	12.000,00	12.000,00	184.648,89	538,74 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	649.000,00	649.000,00	499.537,18	76,97 %
6.1-Transferências de Convênios	649.000,00	649.000,00	499.537,18	76,97 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**916.800,00**	**916.800,00**	**778.728,09**	**84,94 %**

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.516.020,00	2.516.020,00	2.739.397,90	108,88 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.884.701,95	108,32 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	696.000,00	696.000,00	784.461,19	112,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	2.147,02	56,50 %
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	2.620,00	2.620,00		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	19.200,00	19.200,00	19.464,00	101,38 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	54.400,00	54.400,00	48.623,74	89,38 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.000,00	2.380.000,00	2.932.879,93	123,23 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.000,00	2.380.000,00	2.932.879,93	123,23 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 10)	**-136.020,00**	**-136.020,00**	**193.482,03**	**-142,23 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.479.900,00	2.381.109,59	2.369.165,27	99,50 %	2.366.924,98	99,40 %	2.240,29
13.1-Com Educação Infantil	639.900,00	427.639,45	420.092,47	98,24 %	420.092,47	98,24 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	1.840.000,00	1.953.470,14	1.949.072,80	99,77 %	1.946.832,51	99,66 %	2.240,29
14-OUTRAS DESPESAS	315.950,00	1.122.693,45	1.102.500,41	98,20 %	1.096.453,72	97,66 %	6.046,69
14.1-Com Educação Infantil	87.200,00	349.575,17	334.826,05	95,78 %	334.623,89	95,72 %	202,16
14.2-Com Ensino Fundamental	228.750,00	773.118,28	767.674,36	99,30 %	761.829,83	98,54 %	5.844,53
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**2.795.850,00**	**3.503.803,04**	**3.471.665,68**	**99,08 %**	**3.463.378,70**	**98,85 %**	**8.286,98**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.711,83
17.1-FUNDEB 60%	5.711,83
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	5.711,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.457.666,87
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,51
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,38
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-17,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	62.443,12
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	62.443,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.249.600,00	1.325.458,68	1.267.266,04	95,61 %	1.266.555,08	95,56 %	710,96
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	727.100,00	777.214,62	754.918,52	97,13 %	754.716,36	97,11 %	202,16
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	522.500,00	548.244,06	512.347,52	93,45 %	511.838,72	93,36 %	508,80
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.487.000,00	4.342.772,96	4.315.644,13	99,38 %	4.279.141,16	98,53 %	36.502,97
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.068.750,00	2.726.588,42	2.716.747,16	99,64 %	2.708.662,34	99,34 %	8.084,82
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.418.250,00	1.616.184,54	1.598.896,97	98,93 %	1.570.478,82	97,17 %	28.418,15
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	27.900,00	3.891,30	3.891,30	100,00 %	3.891,30	100,00 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**4.764.500,00**	**5.672.122,94**	**5.586.801,47**	**98,50 %**	**5.549.587,54**	**97,84 %**	**37.213,93**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	193.482,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	62.443,12
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	336.106,89
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	1.304,93
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) {6}	**593.336,97**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) {6}	**4.989.573,20**
38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**34,38**

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.
Page 3 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	686.600,00	265.821,72	263.968,33	99,30 %	263.968,33	99,30 %	
43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	686.600,00	265.821,72	263.968,33	99,30 %	263.968,33	99,30 %	
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	5.451.100,00	5.937.944,66	5.850.769,80	98,53 %	5.813.555,87	97,91 %	37.213,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.560,81	1.304,93
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.484,07	
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	5.076,74	1.304,93

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	62.443,12	
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.932.879,93	94.542,02
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.159.093,93	
48.1-Orçamento do Exercício	3.159.093,93	
48.2-Restos a Pagar		
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.958,43	
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-161.812,45	94.542,02
51-(+) Ajustes	235.703,08	
51.1-Retenções	235.703,08	
51.2-Conciliação Bancária		
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	73.890,63	94.542,02

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 17/04/2019 13:54:29
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 4 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.332.997,70	621.029,02	1.257.913,95	-636.884,93	711.968,68
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE					
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.332.997,70	621.029,02	1.257.913,95	-636.884,93	711.968,68
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.332.997,70	-621.029,02			-711.968,68

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 17/04/2019 13:55:00
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	70.000,00		70.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	70.000,00		70.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 17/04/2019 13:55:41
Portaria 495 de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	17.156.184,25	21.212.248,52	21.488.958,42	21.769.277,95	22.053.254,19	22.340.934,86	22.632.368,26	22.927.603,37	23.226.689,76	23.529.677,67	23.836.618,01
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 17/04/2019 13:56:00 Page 1 de
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018 _ Bimestre DE NOVEMBRO /DEZEMBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.812.100,00
Previsão Atualizada	20.812.100,00
Receitas Realizadas	22.805.001,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	729.145,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.812.100,00
Créditos Adicionais	2.353.451,47
Dotação Atualizada	23.165.551,47
Despesas Empenhadas	21.776.169,82
Despesas Liquidadas	21.674.755,32
Despesas Pagas	20.274.190,81
Superávit Orçamentário	1.130.245,70

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.776.169,82
Despesas Liquidadas	21.674.755,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.212.248,52

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.432.121,51	0%
Resultado Primário		1.605.793,42	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.264.155,78		892.212,93	371.942,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	342.769,75	170.856,73	140.213,72	31.699,30
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.606.925,53**	**170.856,73**	**1.032.426,65**	**403.642,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	4.989.573,20	25,00 %	34,38 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	3.457.666,87	60,00 %	117,89 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	621.029,02	711.968,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	3.332.338,40	15,00 %	22,54 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 17/04/2019 13:56:25 — Page 1 de 1

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso Art. 2º, I da Lei Municipal 813 de 22 de junho de 2015 em consonância com o inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, com a empresa: ADRIANO ANTONIO LAZARON ME, CNPJ: 20.774.697/0001-65, no valor total de **R$ 9.621,00 (nove mil, seiscentos e doze reais)**, cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO POR MEIO DE GEORREFERENCIAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 17 de abril de 2019. **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 063/2019

O Prefeito Municipal de Alto Taquari no Estado de Mato Grosso, Srº. Fabio Mauri Garbugio, no uso e gozo das suas atribuições legais, considerando o interesse Público e a necessidade da Administração;

DECRETA:

ART. 1º- Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público concernente aos edital nº 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10/PMAT/2019, à vista do relatório apresentado pela Empresa Organizadora do Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

ART.2º- Publique-se a classificação definitiva.

ART. 3º- O processo Seletivo Público terá validade de um 01 (um) ano, para atender o interesse publico da administração, podendo ser prorrogável por igual período a contar da data de publicação.

ART. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2019.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

ANEXO I

RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL 001/2019 PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

Função: 01 - Agente Comunitário de Saúde - área vermelha									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000041	CASSIA DE SOUZA SILVA	21/10/1996	1	32,00	24,00	4,00	14,00	74,00	AP
0000000043	CAROLINA BATISTA DA SILVA	18/12/2000	2	32,00	21,00	8,00	12,00	73,00	CL
0000000239	HEVIGE MARA BASSANI	09/09/1978	3	28,00	18,00	6,00	18,00	70,00	CL
0000000109	DINAIR DE FREITAS GOME BRITO	23/11/1976	4	32,00	21,00	4,00	6,00	63,00	CL
0000000113	JIVONETE RIBEIRO GOMES	25/12/1985	5	36,00	12,00	4,00	8,00	60,00	CL
0000000108	NATALIA LUIZA DE SOUZA	10/01/1990	6	28,00	15,00	8,00	8,00	59,00	CL
0000000173	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	13/10/1991	7	32,00	12,00	2,00	12,00	58,00	CL
0000000154	ALCIONE MARIA DOS SANTOS	25/05/1976	8	32,00	9,00	4,00	12,00	57,00	CL
0000000176	SAMARA RAINHA DA SILVA	13/03/1995	9	28,00	21,00	2,00	4,00	55,00	CL
0000000138	AIKO PRISCILA GOUVEIA TAKAHASHI	10/01/1994	10	28,00	15,00	2,00	10,00	55,00	CL
0000000055	ROZENILDA LUCINDA DA SILVA	16/06/1978	11	32,00	12,00	2,00	8,00	54,00	CL
Função: 02 - Agente Comunitário de Saúde - área amarela									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000223	CLAUDETE MARIA FERRI DE FREITAS	15/01/1971	1	32,00	18,00	2,00	16,00	68,00	AP
0000000117	SIRLEI INES GOTTEMS HANEL	23/08/1973	2	32,00	21,00	6,00	8,00	67,00	CL
0000000214	VIVIANE RAMOS BERTOLSO	21/03/1997	3	32,00	15,00	4,00	16,00	67,00	CL
0000000080	NILCELI BARBOSA DIAS SILVA	30/04/1972	4	28,00	18,00	6,00	14,00	66,00	CL
0000000115	GEIZE BELL SILVA MARTINS CARRIJO	01/06/1985	5	24,00	24,00	6,00	12,00	66,00	CL
0000000194	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	15/02/1987	6	36,00	15,00	2,00	12,00	65,00	CL
0000000114	KEILA DA SILVA	22/07/1995	7	32,00	21,00	2,00	8,00	63,00	CL
0000000037	DAYS CRISTOFER ARANTES GOMES	23/03/2000	8	32,00	18,00	6,00	6,00	62,00	CL
0000000181	INGRIDY LORRAINE FERREIRA COSTA	11/04/1993	9	32,00	12,00	4,00	14,00	62,00	CL
0000000012	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	24/01/1985	10	32,00	15,00	6,00	8,00	61,00	CL
0000000005	WELLIDA BORGES SOUZA SANTOS	05/09/1988	11	32,00	15,00	4,00	8,00	59,00	CL
0000000066	JORCILENE NUNES DE SOUZA	29/08/1997	12	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
0000000031	DINEFRÂ FERREIRA DOS REIS	25/08/1985	13	32,00	15,00	4,00	6,00	57,00	CL
0000000144	MARIA CRISTINA DAVID DUTRA	16/11/1990	14	32,00	15,00	2,00	8,00	57,00	CL
0000000009	ROSANGELA MENEZES DA ROCHA	06/06/1994	15	28,00	15,00	4,00	10,00	57,00	CL
0000000088	STHEFANY KAVALKEVICZ FIORI	28/12/1997	16	28,00	15,00	4,00	8,00	55,00	CL
0000000126	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	17/05/1989	17	24,00	21,00	4,00	6,00	55,00	CL

0000000089	LUZIANA CLAUDIA HENKES	21/04/1976	18	24,00	15,00	2,00	12,00	53,00	CL
Função: 03 - Agente Comunitário de Saúde - área verde z. urbana									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000198	ROBERTO CARLOS DE CAMPOS	26/07/1965	1	36,00	21,00	8,00	16,00	81,00	CL
0000000157	ELISÂNGELA SILVA MARTINS	11/12/1993	2	36,00	15,00	4,00	16,00	71,00	CL
0000000186	ELOANE MIRANDA SOUSA	27/05/1985	3	24,00	21,00	6,00	12,00	63,00	CL
0000000222	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	06/10/1987	4	32,00	18,00	6,00	6,00	62,00	CL
0000000063	LEIDIANE DA CRUZ TAVARES	14/12/1994	5	28,00	12,00	8,00	10,00	58,00	CL
0000000218	CLAUDIONORA FERREIRA DE SOUZA ANDRADE	05/09/1969	6	32,00	15,00	2,00	8,00	57,00	CL
0000000057	GLORIA POLIANA NUNES MARTINS	31/07/1994	7	28,00	21,00	2,00	6,00	57,00	CL
Função: 04 - Agente Comunitário de Saúde - área verde - z. rural									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000079	ANDIELI CARVALHO SILVA	19/09/1989	1	32,00	18,00	6,00	14,00	70,00	AP
0000000048	EDIMAR ARAUJO DA SILVA	04/06/1975	2	32,00	12,00	4,00	14,00	62,00	AP
0000000216	JOSE VIEIRA MUNIZ	27/09/1985	3	28,00	21,00	6,00	6,00	61,00	CL
0000000093	GUILHERME VASCO RODRIGUES	31/12/1998	4	28,00	15,00	4,00	14,00	61,00	CL
Função: 05 - Agente de Combate a Endemias									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000231	JOÃO PEDRO MARTINS ALMEIDA	17/11/2000	1	40,00	18,00	8,00	12,00	78,00	AP
0000000086	MURIELCRISTIANO DE SOUZA SCHVAN	24/12/1996	2	36,00	18,00	6,00	18,00	78,00	AP
0000000124	ADMILTON APARECIDO GOMES LEMOS	03/07/1984	3	36,00	21,00	4,00	16,00	77,00	CL
0000000011	ANDERSON SOUZA DA SILVA	07/01/1985	4	36,00	21,00	2,00	14,00	73,00	CL
0000000190	LINDACI GALDINO DOS SANTOS	15/12/1974	5	40,00	15,00	8,00	6,00	69,00	CL
0000000235	LUCAS INQUE VIEIRA DE JESUS	03/09/1999	6	36,00	15,00	8,00	8,00	67,00	CL
0000000224	JOEL SCOTT DE FREITAS VIEIRA	27/11/1994	7	32,00	18,00	6,00	10,00	66,00	CL
0000000204	LUCIANA ROSAVDA SILVA	25/08/1988	8	32,00	18,00	4,00	12,00	66,00	CL
0000000174	GEICIANE SANTOS CABRAL	03/09/1993	9	36,00	15,00	6,00	8,00	65,00	CL
0000000122	MAURO DAL PIVA BORBA	04/08/1981	10	24,00	15,00	8,00	16,00	63,00	CL
0000000013	SHIRLEY SANTOS DA SILVA	14/07/1993	11	36,00	12,00	2,00	12,00	62,00	CL
0000000082	ANDRESSA FREITAS VERGUTZ	06/12/1995	12	28,00	21,00	2,00	10,00	61,00	CL
0000000112	TAMARA SEVERINA DA SILVA	16/09/1989	13	32,00	18,00	4,00	6,00	60,00	CL
0000000210	JOELMA PEREIRA DA SILVA	18/04/1975	14	28,00	18,00	2,00	12,00	60,00	CL
0000000182	LIDIANE BALDUINO FEITOSA	26/08/1980	15	36,00	12,00	2,00	8,00	58,00	CL
0000000141	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	03/08/1991	16	32,00	18,00	4,00	4,00	58,00	CL
0000000192	DEAN DE ARAUJO SILVA	16/01/1971	17	32,00	15,00	2,00	8,00	57,00	CL
0000000208	CINTHIA PEREIRA DA SILVA	16/07/1986	18	20,00	21,00	2,00	14,00	57,00	CL
0000000097	PATRICIA RUIZ ARTHUR	17/02/1989	19	36,00	12,00	2,00	6,00	56,00	CL
0000000039	MAYCON DE SOUZA RODRIGUES	28/12/1991	20	28,00	18,00	2,00	8,00	56,00	CL
0000000130	RICARDO IRAM DOS SANTOS	22/08/1987	21	24,00	12,00	8,00	12,00	56,00	CL
0000000085	GUILHERME VINICIUS DE SOUZA CARVALHO	09/07/1997	22	24,00	12,00	6,00	14,00	56,00	CL
0000000020	MARIA JOSE DA SILVA	07/07/1980	23	28,00	15,00	2,00	10,00	55,00	CL
0000000147	MAYARA SILVA DOS SANTOS	01/12/1990	24	28,00	15,00	2,00	10,00	55,00	CL
0000000075	ESDRAS RODRIGUES ALMEIDA SANTOS	02/07/1998	25	32,00	6,00	2,00	12,00	52,00	CL
0000000061	ALINE BEATRIS MARKUS	30/03/1989	26	28,00	9,00	4,00	10,00	51,00	CL
0000000119	PATRICIA GOMES GONCALVES	30/06/1985	27	24,00	9,00	6,00	12,00	51,00	CL

PORTARIA Nº 104/2019

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 884/2017;

Considerando o artigo 9º do Decreto nº. 377/2017,

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. Liza Carla Bio Ferreira para atuar como Médica Veterinária do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, cuja servidora receberá apenas o salário de seu cargo efetivo.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 370/2017..

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 12 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 884/2017;

Considerando o artigo 9º do Decreto nº. 377/2017,

Considerando a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Alto Taquari e destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, nos termos do artigo 23, inciso II, da Constituição Federal e em consonância com o disposto nas leis federais nº. 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e 7.889, de 23 de novembro de 1989;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Aparecido Marden Reis para atuar como Fiscal Sanitário do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, até que seja realizado Concurso Público ou Processo Seletivo para o respectivo cargo.

Art. 2º. – A prestação de serviços da profissional em apreço será “pro bono público”, ou seja, sem ônus ao município, cuja carga horária será de 20 (vinte) horas semanal.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até a posse do respectivo profissional aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo que deverá ser realizado com a máxima urgência por esta municipalidade.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 17 de abril de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 053/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 039/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA S.E.M. DEDETIZADORA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

1.1 **Art. 1º -** Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação Tendo como objeto serviços de dedetização, desratização, eliminação de pragas e limpeza das caixas de água, nos prédios públicos.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Março de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 029/2019

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 020/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação .Tendo como objeto aquisição de veículo tipo ônibus urbano (usado), para o transporte de alunos da rede municipal de ensino de Apiacás – MT.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 01 de Fevereiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 087/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO- COMTUR.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo do Município de Apiacás – MT, que será composto dos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: JOÃO BOSCO DA COSTA

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES:

MEMBRO: LEILSON BALDUÍNO FEITOSA

SUPLENTE: JOSÉ CARLOS TESCHI

REPRESENTANTES DO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL:

MEMBRO: JÉSSICA MARQUES DO NASCIMENTO

SUPLENTE: FERNANDA DA SILVA PESSOA MARCELINO

MEMBRO: DANIELLE BENDER DIEDZEC

SUPLENTE: UILES EBERTE FONTANA

MEMBRO: MADALENA HOFFMANN ZIMMER BAUMANN

SUPLENTE: SOLANGE FERNANDES BALIERO RAMOS

REPRESENTANTE DA SEC. DE EDUCAÇÃO, DEPARTAMENTO DE ESPORTES:

MEMBRO: FERNANDO FRANCISCO DE SOUZA

SUPLENTE: ELIAS BALBINO MARTINS

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO RALLY CROSS DE APIACÁS (ARCA):

MEMBRO: VALDOMIRO NUNES BERNARDES

SUPLENTE: ELIO RODRIGO DUARTE

REPRESENTANTE DO SETOR DE HOTELARIA:

MEMBRO: BRUCE ANTONIO VICENZI

SUPLENTE: MANOEL FERNANDES VERAS

REPRESENTANTE DO SETOR DE RESTAURANTES E BARES:

MEMBRO: FELIPE TIAGO TAUAN DE FARIAS

SUPLENTE: SANDRA GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

MEMBRO: DRIELY FERNANDA DE MELLO

SUPLENTE: SÔNIA REGINA MELLO

REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL:

MEMBRO: JÚLIO CEZAR DOS SANTOS

SUPLENTE: VANDERLEI GARCIA.

REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTES:

MEMBRO: ALINE MARRI CONJIU

SUPLENTE: FRANCISCO DA LUZ SILVA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás- MT, 17 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2019 -REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO COMTUR

No dia dezesseis de Abril de dois mil e dezenove nas dependências da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, ás 16h10min, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do COMTUR, (Secretaria Municipal de Turismo). Iniciou-se a reunião pelo Conselheiro José Roberto Pereira da Silva, suplente do Membro e Secretário da Pasta João Bosco da Costa com a nomeação do membro do executivo Municipal Danielle Bender Diedzec para redigir a ata; dando o quorum com dez membros presentes. O membro José Roberto Pereira da Silva falou sobre os informes, sobre o mapa inserido, sobre os recursos via turismo, ficha de atualização, requisitos, reformulação da lei do Conselho municipal de turismo, e cadastro no Cadastur, Fórum regional. A pauta principal da reunião foi empossar os representantes Titulares e Suplentes da Secretaria de Turismo; do Executivo Municipal: o Secretário de Turismo João Bosco da Costa e suplente José Roberto Pereira da Silva; Leilson Balduíno Feitosa e seu suplente José Carlos Techi; Jéssica Marques do Nascimento e suplente Fernanda da Silva Pessoa Marcelino; Danielle Bender Diedzec e suplente Uiles Fontana; Madalena H. Z. Baumann suplente Solange Fernandes Baleiro Ramos; Fernando Souza e suplente Elias Balbino Martins; da sociedade Civil: Valdomiro Nunes Bernardes suplente Elio Rodrigo Duarte, Bruce Antonio Vicenzi e suplente Manoel Fernandes Veras, Felipe Farias e suplente Sandra Gomes, Driely Mello e suplente Sônia Regina Mello, Júlio Cezar dos Santos e suplente Vanderlei Garcia, Aline Marri e suplente Francisco da Luz Silva. Em seguida o Conselheiro José Roberto Pereira da Silva fez a leitura do Regimento Interno do Conselho, o qual todos os membros presentes aprovaram. A última pauta da reunião foi á decisão de nomeação da Secretária Executiva do Conselho, pelos votos dos membros nomeando a conselheira Danielle Bender Diedzec como secretária executiva do COMTUR. Após lida e aprovada e nada mais havendo a ser tratado dá-se por encerrada a presente reunião lavrada por mim Danielle Bender Diedzec, Apiacás-MT 16/04/2019.

José Roberto Pereira da Silva

CPF: 176154818-21

Danielle Bender Diedzec

CPF: 037019711-96

Elias Balbino Martins

CPF: 051678801-90

Valdomiro Nunes

CPF: 955198239-87

Sonia Regina Mello

CPF: 021732459-29

Madalena H.Z. Baumann

CPF: 662555629-72

Julio Cezar dos Santos

CPF: 785730501-44

Aline Marri

CPF: 034673201-80

Leilson Feitosa

CPF: 934465191-49

Jessica Marques do Nascimento

CPF: 039375031-02

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 088/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Artigo 1° - Fica instituída o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente município de Apiacás – MT, que será composto dos seguintes membros:

Presidente: Juliana Oliveira

Vice Presidente: Marcela Ataídes Souza Pivo

Secretaria Executiva:

Juliane Raquel Spiller

Conselheiros:

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças :

Titular: Deliane Ribeiro da Silva

Suplente: Uendel de Souza de Castro

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Derli Fernanda Carvalho Bottega

Suplente: Ivonete Colodel

Representantes da Secretaria Municipal de saúde

Titular: Bruna Baumann

Suplente: Jaqueline Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lucileide Santos de Oliveira Dusanosk

Suplente: Lilian Evangelista Rocha

Representantes da Apae –Associação de Pais dos Excepcionais:

Titular: Adriana Aparecida Ribeiro

Suplente: Rosangela Feitosa F. Cruz

Representantes da ACIA-Assosciação Comercial e Empresarial:

Titular: Ivanete Carvalho

Suplente: Idalete da Silva

Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada

Titular: Adriana Passarello

Suplente: Marcela Ataides Souza Pivo

Representantes do Grupo dos Nucas:

Titular: Quézia de Jesus de Oliveira

Suplente: José Marcos Pizolli

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário ao Decreto 065/2019.

Apiacás - MT , 17 de Abril de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2019 ARAGUAIANA, 15 DE JANEIRO DE 2019.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 669/2015 de 13 de maio de 2015, por seu regimento interno, e

CONSIDERANDO que o Conselho Curador possui função de deliberação superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação da empresa **Drº JOÃO BATISTA DE SÁ**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada na cidade de Barra do Garças – MT à Travessa Caiapós nº 67 – Centro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 319.680-2ª. Via SSP/GO e inscrita no CPF sob o Nº 159.868.536-87 e no CRM/MT nº 8590 para prestação de serviços MÉDICOS, necessários à operacionalização do Regime Próprio de Previdência Social contratante, a partir do mês de janeiro de 2019.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Araguaiana – MT, 15 de janeiro de 2019.

Ivani Duarte Moraes

Presidente

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto: Aquisição de uma área de terras

Favorecido: Sr. Allefh Rodrigues Dutra, portador da CI/RG nº 5561667 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.036.201-81

Prazo de Execução e Vigência: 07meses

Valor Total R$ 360.000,00(trezentos e sessenta mil reais)

Fundamento Legal: Artigo. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo.

Dotação Orçamentária:

28-03.01.04.122.0005.1047-4590.61.00.00 – Aquisição de imóveis.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 11 de abril de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 804 DE 2019.

Lei Municipal Nº 804 de 2019.

"Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2018, (Lei Municipal 780/2018), adequando a LOA/2018 (Lei Municipal 795/2018), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e das outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 780/2018 de 06 de Setembro de 2018, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 795/2018 de 12 de Dezembro de 2018, LOA/2019,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, no Programa de Educação de Ensino Fundamental, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II**, **Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais), na Lei 795/2018** – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2019, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.048 – AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR

Elem. de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material permanente

Valor R$ 271.500,00

Fonte de Recursos – 1.15 – **Recursos de Transferências** - FNDE

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, cujo a Fonte de Recurso 1.15, não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4. 320/64, conforme TERMO DE COMPROMISSO firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 086, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** a servidora **Sideuma Auxiliadora Rodrigues, Professor 20 Horas**, **RG: 0815332-9 SSP/MT** e **CPF: 592.844.041-34**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **01/03/2017 à 28/02/2018,** sendo **20(vinte) dias indenizados** e**10 (dez)dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 089 DE 17 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 089 DE 17 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Domiciano Alves de Oliveira Neto , Secretário Municipal de Obras, CPF: 387.925.081-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2017 à 01/01/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 15/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **15/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 088 DE 17 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 088 DE 17 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Maria Aparecida Vieira de Oliveira , Continuo(a), RG: 907.693 SSP/MT** e **CPF: 545.624.571-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 à 09/02/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 22/04/2019 devendo seu retorno acontecer em 22/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 087, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 087, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de julho de 1990, Estatuto da Criança do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 06/2015 da Eleição de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para a função pública de Conselheiro Tutelar do Municipio de Araguainha – MT, a Srª. Samara Ferreira Nazário Inocêncio Rodrigues, portador do RG: 1975621-6 SSP/MT e CPF: 024.379.051-11, no lugar da Conselheira Suede Souza Rodrigues de Almeida, que está de Atestado Médico Cirúrgico.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 151, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº. 151, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DA SEMANA SANTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SILVIO JOSE DE MORAES FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia **18 de Abril (Quinta- Feira Santa)** em virtude do **FERIADO DA SEMANA SANTA dia 19 de Abril de 2019 (Sexta-Feira da Paixão).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.085, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº.085, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Eliane Pereira de Souza Rodrigues – CPF: 592.765.841-53

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio Jose de Morais Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 084 DE 12 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 084 DE 12 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Maria José das Graças Azevedo , Professor 20 horas, RG: 1031842-9 SJ/MT** e **CPF: 902.135.641-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2018 à 01/01/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 12/04/2019 devendo seu retorno acontecer em 15/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 083 DE 08 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 083 DE 08 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora **Maria Vieira Campos , Contínuo(a), RG: 0437365-0 SSP/MT** e **CPF: 513.753.701-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 á 28/02/2019,** sendo **90 (Noventa)** dias afastado **a partir de 08/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **06/07/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082 DE 08 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 082 DE 08 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Huguine Gonçalves Naves , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 027.883 SSP/MT** e **CPF: 201.740.551-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2014 à 31/07/2015,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 08/04/2019 devendo seu retorno acontecer em 08/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 081, DE 08 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 081, DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Revogada a Portaria nº. 070/2019 que dispõe sobre a convocação da Servidora Noélia Nery da Silva, Técnico Tributário, RG:1207305-9SJ/MT e CPF:958.738.801-15, lotado na Secretaria de Administração (Contabilidade), para desempenhar suas funções junto ao Secretaria de Administração (Recursos Humanos).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 080, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 080, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias **INDENIZADAS** a servidora **Sueli de Oliveira Barbosa, Conselheira Tutelar**, **RG: 2146489-8 SSP/MT** e **CPF: 010.972.471-20**, de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de **10/01/2018 à 09/01/2019,** sendo**20(vinte)dias indenizadose10 (dez)dias de gozo.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 079 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapia da Secretária Municipal de Saúde de Araguainha – MT, conforme segue abaixo:

1- Alice Danusa Lacerda Fernandes

CPF: 895.070.451-04

Farmacêutica

2- Adilso Borges de Oliveira e Silva

CPF: 914.136.211-04

Odontólogo

3- Paulo Rogério Gonçalves Pinto

CPF: 830.342.421-15

Enfermeiro

4-Virgílio Dias de Campos Sobrinho

CPF:513.745.361-72

Médico

5- Lênio Vieira Borges

CPF: 025.475.001-08

Enfermeiro

Artigo 2º - Considerando-se o relevante interesse público relativo a Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidores da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 078 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 078 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Simone Mendes de Souza, Continuo(a), RG:1153765-5SSP/MT** e **CPF:900.815.951-15** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2016 á 09/02/2017,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 077 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 077 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Maria José dos Reis Morais,Gari,RG:0437363SSP/MT** e **CPF:921.527.241-00**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2017 á 09/02/2018,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 076 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 076 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Maria das Neves Rosa de Almeida,Técnico de Enfermagem, RG:815412SSP/MT** e **CPF:535.380.991-20**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/06/2015 á 31/05/2016,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado**a partir de 01/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 075 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Elzi Naves Marques,Conselheiro Tutelar, RG:02012541SSP/MT** e **CPF:817.070.291-72**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/01/2018 á 09/01/2019,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 074 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº. 074 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Ana Maria Pinto de Araújo,Auxiliar de Serviços Gerais,RG:437504SSP/MT** e **CPF:535.370.251-49**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2014 á 28/02/2015,** sendo **30 (Trinta)** dias afastado **a partir de 01/04/2019** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 073 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 073 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº.SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Afastamento sem remuneração para interesse particular** por período de até **3 (três) anos**, a servidora **Sibely Aparecida Gomes da Cruz, Psicóloga,portadora do RG: 1776877 SJSP/MT** e **CPF: 031.436.971-64**, deste município, de acordo com que preceitua a Lei Municipal nº. 242 de 16 de Abril de 1991, alterada pela Lei Municipal nº. 630 de 02 de Setembro de 2010, Conforme Lei nº. 8.112 de 11 de Dezembro de 1990 e MP 2225-45 de 04 de Setembro de 2001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072 DE 01 DE ABRIL 2019.

PORTARIA Nº 072 DE 01 DE ABRIL 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao servidor **Alberto Theodoro da Silva, Professor 20 Horas,RG:13689567-0SSP/SP** e **CPF:033.156.708-38**de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **26/02/2005 á 25/02/2010,** sendo **90 (NOVENTA)** dias afastado **a partir de 01/04/2019 devendo seu retorno acontecer em 29/06/2019.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 121/2019

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 100/2019, tome as devidas providências, para apurar possíveis transgressões aos artigos 131, Incisos I e III da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) cometido pelo servidor **C. A. P.**, matrícula nº 1616, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 119/2019

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 100/2019, tome as devidas providências, para apurar possíveis transgressões aos artigos 131, Incisos I e III da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) cometido pelo servidor A. R. A, matrícula nº 272, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 122/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva, **Juliene da Silva Oliveira**, matricula nº 1571, ocupante do cargo Professora, referente ao período aquisitivo 09/08/2011 á 08/08/2016, por um período de 90 (noventa) dias, **a partir de 18/04/2019.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

,

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 123/2019

"DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

Resolve: Art. 1º - instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA da VII Conferência Municipal de Saúde de Araputanga/MT, conforme especificação abaixo:

Presidente: CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA

Coordenadoria Geral: MARIA DE FATIMA NEVES

Secretario Executivo: ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA

Relatoria: ELAINE CRISTINA NOVAES e MAYSA DIVINA ODA UMEBARA

Secretaria de credenciamento: AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA, ANA APARECIDA BORGES E CELIA APARECIDA HELENO

Tesoureiro: DAIANY SOUZA LIMA

Art. 2º - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º - A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Araputanga/MT.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 120/2019

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSIVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 100/2019, tome as devidas providências, para apurar possíveis transgressões aos artigos 131, Incisos I e VII da Lei Municipal nº 135/92 (RJU) cometido pelo servidor **E. A. S.**, matrícula nº 920, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deve-

rá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO BAIRRO VILA NOVA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 846095/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no **CNPJ Nº. 09. 576.427/0001-07,** apresentou a proposta no valor global de **R$ 494.213,61 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 16 de Abril de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO AREIA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº. 847656/2017 POR INTERMEDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.669.585/ 0001-62, apresentou a proposta no valor global de R$ 487.408,77 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 17 de Abril de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 070.2019

P O R T A R I A Nº. 070/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. **Pedro Eustáquio de Oliveira e Silva**, brasileira, solteiro, portador do **Rg. Nº.** 1318820-8 SSP/MT e **CPF**. **Nº.** 004.494.161-78, Advogado com registro no OAB Nº 24365/0, residente e domiciliado nesta Cidade, para exercer suas funções profissionais junto Assessoria Jurídica deste município conforme DAS do PCCS deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 15º dias do mês de Abril de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA- CONTABILIDADE
ANEXO 10- COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	20.858.700,00	19.546.044,14	2.863.462,88		2.863.462,88	22.409.507,02	1.550.807,02	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	2.209.928,66	2.047.349,91	152.166,49		152.166,49	2.199.516,40		10.412,26
111000000000000000	IMPOSTOS	2.031.998,66	1.841.551,59	146.022,61		146.022,61	1.987.574,20		44.424,46
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	449.000,00	423.445,04	53.390,51		53.390,51	476.835,55	27.835,55	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	449.000,00	423.445,04	53.390,51		53.390,51	476.835,55	27.835,55	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	405.000,00	385.670,12	50.063,50		50.063,50	435.733,62	30.733,62	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	401.000,00	385.670,12	50.063,50		50.063,50	435.733,62	34.733,62	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POI	400.000,00	376.966,63	49.330,12		49.330,12	426.296,75	26.296,75	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO POI	1.000,00	8.703,49	733,38		733,38	9.436,87	8.436,87	
111303120000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	2.000,00							2.000,00
111303120100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS	1.000,00							1.000,00
111303120200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS	1.000,00							1.000,00
111303130000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
111303130100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO F	1.000,00							1.000,00
111303140000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTA	1.000,00							1.000,00
111303140100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATI	1.000,00							1.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	44.000,00	37.774,92	3.327,01		3.327,01	41.101,93		2.898,07
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPA	41.000,00	37.774,92	3.327,01		3.327,01	41.101,93	101,93	
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	40.000,00	37.774,92	3.327,01		3.327,01	41.101,93	1.101,93	
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
111303420000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS	1.000,00							1.000,00
111303420100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	1.000,00							1.000,00
111303430000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA A	1.000,00							1.000,00
111303430100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - PODER EXECUTIVO	1.000,00							1.000,00
111303440000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA A	1.000,00							1.000,00
111303440100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTI	1.000,00							1.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICIPIOS	1.582.998,66	1.418.106,55	92.632,10		92.632,10	1.510.738,65		72.260,01
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS/DF/MUNICIPIOS	679.058,66	737.044,37	29.118,24		29.118,24	766.162,61	87.103,95	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	347.658,66	443.757,43	21.823,33		21.823,33	465.580,76	117.922,10	
111801111000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	250.000,00	276.810,81				276.810,81	26.810,81	
111180111100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-50.000,00						50.000,00	
311180111100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-10,00	-44.040,05				-44.040,05		44.030,05
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU	668,66	7.958,06				7.958,06	7.289,40	
311180112000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JU								
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	140.000,00	191.699,68	19.926,84		19.926,84	211.626,52	71.626,52	
311180113000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	-28.000,00	-44.638,37	-1.860,08		-1.860,08	-46.498,45		18.498,45
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	35.000,00	55.967,30	4.311,95		4.311,95	60.279,25	25.279,25	
311180114000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA			-555,38		-555,38	-555,38		555,38
111801400000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	331.400,00	293.286,94	7.294,91		7.294,91	300.581,85		30.818,15
111801410000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	330.000,00	292.853,06	7.294,91		7.294,91	300.147,97		29.852,03
311180141000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	-100,00						100,00	
111801420000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	500,00	433,88				433,88		66,12
111801430000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	500,00							500,00
111801440000000000	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS™ DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	500,00							500,00
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	903.940,00	681.062,18	63.513,86		63.513,86	744.576,04		159.363,96
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	903.930,00	681.062,18	63.513,86		63.513,86	744.576,04		159.353,96
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	899.980,00	679.098,27	63.513,86		63.513,86	742.612,13		157.367,87
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	900.000,00	528.173,85	50.152,77		50.152,77	578.326,62		321.673,38
311180231010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACA	-20,00	-64,48				-64,48		44,48
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL -SIMPLES NACIONAL		150.988,90	13.361,09		13.361,09	164.349,99	164.349,99	

Emissão: 17/04/2019 12:13:35 Agili Softwares para Area Publica Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
11180231020000000	IMPOSTO SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL -SIMPLES NACIONAL	50,00	235,56				235,56	185,56	
11180232010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARREC	50,00	235,56				235,56	185,56	
11180233000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	3.500,00	1.410,56				1.410,56		2.089,44
11180233010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA	3.500,00	1.564,01				1.564,01		1.935,99
31118023301000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADA		-153,45				-153,45		153,45
11180234000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	400,00	317,79				317,79		82,21
11180234010000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E J	400,00	317,79				317,79		82,21
11180240000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA	10,00							10,00
11180241000000000	ADICIONAL ISS - FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	10,00							10,00
11190000000000000	OUTROS IMPOSTOS								
11190100000000000	OUTROS IMPOSTOS								
11190110000000000	OUTROS IMPOSTOS								
11190113000000000	OUTROS IMPOSTOS - DIVIDA ATIVA								
11200000000000000	TAXAS	177.930,00	205.798,32	6.143,88		6.143,88	211.942,20	34.012,20	
11210000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	139.730,00	147.805,72	3.292,60		3.292,60	151.098,32	11.368,32	
11210100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	139.730,00	147.805,72	3.292,60		3.292,60	151.098,32	11.368,32	
11210110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	139.730,00	147.805,72	3.292,60		3.292,60	151.098,32	11.368,32	
11210111000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	109.300,00	118.333,63	1.491,21		1.491,21	119.824,84	10.524,84	
11210111010000000	TAXA DE LIC. P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PRESTADORAS DE SERVICOS	100.000,00	54.700,18	549,20		549,20	55.249,38		44.750,62
31121011101010000	TAXA DE LIC. P/FUNC.DE ESTAB.COM.IND.E PRESTADORAS DE SERVICOS	-10.000,00						10.000,00	
11210111020000000	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	2.000,00							2.000,00
11210111030000000	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	500,00							500,00
11210111040000000	TAXA DE FUNC.DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	2.000,00	240,00				240,00		1.760,00
11210111050000000	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	3.000,00	4.485,76	742,01		742,01	5.227,77	2.227,77	
11210111060000000	TAXA DE AUTORIZACAO DE FUNC. DE TRANSPORTES	2.000,00							2.000,00
11210111070000000	TAXA DE APROVACAO DE PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	5.000,00							5.000,00
11210111080000000	TAXA PARA O EXERCICIO DE COM.AMBILANTE OU EVENTUAL	1.500,00	6.197,38	200,00		200,00	6.397,38	4.897,38	
11210111090000000	TAXA PARA DIVERSOES PUBLICAS	300,00							300,00
11210111100000000	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DOMINIO PUBLICO	3.000,00	53.372,84				53.372,84	50.372,84	
11210111110000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	1.000,00							1.000,00
31121011111010000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	-1.000,00	-662,53				-662,53	337,47	
11210112000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	30,00	3.968,10				3.968,10	3.938,10	
11210113000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	30.000,00	28.797,02	704,88		704,88	29.501,90		498,10
31121011300000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	-100,00	-3.483,85	-279,31		-279,31	-3.763,16		3.663,16
11210114000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO	500,00	208,40	1.376,77		1.376,77	1.585,17	1.085,17	
31121011400000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JURO		-17,58	-0,95		-0,95	-18,53		18,53
11220000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	38.200,00	57.992,60	2.851,28		2.851,28	60.843,88	22.643,88	
11220100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	38.200,00	57.992,60	2.851,28		2.851,28	60.843,88	22.643,88	
11220110000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	38.200,00	57.992,60	2.851,28		2.851,28	60.843,88	22.643,88	
11220111000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	33.000,00	49.246,95	1.750,00		1.750,00	50.996,95	17.996,95	
11220111010000000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS	1.000,00							1.000,00
31122011101010000	TAXA DE SERVICOS CADASTRAIS								
11220111020000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	8.000,00	30.193,07				30.193,07	22.193,07	
11220111030000000	TAXA DE EXPEDIENTE	10.000,00	1.142,14				1.142,14		8.857,86
11220111040000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	15.000,00	20.532,52	1.750,00		1.750,00	22.282,52	7.282,52	
31122011104000000	OUTRAS TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	-1.000,00	-2.620,78				-2.620,78		1.620,78
11220112000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	5.000,00	8.305,80				8.305,80	3.305,80	
31122011200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS								
91122011200000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS								
11220113000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	100,00	423,38	1.021,70		1.021,70	1.445,08	1.345,08	

Emissão: 17/04/2019 12:13:35 Agili Softwares para Area Publica Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1122011400000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00	27,14	162,20		162,20	189,34	89,34	
3112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		-10,67	-82,62		-82,62	-93,29		93,29
	SOMA	2.209.928,66	2.047.349,91	152.166,49		152.166,49	2.199.516,40		10.412,26
1200000000000000000	CONTRIBUICOES	548.000,00	520.809,78	349.530,97		349.530,97	870.340,75	322.340,75	
1240000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	548.000,00	520.809,78	349.530,97		349.530,97	870.340,75	322.340,75	
1240001000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	548.000,00	520.809,78	349.530,97		349.530,97	870.340,75	322.340,75	
1240001100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPA	548.000,00	520.809,78	349.530,97		349.530,97	870.340,75	322.340,75	
	SOMA	548.000,00	520.809,78	349.530,97		349.530,97	870.340,75	322.340,75	
1300000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	119.195,00	54.528,83	4.516,20		4.516,20	59.045,03		60.149,97
1320000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	119.195,00	54.528,83	4.516,20		4.516,20	59.045,03		60.149,97
1321000000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	119.195,00	54.528,83	4.516,20		4.516,20	59.045,03		60.149,97
1321001000000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	119.195,00	54.528,83	4.516,20		4.516,20	59.045,03		60.149,97
1321001100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	119.195,00	54.528,83	4.516,20		4.516,20	59.045,03		60.149,97
1321001101000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	60.000,00	24.637,92	1.819,37		1.819,37	26.457,29		33.542,71
1321001101010000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIP	100,00							100,00
1321001101020000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEI	10.800,00	8.804,41	1.066,33		1.066,33	9.870,74		929,26
1321001101030000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	28.600,00	11.491,88	855,39		855,39	12.347,27		16.252,73
1321001101040000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - CONTR	10,00							10,00
1321001101050000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	5.400,00	2.291,34	93,02		93,02	2.384,36		3.015,64
1321001101060000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO	2.400,00	1.350,93	102,32		102,32	1.453,25		946,75
1321001101990000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS	60.000,00	24.637,92	1.819,37		1.819,37	26.457,29		33.542,71
1321001102000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	11.885,00	5.952,35	579,77		579,77	6.532,12		5.352,88
1321001102990100000	REM.DEPOSITO CAUCAO	150,00							150,00
1321001102990200000	REM. 25% EDUCACAO	1.200,00	248,43	1,97		1,97	250,40		949,60
1321001102990300000	REM. 15% SAUDE	500,00	131,86	11,40		11,40	143,26		356,74
1321001102990400000	REM. ACAO SOCIAL	35,00	21,27	0,88		0,88	22,15		12,85
1321001102990500000	REM.OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS	10.000,00	5.550,79	565,52		565,52	6.116,31		3.883,69
	SOMA	119.195,00	54.528,83	4.516,20		4.516,20	59.045,03		60.149,97
1700000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	17.970.576,34	16.923.355,62	2.357.249,22		2.357.249,22	19.280.604,84	1.310.028,50	
1710000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	9.489.226,00	8.374.842,42	1.638.940,76		1.638.940,76	10.013.783,18	524.557,18	
1718000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICA E/M	9.489.226,00	8.374.842,42	1.638.940,76		1.638.940,76	10.013.783,18	524.557,18	
1718010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	6.480.000,00	5.095.512,76	835.992,45		835.992,45	5.931.505,21		548.494,79
1718012000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	5.760.000,00	4.660.459,17	537.808,47		537.808,47	5.198.267,64		561.732,36
1718012100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	7.200.000,00	5.825.573,62	672.260,56		672.260,56	6.497.834,18		702.165,82
4171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRI	-1.440.000,00	-1.165.114,45	-134.452,09		-134.452,09	-1.299.566,54	140.433,46	
1718013000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	280.000,00		288.512,61		288.512,61	288.512,61	8.512,61	
1718013100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	280.000,00		288.512,61		288.512,61	288.512,61	8.512,61	
1718014000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	280.000,00	281.488,08				281.488,08	1.488,08	
1718014100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE	280.000,00	281.488,08				281.488,08	1.488,08	
1718015000000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	160.000,00	153.565,51	9.671,37		9.671,37	163.236,88	3.236,88	
1718015100000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	200.000,00	191.956,83	12.089,20		12.089,20	204.046,03	4.046,03	
4171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIP	-40.000,00	-38.391,32	-2.417,83		-2.417,83	-40.809,15		809,15
1718020000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURS	74.007,00	96.941,72	11.262,07		11.262,07	108.203,79	34.196,79	
1718022000000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	7,00							7,00
1718022100000000000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PF	7,00							7,00
1718026000000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	74.000,00	96.941,72	11.262,07		11.262,07	108.203,79	34.203,79	
1718026100000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	74.000,00	96.941,72	11.262,07		11.262,07	108.203,79	34.203,79	
1718030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE	2.412.062,00	2.195.925,30	327.604,86		327.604,86	2.523.530,16	111.468,16	
1718031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE	2.412.062,00	2.195.925,30	327.604,86		327.604,86	2.523.530,16	111.468,16	
1718031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSE	2.412.062,00	2.195.925,30	327.604,86		327.604,86	2.523.530,16	111.468,16	

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17180311010000000000	ACS- AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	395.460,00	326.086,00	76.050,00		76.050,00	402.136,00	6.676,00	
17180311020000000000	NASF -NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	144.000,00	132.000,00	24.000,00		24.000,00	156.000,00	12.000,00	
17180311030000000000	PAB FIXO	283.416,00	212.562,00	23.618,00		23.618,00	236.180,00		47.236,00
17180311040000000000	PMAQ- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE	250.560,00	198.000,00	18.000,00		18.000,00	216.000,00		34.560,00
17180311050000000000	SAUDE NA ESCOLA	3.389,00							3.389,00
17180311060000000000	SB- SAUDE BUCAL	120.500,00	190.201,50	27.570,00		27.570,00	217.771,50	97.271,50	
17180311070000000000	SF- SAUDE DA FAMILIA	513.360,00	470.580,00	85.560,00		85.560,00	556.140,00	42.780,00	
17180311080000000000	MAC- TETO MUN.DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.HOSPITALAR	450.000,00	409.004,82	35.520,91		35.520,91	444.525,73		5.474,27
17180311090000000000	TETO BRASIL SEM MISERIA (PROTESE)	90.000,00							90.000,00
17180311100000000000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	52.200,00	53.459,19	4.751,37		4.751,37	58.210,56	6.010,56	
17180311110000000000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	65.910,00	83.721,55	4.327,82		4.327,82	88.049,37	22.139,37	
17180311120000000000	PISO FIXO DA VIGILANCIA EM SAUDE	25.967,00							25.967,00
17180311130000000000	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	17.000,00							17.000,00
17180311140000000000	TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	300,00							300,00
17180311150000000000	APOIO FIANCEIRO A SAUDE								
17180311160000000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA EXECUCAO DE ACOES DE VIG.SANITáRIA		15.400,00	1.000,00		1.000,00	16.400,00	16.400,00	
17180311170000000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA VIG.EM SAUDE-DESPESAS DIVERSAS		8.491,73				8.491,73	8.491,73	
17180311180000000000	INCENTIVO FINANCEIRO PARA AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS			12.168,00		12.168,00	12.168,00	12.168,00	
17180311190000000000	PISO DE ATENCAO BASICA VARIAVEL- PAB		3.625,78	13.010,76		13.010,76	16.636,54	16.636,54	
17180311200000000000	AFM-APOIO FINANCEIRO PARA SAUDE		69.470,73				69.470,73	69.470,73	
17180311210000000000	ACS- INDIRETO		11.154,00	2.028,00		2.028,00	13.182,00	13.182,00	
17180311220000000000	APOIO A MANUTENCAO DE UNIDADE DE SAUDE								
17180311230000000000	ESTRUTURACAO DA ATENCAO A SAUDE BUCAL								
17180311240000000000	INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE FIN.MAC								
17180311250000000000	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
17180311260000000000	APOIO A IMPLEMENTACAO DA REDE CEGONHA		168,00				168,00	168,00	
17180400000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	166.237,00	238.147,53	23.258,97		23.258,97	261.406,50	95.169,50	
17180410000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	166.237,00	238.147,53	23.258,97		23.258,97	261.406,50	95.169,50	
17180411000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	166.237,00	238.147,53	23.258,97		23.258,97	261.406,50	95.169,50	
17180411010000000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	32.000,00	21.825,68	5.006,13		5.006,13	26.831,81		5.168,19
17180411020000000000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS	2.037,00	10.303,56	5.052,84		5.052,84	15.356,40	13.319,40	
17180411030000000000	PISO BASICO FIXO -PAIF	54.000,00	54.000,00				54.000,00		
17180411040000000000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	78.000,00	84.400,56				84.400,56	6.400,56	
17180411050000000000	PISO BASICO VARIAVEL- SCFV	100,00							100,00
17180411060000000000	ACESSUAS-INCENTIVO A INCLUSAO DAS PESSOAS DEFICIENTES- BPC	100,00							100,00
17180411070000000000	AFM-APOIO FINANCEIRO PARA ASSSITENCIA SOCIAL		13.572,73				13.572,73	13.572,73	
17180411080000000000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		54.045,00	13.200,00		13.200,00	67.245,00	67.245,00	
17180500000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO	335.000,00	412.892,83	39.874,93		39.874,93	452.767,76	117.767,76	
17180510000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	200.000,00	241.998,94	27.003,13		27.003,13	269.002,07	69.002,07	
17180511000000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	200.000,00	241.998,94	27.003,13		27.003,13	269.002,07	69.002,07	
17180520000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	1.000,00							1.000,00
17180521000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIR	1.000,00							1.000,00
17180530000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	85.000,00	115.846,20	12.871,80		12.871,80	128.718,00	43.718,00	
17180531000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	85.000,00	115.846,20	12.871,80		12.871,80	128.718,00	43.718,00	
17180540000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	9.000,00	13.365,25				13.365,25	4.365,25	
17180541000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	9.000,00	13.365,25				13.365,25	4.365,25	
17180590000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	40.000,00	41.682,44				41.682,44	1.682,44	
17180591000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENT	40.000,00	41.682,44				41.682,44	1.682,44	
17180600000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	11.920,00	10.422,28	947,48		947,48	11.369,76		550,24
17180610000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	11.920,00	10.422,28	947,48		947,48	11.369,76		550,24

Emissão: 17/04/2019 12:13:35 Agili Softwares para Area Publica Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718061100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPA	14.900,00	13.027,74	1.184,34		1.184,34	14.212,08		687,92
4171806110000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPA	-2.980,00	-2.605,46	-236,86		-236,86	-2.842,32	137,68	
1718080000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS		325.000,00	400.000,00		400.000,00	725.000,00	725.000,00	
1718081000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS		325.000,00	400.000,00		400.000,00	725.000,00	725.000,00	
1718081100000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIP.		325.000,00	400.000,00		400.000,00	725.000,00	725.000,00	
1718100000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00							10.000,00
1718109000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	10.000,00							10.000,00
1718109100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	5.042.301,19	4.876.616,63	373.992,06		373.992,06	5.250.608,69	208.307,50	
1728000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	5.042.301,19	4.876.616,63	373.992,06		373.992,06	5.250.608,69	208.307,50	
1728010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	4.378.258,19	4.186.008,83	339.227,53		339.227,53	4.525.236,36	146.978,17	
1728011000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	2.724.000,00	2.853.587,65	257.835,17		257.835,17	3.111.422,82	387.422,82	
1728011100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.405.000,00	3.566.984,28	322.293,94		322.293,94	3.889.278,22	484.278,22	
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-681.000,00	-713.396,63	-64.458,77		-64.458,77	-777.855,40		96.855,40
1728012000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	640.000,00	736.924,50	23.872,03		23.872,03	760.796,53	120.796,53	
1728012100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	800.000,00	921.155,36	29.840,03		29.840,03	950.995,39	150.995,39	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-160.000,00	-184.230,86	-5.968,00		-5.968,00	-190.198,86		30.198,86
1728013000000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	20.000,00	21.232,73	2.054,80		2.054,80	23.287,53	3.287,53	
1728013100000000000	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	20.000,00	21.232,73	2.054,80		2.054,80	23.287,53	3.287,53	
1728014000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	38.357,44				38.357,44		11.642,56
1728014100000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRI	50.000,00	38.357,44				38.357,44		11.642,56
1728015000000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	550.000,00	532.694,61	55.035,74		55.035,74	587.730,35	37.730,35	
1728015100000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	550.000,00	532.694,61	55.035,74		55.035,74	587.730,35	37.730,35	
1728015101000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	550.000,00	532.694,61	55.035,74		55.035,74	587.730,35	37.730,35	
1728019000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	394.258,19	3.211,90	429,79		429,79	3.641,69		390.616,50
1728019100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	394.258,19	3.211,90	429,79		429,79	3.641,69		390.616,50
1728019101000000000	FUPIS	1.000,00	295,19	40,17		40,17	335,36		664,64
1728019102000000000	FEP- ESTADUAL	1.200,00	2.901,21	389,62		389,62	3.290,83	2.090,83	
1728019103000000000	FEAS -ESTADUAL	29.355,00	15,50				15,50		29.339,50
1728019104000000000	FEX- OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	352.703,19							352.703,19
1728019105000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DO ESTADO	10.000,00							10.000,00
1728030000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REF	394.043,00	257.262,33				257.262,33		136.780,67
1728031000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REF	394.043,00	257.262,33				257.262,33		136.780,67
1728031100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REF	394.043,00	257.262,33				257.262,33		136.780,67
1728031101000000000	PSF-ESTADUAL- PROGRAMA SAUDE FAMILIAR DO ESTADO	200.000,00	213.004,00				213.004,00	13.004,00	
1728031102000000000	PROGRAMA SAUDE BUCAL- ESTADUAL	68.400,00							68.400,00
1728031103000000000	PASCAR- PROGRAMA APOIO A SAUDE COMUN.AOS ASSENTAMENTOS.RURAIS	9.456,00							9.456,00
1728031104000000000	PORTARIA 112/61 -MEDIA E ALTA /MICROREGIONALIZACAO	18.000,00							18.000,00
1728031105000000000	PAICI- PROGRAMA DE APOIO AO DESENV.A CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS	45.000,00	25.906,16				25.906,16		19.093,84
1728031106000000000	PAF- PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DO ESTADO	23.187,00	18.352,17				18.352,17		4.834,83
1728031107000000000	ALCANCE DE METAS	10.000,00							10.000,00
1728031108000000000	TRANSF.DE RECURSOS DO ESTADO P/ACOES DE SAUDE- AEDES EGYPTI	10.000,00							10.000,00
1728031109000000000	PROGRAMA DE COMBATE A DIABETE MELITUS ESTADO	10.000,00							10.000,00
1728100000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	270.000,00	283.490,97	27.682,82		27.682,82	311.173,79	41.173,79	
1728101000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU		62.500,00				62.500,00	62.500,00	
1728101100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAU		62.500,00				62.500,00	62.500,00	
1728101101000000000	TRANSF. CONVENIOS DO ESTADO PARA O SISTEMA DE SAUDE		62.500,00				62.500,00	62.500,00	
1728102000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	270.000,00	220.990,97	27.682,82		27.682,82	248.673,79		21.326,21
1728102100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE E	270.000,00	220.990,97	27.682,82		27.682,82	248.673,79		21.326,21
1728102101000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	250.000,00	220.990,97	27.682,82		27.682,82	248.673,79		1.326,21

Emissão: 17/04/2019 12:13:35 Agili Softwares para Area Publica Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172810219900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DESTINADAS A EDUCACAO - PRINCIPAL	20.000,00							20.000,00
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		149.854,50	7.081,71		7.081,71	156.936,21	156.936,21	
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS		149.854,50	7.081,71		7.081,71	156.936,21	156.936,21	
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		149.854,50	7.081,71		7.081,71	156.936,21	156.936,21	
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRI		149.854,50	7.081,71		7.081,71	156.936,21	156.936,21	
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	3.439.049,15	3.671.896,57	344.316,40		344.316,40	4.016.212,97	577.163,82	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICA E/M	3.439.049,15	3.671.896,57	344.316,40		344.316,40	4.016.212,97	577.163,82	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.439.049,15	3.671.896,57	344.316,40		344.316,40	4.016.212,97	577.163,82	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.439.049,15	3.671.896,57	344.316,40		344.316,40	4.016.212,97	577.163,82	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMEN	3.439.049,15	3.671.896,57	344.316,40		344.316,40	4.016.212,97	577.163,82	
	SOMA	17.970.576,34	16.923.355,62	2.357.249,22		2.357.249,22	19.280.604,84	1.310.028,50	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00							11.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	7.000,00							7.000,00
192100000000000000	INDENIZACOES	2.000,00							2.000,00
192101000000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00							1.000,00
192101100000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	1.000,00							1.000,00
192101110000000000	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.000,00							1.000,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192200000000000000	RESTITUICOES	5.000,00							5.000,00
192201000000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS	100,00							100,00
192201100000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	100,00							100,00
192201110000000000	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	100,00							100,00
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	4.900,00							4.900,00
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	4.900,00							4.900,00
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	2.500,00							2.500,00
192299110100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	1.500,00							1.500,00
192299110200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192299120000000000	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS	1.100,00							1.100,00
192299120100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	1.000,00							1.000,00
192299120200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
192299130000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	1.100,00							1.100,00
192299130100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA	1.000,00							1.000,00
192299130200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA	100,00							100,00
192299140000000000	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00							200,00
192299140100000000	RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
192299140200000000	RESTITUICAO PELO USO DE BENS DO MUNICIPIO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00							4.000,00
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	4.000,00							4.000,00
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	3.000,00							3.000,00
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	3.000,00							3.000,00
199099200000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS	1.000,00							1.000,00
199099210000000000	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
	SOMA	11.000,00							11.000,00
	SOMA DAS Receitas Correntes	**20.858.700,00**	**19.546.044,14**	**2.863.462,88**		**2.863.462,88**	**22.409.507,02**	**1.550.807,02**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	1.641.300,00	4.018.188,23	268.758,27		268.758,27	4.286.946,50	2.645.646,50	
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS	20.000,00	430.901,00				430.901,00	410.901,00	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	10.000,00							10.000,00
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	10.000,00							10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	10.000,00							10.000,00
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00							10.000,00
221300110200000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	10.000,00							10.000,00
222000000000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00	430.901,00				430.901,00	420.901,00	
222000100000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	10.000,00	430.901,00				430.901,00	420.901,00	
222000110000000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	10.000,00	430.901,00				430.901,00	420.901,00	
222000110200000000	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	10.000,00	430.901,00				430.901,00	420.901,00	
	SOMA	20.000,00	430.901,00				430.901,00	410.901,00	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.621.300,00	3.587.287,23	268.758,27		268.758,27	3.856.045,50	2.234.745,50	
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	1.121.300,00	2.521.707,93	268.758,27		268.758,27	2.790.466,20	1.669.166,20	
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.121.300,00	2.521.707,93	268.758,27		268.758,27	2.790.466,20	1.669.166,20	
241803000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100.000,00							100.000,00
241803100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	100.000,00							100.000,00
241803110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - PRINCIPA	100.000,00							100.000,00
241805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
241805100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	100.000,00							100.000,00
241805110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PR	100.000,00							100.000,00
241808000000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS		934.100,00				934.100,00	934.100,00	
241808100000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS		934.100,00				934.100,00	934.100,00	
241808110000000000	TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PALAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIP.		934.100,00				934.100,00	934.100,00	
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	200.000,00	966.294,98	120.828,27		120.828,27	1.087.123,25	887.123,25	
241810100000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE -	100.000,00							100.000,00
241810110000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE -	100.000,00							100.000,00
241810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	100.000,00	966.294,98	120.828,27		120.828,27	1.087.123,25	987.123,25	
241810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCA	100.000,00	966.294,98	120.828,27		120.828,27	1.087.123,25	987.123,25	
241899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	721.300,00	621.312,95	147.930,00		147.930,00	769.242,95	47.942,95	
241899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	721.300,00	621.312,95	147.930,00		147.930,00	769.242,95	47.942,95	
241899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	721.300,00	621.312,95	147.930,00		147.930,00	769.242,95	47.942,95	
241899110100000000	CONVENIOS RECEBIDOS DA UNIAO	721.300,00							721.300,00
241899110200000000	CONV. PRACA ALINOR LUIZ DA SILVA								
241899110300000000	CONV. AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA								
241899110400000000	CONV. AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA 837606								
241899110500000000	CONV.CONSTRUCAO DA PRACA COHAB PARECIS		131.625,00				131.625,00	131.625,00	
241899110600000000	CONV.PAVIMENTACAO ASFALTICA C/C 647118								
241899110700000000	CONTRATO DE REPASSE -841133/2016/MCIDADES		246.550,00	147.930,00		147.930,00	394.480,00	394.480,00	
241899110800000000	CONTRATO DE REPASSE Nº 841942/2016/MCIDADES		243.137,95				243.137,95	243.137,95	
242000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	1.065.579,30				1.065.579,30	565.579,30	
242800000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	1.065.579,30				1.065.579,30	565.579,30	
242810000000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	500.000,00	1.065.579,30				1.065.579,30	565.579,30	
242810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	500.000,00	1.065.579,30				1.065.579,30	565.579,30	
242810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	500.000,00	1.065.579,30				1.065.579,30	565.579,30	
242810910100000000	CONVENIO 25 CARNAVAL DE RUA								
242810910200000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO	500.000,00							500.000,00
242810910300000000	CONV.CENTRO HISTORICO								
242810910400000000	CONVENIO -AQUISICAO CAMINHAO COLETA DE LIXO		285.000,00				285.000,00	285.000,00	
242810910500000000	CONVENIO - REVEILLON DAS LUZES 2018		39.982,00				39.982,00	39.982,00	
242810910600000000	CONVENIO - ARENA CULTURAL DE ARENAPOLIS		144.338,00				144.338,00	144.338,00	
242810910700000000	CONVENIO - CONST.CAPELA MORTUARIA								
242810910800000000	CONVENIO - 1381- REC.PAVIMENTOS ARENAPOLIS								
242810910900000000	CONVENIO - 1408-CONST.PAVIMENTOS EM DIVERSAS RUAS								

Emissão: 17/04/2019 12:13:35 Agili Softwares para Area Publica Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2428109111000000000	CONVENIO PAV.ASF.BAIRRO BOLIVIA		304.060,00				304.060,00	304.060,00	
2428109112000000000	CONVENIO REV.CANTEIRO CENTRAL		192.200,00				192.200,00	192.200,00	
2428109113000000000	CONVENIO 1020-2017- REFORMA ESTRUTURAL DA ESCOLA CIMPLAF		99.999,30				99.999,30	99.999,30	
	SOMA	1.621.300,00	3.587.287,23	268.758,27		268.758,27	3.856.045,50	2.234.745,50	
	SOMA DAS Receitas de Capital	**1.641.300,00**	**4.018.188,23**	**268.758,27**		**268.758,27**	**4.286.946,50**	**2.645.646,50**	
	TOTAL	**22.500.000,00**	**23.564.232,37**	**3.132.221,15**		**3.132.221,15**	**26.696.453,52**	**4.196.453,52**	
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)		**11.265,50**	**1.029,50**		**1.029,50**	**12.295,00**	**12.295,00**	
	TOTAL GERAL	**22.500.000,00**	**23.575.497,87**	**3.133.250,65**		**3.133.250,65**	**26.708.748,52**	**4.208.748,52**	

JOSE MAURO FIGUEIREDO
Prefeito(a)

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda

MARIA FERNANDES BEATO
Contador(a)

Emissão: 17/04/2019 12:13:35

Agili Softwares para Area Publica

Página 8

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 005/2019

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e material higiene e limpeza para apoio a realização da 5ª edição dos Jogos Indígenas das etnias Arara e Cinta Larga nos dias 19 e 20 de Abril, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT

Contratado: C DE A SCHULTZ & CIA LTDA - CNPJ nº. 03.648.905/0001-60

Valor Global: R$ 6.412,12 (seis mil quatrocentos e doze reais e doze centavos).

Data: 17 de Abril de 2019.

Base Legal: com base no art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.717/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 146.265,94 (cento e quarenta e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 27.764,60 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), sob fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

3390.9300 – Indenizações e Restituições – R$ 118.501,34 (cento e dezoito mil quinhentos e um reais e trinta e quatro centavos), sob fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Convênios – Educação.

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 012/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores

A abertura de crédito solicitada tem vista o enceramento na vigência referente ao Termo de Compromisso PAC2 nº 0201503/2011, repasse recebido do Ministério da Educação- FNDE, tendo como objeto a "construção de 01 (uma) unidade de educação infantil – PROINFÂNCIA/FNDE, no Bairro Vila Operária, neste Município de Aripuanã/MT", contratos nº 007/2012 e 020/2016, oriundos respectivamente dos processos licitatórios TP nº 010/2011 e 020/2016.

Tendo o objeto ora pactuado atingido a fase final da obrigação assumida com órgão concedente, situação esta que se desenvolve de forma em quatro fases:

Proposição;

• Celebração/formalização;

• Execução;

• Prestação de contas.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 23.800-7, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro em conta de repasse de exercício anterior com vinculação especifica, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 007 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.716/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercício anterior no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.2025 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, sob a fonte de recursos 03.01 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 011/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores.

A abertura do crédito adicional especial solicitada visa criar novo elemento de despesas no projeto atividade destinado a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Tendo com objeto a destinação de recurso orçamentário/financeiro a construção de 01 (um) barracão em estrutura pré-moldado, destinado à adequação da oficina e lava jato. A obra visa estruturar os serviços mecânicos prestados, com respectivo retorno de forma eficiente aos veículos em manutenção, ainda o projeto vem de encontro às adequações necessárias impostas pelas normas ambientais na Legislação vigente.

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei esta disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária 13096-6, Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura dos créditos adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro conta a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 008 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.719/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 720.005,75 (setecentos e vinte mil cinco reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 720.005,75 (setecentos e vinte mil e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE, sob fonte de recursos 01.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 019/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

A abertura de crédito solicitada tem vista o reempenho das despesas licitadas no exercício de 2018, "Tomada de Preço nº 01/2018", com contrato nº 197/2018 em vigência, o crédito ora solicitado esta vinculado ao "Termo de Compromisso PAR nº 29747", nota de empenho anulada por ocasião do encerramento do exercício, sendo o crédito ora solicitado parcial ao "Termo" que perfaz R$ 1.021.221,35 (um milhão e vinte e um reais e duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), com desdobramento necessário pelo tipo de crédito e diferença no montante pela parte já executada da obra.

A Lei n. 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido "Termo de Compromisso" de recursos vinculados a repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde os repasses financeiros ocorrem somente posterior ao envio de "Medições da Obra", para análise e consecutiva liberação do crédito financeiro, fracionado a execução/andamento da obra, conforme previsto na Resolução CD/FNDE 24/2012, ainda observado o item VI do "Termo" quanto a obrigação da abertura de crédito no orçamento anual do município.

Conforme detalhado, e mediante a ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de obra em andamento caracteriza "empenho em liquidação", com reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa.

O "Termo de Compromisso PAR 29747" tem por objeto a construção de 06 salas, conforme projeto do FNDE na Escola José Ary da Costa (termo de compromisso em anexo).

.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e liberações futuras de recursos do Ministério da Educação via Fundo Nacional de Educação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 014 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.721/2019.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, A UTILIZAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal votou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei disciplina o funcionamento, a utilização e a fiscalização do Cemitério do Município de Aripuanã, que obedecerá, além desta, as

Resoluções CONAMA nº 335/03, nº 368/06 e nº 402/08, e outras normas específicas aplicadas à matéria.

Art. 2º - O Cemitério do Município de Aripuanã é equipamento urbano de utilidade pública, contendo edificações necessárias para a instalação e o funcionamento das atividades e serviços destinados ao sepultamento dos cadáveres humanos.

Art. 3º - O recinto do cemitério é livre a todos os cultos religiosos para a prática dos respectivos ritos, desde que não ofendam a moral pública e as leis do país.

Parágrafo Único - A prática dos ritos religiosos, a que se refere este artigo, limitar-se-á ao interior das capelas ou à beira das sepulturas.

Art. 4º - A prestação dos serviços no cemitério público será efetuada diretamente pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, observados os preceitos desta Lei.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 5º - Para efeito desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I - cemitério: área destinada a sepultamentos;

a) cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais;

b) cemitério vertical: é um edifício de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos, compostos de lóculos usados ou não de forma rotativa;

II - sepultar ou inumar: é o ato de colocar pessoa falecida, membros amputados e restos mortais em local adequado;

III - reinumar: ato de reintroduzir a pessoa falecida ou os restos mortais na mesma sepultura ou em outra;

IV - sepultura: espaço unitário, destinado a sepultamento;

V - construção tumular: é uma construção erigida em uma sepultura, dotada ou não de compartimentos para sepultamento, compreendendo-se:

a) jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido;

b) carneiro ou gaveta: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular; e

c) lóculo: é o compartimento destinado a sepultamento contido no cemitério vertical;

VI - exumar: retirar a pessoa falecida, partes ou restos mortais do local em que se acha sepultado;

VII - urna, caixão, ataúde ou esquife: é a caixa com formato adequado para conter pessoa falecida ou partes;

VIII - ossário ou ossuário: é o local para acomodação de ossos e outros restos mortais exumados dos depósitos funerários, contidos ou não em urna ossária;

IX - produto da coliquação: é o líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição dos corpos ou partes;

X - translado: ato de remover pessoa falecida ou restos mortais de um lugar para outro.

CAPÍTULO III

Construção e Funcionamento do Cemitério

SEÇÃO I

Construções Tumulares

Art. 6º - A contar da vigência desta Lei, somente serão admitidos sepultamentos em formato vertical no Cemitério do Município de Aripuanã, com sistema de lóculos coletivos.

Art. 7º - As sepulturas existentes e anteriores à vigência desta Lei manterão suas atuais características.

Art. 8º - Os lóculos devem ser constituídos de:

I - materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;

II - acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação;

III - dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos; e

IV - tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

Art. 9º - O cemitério vertical deverá ser dotado de um sistema construtivo para recebimento e tratamento dos resíduos líquidos da coliquação e das águas de lavagem do sistema de tubulação de esgotamento dos líquidos residuais, obedecidas as normas técnicas vigentes.

Art. 10 - Os lóculos deverão obedecer, internamente, as seguintes dimensões mínimas:

I – Comprimento mínimo: 2m e 30 cm (dois metros e trinta centímetros);

II – Largura mínima: 80 cm (oitenta centímetros); e

III – Altura mínima: 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 11 - Os lóculos poderão ser sobrepostos e justapostos, de modo a formar um conjunto, obedecidas as seguintes características:

I - A sobreposição poderá ser de, no máximo, 3 (três) lóculos por pavimento;

II - A justaposição poderá ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) lóculos;

III - A cada 45 (quarenta e cinco) lóculos justapostos, deverão ser previstos corredores de passagem, com largura mínima de 2,00 m (dois metros).

Art. 12 - Os lóculos deverão ser vedados, na parte frontal, após o sepultamento, com duas placas, sendo uma interna, de concreto, e outra externa, de granito, mármore ou material similar, para colocação de inscrições.

Parágrafo único. O tipo de material e sua tonalidade serão uniformes, para todos os lóculos.

Art. 13 - Na parte frontal do conjunto de lóculos, poderá ser previsto um sistema de portas com vidro, cobrindo as placas externas de vedação.

Art. 14 - Deverá conter entre os lóculos uma rede de tubulações para captação de esgotamento dos gases, bem como uma rede de tubulações para drenagem dos resíduos líquidos da decomposição, com as seguintes características:

I - As redes serão independentes;

II - As tubulações centrais para as redes de captação e esgotamento de gases e de líquido terão diâmetro mínimo de 50cm (cinquenta centímetros);

III - As tubulações centrais atenderão no máximo duas colunas de lóculos justapostos;

IV - O início da tubulação para o esgotamento dos gases será localizado, no máximo a 2cm (dois centímetros) abaixo da superfície interna da laje superior de cada lóculo.

Art. 15 - Haverá uma fossa séptica para recebimento dos resíduos líquidos da decomposição e das águas de lavagem do sistema de tubulação de esgotamento dos líquidos residuais, obedecidas às normas técnicas vigentes.

SEÇÃO II

Funcionamento dos Cemitérios

Art. 16 - O cemitério permanecerá aberto à visitação de segunda-feira a domingo, no mínimo, das 08h00min às 17h00min.

§ 1º Em datas comemorativas poderão ser adotados horários especiais de funcionamento.

§ 2º O serviço de sepultamento deverá ser realizado durante o horário de funcionamento do cemitério, salvo por determinação de autoridade competente.

Art. 17 - No interior do cemitério público será permitido apenas o ingresso de veículos oficiais, os pertencentes aos executores dos serviços funerários e particulares com passageiros portadores de deficiências físicas, gestantes e idosos.

Art. 18 - Fica vedado o agenciamento ou comércio de bens e serviços nas áreas internas do cemitério público, devendo a autoridade competente determinar a imediata paralisação da atividade e proceder à retirada dos infratores.

Art. 19 - Fica proibido no cemitério público:

I - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos túmulos ou dependências do cemitério;

II - fazer depósitos de qualquer espécie de material, funerário ou não;

III - pregar cartazes ou anúncios nos muros ou portões;

IV - efetuar atos públicos que não sejam de cunho religioso ou cívico;

V - gravar inscrições ou colocar epitáfios sem autorização do administrador do cemitério; e

VI - jogar lixo em locais não previstos para essa finalidade.

Art. 20. As infrações ao disposto no artigo anterior serão punidas com multa pecuniária de valor igual a 15 VRM (Valor de Referência Municipal), devendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Uso das Sepulturas nos Cemitérios Públicos

Art. 21 - As concessões de uso das sepulturas do cemitério público não conferem aos titulares nenhum título de propriedade ou qualquer direito real, mas somente o direito de utilização privativa, para a destinação específica desta Lei.

Art. 22 - As sepulturas do cemitério municipal são bens públicos de uso especial e não podem ser objeto de alienação de propriedade, sob qualquer modo, permitido somente o uso, sob a forma de concessão, como regulamenta esta Lei.

Parágrafo Único - A concessão só poderá ser solicitada por pessoa física.

Art. 23 - A modalidade de concessão de sepulturas poderá ser a título gratuito ou remunerado, subdividido este em temporário e perpétuo.

Art. 24 - A concessão a título gratuito será requerida pela família do *de cujus*, junto à Secretaria Municipal de Ação Social, e será formalizada após exame da condição socioeconômica apresentada e também para aqueles cujos corpos não forem reclamados.

§ 1º A concessão a título gratuito dar-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem direito a prorrogação, sendo que, vencido este prazo, os ossos poderão ser transferidos para o ossuário ou incinerados.

§ 2º É permitida a conversão da concessão a título gratuito, durante o seu período de vigência, em uma das modalidades de concessão a título remunerado, mediante pagamento do preço respectivo e de conservação do jazigo.

Art. 25 - A concessão temporária de sepultura a título remunerado dar-se-á por um prazo de 5 (cinco) anos, renovável uma única vez pelo mesmo período, para a qual será expedido um Título de Concessão de Uso Temporário por prazo determinado, com o compromisso de pagamento de taxa prevista na Lei Complementar n. 005/1999 (Código de Tributário do Município de Aripuanã).

§ 1º É condição de renovação da concessão temporária a boa conservação da sepultura pelo concessionário e quitação da taxa anual.

§ 2º Encerrando o prazo inicial da concessão temporária de uso sobre a sepultura, a Administração Pública conferirá prazo de 30 (trinta) dias para que o concessionário manifeste interesse em renovar o contrato de concessão.

§ 3º Não ocorrendo manifestação de interesse pelo concessionário em renovar a concessão, dentro do prazo ofertado, a sepultura será aberta e os restos mortais existentes incinerados ou removidos para o ossário, devidamente identificados.

Art. 26 - A concessão a título remunerado e perpétuo será aquela que se dará por prazo indeterminado e para a qual será expedido um Título de Concessão de Uso Perpétuo, com o compromisso de pagamento de taxa prevista na Lei Complementar n. 005/1999 (Código de Tributário do Município de Aripuanã).

§ 1º As sepulturas de uso perpétuo deverão ser conservadas e preservadas pelo concessionário, a quem compete mantê-las em bom aspecto.

§ 2º Caducará o caráter de perpetuidade caso o lóculo apresente sinais inequívocos de abandono, a ser analisado e avaliado pelo responsável administrativo do cemitério.

Art. 27 - Nas sepulturas em formato horizontal serão mantidas as concessões de uso perpétuo já existentes.

Art. 28 - A concessão de uso, para fins de sepultamento em cemitério público, será concedida por meio de contrato administrativo.

Parágrafo Único - No contrato administrativo constará, obrigatoriamente:

I - identificação do número da quadra e do lote, quando se tratar de cemitério horizontal;

II - identificação do número do prédio e do lóculo, quando se tratar de cemitério vertical;

III - qualificação do titular;

IV - número da cédula de identidade e CPF do titular;

V - obrigações do titular; e,

VI - modalidade e prazo da concessão.

Art. 29 - É titular da concessão de uso para fins de sepultamento cônjuges e parentes, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 30 - Compete ao titular da concessão de uso de sepultura ou lóculo, seus herdeiros ou sucessores:

I - manter o cadastro atualizado junto à administração do cemitério;

II - pagar anualmente as taxas de manutenção e serviços referentes à concessão de uso; e

III - no caso das sepulturas tradicionais existentes, conservar o jazigo limpo e em perfeito estado de conservação, sem a presença de vasos ou recipientes que acumulem água estagnada.

Art. 31 - A transmissão de direito da concessão de uso de sepultura/lóculo opera-se por ocasião da morte e dar-se-á na forma da sucessão legítima ou testamentária, com fulcro nos ditames do Código Civil.

§ 1º Os sucessores deverão apresentar documentação comprobatória da relação de parentesco ou o testamento que lhe transmitiu o direito à concessão de uso, mediante procedimento administrativo.

§ 2º Operada a transmissão, o novo titular deve atentar na preservação dos restos mortais da(s) pessoa(s) inumada(s) na sepultura objeto da transferência, sem prejuízo da observância ao disposto no artigo 37 desta Lei.

Art. 32 - Por ocasião dos reparos das sepulturas nos cemitérios horizontais, é de responsabilidade do executor da obra, a limpeza e desobstrução do local, após o seu término, sendo vedado, dentro do cemitério, o trabalho de preparo de pedra ou de quaisquer outros materiais que deverão entrar já em condição de ser utilizados imediatamente.

§ 1º É vedado o acúmulo de material nas vias internas de cemitério, devendo os restos de materiais provenientes de obras serem removidos imediatamente pelos responsáveis.

§ 2º Qualquer recuperação ou reforma nos jazigos somente será liberada de segunda a sexta, em horário comercial.

Art. 33 - A concessão de uso de sepultura ou lóculo será revogada nos casos de:

I - ruína;

II - abandono; e

III - ausência do pagamento das tarifas ou preço público respectivos.

Art. 34 - Fica o Município de Aripuanã autorizado a tomar posse e dar destinação adequada aos túmulos considerados abandonados.

Parágrafo Único - Considera-se abandonado ou em ruína o túmulo que por mais de 5 (cinco) anos não foi utilizado para sepultamento ou colocação de ossos e que se encontra em péssimo estado de conservação, colocando em risco a segurança daqueles que transitam no local.

Art. 35 - Constatado o abandono ou ruína da sepultura, o concessionário deverá ser comunicado a fim de que venha executar as devidas obras de conservação e preservação no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º Transcorrido o prazo estabelecido para a realização das obras de conservação e preservação da sepultura, sem qualquer manifestação por parte do concessionário e nem execução dos serviços, o mesmo deverá ser convocado por edital publicado em jornal local e outros meios de comunicação.

§ 2º Decorridos os 30 (trinta) dias contados da data de publicação do edital de convocação e o concessionário não se manifestar, a concessão será considerada extinta.

§ 3º Os restos mortais removidos deverão ser identificados e depositados em ossário ou columbário.

CAPÍTULO V

Dos Sepultamentos, Exumações e Registros

SEÇÃO I

Sepultamentos

Art. 36 - Nenhum sepultamento será realizado sem a apresentação da seguinte documentação:

I - via original da certidão de óbito ou declaração de óbito, assinada por médico ou documento expedido sob a autorização do juiz corregedor dos cartórios;

II - pagamento da respectiva taxa de sepultamento;

III - apresentação de documentos de identidade que comprovem a condição de descendente e/ou responsável pela sepultura a ser utilizada; e

IV - apresentação, quando for o caso, de procuração para os fins específicos, ou de autorização do concessionário.

§ 1º - Na impossibilidade de ser feito o registro dentro de 24 (vinte e quatro) horas do falecimento, pela distância ou qualquer outro motivo relevante, será autorizado o sepultamento com a apresentação de declaração de óbito, ficando o responsável obrigado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a apresentar a cópia da certidão de óbito.

§ 2º - No caso de não apresentação da documentação no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o responsável pelo sepultamento deverá ser notificado, para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, apresente a certidão de óbito, sob pena de não o fazendo, ser aplicada multa pecuniária.

§ 3º - Se algum cadáver for apresentado para sepultamento no cemitério sem os documentos previstos neste artigo, efetuar-se-á denúncia, imediatamente, à autoridade policial, a fim de que a mesma tome as providências legais cabíveis.

§ 4º - Os sepultamentos serão sempre individuais, salvo quando se tratar de mãe e filho natimorto, que poderão ser sepultados juntos.

Art. 37 - O sepultamento de pessoas vitimadas por doenças transmissíveis somente poderá ser feito com observância das medidas e cautelas determinadas pela autoridade sanitária.

Art. 38 - Nenhum cadáver deverá permanecer insepulto no cemitério por mais de 24 (vinte e quatro) horas, depois de ocorrido o falecimento, salvo se esse corpo estiver embalsamado ou por expressa determinação judicial ou policial.

SEÇÃO II

Exumações

Art. 39 - O prazo mínimo para exumação, ressalvadas situações determinadas pelo Poder Judiciário e pela vigilância sanitária e epidemiológica, será de 5 (cinco) anos.

Art. 40 - A exumação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por ordem judicial;

II - transferência dos restos mortais por desativação ou readequação do cemitério;

III - a pedido do titular da concessão, seus herdeiros ou sucessores; e

IV - findo o prazo da concessão de uso.

§ 1º - A exumação na hipótese do inciso II não terá custo e será precedida de comunicação ao titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores, com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da desativação ou readequação do cemitério, para acompanhar as atividades, se desejar.

§ 2º - A exumação na hipótese do inciso III poderá ser requerida pelo titular da concessão de uso, seus herdeiros ou sucessores, para fins de transferência dos restos mortais para o ossuário ou cremação, desde que o corpo a ser exumado conte com no mínimo 5 (cinco) anos de sepultamento.

§ 3º - A exumação descrita no inciso IV deverá ser precedida de notificação com Aviso de Recebimento, endereçada ao concessionário ou seus descendentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para acompanhar as atividades, se desejar.

§ 4º - Decorrido o prazo estipulado nos parágrafos 1º e 3º, sem manifestação do concessionário ou de seus descendentes, os restos mortais poderão ser exumados, submetidos a tratamento térmico ou depositados no ossuário do Município, retornando o espaço aberto ao domínio público, a fim de viabilizar novo sepultamento.

Art. 40 - As despesas com a exumação serão pagas pelo titular da concessão de uso da sepultura, seus herdeiros ou sucessores.

SEÇÃO III

Dos Registros dos Sepultamentos e Exumações

Art. 41 - O cemitério municipal deverá possuir:

I - registro de sepulturas;

II - registro de inumações e reinumações;

III - registro de exumações;

IV - registro de ocorrências;

V - registro de restos mortais encaminhados ao ossuário ou columbário; e

VI - acervo de documentos físico e informatizado.

Art. 42 - No livro de registro de sepultamentos e exumações deverão constar:

I - lugar, hora, dia e ano do falecimento;

II - nome do falecido;

III - sexo;

IV - idade;

V - estado civil;

VI - filiação;

VII - profissão;

VIII - nacionalidade;

IX - residência e domicílio;

X - causa da morte; e

XI - local em que se deu o sepultamento.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 43 - O Município de Aripuanã, em virtude do procedimento de licenciamento do cemitério público, poderá determinar a remoção de jazigos que se encontrem em local eventualmente considerado pelo órgão ambiental como impróprio para ocupação.

Art. 44 - O cemitério público municipal destina-se ao sepultamento de pessoas que residam ou sejam naturais do Município de Aripuanã/MT.

Art. 45 - As despesas para fazer frente aos investimentos da presente Lei decorrerão da receita própria do Município.

Art. 46 - Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para a adequação do cemitério municipal às exigências desta Lei.

Art. 47 - O Poder Executivo providenciará para que sejam criadas as taxas de concessões de jazigos, bem como atualizadas as taxas de manutenção do cemitério.

Art. 48 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 49 - Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, Projeto de Lei que: **"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO, A UTILIZAÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Estudos topográficos realizados no Cemitério Municipal de Aripuanã identificaram a necessidade de que sejam proibidos os sepultamentos diretamente ao solo (horizontal), permitindo-se apenas sepultamentos em lóculos (vertical), tendo em vista o risco de contaminação dos lençóis freáticos e, por consequência, dos cursos d'água.

Junto a isso, tramita na Vara Única da Comarca de Aripuanã Ação Civil Pública sob n.º 1976-72.2012.811.0088, Código 51211, ingressada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso a fim de regularizar o licenciamento ambiental do cemitério municipal.

Faz-se necessário, ainda, organizar e aprimorar a utilização e funcionamento do cemitério e dos serviços funerários prestados no âmbito do Município de Aripuanã, uma vez que parte dos efeitos dos principais atos normativos de regência, quais sejam, os Decretos n. 31/1986 e 14/1988 e as Leis n.º 304/1997, 994/2012 e 973/2012, estão na dependência de regulamentação pelo poder executivo.

Portanto, Senhor Presidente, diante das razões ora veiculadas, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, iniciativa indispensável para garantir a qualidade e adaptação dos sepultamentos às exigências ambientais e de saúde pública, tendo como vetor o princípio da sustentabilidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Pelo exposto, solicito que seja o presente Projeto de Lei apreciado em **caráter de urgência** por parte dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.720/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo nos §§ 1º, 2º do Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002.12.361.0009.1004 – Ampliação, Adequação e Instalação de Escolas

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 30.665,49 (trinta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE, sob fonte de recursos 03.15 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 020/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados.

A abertura de crédito solicitada tem vista reempenhar a despesa licitada no exercício de 2018, "Tomada de Preço nº 01/2018", contrato nº 197/2018 em vigência. O crédito ora solicitado esta vinculado ao "Termo de Compromisso PAR nº 29747", sendo o crédito ora solicitado parcial por se tratar de saldo financeiro disponível, vinculado ao "Termo" que perfaz R$ 1.021.221,35 (um milhão e vinte e um reais e duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), com desdobramento necessário pelo tipo de crédito e diferença de totais no montante pela parte já executada da obra.

O "Termo de Compromisso PAR 29747" tem por objeto a construção de 06 salas, conforme projeto do FNDE na Escola José Ary da Costa (termo de compromisso em anexo).

Os recursos financeiro objeto deste Projeto de Lei estão disponíveis na agência bancária- 01471-0-, conta bancária – 27.827-0.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e recurso financeiro disponível, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 015 - MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.718/2019.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

07.002,12.365.0009.365.0009.1013 – Ampliação e Reforma Unidades de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado serão utilizados os recursos provenientes excesso de arrecadação de recursos vinculados, referente repasse do Ministério da Educação – FNDE, sob fonte de recursos 01.15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 17 dias do mês de abril de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 018/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto em pauta tem por objetivo abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados.

A abertura de crédito solicitada tem vista o reempenho das despesas licitadas no exercício de 2018, "Tomada de Preço nº 02/2018", com contrato nº 215/2018 em vigência, o crédito ora solicitado esta vinculado ao "Termo de Compromisso PAR nº 98230", nota de empenho anulada por ocasião do encerramento do exercício.

A Lei n. 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu artigo 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Sendo observado por ocasião do encerramento do exercício o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público _MCASP 8ª edição aplicável até o exercício de 2018, que estabelece:

No fim do exercício, as despesas orçamentárias empenhadas e não pagas serão inscritas em restos a pagar.

A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições da legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Percebido dessa forma a regulamentação do MCASP, e por se tratar o referido "Termo de Compromisso" de recursos vinculados a repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, onde os repasses financeiros ocorrem somente posterior ao envio de "Medições da Obra", para análise e consecutiva liberação do crédito financeiro, fracionado a execução/andamento da obra, conforme previsto no item III do Termo, em consonância com a demais determinações a serem observadas da Resolução CD/FNDE 24/2012.

Conforme detalhado, e mediante a ausência de lastro financeiro por ocasião do encerramento do exercício de 2018 procedeu-se a anulação do empenho, que por se tratar de obra em andamento caracteriza "empenho em liquidação", com reabertura de crédito solicitada para possibilitar nova nota de empenho da despesa.

O "Termo de Compromisso PAR 98230" tem por objeto pactuado a ampliação do Centro de Educação infantil Albertina Felício dos Santos (termo de compromisso em anexo).

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo "Termo de Compromisso" vigente e liberações futuras de recursos do Ministério da Educação via Fundo Nacional de Educação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de abril de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PL 013 - MAT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/CMDCA/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** para **RETIFICAR** o Edital nº 001/CMDCA/2019 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

ONDE SE LÊ:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44 da Lei Municipal nº 2.019/2019, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

LEIA-SE:

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 44 da Lei Municipal nº 2.019/2012, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Barra do Bugres, 17 de abril de 2019.

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA

Biênio 2019/2021

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021 DE 16 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 021 DE 16 DE ABRIL DE 2019

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/2019, do Poder Executivo Municipal que declara Ponto Facultativo no dia 18 abril de 2019 (quinta-feira) em decorrência das festividades alusivas ao aniversário do Município de Barra do Bugres e sexta-feira Santa.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer Ponto Facultativo no dia 18 de abril de 2019 (quinta-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

“REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE”.

Josoel Izídio BarbozaPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 16 de abril de 2019.

Rudinei da Cruz LinharesSecretário GeralPortaria nº003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO ADITIVO

Onde se lê:

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 – PP Nº 009/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo acréscimo do valor na ordem de R$ 406.853,16 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2019.

Leia-se:

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2018 – PP Nº 009/2018

O Município de Barra do Garças – MT, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada: **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA**, em virtude de realinhar as metas previstas no contrato original, tem por objetivo acréscimo do valor na ordem de R$ 406.853,16 (quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Pelo presente termo, fica prorrogado o prazo de vigência até 30 de abril de 2020. Barra do Garças - MT, 16 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 72 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 118** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Carolina Pachuri,** Licenciada em Pedagogia na EM Dom Máximo Biennés, acréscimo de 20 horas no período de 25/03/2019 a 25/04/2019, em substituição a Tayani Araújo dos Santos que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 02 DE ABRIL de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2018

Interessada: Secretaria de Municipal de Educação, Assistência Social e Esporte e Lazer.

Objeto: Registro de Preço para futura contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Carnes e Derivados Lácteos de excelente qualidade e aceitação.

PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO, FICA REVOGADA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2019.

Empresa registrada: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELLI- CNPJ: 31.156.604/0001-55 perfazendo um total de R$ **806.957,20 (oitocentos e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de abril de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 83 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 033** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Marilza da Silva Chaves,** Licenciada em Pedagogia no Centro Municipal de Educação Infantil, acréscimo de 20 horas no período de 18/03/2019 a 29/03/2019, em substituição a Maria Edineia da Silva Siqueira que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 20 de março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 100/2019

PORTARIA N.º 100/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Lira Rosa".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Maria Lira Rosa,** portadora do CPF nº. 299.645.801-00, *efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/03/2019 a 16/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 073/2017.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 30/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 97 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018; 005/2018 e 001/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 205** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA** naEM Pequeno Sábio, acréscimo de 20 horas no período de 01/04/2019 a 10/05/2019, em substituição da professora **Maria Aparecida Nobre**, que encontra se de atestado médico.

Cáceres, 02 de Abril de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 099/2019

PORTARIA N.º 099/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**João Lopes de Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **João Lopes de Oliveira**, portador do CPF nº. 171.078.301-04, *efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/04/2019 a 17/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 037/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 18/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 71 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE FEVEREIRO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **Milsa Borges de Oliveira da Silva,** Licenciada em Pedagogia da EM Erenice Simão Alvarenga, acréscimo de 03 horas no período de 25/02/2019 a 20/12/2019, em redistribuição de aulas na unidade escolar.

Cáceres, 04 de março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 098/2019

PORTARIA N.º 098/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor**Itamar de Carvalho**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor* **Itamar de Carvalho,** portador do CPF nº. 458.578.301-68, *efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/04/2019 a 31/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 25/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

AGUAS DO PANTANAL
PUBLICAÇÃO DE PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548 – Centro, torna público que requereu à Secretaria de Estado de meio Ambiente (SEMA) de Mato Grosso, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para a atividade de ampliação do projeto da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), oriundos de caminhões limpa fossa, localizado na Av. Joaquim Murtinho, Bairro Carrapatinho, Cáceres/MT, área denominada "Cascalheira".

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548 – Centro, torna público que requereu à Secretaria de Estado de meio Ambiente (SEMA) de Mato Grosso, Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de ampliação área de disposição final de resíduos sólidos urbanos do Aterro Sanitário Municipal, oriundos da coleta de resíduos sólidos domiciliares das comunidades, distritos e município de Cáceres/MT, localizado na Rua Pirajá da Silva, Assentamento Tarumã - Cáceres/MT.

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, CNPJ 22.794.608/0001-78, localizado na Rua Voluntários da Pátria n.º 548 – Centro, torna público que requereu à Secretaria de Estado de meio Ambiente (SEMA) de Mato Grosso, a Autorização de Supressão Vegetal da área designada Aterro Sanitário Municipal de Cáceres/MT.

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 15 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de**, Rosiane Artiaga** Licenciado em Pedagogia na EM Pequeno sábio , acréscimo de 10 horas no período de 18/02/2019 a 20/12/2019, para a conclusão do ano letivo referente ao Calendário Escolar 2019.

Cáceres, 02 Abril de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 094/2019

PORTARIA N.º 094/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora ***Aparecida Antônia Carmelo Rodrigues".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* ***Aparecida Antônia Carmelo Rodrigues,*** *portadora do CPF nº 572.290.401-59, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/*

04/2019 a 27/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2019.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir de 28/04/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 097/2019

PORTARIA N.º 097/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora**Inês Maria Carneiro Geraldes Garcia".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraInês Maria Carneiro Geraldes Garcia,*** portadora do CPF nº. 571.347.821-15, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/04/2019 a 24/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2014.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir de 25/04/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 104/2019

PORTARIA N.º 104/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ângela Stefani Rocha Garcia".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraÂngela Stefani Rocha Garcia,*** portadora do CPF nº. 460.395.031-49, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/04/2019 a 12/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 12/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 096/2019

PORTARIA N.º 096/2019

*"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Geruza de Souza Silva".***

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Geruza de Souza Silva,** portadora do CPF nº 514.326.411-15, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/05/2019 a 09/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 037/2019.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir de 10/05/2019.*

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 095/2019

PORTARIA N.º 095/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Beatriz Pereira da Silva Nothfleet".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º**Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidoraBeatriz Pereira da Silva Nothfleet,*** portadora do CPF nº. 868.986.557-87, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/04/2019 a 28/05/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 112/2018.*

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 29/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 92 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 e 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 008** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Josiane Aparecida Nascimento Podavini,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitoria Regia, acréscimo de 20 horas no período de 18/03/2019 a 29/03/2019, em substituição a professora Doraci Gonçalves de Souza Rocha que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 26 de março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 95 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 e 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 194** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Nilva Duarte Alexandre,** Licenciada em Pedagogia da EM Garces, acréscimo de 20 horas no período de 25/03/2019 a 03/04/2019, em substituição a professora Rosane da Silva Lopes na EM Fazendo Arte que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 26 de março de 2019

_____
_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 103/2019

PORTARIA N.º 103/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vera Marta Ferro Bonacim Roder".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora* **Vera Marta Ferro Bonacim Roder,** portadora do CPF nº. 443.110.286-87, *efetiva no cargo de Sanitarista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/04/2019 a 13/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2018.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 13/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 17 -2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antonia Eliene Liberato Dias no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 10/2018 Originada do Pregão Eletrônico 10/2017 DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE.

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 06.198.597/0001-07

VALOR: R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 17 de abril de 2019

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 2.740, DE 17 DE ABRIL DE 2019

"**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências**."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.696.798,00 (seis milhões seiscentos e noventa e seis mil setecentos e noventa e oito reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal Educação pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	02 – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcão:	12– Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	1004 – EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.064 – AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente	(132) Operações de Crédito Vinculadas à Educação	6.696.798,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos mediante o produto operação de credito conforme art. 43, parágrafo 1º inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI Nº 2.739, DE 17 DE ABRIL DE 2019

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.886.639,88 (três milhões oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Funcão:	15– Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-estrutura Urbana	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	**2.078 – MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(316) Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.540,67
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Funcão:	15– Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	**2.206 – MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	195.298,27
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Funcão:	26– Transporte	
Subfunção:	782 – Transporte Rodoviário	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	**1.196 – AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUIP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(330) Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	240.000,00
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Funcão:	15– Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	1007 – GESTAO DE EXCELENCIA	
Proj/Atividade:	**2.080 – MANUTENCAO E ENCARGOS C/ AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.30 Material de Consumo	(317) Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.500.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	(317) Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.939.800,94

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 17 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 40 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **439**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**GLAUCIO BENEDITO DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Isabel

Campos cobrindo férias dos servidores efetivos , que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de abril de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 38 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **130**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**JOSE CARLOS Ferreira** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal FREI GRIGNION – , em vaga livre, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 29/03/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de Abril de 2019

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **411**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**LUAN LUIZ MONTEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber, considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 88 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 064** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Eva Devaize Leite Mendes,** Licenciada em Biologia na EM Buriti**, Redução** de 05 horas a partir de 18/02/2019.

Cáceres, 20 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 25 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **411**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**LUAN LUIZ MONTEIRO,** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Buscando o Saber, considerando a necessidade da escola em manter a segurança do ambiente, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21de Março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Informamos que a parceria mútua a ser celebrada entre a **Águas do Pantanal** e o **Conselho da Comunidade de Cáceres- MT,** para a ações referente ao Projeto denominado "**Trabalho e cidadania: reeducando para a vida em sociedade através do trabalho**", será celebrado mediante a inexigibilidade de chamada pública em conformidade com os art. 30, inciso VI, e art. 31 inciso I e II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014, que instituiu normas gerais para as parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, instruindo que a celebração de convênios devem ser precedidas de chamamento público (art. 24). Contudo, ela pode ser dispensada nos casos elencados no art. 30 ou será considerada inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil (art. 31).

Considerando que a Lei Complementar nº 106, de 07 de outubro de 2015 dispõe sobre a organização administrativa da Águas do Pantanal e autoriza o diretor executivo da Autarquia Municipal *celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos* (art. 3º, inciso VI), como também, o artigo 6° do decreto n° 019 de 12 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a autorização para o Serviço de Saneamento Ambiental firmar convênio com o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres-MT, veja:

Considerando que o Conselho da Comunidade da Comarca de Cáceres é a única associação civil, sem fins lucrativos, com a finalidade auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público em dar assistência aos presos; planejar, acompanhar, e executar projetos de ação comunitária ligados à prevenção da delinquência; organizar, administrar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade pelos sentenciados na Comarca de Cáceres-MT.

Considerando ainda que o objeto da referida parceria é de relevância para o Município de Cáceres, pois visa a ideia de conferir aos reeducandos a possibilidade trabalhar fora dos muros da cadeia como forma de inclusão social e treinamento do trabalho, haja vista que a exclusão de trabalhadores qualificados do mundo do trabalho é uma realidade presente, além de ensinar como trabalhar com a preservação do meio ambiente, combate à poluição ambiental, conjuntamente com a necessidade de promover a inserção destes no mercado de trabalho, seja através de capacitação por meio de participação em oficinas profissionalizantes e/ou realização de atividades voltadas a educação ambiental e a reutilização de produtos recicláveis.

Justificamos dessa forma e tornamos pública a inexigibilidade de chamada pública para celebração da referida parceria,

Ressalta-se que com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação por qualquer interessado, na forma do artigo 32, § 2°, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Cáceres – MT, 15 de abril de 2019.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 21 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 21 -2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antonia Eliene Liberato Dias no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 11/2018 Originada do Pregão Eletrônico 19/2017 DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE.

Objeto: Aquisição de ônibus escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MERCEDES BENS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.104.273/0001-29

VALOR: R$ 906.200,00 (novecentos e seis mil e duzentos reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 17 de abril de 2019

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 20 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antonia Eliene Liberato Dias no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 07/2018 Originada do Pregão Eletrônico 19/2017 DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE.

Objeto: Aquisição de ônibus escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10

VALOR: R$ 5.886.900,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 17 de abril de 2019

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 19 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antonia Eliene Liberato Dias no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 08/2018 Originada do Pregão Eletrônico 19/2017 DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE

Objeto: Aquisição de ônibus escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MARCOPOLO SA - CNPJ: 88.611.835/0008-03

VALOR: R$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 17 de abril de 2019

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 102/2019

PORTARIA N.º 102/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Tayani Araújo dos Santos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º*Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora***Tayani Araújo dos Santos,** portadora do CPF nº. 045.237.561-47, *efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/03/2019 a 16/04/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 029/2019.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/03/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 18 -2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

A Titular da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Antonia Eliene Liberato Dias no uso de suas atribuições legais, em obediência ao disposto no artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, HOMOLOGA o processo de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preço n.º 07/2018 Originada do Pregão Eletrônico 19/2017 DO FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE.

Objeto: Aquisição de ônibus escolares para atender a rede municipal de ensino do município de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 06.020.318/0001-10

VALOR: R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)

HOMOLOGO a decisão ao vencedor, e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Prefeitura de Cáceres- MT, 17 de abril de 2019

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 146 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.605 de 16 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento de Avaliação dos bens imóveis para o ano de 2019.**

PRESIDENTE

Lumena Besson Bissi

MEMBROS

Gean Carlos Soares Militão

Marcos Robert Andrade Gonzaga

Derci Antônio da Silva

Alexandre Silva Fagundes

Luis Marcio Pereira de Souza

Art.2 º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 abril de 2019.

ANAPAULA RODRIGUES VARGAS

Secretária Municipal de Administração

Em substituição

Afixado em: 16.04.2019.

DECRETO Nº. 224 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 3.590 de 16 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam inutilizadas as numerações de Decretos 043 e 044, de 18 de janeiro de 2019, considerando a reprovação das matérias, objeto dos Decretos mencionados, em virtude da contenção de despesas, sendo que tais Decretos não geraram qualquer efeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de abril de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 16.04.19

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 41 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO ABRIL 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2018

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **139**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214. 145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Antônia Eliene Liberato Dias, ora denominada contratante, e senhor(a)**CARLOS ALBERTO DA SILVA BRETAS** denominado(a) contratado(a), no cargo de **GUARDA,** para exercer sua função na Escola Municipal Gotinhas do Saber – , cobrindo férias dos servidores efetivos , que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/04/2019 até 31/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 02 de abril de 2019

ERRATA Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação do Decreto nº 184 de 01 de abril de 2019, referente à nomeação dos senhores relacionados para compor o**Conselho Municipal de Transporte Escolar.**

Onde se lê: Conselho Municipal de Transporte

Leia se: Conselho Municipal de Transporte Escolar

Cáceres- MT, 16 de abril de 2019.

ANAPAULA RODRIGUES VARGAS

Secretária Municipal de Administração

Em substituição

GESTÃO DE PESSOAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 94 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE MARÇO 2019/SME

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018 e 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 025** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Nilma da Silva Oliveira,** Licenciada em Pedagogia da EM Brincando e Aprendendo, acréscimo de 20 horas no período de 21/03/2019 a 19/04/2019, em substituição a professora Marcilene Souza de Oliveira e Castro que se encontra de atestado médico.

Cáceres, 26 de março de 2019

_____

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 101/2019

PORTARIA N.º 101/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Paulina Salomé Dias de Campos".**

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora* **Paulina Salomé Dias de Campos,** portadora do CPF nº. 303.761.571-00, *Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/04/2019 a 30/06/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 107/2015.*

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 26/04/2019.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 16 de Abril de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

Afixada em: 16.04.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.126 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 3.126 DE 16 DE ABRIL DE 2019

Decreta Ponto Facultativo nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando as solenidades inerentes à Semana Santa;

Considerando que no dia 19/04/2019 é Feriado Nacional – ***Paixão de Cristo***;

Considerando o Catolicismo predominante;

Considerando que dia 18/04/2019 será quinta – feira Santa;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e da economicidade;

DECRETA

Art.1º. O dia 18/04/2019 será Ponto Facultativo nas Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decretos os atendimentos junto ao Hospital Municipal, os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e a Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 16 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

O Município de Campinápolis - MT por meio de seu Pregoeiro, torna público **o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência. Termo de cancelamento completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 17/04/2019.

Gilberto F. Ribeiro de Paula

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.129 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 3.129 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Suspende temporariamente a nomeação dos candidatos que mencionam e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as inconsistências apontadas nas documentações dos candidatos "**ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES E MAYARA SILVA DOS SANTOS**", as quais pleitearam a efetivação da posse do Concurso Público Nº 001/2018;

Considerando a necessidade de instalação do Processo Administrativo que buscará esclarecimentos relativos ;

DECRETA

Art. 1º - Suspender temporiariamente a Posse dos Servidores Aprovados/Convocados "**ALINE SILVA FERREIRA, UELITA APARECIDA RODRIGUES E MAYARA SILVA DOS SANTOS**", até que sejam apurados os fatos.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento de toda documentação dos candidatos mencionados para instauração de Processo Administrativo Apuratório.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 17 de abril de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

RETIFICAÇAO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM, torna pública a RETIFICAÇÃO do extrato de Contrato, firmado com a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 07 de março de 2019**,** corrigindo o erro material na numeração do contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "NUMERA: CONTRATO 002/2019"

LEIA-SE: "NUMERA: CONTRATO 004/2019"

As demais disposições ficam sem alteração

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 1.115/2017

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 36/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

RETIFICAÇAO DA PORTARIA Nº 036/2019

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM, torna pública a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 036/2019, que nomeia agente fiscalizadora ao contrato firmado com a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 07 de março de 2019**,** corrigindo o erro material na numeração do contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 002/2019**"**

LEIA-SE: "para exercer a função de agente fiscalizadora do contrato nº 004/2019**"**

As demais disposições ficam sem alteração

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2019.

_____

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2018

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044**/2018**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº051/2018**

AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtd.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	FORMULA-INFANTIL, PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, HIPERCALORICA (1 KCA/ML),PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL,POLIMERICA, COM LACTOSE E MALTODEXTRINA,ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN, COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS, PREBIOTICOS E LCPUFAS: MARCA INFATRINI LSP-LATA 400G- DANOME	UNIDADE	250	INFATRINI LSP-LATA 400G- DANOME	125,00	31.250,00

Totalizando o valor de R$ 31.250,00 **(TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços 044**/2018** do Pregão Presencial **nº 051/2018** empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** , a fins de aderir futura e eventual aquisição de Formula láctea Infatrini para cumprimento judicial, do processo nº 1000486-68.2019.8.11.0050 para atender a Secretaria de Saúde de Campo Novo do Parecis. Publicado Diário Oficial nº 27373 no dia 26 de outubro de 2018 na página 84, pelo período de 12 (doze) meses.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N°212/2019 **–** Secretaria Municipal de Saúde

MEMORANDO Nº 233/2019 - Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Referência

Oficio n°79/2019/SMS- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE –MT**

Ofício n º 336/2019/GP/PMMDO – PREFEITURA **MIRASSOL D' OESTE –MT**

Ofício nº80/SMS/2019/ – EMPRESA **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

Ofício nº26/2019/LICITAÇÃO – Resposta da EMPRESA **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

Cópia do Edital de Licitação para Registro de Preços do Pregão Presencial nº044/2018

Cópia do Diário Oficial nº 27363 de 11 de outubro de 2018, página nº 199

Proposta da empresa **/ NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**

Termo de adjudicação

Termo de homologação

PARECER DA CONTROLADORIA

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 51/2018

Diário Oficial nº 27373 no dia 26 de outubro de 2018 na página 84.

Portal Transparente

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº51/2018.

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 618/2019

Unidade: 10.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Orçamentária:10.001.10.303.0011.20097.3390910000.0102000000- Sentenças Judiciais .

Reduzido: 454

Alvará /2018

Alvará Sanitário/2018

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais

VALOR TOTAL: R$ 117.204,35

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R$ 88.601,65

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

RETIFICAÇAO DE CONTRATO

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM, torna pública a RETIFICAÇÃO do Contrato, firmado com a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, firmado no dia 01 de março de 2019**,** corrigindo o erro material na numeração do contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: "CONTRATO 002/2019"

LEIA-SE: "CONTRATO 004/2019"

As demais disposições ficam sem alteração

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de março de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM

PORTARIA 1.115/2017

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 051, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

altera a nomenclatura E ATRIBUIÇÕES do cargo de chefe de divisão de paisagismo, vinculado À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para chefe de dIVISÃO DE MANUTENÇÃO asfáticA, ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE ASSISTENTE DE APOIO DISTRITAL, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ASSISTENTE DE DIVISÃO DE APOIO À HABITAÇÃO, VINCULANDO-SE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal; o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009, e alterações posteriores; o disposto no Art. 3º do Decreto Executivo nº 88/2011, de 02 de setembro de 2011; o disposto no Art. 3º do Decreto Executivo nº 70/2017, de 01 de junho de 2017; o memorando nº 182/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 11 de abril de 2019; o Memorando nº 156/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 07 de março de 2019; a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º A nomenclatura do cargo **Chefe de Divisão de Paisagismo**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura,passa a corresponder com a nomenclatura de **Chefe de Divisão de Manutenção Asfáltica,** com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza:

I. Acompanhar e avaliar o laboratório de solo e pavimentação; **II.** Realizar o controle de qualidade do material utilizado na execução de pavimentação asfáltica; **III.** Apoiar e coordenar a equipe de pessoal que estiver sob sua responsabilidade; **IV.** Atuar na organização, elaborar estratégias de organizações do setor e suas atividades; **V.** Fiscalizar a execução dos serviços prestados; **VI.** Solucionar problemas surgidos em seu âmbito de trabalho e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; **VII.** Elaborar relatório periódico com informações das atividades; **VIII.** Executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação. **Art. 2º.** A nomenclatura do cargo **Assistente de Apoio Distrital**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração,passa a corresponder com a nomenclatura de **Assistente da Divisão de Apoio à Habitação,** vinculando-se a Secretaria Municipal de Assistência Social com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza. I - acompanhar a realização de levantamento da demanda habitacional no município, visando à viabilidade de implantação de projetos habitacionais; II - prestar atendimento á população no cadastramento e inscrição das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no município e recebendo e fornecendo informações inerentes á assuntos habitacionais; III - auxiliar o envio de cadastros, inscrições e classificação das famílias para aprovação da Caixa Econômica Federal, quando assim for solicitado e/ou houver projetos habitacionais em parceria com a mesma; IV - participar de reuniões em assuntos da área de atividades e trabalhos de interesse da habitação municipal, prestando assessoramento á chefia; V - auxiliar na transferência de famílias instaladas em locais inadequados para outras moradias ou local de origem; VI - participar de projetos e planos da autarquia de serviços administrativos, dispondo de fluxograma, organogramas e demais esquemas ou gráfico das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; VII - efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos, a fim de otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios colocados à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, dentre outros; VIII - organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; IX - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; X - zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; XI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; XII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; XIII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; XIV - elaborar relatório periódico com informações das atividades; XV - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O cargo de**Chefe da Divisão de Habitação** passa a corresponder com as seguintes atribuições**,** dentre outras de sua natureza.

I - realizar levantamento da demanda habitacional no município, visando à viabilidade de implantação de projetos habitacionais; II - promover a obtenção de recursos junto a diferentes órgãos estaduais e federais; III - efetuar cadastramento, inscrição e classificação das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no município; IV - enviar cadastros, inscrições e classificação das famílias para aprovação da Caixa Econômica Federal, quando assim for solicitado e/ou houver projetos habitacionais em parceria com a mesma; V - participar de reuniões e efetuar contatos internos e externos em assuntos da área de atividades e trabalhos de interesse da habitação municipal; VI - planejar sistemas e métodos de controle nas áreas afins, supervisionar a execução das mesmas e preparar relatórios, demonstrativos, gráficos, tabelas e outros; VII - promover e orientar a elaboração de relatórios de sua unidade operacional, a fim de oferecer dados e informações para subsidiar o processo decisório; VIII - participar de projetos e planos da autarquia de serviços administrativos, dispondo de fluxograma, organogramas e demais esquemas ou gráfico das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; IX - conferir projetos e memoriais descritivos e acompanhar a aprovação pela Prefeitura e Caixa Econômica Federal; X - fiscalizar e controlar o andamento de obras e serviços técnicos, realizar vistorias, avaliações e auxiliar na elaboração de laudos e pareceres técnicos sobre a execução, recebimento e fiscalização de obras; XI - coordenar a transferência de famílias instaladas em locais inadequados para outras moradias ou local de origem; XII - promover projetos de trabalho técnico social, visando à melhoria de qualidade de vida da população beneficiária da casa própria para a sustentabilidade dos empreendimentos habitacionais, bem como à sua integração com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam em programas e projetos de interesse coletivo; **XIII -** fiscalizar a conservação de núcleos habitacionais; **XIV–** providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações; **XV** - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; **XVI** -planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; **XVII -** participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho; **XVIII-** solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior; **XIX-** elaborar relatório periódico com informações das atividades; **XX -** executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 4º. O Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a vigorar nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Fica revogado o Art. 3º do Decreto Executivo nº 88/2011, e Art. 3º do Decreto Executivo nº 70/2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
VI – OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal
VII - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC	Diretor Executivo de Defesa Civil
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Departamento de Tecnologia	Coordenador
Assessoria de Planejamento Orçamentário	Assessor
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Conciliação do PROCON	Diretor
Departamento Executivo do PROCON	Diretor
Assessor de Gabinete da Secretaria de Administrativo	Assessor
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Serviço Militar e MTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Licitação	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Divisão de Apoio Distrital	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Departamento de Recursos e Convênios	Diretor
Departamento de Regulação, Controle e Avaliação	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Departamento de Administração e Finanças	Diretor
Divisão de Controle Social	Chefe
Divisão de Atenção Básica	Chefe
Divisão Orçamentária	Chefe
Divisão Farmacêutica	Chefe
Assessor de Transporte de Veículo de Emergência	Assessor
Assistente da Saúde	Assistente
Assistente Administrativo de Equipe Saúde da Família	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Tesouraria	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
XII-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Coordenador de Execução de Obras Públicas	Coordenador
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Assessor de Transportes e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Departamento de Frotas	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Elétrica	Chefe
Divisão de Manutenção Asfática	**Chefe**
Divisão de Manutenção de limpeza Pública	Chefe
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente de Borracharia	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Divisão das Políticas Públicas para Mulheres	Chefe
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente - Educador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Habitação	**Assistente**
Assistente de Apoio Administrativo	Assistente
Assistente Administrativo de Apoio á Inclusão Digital	Assistente
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Coordenadoria de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Divisão de Gabinete	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor

Divisão de Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Projeto Escolinha – Dist. Mal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Nossa Senhora Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XVI – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SECRETÁRIO
Departamento de Cultura	Diretor
Maestro	Maestro
Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Ações Artístico-Culturais	Chefe
Divisão de Eventos Culturais	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: os Memorandos nº 368/2019 datados de 17 de abril de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/ 2018.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL- ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
59º	HELOISE DA SILVA SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 366/2019, datado de 17 de abril de 2019, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS

	CANDIDATO
52º	LUZIA MARQUES PEREIRA MENDONÇA
53º	AURICELIA PIRES CARVALHO
54º	ANGELA VERIDIANA POSSO
55º	LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS
56º	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA

Cargo: EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

	CANDIDATO
2º	ANTONIO CARLOS PERUCIO JUNIOR
3º	LILIAN VIEIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 052, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 78, DE 02 MAIO DE 2018, QUE NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES SUBDIVIDIDOS EM SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto da Lei Municipal nº 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares Subdivididos em sindicância, processo administrativo disciplinar e tomada de contas especial e dá outras providências; o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal; o disposto na Lei Municipal nº 1.742, de 10 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder gratificação de função aos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências; o memorando nº 83/2019, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, datado de 16 de abril de 2019; O requerimento da servidora Claudia Carla Martins, que solicitou o desligamento da Comissão de Procedimentos Administrativos; o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º A servidora pública municipal Claudia Carla Martins, matrícula funcional nº 573, membro da Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, instituída pelo Decreto Executivo nº 78/2018, fica substituída pelo servidor JULIANO OLEJAS, matrícula funcional nº 2442, CPF º 840.990. 211-15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

NORMATIZA O SOBREAVISO DAS ASSISTENTES SOCIAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 190, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A SERVIDORA **EDINEIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÃO

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00034/2019	LP nº 00040/2019 LI nº 00041/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola, centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referencias da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Campo Novo do Parecis/MT
00045/2019	LP nº 00042/2019 LI nº 00043/2019	CONSTRUJUNQUEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (CONDOMINIO GUAJUVIRA)	Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais.	Campo Novo do Parecis/MT
00027/2019	LP nº 00044/2019 LI nº 00045/2019 LO nº 00046/2019	MARCELO ORLEY PAGNUSSAT/ MARCOS VINÍCIUS NUNES PAGNUSSAT (DROGARIA DMD LTDA – EPP)	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas.	Campo Novo do Parecis/MT

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRO MARCELO MARCHI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Portaria 603/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 189, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O SERVIDOR **CASTRO GONÇALVES BATISTA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR **COSME NUNES RODRIGUES** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):**WASCHINGTON DOS SANTOS , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 22 de Abril de 2019.

Cargo:**004 - Agente Comunitário de Saúde - Agrovila João Ponce de Arruda**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002656	**MARILENE ELIZABETE KLEIN**	01/09/1986	66,00

Cargo:**009 - Agente Comunitário de Saúde - Jardim América**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
3	0000001335	JOSICLEIA PEREIRA DE ARAUJO	30/06/1979	72,00
4	0000000761	KELLY CRISTINA DE ARRUDA BATISTA DOS SANTOS	09/12/1981	71,00

Cargo:**014 - Agente Comunitário de Saúde - Recando do Bosque**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000000434	**PAULA CRISTINA ARAÚJO MODESTO**	29/02/1992	67,00

Cargo:**015 - Agente Comunitário de Saúde - Santo Antônio da Fartura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001879	ALICE MACEDO PERUZZO	26/04/1980	66,00

Cargo:**016 - Agente Comunitário de Saúde - São Lourenço**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000000206	**ALISON FERREIRA DA COSTA**	19/01/1985	67,00

Cargo:**026 - Atendente de Biblioteca**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
15	0000001851	ELLEN KASSIA FERREIRA DA SILVA	27/09/1997	65,00
16	0000002590	ROSENI CRUZ DA SILVA	12/06/1980	64,00
17	0000002462	NOEMI IVONE STEWTZLER	16/08/1982	62,00

Cargo:**028 - Auxiliar de Laboratório**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
1	0000002252	FELIPE ELLWANGER WEBERS	17/11/1991	91,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional de Enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal Leocyr Lazarete VALOR UNITÁRIO: R$ 334,41 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), por plantões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 342 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 05/2019, Processo Administrativo nº 18/2019, Processo de Compra nº 18/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Sônia Maria de Farias Leite, CPF: 641.808.162-53, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional de Enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal Leocyr Lazarete VALOR UNITÁRIO: R$ 334,41 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), por plantões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 342 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 05/2019, Processo Administrativo nº 18/2019, Processo de Compra nº 18/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Jéssica Paola da Silva, CPF: 038.091.641-00 CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional de Enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal Leocyr Lazarete VALOR UNITÁRIO: R$ 334,41 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), por plantões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 342 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 05/2019, Processo Administrativo nº 18/2019, Processo de Compra nº 18/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Soelane da Silva Santos, CPF: 056.393.903-60, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT formalizou procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 154/2018, originada do pregão presencial nº 108/2018, registro de preços para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, para o item 041 (Lâmpadas de Led), realizado pelo Município de Panambi-RS. , nos termos da referida Ata e do respectivo Edital, sendo a detentora do preço registrado a empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, CNPJ/MF nº 81.365.223/0001-54, com valor total de R$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 17 de abril de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a lei nº 456 de 03/05/ 2011, em seu art. 3º combinando com a lei municipal 423 de 22/03/2010.

NOME	ENDEREÇO	QUADRA	LOTES
Antônio Arana Varela neto	Bairro Bom jardim	14	02
Wanderleia Diavão Dangui	Bairro Jardim das Palmeiras	03	04
Caique Ribeiro da Silva	Bairro Águas Claras	05	09
Paulo Jose Postalli Junio	Bairro Águas claras	05	10
Marcelo Schraiber Reis	Bairro Águas claras	06	14
Gesiane Almeida Marques	Bairro Sol Nascente	04	05
Basei e Basei LTDA-ME	Bairro Bom Jardim	10	04,05
Manoel Sather	Bairro Sol Nascente	04	01
Erivaldo da Conceição Nascimento	Bairro Sol Nascente	04	02

Campos de Júlio 17 de abril de 2019

Departamento de vigilância Sanitária

Lucia Souza da Silva

Portaria 039/2002

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional de Enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal Leocyr Lazarete VALOR UNITÁRIO: R$ 334,41 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), por plantões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 342 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 05/2019, Processo Administrativo nº 18/2019, Processo de Compra nº 18/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Renata da Costa da Silva CPF: 010.506.811-00, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional de Enfermagem para realização de plantões no Hospital Municipal Leocyr Lazarete VALOR UNITÁRIO: R$ 334,41 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), por plantões.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Centro de Custo: 6149 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti; Despesa: 342 – 06.01.2.041.3.3.90.36.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 11/04/2019 a 10/04/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 05/2019, Processo Administrativo nº 18/2019, Processo de Compra nº 18/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e Samara Regina Orlando Morais CPF: 048.867.211-25, **CONTRATADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 339/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.847, do Diário Oficial dos Municípios no dia 01 de Novembro de 2017,

ONDE SE LÊ; COORDENADORA.

LEIA-SE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 339/2017, de 24 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LILIANE SILVA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1861251-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 020.830.621-8, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Outubro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 133/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 133/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, **ZENILTON AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1946543-2, emitido por SJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 030.767.051-13, do cargo de **GERENTE** deste município**,** nomeado pela Portaria n. 209/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Abril de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 125/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.961, do Diário Oficial dos Municípios no dia 19 de Abril de 2018,

ONDE SE - LE, **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**,

LEIA-SE, **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 125/2018, DE 17 DEABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **IRANIZO MATOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 173347-8, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 983.429.751-34, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CONTRATOS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília para Canabrava do Norte-MT, em 17 de Abril e 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 235/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.018, do Diário Oficial dos Municípios no dia 11 de Julho de 2018,

ONDE SE – LÊ; **COORDENADORA, LEIA-SE**, **COORDENADORIA DE INCENTIVO A LEITURA E PESQUISA ESCOLAR,** passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 235/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE INCENTIVO A LEITURA E PESQUISA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **SOLANGE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2159558, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 632.930.131-04, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE INCENTIVO A LEITURA E PESQUISA ESCOLAR,** na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura-SMEELC, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 381/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

22 de novembro de 2018 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.109.

ONDE SE – LÊ, COORDENADOR**, LEIA-SE**,COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**,** passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 381/2018, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **GILCIMAR LIMA COIMBRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16821700, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 984.658.801-15, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 13 de Novembro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL Nº 005/2019

EDITAL Nº 005/2019. 15 de Abril de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Março de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 084/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.189, do Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de Março de 2019,

ONDE SE – Lê, **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, LEIA-SE**, **DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**. passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 084/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **EDMAR METKE**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n.2694836-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 288.380.251-34, para exercer o cargo de **DEPARTAMENTO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 040/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.909, do Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de Fevereiro de 201 8,

ONDE SE LÊ, GERENTE ADMINISTRATIVO.

LEIA-SE, GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERA, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 040/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 025.236.521-61, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - GERA**, deste município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 118/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.946, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de Abril de 2018,

ONDE SE - LE, **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, LEIA-SE**, **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 118/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 45.927.210-X, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 384.116.388-20, para exercer o cargo de **GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Abril de 2018.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2019

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITÁTORIO N.º 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 006/2019, com abertura prevista para o dia 16 de abril de 2019, as 08h30min, cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **07 de Maio de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 17 de Abril de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 136 /2017, DE 04 DE MAIO 2017.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.722, do Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de Maio de 2017,

ONDE SE LÊ: **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÀSICA,**

LEIA-SE: **COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 136 /2017, de 04 de maio 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **RENATA DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 162.2080, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 012.308.091 -26, para exercer o cargo de **COORDENADORIA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL,** deste município.

Art. 2º. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 25 de abril de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Município

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 679/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO N. 679/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"FIXA HORÁRIO REDUZIDO DE EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que em decorrência da Semana Santa, não haverá expediente por conta do feriado religioso da Paixão de Cristo, sexta-feira, dia 19 de abril.

CONSIDERANDO que dia 18 de abril (quinta-feira) é véspera do referido feriado,

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido EXPEDIENTE, das 07h:00min às 12h:00min, no dia 18 de abril de 2019, considerada quinta-feira santa, em todas as repartições públicas municipais, em razão do feriado do dia 19 de abril de 2019, sexta-feira santa.

Parágrafo Único. Nãos e incluem no presente decreto os servidores lotados nos serviços emergenciais de saúde e limpeza pública.

Art. 2º. O atendimento ao público volta normal no Centro Administrativo, nas Secretarias Municipais e demais órgãos públicos na segunda-feira, dia 22 de abril.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 17 de abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 257/2017, DE 11 DE JULHO DE 2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.770, do Diário Oficial dos Municípios no dia 13 de Julho de 2017,

ONDE SE LÊ: DIRETOR DE DEPARTAMENTO. **LEIA-SE** DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

PORTARIA N. 257/2017, de 11 de Julho de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ADONIAS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2433330-1, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 555.219.831-04, para exercer o cargo do **DEPARTAMENTO DE BORRACHARIA**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2017.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 134/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA N. 134/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o servidor público municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 0748082-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 486.994.031-00, do cargo de **GERENTE** deste município**,** nomeado pela Portaria 207/2017, de 08 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 17 de Abril de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 219/2019

Portaria Nº 219/2019

De 17 de abril de 2019

Nomeia Membros para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais de Canarana- MT, e dá outras Providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais conforme as Leis Complementares nº 123/2014, nº124/2014 e nº125/2014.

I - Representando a Secretaria Municipal de Administração:

- Eliane de Oliveira Felten;

II – Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Rosmeri Bernadete Anschau e

- Marceli Teresinha Thomas Langer Costa;

III – Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

- Ruberlan da Silva Santos e

- Lédio da Silva Santos;

IV – Representando o Departamento de Recursos Humanos:

- Marilde da Silva Ramos e

- Liliane Ferreira Lima;

V - Representando o Sindicato dos Servidores Público;

Valdeson Damaceno Oliveira;

IV - Chefe imediato de cada servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº208/2017, de 31 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2019

Processo nº 056/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **BRINTEX COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.521.357/0001-40 com sede à Rua Gouveia nº 999, Bairro Boa Vista, Belo Horizonte-MG **pelo valor total de R$ R$ 17.595,25 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, para a **aquisição de lençóis, campos cirúrgicos e outros materiais de uso hospitalar para o hospital Municipal,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de abril de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº2965/2019

Decreto Nº2965/2019

De 17 de abril de 2019.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

I – 18 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo, em virtude do feriado do dia 19 de abril (sexta-feira).

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3.º O Setor de Licitações da Prefeitura de Canarana terá seu funcionamento normal no dia 18 de abril.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 17 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº. 218/2019

Portaria Nº. 218/2019

De 15 de abril de 2019

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a **comissão permanente de licitação** da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, **Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores públicos municipais para compor **a Comissão Permanente de Licitação**, ficando assim composta:

Presidente: Alex Marcato Gonçalves;

Secretário: David Anderson Mariano da Silva;

Membro: Ezequias Magalhães de Lima;

Suplente: Edivan Colombo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação;

Art. 3º - revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 043/2019 de 10/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 15 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212/2019

Portaria nº 212/2019

De 05 de abril de 2019.

Conceder Férias ao servidor público municipal Claudinei Gualberto Alves e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Claudinei Gualberto Alves**,** por um período de 30 dias que serão usufruídas no período de 01 de abril de 2019 à 30 de abril de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2013 à 21/01/2014.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação com efeitos retroativos a 01/04/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 05 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº213/2019.

Portaria nº213/2019.

De 15 de abril de 2019.

Dispõe sobre Interrupção de Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Interromper um mês da Licença Prêmio da servidora **Nilce Ledi Koester,** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO matricula de n°1145, lotada na Secretária de Administração. A referida Licença foi concedida através da Portaria 066/2019 de 29 de janeiro de 2019 e será convertida em pecúnia, a ser paga no mês de abril de 2019, devendo a servidora retornar as suas funções em 23/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº214/2019

Portaria nº214/2019

De 15 de abril de 2019.

Antecipa Período de férias da servidora **MAGDA PATRICIA ANDOLHE** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Antecipar 20 dias de férias da servidora, Magda Patrícia Andolhe agendada por meio da portaria n° 052/2019 de 28 de janeiro de 2019,para 15 de abril de 2019 a 04 de maio de 2019.

Art. 2º - Às férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da sua remuneração no mês de janeiro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº211/2019.

Portaria nº211/2019.

De 05 de Abril de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Ionara Castorina Carvalho ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias matricula de n°4291,lotada na secretária de Saúde, três (03)meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 10 de abril de 2019 à 08 de julho de 2019,relativo ao quinquênio de 2012-2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 05 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2019

Processo Seletivo 001/2018

Edital de Convocação N° 018/2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2017 homologado pelo decreto n°2777 de 08/03/2017.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Carlos Henrique Biesek	Inspetor Sanitário	001/2018
Priscilla Magalhães de Souza	Dentista	001/2018

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 16 de abril de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 109/2019.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® *DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO* - Titular

® *CAMILA DIAS DE OLIVEIRA* - Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® DIANA BELINI MARQUES - Titular

® *KEILA CRISTINA BASSETO* - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE *VIGILÂNCIA EM SAÚDE*

® *MARLEI BATISTA* – Titular **(VICE-PRESIDENTE)**

® *ALEXSSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN* – Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO

® *JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCOURT* – Titular

® *SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA* – Suplente

PSFs URBANOS E PSF /URB e NASF

® ROGÉRIO DE OLIVEIRA FERREIRA – Titular

® SIRLENE CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA – Suplente

REPRESENTANTE DAS ACS URBANA e RURAL

® IVANA MOREIRA DE SOUZA – Titular

® *VANESSA DA ROCHA LIMA*. – Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® *FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA* - Titular

® *RAIONE FERREIRA LOPES* - Suplente

LABORATÓRIO

® *HÉLIDA RODRIGUES DOS SANTOS* - Titular

® *FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS* - Suplente

USUÁRIOS

COMUNIDADE DEL REY

® MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO - Titular

® *MARINEUZA GUEDES DOS SANTOS BELLO* - Suplente

ASSOCIAÇÃO BAIRRO BOA VISTA

® VICENTE RODRIGUES DOS SANTOS – Titular

® JOÃO RIBEIRO DOS REIS - Suplente

CLUBE DE MÃES DE CARLINDA

® JOSEFA AUGUSTO LACERDA - Titular

® ROSANA DE SOUZA DUARTE DE MORAES - Suplente

PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO

® *ROSI GARCIA* - Titular

® *ANDRESSA DANIELE DO PRADO* - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® *EDUARDO ZORZELA* – Titular **(PRESIDENTE)**

® *KATILAINE DA SILVA BIAZOTTO* – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® *JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO* - Titular

® ADMILSON BASSETO – Suplente

SINDICATO RURAL

® *MAGALI DE SOUZA MENDONÇA OLIVEIRA* - Titular

® JULIO CESAR BORGES DE SOUZA – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE

® *GERALDO R. DA COSTA* – Titular

® ROSILDA DIAS SOARES – Suplente

Paragrafo Único – A vigência do mandato dos Conselheiros elencados no "caput" deste artigo, tem termo inicial em 17 de abril de 2019 e termino em 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de Abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 378/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o número do CPF dos seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

Elaine Cristina Macedo CPF: 820.596.831-49

Fernanda Munhoz Kuntz CPF: 050.272.961-93

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 378/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 379/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado o número do CPF do seguinte membro da Comissão de Transporte Escolar:

Fernanda Munhoz Kuntz , CPF: 050.272.961-93.

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar o Decreto nº 378/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de abril de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO CONTRATO N°: 026/2019

CONTRATO N°: **026/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **ADONES MURCIO PROCÓPIO**, **CI RG n. º M.1.185.233 SSP/MG** e **CPF/MF sob n. º CPF/MF 441.366.766-20.**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 1.465,80 (Hum mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

EXTRATO CONTRATO N°: 024/2019

CONTRATO N°: **024/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **JAIME BRUNO**, **CI RG n. º 170.796 SSP/MT** e **CPF/MF sob n. º 208.832.269-87**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 8.015,20 (Oito mil e quinze reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 030/2019

CONTRATO N°: **030/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **DONIZETE ALVES FERREIRA, CI RG n. º 288.896 SSP/MT** e **CPF/MF 292.766.831-00.**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 3.408,00 (Três mil quatrocentos e oito reais)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

DECRETO N. º 016, DE 17 ABRIL DE 2019.

DECRETO N. º 016, **DE 17 ABRIL DE 2019.**

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do **Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no dia 18 de abril (quinta-feira), das 12h00ms às 17h00ms, em função da data religiosa** Quinta-feira Santa e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando a data religiosa da quinta-feira santa do ano de 2019,

DECRETA:

Art. 1.º Decreta Ponto Facultativo no dia 18 de abril (quinta-feira), das 12h00ms às 17h00ms, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em função da data religiosa Quinta-feira Santa.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente 18 de abril de 2019, das 12h00ms às 17h00ms, poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT,17 de abril de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

EXTRATO CONTRATO N°: 031/2019

CONTRATO N°: **031/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/MF SOB O N.º01.379.965/0001-08.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 1 CONVENCIONAL LOCALIZADA NA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, BAIRRO SANTA RITA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT, CONFORME SEGUNDA - REFORMULAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 5779/2013(TOMADA DE PREÇO 02/2019)**

VALOR: **R$ 1.594.662,20(um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos)**

VIGÊNCIA: **02.04.2019 a 02.04.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **02.04.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2019

CONTRATO N°: **029/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **FLORISVALDA GOMES PINTO, CI RG n. º 2302304-0 SSP/MT** e **CPF/MF 877.765.101-49.**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 1.849,00 (Hum mil oitocentos e quarenta e nove reais)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

EXTRATO CONTRATO N°: 032/2019

CONTRATO N°: **032/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **SAGA JAPAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.748.698/0001-44.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEICULO TIPO CAMIONETE, VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DIESEL, CABINE DUPLA, CARROCERIA ABERTA, 5 PASSAGEIROS, DIR. HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, 4X4, BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV OU SUPERIOR PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019.**

VALOR: **R$ 121.600,00(cento e vinte um mil e seiscentos reais)**

VIGÊNCIA: **08.04.2019 a 31.12.2019**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **08.04.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2019

CONTRATO N°: **028/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **NIVALDO ALVES PEREIRA**, **CI RG n. º 893.719 ES SSP/ES** e **CPF/MF n. º 002.847.207-12.**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 4.693,68 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

EXTRATO CONTRATO N°: 027/2019

CONTRATO N°: **027/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **LUIZ GONZAGA EVANGELISTA**, **CI RG n. º 6.633. 238 SSP/SP** e **CPF/MF 904.191.031-04.**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 12.762,40(Doze mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATO N°: **025/2019**

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Castanheira**

CONTRATADO (A): **VILDA LUZIA FELIPE**, **CI RG n. º 1034160-9 SSP/GO** e **CPF/MF sob n. º 593.739.541-72.**

OBJETO: **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, com base na **Chamada Pública n. º 01/2019(DISPENSA 04)**

VALOR: **R$ 3.034,90 (Três mil e trinta e quatro reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: **03.04.2019 a 03.02.2020**

FORMA DE PAGAMENTO: **Conf. Apresentação da NF**

DATA DE ASSINATURA: **03.04.2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 063/2019.

ATO Nº.: 063/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **MIRELE APARECIDA DA CRUZ,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Arquivo e Digitalização, lotada na Secretaria de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01/04/2019.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 15 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/GP/2019 EM, 17 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 296/GP/2019

Em, 17 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA, matricula 1630.1,** portadora do RG nº 708197 e CPF nº 622.653.501-68, na função de PROFESSOR II 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 27/02/2018 a 27/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/GP/2019 EM, 17 DE ABRIL DE 2019.

Portaria nº 295/GP/2019

Em, 17 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipalefetiva **Sr.ª IVANEIA MOREIRA DA SILVA, matricula 66.1,** portadora do RG nº 708197 e CPF nº 622.653.501-68, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 08/02/2018 a 08/02/2019, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 26/12/2018 e término em 26/01/2019, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 28/01/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 26/12/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 17 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 021/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 021/2019

REGULAMENTA A LEI Nº 1.781/2018 E A LEI 1.462/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como a obrigação do Município de Chapada dos Guimarães,

CONSIDERANDO o incentivo a indústria da reciclagem, o fomento ao uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados,

RESOLVE:

Artigo 1º - Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão ser notificados para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, se adequarem a fim de efetivarem a doação dos resíduos recicláveis e reutilizáveis gerados, que deverão ser adequadamente disponibilizados, prioritariamente, a associações ou cooperativas.

§ 1º -Aosestabelecimentos comerciais que descumprirem o comando do *caput* deste artigo será aplicada multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia.

§ 2º -A associação, cooperativa ou entidade responsável pela coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis deverá notificar por escrito o estabelecimento comercial que descumprir o vertente comando para se adequar ao presente Decreto com a maior brevidade possível e advertir, também por escrito, que, a partir da data daquela notificação, será imputada ao mesmo a multa de R$ 100,00 por dia de descumprimento.

I – Cópia da referida notificação deverá ser encaminhada para a Secretaria de Finanças deste Município, a qual deverá providenciar o devido lançamento.

§ 3º - Na notificação mencionada no parágrafo anterior deverá constar, entre outros dizeres que se fizerem necessários, as seguintes pontuações:

a) Que o estabelecimento comercial deverá se adequar ao Decreto nº 021/2019 o quanto antes; **b)** Que, a partir da data da notificação, será imputada ao estabelecimento comercial a multa de R$ 100,00 por dia de descumprimento; **c)** Que caberá ao estabelecimento comercial notificado informar e comprovar ao Município, mediante documento protocolado, sobre a regularização da situação. **d)** Que somente a partir da data do protocolo mencionado na alínea anterior a aplicação da multa cessará.

§ 4º - O Setor de Fiscalização deste Município também está legitimado para realizar a fiscalização e notificação regulamentadas neste dispositivo.

Artigo 2º - Estarão habilitadas a coletar resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados/doados pelos proprietários dos estabelecimentos comerciais as associações e cooperativas de catadores de matérias recicláveis.

Parágrafo Único. As associações ou cooperativas devem divulgar, minimamente:

I – As rotinas e procedimentos periódicos de doação, com prévia definição e divulgação de datas e locais para coleta dos resíduos;

II – Estabelecimento de registro atualizado, a que se dará publicidade, da quantidade de resíduos, em colume ou peso, coletado.

Artigo 3º - A coleta seletiva, bem como os procedimentos e rotinas para doação de resíduos a associações e cooperativas, deverá ser implantada em até 06 (eis) meses após a data da publicação deste decreto.

Artigo 4º - A separação dos resíduos recicláveis descartados pelas empresas privadas, como fontes geradoras, é regulada por este Decreto.

Artigo 5º - A coleta seletiva de resíduos sólidos recicláveis descartados tem como premissa diminuir o consumo e combater o desperdício, aplicando-se a noções de repensar, reduzir e reciclar.

Artigo 6º - Quanto aos materiais em condições de reciclagem, consideram-se: Papelão, embalagens “longa vida”, ferro, alumínio, plástico, garrafas PET, PEAD, CAIEIRA, entre outros.

Artigo 7º - Competem as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis com sede neste município:

I – Coordenar a coleta seletiva de resíduos recicláveis em toda área urbana e zona rural do município;

II – Coordenar a operacionalização e acompanhar desde a separação dos resíduos na fonte geradora assim como o encaminhamento a disposição final adequada;

III – Promover campanhas de educação ambiental, no âmbito dos órgãos e repartições públicas da administração municipal, como no setor privado, voltada para divulgação e valorização do uso do material reciclável e seus benefícios.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 11 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1.802 DE 12 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 1.802 DE 12 DE ABRIL DE 2019

AUTORIZA CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ATENDE O ENSINO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - para atendimento da Rede Municipal de Ensino Especial.

§ 1° - O Convênio a ser firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - será no valor máximo de R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) anuais, e se destinará exclusivamente ao pagamento de profissionais para atendimentos das necessidades da entidade.

§ 2°- A Instituição beneficiada deverá prestar contas dos gastos dos recursos do Erário Municipal, mensalmente, sob pena de suspensão da parcela vindoura.

§ 3º - O valor desembolsado a favor da Escola mantida pela APAE terá como contraprestação a concessão dos alunos excepcionais carentes, não atendidos pela Rede Municipal de Ensino.

§ 4º - O valor estipulado no § 1º será repassado na data em que ocorrer o pagamento dos servidores contratados e comissionados do Poder Executivo.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos em favor da Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de abril de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRA RAZÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4374/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática para o CRAS- Centro de referencia de Assistência social – conforme condições e especificações e quantidades especificada no termo de referência.

Comissão Permanente de Licitação convoca os licitantes que manifestaram interesse em recurso durante a sessão presencial, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, em face ao recurso apresentado pela empresa K.O.A DREHMER ME, CNPJ: 26.897.644/0001-18, referentes ao procedimento licitatório Pregão Presencial 007/2019. Informações pelo telefone (65) 3301-1570, e-mail: licitachapada@gmail.com

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stéphanas Padilha

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA Nº. 022/2019.

DATA: 17DE ABRIL DE 2.019

SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte em caráter vitalício a Sra. SILENE DOS ANJOS.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no termos do MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – LIMINAR DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000122-40. 2019.8.11.0101, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL 8.213/91, EXPEDIDO PELA MMª JUÍZA DE DIREITO THATIANA DOS SANTOS DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT, VARA ÚNICA DE CLÁUDIA e Lei Complementar Nº 044/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, provisoriamente, até a sentença judicial do processo em epígrafe, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor em atividade **EUCLIDES ALVES,** servidor efetivo no cargo de **MOTORISTA, Classe A, NIVEL 10**, portador do RG nº 2135077-9 SSP/MT e CPF nº 075.251.179-34, à beneficiária Sra. **SILENE DOS ANJOS,** portadora do RG. nº 0503889-8 SSP/MT e CPF nº 361.561. 831-91, nos termos do mandado judicial, observada a citação e intimação da liminar, na equivalência de 100% (cem por cento) dos proventos, sendo integral a última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, n.º 2019.05.00000001, até posterior deliberação.

Art. 2º. Com extinção da quota de pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

.

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 236, DE 02 DE ABRIL DE 2019 (REPUBLICADO COM CORREÇÕES)

DECRETO N° 236, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre medidas de Contenção de gastos âmbito do Município de Cláudia, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser processados em total harmonia com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/88);

CONSIDERANDO a continuidade da crise financeira que atinge a economia brasileira, inclusive o nosso Município e atinge todos os seguimentos da cadeia produtiva, acarretando a diminuição do poder de compra e investimento da população trazendo, por consequência, a queda de arrecadação por parte da União, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que a receita municipal, oriunda dos repasses do Estado (ICMS E OUTROS) e da União (FPM), não tem acompanhado o índice de aumento das despesas com pessoal e os recursos vinculados aos Programas Federais e Estaduais, em sua maioria, ainda não foram repassados aos Municípios neste exercício financeiro, ou estão sendo transferidos com imenso atraso;

CONSIDERANDO, adicionalmente, o término da construção da barragem da Usina Hidrelétrica Sinop, que automaticamente encerra a geração do Imposto Sobre Serviços incidente sobre a obra, cujo valor se tornara preponderante no cômputo das receitas próprias do Município;

CONSIDERANDO que, mesmo diante desta grave crise financeira, o Município de Cláudia/MT tem buscado manter todas suas obrigações com servidores em dia, lutando incessantemente pelo controle financeiro para manter a adimplência com fornecedores e prestadores de serviços, o que efetivamente não se poderá manter sem que medidas de contenção efetiva de gastos sejam efetivadas;

CONSIDERANDO o teor do que se encontra disposto no § 1°, do art. 23, c/c art. 66, da Lei Complementar nº 101/00, decorrente do percentual excedente ao limite máximo prescrito no art. 20, III, b, do normativo da despesa total com pessoal, cujo parâmetro legal corresponde a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a permanência das obras que estão em processo de execução, envidando esforços para que o Estado e a União, por seus órgãos, efetuem os repasses dos recursos que seriam alocados para a continuação e término dessas obras e sua entrega à população;

CONSIDERANDO que o Município de Cláudia tem como objetivo suportar o período de crise que ainda permanece no ano atual, sem realizar qualquer tipo de demissão de pessoal do quadro efetivo como forma de redução de despesas;

CONSIDERANDOque o planejamento da gestão para o ano de 2019, é de permanecer a otimização dos recursos e das despesas, visando o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo busca promover medidas efetivas de contenção de gastos, pois estará de forma programada cumprindo com as obrigações legais referente a concessão de RGA e Piso Nacional do Magistério, necessitando assim, conter gastos de forma austera para promover as concessões aos servidores;

CONSIDERANDO a pretensão desta Gestão em permanecer honrando os compromissos assumidos e, concomitantemente, continuar a promoção, a

evolução e o progresso que a população do Município de Cláudia espera e merece;

CONSIDERANDO, por fim, que a realização de despesas deverá ser feita mediante prévia concordância e controle da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que juntamente com o Departamento de Contabilidade estará promovendo cálculos da evolução entre receita x despesa reiteradamente;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que todas as Secretarias do Município de Cláudia/MT deverão cumprir com as determinações previstas neste instrumento, como forma de controle da despesa e do gasto de pessoal.

Art. 2º Fica toda a Administração ciente da necessidade de adequação dos gastos de pessoal ao limite Máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento), conforme determina o art. 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Ficam suspensas novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias de pessoal, e concessão de gratificações, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificado.

Art. 4º Fica suspensa a execução de Horas Extras a partir da vigência deste Decreto, exceto quando realizadas em situação de extrema necessidade (urgência e emergência) na área da Educação e Saúde, comprovadas as devidas justificativas.

§ 1º Os Secretários Municipais deverão comunicar seus subordinados de que qualquer serviço extraordinário está suspenso.

§ 2º As horas extras eventualmente prestadas por servidores que não estejam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo serão de responsabilidade exclusiva do titular da pasta.

Art. 5º Ficam suspensas as concessões de férias normais, conversão em pecúnia do abono de férias, concessão de licença prêmio, bem como ficam suspensos, qualquer acréscimo de percentual de gratificação de função, salvos os decorrentes de obrigatoriedade legal.

Parágrafo único. Somente serão concedidas férias em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, mediante prévia concordância e controle das Secretarias Municipais de Administração e Finanças.

Art. 6º As licenças para tratar de interesse particular, por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro e para capacitação, somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desses afastamentos.

Art. 7º Ficam suspensas, as elevações de classe por alteração do grau de formação, sejam por especialização, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorados, aos servidores ativos.

Art. 8º As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser revogadas, alteradas ou prorrogadas até o atendimento da estabilidade da Receitas Correntes, em especial no que tange ao equilíbrio financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 02 de Abril de 2019.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1687/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1687/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, no dia 18 de Abril das 13 horas até às 17 horas e Feriado dia 19 de Abril de 2019 - (Paixão de Cristo).

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza são serviços essenciais, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 016/2019

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral N2 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N2 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa L H AMARAL – ME INSCRITA CNPJ SOB Nº 01.660.095/0001-32, situado na avenida Araguaia, nº1118 setor terra firme, Cep. 78.680-000 Cocalinho — MT. Com seu representante legal **Srº. Luiz Henrique do Amaral**, Brasileiro, empresário, portador do Rg. Sob n° 2262068 expedida pela SSP-GO inscrito CPF.588.210.151-49. Residente e domiciliado nesta cidade de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei n° 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Consiste o objeto do presente contrato: prestação de Serviço na recuperação do motor do caminhão Ford 12.000 Compactador destinado a coleta de lixo do município de Cocalinho.

CLÁUSULA SETIMA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:

Órgão: 08

Unidade: 001

Função: 15

Subfunção: 452

Programa: 0060

Proj/Ativ.: 2.065

Elemento: 33.90.39.00.00.00

7 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUB - CONTRATAÇÃO.

9.1 O presente contrato não poderá ser SUBCONTRATADO COM TERCEIROS, salvo com anuência expressa da Prefeitura Municipal.

8 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 17 de abril de 2019.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

L H AMARAL – ME

Contratada

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **03 de Maio de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos utilitário tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito a Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 17 de Abril de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 3058/2019 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei nº 039/2019

Autoria: Poder Executivo

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados à Câmara Municipal de Colíder.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2019 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
319005 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Subfunção: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
319113 – Obrigações Patronais - RPPS	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 3021/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 17 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 178/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1. 882 DE 23 DE MARÇO DE 2007, LEI MUNICIPAL 2.202 DE 09 DE JULHO DE 2009, LEI MUNICIPAL 2805 DE 13 DE JULHO DE 2015 E PORTARIA 481 DE 11 DE OUTUBRO DE 2013 FNDE.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor NOBORU **TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º Nomear e Substituir os membros abaixo mencionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Rosevani Valério Calvi

Suplente: Elizangela Aparecida de Oliveira

II – Um representante do Conselho Tutelar;

Titular: Marilene Fernanda Milanski

Suplente: Luís Siqueira da Silva

III – Um representante dos Diretores da Escola Básica Pública;

Titular: Maria Helena Bernardo da Silva Cordeiro (Presidente)

Suplente: Ivete Moreira Domingues Freire

IV – Um representante dos estudantes das Escolas Básica Pública;

Titular: Bruna Giovana Conceição Salgado (Vice Presidente)

Suplente: Denis Ribeiro Gomes

V – Um representante dos estudantes da Escola Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Titular: Gedean Soares da Silva

Suplente: José Ribeiro da Silva

VI – Dois representantes dos pais de alunos das Escolas Básica Pública;

Titular: Rosilene dos Santos Martins

Suplente: Patrícia de Jesus da Silva

Titular: Erica de Melo Silva (Secretária)

Suplente: Sônia de Menez

VII – Um representante do Poder Executivo Municipal;

Titular: Paulo Gomes Barbosa

Suplente: Valéria Negrão Bento de Oliveira

VIII – Um representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: José Moreira

Suplente: Juliana da Silva Cazelato

IX – Um representante dos professores da Educação Básica Pública;

Titular: Edina Martins de Oliveira

Suplente: Verginia Conceição da Silva

X – Um representante dos técnicos administrativos da Educação Básica Pública;

Titular: Elisangela Luiz dos Santos

Suplente: Pamella da Rocha Lima

Art. 2º O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será de 02 (dois) anos, correspondendo o período de **15 de julho de 2017 a 15 de julho de 2019**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, esta portaria substitui a portaria 651/2017 e a portaria **863/2018**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 10 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019

CONTRATO Nº: 041/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF NOVA VACARIA, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-008, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 07.06.1.275. 44.90.51.00.00.00.00 2047 (395)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019

CONTRATO Nº: 040/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR PSF CENTRO, CONFORME PROPOSTA Nº 13925.5050001/17-007, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 07.06.1.275. 44.90.51.00.00.00.00 2047 (395)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019

CONTRATO Nº: 039/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OSMAIR DE ASSIS MOURA 05070079131

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, MARCA/MODELO: VW/KOMBI ESCOLAR, ANO/MOD: 2009/2010, CAPACIDADE DE 15 PASSAGEIROS, POTÊNCIA: 80 CV, CATEGORIA: ALUGUEL, COR: BRANCA, PLACA: NEC3031/RO, RENAVAN: 00195912284, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PERÍODO INTEGRAL, TRAÇÃO 4X2, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO, TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 1000 KG

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (273)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 044/2019 DE 16/04/2019

PORTARIA Nº 044/2019 DE 16/04/2019

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica Legislativa em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora ***ARIANE STEICA RODRIGUES PERES***, pela participação em cursos com carga horária acima de trinta horas, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/04/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

João Fernandes da Silva - **Presidente**

Registre-se e Publique-se:

Wender Bier de Souza - 1º Secretário

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

CONTRATO Nº: 042/2019

DATA: 15/04/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE 01 (UMA) QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA NA ESCOLA JOÃO MEDEIROS CALMON - TERMO DE COMPROMISSO PAC201511/2011, FIRMADO ENTRE O FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO.

DOTAÇÃO: 06.02.1.258. 44.90.51.00.00.00.00.2001 (250) – 06.08.1.258. 44.90.51.00.00.00.00.2022 (251)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREVICON
PORTARIA Nº 003/2019 - PREVICON

PORTARIA N.º 003/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Geracina Martins da Silva.****"*

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20/1998 e Art. 12, incisos III, alínea "a" da Lei n.º 208/2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 046, de 04 de abril de 2008 que dispõe sobre reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 844 de 10 de agosto de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Geracina Martins da Silva,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 793540 – DGPC/GO e inscrita no CPF n.º 161. 068.301-34, servidora efetiva no cargo de Professora Nível Médio/Magistério, Nível "IV", Classe "C", com carga horária de 30 horas semanais, matriculada sob nº 207, contando com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos calculados pela integralidade da média aritmética,** conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2017.04. 05055P, a partir de **11/04/2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 17 de abril de 2019.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ Diretor Executivo do PREVICON

Homologo,

CICERO ROMÃO DIAS BRAGA Presidente do PREVICON

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº052/2019 DISPENSA LICITAÇÃO Nº05/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 052/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO GENEROS ALIMENTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA

CONTRATADA:

E.R. DE SOUZA EIRELI

CNPJ:05.781.328/0002-97

END: AV. INDUSTRIAL, Nº-383/85 SETOR VILA NOVA

CONFRESA/MT.

FONE: 66-3564-1971 CEP:78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ **54.207,35** (**Cinquenta e Quatro Mil e Duzentos e Sete reais e Trinta e Cinco centavos**)**.,** para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 05/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 17 de ABRIL de 2.019

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2019

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 001/2019 Homologado 11/04/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentosadministrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME.**

CNPJ: 12.655.741/0001-90

ENDEREÇO: RUA DAS PITANGUEIRAS NR°800 CENTRO

CEP: 78.550-274

CIDADE: SINOP/MT FONE: (66) 3532-0087/3515-6731/99720-0087

E-MAIL: licitacao@dentalnortesinop.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELLI KLEIN

RG:13.014.799 SSP/SP

CPF: 004.378.410-06

ITENS: 2, 3, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 53, 54, 58, 84, 85, 86, 91, 95, 110, 112, 120, 121, 122, 123, 125, 130, 132, 134, 135, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 157 E 163.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	100	PCT	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	CAITHEC	5,25	525,00
3	100	UND	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA	FGM	44,80	4.480,00
20	100	PT	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	DFL	7,66	766,00
22	25	UND	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO - CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA COM ANGULOS PRECISOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	GOLGRAN	9,80	245,00
23	15	CX	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	FGM	9,75	146,25
26	25	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	GOLGRAN	20,70	517,50
28	15	UND	BANDEJAS DE AÇO INOX COM 12 DIVISORIAS SUPORTE 23X17CM	GOLGRAN	36,40	546,00
30	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N.1014	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
31	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1091	CHAMPION / MICRODONT	1,83	12,81
32	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1092	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
33	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
34	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 2135 F	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
35	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
36	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
37	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1016	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
38	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1016HL	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
39	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1112 F	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
40	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1190	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
41	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 3118	CHAMPION / MICRODONT	1,86	13,02
42	14	UND	BROCA DIAMANTADA N 3118 FF	CHAMPION / MICRODONT	1,86	26,04
53	5	UND	CANETA DE ALTA ROTACAO - ROTACAO MINIMA DE 420.000 RPM REFRIGERACAO COM SPRAY TRIPLO,ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN,AUTOCLAVAVEL, ALTISSIMO TORQUE, ROTOR BALACEADO, DESIGN ERGONOMICO, RESISTENCIA E DURABILIDADE,NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA,EMBALADA EM ESTOJO.	DENTFLEX	538,00	2.690,00
54	90	BL	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	BIODINAMICA	2,98	268,20
58	5	UND	CONTRA ANGULO - CONFECCIONADO EM ACO INOX MODELO REDUTOR 16/1 A 20/1, DO TIPO IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, DA MARCA KAVO	DENTFLEX	437,00	2.185,00
84	8	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS EMCERDAS DE LATAO C/ CABO PLASTICO	IODONTOSUL	6,85	54,80
85	8	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.3	GOLGRAN	68,49	547,92
86	8	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.6	GOLGRAN	64,70	517,60
91	20	FR	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PASTILHA) FR C/60 UND	BIODINAMICA	11,70	234,00
95	30	UND	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE.	IODONTOSUL	5,40	162,00
110	7	KT	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS GRANA FINA E ULTRAFINA FORMATOS: 1090F, 2135F, 3118F, 3195F, 1190FF, 3168FF E 3195FF	MICRODONT	56,00	392,00
112	35	CX	LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL CAIXA COM 150	BIODINAMICA	9,90	346,50

120	150	UND	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	BIODINAMICA	1,78	267,00
121	40	RL	MATRIZ DE ACO 0,7MM ROLO COM 500 MM	BIODINAMICA	1,74	69,60
122	5	UND	MICROMOTOR - ELETRICO, MODULO DE COMANDO ACOPLAVEL AO EQUIPO CONFECCIONADO EM ACO, COM IRRIGACAO INTERNA E EXTERNA, COM POTENCIA MINIMA ALTO TORQUE CONEXAO 2 FUROS,3.000 A 18.000 RPM, ACOMPANHA OLEO PARA LUBRIFICACAO, SISTEMA DE ENCAIXE ENGATE UNIVERSAL E SISTEMA INTRA, PASSIVEIS DE ESTERILIZACAO FISICO QUIMICO INCLUSIVE AUTOCLAVE, ALIMENTACAO DA REDE 110/120 VOLTS, COM GARANTIA 01 ANO, GARANTIA DE ASSIST. TECNICA E PECAS DE REPOSICAO PERMANENTE, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DENTFLEX	540,00	2.700,00
123	5	UND	MINI INCUBADORA - IDEAL PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATE 04 INDICADORES BIOLOGICOS. VOLTAGEM AUTOMATICA.	AGIR	230,00	1.150,00
125	15	UND	OCULOS DE PROTEÇAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO	SSPLUS	4,50	67,50
130	1000	UND	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA	TREVO	16,10	16.100,00
132	5	UND	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA EM OXIDO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 10CM X 2,5CM C/ 1,0CM COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA ESTERELIZADA EM MEIOS QUIMICOS.	GOLGRAN	39,90	199,50
134	5	UND	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	GOLGRAN	18,39	91,95
135	25	UND	PINCA - CLINICA NUMERO 317,EM ACO INOXIDAVEL,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL,CABO COM NUMERO E MARCA COMERCIAL	GOLGRAN	13,80	345,00
141	5	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, CONFECCIONADO EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO.	GOLGRAN	32,55	162,75
142	5	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	GOLGRAN	32,90	164,50
145	8	UND	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULA A3,5 C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	106,32
146	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A1 C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	132,90
147	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A2 TUBO C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	132,90
148	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A3 TUBO C/ 4G	BIODINAMICA	13,29	132,90
149	8	TB	RESINA COMPOSTA FOTOPOPOLIMERIZAVEL DE MICROPARTICULAS N B1, TUBO COM 4 G	BIODINAMICA	13,90	111,20
150	15	KT	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A2.	BIODINAMICA	11,84	177,60
156	8	UND	SOLUÇÃO CARIOSTATICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML.	BIODINAMICA	21,79	174,32
157	25	UND	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	GOLGRAN	5,89	147,25
163	8	FR	VERNIZ COM FLUOR FR C/ 10ML	FGM	27,90	223,20
					TOTAL GERAL	**R$ 37.462,23**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **001/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada Sra. **Flavia Simone Cintra de Moraes**, nomeada mediante **Portaria Municipal n°59/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME

CNPJ: 12.655.741/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELLI KLEIN

CPF: 004.378.410-06

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2019

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 26/2019 na modalidade Pregão Presencial nº22/2019, Homologado Em 15/04/ 2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.**

CNPJ: 13.318.346/0001-84

END: AV. JULO CAMPOS, Nº 691, ST. OPERÁRIO

ÁGUA BOA – MT, CEP 78.635-000.

EMAIL alessandroubeda@hotmail.com **FONE: (66) 3468 – 2287 / (66) 8445 - 4309**

REPRESENTANTE LEGAL**: AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**

RG: 610620 SSP/MT CPF: 395.765.581-15

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
6	0008932	UND	414	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF.MLT-D111S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG MODELO XPRESS M2070, PRODUTO COMPATIVEL, NOVO, VALIDADE 12 MESES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA OBS:TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-111	BYQUALY	62,00	R$ 25. 668,00
						TOTAL	**R$ 25. 668,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa
Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração
Cód Red: 33 Material de Consumo
Fonte: 0000
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00
Órgão: 04- Secretaria de Finanças
Unid: 01- Secretaria de Finanças
Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças
Cód Red: 102 Material de Consumo
Fonte: 0000 Recurso Ordinário
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 04 Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 260
Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 06 Fundo Salário Educação
Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 293
Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 886
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov.Gov.Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951
Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 950
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 952
Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 573
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 485
Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 486
Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1048

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1081

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1082

Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01 – Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento

Cód Red: 1976 - Material de Consumo

Fonte: 0000– Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 –Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar

Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar

Cód Red: 1819 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF

Cód Red: 1713 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA

CNPJ: 13.318.346/0001-84

REPRESENTANTE LEGAL: **AILTON PORFIRIO DOS SANTOS**

CPF: 395.765.581-15

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2019

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 001/2019 Homologado 11/04/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV. ANTONIO FIDELIS N° 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA

CEP: 74.840-090 CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3295-8276 E-MAIL: antonio@retfarma.com

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO

RG: 12494021999-8 SSP/MA. CPF: 006.642.381-30

ITENS: 7, 8, 12, 15, 16, 18

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	80	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CAIXA C/100	PROCARE	27,80	2.224,00
8	5	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO,ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO,EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303),IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	MILLENIUM	52,00	260,00
12	300	FR	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	ITAJA	3,79	1.137,00
15	5	CX	AMALGAMA GS 80 (1 PORCAO) CX C/50 CAPSULAS	SDI	116,00	580,00
16	5	CX	AMALGAMA GS 80 (2 PORCOES) C/50 CAPSULAS	SDI	143,00	715,00
18	40	CX	ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CRISTALIA	83,00	3.320,00
29	8	UND	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	KAVO	6,78	54,24
43	8	UND	BROCA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N. 02	KAVO	5,45	43,60
44	8	UND	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	KAVO	5,45	43,60
45	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR CARBIDE HASTE LONGA N. 2	KAVO	5,45	218,00
46	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE CURTA N. 4	KAVO	5,45	218,00
47	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE LONGA N. 4	KAVO	5,45	218,00
48	4	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,CARBIDE HASTE LONGA N. 1/4	KAVO	5,45	21,80
49	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,DIAMANTADA HASTE LONGA N. 8	KAVO	5,45	218,00
50	25	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E PO-	BRASVAL	3,49	87,25

			LIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE			
56	30	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 1,5 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	DESCARBOX	4,30	129,00
59	10	UND	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	COLTENE	21,30	213,00
61	10	CX	CUNHA INTERDENTAL EM ACRILICO REFLEXIVA CX C/50 UND	TDV	40,20	402,00
64	15	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 02 MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA	16,00	240,00
75	50	UND	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 13CM X 10 COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2	HOSPFLEX	90,00	4.500,00
80	3000	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	MEDFIO	0,65	1.950,00
81	25	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	MICRODONT	1,54	38,50
82	25	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO PLANA	MICRODONT	1,54	38,50
83	4000	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	0,54	2.160,00
90	240	UND	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	IODONTOSUL	3,44	825,60
92	100	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 COM AGULHA 3,5CM CORTANTE CX C/ 24 UNIDADES	TECHNEW	39,00	3.900,00
94	20	RL	FIO DENTAL ENCERADO 500 MTS	MEDFIO	9,65	193,00
100	3	UND	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED DE MESA, INDICADO PARA ATIVAÇÃO DE MATERIAIS FOTOATIVÁVEIS, COM PEÇA DE MÃO, CARREGADOR, TRANSFORMADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO,CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, SUPERFÍCIE LISA E DE FÁCIL ASSÉPSIA,PEÇA DE MÃO TIPO REVÓLVER OU PISTOLA ANATÔMICA, COMPACTA E LEVE,COM PONTEIRA COM LED CONDUTORA DE LUZ, GIRATÓRIA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL,COM FILTROS ÓPTICOS E TÉRMICOS,SISTEMA DE SEGURANÇA: SILENCIOSO SEM VENTILAÇÃO, SISTEMA PARA REDUÇÃO DE QUANTIDADE DE CALOR,COM INDICADOR DE TEMPO SONORO E AJUSTÁVEL COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APROXIMADAMENTE APÓS 65 (SESSENTA E CINCO)SEGUNDOS,COM LÂMPADA LUZ FRIA E AZUL GERADA NA FAIXA DE ONDA ENTRE 420 E 500NM,COM FUSÍVEL DE SEGURANÇA,COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS EXISTENTES NO MERCADO,COM POTÊNCIA APROXIMADA DE INTENSIDADE DE LUZ DE 1000 A 1500 MW/CM², REDE DE 110 - 220 V SELECIONÁVEL, 60 HZ,GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA,GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DE REPOSIÇÃO POR 5 (CINCO) ANOS, CERTIFICADO DE BOAS TRATICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E MANUTENÇÃO,EMBALAGEM PROTETORA.	SCHUSTER	490,38	1.471,14
105	30	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	TECHNEW	18,87	566,10
115	50	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/100	DESCARPACK	18,69	934,50
117	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	DESCARPACK	18,65	1.865,00
119	100	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	DESCARPACK	5,30	530,00
126	20	UND	OLEO LUBRIFICANTE P/ USO ODONTOLOGICO P/ ALTA ROTAÇÃO SPRAY FRASCO C/100 ML	MAQUIRA	11,60	232,00
127	8	FR	OTOSPORIN C/10ML	FQM	18,50	148,00
129	200	UND	PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 150X200MM RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL.	VEDAMAX	40,50	8.100,00
133	10	PT	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	MAQUIRA	5,40	54,00
137	18	UND	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO TAM 10MM	DMS	11,25	202,50
151	3	GL	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0),DILUICAO MINIMA 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS,FRAGANCIA, ERVA-DOCE, BAMBONA COM 5 LITROS	PREMISSE	28,30	84,90
152	60	SCH	SABONETE - LIQUIDO, PERFUMADO,INCOLOR, (PH ENTRE 7,0 E 8,0), PARA HIGIENE DAS MAOS, EM SACHET DE 800ML	PREMISSE	10,70	642,00
155	15	UND	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO P/ REFLUXO	BRASVL	29,60	444,00
158	5	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	GOLGRAN	25,20	126,00
159	5	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	GOLGRAN	25,20	126,00
161	10	CX	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND	QUIMIDROL	1,71	17,10
					TOTAL GERAL	**R$ 39.491,33**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **001/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada Sra. **Flavia Simone Cintra de Moraes**, nomeada mediante **Portaria Municipal n°59/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO DO EGITO ARAUJO

CPF: 006.642.381-30

CONTRATADA

CONTABILIDADE
DECRETO 014/2019

DECRETO N.014/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 (QUINTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento do Governo Federal estabeleceu, por meio de Portaria, como Feriado Nacional a data de 19 de abril de 2019 - comemoração da Paixão de Cristo, no âmbito do funcionalismo público federal;

CONSIDERANDO que os governos estaduais e municipais do país seguem o mesmo procedimento;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração quando da ocorrência de feriados ou pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado como Ponto Facultativo Público Municipal aos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta o **dia 18 de abril 2019 (quinta-feira santa).**

Art. 2º - Ficam fora deste Decreto os órgãos que exercem atividades essenciais e que forem determinados pelo Executivo Municipal para continuarem em atividades, tais como: Hospital Municipal, PSF’s, Serviços de Saúde em geral e Vigilância, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Obras, e Serviços de Limpeza.

Art. 3º - Os serviços deverão ser retomados em sua normalidade no dia 22 de abril de 2019 (Segunda-Feira) em horário normal de expediente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 17 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 60/2019 ADM DE 17 DE ABRIL 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	60/2019
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/ CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	34 – 35 – 36 -37/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	26.877.656/0001-80	R$ 22.826,60
	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	13.234.712/0001-17	R$ 92.340,50
	INFOGED GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA.	13.318.346/0001-84	R$ 25.668,00
	IVAN TAVARES VALADÃO 72720948187	31.321.937/0001-92	R$ 2.654,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 17/04/2019 a 17/04/2020.		

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 34/2019

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 26/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 22/2019, Homologado Em 15/04/ 2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT** , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

CNPJ: 26.877.656/0001-80

END.: AV. ALZIRA SANTANA, S/Nº, QUADRA 17, LOTE 02, BAIRRO IKARAY

VÁRZEA GRANDE-MT, CEP 78.130-634.

EMAIL: **adm@luxcontmt.com** FONE/FAX: (65) 9306 - 4988 / (65) 9608 – 5764

REPRESENTANTE LEGAL: **EDILSON RAFAEL DA SILVA**

RG: 1357024-2 SESP/MT CPF: 005.422.341-57

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
1	189421-8	UND	124	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, IMPRESSORA HP	MASTERPRINT	30,80	R$ 3.819,20

				LASERJET 1010, REF. Q2612A, VALIDADE COM VALIDADE DE 06 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA., EMBALAGEM APROPRIADA, NOVO. OBS: TONER COMPATIVEL HP 2612A			
4	00011249	UND	100	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - PARA REPRODUCAO DE COPIAS, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRETO, 26 A OBS: TONER COMPATIVEL HP 26A	MASTERPRINT	72,50	R$ 7.250,00
7	00011253	UND	313	TONNER PARA MAQUINA COPIADORA - BROTHER TONER TN-1060, COR PRETO, NOVO OBS: TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	MASTERPRINT	29,80	R$ 9.327,40
11	00020449	UND	30	KIT DE TINTA EPSON L-355	MASTERPRINT	66,00	R$ 1.980,00
13	415837-7	UND	15	TONER - CARTUCHO DE TONER HP CE-278A CE-278AB CE278 CE-278 78A PRETO, PARA USO NOS MODELOS LASERJET P-1566, P-1606, P-1606DN, P-1606N, M-1536, M-1536DNF COM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2.100 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4. TONER 78A OBS: TONER COMPATIVEL HP 278A	MASTERPRINT	30,00	R$ 450,00
						TOTAL	**R$ 22.826,60**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00
Órgão: 04- Secretaria de Finanças
Unid: 01- Secretaria de Finanças
Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças
Cód Red: 102 Material de Consumo
Fonte: 0000 Recurso Ordinário
Elemento: 33.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 04 Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 260
Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 06 Fundo Salário Educação
Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 293
Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 886
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov.Gov.Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951

Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 950
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 952
Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 573
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 485
Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 486
Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1048
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária
Cód Red: 1081
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária
Cód Red: 1082
Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos
Unid: 02 - Urbanismo
Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização
Cód Red: 1217 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento
Unid: 01 – Secretaria de Planejamento
Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento
Cód Red: 1976 - Material de Consumo
Fonte: 0000– Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura
Unid: 01 –Gabinete do Secretário
Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural
Cód Red: 1921 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social
Cód Red: 1668 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura
Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente
Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar

Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar

Cód Red: 1819 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF

Cód Red: 1713 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 26.877.656/0001-80

REPRESENTANTE LEGAL: **EDILSON RAFAEL DA SILVA**

CPF: 005.422.341-57

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 59/2019 ADM DE 16 DE ABRIL 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDORA
06- SEC – SAÚDE	FLAVIA SIMONE CINTRA DE MORAES

Art. 2º - A servidora designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	38 – 39 – 40 - 41/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	26.457.348/0001-04	R$ 53.328,66
EMPRESAS	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.443.348/0001-77	R$ 78.977,40
	F K DOS SANTOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS – ME	12.655.741/0001-90	R$ 37.462,23
	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME.	12.313.826/0001-90	R$ 39.491,33
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 16**/04/2019 a 16/04/2020.**		

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 38/2019

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 001/2019 Homologado 11/04/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV. GRAÇA ARANHA QD. 29 LT. 09 SALA 02 E 03 JARDIM NOVA ERA

CEP: 79.916-070 CIDADE: APARECIDA DE GOIANIA – GO

FONE: (62) 3983-2239/3983-2238

E-MAIL: **ca.distribuidora@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO

RG:4003747 DGPC/GO.

CPF: 942.477.061-87

ITENS: 10, 51, 52, 57, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 78, 79, 96, 97, 98, 99, 102, 104, 107, 108, 109, 113, 118, 131, 136, 143 E 154.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	5	JG	ALAVANCA - SELDIN ADULTO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EMBALAGEM COM TRES UNIDADES,CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	ABC	24,28	121,40
51	15	UND	CAIXAS CIRURGICAS - EM ACO INOX, COM FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSAO DE 18X08X05, COM PERFEITO AJUSTE DA TAMPA, COM ACABAMENTO EM AJUSTE PERFEITO	ABC	51,70	775.50
52	15	UND	CAIXAS CIRURGICAS EM AÇO INOX TAM. 18X08X03CM C/ TAMPA	ABC	42,80	642.00
57	20	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	VIVA BOX	2,10	42,00
62	3	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	ABC	8,90	26,70
63	3	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	ABC	8,90	26,70
65	15	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04, MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	FAVA N°5	11,33	169,95
66	3	UND	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G17/G18 DUPLA	ABC	9,14	27,42
67	3	UND	CURETA PERIODONTAL - MACCALL 11/12, CABO OCO,CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ABC	9,14	27,42
68	3	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	ABC	9,14	27,42
69	3	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ABC	9,14	27,42
70	3	UND	CURETA TIPO GRACCY 11-12,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	ABC	9,14	27,42
71	3	UND	CURETA TIPO GRACCY 13-14,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMENTE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	ABC	9,14	27,42
73	12	FR	DETERGENTE ENZIMATICO - COM MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 4 ENZIMAS A BASE DE AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPILICO E ENZIMA PROTEOLITICA II,NAO IRRITANTE DERMICO E OCULAR, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO E ENDOSCOPICO, NAO CORROSIVO, NAO IONICO, NÃO ESPUMANTE,COM PH NEUTRO, ACAO PROTEOLITICA AVANCADA, CONCENTRADA, DILUICAO MAXIMA DE 3ML/LITRO DE AGUA.	KELLDRIN	22,12	265,44
78	200	CX	ENVELOPE AUTO SELANTE 70X230MM	ZERMATT	21,00	4.200,00
79	200	UND	ENVELOPE AUTO SELANTE 90X160MM CX C/ 200 UND	ZERMATT	20,20	4.040,00
96	5	KT	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	ABC	342,00	1.710,00
97	5	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	282,00
98	5	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES SUPERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	282,00
99	5	UND	FORCEPS INFANTIL INCISIVOS INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	ABC	56,40	282,00
102	100	PCT	GORRO SANFONADO COM 100 UNID	DESCARPACK	5,54	554.00
104	10	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	MAQUIRA	4,30	43,00
107	30	KT	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE FOTOPOLIMERIZAVEL KIT DE APRESENTAÇÃO EM PÓ, LÍQUIDO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E COLHER DOSADORA DO PÓ, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO PO EM 9 GRAMAS, COMPOSTO POR COMPOSIÇÃO DE VIDRO DE FLUORALUMINOSILICATO E FOTOINICIADOR (CANFOROQUINONA), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO LIQUIDO EM 5,5 MILILITROS	MAQUIRA	41,88	1.256,40
108	3000	UND	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIO-	MEDI-FIO	5,40	16.200,00

			NADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.			
109	4000	KT	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS MACIAS,DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM APROXIMADAMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA), CABO OPACO ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM, 1 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 10X20CM.	MEDI-FIO	5,40	21.600,00
113	20	PAR	LUVA CIRURGICA 6,5 PAR	MEDIX	1,10	22,00
118	15	UND	MANDRIL EM METAL APLICAÇÃO DISCO POP ON, ROTAÇÃO BAIXA COMPRIMENTO 2,5CM	PREVEN	4,43	66,45
131	15	TB	PASTA PROFILATICA C/90MG	ALLPLAN	6,70	100,50
136	5	UND	PINCA - ESPECIFICÃO HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA COM 12 CM, CABO EM ACO INOX,ACABAMENTO COM CORTE E ANGULOS PRECISOS,MATERIA-PRIMA CONFECCIONADA EM ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL.	ABC	18,50	92,50
143	8	UND	PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - EM ACO INOX,COM 14,00CM	ABC	27,45	219,60
154	8	KT	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZAVEL, COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G.	MAQUIRA	18,00	144,00
					TOTAL GERAL	**R$ 53.328,66**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **001/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada Sra. **Flavia Simone Cintra de Moraes**, nomeada mediante **Portaria Municipal n°59/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA CHRISTINA SILVA SALGADO

CPF: 942.477.061-87

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA - 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA - 002/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Complementar 046/2008, Lei 880/2019, Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019, destinado aos cargos de PROFESSOR E PNSE-FONOAUDIOLOGO para o ano letivo 2019, para contratação imediata e FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

INSCRIÇÕES	PERÍODO - 22/04/2019 A 06/05/2019 HORÁRIO - 08:00 AS 11:00 e 13:00 as 16:00 HS - (horário local) de segunda a sexta feira.

	FORMATO - PRESENCIAL LOCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Situada a Rua 15 de Novembro, nº 84 - Centro - Confresa-MT. TELEFONE CONTATO - (66) 3564-1349

1 PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de CADASTRO DE RESERVA-CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, dos servidores efetivos em decorrência de: férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade, suprir vagas especificas para trabalho na “Zona Urbana” , “Zona Rural” e “Indígena” do Município e entre outros casos, suprindo as aulas ou cargos vagos existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 129 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por meio da comissão organizadora instituída por meio da Portaria 132/2019 de 08/04/2019.

2.1.2 O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

2.1.3 A seleção para contratação imediata e criação de CADASTRO RESERVA - CR para os cargos de:

PROFESSOR

PNSE – FONOAUDIOLOGO

2.1.3.1erá para provimento de pessoal nos respectivos cargos/funções, a saber:

2.1.3.2 - PROFESSOR

a) Regência;

2.1.3.3 - PNSE – FONOAUDIOLOGO

a) Equipe multifuncional.

2.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 consistirá em:

ü PROVA DE TÍTULOS, (formação acadêmica),

ü TEMPO DE SERVIÇOS e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, conforme disposto no anexo III deste edital,

ü PRODUÇÃO DE UMA REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA.

ü AVALIAÇÃO ORAL ATRAVÉS DE ENTREVISTA com o candidato ao cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS/LÍNGUA INGLESA.

2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SMEEL a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, de acordo com a necessidade de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2019.

2.5 A carga horária do PROFESSOR para compor o quadro escolar será estabelecida mediante a matriz curricular da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Portaria 033/2018/SMEEL.

2.6 A carga horária do PNSE-FONOAUDIOLOGO será de 30 horas semanais conforme a LC 046/2008.

2.7 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos profissionais da Educação do município de Confresa, conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORARIA	SALÁRIO
PROFESSOR C/ LICENCIATURA	20	1.846,19
PNSE - FONOAUDIOLOGO	30	4.368,07

2.8 Os cargos de PROFESSOR e PNSE-FONOAUDIOLOGO para o CADASTRO RESERVA - CR, estão definidos nos anexos I, II e III do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação, do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis, pelas respectivas escolas.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES

4.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

4.1.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento;

4.2 Para a seleção dos candidatos ao contrato temporário foi criada a Comissão Organizadora para desenvolver os trabalhos nos termos da legislação vigente. Os candidatos poderão obter informações sobre as inscrições pelo telefone: (66) 3564-1349.

4.2.1 É de responsabilidade do candidato, o preenchimento do formulário e o envio dos comprovantes de escolaridade, tempo de serviços e formação profissional complementar;

4.2.1.1 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuir mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender os requisitos do cargo que irá concorrer.

4.2.2 O profissional candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade desde que naquela localidade não tenha mais classificados.

4.2.3 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.2.4 Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.2.5 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar uma nova inscrição.

4.2.6 A relação de inscritos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Confresa e no diário oficial dos municípios.

4.2.7 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 nos locais de publicação conforme estabelecido no item 3.9.

4.2.8 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato. O candidato será responsável pelas informações prestadas na hora de sua inscrição.

4.3 DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

4.3.1.1 O candidato ao realizar sua inscrição deverá apresentar os comprovantes de escolaridade, tempo de serviço e certificados de formação profissional complementar, observando o anexo III deste edital, para a validação dos dados. Todos os comprovantes remetidos no ato da inscrição deverão ser apresentados para equipe de recursos humanos da prefeitura municipal de Confresa-MT no ato da contratação em cópias autenticadas em cartório, ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato (a) estará desclassificado.

4.3.2 Para comprovação dos formulários e títulos o candidato deverá:

4.3.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

4.3.2.2 Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação de Ensino Superior – IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

4.3.2.3 Para comprovação de titulação (pós-graduação, especialização e mestrado) admitir-se-á somente a apresentação do certificado e, não serão consideradas, em hipótese alguma, declaração e/ou atestado de conclusão de modulo e/ou graduação.

4.3.2.4 A Pessoa com deficiência (PcD) poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a deficiência que é portadora.

4.3.2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa deficiente, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer.

4.3.2.6 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações e na súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular);

4.3.2.7 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos no item 4.9, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

4.3.2.8 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores às suas apresentações, deverá constar:

a) O tipo e o grau ou nível da deficiência;

b) Limitações funcionais;

c) Função para a qual está se candidatando;

d) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.3.2.9 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019.

4.3.2.10 Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) de vagas para pessoas com deficiências.

4.4 DAS VEDAÇÕES:

4.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

4.5 DA IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO:

4.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de, participar da atribuição:

a) Não comparecer à atribuição na unidade escolar de inscrição, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

b) Não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

4.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

4.5.3 O candidato será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 ao assinar Termo de Desistência e/ou quando do não comparecimento à convocação.

4.6 DA LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DE CONTRATO TEMPORÁRIO:

4.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

4.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

4.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

4.7.1 A candidata gestante com contrato temporário na rede municipal de ensino, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019;

4.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 na unidade escolar para a qual se inscreveu (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

5 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado de forma presencial, exclusivamente junto a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER situado na Rua 15 de Novembro nº 84, Centro - Confresa-MT.

5.2 A seleção para os cargos de PROFESSOR e PNSE-FONOAUDIOLOGO será feita por CONTAGEM DE PONTOS e uma REDAÇÃO DISSERTATIVA/ARGUMENTATIVA e obedecerá a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

5.2.1 CRITERIOS PARA REDAÇÃO

a) O rascunho deve der feito no espaço apropriado;

b) O texto definitivo deve ser escrito a tinta em até 30 linhas;

5.2.2 RECEBERÁ NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES EXPRESSAS A SEGUIR:

a) Tiver até 7 (sete) linhas escritas, será considerado o texto insuficiente;

b) Fugir ao tema e/ou não atender ao tipo dissertativo/argumentativo;

c) Apresentar parte do texto desconexa do tema proposto;

6 DA FUNÇÃO DOS PROFESSORES

6.1 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

a) Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

b) Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

c) Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico;

d) Desenvolver regência efetiva;

e) Controlar e avaliar o rendimento escolar;

f) Executar tarefas de recuperação dos alunos;

g) Preencher o diário eletrônico com registro de frequência, relatório do aluno e relação de conteúdo.

h) Participar de reunião de trabalho e momentos de formação continuada;

i) Desenvolver pesquisa educacional.

6.2 DA ATRIBUIÇÃO:

6.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade descritas na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e cronograma de atribuição estabelecido na mesma normativa;

6.2.2 Somente após atribuição aos servidores efetivos candidatos a aulas adicionais e, restando aulas disponíveis será atribuído aulas ao candidato classificado respeitando a classificação;

6.2.3 A criação do CADASTRO RESERVA-CR e posterior atribuição dos candidatos (contratos temporários e aulas adicionais), obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar;

6.3 DOS REQUISITOS:

6.3.1 Para os cargos de professores Licenciados em Geografia, Pedagogia e Matemática deve se observar:

Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação na disciplina de atuação;

Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

6.3.2 Para o cargo de professor Licenciado em Letras/Língua Inglesa deve se observar:

Possuir licenciatura plena em Letras/Língua Inglesa . Dominar todas as habilidades de Língua estrangeira - Inglês. Possuir fluência na Língua alvo.

Não será permitida a atribuição em disciplinas diferentes da habilitação do professor, exceto quando esgotar o Cadastro Geral do município, e não havendo mais professores com a habilitação na disciplina para a qual o cargo encontra-se disponível. Nesse caso será permitida atribuição ao professor com outra habilitação, desde que na área de formação.

7 DA ATRIBUIÇÃO DE PNSE - FONOAUDIOLOGO:

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, emitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica- EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística: Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ás lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia avaliação e tratamento.

7.1 DA FUNÇÃO DO PNSE - FONOAUDIOLOGO

a) Estabelecer o processo de ajuda ao paciente em seu processo de restabelecimento físico e psíquico; b) Registros em prontuários guardados em arquivos; c) Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações de sua área de atuação; d) Comprometer-se com o bem-estar dos pacientes sob seu atendimento profissional, utilizando todos os recursos disponíveis; e) Pesquisar, diagnosticar, planejar e realizar exame e tratamento, elaborar laudos, orientações e pareceres fonoaudiólogos observando as práticas reconhecidamente aceitas e as normas legais vigentes no país; f) Escolher procedimento mais adequado ao paciente, observando as práticas fonoaudiólogas; g) Zelar pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais que utiliza; h) Cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão; i) Identificar as demandas da equipe escolar e dos alunos para analise individual e/ou coletiva; j) Elencar aspectos fonoaudiológicos relacionados ao processo educativo; k) Orientar atividades de promoção da comunicação oral e escritas a serem desenvolvidas pelos educadores;

l) Executar outras atividades determinadas pelos superiores hierárquicos.

7.2 DA ATRIBUIÇÃO:

7.2.1 A atribuição deverá ser na disciplina de formação, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a ordem de prioridade definidas pela Secretaria Municipal de Educação e realizada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, conforme previsto no regimento do respectivo conselho;

7.2.2 Para a atribuição do regime/jornada de trabalho do PNSE - FONOAUDIOLOGO dever-se-á observar o previsto;

7.3 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Ter formação de Ensino Superior (especifico), conforme previsto no respectivo conselho;

7.4.2 O candidato, além dos documentos descritos no ANEXO V, deverá apresentar Diploma/Certificado e/ou Histórico Escolar do Ensino Superior Especifico e Registro Profissional do respectivo conselho;

8 CRITÉRIOS PARA DESEMPATES, na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) Maior nota na prova discursiva;

b) Maior escolaridade;

c) Maior pontuação obtida na Formação Profissional Complementar;

e) Maior idade.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019;

b) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição (item 3) e demais critérios dispostos neste edital;

c) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

d) Apresentar os exames complementares ao cargo:

PROFESSOR:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO)

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL

PNSE - FONOAUDIOLOGO:

§ AVALIAÇÃO MÉDICA (MÉDICO DO TRABALHO)

§ AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL

e) O atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item 10.1.d.

f) Os exames complementares solicitados nos Itens 10.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

g) A cada 3 (três) convocações de candidatos de ampla concorrência será convocado 1 (um) como pessoa com deficiência.

10 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

10.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

10.2 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respectiva ao cargo que exercerá, conforme estabelecido no quadro do item 2.7.

10.3 O contrato terá prazo até o término do calendário escolar ano 2019.

10.4 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

11 - DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) Não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b) Não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;

e) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

g) Que tenha 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

h) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

i) Que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o andamento pedagógico;

j) Não apresentar a documentação exigida neste edital;

k) Que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa;

l) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

11.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas

Cláusulas do Contrato de Trabalho e conforme prevê o Artigo 12º da Portaria 033/2018/SMEEL.

11.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, evidenciado por relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo poderá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

11.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Da Inscrição, contagem de pontos e o resultado da prova prática: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos e ou prova prática, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) exclusivamente na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situado na Rua: 15 de novembro nº 84, Centro - Confresa-MT, conforme as datas estabelecidas no ANEXO I deste edital, e a COMISSÃO ORGANIZADORA responderá no prazo estabelecido no mesmo anexo;

13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

13.1.1 O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

13.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

13.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

13.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

13.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste edital não serão fornecidas por telefone;

14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 para contratação imediata e criação de Cadastro Reserva de profissionais da SMEEL, divulgados nos murais das respectivas unidades escolares, da SMEEL, site da Prefeitura Municipal de Confresa quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações;

14.3 É vedado ao servidor contratado, na função de professor, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2018/SMEEL e Portaria 033/2018/SMEEL seguindo o processo de classificação;

14.4 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público;

14.5 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo e, decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos;

14.6 A sessão pública de atribuição ao PROFESSOR E PNSE - FONOAUDIOLOGO para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante no ANEXO I deste edital.

14.7 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato, conforme estabelece o item 6.4, deste Edital;

14.8.1 Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, ao decorrer do contrato, após a data pré-estabelecida acima, não a carretará em distrato e novo contrato com nova formação;

14.8.2 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) Substituições aos professores com afastamento legal;

b) Junção de turmas;

c) Desmembramento de turmas;

d) Distrato/cessação;

e) Posse de servidor mediante concurso público municipal.

14.9 Para o contrato temporário no cargo de PNSE - FONOAUDIOLOGO, será considerada a escolaridade mínima de ingresso na carreira dos Profissionais da Educação Básica, inerentes a cada cargo;

14.10 O PROFESSOR E PNSE – FONOAUDIOLOGO, que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão impossibilitados de se inscreverem e de atribuírem na mesma unidade escolar.

14.11 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, não será atribuído hora atividade.

14.12 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular;

14.13 O lançamento de contrato temporário deverá obrigatoriamente estar dentro do ciclo da folha de pagamento do mês vigente na data início do contrato, não sendo permitido à unidade escolar a inserção de contratos temporários retroativos;

14.14 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

14.15 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão;

14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019 designada para esse fim através das normativas vigentes;

14.17 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2019.

_____

Zilda Maria Gabriel de Melo

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado - Edital 002/2019

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 002/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	ATIVIDADE	DIVULGAÇÃO/PUBLICAÇÃO
17/04/2019	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	Site da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, Diário Oficial do Município e Mural da Secretaria Municipal de Educação. www.prefeituradeconfresa.com.br https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes
22/04/2019 A 06/05/2019	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	
08/05/2019	DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS	
10/05/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO DA INSCRIÇÃO	
14/05/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA INSCRIÇÃO	
16/05/2019	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
19/05/2019	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	
22/05/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	
24/05/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	
27/05/2019	DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA AO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	
29/05/2019	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO	
31/05/2019	PRAZO PARA INTERPOR RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL CLASSIFICATORIO	
03/06/2019	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	
05/06/2019	HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019

QUADRO DE VAGAS/CADASTRO DE RESERVA

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	VAGA			UNIDADE ESCOLAR/ROTA
				IMEDIATA	RESERVA	PcD	
PNSS-FONOUADIOLOGO	ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO	30 HS	4.368,07	1	0	0	SECRETARIA/EDUCACAO
PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM LETRAS/INGLES	ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS/CENTRO DE IDIOMAS
PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL JACARÉ VALENTE
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLAS URBANAS
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	ENSINO SUPERIOR/ESPECIFICO	20 HS	1.846,19	1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES
				1	0	1	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES
				1	0	0	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL
				1	0	0	ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA CORREGO DA ONÇA

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019

CONTAGEM DE PONTOS

ESCOLARIDADE	FORMAÇÃO ACADEMICA	PONTUACAO
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA P/ PROFESSOR	10
	BACHARELADO P/ PNSE FONOAUDIOLOGO	
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	12
	MESTRADO	16
	DOUTORADO	20
TEMPO DE SERVICO	PARA CADA ANO DE SERVIÇO PRESTADO NA ÁREA QUE O CANDIDATO (A) CONCORRERÁ, VALERÁ 1 (UM) PONTO, ATINGINDO PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, mediante comprovação por declaração expedida pela unidade escolar.	0 A 10

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	PONTUACAO	
	UNITARIO	MAXIMA
Cursos de formação continuada realizada na área da educação que contemplem conhecimentos didático-curricular e de políticas educacionais nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Cursos de formação continuada na área especifica de atuação nos últimos 03 (três) anos.	0,5 Ponto para cada 40 horas	3,0 Três Pontos
Publicação de artigos, na área de atuação, em meios de comunicação que possuam conselho editorial.	1,0 - Ponto para cada artigo publicado	5,0 Cinco Pontos
De 75% a 84% da participação no ano de 2018 no Projeto “Espaço de Dialogo e/ou Programas” com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	3,0 Pontos	3,0 Cinco Pontos
De 85% a 94% da participação no ano de 2018 no Projeto “Espaço de Dialogo e/ou Programas” com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	4,0 Pontos	4,0 Cinco Pontos
De 95% a 100% da participação no ano de 2018 no Projeto “Espaço de Dialogo e/ou Programas” com carga horaria mínima de 80 horas, mediante apresentação de certificado de participação expedido pelas Secretarias Municipais e/ou Estaduais.	5,0 Pontos	5,0 Cinco Pontos
Certificado registrado pelas instituições promotoras de evento, palestras, minicursos e conferencias, comunicação oral e/ou pôster proferidos na área da educação nos últimos 03 (três) anos.	1,0 - Ponto para cada certificado	3,0 Três Pontos
Assiduidade de 95% do regime e/ou jornada de trabalho no ano de 2018, mediante comprovação expedida pela unidade escolar.	2,0 Pontos	2,0 Pontos
Por participação em 95% das reuniões promovidas pela unidade escolar que trabalhou no ano de 2018 mediante comprovação expedida pela mesma.	2,0 Pontos	2,0 Pontos
PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO.		0 A 10
AVALIAÇÃO ORAL ATRAVÉS DE ENTREVISTA COM O CANDIDATO		0 A 5

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2019

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar copias (xerox) da documentação, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município - Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

Observação:

Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 37/2019

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 26/2019 na modalidade Pregão Presencial nº22/2019, Homologado Em 15/04/ 2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT** , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **IVAN TAVARES VALADÃO 72720948187**

CNPJ: 31.321.937/0001-92

END: RUA LUIZ SALES DE OLIVEIRA, Nº 58, SETOR JARDIM PLANALTO

CONFRESA-MT, CEP 78.652-000.

EMAIL **ivantavaress@gmail.com** FONE: (66) 9225-9124

REPRESENTANTE LEGAL: **IVAN TAVARES VALADÃO**

RG: 14301172 SSP/MT CPF: 727.209.481-87

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD.TOTAL
12	00010725	UND	12	TONER PARA IMPRESSORA - COR PRETO, PARA IMPRESSORA HP CB-435 (35A) TONER COMPATIVEL HP 35A	PREMIUM	29,50	R$ 354,00

17	00024752	UND	25	TONER COMPATIVEL HP -PB 210E	PREMIUM	92,00	R$ 2.300,00
						TOTAL	**R$ 2.654,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 04 Ensino Fundamental

Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 260

Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto

Unid: 06 Fundo Salário Educação

Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação

Cód Red: 293

Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital

Cód Red: 885

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 886
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951
Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 950
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 952
Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS

Cód Red: 573

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 485

Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 03 – Gestão em Saúde

Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde

Cód Red: 486

Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1047

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS

Cód Red: 1048

Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1081

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1082

Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01 – Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento
Cód Red: 1976 - Material de Consumo
Fonte: 0000– Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura
Unid: 01 –Gabinete do Secretário
Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural
Cód Red: 1921 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinário
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social
Cód Red: 1668 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura
Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura
Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente
Cód Red: 1594 - Material de Consumo
Fonte: 0000
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI
Cód Red: 1695 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar
Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar
Cód Red: 1819 - Material de Consumo
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 09 –Assistência Comunitária
Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS
Cód Red: 1872 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social
Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF
Cód Red: 1713 - Material de Consumo
Fonte: 29 – Recursos Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

IVAN TAVARES VALADÃO 72720948187

CNPJ: 31.321.937/0001-92

REPRESENTANTE LEGAL: **IVAN TAVARES VALADÃO**

CPF: 727.209.481-87

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2019

Aos 17 dias do mês de março do ano de dois mil e Dezenove, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 26/2019 na modalidade Pregão Presencial nº22/2019, Homologado Em 15/04/ 2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT** , a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para **O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA E FOTOCONDUTOR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **17 de março de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME**

CNPJ: 13.234.712/0001-17

END: RUA DAS PRIMAVERAS, Nº 5834, JARDIM PRIMAVERA

SINOP-MT, CEP 78.550-412

EMAIL **ectsinop@gmail.com FONE: (66) 3532-7043 / (66) 9929 – 7043**

REPRESENTANTE LEGAL: **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO**

RG: 11438886 SSP/MT CPF: 910.801.341-15

ITEM: Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO		P. UNIT	P. MÉD. TOTAL
2	429320-7	UND	475	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, HP LASERJET HP 83A, (CF 283A), VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM APROPRIADA OBS: TONER COMPATIVEL HP 283A	BYQUALY	25,00	R$ 11.875,00
3	384278-9	UND	584	TONER PARA IMPRESSORA - NA COR PRETA, REF. CE 285 A, PARA IMPRESSORA HP, NOVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, EM EMBALAGEM APROPRIADA TONER COMPATIVEL HP 285A	BYQUALY	29,80	R$ 17.403,20
5	390649-3	UND	35	TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MLT-D101S, PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML- 2160/2165/2165W/2164, SCX-3400/3405/3405W, SF-760P, NOVO, VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE FORMA A GARANTIR AS PERFEITAS CONDICOES DA ENTREGA OBS: TONER COMPATIVEL SAMSUNG D-101	BYQUALY	53,90	R$ 1.886,50
8	00011256	UND	40	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 1060 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	BYQUALY	43,00	R$ 1.720,00
9	00011257	UND	37	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 750 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 750	BYQUALY	64,90	R$ 2.401,30
10	00011258	UND	15	FOTOCONDUTOR - PELICULA DE IMAGEM, PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO DR 350 OBS: FOTOCONDUTOR BROTHER DR 360	BYQUALY	54,00	R$ 810,00
14	0004809	UND	471	TONER COMPATIVEL TN 3442	BYQUALY	63,00	R$ 29.673,00
15	00028814	UND	155	TONER COMPATIVEL TN 780/750	BYQUALY	45,70	R$ 7.083,50
16	0004811	UND	50	TONER COMPATIVEL TN 2370	BYQUALY	31,50	R$ 1.575,00
18	00023565	UND	125	FOTOCONDUTOR BROTHER DCP L5652DN / DR3442		69,00	R$ 8.625,00
19	00023682	UND	72	TONER COMPATIVEL HP 204 A	BYQUALY	129,00	R$ 9.288,00
						TOTAL	**R$ 92.340,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **90 (Noventa)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid: 01- Gabinete do Prefeito

Proj. ativ.: 2.004 - Manut. E Encargos c/Gabinete do Prefeito

Cód Red: 12

Fonte: 0000- Recursos ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 03- Secretaria de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007- Manut. E Enc. c/Secretaria de Administração

Cód Red: 33 Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00

Órgão: 04- Secretaria de Finanças

Unid: 01- Secretaria de Finanças

Proj. ativ.: 2.030- Manut. E Enc. c/Secretaria de Finanças

Cód Red: 102 Material de Consumo

Fonte: 0000 Recurso Ordinário

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 04 Ensino Fundamental
Proj. ativ.: 2.042 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 260
Fonte: 0001- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 05- Secretaria de Educação e Desporto
Unid: 06 Fundo Salário Educação
Proj. ativ.: 2.057 - Manutenção e Encargos com Sec. Educação
Cód Red: 293
Fonte: 0015 Transferência de Recursos do Fundo N.do Desenvolvimento
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0015
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 885
Fonte: 0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 886
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 887
Fonte: 0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS- Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.019- Manutenção e Encargos com o Hospital
Cód Red: 888
Fonte: 0046 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS-Prov.Gov.Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 951
Fonte: 0042 –Transferência Único de Saúde - Estado
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 950
Fonte: 0002 – Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 06- Mac – Média e Alta Complexidade
Proj. ativ.: 2.022- Manutenção e Encargos com o CAPS
Cód Red: 952
Fonte: 0046 – Transferência Fundo a Fundo de Recurso do Sus – Prov. Gov. Federal
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 571
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 572
Fonte: 0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 04- Atenção Básica
Proj. ativ.: 2.014- Manutenção e Encargos com as UBS
Cód Red: 573
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 485
Fonte: 0000- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 03 – Gestão em Saúde
Proj. ativ.: 2.029- Manut. E Encargos c/ Gestão em Saúde
Cód Red: 486
Fonte: 0002- Transferência do Sistema único de Saúde - SUS
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. E Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1047
Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00
Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde
Unid: 07- Visa
Proj. ativ.: 2.025- Manut. e Encargos com o Programa DST/AIDS
Cód Red: 1048
Fonte: 0046- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1081

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos- SAUDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 07- Visa

Proj. ativ.: 2.028- Manut. e Encargos com a Vigilância Sanitária

Cód Red: 1082

Fonte: 0046-Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. do Gov. Federal Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras, e Serviços Públicos

Unid: 02 - Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1217 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 11- Secretaria Municipal de Planejamento

Unid: 01 – Secretaria de Planejamento

Proj. ativ.: 2.012- Manut. E Enc. c/ Secretaria de Planejamento

Cód Red: 1976 - Material de Consumo

Fonte: 0000– Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 10- Secretaria Municipal de Cultura

Unid: 01 –Gabinete do Secretário

Proj. ativ.: 2038- Manut. e Enc. c/Difusão Cultural

Cód Red: 1921 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinário

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2071- Manut. e Encargo c/ Assistência Social

Cód Red: 1668 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Agricultura

Unid: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Proj. ativ.: 2050- Manut.e Enc. c/Agricultura e Meio Ambiente

Cód Red: 1594 - Material de Consumo

Fonte: 0000

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2075- Manut.e Encargo c/ PAEFI

Cód Red: 1695 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.24.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 08 – Atenção à Criança e Adolescente e At. C. Tutelar

Proj. ativ.: 2082- Manut.e Encargo c/ C. Tutelar

Cód Red: 1819 - Material de Consumo

Fonte: 0000 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 09 –Assistência Comunitária

Proj. ativ.: 2121- Manut.e Encargo c/o CRAS

Cód Red: 1872 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2078- Manut.e Encargo c/o Prog. IGD PBF

Cód Red: 1713 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2077- Manut.e Encargo c/o IGD e SUAS

Cód Red: 1707 - Material de Consumo

Fonte: 29 – Recursos Federal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid: 05 –Fundo de Assistência Social

Proj. ativ.: 2117- Manut.e Encargo c/ Prog. Confinanciamento

Cód Red: 1732 - Material de Consumo

Fonte: 43 – Recursos Estadual

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 022/2019 e** anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE DO PREFEITO	LUCIA HELENA O. GONÇALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	
04- SEC. DE FINANÇAS	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA	60/2019
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ODETE DIAS DOS SANTOS	
06- SEC – SAÚDE	WANDERLEY ALVES FERREIRA	
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08-SEC. AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (PAEFI/CREAS)	DENILSON ALVES FARIAS	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CRAS / SCFV)	GRAZIELE MENDES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (FUNDO DE ASSISTÊNCIA/ IGD SUAS E CONFINANCIAMENTO)	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD PBF)	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	
10-SEC. CULTURA	MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO	
11-SEC. PLANEJAMENTO	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **CEZAR QUEIROZ DA SILVA**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME

CNPJ: 13.234.712/0001-17

REPRESENTANTE LEGAL: **AMAURI ROBERTO DE ARAUJO**

CPF: 910.801.341-15

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 61/2019 ADM DE 17 DE ABRIL 2019.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE ATAS E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **JOANA PEREIRA BRITO**, CPF: 009.955.531-06 em substituição a servidora pública municipal **ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES** CPF: 024.860.871-17 nos seguintes documentos:

ATAS N°.: 31/2018, 32/2018, 33/2018, 34/2018, 60/2018, 61/2018, 62/2018, 64/2018, 68/2018, 72/2018, 76/2018, 77/2018, 82/2018, 83/2018, 84/2018, 85/2018, 86/2018, 108/2018, 21/2018, 15/2019, 16/2019, 17/2019, 29/2019, 30/2019, 31/2019, 32/2019, 34/2019, 35/2019, 36/2019 e 37/2019.

CONTRATOS: CPL 44/2018, CPL 07/2019, CPL 13/2019, CPL 15/2019, CPL 16/2019, CPL 17/2019, CPL 18/2019.

TERMO DE COMPROMISSO OSCIP NR° 001/2018, 002/2018, 003/2019 e 004/2019.

COMPRA DIRETA PORTARIA 58-2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 01/04/2019 vigorado até 30/04/2019, período em que a Servidora estará de férias.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de abril de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2019

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de dois mil e Dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 001/2019 Homologado 11/04/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2019** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, do Município de **CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de **Materiais Odontológicos Equipamentos e Instrumentais** para atender a demanda das unidades de Saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentosadministrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **16 de Abril de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-090

CIDADE: GOIANIA – GO FONE: (62) 3241-8277

E-MAIL: **centermedica.hospitalar@hotmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: JIHANNE RAMOS ROCHA

RG:4077762 SSP/GO.

CPF: 002.409.811-62

ITENS:1, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 17, 19, 21, 24, 25, 27, 55, 60, 72, 74, 76, 77, 87, 88, 89, 93, 101, 106, 111, 114, 116, 128, 138, 140, 144, 153, 160 E 162.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	ESTILO	3,20	160,00
4	30	UND	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO C/ 10 LITROS OBS: AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	WATER CLEAN	7,52	225,60
5	30	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	PROCARE	29,20	876.00
6	40	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	PROCARE	29,10	1.164,00
9	5	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/(Nº1, Nº2 E Nº3)	GOLGRAN	60,00	300,00
11	5	JG	ALAVANCA - SELDIN INFANTIL JOGO, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL CONTENDO C/ (Nº1L Nº1R E Nº 2).	QUINELATO	67,00	335,00

13	50	PCT	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	CREMER	1,69	84,50
14	10	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	CREMER	9,10	91,00
17	2	UND	AMALGAMADOR - DISPOSITIVO PARA CAPSULAS DE LIMALHA E MERCURIO SISTEMA DE BATIMENTO DE CAPSULAS COM PROTECAO E DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA, COM TEMPORIZADOR PARA REGULAGEM DO TEMPO DE TRITURACAO, COM TIMER DE 1 A 16 SEG. E MOSTRADOR NO PAINEL DE CONTROLE, MOTOR COM APROXIMADAMENTE 4600 RPM, VOLTAGEM 110/220V.	KONDENTECH	839,00	1.678,00
19	40	CX	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	CRISTALIA	62,80	2.512,00
21	60	FR	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	RIO QUIMICA	12,85	771,00
24	8	UND	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CACIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA ANGULADA	ICE	15,60	124,80
25	5	UND	AUTOCLAVE - ALIMENTACAO PRINCIPAL AUTOCLAVE DE MESA, HORIZONTAL COMPACTA, AUTOMATICA, CICLO AUTOMATICO, C/CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE APROXIMADAMENTE 42 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA DA CAMARA 300 MM DE DIAMETRO E 600 MM DEPROFUNDIDADE, DIMENSAO APROXIMADA EXTERNA 800 MM DE PROFUNDIDADE, 540 MM DE LARGURA E 470 MM DE ALTURA, REMOCAO DO AR SISTEMA CONVENCIONAL, CAMARA EM ACO INOX, SISTEMA DE TRAVA QUE IMPEDE A ABERTURA ATE O FINAL DA DESPRESSURIZACAO, 10 NIVEIS DE ALARME, PAINEL DE COMANDO ELETRONICO, COM VISOR DIGITAL DE PRESSAO E TEMPERATURA, REGISTRO GRAFICO DO CICLO ATRAVES DE SELETOR DE CICLOS, ALARME E AVISO DE FUNCOES, ACOMPANHA SETE PROCESSOS DE ESTERILIZACAO, QUATRO DE SECAGEM COM PORTA FECHADA, 110V / 220 V - 60 HZ,SELECIONAVEL, INCLUI RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 3 LITROS DE AGUA	CRISTOFILI	3.999,00	19.995,00
27	15	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO 25X12 CM	ABC	21,90	328,50
55	50	CX	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL A BASE DE IONOMETRO DE VIDRO CIMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURAÇÃO. CX C/ 50 CAPSULAS	MAQUIRA	44,00	2.200,00
60	420	UND	CREME DENTAL EM GEL USO ADULTO 100G	FLEX	3,00	1.260,00
72	20	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	RIO QUIMICA	62,00	1.240,00
74	8	UND	DISCO DE LIXA - DE PAPEL, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIAMETRO DE 19.05MM, 3/4 POLEGADAS, GRANULACAO DIVERSAS.	MAQUIRA	59,00	472,00
76	100	CX	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 35CM X 100 COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/M2 CX C/100UND	HOSPIFLEX	54,90	5.490,00
77	100	UND	ENVELOPE AUTO SELANTE 190X330MM	HOSPIFLEX	81,92	8.192,00
87	8	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT2-6	ABC	59,00	472,00
88	10	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT3-6	ABC	59,00	590,00
89	8	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT4-6	ABC	59,00	472,00
93	100	CX	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	TECNOFIO	36,00	3.600,00
101	120	PCT	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	FARMA TEXTIL	15,00	1.800,00
106	8	CX	INDICADOR BIOLOGICO EM AMPOLAS, TIRAS IMPREGNADAS COM BACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FITA INDICADORA TESTE EFETIVO COM RESULTADO EM 3 HORAS, ESTERILIZACAO POR CALOR UMIDO, COM TAMPA PLASTICA E PAPEL DE FILTRO HIDROFOBICO, CONTROLE DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 50 AMPOLAS	TECNEW	62,00	496,00
111	8	CX	LAMINA DE BISTURI N 15, C/100	SOLIDOR	27,00	216,00
114	80	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UND	NUGARD	18,65	1.492,00
116	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	NUGARD	18,70	1.870,00
128	100	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 09X100M RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL	HOSPIFLEX	43,20	4.320,00
138	100	PCT	PONTA P/ SUGADOR DESCARTAVEL, C/40	SSPLUS	5,00	500,00
140	5	UND	PORTA AMALGAMA ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	ABC	22,00	110,00
144	10	UND	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.	PREVEN	2,00	20,00
153	5	UND	SELADORA - SELADORA APLICACAO GRAU CIRURGICO AUTOMATICA CONTINUA COM CONTROLE DE TEMPERATURA ANALOGICO ALIMENTACAO 220/50HZ LARGURA DE SELAGEM 6-15MM VELOCIDADE 0-12M/MIM CONSUMO 0.5K CARGA 05KG TAMANHO 900X420X660MM APROXIMADAMENTE, PESO 42 KG	SELAMAX	625,00	3.125,00
160	150	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE AMALGAMA	MAQUIRA	9,30	1.395,00
162	5	UND	ULTRASSOM ODONTOLOGICO - JATO DE BICARBONATO INTEGRADO MODO OPERAÇAO DIGITAL- CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVAVEL	DENTFLEX	2.200,00	11.000,00
					TOTAL GERAL	**R$ 78.977,40**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 603, 604 e 605

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 04- Atenção Básica

Proj. ativ.: 2.015- Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

Cód Red: 612, 613 e 614

Fonte: 0002- Receitas de Impostos e de Transferência - Saúde

0042- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

0046- Transf fundo a fundo Rec. SUS prov. Fed –bloco custeio das ações e Serviços públicos

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **001/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciada Sra. **Flavia Simone Cintra de Moraes**, nomeada mediante **Portaria Municipal n°59/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: JIHANNE RAMOS ROCHA

CPF: 002.409.811-62

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - Nº 033/2019 PROCESSO 055/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇO "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANCADAS DE MARMORE E PORTAS DE VIDROS DO TIPO BLINDEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 06 **(seis) de Maio de 2019, às 14:00 (quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 17 de Abril de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 017/2018

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo), referente ao Contrato nº 017/2018, datado de 16 de Abril de 2018, objetivando a "Contratação de empresa para serviço especializados de Gestão, Assessoria e Consultoria, bem como alimentação de sistema e apresentação de pleitos que objetivam a captação de recursos financeiros ao município, nas condições abaixo e seguintes: **1)**Identificar os pleitos prioritários, bem como a existência das fontes de recursos em nível federal e estadual**; 2)**Editar e acompanhar os processos prioritários do município, contidos nos programas dos governos federais e estaduais, bem como buscar junto ao município a solução das pendências, porventura identificadas, na tramitação dos mesmos junto aos órgãos do governo; 3)Prestar informações sobre a elaboração de novos pleitos; 4)Cadastrar os pleitos de interesse do Município, nos sistemas e programas disponibilizados pelos Governos Estadual (SIGCON) e Federal (SICONV/SIGOB); 5)Orientar o setor de convênios sobre a parte administrativa dos projetos selecionados a fim de assegurar agilidade na tramitação dos projetos**; 6)**Protocolar os processos e acompanhar as análises diariamente, junto aos órgãos estaduais e federais diretamente em Cuiabá; 7)Assessorar, cadastrar e acompanhar pleitos para atender necessidades de obras do Município." As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do Contrato prorrogando o prazo por mais 12(doze) meses a contar do dia 17/04/2019 a 17/04/2020.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.075/2019

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e o Conselho Tutelar - CT e dá outras providências. "

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecendo normas gerais para a sua adequada aplicação no território do Município de Cotriguaçu e institui em novos termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles-

cente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e o Conselho Tutelar - CT.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, previstos na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, far-se-á através de:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, convivência familiar e comunitária e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais, nos termos da lei.

§ 1º. O Município de Cotriguaçu destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente.

§ 2º. O Município poderá criar programas e serviços a que aludem os incisos II e III deste artigo, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do CMDCA.

§ 3º. Os programas de que tratam o inciso II deste artigo serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:

a) orientação e apoio sócio familiar;

b) apoio socioeducativo em meio aberto;

c) colocação familiar;

d) abrigo;

e) liberdade assistida;

f) semiliberdade; e

g) internação.

§ 4º. Os serviços especiais a que se referem o inciso III deste artigo, destinam-se a:

a) prevenção e atendimento médico, social e psicológico às crianças e adolescentes vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

b) identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos; e

c) proteção jurídico-social.

Art. 3º. São órgãos municipais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; e

II – o Conselho Tutelar – CT;

III – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Secretarias e Departamentos municipais encarregados da execução de políticas públicas destinadas ao atendimento direto e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

V – Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 4º. A conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo e o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

Art. 5º. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada a cada 02 (dois) anos e deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Todas as despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Poder Executivo, bem como custear as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos delegados eleitos para a Conferência Estadual e Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 7º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA como órgão deliberativo e controlador da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, observada a composição paritária de seus componentes, nos termos do artigo 88, II, do ECA.

§ 1º. Incumbe ainda ao CMDCA:

I - zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme o previsto no artigo 4º, combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos do ECA, e no artigo 227, *caput*, da Constituição Federal

II - fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

§ 2º. O CMDCA integra a estrutura do Governo Municipal, com total autonomia decisória quanto às matérias de sua competência.

§ 3º. As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 4º. Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o CMDCA representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210 do ECA para que demandem em Juízo mediante ação mandamental ou ação civil pública.

Art. 8º. Cabe à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere o FMDCA.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo poderá contemplar os recursos necessários às despesas com capacitação dos conselheiros, havendo disponibilidade financeira para tanto.

§ 2º. O CMDCA deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 9º. Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser publicados na imprensa oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único. A aludida publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDCA.

Seção II

Da Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 10. O CMDCA será composto por 08 membros(oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, com a duração do mandato de 02 (dois anos), observando-se o seguinte:

I – a área governamental será composta de 4 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, a serem indicados pelo Prefeito Municipal dentre os Secretários, Chefes de Departamento ou servidores graduados dos órgãos públicos com atuação direta ou indireta junto a crianças e adolescentes.

§ 1º. Dentre outros, serão indicados representantes dos setores responsáveis pela educação, cultura, esportes, saúde, assistência social, finanças e planejamento;

§ 1º. Os representantes da área governamental junto ao CMDCA deverão ser designados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse.

§ 1º. O mandato do representante governamental no CMDCA está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório.

§ 2º. O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho e o novo Conselheiro deverá ser designado no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente.

§ 3º. O Prefeito Municipal poderá substituir qualquer dos representantes por ele indicados durante o mandato.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, os mandatos dos representantes governamentais no CMDCA encerram-se, automaticamente, com o fim do mandato do Prefeito Municipal que os designou.

II – a área não governamental, formada pelas organizações da sociedade civil organizada será composta de 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, escolhidas em fórum próprio.

§ 1º.. Os representantes da área não governamental deverão garantir a participação da população no CMDCA por meio de organizações representativas, observando-se o seguinte:

I - poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, com atuação no Município de Cotriguaçu;

II - a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

III - o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA deve observar o seguinte:

a) instauração pelo CMDCA do referido processo, até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;

b) designação de uma comissão eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

c) convocação de assembleia para deliberar exclusivamente sobre a escolha;

IV - é vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA.

§ 2º. O mandato no CMDCA pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante.

§ 3º. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

§ 4º. O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo eleitoral de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 5º. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 2 (dois) anos,(alteração) podendo ocorrer sua prorrogação ou a recondução automática sem nova eleição.

§ 6º. Os representantes da sociedade civil junto ao CMDCA serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

§ 7º. Será permitida uma única recondução sucessiva ao Conselho:

Art. 11. Para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

§ 1º. O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12. Para ser indicado como Conselheiro do CMDCA, são exigidos os seguintes requisitos pessoais:

1 – reconhecida idoneidade moral;

2 – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

3 – residir no Município de Cotriguaçu há mais de 2 (dois) anos;

4 – estar no gozo dos direitos políticos;

5 - ser alfabetizado

§ 1º. Não deverão compor o CMDCA, no âmbito do seu funcionamento:

1 - Conselhos de políticas públicas;

2 - representantes de órgão de outras esferas governamentais;

3 - ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do poder público, na qualidade de representante da área não governamental;

4 - Conselheiros Tutelares;

5 - autoridade judiciária ou legislativa e o representante do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do ECA, ou em exercício na Comarca.

Art. 13. Nos termos do disposto no artigo 89 do ECA, a função de membro do CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.

Parágrafo único. Caberá à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do CMDCA, titulares ou suplentes, para que possam se fazer presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

Seção III

Da Perda de Representação

Art. 14. Perderá automaticamente o direito à representação junto ao CMDCA o Conselheiro que:

I - faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;

II – dirigente da entidade que o indicou, for determinada a suspensão cautelar de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, do ECA, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo Estatuto, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 a 193 daquele diploma legal;

III - praticar ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidas pelo art. 4º, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;

IV – candidatar-se, durante seu mandato, a cargo eletivo majoritário ou proporcional nas eleições municipais, estaduais ou nacionais;

V – representante da área governamental, for demitido de seu cargo ou função, ou vier a se exonerar;

VI - oriundo de entidade civil, deixar, por qualquer motivo, seu cargo, função ou emprego junto à entidade que o indicou.

§ 1º. A perda do mandato dos representantes do Governo Municipal e das organizações da sociedade civil junto ao CMDCA, nos casos previstos nos incisos I, II, e III deste artigo, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º. Ocorrendo a perda do mandato, convocar-se-á para substituição do conselheiro, nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI, o seu respectivo suplente para o tempo restante da representação.

§ 3º. No caso do inciso II deste artigo, proceder-se-á a nova eleição para escolha da entidade que indicará o representante para o cargo de conselheiro.

Seção IV

Do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15. O CMDCA deverá elaborar um regimento interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:

I - estrutura funcional mínima composta por plenário, presidência, comissões e secretaria definindo suas respectivas atribuições;

II - forma de escolha do Presidente do CMDCA, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;

III - forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;

IV - forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

V - forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

VI - possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

VII - quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

IX - situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

X - criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;

XI - forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta;

XII - forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

XIII - garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de obrigatoriedade de sigilo;

XIV - forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

XV - forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica; e

XVI - forma como será deflagrada a substituição do representante do governo, quando tal se fizer necessário;

XVII – a convocação de membros do CT para reuniões ordinárias ou extraordinárias sempre que necessário ao esclarecimento de questões suscitadas a respeito daquele órgão;

XVIII – a definição das regras de convocação, eleição, fiscalização do pleito, penalidades e posse dos candidatos eleitos ao CT, respeitado o disposto nesta lei;

XIX – a administração e fiscalização do FMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 16. O CMDCA deverá divulgar amplamente à comunidade:

I - o calendário de suas reuniões;

II - as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

III - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos FMDCA;

IV - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

V - o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

VI - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos FMDCA.

Seção V

Do Registro de Entidades e Programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 17. Na forma do disposto nos artigos 90, § 1º, e 91, todos do ECA, cabe ao CMDCA:

I - efetuar o registro das entidades sediadas no Município que executem programas de proteção e socioeducativos nos regimes de orientação e apoio sócio familiar, apoio socioeducativo em meio aberto, colocação familiar, abrigo, liberdade assistida, semiliberdade e internação, a que se referem os artigos 90, 101, 112 e 129, todos do ECA; e

II - a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes e suas respectivas famílias, com a especificação de seus regimes, em execução no Município por entidades governamentais e das organizações da sociedade civil.

§ 1º. O CMDCA deverá, ainda, realizar periodicamente, a cada 2 (dois) anos, no máximo, o recadastramento das entidades e dos programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada.

§ 2º. O registro de entidade terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º, do artigo 16 desta lei.

Art. 18. O CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91 do ECA.

Parágrafo único. Os documentos a serem exigidos visarão, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA.

Art. 19. Quando do registro ou renovação, o CMDCA, com o auxílio de outros órgãos e serviços públicos, deverão certificar-se da adequação da entidade e/ou do programa, às normas e princípios estatutários, bem como

a outros requisitos específicos que venha a exigir, por meio de resolução própria.

§ 1º. Será negado registro à entidade nas hipóteses relacionadas pelo artigo 91, § 1º, do ECA e em outras situações definidas pela mencionada resolução do CMDCA.

§ 2º. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pelo ECA e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCA.

§ 3º. O CMDCA não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio.

§ 4º. Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, Ministério Público e CT.

§ 5º. Quando a entidade deixar de funcionar ou não executar o programa inscrito no CMDCA terá o seu registro suspenso, até que seja cumprida a exigência legal.

Art. 20. Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e CT para a tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos artigos 95, 97, 191,192 e 193 do ECA.

Art. 21. O CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ao CT, conforme o previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, do ECA.

Seção VI

Do Registro de Entidades de Ensino Profissionalizante no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22. As entidades referidas no artigo 430, II, da Consolidação das Leis do Trabalho ficam obrigadas a se registrar no CMDCA e a depositar seus programas de aprendizagem no mesmo e na respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º. No caso deste artigo o CMDCA fica obrigado a:

I – comunicar o registro da entidade ao CT, à autoridade judiciária e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego com jurisdição na respectiva localidade;

II – proceder ao mapeamento das entidades sem fins lucrativos que façam a intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem, contendo:

a) a identificação da entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, endereço, CNPJ ou CPF, natureza jurídica e estatuto e ata de posse da diretoria atual;

b) a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

c) a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

§ 2º. Cópia do mapeamento deverá ser enviada à respectiva unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, destinado a captar e aplicar os recursos que lhe forem destinados.

Art. 24º. O FMDCA será administrado segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado, observando-se as disposições legais pertinentes.

Parágrafo único: O Presidente do FMDCA será eleito por maioria simples dos votos entre os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. O FMDCA será constituído e mantido com recursos oriundos:

I – das dotações e suplementações consignadas anualmente no orçamento municipal para a Assistência Social voltada à criança e ao adolescente;

II – dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas no ECA;

IV – das doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser feitos;

V – das rendas eventuais, inclusive as decorrentes de aplicações de capitais;

VI – de convênios e outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Qualquer doação de bens móveis, imóveis ou semoventes, e que não sirvam diretamente aos programas e serviços de atendimento aos direitos da criança ou ao adolescente, será convertida em dinheiro mediante alienação precedida de licitação publicada na imprensa oficial do Município por ordem do Presidente do CMDCA.

Art. 25. Os recursos do FMDCA serão depositados em estabelecimentos bancários oficiais, em conta específica vinculada à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 26. O Executivo Municipal designará como Ordenador de despesa, o Secretário Municipal de Assistência Social, para operar a movimentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos contábeis respectivos.

Parágrafo Único – o Ordenador de Despesa nomeado pelo Executivo realizará, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – emitir recibo, contendo a identificação do órgão do poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado pelo Presidente do Conselho de Direitos, observadas ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;

V – auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

VI – apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e/ou relatórios;

VII – manter, sob a coordenação do Setor do Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

VIII – encaminhar à Contabilidade-Geral do Município:

a. Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas; b. Trimestralmente os inventários de bens materiais e serviços; c. Anualmente o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo; d. Anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 27 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 28 - É vedado o uso de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I – pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 134, parágrafo único);

II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – políticas publicas que já disponham de fundos específicos e recursos próprios;

IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único: nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 29 - O saldo que houver no final de cada exercício deve permanecer em conta à disposição do FMDCA, vedado o seu retorno ao caixa comum da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu.

Art. 30. Os recursos do FMDCA serão aplicados exclusivamente em programas e serviços voltados para atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 - O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, criado pela Lei nº 017/1993 e alterado pelas Leis 890/2015 e 1.005/2017, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Cotriguaçu/MT , fica reorganizado nos termos desta lei.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar vincula-se administrativamente à Secretaria de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social no Município.

Art. 32 - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - A recondução, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO

TUTELAR

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, observadas as seguintes regras:

I - eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Cotriguaçu/MT;

II - candidatura individual e sem vinculação a partido político, não sendo admitida a composição de chapas agrupando candidatos.

Parágrafo único - Poderão participar da escolha dos conselheiros tutelares os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

Art. 34 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constituirá uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com 4 (quatro) membros, de composição paritária entre conselheiros representantes do Poder Público e da sociedade civil, para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observados os mesmo impedimentos legais previstos no art. 28 desta lei.

Art. 35 - Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício, dar início ao processo eleitoral para escolha dos conselheiros tutelares, mediante publicação de edital de convocação do pleito no órgão oficial de imprensa do Município, ao qual deverá ser dada ampla publicidade.

Parágrafo único - O edital conterá, dentre outras disposições, os requisitos legais à candidatura, a relação dos documentos a serem apresentados pelos candidatos, regras da campanha e o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas e demais fases do certame.

Seção II

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 36 - Somente poderão concorrer à eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar os cidadãos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no Município de Cotriguaçu/MT há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor no Município;

V - formação escolar mínima correspondente ao ensino médio completo;

Art. 37 - O registro de candidatura será feito durante o prazo mínimo de 10 (dez) dias, contados a partir da data fixada no edital de convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instruído com os seguintes documentos:

I - cópia da cédula de identidade;

II - cópia do título de eleitor, com prova de votação na última eleição;

III - prova de residência no Município, comprovando o mínimo de 2 (dois) anos;

IV - cópia do Certificado/Declaração ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do ensino médio;

V - certidões dos distribuidores cível e criminal e da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT ;

Art. 38 - O pedido de registro de candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, via de sua secretaria, e encaminhado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que analisará o atendimento dos requisitos legais exigidos nos incisos I a VI do art. 6º.

Parágrafo único - Findo o prazo para registro de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar no órgão oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, facultando a qualquer cidadão

impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

Art. 39 - Oferecida impugnação de candidatura, caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - notificar o candidato, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa;

II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

Art. 40 - Será realizada avaliação psicológica por profissional habilitado, com objetivo de verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia) o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

§ 1º - Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sócio-familiares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da Lei Federal 8,069/90 e da legislação municipal em vigor.

§2º - De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da secretaria especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

§ 3º – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação psicológica no horário e local indicados.

§ 4º – O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado exclusivamente, como apto ou inapto.

§ 7º – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Site Oficial da Prefeitura Municipal e Quadro Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal.

Art. 41 - Será facultado ao candidato (apto ou inapto) conhecer o resultado da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva. A devolução deverá ser solicitada através do preenchimento de pedido específico.

§1º - Os candidatos considerados inaptos poderão interpor recurso ao resultado da Avaliação Psicológica. O candidato que interpor recurso deverá contratar psicólogo que o represente. A este profissional será exigido inscrição ativa no Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso capacitação comprovada na área de Avaliação Psicológica.

§2º Ao psicólogo contratado para realizar a defesa do candidato inapto, será possibilitado acesso ao material produzido pelo candidato, não sendo permitida a remoção ou cópia do material produzido pelo candidato. O recurso deverá ser interposto através do preenchimento de pedido específico.

§3º - o Psicólogo contratado caberá emitir relatório de contestação, explicitando os motivos pelo qual discorda do resultado da Avaliação Psicológica e razões pelas quais solicita nova avaliação do material do candidato. O relatório deverá ser apresentado em duas vias (originais e assinadas).

§4ºO relatório será apresentado a uma nova comissão de avaliação (diferente da comissão do processo anterior) que julgará os recursos apresentados.

Art. 42 - Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão em igual prazo.

§ 1º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados, informando ao Ministério Público.

Art. 43 - Caberá ainda à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras de campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas nesta lei;

II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;

IV - aprovar o modelo da cédula de votação;

V - escolher e divulgar os locais de votação;

VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os membros das mesas receptoras e apuradoras de votos, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;

VII - solicitar à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eleitorais eletrônicas e/ou de lona e cabinas de votação;

VIII - solicitar, junto aos Comandos da Polícia Militar e da Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;

IX - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

Parágrafo único - O Ministério Público deverá ser prévia e formalmente comunicado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 44 - Para a realização do pleito, deverão ser habilitados, no mínimo, 10 (dez) candidatos.

Parágrafo único - Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a 10 (dez), a Comissão Organizadora do Processo de Escolha suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrirá prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Seção III

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 45 - A propaganda eleitoral somente será permitida a partir da publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito, e deverá ser encerrada às 22 horas do dia que antecede a eleição, ressalvada, quanto ao limite imposto para encerramento, a propaganda na internet.

§ 1º - É vedada qualquer propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições para todos os candidatos.

§ 2º - É vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum.

§ 3º - É proibida a realização de propaganda eleitoral mediante o uso de alto-falantes ou amplificadores de som instalados em locais fixos ou em veículos.

§ 4º - É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 5º - É vedado, no dia do pleito, qualquer tipo de propaganda, ressalva a propaganda na internet.

Art. 46 - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas.

Parágrafo único - Em bens particulares será permitida a veiculação de propaganda eleitoral por meio de fixação de faixas, placas e cartazes, respeitado o tamanho máximo de 2m² (dois metros quadrados), sendo vedada a veiculação de propaganda por meio de pintura, inscrição a tinta ou pichação em muros, paredes e tapumes divisórios.

Art. 47 - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada por meio de *blogs*, redes sociais, mensagem eletrônica, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo conteúdo seja gerado ou editado pelo próprio candidato ou de iniciativa de qualquer pessoa natural.

§ 1º - Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga.

§ 2º - É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

Art. 48 - O descumprimento do disposto no arts 12 a 14 sujeitará o candidato à cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A denúncia relativa à propaganda irregular poderá ser feita por qualquer cidadão, devendo relatar fatos e indicar provas.

§ 2º - Recebida a denúncia, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha notificará o candidato para, querendo, apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º - Transcorrido o prazo previsto no § 2º, apresentada ou não a defesa, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidirá em igual prazo e fará publicar a decisão.

§ 4º - Aplica-se à hipótese prevista neste artigo o disposto no § 1º do art. 9º desta lei.

Seção IV

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 49 - A eleição dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 1º - A votação terá início às 8:00 horas e terminará às 17:00 horas, caso não haja eleitores na fila.

§ 2º - Às 17:00 horas do dia da votação, o Presidente da mesa receptora de votos fará entregar senhas a todos os eleitores presentes, começando pelo último da fila.

Art. 50 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, que as imprimirá conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.

§ 1º - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos habilitados ao pleito, observada a ordem determinada por sorteio que será realizado pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem.

§ 2º - As cédulas serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

Art. 18 - As mesas receptoras serão compostas por um Presidente e um mesário, indicados previamente pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, que também designará os respectivos suplentes.

Parágrafo único - Não podem compor as mesas receptoras de votos:

I - os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou companheiro do candidato, ainda que em união homoafetiva.

Art. 51 - A composição das mesas apuradoras será definida pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, dentre os membros das mesas receptoras.

CAPÍTULO III

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 52 - No momento da votação, além da exibição do respectivo título de eleitor, o cidadão deverá apresentar documento oficial com foto, que comprove sua identidade.

Art. 53 - O cidadão poderá votar em apenas um candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contenha mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 54 - A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por fiscal por ele previamente indicado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nunca em número superior a 1 (um) fiscal por mesa receptora ou apuradora.

Art. 55 - A apuração dos votos será feita no próprio local de votação, em período imediatamente posterior ao encerramento da votação.

Art. 56 - À medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos ou fiscais apresentar impugnações que serão resolvidas de plano pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do dia da apuração, que decidirá em igual prazo.

CAPÍTULO VI

DA PROCLAMAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 57 - Concluída a apuração dos votos e resolvidas as impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha proclamará o resultado da eleição e fará publicar no órgão oficial do Município os nomes dos candidatos e o respectivo número de votos recebidos.

Art. 58 - Serão considerados eleitos os 5 (cinco) candidatos mais votados, ficando os demais, pela ordem decrescente de votação, como suplentes.

Parágrafo único - Havendo empate entre os candidatos, será considerado eleito o candidato de maior idade. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com maior tempo de residência no município.

Art. 59 - Decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará os eleitos, que serão nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A posse dos conselheiros tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 60 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO VIII

DA VACÂNCIA

Art. 61 - Ocorrendo a vacância ou o afastamento temporário de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá promover a imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os conselheiros tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença e férias regulamentares.

§ 2º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, pelo período restante do mandato.

Art. 62 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;

II - falecimento;

III - perda do mandato.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 63 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal nº 8.069, de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural, observando-se o disposto no art. 136, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

XII - elaborar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhe facultado propor alterações.

§ 2º - Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar deverá ser publicado e afixado em local visível em sua sede.

Seção II

DA COORDENAÇÃO

Art. 64 - O Coordenador do Conselho Tutelar será escolhido dentre os seus membros, na primeira reunião após a posse, para cumprir mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§1º - O Conselheiro Coordenador, terá um acréscimo em seu vencimentos do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor base.

Seção III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 65 - O Conselho Tutelar funcionará diariamente, na forma prevista em seu Regimento Interno, observadas as seguintes regras:

I - nos dias úteis, atendimento das 8:00 às 18:00 horas, ininterruptamente;

II - nos finais de semana e feriados, bem como no período noturno, atendimento em regime de plantão domiciliar, conforme escala previamente estabelecida, devendo, nesta hipótese, permanecer o plantonista escalado munido de meio de comunicação capaz de torná-lo facilmente localizável.

§ 1º - Todos os conselheiros tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, a saber **40 (QUARENTA)** horas semanais, bem como aos mesmos períodos de plantão, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no § 1º não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 66 - O Conselho Tutelar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante requerimento da maioria de seus membros.

Art. 67 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio.

§ 3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar.

Art. 68 - As decisões do Conselho Tutelar proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

Art. 69 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

Parágrafo único - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Art. 70 - Para o exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - na sala de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

III - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças ou adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Sempre que necessário o conselheiro tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 71 - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou adolescente atendido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de se pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pelo uso e divulgação indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças ou adolescentes se estende aos servidores a disposição do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO X

DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS ASSEGURADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Seção I

DA REMUNERAÇÃO

Art. 72 - A remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar será equivalente, na Escala de Vencimentos e Salários dos servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, Anexo IV, função de Técnico de Nível Médio Nível I, Classe A, da Lei Complementar nº 048/2014, de 30 de junho de 2014, devendo ser reajustada na mesma data e índice do reajuste geral da remuneração dos servidores públicos municipal.

§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a Municipalidade.

§ 2º - É vedada a acumulação remunerada da função de conselheiro tutelar com outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 73 - O servidor público municipal eleito conselheiro tutelar ficará afastado de seu cargo ou emprego, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

Parágrafo único - Durante o afastamento para o exercício da função de conselheiro tutelar, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Seção II

DOS DIREITOS

Art. 74 - Aos conselheiros tutelares é assegurado o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V – 13º Salário.

Parágrafo único - Os direitos previstos nos incisos II a V deste artigo serão concedidos segundo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

Art. 75 - Os recursos necessários à remuneração dos conselheiros tutelares terão origem em dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual do Município.

CAPÍTULO XI

DO REGIME DISCIPLINAR DO CONSELHEIRO TUTELAR

Seção I

DOS DEVERES

Art. 76 - São deveres do conselheiro tutelar:

I - residir no Município;

II - manter conduta pública e particular compatível com o exercício da função;

III - zelar pelo prestígio da instituição;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V - obedecer os prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

VII - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VIII - declarar-se impedido, nos termos desta lei;

IX - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

X - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XIV - levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar deverá declarar-se impedido de analisar o caso quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for seu credor ou devedor, ou de seu cônjuge, companheiro ou de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar-se impedido por motivo de foro íntimo.

§ 3º - O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do conselheiro tutelar que considere impedido, nas hipóteses do § 1º.

Seção II

DAS PROIBIÇÕES

Art. 77 - Ao conselheiro tutelar é proibido:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II - recusar fé a documentos públicos;

III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do Conselho Tutelar;

V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII - proceder de forma desidiosa;

VIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho Tutelar em serviços ou atividades particulares;

IX - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

XI - romper o sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;

XII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;

XIV - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069, de 1990.

Seção III

DAS PENALIDADES

Art. 78 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II - suspensão do exercício da função;

III - perda do mandato.

Art. 79 - Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provieram para a sociedade ou serviço público, a repercussão do fato e os antecedentes do conselheiro tutelar.

Art. 80 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do art. 45, incisos I a IV, e de inobservância de dever funcional previsto no art. 44, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 81 - A suspensão do exercício da função será aplicada em caso de reincidência das infrações punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita à penalidade de perda do mandato, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Art. 82 - A penalidade de perda do mandato será aplicada nos seguintes casos:

I - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa sua idoneidade moral;

II - abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

III - inassiduidade habitual;

IV - improbidade administrativa;

V - ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VI - conduta incompatível com o exercício da função;

VII - deixar de residir no Município;

VIII - homologação de candidatura a cargo eletivo;

IX - acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas;

X - reincidência das faltas punidas com suspensão;

XI - transgressão dos incisos V a X do art. 77º.

CAPÍTULO XII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 83 - A apuração das infrações disciplinares atribuídas a membro do Conselho Tutelar será realizada mediante processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 84 - O processo disciplinar será conduzido por Comissão Disciplinar integrada por 3 (três) membros, observada a seguinte composição:

I - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante do Poder Público;

II - 1 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante da sociedade civil;

III - 1 (um) conselheiro tutelar.

§ 1º - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, para cumprirem mandato de um ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da Comissão, que serão convocados nos casos de falta ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderão participar da Comissão Disciplinar o cônjuge, companheiro ou parentes do acusado, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 85 - O procedimento administrativo será iniciado mediante representação escrita, fundamentada e com indicação de provas, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão.

Art. 86 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da representação, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 87 - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o acusado apresente sua defesa escrita, mediante notificação pessoal e cópia da representação.

Parágrafo único - No caso de recusa do acusado em apor o ciente na cópia da notificação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão Disciplinar que fez a notificação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 88 - Como medida cautelar e a fim de que o acusado não venha a influir na apuração da irregularidade, a Comissão Disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício da função até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração.

Art. 89 - É assegurado ao acusado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e inquirir testemunhas e produzir demais provas admitidas em direito.

Art. 90 - O depoimento de testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

Art. 91 - A Comissão Disciplinar terá um relator, sorteado dentre os seus membros, que conduzirá o procedimento de apuração da prática de infração disciplinar, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da Comissão, que poderão com ele concordar ou discordar.

Parágrafo único - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do conselheiro tutelar.

Art. 92 - As conclusões do procedimento administrativo serão remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 93- Havendo indícios da prática de crime por parte do conselheiro tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

Art. 94 - No caso de aplicação da penalidade de perda de mandato ou de suspensão do exercício da função por período superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

Parágrafo único - O suplente convocado deverá tomar posse dentro de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado renunciante.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 95 - O Conselho Tutelar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, promoverá a adequação de seu Regimento Interno às suas disposições.

Art. 96 - A Lei Orçamentária do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 97 - A Secretaria de Assistência Social proporcionará ao Conselho Tutelar os recursos materiais e humanos necessários ao seu pleno e regular funcionamento.

Art. 98 - A Secretaria de Assistência Social, com o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecerá uma política de qualificação e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 99 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 100 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101 - Ficam revogadas as Leis nº 017/1993, Lei nº 591/2009**,** Lei 890/2015, nº 981/2017 e Lei Nº 1.005/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 022/2019 PROCESSO 037/2019

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 022 /2019 obteve os seguintes resultados:

A empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ 03. 250.803/0001-92, foi vencedor de **79 itens**, com valor global de **R$ 114. 799,30** (Cento e Quatorze Mil e Setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 17 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 012/2019

PORTARIA N.º 012/2019

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor do Servidor Sr. CLEUMAR BETTEGA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede benefício prorrogação de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor do servidor **Sr. CLEUMAR BETTEGA**, efetivo no cargo de Agente Administrativo lotado na Secretaria de Finanças, com remuneração integral a partir de 29/03/2019 e término em 23/11/2019, conforme processo do PREVICOTRI nº 2018.01.00000009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 17 de Abril de 2019.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2019 DO – PREGÃO PRESENCIAL 072/2018 PROCESSO N° 110/2018 DE 05 DE JULHO DE 2018. O presente Termo de Apostilamento 011/2019 tem como objeto a inclusão da dotação orçamentária código 633 – RECURSOS FEDERAIS, e a transferência de saldo do item 287 da Secretaria de Administração para secretaria de Assistência Social – O objeto da licitação **é "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM

Para que possa supri a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social valor de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
287	VITRO BASCULANTE - DE FERRO, NAS DIMENSÕES 1.60 X 1.20 M, UTILIZADO PARA VENTILAÇÃO DO AMBIENTE, DEVENDO SER ENTREGUE COM ASSESSÓRIOS, PARA SER INSTALADO EM PRÉDIO PUBLICO	03	R$ 540,00	R$ 1. 620,00

R$: 1.620.00 (um mil e seiscentos e vinte reais)

Cotriguaçu/MT, 17 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 037/2019

b) Licitação Nr.: 022/2019-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 17/04/2019

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A DEMAN-**

DA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT."

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

009851 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (79 ITENS) totalizando (79) itens no valor global de **R$ 114.799,30** (Cento e Quatorze Mil e Setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI Nº 1.076/2019

SÚMULA: "Cria o Auxílio Protetor Solar para os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cotriguaçu/MT e dá outras providências.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o auxílio para aquisição de protetor solar aos Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias do Município de Cotriguaçu-MT, denominado "Auxílio Protetor Solar".

Art. 2º - Considera-se protetor solar, para os fins desta Lei, produtos tópicos em creme, gel loção ou spray, capazes de proteger a pela da radiação ultravioleta solar. Art. 3º - O pagamento do Auxílio Protetor Solar será mensal e iniciará no mês subsequente ao da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º - Fica vedado o pagamento do Auxílio Protetor Solar de que trata esta Lei, ao servidor que estiver afastado por qualquer motivo, desde que o referido afastamento exceda o período de 02(dois) meses.

Art. 5º - O Auxílio Protetor Solar será concedido em pecúnia, com caráter indenizatório, em parcela mensal no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), devendo o mesmo ser reajustado a critério da administração pública, atendendo à conveniência e à oportunidade, com fito de conservar a qualidade do produto a ser adquirido pelo beneficiário.

Art. 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias deverão utilizar o auxílio protetor solar para adquirir um protetor específico para o rosto e outro protetor para o corpo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores que fizerem jus a este auxílio.

Art. 8º - O Auxílio Protetor Solar não será:

I - Incorporado aos vencimentos, remuneração, proventos ou pensão; II - Considerado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária, possuindo natureza indenizatória; III - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação in natura; e IV - Acumulável com outros de espécie semelhante tais como vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício.

Art. 9º - O Executivo Municipal poderá expedir decreto, portarias ou instruções regulamentando a aplicação desta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e de 13:00h e 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Abril de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

NEUZA ANICETO DA SILVA

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

NADIA GONCALVES OLIVEIRA

SEC. GOVERNO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) PARA HOSPITAL MUNICIPAL

A **Prefeitura Municipal de Cotriguaçu**, CNPJ nº **37.465.309/0001-67,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Operação (LO) para **Hospital Municipal**, localizado na Rua Geneci Castanha, n° 107, Centro localizada no município de Cotriguaçu/MT.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019

DATADO EM 16 DE ABRIL DE 2019 – PROCESSO Nº 018/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 HOMOLOGADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2019. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO HORA/MAQUINA MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 11TON. E ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL MÍN. 14TON, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS QUE SERÃO DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU", CLÁUSULA TERCEIRA(DO PREÇO), referente ao Contrato nº 028/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DE VALOR* - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato 028/2019, *aditivando o valor do item 1 (SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - DO TIPO ESCAVADEIRA COM CAPACIDADE OPERACIONAL MÍNIMA DE 14.000KG, DEVENDO SER RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: COMBUSTÍVEL, OPERADOR, REPOSIÇÃO DE PEÇAS CASO NECESSÁRIO E LOCOMOÇÃO DO MAQUINÁRIO.) em 25%, R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) permitido na clausula sexta do Contrato 028/2019 de 16 de Abril de 2019.

COTRIGUAÇU, MT 17 DE ABRIL DE 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO - ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEB MARIA EUNICE DUARTE DE BARROS.

Convocamos as empresas abaixo **HABILITADAS**, para realizar a sessão pública de abertura dos envelopes de **Propostas de Preços, no dia 26/04/2019 às 09h**, na sala de Licitações localizada no 4ª da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

LICITANTES	CNPJ	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORP. E VENDAS LTDA	02.250.369/0001-88	HABILITADA
ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	11.206.966/0001-04	HABILITADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA- ME	70.490.578/0001-59	HABILITADA
ETHOS LOCADORA E SERV. DE ENGENHARIA EIRELI – EPP	08.954.823/0001-68	HABILITADA
DENISE CELINA GRIGOLI MAGALHÃES - EPP	11.450.560/0001-68	HABILITADA
CAPRI CONSTRUTORA LTDA – ME	09.153.807/0001-31	HABILITADA
E-TAG CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA –EPP	05.319.939/0001-37	HABILITADA
NORTEC CONSULTORIA, ENG. E SANEAMENTO LTDA	01.315.642/0001-42	HABILITADA

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 17 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003.802/2019)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA E CAMPO DE FUTEBOL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 14 de maio de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 17 de abril de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 109-19

PORTARIA Nº. 109/2019. DENISE/MT, 16 DE ABRIL de 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE *O RETORNO AS SUAS FUNÇÕES A SERVIDORAES PÚBLICA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA** a servidora abaixo as suas funções, conforme descrito:

Mat.	Servidor	Motivo	RETORNO
1094	Regina do Rosário Cabral	Comunicado de Decisão INSS	16/04/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) de Abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 843-19

LEI MUNICIPAL N.º 843/2019.

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTABELECER NORMAS DE LANÇAMENTO E DE COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU DO EXERCÍCIO DE 2019, AUTORIZA O PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT, EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2019, APROVOU E A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES UE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DO LANÇAMENTO DO IPTU 2019

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2019 (IPTU 2019) será lançado até o final do mês de MAIO de 2019, em cota única ou dividido em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - Os Contribuintes que tiverem direito aos benefícios da imunidade e/ou da isenção do IPTU 2019 deverão protocolar o respectivo requerimento no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 31/05/2019, sob pena de perda dos direitos e benefícios.

§ 2º - A informação de que trata o §1º deste artigo será divulgada obrigatoriamente no *website* da Prefeitura Municipal e, se possível, em outros veículos de comunicação.

Art. 2º - Para incentivo ao pagamento do IPTU 2019 em parcela única, poderá ser concedido um desconto no valor do imposto, da seguinte forma:

I – Desconto de 5% (cinco por cento) no valor do imposto, para pagamento em parcela única com vencimento em 15/07/2019;

Art. 3º - A data de vencimento das cotas únicas e das parcelas do IPTU 2019 se dará na forma do quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota única	15/07/2019 com desconto de 5% (cinco por cento)
1ª	15/07/2019
2ª	15/08/2019
3ª	16/09/2019

Art. 4º - As guias de pagamento (boletos bancários) do IPTU 2019 serão emitidas das seguintes formas:

I – Pelo próprio contribuinte, acessando o "Portal do Cidadão" no *website* da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico "*www.denise.mt.gov.br*", até o dia 14/07/2019.

II – Pelo próprio contribuinte, comparecendo pessoalmente no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal, até o dia 14/07/2019.

§ 1º - O contribuinte que tiver dificuldades para a emissão das guias de IPTU através do Portal do Cidadão poderá tirar suas dúvidas através do telefone (065)–3342-1527, ou comparecendo pessoalmente no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 14/07/2019.

§ 2º - As guias (boletos) para pagamento do IPTU 2019 não serão enviadas ou entregues no endereço dos contribuintes. A emissão das guias será feita exclusivamente na forma dos incisos I e II deste artigo, ou seja, diretamente pelo contribuinte acessando o *website* da Prefeitura de Denise ou pelo comparecimento pessoal do contribuinte no Setor de Cadastro e Tributação.

CAPÍTULO II

DA REVISÃO DO IPTU 2019

Art. 5º - O contribuinte que não concordar com o valor do lançamento do IPTU 2019 poderá impugnar a exigência fiscal protocolando Requerimento de Revisão no Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 31/06/2019.

§ 1º - O requerimento de revisão deverá ser apresentado conforme o modelo fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura e será processado conforme estabelecido no art. 290 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 004/2002).

§ 2º - Ao requerer a revisão do lançamento do IPTU 2019, o contribuinte deverá fazer juntada dos documentos que comprovam seu direito e suas alegações e indicar o valor que entende devido.

§ 3º - Nos casos em que não houver prova das alegações, o contribuinte deverá assinar Declaração assumindo a responsabilidade pelas informações apresentadas, conforme o modelo de declaração fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação Fiscal da Prefeitura.

§ 4º - O requerimento de revisão do tributo que for entregue após o dia 31/06/2019 não será conhecido pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal e será imediatamente indeferido.

CAPÍTULO III

DA COBRANÇA E DO PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA

Art. 6º - A dívida ativa de cada contribuinte, executada ou não, poderá ser paga em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com incentivos conforme dispõe o artigo seguinte.

Art. 7º - Fica autorizada a concessão, a título de incentivo para o efetivo pagamento dos débitos fiscais inscritos em dívida ativa, os seguintes descontos:

§ 1º – Desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única.

§ 2º – Desconto de 75% (setenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 02 (duas) parcelas.

§ 3º - Desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 03 (três) parcelas.

§ 4° - Desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 04 (quatro) parcelas.

§ 5° - Desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 05 (cinco) parcelas.

§ 6° - Desconto de 55% (cinquenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 06 (seis) parcelas.

§ 7° - Desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 07 (sete) parcelas.

§ 8° - Desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 08 (oito) parcelas.

§ 9° - Desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 09 (nove) parcelas.

§ 10 - Desconto de 35% (trinta e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 10 (dez) parcelas.

§ 11 - Desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 11 (onze) parcelas.

§ 12 - Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 12 (doze) parcelas.

§ 13 - Desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 13 (treze) parcelas.

§ 14 - Desconto de 15% (quinze por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 14 (quatorze) parcelas.

§ 15 - Desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas para o contribuinte que efetuar o pagamento em 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) parcelas.

Art. 8º - O parcelamento de que trata esta Lei será formalizado mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais, em modelo fornecido pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Poderão ser parceladas as dívidas vencidas, executadas ou não, ficando autorizada a cobrança da dívida ativa por meio judicial ou extrajudicial, na forma estabelecida por regulamento;

Art. 10 – O não cumprimento do Termo de Confissão de Dívida e Acordo de Parcelamento de Débitos Fiscais Municipais acarretará ao Contribuinte a perca do direito ao desconto nos juros e multas das parcelas não pagas.

I – Descumprido o Acordo de Parcelamento, o saldo da dívida não paga deverá ser quitado obrigatoriamente em parcela única, acrescido de multa de 2% (dois por cento) com base no saldo devedor.

II – Descumprido o Acordo de Parcelamento, o Setor de Cadastro e Tributação Fiscal informará a Assessoria Jurídica, que dará continuidade ao processo de execução fiscal em relação ao saldo devedor.

III – O descumprimento do Acordo de Parcelamento autoriza o Município a lançar imediatamente na dívida ativa as custas administrativas e bancárias de emissão das guias/boletos relativos às parcelas não pagas pelo Contribuinte.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo deverá fazer ampla divulgação dos benefícios concedidos por esta lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, caso necessário, a qualquer tempo.

Art. 14 - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15 – Ficam revogados os artigos 6º, 7º, 8º e 9º, da Lei Municipal nº 820/2018.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 108-19

PORTARIA Nº. 108/2019. DENISE/MT, 16 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA ELIANE LINS DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR, através da elevação de NÍVEL, a Servidora abaixo relacionada, conforme o que determina a LEI MUNICIPAL Nº. 409/2004, de 20 de abril de 2004, do Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Sistemas de Avaliação de Desempenho dos Funcionários Públicos do Município de Denise-MT, Seção I, Artigo 16 e 18, § 1º, e Decreto Municipal nº. 015/2011.

MAT	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CLASSE/ NÍVEL (atual)	CLASSE/NÍVEL (após progressão e promoção)
168	Magda Cristina Torres de Souza	16/04/ 2004	C/06	C/07

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) de abril do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
PORTARIA Nº 55/2019

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão para Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais, segundo ARt. 55 da Lei Municipal n.º 881/2013 que trata do PCCS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Enquadramento dos Servidores públicos Municipais pelo período de 01 (um) ano de 2019 a 2020.

Sra. Camile da Silva Genro

Servidora - Matrícula 055

CPF n.º 888.125.881-15

Sra. Diná Benedita Conceição de Araújo

Servidora - Matrícula 0811

CPF n.º 172.762.331-20

Sr. Erivaldo Lopes de Macedo

Servidor - Matrícula 100

CPF n.º 429.497.261-00

Sr. Odair de Souza Barbosa

Servidor - Matrícula 2259

CPF n.º 651.860.791-20

Dr. Ramon de Oliveira Martins

Advogado - Matrícula 3283

CPF n.º 731.434.301-25

Sr. Lucas Adolfo da Rosa

Servidor - Matrícula 1381

CPF n.º 027.471.411-60

Sra. Emanuelle de Campos Dias

Servidora - Matrícula 3884

CPF n.º 033.119.731-60

Sra. Vanessa Califani Merino

Servidora - Matrícula 1429

CPF n.º 918.455.721-49

Sra. Tania Maria Ferreira da Rocha

Servidora - Matrícula 1000

CPF n.º 384.626.991-34

Art. 2º - A Comissão constituída deverá seguir as determinações constantes na Lei Municipal n.º 881/2013 e demais preceitos legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.278/2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

002 – DEPARTAMENTO DE TRANSITO

FUNÇAO 26 – TRANSPORTE

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0011 – MOBILIDADE E TRANSITO MELHOR

PROJETO/ATIVIDADE 10290 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, MECANICA E MANUAL DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....82.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, resultantes da Anulação Total ou Parcial das dotações do orçamento abaixo discriminadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS

001 – GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇAO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTÃO DE MANUTENÇÃO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 20004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....82.000,00

FONTE 0.1.00.00 – RECURSOS ORDINARIOS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de Abril de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, do tipo “Menor Preço Global”, tendo como objetivo TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA AVENIDA PERIMETRAL JOÃO BATISTA GAINO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 17/04/2019, onde a presente licitação foi declarada como FRACASSADA, pois não teve nenhum interessado. **A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 17 de Abril de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
LEI Nº 1.277/2019

Autoriza a venda dos Títulos da Dívida Agrária – TDA’s, de propriedade do Município de Diamantino/MT, na Bolsa de Valores, por intermédio do Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vender os Títulos da Dívida Agrária – TDA’s, abaixo identificados, de propriedade do Município de Diamantino/MT, na Bolsa de Valores, por intermédio do Banco do Brasil S/A:

TÍTULO	TIPO	EMISSÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TDAD	04H418	01/08/2004	01/08/2024	158	99,12	15.660,96
TDAD	04L338	01/12/2004	01/12/2020	2.184	98,95	216.106,80
TDAD	05K417	01/11/2005	01/01/2024	132	98,87	13.050,84
TDAD	07L418	01/12/2007	01/12/2027	12	98,79	1.185,48

TDAD	09C238	01/03/2009	01/03/2024	122	101,34	12.363,48
TDAD	09C338	01/03/2009	01/03/2025	114	100,43	11.449,02
TDAD	09F234	01/06/2009	01/06/2020	6	100,60	603,60
TDAD	10D235	01/04/2010	01/04/2022	154	101,09	15.567,86
TDAD	09E236	01/05/2009	01/05/2022	16	100,84	1.613,44
TDAD	09I410	01/09/2009	01/09/2021	858	99,04	84.976,32

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 16 de Abril de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 1.276/2019

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Diamantino/MT.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, com o objetivo de financiar a implementação de ações visando a restauração do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidades de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, aperfeiçoamento, desenvolvimento e modernização de atividades ambientais;

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º Constituem recursos financeiros do FMMA:

I – receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;

II – transferências da União, de Estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III – resultados de cobrança pelo uso da água;

IV – receitas provenientes de condenação judicial;

V – 40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira que o Estado receber em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal: LC 267/06;

VI – valor definido em regulamento de até 7% (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previsto na Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII – receitas decorrentes de aplicação de sansões administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII – recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX – receitas provenientes de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X – os provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI – bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao fundo;

XII – os provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que lhes sejam destinados pela União ou Estado, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas;

XIII – ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV – os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo análise e aprovação de projetos de parcelamento de solo;

XV – o produto das multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo Município de Diamantino/MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, ajuizadas pelo Município, em decorrência de atos lesivos ao Meio Ambiente;

XVI – os pecuniários provenientes de acordos definidos em Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujos empreendimentos sediados e/ou atividades realizadas no Município de Diamantino/MT, tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII – o produto da arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII – doações a qualquer título;

XIX – outras receitas destinadas ao FMMA.

§ 1º Os recursos do FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente serão recolhidos na Conta específica aberta exclusivamente para este fim.

§ 2º As receitas decorrentes de compensações ambientais serão aplicadas em consonância com a ordem de prioridades definida na legislação federal.

§ 3º Os recursos relacionados nos incisos II e III serão aplicados exclusivamente na implementação da Política Municipal do Meio Ambiente.

§ 4º Os recursos mencionados no inciso IV serão aplicados necessariamente em ações que visem à reestruturação de bens lesados, enquanto que os mencionados nos incisos subsequentes poderão ser aplicados na defesa e preservação do meio ambiente, bem como no funcionamento e custeio do órgão ambiental Municipal.

§ 5º As receitas provenientes de multas inerentes as atividades ambientais serão aplicadas preferencialmente onde ocorreram os danos objeto das autuações.

§ 6º Os recursos financeiros arrecadados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente poderão ser aplicados em aquisição de veículos e pagamentos de despesas com pessoal e encargos vinculados à atividade finalística da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

§ 7º Na forma e valor fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou Lei Orçamentária Anual aprovada ou sua programação financeira, em cada ano,

poderá o recurso financeiro de que trata esta lei ser desvinculado da aplicação nela estatuída.

Art. 3º - O FMMA será presidido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente **e terá um Diretor Executivo que fará o gerenciamento administrativo, financeiro e contábil, nomeado pelo Prefeito Municipal.**

§ 1º A atividade de arrecadação fiscal e a gestão fiscal do FMMA serão realizadas pelo Gerente Administrativo e pelo Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA.

§ 2º O Gerente Administrativo do FMMA encaminhará os balancetes mensais e balanço anual à apreciação do CONDEMA.

Art. 4º - Os recursos financeiros do FMMA serão aplicados para:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II – Financiar planos, programas, projetos e ações governamentais ou privadas, de interesse ambiental que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) a capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria de esgotamento sanitário e destinação de resíduos sólidos urbanos, industriais e da construção civil;

f) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;

g) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;

h) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

i) o desenvolvimento do turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

j) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do CONDEMA;

III – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV – apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V – apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE do Município;

VI – compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução Política Municipal de Meio Ambiente;

VIII – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX- os repasses legais ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai – CIDES-ARP;

X – os repasses do FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente para o CIDES-ARP serão definidos por Ata de Assembleia do CIDES-ARP e Resolução do CONDEMA;

XI – o repasse será feito mediante apresentação de relatórios das emissões de boletos gerados e arrecadados mensalmente, pelo FMMA – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XII – custear atividades de castração de animais domésticos abandonados;

XIII – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município;

Art. 5º - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o desenvolvimento de projetos será fundamentada em parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**.**

Art. 6º - O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, editará resolução estabelecendo as regras e procedimentos para aplicação dos recursos do FMMA.

Parágrafo único. Deverá ser editada resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos e programas a serem contemplados pelo FMMA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7º Os recursos do FMMA não poderão ser usados:

I – para realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal;

II – para financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presente nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes;

Art. 8º Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros de que trata esta Lei, em projetos nas seguintes áreas:

I – Educação Ambiental;

II – Unidade de Conservação (Parques, Reservas);

III – Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico;

IV – Modernização Administrativa;

V – Acidentes e Controle Ambiental (voçorocas, erosões);

VI – Aproveitamento Econômico Racional Sustentável da Flora e Fauna Nativas;

VII – Áreas de preservação permanente;

VIII – Manejo e Extensão Florestal;

IX – Recuperação do passivo ambiental, do Patrimônio Público Municipal.

Art. 9º O saldo financeiro do FMMA, será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 10 A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA tão logo os recursos pertinentes disponíveis.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11 O FMMA será administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas pelo CONDEMA e suas contas submetidas à apreciação do referido Conselho.

Art. 12 Compete ao CONDEMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos deste fundo, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

CAPÍTULO IV

DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o CONDEMA.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as da Lei Municipal nº 932/2013.

Diamantino/MT, 16 de Abril de 2019.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 075/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MARICA DA SILVA ROCHA,** matrícula 4208-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contados a partir de **15 de Abril de 2019 a 11 de Outubro de 2019**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 15 de Abril de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Abril de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 - L

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado final da prova escrita objetiva para o cargo de Técnico(a) em Desenvolvimento Infantil, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2019, conforme segue:

TÉCNICO(A) DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
373639	NEYLDE DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/1991	12,0	10,0	12,5	44,0	78,5	1
372290	ELLEN DIANE OLIVEIRA NASCIMENTO	08/10/1988	12,0	10,0	10,0	44,0	76,0	2
374138	MAIRA CRISTINA SAN MARTINI RIBEIRO	15/07/1968	9,0	7,5	10,0	48,0	74,5	3
373603	THIAGO GABRIEL GARCIA	25/10/2000	9,0	5,0	7,5	52,0	73,5	4
372573	ODALINA SILVA ALMEIDA PRADO	04/07/1983	6,0	7,5	7,5	52,0	73,0	5
373721	JANAINA DÉLIA ALMEIDA	05/03/1989	6,0	10,0	5,0	52,0	73,0	6
373366	KARINE ADRIELLE MARTINS VASCONCELOS SANTANA	30/06/1995	15,0	5,0	5,0	48,0	73,0	7
373452	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	28/12/1968	15,0	7,5	2,5	48,0	73,0	8
373081	WELLITON RICHARD MENDES	13/10/1994	12,0	5,0	7,5	48,0	72,5	9
372916	PAMELLA MAYRA DE LIMA SANTIAGO	20/03/1988	12,0	7,5	5,0	48,0	72,5	10
372859	ELISA CAROLINA MULLER	10/09/2000	12,0	7,5	5,0	48,0	72,5	11
372700	BRUNA SCHWADE ZULPO	14/12/1999	9,0	7,5	7,5	48,0	72,0	12
372696	LEILA CRISTINA ALVES	26/02/1982	9,0	7,5	7,5	48,0	72,0	13
372812	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	29/12/1975	9,0	10,0	5,0	48,0	72,0	14
373967	CLAUDIA SUSAN SEIBERT	04/10/1981	15,0	7,5	5,0	44,0	71,5	15
372455	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	09/10/1987	15,0	7,5	5,0	44,0	71,5	16
373211	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA MORAIS	20/04/1981	12,0	7,5	7,5	44,0	71,0	17
373783	KELI CRISTINA ALMEIDA MELO DOS REIS	19/01/1988	6,0	7,5	5,0	52,0	70,5	18
374025	ELIANE MARIA DA SILVA	14/09/1982	9,0	10,0	7,5	44,0	70,5	19
373409	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	11/04/1983	9,0	12,5	5,0	44,0	70,5	20
372422	EDUARDA XAVIER DA SILVA	18/08/2000	12,0	5,0	5,0	48,0	70,0	21
373923	FRANCIANE FERREIRA SILVA	11/04/1979	15,0	5,0	10,0	40,0	70,0	22
373900	ESTELA SOUZA BATISTA	11/09/1998	15,0	7,5	7,5	40,0	70,0	23
372694	MATEUS BEZERRA CAMARGO	01/05/1999	12,0	10,0	7,5	40,0	69,5	24
374082	DÉBORAH OLIVEIRA RESINO DE ASSIS	18/12/1994	6,0	10,0	5,0	48,0	69,0	25
372519	ELIANE MARTINS DEL FIOL LIMA	11/08/1982	15,0	7,5	2,5	44,0	69,0	26
373806	SUELY MARIA ALMEIDA	21/04/1991	15,0	7,5	2,5	44,0	69,0	27
372382	VIRLENE VASCONCELOS DE MELO	17/12/1975	12,0	7,5	5,0	44,0	68,5	28
373006	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	22/06/1981	12,0	10,0	2,5	44,0	68,5	29
373480	JAQUELINE FERREIRA MAGALHÃES	24/02/1999	9,0	5,0	10,0	44,0	68,0	30
372626	MARIA ZILENE SALES	20/09/1967	9,0	7,5	7,5	44,0	68,0	31
374124	JOICY DA SILVA SOARES	26/05/1998	9,0	7,5	7,5	44,0	68,0	32
372297	JESSICA CAROLINA DE ALMEIDA	15/02/1999	9,0	7,5	7,5	44,0	68,0	33
372371	JOSIANE GONÇALVES CORDEIRO	18/10/1977	6,0	10,0	7,5	44,0	67,5	34
372965	CRISTIAN MOSEYEU RIBAS NOGUEIRA	02/08/1998	6,0	10,0	7,5	44,0	67,5	35
373789	AMANDA JOYCE TEIXEIRA	11/09/1996	9,0	5,0	5,0	48,0	67,0	36
373719	EVELLY STEFFANI MENDES PEDROSO	23/05/2000	9,0	5,0	5,0	48,0	67,0	37

372805	ELISANGELA CAPONI FEDRIGO	04/08/1979	12,0	7,5	7,5	40,0	67,0	38
373780	UIARA INITI DE ALMEIDA SANTOS	12/06/1983	12,0	7,5	7,5	40,0	67,0	39
373566	ANDREIA MARTINS DE SOUZA ADVERSI	15/02/1978	6,0	5,0	7,5	48,0	66,5	40
373795	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	16/07/1989	6,0	7,5	5,0	48,0	66,5	41
374023	JAQUELINE COSTA SANTOS	04/12/1993	9,0	7,5	10,0	40,0	66,5	42
374132	ALINE DE PAZOS TABOSA FONTES	26/05/1985	12,0	5,0	5,0	44,0	66,0	43
373660	SUELY FERREIRA DA SILVA	12/04/1988	15,0	5,0	10,0	36,0	66,0	44
373011	LINDIORAYNE PEREIRA DE SOUZA	15/11/1975	9,0	5,0	7,5	44,0	65,5	45
373293	LORENNA RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	05/06/1989	9,0	5,0	7,5	44,0	65,5	46
372421	MIKAELE DOS SANTOS GOMES	11/02/1997	9,0	5,0	7,5	44,0	65,5	47
374177	MAICO PEREIRA DE BRITO	25/07/1987	9,0	7,5	5,0	44,0	65,5	48
373948	VANIZIA LARA DE ALMEIDA	18/09/1992	9,0	7,5	5,0	44,0	65,5	49
373905	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	24/09/1976	9,0	10,0	2,5	44,0	65,5	50
374038	LUCINETE PINHEIRO DE SOUZA	20/10/1983	9,0	10,0	2,5	44,0	65,5	51
372294	ITAMARA ALMEIDA ARRUDA	21/11/1999	9,0	10,0	2,5	44,0	65,5	52
373215	IVETHRIZ PALOMA DE LARA NUNES	06/12/1996	6,0	7,5	7,5	44,0	65,0	53
373445	JOSIANA SILVA DOS SANTOS	06/10/1981	15,0	5,0	5,0	40,0	65,0	54
372268	JESSICA SANTANA DA SILVA	09/03/1995	15,0	5,0	5,0	40,0	65,0	55
374112	ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	17/02/1994	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	56
373652	ERICA BATISTA DA SILVA	15/01/1997	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	57
372782	ISABELA ROCHA LIMA	03/10/2000	12,0	5,0	7,5	40,0	64,5	58
373897	LAURA DIAS DE BARROS NETA	14/07/1976	12,0	7,5	5,0	40,0	64,5	59
372833	ELSA SILVA DO CARMO	22/08/1980	12,0	10,0	2,5	40,0	64,5	60
373717	NATHÁLIA EDUARDA DE ARRUDA	16/02/1998	6,0	5,0	5,0	48,0	64,0	61
372910	LARISSA HEVELYN DANIEL DE OLIVEIRA	20/09/2000	6,0	5,0	5,0	48,0	64,0	62
374003	NÍCOLAS WILLIAM ZEILINGER	27/05/2000	9,0	5,0	10,0	40,0	64,0	63
373072	REGIANE APARECIDA COSTA BUENO	26/09/1977	9,0	7,5	7,5	40,0	64,0	64
372912	ALANA TAINE SILVA	02/09/1995	9,0	7,5	7,5	40,0	64,0	65
374192	ELIZABETE DOS SANTOS TROMBETA	15/01/1968	9,0	10,0	5,0	40,0	64,0	66
372546	MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS	06/03/1988	9,0	10,0	5,0	40,0	64,0	67
373882	GIRLAINE RODRIGUES DE MATOS SANTANA	22/07/1976	15,0	7,5	5,0	36,0	63,5	68
372583	INGRID LORRAYNE PIRES DA CRUZ	16/08/2000	15,0	7,5	5,0	36,0	63,5	69
374087	CARMELITA SARDANHA DE SOUZA	13/09/1987	9,0	5,0	5,0	44,0	63,0	70
373117	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ	22/05/1995	9,0	5,0	5,0	44,0	63,0	71
373684	KAMILA TARGINO DE MACEDO	13/07/1998	9,0	5,0	5,0	44,0	63,0	72
373771	KATIA MACEDO DE OLIVEIRA SILVA	31/08/1988	9,0	7,5	2,5	44,0	63,0	73
372964	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	17/10/1989	9,0	7,5	2,5	44,0	63,0	74
373307	ANGELA MENDONÇA DA SILVA	06/12/1996	9,0	7,5	2,5	44,0	63,0	75
372376	LORRAINE MENDES DA SILVA	31/12/1999	3,0	10,0	10,0	40,0	63,0	76
372595	DANIELE APARECIDA DE ALMEIDA	28/01/1995	12,0	10,0	5,0	36,0	63,0	77
372403	ALEXANDRA ARAUJO	04/05/1979	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	78
372808	JAYANNY PROENÇA SILVA	18/03/1994	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	79
372830	CLAUDIANE MACIEL DE SOUZA	30/10/1995	6,0	5,0	7,5	44,0	62,5	80
373812	CLEUNICE FÁTIMA DE ALMEIDA	05/03/1985	6,0	7,5	5,0	44,0	62,5	81
372730	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	10/07/1986	6,0	7,5	5,0	44,0	62,5	82
373720	MAIZA MARIA LACHMAN	30/08/1996	6,0	7,5	5,0	44,0	62,5	83
373682	GESSICA LAIANE SANTOS NASCIMENTO	20/08/1994	15,0	5,0	2,5	40,0	62,5	84
372306	FRANCIELLY GONÇALVES	08/06/1990	9,0	7,5	10,0	36,0	62,5	85
372851	MAGDA PEREIRA SOUZA DA CRUZ	16/07/1992	9,0	7,5	10,0	36,0	62,5	86
372867	CLEYTON FERREIRA DA SILVA	14/10/1998	9,0	7,5	10,0	36,0	62,5	87
373475	ZILMARA DE SOUZA SILVA	20/02/1985	9,0	2,5	2,5	48,0	62,0	88
373385	ELOY LUCI PROENÇA ROZA	13/11/1990	9,0	2,5	2,5	48,0	62,0	89
372562	GISLAINE CAMPOS DE ALMEIDA	23/03/1989	9,0	5,0	0,0	48,0	62,0	90
373987	BIANCA LEITE SILVA	02/04/1996	12,0	2,5	7,5	40,0	62,0	91
372803	JUSCIMEIRE EMÍLIA DA SILVA	07/07/1980	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	92
372498	RAFAELA GARLET DE OLIVEIRA DEL FIOL	13/07/1984	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	93
373705	MARCIA APARECIDA LANZARINI	12/12/1985	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	94
372958	JÉSSICA MAIARA COSTA PORTO	15/03/1993	12,0	5,0	5,0	40,0	62,0	95
372987	TAYNARA PRISCILA MORAES DOS SANTOS	07/11/1993	12,0	7,5	2,5	40,0	62,0	96
372374	BRUNA YARA BONFIM DE OLIVEIRA	24/05/1990	6,0	2,5	5,0	48,0	61,5	97
373442	NADIANE JERONIMO DA SILVA	15/06/1983	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	98
372862	ELIUDE DE ALMEIDA	02/11/1994	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	99
372487	MARIANA DE BARROS MAGALHÃES	26/07/1997	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	100
373298	GABRIELA SILVA GARCIA	22/08/2000	9,0	7,5	5,0	40,0	61,5	101
372587	ROZIANE RODRIGUES DO PRADO	05/07/1984	9,0	10,0	2,5	40,0	61,5	102
373729	SUZANA CANDIA CABRAL	04/08/1992	3,0	7,5	2,5	48,0	61,0	103
372269	KELLE CRISTNA MENDES DE MORAES	18/05/1991	6,0	7,5	7,5	40,0	61,0	104
372454	LUANA DE OLIVEIRA CORREA	17/10/1993	6,0	10,0	5,0	40,0	61,0	105
372897	PALOMA LUANA CORREA BALDEZ	31/07/1994	9,0	0,0	7,5	44,0	60,5	106
373197	ADELMA DOS SANTOS BANDEIRA	29/04/1989	9,0	2,5	5,0	44,0	60,5	107
373992	NATALIA CAROLINE FERREIRA GARCEZ	16/04/1994	9,0	5,0	2,5	44,0	60,5	108
374078	LARISSA DE ALMEIDA SALES	06/02/1998	12,0	7,5	5,0	36,0	60,5	109
373901	VERA LÚCIA RODRIGUES DE ABREU	15/06/1983	6,0	2,5	7,5	44,0	60,0	110
372644	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	11/04/1989	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	111
372509	ANA CRISTINA SIMIÃO BOABAID RÉGIS	17/02/1996	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	112
373580	LETÍCIA LIMA DE OLIVEIRA	26/08/1999	6,0	5,0	5,0	44,0	60,0	113
372423	KELLY CRISTINA MENDES DE FIGUEIREDO	26/12/1986	6,0	7,5	2,5	44,0	60,0	114

373918	JAQUELINE DA SILVA SALES	31/03/1990	6,0	7,5	2,5	44,0	60,0	115
372899	LUZIANE AGREPINA DA SILVA	12/12/1987	9,0	0,0	2,5	48,0	59,5	116
373305	GRACIELA PINHO E SILVA	17/07/1991	9,0	2,5	0,0	48,0	59,5	117
373623	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	25/02/1989	3,0	7,5	5,0	44,0	59,5	118
373659	PAMELA CRISTINA MORAES PRUDENCIO	26/02/1996	3,0	7,5	5,0	44,0	59,5	119
373723	IZABELLA BIANCA BONFIM LOPES	08/01/1999	12,0	2,5	5,0	40,0	59,5	120
373502	JANAINA ALMEIDA RODRIGUES	30/10/1991	12,0	5,0	2,5	40,0	59,5	121
373119	ROSANGELA ALMEIDA	12/12/1997	12,0	5,0	2,5	40,0	59,5	122
372348	BEATRIZ MESSIAS AMORIM	03/02/2000	12,0	5,0	2,5	40,0	59,5	123
372620	BRUNA RESSELLY SANTOS PAULINO	30/05/1994	6,0	10,0	7,5	36,0	59,5	124
372939	CENIRA MATIAS LOURENÇO	26/10/1975	15,0	10,0	2,5	32,0	59,5	125
372719	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ	07/09/1988	6,0	2,5	2,5	48,0	59,0	126
373023	KAROLINE SOUZA COSTA	04/03/1991	9,0	2,5	7,5	40,0	59,0	127
372337	DANDARA DE IFAH LIMA	17/05/1995	9,0	10,0	0,0	40,0	59,0	128
373158	JEANE NICOLI DA SILVA	08/01/1997	6,0	5,0	7,5	40,0	58,5	129
373941	SONIA LEMES ARAUJO LIMA	25/11/1981	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	130
373456	KATIA CRISTINA SILVA SANTOS	14/07/1988	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	131
373054	DAYANNY MUNIZE RIBEIRO MENDES	02/08/1990	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	132
373588	HALLANA CAROLINE DE ALMEIDA CAMPOS	05/02/1994	6,0	7,5	5,0	40,0	58,5	133
372477	PAULA ROSA JESUS YAMAGUTI	19/08/1977	6,0	10,0	2,5	40,0	58,5	134
373448	JACKELINE SANTANA DE JESUS	10/08/1996	9,0	2,5	2,5	44,0	58,0	135
372617	SIMONE ERDMANN SAUERBIER	29/11/1977	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	136
372283	CAROLINE MORAES SANTOS	29/04/1990	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	137
372429	AMANDA BELO DA SILVA	07/11/1993	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	138
373520	PAULA DIANDRA NUNES	13/10/1999	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	139
373466	JOÃO PEDRO PEREIRA MAGALHÃES	12/02/2001	12,0	5,0	5,0	36,0	58,0	140
373563	ISADORA CRISTINE RODRIGUES DE MORAES	03/06/1999	6,0	10,0	10,0	32,0	58,0	141
372944	CRISTIANE BATISTA DE ALMEIDA SILVA	04/01/1982	6,0	2,5	5,0	44,0	57,5	142
373304	MAYRA LORRANE RODRIGUES DE CAMPOS	10/04/1999	6,0	2,5	5,0	44,0	57,5	143
373213	CACILDA JANUARIA PADILHA	19/09/1972	6,0	5,0	2,5	44,0	57,5	144
373274	EMANOELLY LEAL DE PAULA	27/10/2000	6,0	7,5	0,0	44,0	57,5	145
373008	MONICA BRAZ LIMA	20/10/1988	9,0	5,0	7,5	36,0	57,5	146
373254	ROSELIA MARIA DA SILVA	09/12/1979	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	147
373500	BRUNO ROCHA LIMA	30/03/1989	9,0	7,5	5,0	36,0	57,5	148
374051	ANA CLAUDIA ALVES SANTOS	03/02/1989	3,0	5,0	5,0	44,0	57,0	149
373377	MÔNIKA PAOLA RODRIGUES GOMES	25/10/1997	3,0	5,0	5,0	44,0	57,0	150
372915	MARIANNE KASSIA DA SILVA	07/04/1998	6,0	5,0	10,0	36,0	57,0	151
372852	THAIS AMANDA OLIVEIRA DA SILVA	19/12/1989	6,0	7,5	7,5	36,0	57,0	152
374172	VANESSA CRISTINA ARRUDA DO NASCIMENTO	23/01/1994	6,0	7,5	7,5	36,0	57,0	153
372266	ALLINE AMABILIS REZENDE DELBONI	22/04/1978	9,0	2,5	5,0	40,0	56,5	154
373827	LUCAS SILVA ROSA	31/08/1995	9,0	2,5	5,0	40,0	56,5	155
373388	JAQUELINE CAETANO PEREIRA	01/11/1987	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	156
373482	TATIANE ALEXANDRE MOREIRA	17/08/1990	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	157
372762	LUZIA MARIA DE ALMEIDA	17/02/1993	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	158
373533	GEISEANE MARIA DE ALMEIDA	24/02/1994	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	159
372894	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	14/02/1997	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	160
373801	JOYCE SANTANA DA SILVA	04/01/1999	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	161
373369	ALINE DA SILVA ALECRIM	22/07/1999	9,0	5,0	2,5	40,0	56,5	162
373794	FLAVIO NETO ALMEIDA DE ANDRADE	01/07/1984	9,0	7,5	0,0	40,0	56,5	163
373811	LUZIANE GOMES DOS SANTOS	05/03/1992	12,0	7,5	5,0	32,0	56,5	164
372664	THAIS CAROLINE DA SILVA REUSE	19/12/1992	12,0	7,5	5,0	32,0	56,5	165
372643	VANESSA BOMDESPACHO DE BARROS	28/05/1997	12,0	0,0	0,0	44,0	56,0	166
373859	MARIA TEREZA DE AQUINO	01/02/1983	6,0	5,0	5,0	40,0	56,0	167
372773	SOLANGE LEITE DE LIMA	06/05/1980	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	168
373450	ALESSANDRA MESSIAS DA COSTA	10/05/1990	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	169
373622	MAYARA TANAN LORENSINI	25/04/1994	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	170
372738	LUCAS MATHEUS FERREIRA RODRIGUES	07/04/1995	6,0	7,5	2,5	40,0	56,0	171
372335	VANELLY BATISTA PEREIRA	05/07/1991	9,0	7,5	7,5	32,0	56,0	172
372464	INGRID CASTRO DE BRITO	15/04/1996	9,0	7,5	7,5	32,0	56,0	173
373695	JULIA MUFARDINI DE ALMEIDA	15/02/2001	9,0	7,5	7,5	32,0	56,0	174
373359	FABIANA XAVIER	18/11/1986	3,0	10,0	2,5	40,0	55,5	175
373559	DHYANA MARIA DA SILVA SOUZA	28/09/1988	12,0	5,0	2,5	36,0	55,5	176
372717	TÂNIA LIMA FIN GONÇALVES	07/04/1994	12,0	5,0	2,5	36,0	55,5	177
372524	JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA	18/03/1996	12,0	5,0	2,5	36,0	55,5	178
374121	NEIZIELE REGIS GONÇAVES	26/12/1991	6,0	7,5	10,0	32,0	55,5	179
374011	GLEICIANA BARBOSA NUNES	07/01/1987	6,0	2,5	2,5	44,0	55,0	180
373881	FELIPE WESLEY ASSUNÇÃO DA SILVA	13/06/1992	6,0	2,5	2,5	44,0	55,0	181
372669	ILZELEYSER DA SILVA REZENDE	08/10/1985	6,0	5,0	0,0	44,0	55,0	182
373318	CAMILA AMORIM DE QUEIROZ NASSER	25/10/1991	6,0	5,0	0,0	44,0	55,0	183
372313	MICKAELLY GOMES PEREIRA	03/08/1995	6,0	5,0	0,0	44,0	55,0	184
373521	JUCILENE BARROS AGUIAR	17/05/1973	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	185
373909	PATRICIA SOARES DA SILVA	30/01/1993	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	186
372526	DAYANE RODRIGUES JARA	01/05/1997	9,0	5,0	5,0	36,0	55,0	187
372481	INDIANARA NOGUEIRA	07/03/1974	9,0	7,5	2,5	36,0	55,0	188
372647	DANIELLY KAROLINE ALVES DE SOUZA	16/06/1998	9,0	7,5	2,5	36,0	55,0	189
373884	LIDERCY BORTOLETTO DE OLIVEIRA	29/05/1970	9,0	10,0	0,0	36,0	55,0	190
372848	VILMA DE SOUZA	14/08/1970	12,0	10,0	5,0	28,0	55,0	191

374030	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	07/03/1997	12,0	2,5	0,0	40,0	54,5	192
372693	MIKAELA CRISTINA MOREIRA	20/04/1991	6,0	5,0	7,5	36,0	54,5	193
373561	TAYANE GOMES SANDIM	08/02/1989	6,0	7,5	5,0	36,0	54,5	194
372956	MARCILENE SANTOS LEMOS	14/12/1964	6,0	10,0	2,5	36,0	54,5	195
374107	SIMONE DA SILVA CAMPOS DE FRANCA	06/10/1986	6,0	10,0	2,5	36,0	54,5	196
372836	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	13/07/2000	6,0	10,0	2,5	36,0	54,5	197
374119	IOLANDA LARA DE ALMEIDA	29/10/1996	15,0	2,5	5,0	32,0	54,5	198
373796	POLIANA CORREA NASCIMENTO	29/11/1995	9,0	2,5	2,5	40,0	54,0	199
373644	BRUNA VALADARES ROHDE	23/12/1998	9,0	2,5	2,5	40,0	54,0	200
372895	MARCELA PÂMELA LYRA DE SOUZA	17/09/1992	9,0	5,0	0,0	40,0	54,0	201
372332	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	11/03/1999	3,0	10,0	5,0	36,0	54,0	202
373114	RAQUEL LOPES DA SILVA	29/06/1989	12,0	5,0	5,0	32,0	54,0	203
373961	FLÁVIO VINÍCIUS DA SILVA SOUZA	10/12/1995	6,0	7,5	12,5	28,0	54,0	204
372302	VIRGIRLEY GOMES DA SILVA	15/04/1978	6,0	2,5	5,0	40,0	53,5	205
374083	BRUNA PINHEIRO PERES	20/09/2000	6,0	2,5	5,0	40,0	53,5	206
372574	MARIA GLÓRIA DA SILVA	24/05/1986	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	207
372856	LOANA PATRICIA ALVES SALES	17/05/1993	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	208
373553	GONÇALINA MARIA DE ALMEIDA	10/01/1995	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	209
372796	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	10/10/1997	6,0	5,0	2,5	40,0	53,5	210
373786	ANA CÉLIA OLIVEIRA CHINOTTI	05/08/1981	9,0	7,5	5,0	32,0	53,5	211
373793	JOVANIL SANTANA DE ALMEIDA	13/07/1996	3,0	2,5	7,5	40,0	53,0	212
372765	SUELENE LIMA MARCELINO DA SILVA	17/11/1977	3,0	5,0	5,0	40,0	53,0	213
373635	LEANDRA DE ALMEIDA	06/09/1988	3,0	5,0	5,0	40,0	53,0	214
372325	LUCIENE ROSA SANTIAGO	15/04/1974	3,0	7,5	2,5	40,0	53,0	215
373104	TANIA MARIA DE ALMEIDA	31/05/1975	12,0	2,5	2,5	36,0	53,0	216
373443	FRANCIELLY GLORIA DA SILVA	20/09/1987	6,0	7,5	7,5	32,0	53,0	217
373573	LORENA LUZIA ARRUDA DA SILVA E SILVA	23/12/1998	6,0	7,5	7,5	32,0	53,0	218
372380	PATRICIA FERNANDA DA COSTA	31/10/1988	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	219
373014	LILI DA SILVA SOARES	22/03/1996	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	220
373555	JOÃO DANTAS DE QUEIROZ FILHO	29/12/2000	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	221
373285	NAJLLA MARIA JACOB ROSA NUNES	13/12/2000	9,0	2,5	5,0	36,0	52,5	222
374105	SIRLEIDE AMORIM DOS SANTOS	11/02/1968	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	223
372755	SUVERLÂNDIA LIMA MARCELINO DA SILVA NASCI-MENTO	30/06/1991	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	224
372548	JAQUELINE LIMA DE CAMPOS	17/11/1992	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	225
372485	ALESSANDRA KAREN DE ALMEIDA	26/12/1998	9,0	5,0	2,5	36,0	52,5	226
373914	ANA EVA BOM DESPACHO DE MORAES	15/10/1972	9,0	7,5	0,0	36,0	52,5	227
373957	LUZIA AVELINA DE SA	09/04/1988	9,0	7,5	0,0	36,0	52,5	228
373986	TAIS PEREIRA DE MELO	14/12/1996	12,0	7,5	5,0	28,0	52,5	229
372828	TATIANE DA COSTA SILVA	23/11/1975	6,0	5,0	5,0	36,0	52,0	230
372274	KAROLINE FRANÇA DOS SANTOS	24/11/1993	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	231
372345	WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA	28/06/1995	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	232
374021	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	03/10/2000	6,0	7,5	2,5	36,0	52,0	233
372414	SILVANA APARECIDA DA SILVA	27/07/1969	9,0	7,5	7,5	28,0	52,0	234
372978	LAUDYCEIA MIOTO SILVA	02/03/1988	9,0	7,5	7,5	28,0	52,0	235
372960	SAMARA CRISTINA OLIVEIRA	26/01/2001	9,0	2,5	0,0	40,0	51,5	236
373002	WELEN LUCY PROENÇA SANTOS	21/11/1995	3,0	7,5	5,0	36,0	51,5	237
373915	LECY RAIANE NASCIMENTO DA SILVA	07/12/1995	12,0	2,5	5,0	32,0	51,5	238
372430	HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA	07/07/1976	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	239
372505	SELMA PAULINA DA SILVA	01/08/1989	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	240
372847	ALINE CONCEIÇÃO DE SOUZA	22/08/1999	6,0	2,5	2,5	40,0	51,0	241
372801	LUANA MACHADO MENDES	26/10/1993	6,0	5,0	0,0	40,0	51,0	242
373380	ANA MARIA MOTA DOS REIS	12/01/1987	9,0	2,5	7,5	32,0	51,0	243
374188	JADNE LAYNE SANTOS NASCIMENTO	01/10/1999	9,0	2,5	7,5	32,0	51,0	244
373427	ROSILENE APARECIDA DE ALMEIDA	22/01/1980	9,0	5,0	5,0	32,0	51,0	245
372392	DAIANA DE SOUZA SILVA	25/12/1985	9,0	5,0	5,0	32,0	51,0	246
373722	LUAN MORAES	12/03/1996	9,0	5,0	5,0	32,0	51,0	247
373309	DARCILENE DOS SANTOS	05/08/1965	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	248
372689	GISLAINE BARROS ALENCAR	04/08/1975	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	249
372838	GLEICE MACEDO SANTANA	23/06/1989	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	250
373903	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA GUIA	10/08/1991	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	251
373687	LUANA AVELINA DE SA	06/10/1991	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	252
372638	IZABELLI ARAUJO DE ALMEIDA	18/07/1999	9,0	7,5	2,5	32,0	51,0	253
374116	ROSINÉIA DA SILVA CAMARGO	24/04/1978	3,0	2,5	5,0	40,0	50,5	254
373321	RITCHELE CABRAL DA SILVA	22/04/1995	6,0	5,0	7,5	32,0	50,5	255
372390	ANDREA DE ALMEIDA NOLASCO	18/08/1973	6,0	7,5	5,0	32,0	50,5	256
373060	CLAUDINEIA MARIA SCHWADE ZULPO	12/08/1979	6,0	7,5	5,0	32,0	50,5	257
374034	ANA APARECIDA DE AQUINO	22/09/1980	9,0	2,5	2,5	36,0	50,0	258
373084	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	28/09/1981	9,0	5,0	0,0	36,0	50,0	259
372558	HEVELLIN GARLET SANTANA DE ALMEIDA	23/05/2000	3,0	7,5	7,5	32,0	50,0	260
372593	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	08/07/1984	12,0	2,5	7,5	28,0	50,0	261
372469	ÁUREA CRUZ DE ALMEIDA	06/11/1981	12,0	5,0	5,0	28,0	50,0	262
373356	TATIANA FERREIRA DE PINHO	06/02/1978	12,0	7,5	2,5	28,0	50,0	263
372817	NERIS BATISTA DA SILVA	28/11/1971	3,0	2,5	0,0	44,0	49,5	264
373389	SUELLEM DO CARMO OLIVEIRA	24/10/1990	6,0	2,5	5,0	36,0	49,5	265
373252	JUVERSINA PEREIRA DA SILVA	18/09/1974	6,0	5,0	2,5	36,0	49,5	266
373281	ELAINE KAROLINE DA SILVA	04/12/1999	15,0	2,5	0,0	32,0	49,5	267

372359	LEIDINARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	04/10/1997	9,0	5,0	7,5	28,0	49,5	268
373883	JUCINEIDE DE BONFIM	26/11/1982	9,0	0,0	0,0	40,0	49,0	269
373934	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS ROSA	24/05/1990	9,0	0,0	0,0	40,0	49,0	270
373913	LAUDICÉLIA CLAUDINO DA SILVA CLAUDINO	05/08/1978	12,0	2,5	2,5	32,0	49,0	271
373514	TOMAZIA JOANA DA SILVA	01/05/1981	6,0	7,5	7,5	28,0	49,0	272
373908	FERNANDA BARROS BEZERRA	31/08/1994	6,0	2,5	0,0	40,0	48,5	273
373743	JULIANA SANTANA DE ALMEIDA	11/05/1999	6,0	2,5	0,0	40,0	48,5	274
372598	LAIS JERONIMO DA SILVA	28/09/1993	9,0	2,5	5,0	32,0	48,5	275
372581	MARIA APARECIDA LEAL MEDEIROS	08/06/1982	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	276
373761	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/11/1990	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	277
373200	ANA JULIA LIMA DE ALMEIDA	14/04/2000	9,0	5,0	2,5	32,0	48,5	278
373474	LUCIENE SILVA CAMARGO	16/09/1990	9,0	7,5	0,0	32,0	48,5	279
373331	DAIANY CARMO PEREIRA	21/01/1998	12,0	5,0	7,5	24,0	48,5	280
373433	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	05/12/1998	3,0	5,0	0,0	40,0	48,0	281
372338	MARIA CARMELITA OLIVEIRA DA SILVA	23/02/1984	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	282
373598	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	12/05/1995	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	283
372970	STEFANNY SANTANA BARATTO	16/05/1999	6,0	5,0	5,0	32,0	48,0	284
372347	HIGOR MATEUS BRANBATI ALBUQUERQUE	27/01/1993	6,0	7,5	2,5	32,0	48,0	285
372966	IZAMARA BARBOSA RODRIGUES	03/08/1995	9,0	10,0	5,0	24,0	48,0	286
373149	NEIMA ALMEIDA LARA	11/05/1992	3,0	5,0	7,5	32,0	47,5	287
373204	CAROLINA MARIA PADILHA	29/09/1985	6,0	12,5	5,0	24,0	47,5	288
373219	ADRIELE SOARES CORREA	02/12/1983	6,0	2,5	2,5	36,0	47,0	289
373844	GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	28/04/1999	6,0	2,5	2,5	36,0	47,0	290
373861	MAISSA LAYANE MEDEIROS ROCHA	25/02/2000	6,0	2,5	2,5	36,0	47,0	291
373846	LAURA TEIXEIRA LARA	19/05/1999	6,0	5,0	0,0	36,0	47,0	292
373845	JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS	01/11/1975	9,0	2,5	7,5	28,0	47,0	293
372540	JUCIMARA PINTO DE ARAUJO	09/07/1978	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	294
374065	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	02/12/1990	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	295
372523	LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN	24/04/1994	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	296
373308	WELLITON RODRIGUES SILVA	24/06/1996	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	297
372648	GABRIELA CORREA DE LIMA	15/02/2001	9,0	5,0	5,0	28,0	47,0	298
373355	GRACIETE GUSMAO DE LARA	22/07/1978	9,0	7,5	2,5	28,0	47,0	299
373476	ANA CLAUDIA LOPES DE SOUSA	08/04/1987	9,0	7,5	2,5	28,0	47,0	300
373229	VILMA APARECIDA LEAL	20/08/1977	3,0	5,0	2,5	36,0	46,5	301
373267	NAYRA MORAES SANTANA	04/11/2000	3,0	5,0	2,5	36,0	46,5	302
374046	CINELE DE LARA AZEVEDO	05/10/1988	9,0	2,5	2,5	32,0	46,0	303
372634	SUELEM SILVA COSTA	14/01/1996	9,0	2,5	2,5	32,0	46,0	304
373841	YARA CARDOSO DE ALMEIDA	17/01/1996	9,0	2,5	2,5	32,0	46,0	305
372462	NEDI SARA DA SILA	27/03/1974	9,0	5,0	0,0	32,0	46,0	306
372929	MARIANA MORCELI DE FRANÇA	06/05/2001	9,0	5,0	0,0	32,0	46,0	307
372286	ADRIELLY MAYRA ALVES DOS SANTOS	21/02/1995	3,0	7,5	7,5	28,0	46,0	308
374032	MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA SILVA	01/06/1976	6,0	2,5	5,0	32,0	45,5	309
373990	TAINA CRISTINA CUNHA DA SILVA	13/09/1996	6,0	2,5	5,0	32,0	45,5	310
372815	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	02/08/1998	6,0	2,5	5,0	32,0	45,5	311
373832	AMELIA SILVA ROSA	17/05/1992	6,0	5,0	2,5	32,0	45,5	312
373613	LUANA RAIANE SILVA CAMARGO	06/12/1994	6,0	5,0	2,5	32,0	45,5	313
373430	GABRIELI APARECIDA DELLANI BARBACOVI	12/10/2001	6,0	5,0	2,5	32,0	45,5	314
373290	CHRISTIANELLY MARCELLY DE SOUZA	01/11/1994	12,0	2,5	2,5	28,0	45,0	315
372521	ANA CRISTINA SILVA NEVES	04/10/1979	6,0	0,0	2,5	36,0	44,5	316
372948	GENILDA NUNES DA SILVA	03/04/1987	9,0	2,5	5,0	28,0	44,5	317
373284	EVANDRO DA SILVA SOUZA	01/05/1999	9,0	5,0	2,5	28,0	44,5	318
373496	AQUILEIA APARECIDA BATISTA DE SENNA	15/08/1987	3,0	0,0	5,0	36,0	44,0	319
373136	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	26/06/1994	3,0	2,5	2,5	36,0	44,0	320
373964	JULIETI FRANCISCA BARBOSA DE COUTO	26/12/1990	6,0	5,0	5,0	28,0	44,0	321
372957	ANNA CAROLINA ARRUDA DE SOUZA	22/09/1984	6,0	7,5	2,5	28,0	44,0	322
372402	DANIELY RAMOS DE MORAES	27/04/1995	6,0	7,5	2,5	28,0	44,0	323
374049	CAMILA DA SILVA SOUZA	12/09/1989	9,0	7,5	7,5	20,0	44,0	324
373678	RAIANA CARDOSO DA SILVA	08/01/1992	9,0	0,0	2,5	32,0	43,5	325
373922	MARIA ALICE DE ALMEIDA	08/03/1977	3,0	5,0	7,5	28,0	43,5	326
373902	ALESANDRA BARBOSA DA SILVA TRENTIN	14/04/1977	3,0	10,0	2,5	28,0	43,5	327
373489	BRUNO DANIEL GUEDES	31/03/1996	6,0	2,5	2,5	32,0	43,0	328
373742	JOYCILLAINE PEDROSA DA SILVA	06/05/1993	6,0	5,0	0,0	32,0	43,0	329
374120	THAYSE DOS SANTOS TITO	25/04/1994	6,0	5,0	0,0	32,0	43,0	330
372566	LUCIANA CAMPOS DA SILVA	18/07/1984	9,0	5,0	5,0	24,0	43,0	331
372712	DEISE DALVA DA SILVA	07/01/1977	3,0	5,0	2,5	32,0	42,5	332
372682	LOICILENE BENVINDO GARCIA RODRIGUES	28/11/1997	3,0	5,0	2,5	32,0	42,5	333
372508	SELMA NUNES DE OLIVEIRA RONDON DA COSTA	09/01/1976	3,0	7,5	0,0	32,0	42,5	334
373547	PATRICIA MARIA DE ALMEIDA	31/03/2001	12,0	2,5	0,0	28,0	42,5	335
372314	BIANCA VIEIRA CARAVIERI	01/05/1995	0,0	7,5	2,5	32,0	42,0	336
373735	MARIELLE SILVA ORMOND	18/12/1996	9,0	5,0	0,0	28,0	42,0	337
373551	CLARINDA MARIA DA SILVA	12/08/1977	9,0	5,0	7,5	20,0	41,5	338
373929	ANA PAULA DE MACEDO MELQUIADES	12/07/1994	9,0	5,0	7,5	20,0	41,5	339
373205	JOVANIA MARIA DA RESSUREIÇÃO	19/11/1988	3,0	5,0	5,0	28,0	41,0	340
372559	FRANCIELLY BARRETO RODRIGUES SILVA	05/02/1987	3,0	7,5	2,5	28,0	41,0	341
373226	SANNY CRISTINA RODRIGUES DE ARRUDA	24/10/1995	9,0	2,5	5,0	24,0	40,5	342
374196	JENIFFER LORRAINY MOLINA SILVA	23/02/2001	9,0	5,0	2,5	24,0	40,5	343
373447	CARLITA CASSIMIRA DE SOUZA	14/10/1981	3,0	2,5	2,5	32,0	40,0	344

372671	NATHALY PADILHA DE MORAES	23/11/1991	3,0	2,5	2,5	32,0	40,0	345
373648	BIANCA COSTA GOMES	30/05/2000	6,0	2,5	7,5	24,0	40,0	346
373739	MARCIA REGINELLE PEDROSO DA SILVA CAMPOS	28/12/1985	6,0	5,0	5,0	24,0	40,0	347
373414	RAFAELA CRISTINA DE SALES GONÇALVES	14/06/2000	6,0	5,0	5,0	24,0	40,0	348
373512	DELEZE REGIS DE JESUS	25/05/1973	6,0	7,5	2,5	24,0	40,0	349
373343	ELIZANGELA SUELY PINTO	31/03/1985	9,0	0,0	2,5	28,0	39,5	350
372883	ELMA BARBOSA DA COSTA	03/04/1968	6,0	5,0	0,0	28,0	39,0	351
373311	ANELITA DO NASCIMENTO SOUZA	20/03/1981	3,0	2,5	5,0	28,0	38,5	352
373303	CARLA ADRIANA DA SILVA	07/12/1991	3,0	2,5	5,0	28,0	38,5	353
373255	MARIA ROSELI DE OLIVEIRA	15/10/1968	6,0	7,5	5,0	20,0	38,5	354
373201	FERNANDO AUGUSTO DE FREITAS	08/03/1984	0,0	10,0	0,0	28,0	38,0	355
373111	KAMILLY SANTOS DE SOUZA	01/02/2000	9,0	5,0	0,0	24,0	38,0	356
373506	PATRICIA FERNANDA REGIS DE SOUZA	26/11/1993	6,0	2,5	5,0	24,0	37,5	357
372512	ELISANGELA AMORIM DE NOVAIS	30/11/1988	6,0	5,0	2,5	24,0	37,5	358
373779	TATIANE SANTOS DE OLIVEIRA	02/01/1984	0,0	2,5	2,5	32,0	37,0	359
373805	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	04/05/1981	9,0	0,0	0,0	28,0	37,0	360
373654	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	20/05/1992	3,0	2,5	2,5	28,0	36,0	361
372953	NAYARA ALMEIDA DE SOUZA	19/05/1994	3,0	2,5	2,5	28,0	36,0	362
373807	EMILLY KARINELLY DA SILVA MENDES	05/11/1995	6,0	7,5	2,5	20,0	36,0	363
373481	DORVALICE JOSÉ DA SILVA	14/04/1982	0,0	5,0	2,5	28,0	35,5	364
373825	ROSELI DA COSTA MENDES	30/04/1974	9,0	0,0	2,5	24,0	35,5	365
373597	VALERIA FERREIRA DA SILVA	27/02/1998	6,0	2,5	2,5	24,0	35,0	366
374002	SILVIA MARIA BOTELHO LUCIDOS	24/04/1967	6,0	10,0	2,5	16,0	34,5	367
374028	LUCIANE MARIA LEITE	30/04/1987	3,0	2,5	0,0	28,0	33,5	368
373016	MARIA APARECIDA DA SILVA CAMPOS	12/10/1972	6,0	2,5	5,0	20,0	33,5	369
372745	GABRIELA OLIVEIRA DA SILVA	05/05/1999	6,0	7,5	7,5	12,0	33,0	370
374187	DANIELE MARIA DA CRUZ DANIELE	10/08/1994	6,0	5,0	5,0	16,0	32,0	371
373429	JOSIANE DE ALMEIDA REGIS	30/08/1981	6,0	0,0	5,0	20,0	31,0	372
372309	ALENIR DO ESPIRITO SANTO ARRUDA	03/05/1976	6,0	2,5	2,5	20,0	31,0	373
372770	ALINE SOARES CORREA BADU	01/05/1989	0,0	2,5	0,0	28,0	30,5	374
373217	NATALIA ROCHA DA SILVA	30/04/1993	3,0	5,0	2,5	20,0	30,5	375
373704	VERA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA	29/06/1977	9,0	2,5	2,5	16,0	30,0	376
374156	EDINETE LUIZA DE LIMA	18/08/1965	6,0	2,5	5,0	16,0	29,5	377
373842	ERLANE LINHARES CUNHA	14/01/1996	3,0	7,5	2,5	16,0	29,0	378
373606	ELUANA ALVES DOS SANTOS	11/03/1993	0,0	7,5	0,0	20,0	27,5	379
372687	AMANDA MOREIRA MARINHO DE OMENA	02/04/1996	0,0	5,0	5,0	16,0	26,0	380
373916	NADILA DE JESUS VIANA	23/01/2001	9,0	0,0	0,0	16,0	25,0	381
372459	MILENE CASTRO DE BRITO	19/07/1999	9,0	2,5	2,5	8,0	22,0	382
373431	FATIMA CRISTINA SIQUEIRA	20/05/1973	3,0	0,0	5,0	12,0	20,0	383
372918	AMABILE LUZIA COSTA MORAES	03/05/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372761	BIANCA SANTOS PEREIRA	20/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372605	CAMILA XAVIER SPEZIA	05/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373798	CINTIA PAULA HAUSS	06/10/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373436	DAIANE REIS SANTOS	05/09/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374118	DEAN PEREIRA DE SOUZA	15/05/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373048	DEOLINDA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	18/02/1971	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
374016	ELIANE DE SOUZA	28/08/1982	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372913	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	08/10/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372636	JOELMA SILVA PINHEIRO	19/09/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372890	JULIANE TAILINE REZENDE	29/05/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372456	KAREN FERNANDA BERTO LEMES	10/09/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373463	KARYTHA BULHOES VIEIRA	04/04/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372270	KÁTIA REGINA DA SILVA LARA	05/09/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373220	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	17/06/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373864	LUITA ANTÔNIA DA CRUZ DE CEZARI	18/10/1976	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373150	PABLO KAIQUE PEREIRA DUARTE MACIEL	02/12/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373984	POLIANA ALVES DE ALMEIDA	06/04/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
372660	TELMA HENRIQUE DE SOUZA	30/06/1984	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
373057	THALIA CAROLINE VATTOS	16/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 17 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 56/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de formar uma Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos Bens Patrimoniais do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os termos desta portaria;

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I - João Paulo Braz da Silva - Presidente - inscrito no CPF n.º 576.210.209-20

II - Eunice Moraes da Costa - Secretária - inscrita no CPF n.º 571.649.081-68

III - Eledil Pereira Queiroz - Membro - inscrito no CPF n.º 825.257.731-87

IV - Marionei Ferreira Mendes - Membro - inscrita no CPF n.º 904.269.161-15

V - Amanda Campos de Almeida - Membro - inscrita no CPF n.º 039.161.511-42

Art. 2º - A referida Comissão contará com o apoio total de todos os chefes de gerências e servidores desta municipalidade para o apoio, bem como receberá todos os materiais de expedientes e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta portaria.

Art. 3º - A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I - Lavrar ata de instauração da comissão e de toas as reuniões realizadas com a finalidade para qual foi criada;

II - Acompanhar e fiscalizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

III - Acompanhar e fiscalizar a conferencia das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

IV - Acompanhar e fiscalizar a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V - Acompanhar e fiscalizar o levantamento de todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor medidas, potência, ano de fabricação e seu estado de conservação) e qual secretaria esta responsável pelo bem;

VI - Acompanhar, fiscalizar o registro em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VII - Elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VIII - Solicitar da Administração, tão logo seja concluído o levantamento físico, a afixação de percentuais de atualização do valor dos bens públicos com base nos preços de mercado.;

IX - Acompanhar e fiscalizar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualizações de valores;

X - Acompanhar e fiscalizar a reavaliação do bens com base nos percentuais fixados;

XI - Acompanhar e fiscalizar o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XII - Acompanhar e fiscalizar a emissão dos termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle do patrimônio e do Secretário de Administração;

XIII - Acompanhar e fiscalizar a baixa de bens (inservíveis, quebrados, doados), os bens cuja vida útil tenha se ultrapassado, apreciando os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV - Elaborar relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV - Acompanhar e fiscalizar os registros das transferências de bens realizadas pela municipalidade, promovendo os respectivos lançamentos no sistema informatizado de controle patrimonial;

XVI - Encaminhar a área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVII - Desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência;

Art. 5º - Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal;

Art. 6º - A presente comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo;

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 15 de abril de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LEI MUNICIPAL N° 658/2019.

LEI MUNICIPAL N° 658/2019.

DATA: 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E FOLCLORICA DE FELIZ NATAL/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxilio financeiro à Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.442.143/0001-04.

Parágrafo único: O valor total correspondente à R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a serem repassados em 09 (nove) parcelas de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) destinado ao custeio parcial das despesas da entidade, relativas a material de consumo, contratação de serviços e pagamento de pessoal.

Art. 2º - A referida doação à Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Feliz Natal – MT, somente será repassada mediante celebração de convênio, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e de regularidade da Entidade conforme determina a Lei Civil.

Art. 3º - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento, os comprovantes das despesas realizadas com o valor doado, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, cujas despesas não poderão ter destinação diversa da mencionada no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Os recursos orçamentáriospara atender esta Lei, encontram-se consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

04 – Secret. Municipal De Educ. Cultura e Esportes.

005 – Departamento de Cultura.

13 – Cultura.

392 – Difusão Cultural.

0008 – Promoção a Cultura e Turismo.

1026 **–** Promoções De Eventos Artísticos E Culturais

3370410000 – Contribuições.

0100000000 – Livre Aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

A Comissão do Processo Seletivo Público 001/2019, nomeada pela Portaria Nº 075/2019 divulga o resultado final o Processo Seletivo Público 001/2019 para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e os candidatos classificados para a fase de entrevistas.

1. Agente de Combate às Endemias

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
44	Janete de Souza Almeida Cunha	97	1º
04	Antoniel Alves da Rosa	89,50	2º
01	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	86	3º
28	Ester Alves da Rosa	82,50	4º
37	Dheovana Pereira Carvalho	81,5	5º
48	Keila de Jesus Ponce	80	6º
54	Jaqueline Dias Calixto	80	7º
21	Ivonete Alves de Souza	75,50	8º
11	Fabiola Estefany Oliveira	74	9º
7	Jociane Guimarães	73	10º
55	Alessandro Vargas	72,50	11º
52	Flavia Francine Oliveira da Silva	67,5	12º
09	Greice Aparecida Dal´Aqua Oliveira	67,50	13º
25	Ricardo dos Santos Cansan	64,5	14º
10	Jucineide Aparecida de Andrade	63,50	15º
35	Angelica Siqueira de Queiroz	61	16º
10	Jucineide Aparecida de Andrade	63,50	15º
33	Pamela Suelen de Barros	60	17º
15	Geisiele Meira de Andrade	31	Desclassificado
03	Emanuele Alves Borrero Ruiz	30,5	Desclassificado
26	Wilson Francisco Miranda dos Santos	28	Desclassificado
40	Josiane da Silva	27,50	Desclassificado
14	David Dener Dama Ferreira	26	Desclassificado
30	Welinton Menon de Oliveira	41,50	Desclassificado

2. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Natalino Matuda

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
46	Claudiane Crisostomo da Silva	72,5	1º
18	Yasmin Larissa Ribeiro Sartori	71,5	2º
01	Ana Paula Santos e Silva	66	3º
16	Rosana de Souza e Silva	60	4º
07	Iara Schuck Pereira	54,5	5º
04	Elizangela Paula Amorim	53,5	6º
32	Fabiany Matos da Silva	27	Desclassificado
09	Regiane Soares Costa	33,5	Desclassificado

3. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central (Assentamento Ena)

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
28	Meg Karoline Nunes Amorim	89	1º
25	Valdemilson de Arruda Pires	73,5	2º
10	Tiago da Silva Pereira	68	3º
21	Rosemar Oliboni	66,5	4º
26	Jose Carlos Candido	65,5	5º
37	Leticia Ferreira Matacz	62,5	6º
30	Karla de Gonçalves da Silva	62,5	7º
24	Andressa Thaine Ferreira de Almeida	60	8º
23	Zayne Carolayne de Lima Ferreira	55,5	9º
22	Cintia de Lima Ferreira	52,5	10º
31	Elizangela Bispo da Silva	29,5	Desclassificado

4. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Atenção Básica I

Nº inscrição	Nome	Pontuação final	Classificação
33	Luana Tainara Mezzeta Borges	71,5	1º
03	Mirian Alves da Silva	70	2º
15	Joselaine Fumagali	68,57	3º
14	Miriã Queiroz	60	4º
41	Patrícia de Jesus	59	5º
48	Adriana Batista da Silva	58	6º
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	57,5	7º
12	Roseli Otaçu Correia	53,5	8º
08	Eliane Cristina Miranda Camargo Rosa	57,5	7º
05	Berenice Barbosa Lima	27	Desclassificado
17	Edina Nascimento Carolina	49,5	Desclassificado
20	Leticia Amorim	37	Desclassificado

5. Agente Comunitário de Saúde Unidade Básica de Saúde Central Cadastro Reserva

Nº inscrição	Nome	Pontos Objetiva	Pontos Entrevista	Média Geral (objetiva + entrevista /2)	Classificação
01	Suellenn Guimaraes da Silva	68	55	61,5	1º
03	Andressa Aparecida Soares Passador	76	45	60,5	2º
12	Fabiane Vaneria Silva Arruda	64	50	57	3º
02	Creonice Beira dos Santos	68	45	56,5	4º

LEI MUNICIPAL Nº 657/2019

LEI MUNICIPAL Nº 657/2019

DATA: 17 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PROVISÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no Município de Feliz Natal, Estado do Mato Grosso.

Art.2º. O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direitos, enquanto conjunto, de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

I - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e/ou às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria do enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

II - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei é de valor igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, e nos casos de ausência de renda, devidamente comprovada.

III - Na oferta dos benefícios eventuais deverão ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos.

IV - A provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou de famílias.

V - A rede de serviços socioassistenciais do município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso aos Benefícios Eventuais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

§ 1º. O benefício previdenciário ou assistencial no valor de um salário mínimo, recebido por idoso ou deficiente que faça parte do núcleo familiar, não deve ser considerado na aferição da renda per capita prevista no inciso II deste artigo nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei 10.741/03 (Estatuto do Idoso).

§ 2º. Para concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento.

Art.3º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art.4º. Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança, afinidade e obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em relações intergeracionais, de gênero e/ou homo afetivas, que vivem sob o mesmo teto (LOAS/NOB-SUAS).

CAPÍTULO II DOS DOCUMENTOS

Art. 5º. Para o processo de requerimento dos benefícios eventuais o interessado deverá procurar o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, do Município de Feliz Natal munido da seguinte documentação:

I - Comprovante de residência (conta de água, energia, telefone, IPTU, etc.);

II - Documentação pessoal (CPF, RG, Certidão de Nascimento, Titulo de Eleitor, etc);

III - Possuir Cadastro Único atualizado;

IV- renda familiar até meio salário mínimo;

Art. 6º. O requerimento será considerado previamente indeferido se:

I - Existir prova pré-constituída de falsidade das declarações prestadas pelo requerente;

II - A família representada pelo requerente, pelas próprias declarações prestadas por ele, não fizer jus ao beneficio eventual solicitado;

III - Se o requerente for declarado inidôneo, ou comprovar a incapacidade de prestar informações;

IV - Configurar-se-á duplicidade de requerimento quando, independentemente da identidade dos requerentes, a causa de solicitação de ambos for idêntica.

CAPÍTULO III DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Art. 7º. No âmbito do Município de Feliz Natal - MT, os Benefícios Eventuais classificam-se das seguintes modalidades:

I-Auxílio Natalidade;

II - Auxílio Funeral;

III - Auxílio em situações de Vulnerabilidade Temporária;

IV - Auxílio em situações de Calamidade Pública.

Parágrafo único. No caso de auxilio alimentação e auxílio passagem, o beneficiário deverá aguardar o prazo de até 03 dias para a realização da visita técnica domiciliar e posterior elaboração de parecer psicossocial, para o deferimento e/ou indeferimento da solicitação do benefício solicitado.

Art. 8º. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e das demais políticas setoriais, não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da política de assistência social.

Art. 9º. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I - concessão de medicamentos;

II - fornecimento de suprimentos para dieta alimentar especial;

III - fornecimento de fraldas descartáveis infantil, adulto ou geriátrica;

II - concessão de órtese e prótese;

III - tratamento de saúde fora de domicílio - TFD.

Parágrafo único. Não se caracterizará ainda, enquanto benefício eventual, material escolar, uniformes escolares, material de construção, bem como o transporte de mudança residencial.

Art.10. A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão dos benefícios eventuais solicitados, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Art.11. Os benefícios eventuais da política de Assistência Social do Município serão devidos ao cidadão e/ou a família, desde que preenchidos os requisitos para as suas respectivas concessões.

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art.12. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art.13. O alcance do benefício à natalidade será destinado à família e terá entre suas condições:

I - Atenção necessária ao nascituro;

II - Apoio a mãe em caso de morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe.

Art.14. O benefício de auxílio natalidade será ofertado em bens de consumo.

Paragrafo Único: Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária e será composto por um kit de higiene contendo: 01 banheira, 02 sabonetes, toalha de banho e os utensílios para alimentação consistem em: mamadeiras, escova para lavá-la.

Art.15. O benefício de auxílio natalidade será concedido pelo CRAS, mediante a participação da gestante nos programas sociais ofertados pela instituição.

Art.16. O benefício de auxilio natalidade será prioritariamente destinado às gestantes que são acompanhadas pelo CRAS.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 17. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação de serviço, temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art.18. O alcance do Benefício Eventual dar-se-á preferencialmente, na modalidade de:

I - custeio das despesas de serviço funerário: consiste no velório e sepultamento, uma urna funerária, acabamento interno, forro de papel, babado de TNT, travesseiro, acabamento externo, fundo preparador, tampa tradicional, 06 alças fixas, 02 velas, higienização do corpo, 01 véu, ornamentação da urna em cetim ou manta acrílica, invólucro (invol), paramentação e assistência modelo simples, guia de sepultamento, conservação de cadáver.

II - custeio de translado: será concedido no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para pagamento direto à funerária prestadora do serviço de translado, em caso do falecimento ocorrer fora do município de Feliz Natal, e desde que o falecido resida no Município.

Art.19. A concessão do auxílio funeral deverá ser ofertada, após a morte do individuo à sua família, sendo todas as informações referentes ao serviço devidamente explanadas pelo serviço funerário, bem como o profissional de nível superior de plantão do CRAS, levando em consideração os requisitos para sua concessão e posteriormente encaminhados juntamente com toda a documentação do solicitante e do falecido, para a equipe técnica do CRAS de referência da família.

SEÇÃO III

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 20. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de Assistência Social, prestada em forma de bens de consumo, para suprir às famílias em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 21. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

Art. 22. O alcance do benefício em situação de vulnerabilidade temporária se destinará à família ou a pessoa e terá preferencialmente entre suas condições, situações eminentes de:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II-perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Art. 23. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

II - falta de documentação; e

III - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situação de ameaça à vida;

V - de calamidade pública; e

VI - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

VII- por desemprego

Art. 24. No âmbito da Proteção Social Básica será ofertado o Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária, através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com provisão de auxílio alimento (cesta

básica), passagem, documentação pessoal e outras situações de caráter emergencial e temporário, mediante parecer social.

I - oferta do auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será realizada mediante situação de risco pessoal e/ou social conforme critérios de acesso expressos na presente Lei;

II - no caso de atendimento com passagem, além das situações de vulnerabilidade e dos critérios de acesso ao benefício, a oferta será para pessoas em trânsito no Município de Feliz Natal, mediante parecer psicossocial.

III - o Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária podem se apresentar como um benefício complementar aos benefícios de auxílio natalidade e auxílio funeral.

SEÇÃO IV

DO AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art.25. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Art. 26. A concessão do beneficio eventual em situação de calamidade pública, serão ofertados na forma de:

I - auxilio com alimentos;

II - artigos de higiene;

III - documentos pessoais;

IV - fotos 3x4;

V – passagens intermunicipal e dentro do estado

VI - vestuário, cobertor e colchão.

Art.27. O benefício eventual em situação de calamidade pública, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

I - nas situações de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulação e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da rede socioassistencial da PSB e demais políticas públicas.

II - promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de calamidade pública, com a oferta de alojamento provisório, atenções e provisões materiais, conforme necessidades detectadas.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Será realizada, quando necessário, uma câmara técnica, entre as equipes técnicas do CRAS, para tratar questões pertinentes aos benefícios eventuais da política de Assistência Social do Município de Feliz Natal, objetivando possíveis revisões, as quais serão repassadas e analisadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, do Município de Feliz Natal, verificando sua viabilidade orçamentária.

Art.29. Ao poder público municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - ampla divulgação e informações dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 30. Ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS compete:

I - fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II - analisar e avaliar se necessário, a cada ano, a regulamentação da concessão e critérios dos benefícios eventuais da política municipal de Assistência Social;

III - exercer o controle social dos recursos e ofertas dos benefícios eventuais da Assistência Social;

Art. 31. O Cadastro Único será instrumento de referência para acesso aos benefícios eventuais de Assistência Social, salvo nos casos de:

I - indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;

II - pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;

III - situação de extrema pobreza;

IV - famílias com indicativos de rupturas familiares;

V - moradores de rua;

VI - crianças e adolescentes em situação de acolhimento;

VII - em caso de calamidade pública.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 480/2014.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 881 DE 2019 - CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

DECRETO Nº. 881 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a 6ª Conferência de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Do Município De Gaúcha Do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8. 142/90;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde proferida no dia 10 de abril de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde do dia 10 de abril de 2019 fica **CONVOCADA** a 6ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 24 de maio de 2019.

Art. 2º - O tema central da Conferência será **"DEMOCRACIA E SAÚDE".**

Art. 3º - A Conferência de Saúde será realizada na **"Câmara de Vereadores Odílo Rauber".**

Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Gaúcha do Norte/MT, 16 de abril de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 012/2019.

CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA -ME** PARA AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO**, NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N. **103/2018.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ com o n. 15.644.619/ 0001-06 doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por LUIZ DE PAULA JUNIOR , RG n. 14072025 SSP-MT e CPF n. 010.016. 521-42, considerando o constante no **PROCESSO LICITATÓRIO** n. **103/2018**, em observância na **Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002,** nos **Decretos Municipais n° 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, na **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações posteriores, na Lei Federal n° 123/2006 alterada pela lei complementar n° **147/2014** e no Decreto Federal n° 7.892/13 sem excluir as demais deposições normativas pertinente à matéria, farão licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO EPEDAGOGICO**para atender a demanda da secretaria de planejamento , junto ao Município de Confresa- MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para **OBJETO**: aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO**para atender a demanda da secretaria de educação, junto ao Município de Gaúcha do Norte-MT.

Cód. TCE	Seq.	Item	Descrição	Tipo	Unidade Fornecimento	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor	Total
0000817	0	27007	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	237,0000	237,00
336454-	0	27008	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	4,0000	121,0000	484,00
318527-	0	27009	CONJUNTO DE BERÇOS PARA BONECAS	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	327,0000	981,00
239535-	0	27010	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICO	SPRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	147,0000	147,00
360134-	0	27011	CONJUNTO FAMÍLIA NEGRA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	136,0000	136,00
0000793	0	27012	GELADEIRA CONFECCIONADA - MDF	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	5,0000	533,0000	2. 665,00
344407-	0	27013	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	138,0000	138,00
116851-	0	27014	CONJUNTO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIX	EPRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	324,0000	648,00
344410-	0	27015	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	234,0000	234,00
0004106	0	27016	CONJUNTO DE BONECA BEBE BRANCA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	212,0000	212,00
172167-	0	27017	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	237,0000	237,00
86123-5	0	27018	JOGO DE MEMÓRIA COM TEXTURA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	168,0000	504,00
91273-5	0	27019	CONJUNTO DE JOGOS PROFISSÕES	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	95,0000	190,00
0007669	0	27020	CONJUNTO PASSA PEÇA	PRODUT	POTE 40,000 PE	UN - UNI	3,0000	55,0000	165,00
0004493	0	27021	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	327,0000	654,00
355775-	0	27022	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE.	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	135,0000	135,00
147297-	0	27023	CAVALO DE BALANÇO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	10,0000	161,0000	1. 610,00
380816-	0	27024	CASINHA DE BONECA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	619,0000	1. 238,00
225861-	0	27025	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA PLASTICO.	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	167,0000	334,00
276506-	0	27026	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	74,0000	74,00
0006459	0	27027	CONJUNTO CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLASTICO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	169,0000	338,00
32095-1	0	27028	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	52,0000	52,00
333375-	0	27029	TEATRO DE FANTOCHE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	135,0000	135,00
157708-	0	27030	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	221,0000	663,00

0006425	0	27031	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEI VINIL	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	74,0000	74,00
161377-	0	27032	BLOCOS LÓGICOS	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	169,0000	507,00
0006459	0	27033	CONJUNTO DE BICHOS COM FILHOTES	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	4,0000	420,0000	1.680,00
0006427	0	27034	FOGÃO CONFECCIONADO EM – MDF	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	5,0000	329,0000	1.645,00
287714-	0	27035	BOLAS DE BORRACHA COM GUIZO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	72,0000	144,00
0000783	0	27036	CONJUNTO DE CAMINHÃO BOMBEIRO PLASTICO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	169,0000	338,00
157705-	0	27037	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	228,0000	228,00
198961-	0	27038	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	3,0000	118,0000	354,00
145442-	0	27039	BANDINHA RÍTMICA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	4,0000	521,0000	2.084,00
96991-5	0	27040	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA DE PLÁSTICO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	198,0000	396,00
96990-7	0	27041	CONJUNTO DE AVIÃO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	163,0000	326,00
360134-	0	27042	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	225,0000	225,00
76099-4	0	27043	CONJUNTO TELEFONE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	146,0000	292,00
183569-	0	27044	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PRO-GRESSIVO	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	10,0000	48,0000	480,00
58912-8	0	27045	CONJUNTO DE BOLAS BORRACHA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	69,0000	138,00
0006500	0	27046	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	2,0000	169,0000	338,00
283237-	0	27047	CONJUNTO DE ENCAIXE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	10,0000	51,0000	510,00
417273-	0	27048	PIA DE COZINHA CONFECCIONADA EM MDF	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	5,0000	529,0000	2.645,00
0000782	0	27049	TEATRO DE FANTOCHE	PRODUT	UNIDADE	UN - UNI	1,0000	177,0000	177,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** n.º **080/2018**, com fundamento na **Lei n. 10.520/02** e, subsidiariamente na Lei n° **8.666/93**, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, disposta no **PROCESSO LICITATÓRIO n. 103/2018.**

2.2. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico, conforme **Lei n. 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão entregues conforme condições e especificações constantes no Processo Licitatório n. **103/2018.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital do Pregão Presencial n. **080/2018** e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA – DA CONTRATADA E DOS PREÇOS PRATICADOS

4.1. Empresa Vencedora:

CNPJ: 15.644.619/0001-06

Endereço: AV GONÇALO ANTUNES DE BARROS

CEP: 78.050-186

Cidade/Estado: CUIABA

Telefones: 65 3626-2200

E-mail: DCMAXSID@TERRA.OCM.BR

Representante Legal: JOSÉ LUIZ DE PAULA JUNIOR

RG: 14072025 SSP-MT CPF: 010.016.521-42

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos, de acordo com as especificações constantes no Processo Licitatório n. **103/2018**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação.

5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega dos produtos, bem como, por todas e quaisquer despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste contrato;

5.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.5. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Município;

5.6. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;

5.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.9. Permitir o livre acesso dos servidores do CONTRATANTE e outros órgãos de controle aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do Art. 44 da Portaria Interministerial n. 127/2008.

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo os produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.11. Responsabilizarem-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.12. Será obrigado a reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções a serem feitas, dessa forma, o contratado deverá substituir, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

6.3. Comunicar imediatamente a empresa vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos;

6.4. Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

6.5. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

6.6. Designar um servidor para acompanhar a entrega e fiscalização do objeto deste Instrumento. Ficando designado o Fiscal do contrato.

6.7. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.8. Fiscalizar livremente a entrega dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá sua vigência de **12 meses**, mesmo período de entrega do seu objeto, **contados da data de sua assinatura**;

7.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

7.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;

7.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

7.7. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do **artigo 62 da Lei n. 8.666/93.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente contrato.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

9.1.1. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município.

9.2. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

9.3. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

9.4. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário dos Municípios, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao serviço prestado;

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no presente contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 do edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 12

Unidade006

Proj. ativ.: 20072

Dotação: 3.3.90.30.00.00

Fonte:0.1.15.000000

Reduzido:743

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostila mento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial** n**. 080/2018**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLASULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Porto Alegre do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Gaúcha do Norte - MT, 16 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA -ME

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ: 15.644.619/0001906

TESTEMUNHAS:

PORTARIA MUNICIPAL Nº89/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº.89/2019

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

PORTARIA:

Art. 1° - Conceder afastamento por interesse particular ao servidor Sr. Cezar Francisco Meneguzzi,brasileiro, casado, nascido em 07/12/1963, portador do RG N°. 3.580.731-4 SSP/MT e CPF 476.544.909-25 do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 640 (seiscentos e quarenta dias) dias, a partir da data de 02/04/2019 a 31/12/2020, sem remuneração conforme o artigo 142 da lei municipal 132/2001

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte - MT, 02 de abril de 2019.

DECRETO Nº. 882 DE 2019 - DESIGNA PONTO LIVRE DE TÁXI

DECRETO N° 882 DE 16 DE ABRIL DE 2019

"Designa autorização para ponto livre de táxi, e da outras providências."

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 386 de 18 de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 154 do Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO o evidente interesse público na prestação do serviço de transporte de passageiros.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer concorrências, e a manutenção da excelente prestação de serviços.

CONSIDERANDO que o autorizado está providenciando toda a documentação necessária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 120 de 20 de julho de 2001.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a Micro Empresa VANDELEI DE OLIVEIRA 31228631204 inscrita no CNPJ nº 33.370.932/0001-85, a exercer o serviço de transporte de passageiros na modalidade de táxi, em conformidade com o código tributário municipal.

Art. 2º. Fica autorizado a exercer o ponto livre, conforme dispõe a lei 120/2001.

Art. 3º. Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a 6º Conferência de Saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE Gaúcha do Norte-MT, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Gaúcha do Norte conforme determinação legal do Decreto nº881 de 16 de abril de 2019 do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Saúde Mariluci G. Constante e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada na Câmara de Vereadores "Vereador Odilo Rauber", situada na Avenida Brasil, sem número, centro.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Mariluci G. Constante

Coordenador Geral: Kassia R. Ducatti

Coordenador Adjunto: Marcinei Baraba

Secretária Executiva: Geana Andrade

Tesoureiro: Simone K. Justen

Simone Sichelero

Secretaria de Credenciamento: Marlene Clarice S. Kempf

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Renato Bejos

Relatores: Michele Pancotte

Simone K. Justen

Artigo 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a despesa e a receita da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à Disposição até o dia 20 de abril de 2019 na sede da secretaria, durante a Conferência dia 24 de abril,

na Câmara dos Vereadores; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender os delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, conceder entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Artigo 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

.

Gaúcha do Norte/MT, 17 de abril de 2019.

Mariluci Gonçalves Constante

Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 06

EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: CADTEC 3D TREINAMENTOS, PROJETOS E OBRAS CNPJ. 11.291.278/0001-81

1.1. SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA ESTRUTURAÇÃO, DE REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 853261/2017

1.2. A FORMA DE EXECUÇÃO É INDIRETA E O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTE DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO SERÁ EFETUADA EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS DA DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADO; NÃO PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME CONVÊNIO 853261/2017

VALOR: R$ 415.699,33 (QUATROCENTOS E QUINZE MIL SEISCENTOS NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 16/04/2019

VIGÊNCIA: 16/04/2020

_____

NEMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CPL

ATA RG 08-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRº 009/2019

Processo Administrativo: 013/2019

Pregão Presencial 008/2019

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente à BR 070, Km 66, Centro, em General Carneiro/MT, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224. 401-91, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA – CNPJ: 01.840.707/0001-79,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada no pregão presencial 08/2019, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, CABINE COM AR CONDICIONADO, BRAÇO MÍNIMO DE 2,20M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,20M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG E PRANCHA MÍNIMA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 27 TONELADAS, AMBAS FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CONVÊNIO 882270/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 008/2019, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 08/2019 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA							
CNPJ: 01.840.707/0001-79					**INSCRIÇÃO: 13174906-4**		
ENDEREÇO: Av. DA FEB (LOT MANGA), 2241, PONTE NOVA							
CEP: 78.110-600			**CIDADE/UF: VÁRZEA GRANDE - MT**				
TELEFONES: 65 3628-1308					**E-MAIL: gabriel@dymak.com.br**		
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL VIEIRA							
RG: 14603608 SSP/MT					**CPF: 022.292.511.63**		
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS							
Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos		Marca	Pr. Unit. R$	Pr. Total R$
1	1	UN	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, zero hora, ano e modelo 2019, potência mínima de 145 HP, cabine com ar condicionado, motor de no mínimo 06 cilindro com redução de poluentes o mínimo tier III, painel de operação que ofereça no mínimo 05 modos de operação sendo um deles dedicado a economia de combustível, esteiras com carro longo, sapatas de largura mínima de 790 mm e no mínimo 09 roletes inferiores de cada lado, braço mínimo de 2,20m, caçamba mínima de 1,20m³, peso operacional mínimo de 21.000 kg, garantia contra defeitos de fabricação válida por no mínimo 36 meses, serviço de monitoramento via satélite ou similar a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos que informe no mínimo a média de consumo de combustível, localização, falhas e necessidade de manutenção.		**KOMATSU**	**532. 500,00**	**532. 500,00**
Total Geral ..... R$							**532. 500,00**
Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais							

Este termo não obriga o MUNICÍPIO a firmar as aquisições nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios previstos no orçamento anual do Município do exercício de 2019:

As despesas orçamentaria decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão a cada dotação orçamentaria indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da ata pela secretaria aderente a esta ata de registro de Preços

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através do Fiscal de contratos GABRIEL DE OLIVEIRA NETO designado por intermédio da **Portaria Nº 050/2019**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2. Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1.A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela secretaria solicitante.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de General Carneiro/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas. 11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de General Carneiro/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

13.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

13.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, o registro será cancelado:

13.2.1. Quando o proponente:

13.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

13.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, da Nota de Empenho, decorrente da Ata de Registro de Preços;

13.2.2. A Prefeitura Municipal de General Carneiro poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

14. DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de General Carneiro por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente , a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de General Carneiro;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº. 008/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, conforme Lei n. 10.520/02.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

General Carneiro-MT, 16 de abril de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

_____

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Participante

TESTEMUNHAS

NOME :_____ NOME : _____

CPF : CPF :

RESULTADO PR 08/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.008/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 145 HP, CABINE COM AR CONDICIONADO, BRAÇO MÍNIMO DE 2,20M, CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,20M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.000 KG E PRANCHA MÍNIMA 3 EIXOS COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 27 TONELADAS, AMBAS FABRICAÇÃO NACIONAL, CONFORME CONVÊNIO 882270/2018 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL;**

Obteve o seguinte resultado a empresa: DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LDTA, CNPJ: 01.840.707/0001-79, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 532.500,00(QUINHENTOS TRINTA E DOIS

MIL E QUINHENTOS REAIS); no valor total de R$ 532.500,00(QUINHENTOS TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgada e considerada devidamente HABILITADA a empresa acima citada; O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 11 de abril de 2019.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2019

A Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições, item 4, "J", do Cronograma do presente Edital.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, item, "**K**", alterado pelo Edital Complementar n. 01/2019, da Prefeitura de Glória D' Oeste - MT - MT, **DIVULGAR** a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos, bem como relação dos candidatos inscritos na condição de PNE, conforme segue:

a) **ANEXO I - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS** - **COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

b) **ANEXO II – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – DEFERIDAS**

2º - Nos termos do item 12 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo Simplificado n. 01/2019, da Prefeitura **Municipal de Glória D' Oeste - MT**, fica em vigência o prazo legal de recurso quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de **Glória D' Oeste - MT** e no endereço eletrônico: **http://www.gloriadoeste.mt.gov.br/ a partir desta data.**

Glória D' Oeste – MT, 17 de abril de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - **COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

Cargo: **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – FNS**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	405	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	5563220109	07/06/1999	Não	R$30,00
2	342	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	70722641168	11/06/1980	Não	R$30,00
3	588	DHJONNES PAULO GONÇALVES.	1210606160	28/03/1985	Não	R$30,00
4	489	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	1497696100	21/04/1982	Não	R$30,00
5	468	ELINEIA APARECIDA BETI	53634683104	07/07/1968	Não	R$30,00
6	622	FABIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	5096181111	05/03/1993	Não	R$30,00
7	461	GUILHERME DA SILVA ZANETTI	5092285184	28/12/1996	Não	R$30,00
8	491	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	3821155116	03/05/1991	Não	R$30,00
9	494	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	323657133	01/09/1980	Não	R$30,00
10	343	JHONATAN DA SILVA MARCONATO	7465189195	15/02/2001	Não	R$30,00
11	260	LUANA SILVA PRADO	5931462120	04/05/2001	Não	R$30,00
12	486	LUIZ MIGUEL ASSONI	4154870130	01/05/1988	Não	R$30,00
13	379	MAIK ARAUJO DA COSTA	3866991193	16/12/2000	Não	R$30,00
14	121	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	3212522178	10/08/1987	Não	ISENTO
15	464	WEMERSON CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	6110822175	20/01/1998	Não	R$30,00
Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL/CRAS VOLANTE**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	77	ANDRÉIA APARECIDA NEVES	4517396630	22/03/1980	Não	R$70,00
2	361	APARECIDA DE FATIMA MOURÃO NASCIMENTO	43669646604	17/09/1961	Não	R$70,00
3	72	BRUNA KAROLINE COSTA	4675138136	12/03/1997	Não	R$70,00
4	596	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	62675850187	12/04/1976	Não	R$70,00
5	42	MARTA REGINA DA SILVA	88232921153	18/06/1966	Não	ISENTO
6	103	SUELY CRISTINA DOS ANJOS	42685125	12/10/1975	Não	R$70,00
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	507	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	94296375172	17/06/1976	Não	R$30,00
2	175	DARLENE SOARES DO PRADO	70358314100	01/06/1994	Não	R$30,00
3	50	DULCE DE JESUS SABINO	69584249134	30/04/1977	Não	R$30,00
4	517	ELIZANGELA APARECIDA GEREMIAS DE OLIVEIRA	4180592177	24/02/1990	Não	R$30,00
5	176	ELIZANGELA NASCIMENTO FERREIRA	7180595144	04/12/1999	Não	R$30,00

6	133	FRANCIELE PENHA SALVATERRA	5661193157	25/09/1996	Não	ISENTO
7	165	LUBIANNA MASSAI MENDES AIRES	5471413199	11/03/1993	Não	ISENTO
8	255	LUCIENE HERRERA INFANTE DA SILVA	79254659134	12/12/1974	Não	R$30,00
9	59	LUCILENE DE SOUZA DA SILVA	96065940178	20/05/1977	Não	R$30,00
10	193	MALDELI EUZEBI SIMÃO	3742971182	10/06/1983	Não	ISENTO
11	490	MARIA ROSILENE DA SILVA	98531522153	02/09/1983	Não	R$30,00
12	31	MIRIAN FERREIRA LEITE	2901953140	05/04/1980	Não	R$30,00
13	334	ODETE ANDREZA DA SILVA	1945189142	29/10/1978	Não	R$30,00
14	93	OSILENE GOMES DE SOUZA	1947862189	25/06/1975	Não	ISENTO
15	606	RAYANNA LEQUE DINIZ FORTE DALTRO DREHER	2212058101	29/12/1989	Não	R$30,00
16	122	SILVANA CONCEIÇÃO DA SILVA	3827422140	14/11/1989	Não	ISENTO
17	492	SIMONE MARQUIORETO DA ROCHA	2402676132	17/01/1989	Não	R$30,00
18	23	THIFANY EDUARDA DOS SANTOS SOUZA	3567447289	15/03/1999	Não	R$30,00
19	179	VALDIRENE APARECIDA AGUIAR	9890901757	07/11/1981	Não	R$30,00
20	22	VANESSA SILVA	6184248146	08/09/1995	Não	ISENTO

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	36	ALEX SILVA DE ASSIS	4909166190	27/02/1997	Não	ISENTO
2	290	BRUNO FERREIRA RONCOLETA	7254102138	04/08/1998	Não	R$30,00
3	440	DIEGO NASCIMENTO FERREIRA	6090325180	30/04/1995	Não	R$30,00
4	81	EDILEUZO AUGUSTO	56791666153	03/02/1968	Não	ISENTO
5	426	EDIMILSON DONIZETH RAMOS	69658501168	04/06/1980	Não	R$30,00
6	101	GENILSON COTRIM DOURADO	4360988141	08/01/1996	Não	R$30,00
7	115	IGOR DOS SANTOS MEDEIROS	6149842118	29/12/1995	Não	R$30,00
8	123	IVANEI CONCEIÇÃO DA SILVA	70495326143	06/08/1997	Não	ISENTO
9	467	JEBERSON RODRIGO DOS SANTOS	2979986178	21/05/1988	Não	R$30,00
10	626	JOELSON CARLOS DOS SANTOS SILVA	2851809164	19/12/1987	Não	R$30,00
11	436	JOSE HENRIQUE LIZIERI REMEDIO	6148170132	30/08/1999	Não	R$30,00
12	217	JUAN LINCOLN GOMES DA SILVA	6149746151	19/10/2000	Não	ISENTO
13	185	LAUVECIR LUIZ DA SILVA	1338289136	11/08/1984	Não	ISENTO
14	127	MARCOS ANTONIO MENDES VARCONTE	3567178105	09/04/1990	Não	R$30,00
15	429	RENAN INFANTE DA SILVA	5129691164	16/10/1998	Não	R$30,00
16	168	ROBSON APARECIDO DA SILVA	5357300127	23/04/1994	Não	ISENTO
17	565	SILVAM DE SOUZA	4255523142	28/05/1992	Não	R$30,00
18	510	SILVANEI CORREIA DE SOUZA	80721958168	20/07/1977	Não	R$30,00

Cargo: **BOLSISTA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	303	KENIS APARECIDA MENACHO	2745956132	18/01/1981	Não	R$50,00
2	148	ALESSANDRA BARRETO DE SOUZA	7348748120	06/06/2000	Não	ISENTO
3	98	ALINE LOPES DA SILVA	6087903119	11/08/1997	Não	R$50,00
4	304	ANDRÉIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO	3827441102	30/09/1988	Não	R$50,00
5	223	BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	8770684103	04/09/2001	Não	R$50,00
6	118	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	6149608190	21/04/2000	Não	ISENTO
7	155	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	8444726117	08/03/1999	Não	R$50,00
8	337	DANIEL DE SOUZA CARDOSO	5451617112	26/12/1994	Não	R$50,00
9	119	FELIPE PAULINO DUARTE	3984373198	03/09/1994	Não	R$50,00
10	473	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	5868526112	08/07/1995	Não	R$50,00
11	460	GUSTAVO CARVALHO DE ABREU	3382612143	12/11/1987	Não	R$50,00
12	6	ISADORA LETICIA SOARES PRATA	6099171100	30/01/1999	Não	R$50,00
13	56	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	3756906116	02/08/1993	Não	ISENTO
14	206	JOÃO MANOEL CABRIOTE ALVES	5813041109	09/02/2000	Não	R$50,00
15	124	JOYCE CANDIDA DE FREITAS	70401370119	27/01/2000	Não	ISENTO
16	447	JOYCE RAISSA DA SILVA MENDES	6329542139	28/02/1997	Não	R$50,00
17	85	LETICIA BARBOSA DA SILVA	6157107197	15/01/2001	Não	R$50,00
18	417	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	6342270171	19/10/1997	Não	R$50,00
19	18	LUCIELI SOARES DO PRADO	6153652131	23/12/1999	Não	R$50,00
20	181	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	89598342115	10/07/1974	Não	ISENTO
21	229	MARIA DE FATIMA VIEIRA SILVA	88623670159	21/06/1976	Não	ISENTO
22	581	MATEUS DOS SANTOS FLORENCIO	5957696161	20/01/2000	Não	R$50,00
23	107	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	4169304179	18/05/1990	Não	ISENTO
24	488	SIMONI ALVES BEZERRA	2838658140	05/09/1984	Não	R$50,00
25	283	TALESSA LEONARA FREIRE BROMATE	6160203177	10/03/2001	Não	R$50,00
26	110	THAIS GABRIELLE RODRIGUES DA SILVA	5886962182	04/05/1997	Não	R$50,00
27	19	THAYENY SCARPAZZA LEITE	6152089166	23/02/2000	Não	R$50,00
28	300	THAYNÁ FERREIRA LEMES	6150028119	05/04/2000	Não	R$50,00

Cargo: **CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	618	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	4990354109	20/11/1993	Não	R$50,00
2	363	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	499472144	30/08/1985	Não	R$50,00
3	92	ANA PAULA GOMES DA SILVA	6081600165	26/07/2000	Não	ISENTO
4	163	ANDREIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	1474531199	19/06/1984	Não	ISENTO
5	94	CAMILA DUTRA DOS SANTOS	5454967130	20/05/1993	Não	ISENTO
6	439	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	94213780163	17/04/1978	Não	R$50,00
7	599	DHECIA VON ANCKEN ALVES SIQUEIRA SILVA	3511474116	02/03/1989	Não	R$50,00
8	415	EDIMAR JOSÉ DE MIRANDA	2427291188	13/02/1987	Não	R$50,00

9	540	ELIANE DA COSTA FERREIRA	3827424194	12/11/1994	Não	R$50,00
10	623	EMELLI GABRIELLI SANTOS RAMOS	6240157180	01/08/2000	Não	R$50,00
11	617	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	3406839100	26/02/1998	Não	R$50,00
12	302	GISELE APARECIDA SILVA DA COSTA	2073963102	01/03/1986	Não	R$50,00
13	67	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	3199204104	28/11/1991	Não	ISENTO
14	545	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	2498546197	29/03/1988	Não	R$50,00
15	132	JULIANA ANDRADE MUNIZ	1614772169	09/05/1985	Não	ISENTO
16	521	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	6216620118	02/10/1997	Não	R$50,00
17	213	LAIANE VENTURA ALVES DA SILVA	6152387183	22/06/2000	Não	ISENTO
18	205	LUZIA DA SILVA TEODORO	3201607185	30/06/1972	Não	R$50,00
19	264	PAULA CAROLINA DE ARRUDA E SILVA	6172994123	12/02/1996	Não	ISENTO
20	135	REGINA DE BRITO COUTINHO	94130558153	25/12/1982	Não	ISENTO
21	572	ROSANE ALVES DA SILVA	4067862164	30/08/1991	Não	R$50,00
22	444	ROSICLÉIA CEBALHO GARCIA	5447360102	14/08/1994	Não	R$50,00
23	164	UZIAS RAMOS PANIN	97278335191	01/05/1982	Não	ISENTO
24	83	VILMA BATISTA SONEMBERG	96923040191	27/07/1981	Não	R$50,00
25	207	VITOR GABRIEL DOS SANTOS MEDEIROS	8920029130	17/02/2001	Não	R$50,00

Cargo: **EDUCADOR SOCIAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	535	CARLA DAILANE SALA DOURADO	6469066151	01/03/1998	Não	R$50,00
2	531	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	5601578192	01/09/1995	Não	R$50,00
3	34	FABIANA DE ARAUJO PITOL	3827426138	26/02/1992	Não	ISENTO
4	612	JOSE ARMANDO FERREIRA	1947860135	05/09/1989	Não	R$50,00
5	106	JOSE LUIZ DE ALMEIDA	90331206153	12/03/1968	Não	R$50,00

Cargo: **ESTAGIÁRIO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	28	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	6088176199	26/06/1997	Não	R$50,00
2	151	BRUNNA CAVALCANTE CHIUCHI	4009648139	22/02/1994	Não	R$50,00
3	99	DABIA PIRES TOME CORREA	6311821109	15/12/1997	Não	ISENTO
4	128	ELDELAINE IMIANI	3300350107	18/05/1990	Não	ISENTO
5	519	ELISANGELA DA SILVA SANTOS	89816706172	28/08/1980	Não	R$50,00
6	533	ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA	5601196150	06/05/1998	Não	R$50,00
7	532	FANNIELLEM RAMO DO VALES	5599926109	02/04/2000	Não	R$50,00
8	372	FRANCIELE RODRIGUES JANDOTTI	6151846184	23/04/1997	Não	R$50,00
9	35	GLAUCIELY DOS SANTOS CINTRA	1715857127	13/07/1987	Não	ISENTO
10	358	JOSELHA PASCOA ARAUJO	6297394121	25/09/2000	Não	R$50,00
11	78	LILLIANE SOUZA DA SILVA	4470151173	11/04/1995	Não	R$50,00
12	173	LUCIVANIA DOS SANTOS QUEIROZ	3426141183	15/04/1986	Não	ISENTO
13	357	NILSON EDERSON SILVA SACHES	6687256130	02/03/2001	Não	R$50,00
14	21	NILTON JOSÉ PACIFICO	96072571115	07/07/1978	Sim	ISENTO
15	385	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	70370577116	08/01/2000	Não	R$50,00
16	438	ROSILDA DA SILVA SANTOS	1732355142	26/02/1986	Não	R$50,00
17	254	ROSIMEIREDE FÁTIMA LIMA BEZERRA DESCONTOU	462264190	30/09/1980	Não	R$50,00
18	219	SANDRA PASQUALI FÉLIX	89646169104	13/09/1975	Sim	ISENTO
19	370	SUELLEN ASSIS DE AZEVEDO	6149942171	04/04/1997	Não	R$50,00
20	129	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	3940866199	25/03/1989	Não	ISENTO
21	137	WELITON DE SOUZA SANCHES	5835425147	10/01/1995	Não	ISENTO

Cargo: **FACILITADOR DE OFICINAS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	511	ANA KARLA LORRANE COSTA	4675139108	25/02/1993	Não	R$50,00
2	200	BRUNA RAFAELA ROSA	4669994107	04/09/1992	Não	ISENTO
3	386	CARMEM LUCIA VIEIRA	76524990110	24/09/1963	Não	R$50,00
4	522	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	6462924128	06/04/1999	Não	R$50,00
5	427	DAIANE INFANTE DA SILVA	5129692136	05/10/1995	Não	R$50,00
6	388	DIRLENE DA CRUZ NUNES CAMPOS	5575634108	14/01/1993	Não	R$50,00
7	502	FLAVIA DESOUZA DA SILVA	6093228185	20/08/1997	Não	R$50,00
8	86	MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	1983225185	30/04/1986	Não	ISENTO
9	543	MARIA LUCIA MARQUIORETO ROCHA DOS SANTOS	107216140	19/05/1982	Não	R$50,00
10	528	MATHEUS GUILHERME DE SOUZA RIBEIRO	70401664104	20/03/2000	Não	R$50,00
11	544	NAYANI DA COSTA PASQUALLI	5937724151	04/08/1995	Não	R$50,00
12	174	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	5938631190	03/11/1995	Não	ISENTO
13	402	VANESSA COELHO DA CRUZ	5561520180	23/03/1966	Não	R$50,00

Cargo: **FARMACÊUTICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	498	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	1288694105	18/03/1986	Não	R$70,00
2	577	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	3075259101	27/06/1989	Não	R$70,00
3	351	FLAVIA PAVIN PEREIRA DE PAULA	3315230196	29/06/1990	Não	R$70,00
4	227	JAYNE NEVES RIBEIRI	5931056130	03/08/1996	Não	ISENTO
5	445	LARA TRINDADE DE OLIVEIRA	4304689118	24/03/1995	Não	R$70,00
6	73	LETÍCIA SCARPASSI	3147033147	14/05/1995	Não	ISENTO
7	454	NAIARA PARANAIBA FILGUEIRA	3122353130	21/04/1990	Não	R$70,00
8	549	NORMANDINA WILL	62758039168	06/11/1956	Não	R$70,00
9	602	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	702108103	20/05/1985	Não	R$70,00
10	416	RAYNARA RIBEIRO PEREIRA	4651794106	01/02/1993	Não	R$70,00

11	154	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	4886251145	06/05/1996	Não	ISENTO
12	162	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	5809343147	21/06/1995	Não	R$70,00
13	495	SUSYELLE NATES ASSONI	5201633110	07/12/1994	Não	R$70,00
Cargo: **FISIOTERAPEUTA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	328	ANA LÍDIA FERREIRA RAMOS	4624544102	30/01/1992	Não	R$70,00
2	471	BRUNA MARIA SILVA DA COSTA	74965557204	08/12/1993	Não	R$70,00
3	312	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	22515868819	11/11/1981	Não	R$70,00
4	566	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	4408961183	23/03/1994	Não	R$70,00
5	412	IVANA S T PRIMON	1990319165	19/03/1986	Não	R$70,00
6	403	JARIANE HELENCA CEBALHO BATISTA DE OLIVEIRA	4886651160	14/06/1995	Não	R$70,00
7	190	RITA DE KASSIA MACHADO LEITE	5540719166	31/03/1996	Não	R$70,00
Cargo: **ODONTÓLOGO SAÚDE BUCAL**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	43	BEATRIZ GOMES CORSINO	4564503197	11/09/1997	Não	R$70,00
2	24	JANINNE RODRGUES PINHEIRO DA SILVA	3358853144	20/05/1990	Não	R$70,00
3	345	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	4539101145	10/11/1994	Não	R$70,00
4	360	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	2110807130	02/10/1990	Não	R$70,00
5	624	ODNILSON BORDON JÚNIOR	4547499101	22/10/1993	Não	R$70,00
6	368	THAMIRIS PETRELI SILVA	5465520132	20/02/1998	Não	R$70,00
7	335	WELINGTON VINICIUS MININEL	31448773873	14/11/1983	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	526	CREUDILENE SILVA ARAUJO	4184585108	07/02/1991	Não	R$70,00
2	262	EDNARDO FORNANCIARIANTUNES	80683185187	18/01/1979	Não	R$70,00
3	466	MAYCON DOUGLAS CANDOTE DE SOUZA	4829393114	29/12/1994	Não	R$70,00
4	476	RODRIGO APARECIDO MARQUIORETO	1908445157	19/02/1986	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B EDUCAÇÃO FÍSICA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	198	ALLANA LENDARY BERNARDO RAMOS	5538856186	28/07/1995	Não	ISENTO
2	382	JULIANA DE CARVALHO ALVES DE SOUZA	1030099146	01/03/1984	Não	R$70,00
3	383	KAROLAINE VIEIRA MAGALHÃES PALERMO	6150546179	19/06/1997	Não	R$70,00
4	465	LEONARDO-RODRIGUES-DASILVA	70351491120	15/04/1995	Não	R$70,00
5	582	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	4343734196	27/06/1995	Não	R$70,00
6	265	RAFAEL JOLY DOS SANTOS	3600565125	05/11/1991	Não	R$70,00
7	515	RENATA FERREIRA DE SOUZA LEAL	3828308147	23/10/1991	Não	R$70,00
8	539	VICTOR DA CRUZ VALLE	6153594182	29/11/1996	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	497	FLANÇA RAFAELA PALERMO	1718996101	19/05/1986	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	525	PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS	3987782137	06/10/1992	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	371	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	3463700190	18/04/1990	Não	R$70,00
2	395	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO	3827419190	17/04/1992	Não	R$70,00
3	12	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	5505052100	11/10/1995	Não	ISENTO
4	483	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	1459489195	01/12/1986	Não	R$70,00
5	579	JULIANA PATRICIA BORGES DE LIMA	4734279152	04/01/1993	Não	R$70,00
6	399	PATRICIA EDI RAMOS	2008940136	28/11/1985	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B MATEMÁTICA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	406	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	5239836116	22/07/1993	Não	R$70,00
Cargo: **PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	616	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	95532374104	10/09/1978	Não	R$70,00
2	546	ALESSANDRA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	1824815140	07/03/1986	Não	R$70,00
3	16	ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA	3013622113	19/02/1990	Não	ISENTO
4	17	ANDERSON LUIZ DE JESUS	1847485260	28/10/1992	Não	R$70,00
5	431	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	27647585886	18/05/1979	Não	R$70,00
6	484	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	685134105	28/12/1980	Não	R$70,00
7	199	ANRDREIA PATRICIO RIBEIRO DE CARVALHO	1250948177	09/08/1985	Não	ISENTO
8	475	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	3556058138	28/11/1990	Não	R$70,00
9	586	CECILIA ALMEIDA PIRES	3465486757	15/11/1971	Não	R$70,00
10	613	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	3293124135	04/11/1986	Não	R$70,00
11	485	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	2851805177	07/04/1986	Não	R$70,00
12	448	CLEONICE GOMES DA SILVA	1249211166	10/10/1971	Não	R$70,00
13	8	DANIELA PAIVA DIDONI GREGIO	4627593180	18/06/1992	Não	R$70,00
14	509	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	82594686115	07/11/1975	Não	R$70,00
15	424	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	95556478104	03/10/1983	Não	R$70,00
16	373	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	7588047925	22/04/1988	Não	R$70,00

17	346	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	138559139	27/07/1980	Não	R$70,00
18	419	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	5338869101	25/04/1996	Não	R$70,00
19	604	FÁTIMA MELGAR BACA	1950485129	12/01/1983	Não	R$70,00
20	487	FLAVIA NUNES DE SOUZA	2834939179	16/02/1989	Não	R$70,00
21	506	FLAVIANA DE JESUS ASSONI	968018165	15/05/1986	Não	R$70,00
22	210	GEISE SARA RIBEIRO CAMPOS	10007066724	06/12/1983	Não	ISENTO
23	79	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	1740840135	25/04/1986	Não	ISENTO
24	26	GESIANE FERREIRA DA SILVA DE JESUS	2847289186	25/04/1987	Não	ISENTO
25	15	GRACIELLY DA SILVA DIAS	6175962125	04/02/1997	Não	R$70,00
26	68	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	8496188	16/06/1979	Não	R$70,00
27	53	JANAINA GONÇALVES BEJO DOS SANTOS	5474352158	25/10/1993	Não	ISENTO
28	428	JANAINA MENKES NEGRO	2538697140	18/04/1986	Não	R$70,00
29	514	JOÃO PAULO GAMA DE OLIVEIRA	93165250120	30/06/1980	Não	R$70,00
30	248	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	4673555171	30/06/1993	Não	R$70,00
31	520	JULIANA CAVALCANTE DE ARAUJO	96063050159	17/02/1981	Não	R$70,00
32	201	KATIA MARA ATANAZIO SANTOS	4769138105	10/05/1994	Não	R$70,00
33	33	LUCIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA	31731266880	20/06/1982	Não	R$70,00
34	313	MADALENA COELHO DA SILVA	2918793140	14/01/1985	Não	R$70,00
35	146	MARCIA PEREIRA MACHADO	91027870163	20/04/1980	Não	R$70,00
36	38	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	4833019140	04/09/1990	Não	ISENTO
37	180	MARLENE SCARPAZZA CAVALCANTE	62143905149	12/11/1972	Não	R$70,00
38	355	NEUZA LEANDRO SILVA SACHES	95430989134	20/05/1981	Não	R$70,00
39	211	NILCÉIA DE PAULO TOLEDO	107306131	06/06/1984	Não	ISENTO
40	614	PATRICIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	74293168168	10/11/1987	Não	R$70,00
41	270	QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS	2916960155	30/10/1987	Não	R$70,00
42	171	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	3795399181	02/04/1990	Não	ISENTO
43	513	RENATA PORTO DE SOUZA	2459207140	16/05/1989	Não	R$70,00
44	380	ROSANA ADELAIDE DA FREIRE	3063328170	12/12/1988	Não	R$70,00
45	62	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	857871161	13/06/1981	Não	ISENTO
46	595	ROSANGELA ROCHA MACHADO	908547137	13/07/1973	Não	R$70,00
47	474	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	99729423172	29/02/1980	Não	R$70,00
48	387	SUELI APARECIDA VILLACIEN SOUZA	26702510802	20/03/1977	Não	R$70,00
49	499	SUELI DA SILVA CORREA	946453292	21/10/1990	Não	R$70,00
50	441	TUANY PEREIRA LOPES	3051736180	26/12/1989	Não	R$70,00
51	112	VIVIANE RODRIGUES	348644159	26/03/1983	Não	R$70,00

Cargo: **PSICÓLOGO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	504	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	3272688161	03/03/1990	Não	R$70,00
2	449	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	4151290109	18/10/1993	Não	R$70,00
3	480	ANA PAULA MENACHO GONCALVEZ	4766738101	06/05/1993	Não	R$70,00
4	125	ANA RAFAELA PAULINO DOS SANTOS	1536845183	21/11/1995	Não	R$70,00
5	568	CLEIDE SILVA LINS	2016807180	24/06/1986	Não	R$70,00
6	204	CRISTIANY DE OLIVEIRA PEZA	1615743197	21/06/1985	Não	R$70,00
7	423	DAIANE PEREZ DA SILVA	2937995128	14/12/1987	Não	R$70,00
8	37	DIENE FIALHO CANDIDO	3124145100	01/01/1991	Não	R$70,00
9	89	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	3909375170	13/08/1993	Não	R$70,00
10	603	EDUARDO COSTA TAKAKI	3878013167	05/04/1991	Não	R$70,00
11	550	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	4046541180	12/03/1991	Não	R$70,00
12	458	INÊS DA SILVA SOUZA	1338286110	27/04/1984	Não	R$70,00
13	273	JANECLEIA DOS SANTOS LOPES	4816348190	27/05/1995	Não	R$70,00
14	144	JAQUELINE PINTO DA CUNHA	3099736198	05/08/1993	Não	ISENTO
15	409	KAMILA SILVA CINTRA AMORIM	4353989111	31/10/1993	Não	R$70,00
16	136	LAURIÉTI DE OLIVEIRA VERONEZI	3640465113	24/08/1989	Não	R$70,00
17	14	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA	2934070107	22/05/1990	Não	R$70,00
18	76	TAME RENATA MORAIS	1173284133	23/09/1974	Não	ISENTO
19	243	THAYNAN CELIS	2797783174	06/03/1990	Não	R$70,00
20	266	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	4275613104	16/07/1993	Não	R$70,00

Cargo: **VIGIA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	299	ADAO DE AMORIM	92264883120	11/09/1981	Não	R$30,00
2	104	CAIO JALES DOS SANTOS	6259236182	19/01/2001	Não	R$30,00
3	57	CARLOS HENRIQUE BOMFIM DOS SANTOS	6153699103	17/09/1998	Não	ISENTO
4	479	EDUARDO BUENO MAGALHÃES	3983165117	30/10/1989	Não	R$30,00
5	432	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	69932905291	17/12/1977	Não	R$30,00
6	411	EZEQUIEL DA SILVA LOPES	6712453178	17/09/1995	Não	R$30,00
7	88	FABIO MEMINO SOLDERA	2475527129	10/07/1988	Não	R$30,00
8	420	FREDSON DIAS DE JESUS	6152411157	04/11/2000	Não	R$30,00
9	398	JOAO VITOR AGUIAR SOBRINHO	6151288157	21/01/2001	Não	R$30,00
10	352	JOEL RAMOS PANIN	72159812153	29/04/1980	Não	R$30,00
11	576	JOSE ALVAREZ DA SILVA	38341476134	05/04/1964	Não	R$30,00
12	288	JOSÉ ROBERTO VILLACIEN	83509887115	31/05/1974	Não	R$30,00
13	598	JUVENIL GOMES DA SILVA	1843779862	14/09/1960	Não	R$30,00
14	134	LAUDENIR TEIXEIRA	39394115153	08/01/1966	Não	R$30,00
15	152	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA VIEIRA	6199579135	11/05/1998	Não	ISENTO
16	220	LUCIANO SILVA NUNES	6321701157	17/03/1996	Não	ISENTO

17	518	MALQUIAS DIAS PEREIRA	2540348106	24/03/1989	Não	R$30,00
18	610	MARCIO LUIZ LOPES	16124246864	04/01/1973	Não	R$30,00
19	27	MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA	4384693133	21/10/1991	Não	R$30,00
20	184	MAYLON WITALO DOS SANTOS	5967354131	22/12/2000	Não	R$30,00
21	54	NIVALDO SANTOS DO CARMO	506593169	11/09/1981	Não	ISENTO
22	130	PAULO CESAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	4169304179	18/05/1990	Não	ISENTO
23	508	PAULO CESAR VENTUROLI GARCIA	94694109200	31/10/1987	Não	R$30,00
24	401	RONALDO TEIXEIRA LANDIM	23589132	31/03/1984	Não	R$30,00
25	293	RUBENS DURAN FREY	70006052274	30/05/1983	Não	R$30,00
26	571	SANDRO DA SILVA	90236866168	27/09/1981	Não	R$30,00
27	241	SEBASTIÃO PEREIRA CAMARA	77937929120	27/07/1975	Não	R$30,00
28	477	VALDINEI ALVES PAULINO	79353150	03/11/1983	Não	R$30,00
29	96	WELVERSON DA SILVA	4108735196	16/08/1990	Não	ISENTO
30	147	WILLIAN LOPES DA SILVA	70402362144	26/12/1999	Não	R$30,00
31	433	WILLY ANDRADE SILVA	6270045126	28/07/2000	Não	R$30,00
32	413	WILNISTON DOS SANTOS BRAGANÇA	90085973149	02/06/1981	Não	R$30,00

ANEXO II

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – DEFERIDAS

QTD	NOME	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	**NILTON JOSÉ PACIFICO**	Estagiário	960.725.711-15	07/07/1978	ISENTO
02	**SANDRA PASQUALI FÉLIX**	Estagiário	896.461.691-04	13/09/1975	ISENTO

Glória D' Oeste – MT, 17 de abril de 2019

PAULO REMÉDIO PREFEITO MUNICIPAL	**FETTERMMAN FONSECA SEBASTIÃO** PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ERICA DOMINGUES DE LIMA MOTTA MEMBRO	**ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO** MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2019

Ratificada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controle interno. **OBJETO**: Estimativo para pagamento de Serviço de acesso internet, IP CONNECT, na velocidade 2MBPS para o Departamento de Contadoria e Financeiro da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT. **FAVORECIDO**: OI S/A. **VALOR** R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **PERÍODO/PRAZO**: Abril a Dezembro de 2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: "caput" do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico, parecer da controladoria e justificativa anexos ao **processo de compra n° 706/2019**. Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de abril de 2019. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES / Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Sumula: "DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVÁI, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2017, Gestão do Sr. Valteir Quirino dos Santos, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2017, da Prefeitura Municipal de Indiavaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 188 e 189 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o parecer prévio favorável n.º 111/2018 - processo n.º 17.654-0/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª. Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua públicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidencia da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, aos doze (16) de abril (04) de dois mil e dezenove (2019).

_____

Gean de Farias Mezanini

Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Valteir Quirino dos Santos, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, para atender ao Show Artístico Nacional em razão da Feira Cultural, Gastronômica Música e Arte em comemoração do 33º aniversário de Indiavaí, Resolve contratar a empresa SV + PRODUÇÕES ARTISTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI - ME, para o show da Dupla Hugo e Guilherme, onde trata-se da contratação de *show* artístico Nacional, nos dias 11 de maio, por ocasião do 33º aniversario de Indiavaí, resolvo, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí - MT, 14 de abril de 2019.

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 035/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***NAYARA CRISTINA CONSTANTINO*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***NAYARA CRISTINA CONSTANTINO****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R. G. nº 2451824-7 SEJSP/MT e do CPF nº. 048.109.791-05, residente e domiciliada na Avenida das Itaubas, 2668, Setor Comercial, Município de Sinop (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Odontólogo – 40 horas** para à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 58.027,31 (cinquenta e oito mil e vinte e sete reais e trinta e um centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 18 (dezoito) de março de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de março de 2020, conforme regulamentado no Art. 2º, inciso III, e Parágrafo Único, inciso I, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Saúde Bucal

05.002.10.301.0020.2063.3190.04.00.00.00 Red. 144

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 18 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYARA CRISTINA CONSTANTINO

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal 267/2011, **TORNA PÚBLICO**, e faz saber aos interessados que:

1) Não houve interposição de recurso contra a Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 - Edital complementar 006/2019.

2) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019.

Nutricionista 40H ***Secretaria de Saúde e Saneamento e na Secretaria de Educação e Cultura***			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA STEFANI SCATOLIN	053.933.741-27	3,00	1º
Farmacêutica 40H ***Secretaria de Saúde e Saneamento***			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
*	*	*	*
Fisioterapeuta 20H ***Secretaria de Saúde e Saneamento***			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
BEATRIZ BONDEZAN CARDERALLI	059.034.529-06	6,00	1º
GABRIELE CAROLINE ULSENHEIMER	047.646.381-50	5,00	2º
Odontólogo 40H ***Secretaria de Saúde e Saneamento***			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANA DE BARROS	011.661.521-46	5,00	1º
CARLOS AUGUSTO DA CRUZ	961.690.361-68	4,27	2º
RAFAELA CRISTINA CEZARIO	019.895.731-93	3,37	3º
CAROLINE SANTANA OLIVEIRA	020.950.231-29	3,00	4º
SANDRA SANTOS SILVA	731.516.371-91	3,00	5º

Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia **Escola Municipal Paulo Freire** **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;** **Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIANE BARELLA	968.600.901-97	10,0	1º
MARISA GREZELE KANIESKI	915.570.110-87	7,00	2º
ANDREIA SILVA DE PADUA	694.317.521-15	5,00	3º
SOLANGE PEREIRA ROSA	919.756.201-78	5,00	4º
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRA	049.657.671-28	5,00	5º
Professor Licenciatura Plena 24H - Pedagogia **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
JULLY ANNE ALVES DE BRITO CLEMENTINO	040.776.431-39	7,00	1º
ELLEN DIANNA LEITE DA CONCEIÇÃO	002.859.612-92	4,82	2º
Professor Licenciatura Plena 24H – Educação Física **Escola Municipal Paulo Freire** **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;** **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RAMILA CRISNA DE PINHO	059.371.941-79	4,82	1º
Professor Licenciatura Plena 24H - Letras **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SULAMITA SILVA LEÃO VOLLMERHAUSEN	175.863.302-63	12,00	1º
VANDERLEIA PEREIRA GONÇALVES	528.686.721-91	7,00	2º
LUZINETE DE OLIVEIRA	267.101.648-45	5,00	3º
VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	008.082.011-58	4,77	4º
Técnico de Enfermagem 40H ***Secretaria de Saúde e Saneamento – Agrovila Simioni;***			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MELISSA PAMELA MARQUES BARELLA	032.394.511-23	2,40	1º
BRUNA DA SILVA ARAUJO	045.243.791-18	2,00	2º

Merendeira 30H - Sede **Escola Municipal Paulo Freire** **Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe;** **Centro de Educação Infantil Primeiros Passos;**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	020.710.131-07	3,65	1º
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	012.383.001-03	2,00	2º
Merendeira 30H – Agrovila Simioni **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	022.947.981-20	2,00	1º
Merendeira 30H – Agrovila Monte Alto **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
*	*	*	*
Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Agrovila Simioni **Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simioni;**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CAROLINE DE ASSUNÇÃO GARCETE	058.104.511-44	2,00	1º
Auxiliar de Serviços Gerais 30H – Agrovila Monte Alto **Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;**			
NOME	**CPF**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
SONIA GARCIA	572.058.921-04	2,00	1º

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itanhangá -MT, 16 de abril de 2019.

ADRIANA APARECIDA DA SILVA

Encarregado de Divisão

RAFAEL VARGAS NAUER

Professor Educação Física

ANA CLAUDIA SCHMITZ

Técnico Administrativo Educacional

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

RENATE LANGHORST

Enfermeira

CRISTYANE SOLANGE AZAMBUJA CAVALCANTE

Farmacêutica

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 034/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***MARIA DA GLORIA FERREIRA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* ***MARIA DA GLORIA FERREIRA****, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 272819 SSDC/RO e do CPF nº. 297.015.892-20, residente e domiciliada na Rua Valdecir Martins, 829, Bairro Pioneiro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil 40 horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art.2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 10.855,65 (dez mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 15 (quinze) de março de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 40% Fundamental

04.004.12.361.0015.2027.3190.04.00.00.00 Red. 102

Fundeb 40% Infantil

04.004.12.365.0015.2116.3190.04.00.00.00 Red. 106

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento

ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 15 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARIA DA GLORIA FERREIRA

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

GABINETE DO PREFEITO
LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 477/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO TOTAL ou PARCIAL de DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações de Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41.00.00.00 – Contribuições

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 60.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41.00.00.00 – Contribuições

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 40.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - Red. 060

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Red. 065

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 34.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção e Encargos – Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Red. 069

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 5.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações de Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Red. 092

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 20.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – Red. 075

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 12.000,00

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 – Gabinete do Secretário

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 365 – Ensino Infantil

PROGRAMA: 0012 – Gerenciamento Global da Educação

Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações da Educação Infantil

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 076

FONTE DE RECURSO: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Valor R$ 24.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 425/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2018 a 2021 e na Lei nº. 459/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, o Elemento de Despesa 3350. 41.00.00.00 – Contribuições nas seguintes Ações:

Ação: 2142 – Manutenção e Encargos – Ações de Ensino Fundamental;

Ação: 2022 – Manutenção e Encargos – Ações de Educação Infantil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 478/2019

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil, Reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de fontes de recursos no grupo 3 (Recursos de Exercício Anterior) em dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

UNIDADE: 05-002-Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0019 - Gestão das Políticas Públicas de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1087 – Construção, Ampliação, Reforma – Centro de Imagens/UBS

ELEMENTO DE DESPESA: 449051000000 – Obras e Instalações – Red. 0135

FONTE DE RECURSOS:

0.3.00.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 155.963,76

0.3.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.....R$ 31.873,56

0.3.92.000000 – Alienação de Bens.....R$ 132.162,68

TOTAL GERAL.....R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4. 320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 479/2019

SÚMULA: “SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM EXERCÍCIO ANTERIOR PARA O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 98.511,86 (noventa e oito mil e quinhentos e onze reais e oitenta e seis centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de dotações não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0016 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 1078 Aquisição de Veículos- Transp. Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 059)4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat. Permanentes.

FONTE DE RECURSO:

0.3.15.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Valor..... R$ 98.511,86

TOTAL GERAL.....R$ 98.511,86

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 480/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 114.038,14 (cento e quatorze mil e trinta e oito reais e quatorze centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0016 - TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 1078 Aquisição de Veículos- Transp. Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 059)4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat. Permanentes.

FONTE DE RECURSO:

0.1.01.000000– Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação Valor.....R$ 46.550,00

0.1.15.000000- Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE Valor..... R$ 67.488,14

TOTAL GERAL.....R$ 114.038,14

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0016 – TRANSPORTE ESCOLAR

Projeto/Atividade: 1078 – Aquisição de Veículos – Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 059)4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat. Permanentes.

0.1.22.000000 Transf. de Convenios - Educação Valor..... R$ 49.560,09

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0012 – GERENCIAMENTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção – Quota do Salario Educação

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 084)4490.52.00.00.00 –Equipamentos e Mat. Permanentes.

0.1.22.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nacional da Educação - FNDE Valor..... R$ 64.478.05

TOTAL GERAL.....R$ 114.038,14

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de abril de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no **CNPJ nº** 07.209.225/0001-00**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao *Projeto de* **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO NAS AVENIDAS DEPUTADO JOSÉ GERALDO RIVA E RIO ARINOS**, localizado no Município de Itanhangá /MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 033/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **LUIZA MODESTI***APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* **LUIZA MODESTI**, bra-

sileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 3005301712 SJS/RS e do CPF nº. 740.789.170.20, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul*, 341, lote 13, Quadra 26, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.934,55 (vinte mil e novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 13 (treze) de março de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 13 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUIZA MODESTI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 036/2019/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. **LUCIANI PIRAN DENARDI***APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2018. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 023/2009 E 024/2009 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como ***CONTRATANTE****, a* ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ****, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr.* ***EDU LAUDI PASCOSKI****, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 408854 SSP/MS, e do CPF nº. 411.269.551.91, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, 313, Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como* ***CONTRATADA, Sra****.* **LUCIANI PIRAN DENARDI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1. 042.517-9 SSP/MT e do CPF nº. 774.793.511.00, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul*, S/N, lote 01, Quadra 01, Centro, Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente,* ***CONTRATANTE*** *e* ***CONTRATADA****, têm certos e ajustados o que se segue:*

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 24 Horas** para à Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT*)*, conforme regulamentado no Art. 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2018, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **24 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 20.401,67 (vinte mil e quatrocentos e um reais e sessenta e sete centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas *Leis* Complementares 023/2009 e 024/2009 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal. Contribuição Sindical Anual.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 19 (dezenove) de março de 2019 e encerrar-se-á no dia 17 (dezessete) de dezembro de 2019, conforme regulamentado no Art.4º, IV, da Lei Municipal 267/2011.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Fundeb 60% Fundamental

04.003.12.361.0015.2026.3190.04.00.00.00 Red. 094

Fundeb 60% Infantil

04.003.12.365.0015.2114.3190.04.00.00.00 Red. 098

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela, Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, nos casos dos incisos b e c, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado o valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinamno, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE MARÇO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCIANI PIRAN DENARDI

CONTRATADA

ALDO LOUREIRO DA SILVA

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

NOME _____

CPF _____

RG _____/_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 066/2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições Legais, especialmente as Leis Municipais n.ºs 379/99 e 971/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** àServidora Sra. **SHIRLEI MARCELO BRAZ** matrícula funcional 275**,** Assessora Parlamentar/Legislativo, devidamente inscrita no CPF sob o nº 024.992.701-28, portadora da Carteira de Identidade RG 2160907-1 SSP/MT, **FÉRIAS REGULAMENTARES** (30 dias),relativo ao Período Aquisitivo: 01/03/2018 à 28/02/2019. Período de Gozo: 16/04/2019 à 15/05/2019, Data Retorno: 16/05/2019. A pedido da mesma.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 15 de abril de 2019.

MARCIO ALVES FONTES

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 016 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO SOCIAL CAPOEIRA: UMA RASTEIRA NO PRECONCEITO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8. 472/93 e Lei Municipal nº 797 de 07 de novembro de 2013 e conforme deliberado em reunião plenária ordinária do dia 17 de abril de 2019,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n° 109, de 11 de Novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que dá o caráter de política pública a assistência social;

CONSIDERANDO a organização da política com a participação popular e através da elaboração de planos, programas e projetos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Projeto Social CAPOEIRA: UMA RASTEIRA NO PRECONCEITO, que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Street Master Marabreak Crew – Campo Mandinga, através do facilitador Antônio Lenilson Ferreira dos Santos.

Artigo 2º - Fica estabelecido que o Projeto foi aprovado em razão do posicionamento favorável da Gestora da Política Municipal de Assistência Social quanto ao custeio, que será em contrapartida com a entidade.

Artigo 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itiquira, 17 de abril de 2019.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

PARECER SOCIAL

Nº 001/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 17/04/2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 9h23min, conforme Ata nº 02/19, para análise do Projeto Social CAPOEIRA: UMA RASTEIRA NO PRECONCEITO.

Os membros do Conselho após análise minuciosa do Projeto apresentado resolve aprovar por unanimidade que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Street Master Marabreak Crew – Campo Mandinga, através do facilitador Antônio Lenilson Ferreira dos Santos.

Itiquira, 17 de abril de 2019.

MARIA DE LURDES PEREIRA CAVALCANTE

Presidente do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2017

RESCISÃO Nº 001-04/2019

Data assinatura: 11/04/2019

Contratante/Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada/Distratada: JESSICA BATISTA SILVA 04464918379, **CNPJ nº 28.002.071/0001-42**

DO OBJETO: O presente tem por objeto, a formalização do **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA,** conforme especificações e exigências estabelecidas neste contrato, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos da Concorrência nº 002/2017.

DA JUSTIFICATIVA O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, pelo abandono total do imóvel concedido através do contrato original nº 020/2017, de 23 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 002/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o (a) candidato (a) constante no quadro em anexo, que fora aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 002/2018, destinado ao preenchimento de vaga de visitador do Programa Criança Feliz, **a comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social** de Jaciara - MT, **no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1227 (atrás do SINE)** - Centro, **no período de 08 de Abril de 2019 a 07 de Maio de 2019 das 09:00 horas às 15:00 horas**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove o que segue abaixo:

Anexar cópia dos seguintes documentos:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão Nascimento se solteiro, de Casamento ou Divórcio;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

4. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

5. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

6. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

7. Título de Eleitor;

8. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

9. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial município;

10. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Declaração contendo endereço residencial;

13. Comprovante de Escolaridade.

14. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

15. Declaração de Bens;

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

17. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta médica designada pelo município nos PSF's;

18. Lista de Exames Laboratoriais Pré - Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomar posse, estes exames são de responsabilidade do candidato. Sendo eles: Hemograma Completo; Glicose; Uréia; Creatinina; Acido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídios; Transminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

19. Carteira Nacional de Habilitação categoria \"A\", \"B\" ou \"AB"\.

O (a) candidato (a) NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 002/2018 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Fica ciente que o não comparecimento do (a) convocado (a) na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do (a) candidato (a), sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara-MT, 08 de Abril de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal de Jaciara -2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n° 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

ANEXO - LISTA DE CONVOCAÇÃO

CONVOCADO (A)	CARGO
TATIANE GONÇALVES PEREIRA DUQUE	VISITADOR

PORTARIA Nº. 081/19 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº. 081/19 DE 08 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 05 de Abril de 2019, conforme segue:

- LAURENY DIAS NUNES DAPPER – Coordenador II – Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 08 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais**

permanentes: camas e colchões hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT",nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 14 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 082/19 DE 08 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 082/19 DE 08 DE ABRIL DE 2019

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA – UNIDADE EXECUTORA LOCAL DO PAC II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Orientação Operacional Ministério das Cidades, para o PAC II;

RESOLVE:

Artigo 1º - **ALTERA** a Portaria nº 242/2018 de 29 de Outubro de 2018, a qual designa os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL, subordinada e vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara, para, na qualidade de membros de Comissão Especial, promoverem a análise de técnica dos procedimentos licitatórios afetos ao PAC II.

Artigo 2º - Os membros da UNIDADE EXECUTORA LOCAL – UEL passam a serem os abaixo indicados:

COORDENADOR GERAL – **CÉLIO CAETANO DOS SANTOS;**

COORDENADOR DE ENGENHARIA – **AMARILDO TICIANEL;**

COORDENADORA DE TRABALHO SOCIAL – **ROSENETE LEMES DE ALMEIDA;**

ARQUITETA – **CHARLENE SOUZA GUIMARÃES;**

PSICÓLOGA – **ADRIANA MAFORTE;**

COORDENADORA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROFISSIONAL COM CONHECIMENTO EM REGULARIZAÇÃO – **ADRIANA CASAROTTO FERNANDES DE MELLO.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 242/2018 de 29 de Outubro de 2018.

Jaciara-MT, 08 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

CELIO CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo / Portaria nº. 09/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** , ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos tipo material permanente para ampliação da Padaria da Cozinha Única da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE MAIO DE 2019 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes destinados ao setor de comunicação da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"**,nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **07 DE MAIO DE 2019 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 17 de abril de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 083/19 DE 09 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 083/19 DE 09 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 15 de Abril de 2019 a 14 de Abril de 2021, ao servidor abaixo:

- **JOSÉ ANTÔNIO FAUSTINO DA COSTA –** Analista de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 09 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3473 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº. 3473 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD no uso de suas atribuições e especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a tradição nacional do feriado de Sexta – Feira da Paixão, que ocorrerá na próxima sexta-feira, dia 19 de abril de 2019;

CONSIDERANDO as demais programações cristãs que antecedem essa data, tradicionalmente considerada Quinta – Feira Santa, que neste ano será no dia 18 de abril de 2019;

CONSIDERANDO finalmente a própria conveniência pública, uma vez que os órgãos Estaduais e Federais não terão expediente nessa data;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 18 de abril de 2019 – Quinta – Feira, exceto para os serviços públicos considerados essenciais de Segurança, Saúde e Limpeza Pública.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT , 16 DE ABRIL DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e Publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 085/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 085/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 01 de abril de 2019, conforme segue:

- **ANA PAULA BARBOSA BUENO** – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara, 15 de abril de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 084/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº. 084/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir de 01 de abril de 2019, conforme segue:

- **ANA PAULA BARBOSA BUENO** – Secretária Adjunta de Cultura

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, a partir da data acima citada, revogadas as disposições em contrario.

Jaciara, 15 de abril de 2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LEI Nº. 1.875 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº. 1.875 DE 10 DE ABRIL DE 2019.

"**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA INSITUIÇÃO INFANTIL- CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDELVINA MALHADO DE MOURA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que A Câmara Municipal de Vereadores **Aprovou** e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criada a instituição de ensino "CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EDELVINA MALHADO DE MOURA – TIA VIDI".

§ único: A instituição de ensino funcionará nas instalações físicas do imóvel localizado na Rua Bartira, nº. 703, no bairro Santo Antônio, na cidade de Jaciara/MT.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE ABRIL DE 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 025/2019 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 025/2019, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 10.04.2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Reagentes e Materiais de Laboratório em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde / Laboratório Interno / UCT e CTA,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.724.729/0001-61, com valor global de R$ 34.827,40 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) - W. N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º 09.100. 467/0001-88, com valor global de R$ 33.626,60 (trinta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) - GLOBO REAGENTES PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n.º CNPJ: 02.407.183/0001-90, com valor global de R$ 37.515,50 (trinta e sete mil quinhentos e quinze reais e cinqüenta centavos) - DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º CNPJ: 02.472.743/ 0001-90, com valor global de R$ 29.550,20 (vinte e nove mil quinhentos e cinqüenta reais e vinte centavos)

Juara –MT, 17 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 228 E 229/2019

PORTARIA GP/Nº 228/2019.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 377/2018 QUE DESIGNOU O SERVIDOR ANTONIO JOSE SANTANA NETO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 7.129 de 16/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº 377/2018 que designou o servidor**ANTONIO JOSE SANTANA NETO,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 1434694-0 SSP/MT e do CPF nº 000.724.791-59, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, retornando o mesmo no cargo de origem **Fiscal Sanitário e Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 229/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando, o Processo SAD nº 7.129 de 16/04/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **SILVIA REGINA CREMONEZ SIRENA,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 31951275 SSP/PR e do CPF nº 571.507. 371-53, no cargo de **Secretária Municipal de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município de Juara, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 17 de abril de 2019.

MARCIA REGINA F. ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 033/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Facilitar e Orientador de Oficinas em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SMAST / CRAS e CREAS, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 18/04/ 2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações

e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 07 de maio de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 17 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/2019 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 005/2019, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 005/2019, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 020/2019, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 17/04/2019, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se **vencedora** a empresa**: INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA,** devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT, sendo vencedora do Lote com o valor global de R$ 173. 040,00 (cento e setenta e três mil e quarenta reais).

Juara –MT, 17 de abril de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 005/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 11.247.425/0001-16** neste ato representada legalmente pela **Sra.BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA** portadora do **CPF de n.º 691.129.161-53 e RG: 1043274-4**, e pelo **Sr. EDVALDO MARQUES DA SILVA portador do CPF de n.º 820.093.681-34 e RG: 0797713-1,** que assinam em conjunto, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Futura e EventualContratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Locação de Software para gestão comercial de Água e Esgoto, para atender as necessidades do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, pelo período de 12 (doze) meses**.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 16/04/2019 e término em 16/04/2020.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O valor, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Serviços de Locação de Software de Sistemas de Gestão de Água e Esgoto Compreendendo as Seguintes Funcionalidades de Gestão: Auto-atendimento Leitura e Emissão Simultânea	Mês	12	2. 500,00	30. 000,00

	Arrecadação e Cobrança Portal Atendimento Virtual Operacional Móbile Laboratório Parcelamento Pontes de Pagamento e Arrecadação em Estabelecimentos Comerciai00s Operacional Cadastros Solicitação de Serviços CTI				
02	Serviços de Implantação e Treinamento de Software de Gestão Comercial de Água e Esgoto.	Unid	01	15.000,00	15.000,00

VALOR TOTAL R$ 45.000,00

Juruena – MT, 16 de abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME BIANCA CRISTINA DE ANDRADE E SILVA

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME EDVALDO MARQUES DA SILVA

PORTARIA N.º 45, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **NATALIA BALMANT DE JESUS,** Rg nº. 30960724-3 sSP/SP e Cpf nº. 621.336.401-34, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 16 de Abril de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena/MT

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 495/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, Sr. MOISES DOS SANTOS, no desempenho de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município".

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **8ª Conferência Municipal de Saúde de Juscimeira – MT,** com o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Saúde Mental, Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º- A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 12 de maio de 2019.

Art. 4º O regimento interno da **8ª** Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da **8ª** Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Abril de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2019

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira**,** nodesempenho de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR (Cod. Processo 43126, Número Único 849-15.2018.811.0048 – Comarca de Juscimeira/MT), ajuizado pelo Sr. MOIZES FRANCISCO SANTANA JUNIOR, tendo sido deferida a convocação do impetrante, em caráter efetivo, a nomeação e posse para integrar o quadro permanente da Administração Pública Municipal, ocupando o cargo de Motorista de Ambulância, conforme decisão expedida em 03 de abril de 2019;

RESOLVE,

CONVOCAR o candidato constante no quadro em anexo, que foi classificado no Concurso Público n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 12h00min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça (civil e criminal);

q) Declaração que não responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 (cinco) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

u) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse da prefeitura de Juscimeira/MT;

v) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

x)Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **prefeitura municipal de Juscimeira/MT,** juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos,** Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax)

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 17 de abril de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: MOTORISTA DE AMBULANCIA - SEDE/DISTRITO		
Candidato	Inscrição	Edital
MOIZES FRANCISCO SANTANA JUNIOR	0002250	001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA FROTA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE-MT.

VIGÊNCIA: DE 01/04/2019 ATÉ 01/04/2020

EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS: ERONILDO SILVA DE ALMEIDA 96769912104

CNPJ: 26.750.946/0001-69

VALOR GLOBAL: R$ 80.835,00 (OITENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE ABRIL DE 2019.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/ 2019.

DATA: 09 / 04 / 2019.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

ORIGEM: **DISPENSA Nº 05 / 2019.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa.

VALOR GLOBAL: R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

VALOR MENSAL: R$ 2.250,00 (Dois mil , duzentos e cinquenta reais). Até o quinto dia útil do mês subsequente.

CONTRATADA:LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME. CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - LAMBARI-PREVI - Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Sr **José Santana Leite**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de Contratação Direta da empresa:** LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME inscrita no CNPJ: Nº11.499.448/0001- 18. Objeto : Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 15.750,00 (Quinze mil, setecentos e cinquenta reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 05/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993**. RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Contratação da

Empresa LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME para realização do objeto.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de abril de 2019.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 079/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 079/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018.

CONTRATADA: INFINITY PAPER COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-ME

CNPJ: 30.218.404/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 04 DE ABRIL DE 2019.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2019.

DATA: 09/04/2019.

ORIGEM: DISPENSA Nº 04/2019

OBJETO: Aquisição de Mobiliários - Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios, para serem utilizados no Instituto de Previdência do Município de Lambari D´Oeste MT – Lambari-Previ**.**

VALOR GLOBAL: R$16.194,57 (Dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

CONTRATADA:ALAN CORDEIRO CLEMENTINO EIRELI CNPJ: 17.476.309/0001-55.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1ª - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME

CNPJ: 10.717.170/0001-45

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 130.215,00 (CENTO E TRINTA MIL DUZENTOS E QUINZE REAIS).

2ª - KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS

CNPJ: 17.908.249/0001-00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 15.470,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).

3ª - DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.061.762/0001-60

VALOR TOTAL DA EMPRESA: R$ 18.180,00 (DEZOITO MIL CENTO E OITENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 163.865,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

VIGÊNCIA: DE 05/04/2019 ATÉ 05/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 05 DE ABRIL DE 2019.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pelo Senhor José Santana Leite**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no processo de compra direta com a empresa**, ALAN CORDEIRO CLEMENTINO EIRELI, CNPJ: 17.476.309/0001-55, OBJETO: Aquisição de Mobiliários - Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios, Para atender o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Conforme projeto básico, mediante o pagamento no valor total de R$ 16.194,57 (Dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação 04/2019, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993. RATIFICO a justificativa apresentada, ordenando sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal, e autorizo a Empresa ALAN CORDEIRO CLEMENTINO EIRELI, CNPJ: 17.476.309/0001-55, a realizar o fornecimento dos mobiliários.

Lambari D'Oeste - MT, 09 de abril de 2019.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº. 01/ 2019.

DATA: 05 / 04 / 2019.

ORIGEM: **DISPENSA Nº 04 / 2018**

CONTRATO Nº 06 / 2018

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA : As partes a baixo identificadas, têm entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06/2018, DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTROLE DE PATRIMONIO, FROTAS, LICITAÇÕES, ENVIO DA LRF E DCTF. Constituído em conformidade com o Processo de Distrato 01/2019 conforme inciso II do Art. 79 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DISTRATANTE: LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 04. 487.545.0001/25.

DISTRATADA:LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME. CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alu-

nos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: AMARILDO GENEROSO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.991.74 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: IRENEU MEURER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.982,80 (dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: VICENTE PAULO LUNKES HAAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.996,60 (dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: MARCIO NUNES FERREIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.989,80 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: LUIZA IVONE FRANCO PICKLER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.998,55 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: OTELO LAUTENSCHLAGER

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 19.999,46 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019

OBJETO: Contratação para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas e creches municipais de Marcelândia/MT, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2019.

CONTRATADA: ELISABETH MONTEIRO DE CARVALHO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 17.808,00 (dezessete mil, oitocentos e oito reais)

DATA DE VIGÊNCIA: 31/12/2019

DATA ASSINATURA: 17/04/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 007/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	01, 02 e 03	40.462,50

Marcelândia/MT, 17 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, a RETIFICAÇÃO da Ata de Registro de Preços nº 010/2019 oriundo do Pregão Eletrônico 004/2019, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de Ar condicionado 22. 000 BTUS para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Marcelândia-MT, conforme TERMO DE COMPROMISSO - PAR nº 201303107- FNDE”

Onde lê-se:

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/04/2020

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2020

Marcelândia/MT, 17 de abril de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial Nº 005/2019 que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, fica RETIFICADO o Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital. Ficam alterados todos os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A reabertura fica prevista para o dia 06 de maio de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 17 de abril de 2019.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 06 DE 17 DE ABRIL DE 2.019.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando o Decreto 7.508/11 que regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990 para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da Saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e da outras providências.

2. Considerando a Resolução CIT nº08 de 24 de Novembro de 2.016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

3. Considerando a Reunião Extraordinária do dia 16 de Abril de 2.019 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT, que detalha, apresenta e aprova a pactuação dos Indicadores de Saúde para o ano de 2.019.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a pactuação dos indicadores do **SISPACTO** para o ano de 2.019.

Art.2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Matupá - MT, 17 de Abril de 2.019.

Meyre Aparecida Pereira de Assunção

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

VALTER MIOTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2945 DE 12 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, e suas alterações no art.4º e art. 5º pela Lei nº 918, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente– COMDEMA;**

MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

I – Representantes da Secretaria de Meio Ambiente. Titular: Ivaine Molina; Suplente: Marlon Adriano Arenhardt;

II-Representante da Secretária de Administração.

Titular: Bruna Martins Aguiar;

Suplente: Nayara Medeiros de Oliveira;

III-Representante da Secretária de Educação e Desporto.

Titular: Regiane Bentes Nascimento Guimarães;

Suplente: Cleusa Mariza Mosquer Dutel;

IV-Representante da Secretária de Saúde.

Titular: **Renato Fernandes de Souza**;

Suplente: Meyre Aparecida Pereira de Assunção;

V-Representante da Secretária de Obras, Urbanismo e Transporte.

Titular:**Mariza Jeniffer Wachholz;**

Suplente: Josemir Alexandre dos Santos;

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

I - Representantes da ASCOMIM- Associação Comercial e Industrial de Matupá.

Titular: Felipe Sausen Laurentino Silva;

Suplente: Rafaella Adriana Diefenthaler;

II – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá. Titular: Gilmar Ferreira Nantes;

Suplente: Alceu Martins;

III- Representante do Lions Club.

Titular: Marilei Teresinha Trevisan;

Suplente: Luciléia Dias Carvalho;

IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: Edvandro Augusto Neto Siqueira;

Suplente: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira;

V - Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais.

Titular: Alex Sandro Silvério dos Santos;

Suplente: Marcos Henrique Primon.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2865 de 28 de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, aos doze do mês de abril de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE *sobre aprovação da aquisição de um veículo tipo camionete para o departamento de licenciamento ambiental.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, usando das suas competências que lhe conferem os incisos do art. 2, da Lei Nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, a aquisição de um veículo tipo camionete com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para que sejam realizadas ações de fiscalização e monitoramento ambiental, principalmente na área rural do município, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 054/2019

FORNECEDOR: **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, SAÚDE BUCAL E LABORATÓRIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019.**

Objetivo: Onde se lê:

Item	Descrição	UND	Marca	QTD	Valor	Total
365340	FILTRO SOLAR - FATOR DE PROTECAO SOLAR 70 COM PROTECAO UVA/UVB,FORMA FARMACEUTICA GEL CREME,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. FRASCO 120 ML	UN - UNIDADE	J X J	100	69,00	6.900,00
365955	ACIDO ASCORBICO + PIPERIDOLATO + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG + 100 MG + 50 MG, RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM DRAGEA	UN - UNIDADE	SANOFI	600	0,6700	402,00
366228	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	UN - UNIDADE	TEUTO	30000	0,2400	7.200,00
367428	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UN - UNIDADE	EUROFARMA	200	9,7300	1.946,00
367640	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	UN - UNIDADE	CHIESSI	25	41,9000	1.047,50
367694	AMANTADINA, CLORIDRATO - CONCENTRACO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN - UNIDADE	MOMENTA	1000	0,8400	840,00
370275	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,N.DE LOTE E VALIDADE, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	UN - UNIDADE	CIMED	60	5,8000	348,00
370304	FUMARATO DE FORMOTEROL, ASSOCI. A BUDESONIDA 12/400 MCG COM INALADOR	UN - UNIDADE	ACHÉ	540	2,1600	1.166,40
371287	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 %, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA,30 GR, VIA TÓPICA.	UN - UNIDADE	CIFARMA	30	7,1300	213,90
Total Fornecedor						20.063,80

Leia-se:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Total
371182	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO FRONTAL E AURICULAR. INSTRUMENTO DE USO FÁCIL, PRECISO E RÁPIDO INFORMANDO A TEMPERATURA TOMADA EM APENAS 2 SEGUNDOS. VERIFICA TEMPERATURA AO COLOCAR A SONDA DO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO NA PARTE FRONTAL (TESTA) DE SUA CABEÇA OU OUVIDO (CANAL AURICULAR). INFORMAÇÃO DA TEMPERATURA NO VISOR DE LCD COLORIDO (MUDA DE COR COM BASE NOS RESULTADOS DA TEMPERATURA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESCALA DE TEMPERATURA: 32º~49ºC DIVISÃO: 0,1ºC PRECISÃO: 0,2ºC (DE 35,5~42ºC) / 0,3º (RESTABTE) FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA (INCLUSAS) COR: BRANCO COM DETALHES AZUL DIMENSÕES: 55 X 36 X 122MM (AXLXP) PESO LÍQ: 63G	UN - UNIDADE	ON CALL PLUS	11	141	1.551,00
Total Fornecedor						1.551,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI,

CONTRATADO: R. B. CONSULTORIA LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADO DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS, AUXÍLIO E GERENCIAMENTO NO ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS),

DOTAÇÃO: 16.001.09.272.0049.2131.33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 003

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ – MT

Resolução COMDEMA Nº 003 de 17 de abril de 2019

DISPÕE *sobre aprovação da aquisição de um veículo tipo camionete para o departamento de licenciamento ambiental.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, usando das suas competências que lhe conferem os incisos do art. 2, da Lei Nº 761 de 14 de fevereiro de 2011, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art.1º- Fica aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, a aquisição de um veículo tipo camionete com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, para que sejam realizadas ações de fiscalização e monitoramento ambiental, principalmente na área rural do município, pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 17 de abril de 2019.

	Homologada por:
IVAINE MOLINA Presidente do COMDEMA	**VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ – PREVI-MUNI,

CONTRATADO: R. B. CONSULTORIA LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECILIZADO DE ASSESSORIA JURÍDICA NAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS, AUXÍLIO E GERENCIAMENTO NO ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

VALOR: R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS),

DOTAÇÃO: 16.001.09.272.0049.2131.33.90.35.00.00.00 – Serviços de Consultoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019/CMDCA

ESCOLHAS UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019/CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIRASSOL D'OESTE – CMDCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 056/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, faz publicar o presente Edital Complementar referente ao Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023 e, por este, RESOLVE:

1. Informar as regras de avaliação da prova de múltipla escolha e redação, nos moldes do item 12 do Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar e apresentar conteúdo programático.

1.1. O exame de conhecimento específico a ser realizado no dia 30 de junho de 2019 será composto de 20 (vinte) questões de múltipla escolha cujos conteúdos estarão discriminados no Anexo I deste Edital e uma redação cujo tema constará na prova.

1.2. Cada questão de múltipla escolha valerá 01 (um) ponto e a redação receberá pontuações que variarão ente 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

1.3. O candidato que não alcançar a pontuação mínima de 10 (dez) pontos na prova de múltipla escolha ou receber nota 0 (zero) na redação estará desclassificado.

1.4. Os 30 (trinta) melhores classificados, por ordem de pontuação, avançarão para a próxima fase da terceira etapa, ou seja, a avaliação psicológica.

1.5. No caso de empate terá preferência na classificação o candidato que tiver comprovado no ato da inscrição maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente e, no caso da manutenção do empate, o candidato mais velho.

2. Corrigir a data da publicação do resultado da análise dos requerimentos de isenção para o dia 02 de maio de 2019.

2.1. Todas as publicações serão disponibilizadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de mato Grosso, no site da prefeitura de Mirassol d'Oeste, na página oficial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Facebook e no mural da referida Secretaria.

2.2. O prazo para a apresentação de recurso contra a análise de que trata o item 2 é de 02 (dois) dias a contar da publicação do referido resultado.

Mirassol d'Oeste, 17 de abril de 2019.

Marcos Jesus da Silva

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar

2019

1. Bibliografia:

a) Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;

b) Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

c) Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

d) Lei Municipal nº 56 de 11 de dezembro de 2006.

2. Todo o conteúdo poderá ser encontrado no seguinte endereço eletrônico, em PDF, para *download:*

http://drive.google.com/open?id=1J1woBCc13JgzvlVRU... ou http://bit.ly/2ZfAB9m

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO n. 04/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE INSUMOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DE SAUDE. Foram vencedoras as empresas: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 16.917.181/0001-55 com os itens 16, 40, 41, 52, 58, 89, 122, perfazendo o valor total de R$ 348.139,50 (trezentos e quarenta e oito mil cento e trinta e nove reais e cinqüenta centavos), CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10 com os itens 1, 2, 5, 12, 33, 43, 49, 50, 54, 56, 60, 61, 63, 69, 70, 73, 81, 83, 94, 97, 101, 104, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 124, 126, 127 perfazendo o valor total de R$ 2.533.123,70 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil cento e vinte e três reais e setenta centavos), HIPERDENTAL COM. REP. PROD. ODONT. E MÉDICOS HOSPITALARES EPP CNPJ 13.994.852/0001-93 com os itens 29, 35, 37, 42, 51, 53, 93, 99, 123 perfazendo o valor total de R$ 130.638,60 (cento e trinta mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ 07.094.705/000164 com os itens 32, 34, 55, 71, 87, 88, 102, 105, 106, 107, 108, 110 perfazendo um valor total de R$ 344.

985,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), LOGMED DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ 10.202.833/0001-99 com os itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 17 a 27, 30, 31, 48, 57, 64 a 68, 72, 74 a 79, 82, 84, 85, 86, 90, 96, 98, 100, 103, 113, 114, 115, 116, 120, 121 perfazendo um valor total de R$ 647.800. 70 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos mil e setenta centavos), MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61 com os itens 13, 14, 15, 39, 44, 45, 46, 47, 59, 62, 91, 92, 95 e 125 perfazendo o valor total de R$ 176.144,64 (cento e setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Não houve interposição de recurso, sendo HOMOLOGADO pelo Prefeito nesta data. Celia Regina de Mattos Prado - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 17/04/2019.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 195 DE 16 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Prefeito em exercício do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor MASTERSON FELIPE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4763, CPF nº 948.375.971-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 27/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 04.858.022/0001-48, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e suporte nas rotinas administrativas, nos termos da Adesão nº 012/2019.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor PAULA ALENIZIO SOUZA GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº 3387, CPF nº 486.963.661-15.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 16 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em exercício

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 197 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA 108//2019 QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando justificativas apresentadas pela Comissão nomeada pela Portaria 108/2019, através da CI 04/2019 CPAD 02/2019, datada de 10/04/2019,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar até a data de 11/05/2019, o prazo de que trata a portaria 108/2019.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais termos da Portaria 109/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mirassol D Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 16 de abril de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2019

PORTARIA Nº. 199/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra.**Juliane Ana dos Santos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar a Sra. ***Juliane Ana dos Santos***, portadora do RG nº. 1698788-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 980.279. 211-04, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 010/2019

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião ordinária de 09 de abril de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Publicar nomes dos Conselheiros aprovados na Reunião Ordinária do dia 09/04/2019, do segmento Gestor/Prestador de Serviços.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão:

Titular: Marcos Alves de Albuquerque

Suplente: Leidinete Santana Pereira

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 15/04/2019.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 202/2019

PORTARIA Nº. 202/2019

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Marciane Dielschneide**r dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Marciane Dielschneider***, portadora do RG nº. 1830189-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 021.858.171-83, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2019

PORTARIA Nº. 201/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Marciane Dielschneide**r dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Marciane Dielschneider***, portadora do RG nº. 1830189-4 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 021.858.171-83, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria Contabilidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2019

PORTARIA Nº. 200/2019

*"Dispõe sobre a nomeação da Sra.**Juliane Ana dos Santos**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Juliane Ana dos Santos***, portadora do RG nº. 1698788-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 980.279. 211-04, para exercer cargo em Comissão de Encarregada de Divisão na Secretaria de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de abril de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2019

PORTARIA Nº. 198/2019

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Braselina Otávia de Almeida Vidrago,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora *Braselina Otávia de Almeida Vidrago,* portadora do RG nº. 1229048-3, inscrita no CPF nº. 915.229.941-48, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 15/04/2019 a 15/07/2019, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CHAMAMENTO" - 2º

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: NATARA TEIXEIRA DOS ANJOS

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **NATARA TEIXEIRA DOS ANJOS** **,** a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 11/04/2019, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de abril de 2019

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
"EDITAL DE CHAMAMENTO" - 1º

"EDITAL DE CHAMAMENTO"

Para: NATARA TEIXEIRA DOS ANJOS

Esgotados nossos recursos de localização e tendo em vista encontrar-se em local não sabido, convidamos a Sra. **NATARA TEIXEIRA DOS ANJOS** **,** a comparecer na Prefeitura Municipal de Nobres/MT, a fim de retornar ao trabalho ou justificar as faltas desde 01/04/2019, dentro do prazo de 10 dias a partir desta publicação, sob pena de ficar rescindido automaticamente. (Lei Municipal nº. 992/2006, art. 203 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nobres/MT).

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 01 de abril de 2019

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2019

PORTARIA Nº. 197/2019

"Dispõe sobre a nomeação do membro para compor o ***Conselho Municipal de Saúde****, conforme Lei Municipal nº 1051/2007 de 06 de novembro de 2007, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Nos termos dos artigos da Lei Municipal 1051/2007, **NOMEIA** o abaixo relacionado para compor o **Conselho Municipal de Saúde**, para a gestão Administrativa Biênio 2019/2020.

Parágrafo único. Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão instituída pelo *caput:*

SEGMENTO GOVERNO:

Titular – Marcos Alves de Albuquerque

RG nº 11586893

CPF nº 880.036.711-91 SSP/MT

Suplente – Leidinete Santana Pereira

CPF: 039.498.281-92

RG: 239281-40 SSP/MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em Especial a Portaria n.º 094/2019.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2019

PORTARIA Nº. 196/2019

"Declara Vacância do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora efetiva ***Eloni da Cruz***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr**. Leocir Hanel,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, inciso II, alínea "*a*" da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a **vacância** do cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela servidora efetiva ***Eloni da Cruz*****,** matrícula nº. , inscrita no RG 1533635-2 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF nº 003.746.091-95, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 01 de maio de 2019, data da posse no novo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de abril de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 001/2019

RESOLUÇÃO N° 001/2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e com base no colegiado em reunião de caráter extraordinário no dia oito do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 188/2011 de 22 de Setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia com os seguintes componentes:

Coordenador Geral: Eltron da Silva Carvalho

Secretário Geral: Rubilan Nunes de Oliveira

Relatoria Geral: Flávia Queiroz

Relator Adjunto: Stella Nunes Pereira

Informação e Comunicação: Maristela Alves Araújo

Orçamentária: Sablina KetellenP. Da Silva

Nortelândia, 08 de Fevereiro de 2019.

Eltron da Silva Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 314/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 314/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÀ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito e Nortelândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, e em cumprimento ao que preceitua o Ministério da Saúde, a Secretaria Estadual de Saúde e o Pólo Regional de Saúde de Diamantino;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferência Municipal de Saúde de Nortelândia**, a se realizar no dia **06 a 07/05/2015**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema "**Democracia e Saúde**".

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Vice Presidente.

Art. 4º - A Secretária Municipal de Saúde instituirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ser a composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e membros dos setores.

Parágrafo 1º - À Comissão Preparatória Municipal caberá definir data, critério de participação, temário, pauta da Conferência.

Parágrafo 2º - O critério de eleição de delgados da Conferência Municipal para a Conferência Estadual, respeitadas dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 5 º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE ABRIL DE 2019.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019 E 046-2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **Stefanne Carolynne Pereira Silva**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Odontologa.

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 11/02/2019 a 11/05/2019

DOTAÇÃO: **07.005.10.301.0022.2051.3.1.90.04 – 070086**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **Kely Aparecida Silva de Souza**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Nutricionista.

Cargo: Nutricionista

VIGENCIA: 01/03/2019 a 28/02/2020

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2019 E OUTROS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Arlindo Marques de Assunção**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 18/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 18 de março de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Rosangela Leite de Araujo**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora 20 hs.

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050056.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Benedita de Campos Curado Costa**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora 20 hs.

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Alessandra Camila Pereira Leite**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professora.

Cargo: Professora 20 hs.

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050056.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Juim da Silva Monteiro**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Professor.

Cargo: Professor 20 hs.

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.006.12.361.0006.2008.3.1.90.04 – 050051.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Aline Livina Morais dos Santos**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 15/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050097.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 15 de março de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Luciene Maria Pereira**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Josefina dos santos**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Administrativo Educacional.

Cargo: Apoio Adm. Educacional/Serviços Gerais.

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019

DOTAÇÃO: **05.00.12.361.0016.2011.3.1.90.04 – 050063.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Carlos Marcio Leite dias**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 01/03/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de março de 2019.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **Manoel Domingos da Costa**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Motorista de Transporte Escolar.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 14/03/2019 a 20/12/2019.

DOTAÇÃO: **05.002.12.361.0016.2102.3.1.9.0.04 – 050088.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de março de 2019.

PORTARIA Nº 194, 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 194, 17 de Abril de 2019.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar 06/2004;

RESOLVE:

I – Autorizar a prorrogação por mais 30 (Trinta) dias, contados a partir de 17 de abril de 2019, para a conclusão do Processo Administrativo –PAD referente ao servidor Robério Rodrigues de Souza, instaurada pela decreto 004/2019 no seu artigo 2°, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 3.151, em 23 de janeiro de 2019, pag. 159.

II –Determinar que os trabalhos de apuração ocorridas no referido Processo Administrativo tenham continuidade sob a responsabilidade da Comissão integrada pelos servidores Maristela da Costa Gomes, Benedito Brito de Assunção e Adão Catarino de Campos, sob a presidência da primeira.

III – Determinar que a Comissão continue a exercer os trabalhos de apuração, e conclua os seus trabalhos no prazo indicado nesta portaria.

Dê-se ciência.

Publique-se.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 193/2019

Portaria nº 193/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **120/2018–** Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanches, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa ROBSON JOSÉ DE OLIVEIRA, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2019

Portaria nº 192/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 119/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanches, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de **Assistência Social** – Empresa G MANOEL DA SILVA, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2019

Portaria nº 191/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 118/2018**– Contratação de

empresa para aquisição de produtos de padaria (pães, bolos, salgados tipo coquetel e lanches, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de **Assistência Social** – Empresa J QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2019

Portaria nº 190/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 117/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa E MANTOANI COMERCIO DE FRIOS LTDA EPP, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2019

Portaria nº 189/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 116/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa SALVI LOPES & CIA LTDA ME, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2019

Portaria nº 188/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 115/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2019

Portaria nº 187/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 114/2018**– Contratação de empresa para aquisição de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis e materiais de limpezas, para atender da demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de **Assistência Social** – Empresa G MANOEL DA SILVA ME, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2019

Portaria nº 186/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 110/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa QUELUZ COSTA ME, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2019

Portaria nº 185/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 109/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa D M SILVA EPP, a partir de 04/04/2019.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2019

Portaria nº 184/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social Srº. **André Luís de Morais e Silva**, brasileiro, RG: 17755522 SSP/MT, CPF: 022.559.401-32, residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal do Contrato nº 108/2018**– Contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa / Cozinha, para atender a demanda da Prefeitura Municipal - Sec. Mun. de Assistência Social– Empresa Disnorma Comercio Atacadista de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, **a partir de 04/04/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril de 2019.

Silmar de Souza Goncalves

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018

Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 034/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 001/2019, publicada no Jornal da AMM 02/01/2019, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Eletrônico Nº 034/2018**, processo administrativo **3627/2018**, cujo objeto é o **Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar neste Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I teve** como vencedora a empresa: **VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ **07.163.699/0001-50, com o valor R$ 91.067,91 (noventa e um mil e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de abril de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório **nº 3627/2018**, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 034/2018,** cujo objeto é o "**Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de execução de reforma de bancos dos passageiros com fornecimento de material, troca de corvim, concerto e troca de espuma, pintura da estrutura entre outros nos veículos ônibus que realizam o Transporte Escolar neste Município conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I teve** como vencedora a empresa: **VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME** inscrita no CNPJ **07.163.699/0001-50, com o valor R$ 91.067,91 (noventa e um mil e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de abril de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**, tendo como objetoa "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS, CONVENIO N° 856004/2017 NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTOS JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

HOMOLOGO a presente Licitação à empresa:

SOCIEDADE/EMPRESÁRIA	CNPJ:	VALOR GLOBAL
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	07.095.509/0001-04	R$ 1.378.507,79

Nova Bandeirantes/MT, 18 de Abril de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2019

SÚMULA: Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, referente ao Exercício de 2017, Gestão do Prefeito Municipal **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 13ª Sessão Ordinária, matéria única, realizada em 15 de Abril de 2019 e, eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 34, inciso I, letra j, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 206, da Constituição Estadual; e com o estabelecido no art. 20, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º -	Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Gestão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, referente ao Exercício de 2017.

Art. 2º- O Plenário em única votação nominal, e, aberta, manifestou-se quanto ao parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, da Assessoria Contábil e Jurídica deste Poder Legislativo, **os quais foram uníssonos em primeiro sugerir a aprovação das contas epigrafadas, segundo recomendar que se determine ao gestor a adoção de providências para sanar as falhas apontadas no relatório da equipe técnica da Secretaria de Controle Externo do TCE/MT.**

Parágrafo único. A votação do parecer e do Projeto de Decreto procedeu-se da seguinte forma: 09 (oito) votos a favor e 00 (zero) voto contra, não atingindo o quorum necessário de 2/3 para reprovação.

Art. 3º- Faz parte e segue anexo a este Decreto Legislativo nº 003/2019, o Relatório emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que trata dos apontamentos emitidos pelo TCE/MT.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 16 de Abril de 2019.

Cesar Augusto Perigo

Presidente Câmara Municipal

Nova Bandeirantes/MT

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 014/2019 TENDO EM VISTA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL, ONDE FORAM ACRESCENTADOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUAL DESTA FORMA, MODIFICA AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS ÍTENS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES".

Sessão de julgamento data anterior: 22/04/2019 –07:30 HORAS

Sessão de julgamento nova data: 03/05/2019 – 07:30 HORAS

Informações o edital retificado está disponível no site da prefeitura ou mais informação pelo telefone (66)98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Ofício GP Nº 228/2019 – G.P

PARA: EMPRESA **FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

CNPJ sob nº. 00.185.121/0001-55.

Endereço: sede a Avenida Couto Magalhães, nº 2016, Centro, na cidade de Várzea Grande/MT.

Assunto: Notificação 001/2019 do Contrato Nº 078/2018.

Senhores responsáveis,

O setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT, vem por meio deste, **Notificar** a Empresa FERNANDES E MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.185.121/0001-55, com sede a Avenida Couto Magalhães, nº 2016, Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, referente ao contrato Nº 078/2018 que tem como Objeto a **CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, EXCETO BASE E SUB-BASE, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A SER EXECUTADA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.**

A EMPRESA fica **NOTIFICADA** a se reapresentar no município, **até o dia 29 de abril de 2019,** para dar continuidade na obra. Informamos que a Prefeitura através da secretaria de obras já está com todos os maquinários disponíveis para a execução da Base e Sub-base, necessitando do serviço de acompanhamento técnico para dar início à execução da obra. Lembrando que é de competência dos Engenheiros e Equipe Técnica da contratada **fazer o acompanhamento de todas as etapas da obra de Pavimentação**, o que inclui o acompanhamento da Base e sub-base que será executada pela prefeitura, conforme objeto do contrato.

Esta fiscalização informa que os mesmos equipamentos utilizados para executar a Base e Sub-base, também são utilizados para a execução dos serviços de manutenção das estradas vicinais gerais do município, Sendo assim todo e qualquer atraso para a execução irá provocar um atraso geral anual no cronograma de execução de obras municipais.

No entanto **solicito** que a empresa **se apresente ao município até o dia 29 de abril de 2019**, com toda a sua equipe técnica (Engenheiros, Topografo etc..) e todo MAQUINÁRIOS para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, para não ocorrer atraso da execução do mesmo.

Informamos que se a **solicitação não for atendida**, este Departamento **não irá autorizar a renovação do contrato que vence no dia 07 de maio de 2019**, e encaminhará o referido contrato para o Departamento jurídico para que tomem as devidas providencias judiciais cabíveis.

Nova Bandeirantes, 17 de abril de 2019

_____

Renato Michael Zanella

Eng. Civil – Crea MT/022474

Departamento de Engenharia

De acordo:

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INICIO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EFETIVA

TERMO DE INICIO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO EFETIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor César Augusto Périgo , tendo em vista o Concurso Público 001/2018, Lei Municipal 111/97, Lei Municipal 850/2014, Lei Municipal 851/2014 e Lei 1078/2018 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria da Presidência nº013/2019 de 01/04/2019, EMPOSSA EM EXERCÍCIO nesta data de 08 de abril de 2019 a servidora **ELI COSTA**, **CPF: 740.329.092-53**, ao **Cargo de Procuradora Jurídica** desta Câmara Municipal, a mesma entregou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Bandeirantes – MT, e demais Leis do nosso município, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública. Para constar, eu, Andréia Cristina da Silva Della Rosa, com exercício de Servidora na Unidade , lavrei o presente TERMO que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Nova Bandeirantes – MT em, 08 de abril de 2019

_____ _____

César Augusto Périgo Eli Costa

Autoridade Empossante Empossado

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A

Empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA- ME

Ilmo. Ivan Aimi

CNPJ n. 08.428.937/0001-74

Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT

O Município de Nova Bandeirantes/MT, entidade de direito público interno, CNPJ n. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Luiz Meneghel n°62, Centro Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** e o Secretario Municipal de Educação, Sr. **MAURO DOS SANTOS**, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 08.428.937/0001-74, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP - MT, por meio de seu procurador Sr. **Ivan Aimi**, portador do CPF n. 211.071.490-53, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, pelo **contrato nº 0141/2016**, referente à **concorrência 001/2016,** cujo **objeto versa sobre a contratação de empresa para a construção de uma creche-pró infância tipo I, na sede do Município de Nova Bandeirantes, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico anexo ao edital, sob regime de empreitada por preço global.**

O Gestor Municipal, ante o parecer do controle interno- relatório – UCI 003/2019 que apontou Obras pendentes no Sistema Geo-Obras com medições superiores a 90 (noventa) dias, solicitou junto ao Setor de Engenharia mais informações a respeito do andamento e situação da respectiva obra pública. Em resposta foi constatado pelo Setor de Engenharia que a obra se encontra paralisada e justificado os motivos da falta de medição e a solicitação de Paralisação encaminhada ao Prefeito Municipal o Sr. Valdir Pereira dos Santos, onde se constatou que a empresa Nova Guia Construções Eireli – Me encontra se inadimplente quanto a sua regularidade fiscal, descumprindo dessa forma com as cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma possui mais quatro contratos com o município de Nova Bandeirantes, sendo que apenas um encontra se a obra em execução e os outros três com datas das últimas medições superiores a 90 dias.

Assim, por esta razão, causando prejuízos à Administração e a sociedade, estando inserto nas penalidades previstas **na cláusula 17ª, no item 17. 3 do Contrato**, cumulada com **o art.87 da Lei8666/93**, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A **Cláusula 17 do Contrato n. 41/2016** ainda prevê que as penalidades que serão devidamente aplicadas em caso de descumprimento contratual, senão vejamos:

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.2. A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

17.3. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes-MT pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da penalidade de suspensão do sub item anterior.

17.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale a inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

17.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

17.6. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.7. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.8. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar se a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causa do à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

17.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for ocaso, serão inscritos na Divida Ativa da União e cobradas judicialmente.

17.13. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelam autoridade competente.

17.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo se aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Diante do exposto, e especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o **prazo de cinco dias úteis** para a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável do inadimplemento no prazo previsto.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável dentro do prazo estabelecido, poderá o contrato ser rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se a aplicação das penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MAURO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

A

Empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA- ME

Ilmo. Ivan Aimi

CNPJ n. 08.428.937/0001-74

Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP – MT

O Município de Nova Bandeirantes/MT, entidade de direito público interno, CNPJ n. 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Luiz Meneghel n°62, Centro Nova Bandeirantes/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS** e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO**, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 08.428.937/0001-74, com sede na Avenida Maringá 905, sala 02 – SINOP - MT, por meio de seu procurador Sr. **Ivan Aimi**, portador do CPF n. 211.071.490-53, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, pelo **contrato nº 0102/2016**, referente à **tomada de preço 005/2016**, cujo **objeto versa sobre a contratação de empresa na forma de execução global, para construção de parte de uma unidade básica de saúde na sede do Município de Nova Bandeirantes-MT, COMÁREA TOTAL DE 296,68 M², conforme projeto arquitetônico integrante do edital de convocação e seus anexos.**

O Gestor Municipal, ante o parecer do controle interno- relatório – UCI 003/2019 que apontou Obras pendentes no Sistema Geo-Obras com medições superiores a 90 (noventa) dias, solicitou junto ao Setor de Engenharia mais informações a respeito do andamento e situação da respectiva obra pública. Em resposta foi constatado pelo Setor de Engenharia que a obra se encontra paralisada e justificado os motivos da falta de medição e a solicitação de Paralisação encaminhada ao Prefeito Municipal o Sr. Valdir Pereira dos Santos, onde se constatou que a empresa Nova Guia Construções Eireli – Me encontra se inadimplente quanto a sua regularidade fiscal, descumprindo dessa forma com as cláusulas contratuais.

Ressaltamos que a mesma possui mais quatro contratos com o município de Nova Bandeirantes, sendo que apenas um encontra se a obra em execução e os outros três com datas das últimas medições superiores a 90 dias.

Assim, por esta razão, causando prejuízos à Administração e a sociedade, estando inserto nas penalidades previstas na cláusula 9ª, no **item 9.1, parágrafo único do Contrato**, cumulada com o **art.87 da Lei8666/93**, cuja conduta pela inexecução total ou parcial do contrato implica, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A **Cláusula 9ª do Contrato n. 102/2016** ainda prevê que as penalidades que serão devidamente aplicadas em caso de descumprimento contratual, senão vejamos:

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES – À CONTRATADA.

9.1 – poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei n. 8.666/93 de 21.06.96 e suas alterações posteriores e as especificadas no edital da Licitação que originou o presente contrato.

PARAGRAFO ÚNICO- A Prefeitura de Nova Bandeirantes poderá aplicar multa à contratada em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos do artigo 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.6666/93, conforme a seguinte gradação:

I- em caso de execução parcial da obra ou serviço:

- 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

II- Em caso de inadimplemento ou inexecução total

- 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

III- Em caso de mora ou atraso na execução

- 2% (dois por cento) incidente sobre4 o valor da etapa ou fase em atraso.

Diante do exposto, e especialmente para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório, que é garantido pelo **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, e seguindo a regra do **artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93**, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o **prazo de cinco dias úteis** para a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável do inadimplemento no prazo previsto.

Cabe, por fim, enfatizar que, não ocorrendo a correção das irregularidades ou apresentação de justificativa razoável dentro do prazo estabelecido, o contrato será rescindido conforme determina a **Lei 8.666/93** e a **10ª Clausula do contrato nº102/2016**, sujeitando-se a aplicação das penalidades prevista no contrato, bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 17 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA FILHO

Secretaria Municipal de Saúde

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2019**, tendo como objetoa: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO PADRÃO INCRA/ALIMENTADORAS, CONVENIO N° 856004/2017 NO ACESSO AO PROJETO DE ASSENTAMENTOS JAPURANÃ, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, NO ESTADO DE MATO GROSSO.**

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa

AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.095.509/0001-04

Valor global de R$ 1.378.507,79 (um milhão trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos).

A Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Portaria 097/2019

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, servidora efetiva no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, servidora temporária no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como suplente da ATA de Registro de Preços nº 004/2019, tendo como objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos agropecuários como: adubos, herbicidas, sementes, pesticidas e outros, para atender a estrutura administrativa de nova bandeirantes - MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 12 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, servidora efetiva no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como Fiscal e designar a servidora ELIANE GOMES DA SILVA DA COSTA, servidora temporária no cargo de agente administrativo do gabinete da Secretaria de Agricultura, para atuar como suplente do Contrato Administrativo Nº 050/2019, tendo como objeto: Aquisição de canos com medidas e espessuras especifica, e conexões para ampliação da rede de água tratada da Sede do Município de Nova Bandeirantes/MT.

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 17 de abril de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL Nº.010/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO Nº**. 030/2019**

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial N°.010/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA, FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISPACTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, cuja abertura ocorreu no dia 17 de Abril de 2019, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI - ME,** Com uma proposta no Valor Global de **R$ 42. 000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).**

Nova Brasilândia – MT, 17 de abril de 2019.

_____

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: 012/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 126/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**MARCIO SOUZA FARIA EIRELI ME**

CNPJ**:** 20.151.547/0001-03

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato original por mais **90 (noventa)** dias, com vigência a partir de **17 de abril de 2019 a 15 de julho de 2019.**

ASSINATURA**: 16 de abril de 2019**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PREGÃO 04/2019

REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fica revogado o **Pregão Presencial n.º 04/2019**, cujo objeto é **Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de material para construção de uma cobertura em telha de aço galvanizado com estrutura metálica nas dependências do palco localizado na praça central do município de Nova Guarita-MT.**

Tal revogação se dá devido a ausência de proponentes interessados em participar do procedimento licitatório para o objeto mencionado.

Informações: (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, 17 de Abril de 2019.

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 - PONTO FACULTATIVO.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019.

DISPÕE SOBRE: ***"Ponto Facultativo e dá Outras Providências"***

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nesta Casa Legislativa, no dia 18 de Abril de 2019, devido ao feriado de Paixão de Cristo. Retornando as atividades legislativas no dia 22 de Abril de 2019, a partir das 12h00-min.

ART. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, aos dezessete dias do mês de Abril de dois mil e dezenove.

KARINE GRUNEVALD

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MOTORISTA NÍVEL II – SECRETARIA DA SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
371532	DIEGO SANTOS BARBOSA	29/08/1991	85,0	100,0	92,5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 007/2019 SRP 008/2019

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 07 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 SRP 008/2019**, do tipo **Menor preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM ELÉTRICA EM GERAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA - MT.**O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilandia- MT, 17 de abril de 2019.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2019

LEI MUNICIPAL Nº 832/2019

Data: 17 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a contratação de menor aprendiz no âmbito do Município de Nova Marilândia - MT e dá outras providências”.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO APRENDIZ

Art. 1º - será observado o disposto nesta Lei, as relações jurídicas pertinentes à contratação de aprendizes no Município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de quatorze anos e menor de dezoito anos que celebra contrato de aprendizagem, nos termos definidos nesta Lei.

§1° O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

§2° A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

CAPÍTULO II

DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Art. 3º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º - A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz à escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica**.**

Parágrafo Único. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

Art. 5º - O contrato de aprendizagem estabelecido por esta Lei em nenhuma hipótese implicará vínculo de emprego do aprendiz.

CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E DAS ENTIDADES QUALIFICADAS EM FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICAS

Seção I

Da Formação Técnico-Profissional

Art. 6º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica para os efeitos do contrato de aprendizagem as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo único - A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de entidades qualificadas em formação técnico-profissional-metódica, definidas no art. 8º desta Lei.

Art. 7º - A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;

II - horário especial para o exercício das atividades; e

III - capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. Ao aprendiz com idade inferior a dezoito anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Seção II

Das Entidades Qualificadas em Formação Técnico-Profissional Metódica

Art. 8º - Consideram-se entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica:

I - Os Serviços Nacionais de Aprendizagem, assim identificados:

a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI;

b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

c) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT; e

II - as escolas técnicas de educação, inclusive os agro técnicas; e

III- as entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - As entidades mencionadas nos incisos deste artigo deverão contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, de forma a manter a qualidade do processo de ensino, bem como acompanhar e avaliar os resultados

Art. 9° O Município de Nova Marilândia-MT poderá firmar convênios e termos de cooperação com as entidades e escolas de formação técnico-profissional para dar e receber apoio no sentido de viabilizar o objeto da presente lei.

CAPÍTULO IV

Seção I

Das Espécies de Contratação do Aprendiz

Art. 10 - A contratação do aprendiz será efetivada diretamente pelo empregador de instituições e empresas privadas, ou, supletivamente, pelas entidades sem fins lucrativos mencionadas no inciso III do art. 8º desta Lei.

§ 1º. Na hipótese de contratação de aprendiz diretamente pelo empregador, da iniciativa privada ou pública, estes assumirão a condição de contratante, devendo inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 8º desta Lei.

§ 2º. A contratação de aprendiz por intermédio de entidade sem fins lucrativos, para efeito de cumprimento da obrigação estabelecida no caput do art. 9º, somente deverá ser formalizada após a celebração de contrato entre o Município e a entidade sem fins lucrativos, no qual, dentre outras obrigações recíprocas, se estabelecerá as seguintes:

I - A entidade sem fins lucrativos, simultaneamente ao desenvolvimento do programa de aprendizagem, assume a condição de empregador, com todos os ônus dela decorrentes, assinando a Carteira de Trabalho e Previdência Social do aprendiz e anotando, no espaço destinado às anotações gerais, a informação de que o específico contrato de trabalho decorre de contrato firmado com o empregador para efeito do cumprimento de sua aprendizagem;

II - o estabelecimento assume a obrigação de proporcionar ao aprendiz a experiência prática da formação técnico-profissional-metódica, a que este será submetido.

Art. 11 - A contratação de aprendizes pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, dar-se-á de forma direta, hipótese em que será realizado processo seletivo através de provas escritas, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.

I – A contratação de aprendizes por Instituições e Empresas privada, dar-se-á de forma direta, ficando quanto ao processo seletivo a critério do empregador.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 12 - Ao aprendiz, será garantido o salário mínimo hora.

Art. 13 - A duração do trabalho do aprendiz não excederá seis horas diárias.

§ único - O limite previsto no caput deste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tenham concluído o ensino fundamental e ensino médio, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 14 - São vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 15 - A jornada do aprendiz compreende as horas destinadas às atividades teóricas e práticas, simultâneas ou não, cabendo à entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica fixá-las no plano do curso.

Art. 16 - Nos contratos de aprendizagem estabelecidos por esta Lei, a Contribuição ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço corresponderá a dois por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, ao aprendiz.

Art. 17 - A contribuição previdenciária será efetuada para o Regime Geral de Previdência Social, segundo alíquotas estabelecidas para tal regime.

Art. 18 - As aulas teóricas do programa de aprendizagem devem ocorrer em ambiente físico adequado ao ensino, e com meios didáticos apropriados.

§ 1º - As aulas teóricas podem se dar sob a forma de aulas demonstrativas no ambiente de trabalho, hipótese em que é vedada qualquer atividade laboral do aprendiz, ressalvado o manuseio de materiais, ferramentas, instrumentos e assemelhados.

§ 2º - É vedado ao responsável pelo cumprimento da cota de aprendizagem cometer ao aprendiz atividades diversas daquelas previstas no programa de aprendizagem.

Art. 19 - As aulas práticas podem ocorrer na própria entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica ou no estabelecimento do contratante ou concedente da experiência prática do aprendiz.

§ 1º - Na hipótese de o ensino prático ocorrer no estabelecimento, o mesmo será supervisionado e monitorado pela entidade ou escola qualificada em formação técnico-profissional, que acompanhará as atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o programa de aprendizagem.

§2º - A entidade responsável pelo programa de aprendizagem fornecerá aos órgãos competentes, quando solicitado, cópia do projeto pedagógico do programa.

Art. 20 - As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 21 - O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar dezoito anos, exceto na hipótese de aprendiz deficiente, ou, ainda antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - falta disciplinar grave;

III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; e

IV - a pedido do aprendiz.

Art. 22 - Para efeito das hipóteses descritas nos incisos do art. 21 desta Lei, serão observadas as seguintes disposições:

I - O desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz referente às atividades do programa de aprendizagem será caracterizado mediante laudo de avaliação elaborado pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica;

II - a falta disciplinar grave caracteriza-se por quaisquer das hipóteses descritas no art. 482 da CLT;

III - a ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo será caracterizada por meio de declaração da instituição de ensino.

Art. 23 - Em caso de rescisão contratual, serão devidos apenas os dias trabalhados e não quitados, bem assim o recolhimento fundiário (2% - dois por cento) e previdenciário cabível, sendo vedado o pagamento de indenização ou qualquer outra parcela, a qualquer título.

CAPÍTULO VI

DO CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM

Art. 24 - Aos aprendizes que concluírem os programas de aprendizagem com aproveitamento, será concedido pela entidade qualificada em formação técnico profissional metódico certificado de qualificação profissional.

Parágrafo Único - O certificado de qualificação profissional deverá enunciar o título e o perfil profissional para a ocupação na qual o aprendiz foi qualificado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei, entrando em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia/MT, aos 17 (dezessete) dias de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão de Pregão, instituída pela Portaria nº 159/2018/GP de 02 de Maio de 2018, torna público, que com anuência do Prefeito Municipal da cidade de Poconé - MT, aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2018 oriunda do Pregão Presencial N° 011/2018, cujo Objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, ao valor global Aderido de R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**.** Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizada na Av. Amos B. Zanchet, Nº 50, Centro, Fone (66) 3537-1310 das 07h00m ás 11h00m e das 13h00m às 18h00m**.**

O Pregão Adesão, encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação no endereço supra citado e site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 17 de Abril de 2019.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 003/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá , Estado de Mato Grosso através de sua comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria N°046/2019 de 11 de Fevereiro de 2019 torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de Dispensa de Licitação N°003/20019 tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA SEMI-REBOQUE TANQUE USADA, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2000, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DO VENCEDOR DO CERTAME PARA EVENTUAL TRANS-**

FERÊNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT, nos termos do artigo 24, inciso II d a Lei Federal n°8.666 com suas alterações posteriores.

O processo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernadino Zanchet, n°50E, centro, neste Município de Nova Maringá-MT de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá-MT, 17 de Abril de 2019.

MAYSA DA SILVA SOUZA

Presidente da CPL

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 015 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: *"Estabelece Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT e da outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o feriado da Sexta-Feira da Paixão e as festividades da Páscoa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no período vespertino do dia 18 de abril de 2019.

Parágrafo único: Haverá expediente normal nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Maringá – MT no dia 18 de abril de 2019 das 07h00min às 11h00min.

Art. 2º. Ficam garantidos à população os serviços e as atividades consideradas de natureza essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 17 de abril de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 014 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Súmula: *"Dispõe sobre a fixação das datas de vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano 2019 de Nova Maringá-MT, fixa descontos e dá outras providência*s".

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto pelo art. 214, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2013;

Considerando o disposto pelo art. 41 da Lei Municipal nº 968/2018;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam definidas as datas de vencimento das parcelas do IPTU de 2019, nos seguintes termos:

I - 1ª parcela ou Cota Única: vencimento 10 de junho de 2019;

II - 2ª parcela: vencimento 10 de julho de 2019;

III - 3ª parcela: vencimento 09 de agosto de 2019;

IV - 4ª parcela: vencimento 10 de setembro de 2019;

V - 5ª parcela: vencimento 10 de outubro de 2019;

Art. 2º. Serão concedidos descontos no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano 2019, nos termos da lei, nas seguintes proporções:

I - Na hipótese de pagamento da parcela única será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento);

II - Na hipótese de pagamento em até 03 (três) parcelas, será concedido um desconto de 25% (vinte e cinco por cento);

III – Na hipótese de pagamento em até 05 (cinco) parcelas, será concedido um desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. É parte integrante deste Decreto o Edital de Notificação de IPTU 2019 constante no Anexo único.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, 17 de abril de 2019.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ– MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IPTU - 2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ,** pessoa jurídica de direito público devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. 37. 464.831/0001-24, com sede executiva localizada na Av. Bernardino Zanchet, n°. 50E, Centro, Município de Nova Maringá/MT, CEP: 78.445-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Braga Neto**, atendendo as disposições contidas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar n° 01/2013 - artigos 11; 53, II e III; 201; 202; 204; 209; 210 e 213, **NOTIFICA** a todos os contribuintes que estejam enquadrados nas disposições contidas na lei anteriormente citada, ou seja, toda e qualquer pessoa que seja proprietário, titular do domínio útil ou detenha a posse de imóvel localizado no perímetro urbano do município, seja ele edificado ou não, **DO LANÇAMENTO, DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE IMPUGNAÇÃO E VENCIMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.**

I – O valor total do imposto de que trata este Edital importa em R$ 877. 071,43 (oitocentos e setenta e sete mil e setenta e um reais e quarenta e três centavos), mais o valor referente à Contribuição de Iluminação Pública e demais Taxas, prevista pelo art. 307 e seguintes do Código Tributário Municipal, sujeito a alterações.

II – O valor da cota parte de cada contribuinte está detalhado no Edital que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá- MT.

III – Após a publicação deste edital, todos os contribuintes serão considerados notificados do lançamento do IPTU 2019, nos termos do disposto pelo art. 53, II e III da Lei Complementar nº 01/2013.

IV – A impugnação deverá ser interposta dentro do prazo de 30 (Trinta) dias, contados da publicação deste edital.

V – O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana terá os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou Cota Única: vencimento 10 de junho de 2019;

2ª parcela: vencimento 10 de julho de 2019;

3ª parcela: vencimento 09 de agosto de 2019;

4ª parcela: vencimento 10 de setembro de 2019;

5ª parcela: vencimento 10 de outubro de 2019;

VI – Os Boletos para pagamento do IPTU serão entregues no Departamento de Tributação Municipal, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, com endereço à Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Nova Maringá – MT.

VII –Os contribuintes que **não encontrarem os boletos do IPTU no posto de atendimento citado acima até o dia 10/06/2019** ficam notificados e convocados a comparecerem junto à Secretaria Municipal de Finanças para atualizar seu cadastro e efetuar a retirada dos seus boletos.

VIII – A falta do recebimento do carnê do IPTU do exercício de 2019 ou a ausência de citação do imóvel na listagem geral de lançamento anexa ao presente Edital não desobriga o contribuinte do pagamento do IPTU no seu respectivo vencimento.

IX – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em COTA ÚNICA será concedido 40% (quarenta por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

X – Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em até 03 (três) vezes será concedido 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

XI **–** Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em até 05 (cinco) vezes será concedido 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do imposto. O referido desconto já se encontra consignado nos respectivos boletos do recolhimento do imposto;

XII **–** Em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, toda e qualquer reclamação deverá ser realizada por requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças e registrado no Departamento de Tributação;

XIII **-** Caso o tributo devido não seja recolhido nos prazos previstos, sem que seja formulada qualquer reclamação, sobre o valor do débito incidirão os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá-MT, 17 de abril de 2019.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 093/2019

PORTARIA N.º 093/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 036/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA GOMES MAGALHÃES** para a prestação de serviço como Professor de Pedagogia com vigência prevista de 10 (dez) meses, a partir da data de 18 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 085/2019

PORTARIA N.º 085/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 028/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 028/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ELIZETE DE OLIVEIRA ARANTES** para a prestação de serviço como Professora pedagogia com vigência prevista de 10(dez) meses e 04(quatro), a partir da data de 15 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 086/2019

PORTARIA N.º 086/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 029/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 029/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e DANILO GOMES NUNES** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 10 (dez) meses , a partir da data de 18 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2019

PORTARIA N.º 087/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 030/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 030/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GENECI BARBOSA MARTINS** para a prestação de serviço de Professor de Pedagogia com vigência prevista de 10 (dez) meses e 04(quatro) dias, a partir da data de 15 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 088/2019

PORTARIA N.º 088/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 031/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 031/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e IRISMAR VIEIRA DA SILVA MARIANO** para a prestação de serviço como Professor de Pedagogia com vigência prevista de 10 (dez) meses , a partir da data de 18 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 089/2019

PORTARIA N.º 089/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 032/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 032/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOÃO VICTOR FALCÃO DE OLIVEIRA** para a prestação de serviço como Professor de Educação Fisica com vigência prevista de 01 (ano), a partir da data de 18 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 90/2018

PORTARIA N.º 90/2018

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 033/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 033/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e SILMAR MOREIRA RODRIGUES** para a prestação de serviço como Operador de Retroescavadeira com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 15 de Abril de 2019.

Art. 2º - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 91/2019

PORTARIA N.º 91/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 034/2019 DEPTO/RH

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 034/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e WELLINGTON VIEIRA DA CONCEIÇÃO** para a prestação de serviço como Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 01 (um) ano, a partir da data de 18 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO,** Matrícula nº061, CPF nº385. 509.621-04, RG nº16. 856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 092/2019

PORTARIA N.º 092/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 035/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANILZA SPAK DA SILVA** para a prestação de serviço como Professor de Pedagogia com vigência prevista de 10 (dez) meses, a partir da data de 18 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde-MT, e tendo como prerrogativa a Lei Federal n° 8.666/93, torna publico para o conhecimento dos interessados, a bem do interesse público, invocando o poder da autotulela retratado na Súmula nº: 473 do STF, a ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO do Termo de Ratificação, Termo de Adjudicação e Homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019, Processo Administrativo nº: 47/2019, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT,** todos em favor da empresa M. P. DE OLIVEIRA SOLUÇÕES WEB – ME, CNPJ; 14.728.004/001-03, valor global R$: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), após assegurado ao licitante o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme § 3º, do Art. 49 e Art. 109, I, c, ambos da Lei Federal nº: 8.666/93.

Publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de Abril de 2019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 094/2019

PORTARIA N.º 094/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 037/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARILDA PEREIRA** para a prestação de serviço como Técnico em enfermagem prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 19 de fevereiro de 2019

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2019

PORTARIA N.º 095/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 038/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 038/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA** para a prestação de serviço como Professor de Matemática com vigência prevista de 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro), a partir da data de 25 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 096/2019

PORTARIA N.º 096/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 039/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 039/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS** prestação de serviço de Professor de Ciências com vigência prevista de 09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, a partir da data de 01 de março 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 097/2018

PORTARIA N.º 097/2018

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 040/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 040/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e AGEMIR FAUSTINO DOS SANTOS** para a prestação de serviço como Operador de PC/Escavadeira Hidráulica com vigência prevista de 12(doze) meses, a partir da data de 11 de Março de 2019.

Art. 2º - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 098/2019

PORTARIA N.º 098/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 41/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 041/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JOAQUIM CARLOS CARDOSO** para a prestação de serviço de Professor de Geografia com vigência prevista de 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, a partir da data de 13 de Março 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 099/2019

PORTARIA N.º 099/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 042/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 042/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e RUDOLFO CHRISTEN NETO** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 03 (três) meses, a partir da data de 13 de Março de 2019.

Art. 2º - Nomear o servidor **NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 3109, CPF nº 021.118.671-60, RG nº 1859089 SESPDS/RN, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear servidor **ANTONIO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 404, CPF nº: 318.177.349-20 RG nº: 6.306.695 SSP/SP, Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2019

PORTARIA N.º 100/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 043/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 043/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUANA CRISTINA GONÇALVES** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de Março de 2019

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2019

PORTARIA N.º 101/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 044 /2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 044/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e CLEONICE DOS SANTOS FOGAÇA** para a prestação de serviço como Zeladora com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de março de 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS,** matrícula nº 1418, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2019

PORTARIA N.º 102/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 045/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 045/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALINE PEREIRA** para a prestação de serviço como Auxiliar de Serviços Gerais com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 20 de Março de 2019.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI,** matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 103/2019

PORTARIA N.º 103/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 046/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 046/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA APARECIDA FERREIRA FARIAS** para a prestação de serviço como Cuidadora com vigência prevista de 03(três) meses, a partir da data de 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS,** matrícula nº 1418, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 106/2019

PORTARIA N.º 106/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 047 /2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 047/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MARIA MADALENA CORDEIRO MOREIRA** para a prestação de serviço como Zeladora com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 22 de Março de 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS,** matrícula nº 1418, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2019

PORTARIA N.º 107/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 048/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 047/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VIVIANE DA SILVA ANTUNES ROCHA** para a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 02 de Abril de 2019

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 108/2019

PORTARIA N.º 108/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 49/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 049/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e LUCIANE MOCELIN DENZER** para a prestação de serviço como Merendeira com vigência prevista de 02 (dois) meses a partir da data de 04 de Abril 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 043/2019 AO 050/2019

CONTRATO Nº. 043/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E LUANA CRISTINA GONÇALVES

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2019

4. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2020

5. VALOR R$: 21.537,84 (vinte mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 044/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E CLEUNICE DOS SANTOS FOGAÇA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2019

4. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2020

5. VALOR R$: 13.221,48 (treze mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 045/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E ALINE PEREIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2019

4. VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2020

5. VALOR R$: 16.659,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e nove reais)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 046/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E MARIA APARECIDA FERREIRA DE FARIAS

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2019

4. VIGÊNCIA: 01 DE JULHO DE 2019

5. VALOR R$: 4.491,15 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 047/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E MARIA MADALENA CORDEIRO MOREIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2019

4. VIGÊNCIA: 22 DE MARÇO DE 2020

5. VALOR R$: 13.221,48 (treze mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

6.BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 048/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E VIVIANE DSILVA ANTUNES ROCHA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 02 DE ABRIL DE 2019

4. VIGÊNCIA: 02 DE ABRIL DE 2020

5. VALOR R$: 21.537,84 (vinte e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 049/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E LUCIANE MOCELIN DENZER

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2019

4. VIGÊNCIA: 04 DE JUNHO DE 2019

5. VALOR R$: 2.126,90 (dois mil cento e vinte seis reais e noventa centavos) BASE LEGAL: Lei 970/2018.

CONTRATO Nº. 050/2019

1. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E JESSICA OVANI PRADO

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 08 DE ABRIL DE 2019

4. VIGÊNCIA: 08 DE ABRIL DE 2020

5. VALOR R$: 13.221,48 (treze mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 970/2018.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 109/2019

PORTARIA N.º 109/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 050/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 050/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JESSICA OVANI PRADO** para a prestação de serviço como Auxiliar Administrativo com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 08 de Abril de 2019

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2019

PORTARIA N.º 083/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 026/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 026/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 970/2018, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e NATANAEL RODRIGUES CEO GERMANO** para a prestação de serviço como Motorista com vigência prevista de 02 (dois) meses, a partir da data de 14 de fevereiro 2019.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 23/2019 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do contrato nº 23/2019/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE e ADRIANA DE FREITAS 96625279153.

CONTRATO Nº 23/2019/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DE MTB E CORRIDA DE RUA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SENDO QUE O EVENTO VEM ACONTECENDO NO VALE DO TELES PIRES E O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT SEDIARÁ A 2ª ETAPA.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2019

VIGENCIA: 16 DE ABRIL DE 2019 Á 16 DE MAIO DE 2019

VALOR: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

FISCAL TITULAR: ELI DOS SANTOS

RG Nº: 11351780

CPF Nº: 269.233.018-82

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3488

FISCAL SUBSTITUTO: TIAGO LUIS SCHWANCK DOS SANTOS

RG Nº: 9288193-8

CPF Nº: 067.407.599-44

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

MATRICULA: 3099

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 16 de Abril de 2019.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2019

PORTARIA N.º 084/2019

09 de Abril de 2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 027/2019 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 027/2019 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e FABIO ARTUR LASANA** para a prestação de serviço como Operador de Motoniveladora com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI,** matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Fevereiro de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 09 de Abril de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
DECRETO Nº 27 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 27 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Classificado Processo Seletivo Público – Edital n° 001/2019 e dá outras providências."

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1912 de 18 de MARÇO de 2.019 e o Edital de n° 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Ordem	Cargo	Nome	Nota Final	Classificação
2°	Vigia	Aurelino Ferreira Nunes Neto e Junior	87,5	Aprovado

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT em 17 de Abril de 2.019.

MARCIO TULIO RIBEIRO GONÇALVES

PRESIDENTE

PREFEITURA
DECRETO Nº 1922 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 1922 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Agentes de Combate de Endemias conforme MP 827/2018 no Município e da outras providências.".

O Sr. João Teodoro Filho, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a correção anual da remuneração mínima dos Agentes Combate de Endemias do Município de Nova Nazaré, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para **R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais**), adequando ao **Piso Salarial Nacional definido na MP 827/2018, e publicada na Lei n° 13.708/2018**.

Art. 2º Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré - MT, em 15 de Abril 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120011/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS** LTDA inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, localizada na RUA RUBENS DERKES, Nº 105, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE ERECHIM, RIO GRANDE DO SUL RS CEP 99. 706-300, representada pela Sr.ª **MARCELA MANZANO DE FREITAS,** portador do RG: 1613217-3 SSP/MT e o CPF: 006.913.241-07, empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ: 07.847. 837/0001-10, localizada na AVENIDA B. Nº 293 QUADRA 25 LOTE 04 JARDIM SANTO ANTONIO CEP 74853-030, GONIÂNIA- GO, representada pelo Srº **FERNANDO HIGINO ARAUJO CALDEIRA**, portador do RG nº 3729155 DGPC/GO CPF Nº 811.194.611-20, empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, localizada na ESTRADA BR 480,Nº 795 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE RS, CEP 99740-000, representada pelo Sr.º **REGINALDO ARAUJO COSTA**, portador do RG: 08400237, CPF: 581.052. 711-68, empresa **DISMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, localizada RODOVIA BR 480 KM 180, CEP 99.740-000, BARRÃO DE COTEGIPE –RS representada pelo **Sr.º ALDECI MACIAK**, portador CPF: 687.498.990-15, empresa **CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ:05.443.443.348/0001-77, localizada na AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363 SETOR PEDRO LUDOVICO- CEP: 74.820-090 GOINÂNIA/GO, representada pela Sr.ª **MAGNOLIA PAZ ALMEIDA FERRONATO**, portadora RG: 10079742 SSP/MT, CPF: 595.143.021-68, empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ:81. 706.251/0001-98, empresa RUA PROFESSOR LEÔNIDAS FERREIRA DA COSTA Nº 847- CURITIBA /PR, CEP: 80.220-410 representa pela Sr.ª **JAQUELINE UMENO** portadora do RG: 20939922 SSP/MT CPF: Nº 032. 608.571-84, empresa **RINALDI & COGO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ:07. 269.677/0001-79localizada RUA MIRANTE BARROSO Nº 2337, CENTRO TOLEDO/PR, CEP: 85900-020, representada pelo o Sr.º **DEMOSTENES ROCHA MATOS**, portador RG: 448516 SSP/DF CPF: 124.734. 991-87, empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ:02.192.932/0001.09 localizada na RUA DO PIQUI Nº 71, CUIABA/MT CEP: 78.015-565, representa pelo Sr.º **PAULO ROGERIO MONTEIRO FERRONATO** portador RG:1220053-0-SSP/MT, CPF: 805. 153.391-72, empresa **MEDVITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME**, inscrita no CNPJ:28.418.133/0001-00, localizada na RUA ALAMEDA 21 DE ABRIL QD LT 08 GALPÃO 2, BAIRRO EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, CEP: 74.986-750, representada pelo Srº **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR,** portadorRG 189448 SSP/MT, CPF 305.689.561-91 empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 06.065.614/000138, empresa RUA C 159, Nº674, QUADRA 297, LOTE 19/20, JARDIM AMERICA, GOIÂNIA/GO, CEP:74.255-140, representada pelo Sr.º **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR** CPF: 651.120.671-87 RG: 08614334 SSP-MT, empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ:09.315.996/0001-07, localizada na RUA IPÊ Nº 70, CENTRO ASSIS CHATEAUBRIAND /PR CEP: 85.935-000, representada pelo Sr.º **ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA** CPF:695.757.541-15 RG: 1.131.387-0 SJ/MT.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 12. 889.035/0001-02	R$129.213,80 (cento e vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta centavos
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 07.847.837/ 0001-10	R$ 225.541,48(duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e um real e quarenta e oito centavos)
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70	R$ 90.317,10 (noventa mil trezentos e dezessete reais e dez centavos)
DISMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40	R$126.081,90(cento e vinte e seis mil oitenta reais e noventa centavos)
CENTER MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ:05. 443.443.348/0001-77	R$ 33.836,60 (trinta e três mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ:81.706.251/0001-98	R$ 24.818,00(vinte e quatro mil oitocentos e dezoito reais)
RINALDI &COGO LTDA-ME, inscrita no CNPJ:07.269.677/0001-79	R$ 80.342,55(oitenta mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ:02.192. 932/0001.09	R$ 16.460,28(dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos)
MEDVITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –ME, inscrita no CNPJ:28.418.133/0001-00	R$ 13.879,80(treze mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/000138-	R$ 85.008,10(oitenta e cinco mil oito reais e dez centavos)
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ:09.315. 996/0001-07	R$ 41.550,56(quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO E DE R$ 867.050,17 (oitocentos e sessenta e sete mil e cinquenta reais e dezessete centavos).

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT**

VIGENCIA: 17/04/2019 ATE 17/04/2020.

Nova Olímpia, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Dispõe sobre a apreciação dos nomes das pessoas indicadas para receber o título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense” edição 2019 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são inerentes, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovados os nomes das pessoas indicadas para receber o título honorífico “Cidadão Nova-olimpiense” edição 2019.

Parágrafo único. Faz parte integral deste documento o anexo I, (Relação de Indicantes e indicados) e o Anexo II (Dados Biográficos dos agraciados).

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2019.

EDSON NOEL DA SILVA

Presidente

REGISTRADO NA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

VALDINO CARLOS RODRIGUES

Secretário Geral

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 013/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 15/04/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 15/04/2019 **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, CONSERTO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS AOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

LICITANTES VENCEDORES: JOSE MARGREITER-ME inscrita no CNPJ: 10.991.187/0001-96 Valor Global: R$122.760,00 (cento e vinte e dois mil setecentos e sessenta reais)

TROPICAL PNEUS LTDA inscrita no CNPJ: 02.902.195/0008-67. Valor Global: R$ 107.281,32 (cento e sete duzentos e oitenta e um real e trinta e dois centavos).

Nova Olímpia/MT, 17 de abril de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.154 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0026.2.310-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo 33.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	26. 000,00 20. 000,00 14. 000,00
TOTAL GERAL		**60. 000,00**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2216-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo 33.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	26. 000,00 20. 000,00 14. 000,00
TOTAL GERAL		**60. 000,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.144/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Nova Olímpia – MT, em 16 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120014/2019/ PMNO REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019/PMNO.

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: Empresa, STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP-**,** inscrita no CNPJ: 05.870. 717/0001-08, localizada na RUA JOAQUIM MURTINHO , Nº 1140, CENTRO SUL- CUIABA MT, CEP 78.020-290, representada pelo Sr. FABIO MANOEL LUIZ, portador do RG: 2074075-1 SSP/MT e o CPF: 040.995. 701-18, empresa GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – inscrita no CNPJ: 24.321.932/0001-02, localizada na RUA AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 6591, BAIRRO SANTA ISABEL- VG MT, CEP: 78150-538, representada pelo Sr.º CARLOS ROBERTO PINHEIRO FILHO, portador do RG: 11133155 SSP/MT e CPF 918.058.301-63, empresa e NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita 19.165. 753/0001-85 localizada RUA TEXEIRINHA S/N- QUADRA 109, LOTE 03, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.128-222, representada pelo Sr.º SIDNEY PINTO MAGALHAES.

. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA EPP	**R$ 144.515,00** (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e quinze reais)
GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	**R$ 260.035,**00 (duzentos e sessenta mil e trinta e cinco reais)

NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	**R$ 103.332,00** (cento e três mil trezentos e trinta e dois reais)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 507.882,00 (quinhentos e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019/PMNO**, para **eventualREGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE ARMARIO (ARQUIVOS) DESTINADOS AS REPARTIÇOES PUBLICAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

VIGENCIA: 17/04/2019 ATE 17/04/2020.

Nova Olímpia, 17 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

SIMPREV
DECRETO Nº 024 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1146/2018, de 28 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0033 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2261 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – SIMPREV

0001 – SIMPREV

0009 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0035 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS 0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

0997 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 16/04/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 16/04/2019 **OBJETO**: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA PADRE CÍCERO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

LICITANTE VENCEDOR: GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME

VALOR GLOBAL: R$ 204.019,92 (Duzentos e quatro mil, dezenove reais e noventa e dois centavos),

Nova Olímpia/MT, 17 de abril de 2019.

KAREM MARIA BARBOSA SOARES

PRESIDENTE DA CPL

PORT. 057/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.152 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146/2018 – Lei Orçamentária Anual, Projeto Atividade 2.130 – Manutenção da Proteção Social Especial conforme segue abaixo:

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0026.2.310-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Elemento	3.3.90.14.00.00-0100000 Diárias - Pessoal Civil 3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo 3.3.90.36.00.00-1000000 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00.00-1000000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 3.3.90.92.00.00-1000000 Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.93.00.00-1000000 Indenizações e Restituições 4.4.90.52.00.00-0129000 Equip. e Material Permanente	1.800,00 64.000,00 240,00 1.000,00 10.000,00 40.000,00 800,00 800,00 48.700,00
TOTAL GERAL		**167.340,00**

Artigo 2º **–** Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0026.2.209-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	
Elemento	3.3.90.14.00.00-0100000 Diárias - Pessoal Civil 3.3.90.30.00.00-0100000 Material De Consumo 3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo 3.3.90.36.00.00-1000000 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física 3.3.90.39.00.00-1000000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica 3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.800,00 28.674,00 64.000,00 240,00 1.000,00 30.000,00

	3.3.90.92.00.00-1000000 Despesas de Exercícios Anteriores 3.3.90.93.00.00-1000000 Indenizações e Restituições	40.000,00 826,00 800,00
TOTAL GERAL		**167.340,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.144/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Nova Olímpia – MT, em 16 de Abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 020 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2019 e dá outras providências".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, NA FORMA DA LEI E PRESCRITAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **30 de abril de 2019**, o prazo de vencimento para pagamento do IPTU **– Imposto Predial e Territorial Urbano.**

Art. 2º - O pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano efetuado até 30 de abril de 2019, em cota única, gozará de 25% (vinte e cinco) por cento de desconto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês abril de 2. 019.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Mun. de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo n° 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que **compareça** na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **22 de abril de 2019 (22/04/2019),** às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 009/2019:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Clas.	Nº Insc.	Nome	RG nº	Prova Objetiva	Títulos	P. Final	Resultado
56º	121	Elizabete Lorenço de Cristo	1522289-6 SSP/MT	42,00	7,50	49,50	Classificada

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 17 de abril de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I

Documentação para Contratação

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Copia ou Número do CPF dos Pais.

n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)

o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)

p) Carteira de Trabalho;

q) 1 Foto 3x4;

Anexo II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____,brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____ Bairro _____, Cidade _____,casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura_____

CPF:_____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____,brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____Nº _____Bairro _____Cidade_____,casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____de 2019.

Assinatura_____

CPF: _____

LEI MUNICIPAL Nº 1.153 DE 16 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 1.146**/2018 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Especial no valor de **R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2211-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Elemento	**4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
Fonte	**0129000000**
Valor R$	**33.000,00**

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0026.2209-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Elemento	**3.3.90.39.00.00 – O. Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Fonte	**0129000000**
Valor R$	**14.000,00**
Elemento	**3.3.90.36.00.00 – O. Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
Fonte	**0129000000**
Valor R$	**9.000,00**

Órgão	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ.	07.002.08.244.0025.2211-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Elemento	**3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
Fonte	**0100000000**
Valor R$	**10.000,00**

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.144/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1.112/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Nova Olímpia – MT, em 16 de abril de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

BALANÇO ORÇAMENTARIO - RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		50.181,68	49.063,02	49.063,02		1.118,66
Outras Despesas Correntes		50.181,68	49.063,02	49.063,02		1.118,66
DESPESAS DE CAPITAL	66.659,08	155.552,19	222.211,27	222.211,27		
Investimentos	66.659,08	155.552,19	222.211,27	222.211,27		
TOTAL	66.659,08	205.733,87	271.274,29	271.274,29		1.118,66

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		30.433,71	30.433,71		
Pessoal e Encargos Sociais		382,91	382,91		
Outras Despesas Correntes		30.050,80	30.050,80		
TOTAL		30.433,71	30.433,71		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

VARIACOES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**25.905.730,46**	**22.705.820,99**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.363.741,91**	**1.018.097,54**
IMPOSTOS	1.195.480,89	947.244,06
TAXAS	168.261,02	70.853,48
CONTRIBUIÇÕES	**1.280.986,44**	**1.168.166,32**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.091.646,94	1.075.319,73
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	189.339,50	92.846,59
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**424.542,29**	**301.191,15**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	424.542,29	301.191,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**72.851,30**	**903.295,08**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	33.893,31	-18.870,16
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	38.957,99	922.165,24
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**19.753.052,21**	**19.260.551,24**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	882.424,74	863.407,15
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	18.870.627,47	16.338.101,65
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		2.059.042,44
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**848.988,67**	**43.152,17**
REAVALIACAO DE ATIVOS		6.200,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	848.988,67	36.952,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.161.567,64**	**11.367,49**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	2.033.823,19	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	127.744,45	11.367,49

Emissão: 26/03/2019 10:49:13 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**26.075.508,46**	**19.994.826,43**
PESSOAL E ENCARGOS	**8.830.592,14**	**8.547.164,72**
REMUNERACAO A PESSOAL	7.756.973,12	7.510.177,58
ENCARGOS PATRONAIS	1.073.619,02	1.036.987,14
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**674.251,66**	**580.611,20**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	334.850,19	189.203,57
PENSOES	221.646,59	236.892,76
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	117.754,88	154.514,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**7.961.790,25**	**6.234.864,30**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.776.262,44	2.404.541,84
SERVICOS	4.957.893,04	3.814.061,79
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	227.634,77	16.260,67
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.829.710,94**	**3.337.340,41**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	882.424,74	863.407,15
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.523.523,79	2.181.851,17
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	279.675,50	11.200,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	144.086,91	280.882,09
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**415.437,79**	**178.851,09**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	291.671,20	142.514,78
PERDAS INVOLUNTARIAS	80.000,00	1.648,36
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	43.766,59	34.687,95
TRIBUTÁRIAS	**185.009,86**	**454.710,23**
CONTRIBUICOES	185.009,86	454.710,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.178.715,82**	**661.284,48**
INCENTIVOS	28.600,00	44.000,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	4.128.194,96	509.593,97
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	21.920,86	107.690,51
Resultado Patrimonial do Período	**-169.778,00**	**2.710.994,56**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.102.942,70	2.263.890,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		117.750,00

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

LUIZ HENRIQUE GONCALVES
Secretario de Financas

MARCOS ANTONIO MAIA
MT 007413/O-3

Emissão: 26/03/2019 10:49:13 Página 3

Homologado

FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	3.057.078,58	3.450.876,41
Transferências correntes recebidas	2FC	19.440.552,21	17.158.982,87
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	16.943.182,37	15.441.624,85
Transferências concedidas	2FC	1.803.025,53	1.680.138,68
Outros desembolsos operacionais		1.853.257,86	2.281.793,67
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		1.898.165,03	1.206.302,08
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos			
Alienação de bens			117.750,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		2.081.066,05	2.288.914,18
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-2.081.066,05	-2.171.164,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		312.500,00	2.099.325,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		312.500,00	2.099.325,77
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		129.598,98	1.134.463,67
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		9.396.715,76	8.262.252,09
Caixa e Equivalente de caixa final		9.526.314,74	9.396.715,76

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Emissão: 17/04/2019 10:01:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	1.177.095,19	961.735,61
Receita de Contribuições	1.280.986,44	1.168.165,29
Receita de Serviços	321.645,06	301.191,15
Remuneração das Disponibilidades	141.855,22	922.165,24
Outras Receitas Derivadas e Originárias	135.496,67	97.619,12
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.057.078,58	3.450.876,41

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
da União	9.972.177,85	8.842.328,96
de Estados e Distrito Federal	6.295.960,24	5.394.204,32
Intragovernamentais	882.424,74	2.922.449,59
Outras transferências correntes recebidas	2.289.989,38	
Total das Transferências Recebidas	19.440.552,21	17.158.982,87

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	1.444.893,83	1.393.999,72
Outras transferências correntes recebidas	358.131,70	286.138,96
Total das Transferências Concedidas	1.803.025,53	1.680.138,68

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	861.299,37	823.902,46
Administração	5.101.563,91	2.941.154,47
Assistência Social	846.032,08	792.558,86
Previdência Social	785.005,93	690.996,51
Saúde	3.725.579,99	3.178.654,18
Trabalho	177.938,65	140.524,44
Educação	3.631.445,03	3.298.033,06
Cultura	44.744,08	43.669,04

Emissão: 17/04/2019 10:01:28 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone: (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Urbanismo	172.148,65	67.716,58
Saneamento	488.850,72	419.273,13
Gestão Ambiental	2.343,10	8.000,29
Agricultura	348.047,05	288.434,42
Indústria	80.618,53	115.821,72
Transporte	608.199,95	2.505.875,27
Desporto e Lazer	69.365,33	127.010,42
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	16.943.182,37	15.441.624,85

BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 30/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**10.335.516,56**	**10.048.149,63**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**202.104,78**	**33.607,29**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.526.314,74	9.396.715,76	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		382,91
CREDITOS A CURTO PRAZO	749.014,07	609.815,25	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	195.753,03	11.063,69
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER	376,71		OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	5.694,31	11.347,11
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	790.441,21	640.812,70	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	657,44	10.813,58
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA		3.690,50			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-41.803,85	-34.687,95			
ESTOQUES	60.187,75	41.618,62			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**15.792.639,41**	**13.996.807,48**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**8.698.204,27**	**6.603.832,50**
IMOBILIZADO	15.792.639,41	13.996.807,48	PROVISOES A LONGO PRAZO	8.698.204,27	6.603.832,50
BENS MOVEIS	8.343.744,32	7.618.235,70	**TOTAL DO PASSIVO**	**8.900.309,05**	**6.637.439,79**
BENS IMOVEIS	7.820.904,88	6.522.946,80	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-372.009,79	-144.375,02	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	17.227.846,92	17.407.517,32
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-169.778,00	2.029.222,92
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.407.517,32	15.378.294,40
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-9.892,40	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**17.227.846,92**	**17.407.517,32**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 30/03/2019

TOTAL	**26.128.155,97**	**24.044.957,11**	**TOTAL**	**26.128.155,97**	**24.044.957,11**
ATIVO FINANCEIRO	**9.526.314,74**	**9.396.715,76**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**422.510,73**	**306.000,24**
ATIVO PERMANENTE	**16.601.841,23**	**14.648.241,35**	**PASSIVO PERMANENTE**	**8.698.204,27**	**6.603.832,50**
SALDO PATRIMONIAL				**17.007.440,97**	**17.135.124,37**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.270.976,65	1.079.520,24	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	59.672,60	85.014,00
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	111.842,44	118.631,44	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.589.244,50	2.881.217,34
TOTAL	**1.382.819,09**	**1.198.151,68**	**TOTAL**	**1.648.917,10**	**2.966.231,34**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	2.395,59	463.951,87
300000000 - Recursos Ordinarios	63,70	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.549,23	122,01
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.368,34	
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	324.926,57	215.432,30
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	45.681,98	158.817,44
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	3.835,00	186,77
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	64.448,87	18.204,33
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	110,03	
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	905,85	20.851,39
122000000 - Transferências de Convênios - Educação	13.050,16	4.141,75
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude		14.254,87
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	29.198,61	630.097,13
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.833,16	152.616,24
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	101.257,99	10.617,76

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

Data de emissão: 30/03/2019

142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	49.172,08	8.275,43
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	8.290.210,24	7.258.525,21
192000000 - Alienação de Bens		134.621,02
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	47.411,79	
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	14.887,12	
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	100,03	
319000000 - Transferências do FUNDEB 40%	27,55	
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	1.249,10	
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	64.148,42	
330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	245,13	
342000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	727,47	
TOTAL	**9.103.804,01**	**9.090.715,52**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

MARCOS ANTONIO MAIA
MT 007413/O-3

LUIZ HENRIQUE GONCALVES
Secretario de Financas

Emissão: 30/03/2019 10:36:46

Página 3

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.450.800,00	18.450.800,00	18.923.834,96	102,56	473.034,96
RECEITAS CORRENTES	17.527.272,00	17.527.272,00	18.611.334,96	106,18	1.084.062,96
Receitas Tributárias	859.539,00	859.539,00	1.177.095,19	136,94	317.556,19
Impostos	775.646,00	775.646,00	1.009.019,54	130,08	233.373,54
Taxas	83.893,00	83.893,00	168.075,65	200,34	84.182,65
Receitas de Contribuições	604.400,00	604.400,00	714.472,94	118,21	110.072,94
Contribuições Sociais	507.200,00	507.200,00	525.133,44	103,53	17.933,44
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	97.200,00	97.200,00	189.339,50	194,79	92.139,50
Receita Patrimonial	577.004,00	577.004,00	141.855,22	24,58	-435.148,78
Valores Mobiliários	577.004,00	577.004,00	141.855,22	24,58	-435.148,78
Receitas de Serviços	306.576,00	306.576,00	321.645,06	104,91	15.069,06
Outros Serviços	306.576,00	306.576,00	321.645,06	104,91	15.069,06
Transferências Correntes	15.165.298,00	15.165.298,00	16.120.769,88	106,30	955.471,88
Outras Receitas Correntes	14.455,00	14.455,00	135.496,67	937,36	121.041,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.835,00	9.835,00	91.746,70	932,85	81.911,70
Demais Receitas Correntes	4.620,00	4.620,00	43.749,97	946,96	39.129,97
RECEITAS DE CAPITAL	923.528,00	923.528,00	312.500,00	33,83	-611.028,00
Alienação de Bens	100.000,00	100.000,00			-100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00			-100.000,00
Transferências de Capital	823.528,00	823.528,00	312.500,00	37,94	-511.028,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	521.500,00	521.500,00	566.513,50	108,63	45.013,50
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	18.972.300,00	18.972.300,00	19.490.348,46	102,73	518.048,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	18.972.300,00	18.972.300,00	19.490.348,46	102,73	518.048,46
DÉFICIT (VII)		1.651.285,45	573.527,38	34,73	-1.077.758,07
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	18.972.300,00	20.623.585,45	20.063.875,84	97,28	-559.709,61
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)			1.693.081,07		
Superávit Financeiro			1.693.081,07		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 28/02/2019 18:18:51

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	521.500,00	521.500,00	566.513,50	108,63	45.013,50
Receitas de Contribuições	521.500,00	521.500,00	566.513,50	108,63	45.013,50
Contribuições Sociais	521.500,00	521.500,00	566.513,50	108,63	45.013,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	521.500,00	521.500,00	566.513,50	108,63	45.013,50
DÉFICIT (IV)	70.270,00	43.610,33			-43.610,33
TOTAL (V) = (III + IV)	591.770,00	565.110,33	566.513,50	100,24	1.403,17

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 28/02/2019 18:18:51

Página 2

Homologado

BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	18.380.530,00	20.373.275,12	19.501.406,75	19.282.119,46	19.080.672,12	95,72	871.868,37
DESPESAS CORRENTES	17.534.530,00	18.048.277,02	17.553.230,50	17.401.388,03	17.221.817,34	97,25	495.046,52
Pessoal e Encargos Sociais	9.588.350,00	9.260.917,78	8.942.374,71	8.942.374,71	8.942.374,71	96,56	318.543,07
Outras Despesas Correntes	7.946.180,00	8.787.359,24	8.610.855,79	8.459.013,32	8.279.442,63	97,99	176.503,45
DESPESAS DE CAPITAL	481.200,00	2.010.198,10	1.948.176,25	1.880.731,43	1.858.854,78	96,91	62.021,85
Investimentos	481.200,00	2.010.198,10	1.948.176,25	1.880.731,43	1.858.854,78	96,91	62.021,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	364.800,00	314.800,00					314.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	591.770,00	565.110,33	562.469,09	562.469,09	562.469,09	99,53	2.641,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	18.972.300,00	20.938.385,45	20.063.875,84	19.844.588,55	19.643.141,21	95,82	874.509,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	18.972.300,00	20.938.385,45	20.063.875,84	19.844.588,55	19.643.141,21	95,82	874.509,61
SUPERÁVIT (XIV)							
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	18.972.300,00	20.938.385,45	20.063.875,84	19.844.588,55	19.643.141,21	95,82	874.509,61

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	591.770,00	565.110,33	562.469,09	562.469,09	562.469,09	99,53	2.641,24
Pessoal e Encargos Sociais	591.770,00	565.110,33	562.469,09	562.469,09	562.469,09	99,53	2.641,24
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	591.770,00	565.110,33	562.469,09	562.469,09	562.469,09	99,53	2.641,24
SUPERÁVIT (IV)	521.500,00	521.500,00	566.513,50	566.513,50		108,63	-45.013,50
TOTAL (V) = (III + IV)	1.113.270,00	1.086.610,33	1.128.982,59	1.128.982,59	562.469,09	103,89	-42.372,26

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 07/03/2019 17:59:12

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 28/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**19.490.348,46**	**19.743.295,82**	**Despesa Orçamentária**	**20.063.875,84**	**18.574.650,16**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	9.526.186,19	13.030.510,41	Ordinária	9.503.713,41	8.310.439,85
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	910,98	117.750,00	Alienação de bens	135.532,00	
Assistência social	192.263,01	383.545,86	Assistência social	244.384,05	379.231,54
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	28.040,37		Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.205,37	
Educação	6.602.918,93	3.244.314,53	Educação	4.228.102,28	3.840.547,69
Outras áreas	1.273.020,03	2.605.753,17	Outras áreas	1.724.088,22	2.583.557,83
Saúde	4.353.434,93	2.581.937,06	Saúde	4.203.850,51	3.460.873,25
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.486.425,98	2.220.515,21			
Transferências Financeiras Recebidas	**882.424,74**	**863.407,15**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**882.424,74**	**863.407,15**
Transferências Financeiras Recebidas	882.424,74	863.407,15	Transferências Financeiras Concedidas	882.424,74	863.407,15
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.203.801,84**	**2.038.073,36**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.343.140,15**	**2.072.255,35**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período	219.287,29	205.733,87	Não processados pagos no período	271.274,29	181.455,05
Processados inscritos no período	201.447,34	30.433,71	Processados pagos no período	30.433,71	27.332,93
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.782.369,59	1.801.905,78	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.784.885,73	1.798.732,20
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	697,62		Outras movimentações extra-orçamentárias	256.546,42	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		64.735,17
Ajuste de Investimentos - Ganho	**842.464,67**				
Ajuste de Investimentos - Ganho	842.464,67				
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**9.396.715,76**	**8.262.252,09**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**9.526.314,74**	**9.396.715,76**

Emissão: 28/02/2019 10:12:22 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 28/02/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	9.396.715,76	8.262.252,09	Bancos conta movimento	9.526.314,74	9.396.715,76
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**32.815.755,47**	**30.907.028,42**	**TOTAL**	**32.815.755,47**	**30.907.028,42**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

MARCOS ANTONIO MAIA
MT 007413/O-3

LUIZ HENRIQUE GONCALVES
Secretario de Financas

Emissão: 28/02/2019 10:12:22 Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2.019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM CONSTRUÇÕES, REFORMAS, REPAROS E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS BEM COMO EM MELHORIAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**, às 9h00min (horário de Brasília) do dia 07 de maio de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, através do e-mail: compraspmnx@gmail.com. Ou pelo site www.novaxavantinamt.com.br, link licitações.

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa Pregoeiro oficial

COMUNICADO - SSP 01/2018

COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidata**NATALIA VELOSO DA SILVA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal (28/03 a 06/04/2019)**,** a mesma foi convocada através do 12º Edital de convocação com data de 25 de março de 2019, publicada em 27 de março de 2019 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 3194, no site www.novaxavantinamt.com.br, no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal, bem como entramos em contato via telefone e email com a candidata supracitada, para exercer o cargo de fonoaudiólogo.

De acordo com o Artigo 18 § 5º da Lei Municipal nº 1.752/2013, bem como, o item nº. 12.4. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 17 de abril de 2019.

Daniella Sehnem

Assistente Administrativo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR,** às 9h00min (horário de Brasília) do dia 06 de maio de 2.019, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362, ou ainda pelo e-mail: **compraspmnx@gmail.com**

Nova Xavantina – MT, 17 de abril de 2.019.

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICIDADE DE LICENÇA JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, CNPJ nº 03.238.888/0001-93, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação de Operação (LP, LI e LO) para o Cemitério Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2019

"Dispõe sobre a Ratificação do Edital 01/2019(10 de abril de 2019) do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Novo Horizonte do Norte com fundamentos legais pela Lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal 143/1991, de 15 de agosto de 1991, com as alterações realizadas pela Lei nº 909 de 28 de setembro de 2011, e Lei 1.249/2019 e da outras Providencias".

Resolve:

Art. 01 - Informar o local das inscrições, com base no Capitulo 03 do Edital 01/2019 dos

Requisitos Básicos Exigidos dos Candidatos a Membro do Conselho Tutelar

X - As inscrições com entregas de documentação serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Augusto de Souza, nº 171, Centro Novo Horizonte do Norte, telefone: 66 3559-1214.

XI – As inscrições serão realizadas no período das 07:30 as 11:00 e das 12:30 as 16:00 conforme data do edital 02/2019.

Publique-se

Novo Horizonte do Norte, 17 de abril de 2019

Magali Soares Moreira da Silva

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2019, DE 18 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, CONFORME ESTABELECE O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019, PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria nº 050/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º- Publicar o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, realizado no dia 14 de abril de 2019, conforme discriminação anexa.

Art. 2º- Este Edital Complementar nº 006/2019, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Novo Horizonte do Norte-MT, 18 de abril de 2019.

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

GABARITO PRELIMINAR DOS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

(Motorista e Serviços gerais)

QUESTÃO	OPÇÃO
01	**A**
02	**C**
03	**D**
04	**A**
05	**A**
06	**C**
07	**B**
08	**A**
09	**D**
10	**C**
11	**B**
12	**A**
13	**D**
14	**D**
15	**A**
16	**C**
17	**B**
18	**C**
19	**C**
20	**C**
21	**B**
22	**C**
23	**B**
24	**D**
25	**B**
26	**C**
27	**B**
28	**C**
29	**C**
30	**D**

GABARITO DO ENSINO MÉDIO

(Auxiliar de saúde bucal, Agente de Endemias)

QUESTÃO	RESPOSTA
1	*A*
2	**C**
3	*D*
4	**B**
5	*B*
6	**A**
7	*C*
8	**C**
9	*C*
10	**D**
11	*B*
12	**A**
13	*B*
14	**B**
15	*A*
16	**B**
17	*C*
18	**D**
19	*B*
20	**C**
21	*C*
22	**B**
23	*B*
24	**C**
25	*A*
26	**D**
27	*A*
28	**B**
29	*D*
30	**A**

GABARITO PRELIMINAR DOS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

(Nutricionista)

QUESTÃO	OPÇÃO
01	A
02	B
03	B
04	D
05	C
06	B
07	A
08	D
09	B
10	C
11	A
12	D
13	A
14	C
15	C
16	D
17	A
18	B
19	C
20	C
21	D
22	A
23	C
24	A
25	C
26	A
27	B
28	B
29	A
30	A

31	A
32	D
33	A
34	B
35	B
36	C
37	B
38	D
39	C
40	A

REINALDO APARECIDO R. DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA Nº 125/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da Lei 453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos e perícia médica, de 13/04/2019 a 10/06/2019 à servidora Sra. **MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17320569 SSP/MT e CPF nº 615.544.991.00, servidora efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais**,** matriculada no DRH sob o nº 894.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ***REGISTRE-SEPUBLIQUE-SE CUMPRA-SE*****Previ-Mundo, aos 15 de abril de 2019LIRIA KURTEN WRONSKI Diretora Executiva*****HOMOLOGO:*** **.ANTONIO MAFINI Prefeito Municipal**

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 008/2019, o parecer sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Novo Mundo – MT, em 17 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Pavimentação Asfáltica com Sinalização Viária e Calçamento das Ruas: Turmalina e Avenida Governador José Fragelli do Município de Novo Mundo MT.**

Novo Mundo – MT, em 17 de abril de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2019. DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da Lei 453 de 04 de dezembro de 2018, atestados médicos e perícia médica, de 04/04/2019 a 15/04/2019 à servidora Sra. **MARLEI MARTELLO SOBOLESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11288515 SSP/PR e CPF nº 814.599.471.34, servidora efetiva no cargo de Professora**,** matriculada no DRH sob o nº 124.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 04/04/2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 15 de abril de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 136/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2.130.611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 018/2019 – OBJETO: FORNECIMENTO DE OVOS DE PASCOA PARA EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PASCOA NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: MARTINS MONTEIRO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 15 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando *O FERIADO DA SEXTA-FEIRA SANTA DE 2.019;*

DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado ponto facultativo, para o funcionalismo público municipal, o dia 18 de Abril do corrente ano, em virtude da Semana Santa.

Parágrafo 2º – As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas coletivas de cada segmento.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais, vigilância patrimonial, limpeza pública, plantões em hospital e serviços de saúde, cuja prestação não admita interrupção, deverão manter equipes em funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Abril de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019 PROCESSO Nº: 007/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2019

PROCESSO Nº: 007/2019

TIPO: Global

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que a tomada de Preços 001/2019, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **11 de Março de 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO**.Sagrando vencedora empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
M FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA - EPP	21.878.860/ 0001-00	01	R$: 67. 615,31

VALOR TOTAL R$: R$: 67.615,31 (SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

A Ata Integral da Tomada de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **17 de Abril de 2019.**

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019 PROCESSO Nº. 023/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO/RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019

PROCESSO Nº. 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA COM MEIO FIO, COM SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, EM RUAS NO ENTORNO DA PRAÇA CENTRAL NA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PROJETO DO PLANO DE TRABALHO.

RETIFICAÇÃO: Fica alterado o Projeto Básico

PRORROGAÇÃO: fica **PRORROGADA** a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 10 de Maio de 2019, ás 14:00 horas (Horário de Brasília), no mesmo endereço e local. A prorrogação se deve pelo fato de não ter comparecido nenhum interessado e pela necessidade de readequação do Projeto Básico. O edital encontra-se disponível no site: www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br , demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 17 de Abril de 2019.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/2º REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 015/2019

2ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para co-

nhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **Pregão Presencial Nº. 015/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância tipo d (uti móvel) e tipo b (suporte básico)** para transferências hospitalares em alto risco fora do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **03/05/2019**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 17 de abril de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL 001/2019 - ANEXO II

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Paranatinga, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 831 de 04 de novembro de 2011 decreto 1609/2019), resolve:

Retificar o ANEXO II do Edital de 001/2019 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

Declaro conhecer o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Cáceres e preencher todos os requisitos nele exigidos.

LEIA-SE:

Declaro conhecer o Edital de Convocação para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar de Paranatinga MT e preencher todos os requisitos nele exigidos.

Paranatinga/MT, 17 de abril de 2019.

Quesia Machado Freitas Marques

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 012/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 07.847.837/0001-10 com endereço na Avenida "B" Quadra 25, Nº 293 – Jardim Santo Antônio – Goiânia-GO – CEP: 74.853 – 030 neste ato representada pelo Sr.º Joaquim Cordeiro de Lima, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 1978238 DGPC-GO e CPF nº 533.008.231-53, residente e domiciliado na Rua 1 Quadra 1 Lote 12, Vila Morais, CEP: 74620-375, na cidade de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

e-mail: cientifica@brturbo.com.br

(62) 3088-9700/ Fax (62) 3088-9706

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
06 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	66075	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	CIMED	R$ 0,06	R$ 120,00
08 Preferencialmente ME/EPP	120	COMPRI	63781	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	CRISTALIA	R$ 1,35	R$ 162,00
18 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63803	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SANVAL	R$ 0,08	R$ 400,00
20 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63468	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SAMTEC	R$ 0,24	R$ 480,00
23 Preferencialmente ME/EPP	3000	COMPRI	63738	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	VITAMEDIC	R$ 0,19	R$ 570,00
29 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63688	ETILEFRINA 10MG/ML – AMPOLA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,14	R$ 684,00
60 Preferencialmente ME/EPP	20	FRASC	63462	CLARITROMICINA 250MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SEM	R$ 44,70	R$ 894,00
76 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66042	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	RANBAXY	R$ 0,27	R$ 1.350,00
85 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMP10M	63476	CLORETO DE SÓDIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 2.200,00
86 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63721	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SAMTEC	R$ 0,23	R$ 2.300,00
88 Preferencialmente ME/EPP	1500	AMPOLA	63381	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,69	R$ 2.535,00
91 Preferencialmente ME/EPP	20	FRASCA	63395	ALBUMINA HUMANA 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	KEDRION	R$ 128,60	R$ 2.572,00
94 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63668	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	TEUTO	R$ 0,75	R$ 3.000,00
111 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63479	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	HYPOFARMA	R$ 1,08	R$ 3.240,00
114 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	63477	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,20	R$ 4.000,00
120 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63789	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	HYPOFARMA	R$ 1,05	R$ 2.100,00
122 Preferencialmente ME/EPP	300	AMPOLA	66037	ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL TRIMENSTRAL (MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML) 1ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	GERMED	R$ 12,45	R$ 3.735,00
130 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63833	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - AMPOLA 1ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	GREEN PHARMA	R$ 1,96	R$ 3.920,00
137 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63422	BUPIVACAÌNA, CLORIDRATO 5MG/ML + GLICOSE 8% - AMPOLA 4 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	HYPOFARMA	R$ 2,60	R$ 5.200,00
141 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63839	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	CIENTIFICA MEDICA HOS-	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,05	R$ 3.150,00

					PITALATR - LTDA			
155 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63816	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO ENDOVENOSA -AMPOLA 5ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA		R$ 5,70	R$ 4.560,00
168 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63799	PETIDINA 50MG/ML -AMPOLA 2 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,88	R$ 7.520,00
172 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63463	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	HYPOFARMA	R$ 2,56	R$ 7.680,00
188 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASCO	63747	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	HYPOFARMA	R$ 2,74	R$ 8.220,00
189 Preferencialmente ME/EPP	500	AMPOLA	66053	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	CRISTALIA	R$ 15,40	R$ 7.700,00
214	10000	TUBO	63782	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA 10G, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SOBRAL	R$ 1,27	R$ 12.700,00
224	800	FRASC	63762	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	NOVAFARMA	R$ 17,50	R$ 14.000,00
227	1000	BISNA	66090	TIABENDAZOL 50MG/G , POMADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	UNIÃO QUIMICA	R$ 16,80	R$ 16.800,00
240	15000	COMPRI	63404	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	SEM	R$ 1,31	R$ 19.650,00
242	10000	FRASCO	63454	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - ENDOVENOSO - FRASCO AMPOLA	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,74	R$ 27.400,00
257	4000	AMPOLA	66084	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG, INJETAVEL IV 2 ML	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALATR - LTDA	HYPOFARMA	R$ 12,40	R$ 49.600,00
				TOTAL				**R$ 218.442,00**

VALOR TOTAL: R$ 218.442,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

_____
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____
CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10
TESTEMUNHAS:
1ª_____CPF:_____
2ª_____CPF:_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 015/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.**

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPPS'S, INSCRITA NO CNPJ: 14.888.303/0001-05** com endereço na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro – Cuiabá – MT – CEP: 78.070-500 - fone: 065 3322 - 7020 e e-mail: mudarcomercio@hotmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01 Preferencialmente ME/EPP	6	UND	66401	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO	THOMPSON	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 32,90	R$ 197,40

02 Preferencialmente ME/EPP	30	UND	66402	ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 10MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITÁRIO (SAÍDA) ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 10MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITÁRIO (SAÍDA)	USE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,50	R$ 255,00
11 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66417	BARRA MACIÇA - BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO	JOMARCA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 13,90	R$ 278,00
12 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66418	BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, UNIVERSAL, PLÁSTICO 3/4	VALEPLAST	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,00	R$ 160,00
13 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66419	BÓIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, UNIVERSAL, PLÁSTICO, 1/2	VALEPLAST	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,00	R$ 160,00
20 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66427	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 40MM X 1,20CM, PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA ATÉ O VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA, USO SOBREPOR	KRONA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,80	R$ 176,00
23 Preferencialmente ME/EPP	60	UND	66434	ENGATE PLÁSTICO - FLEXIVEL, COM 1/2" X 50CM, NA COR BRANCA	KRONA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 4,40	R$ 264,00
24 Preferencialmente ME/EPP	11	UND	66437	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE	ALULEV	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 126,00	R$ 1.386,00
25 Preferencialmente ME/EPP	60	UND	66438	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO PARA PORTA EXTERNA	ALIANÇA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 29,80	R$ 1.788,00
35	40	UND	66460	PORTA DE MADEIRA - TIPO SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, MEDINDO 80 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	MT MADEIRAS	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 99,50	R$ 3.980,00
36 Preferencialmente ME/EPP	12	UND	66461	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 80CM, ALTURA 2,10M, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,13M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	MT MADEIRAS	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 99,00	R$ 1.188,00
46 Preferencialmente ME/EPP	48	UND	66470	REGISTRO DE ESFERA - VS, EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 7,00	R$ 336,00
49 Preferencialmente ME/EPP	40	UND	66476	SIFÃO - SANFONADO, PARA PIA, PLÁSTICO, UNIVERSAL	VALEPLAST	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 4,80	R$ 192,00
56	60	LATA	66484	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	NEOVINIL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 127,90	R$ 7.674,00
57	25	LATA	66485	TINTA ESMALTE - SINTÉTICO, 18 LITROS	BRASILUX	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 288,00	R$ 7.200,00
59 Preferencialmente ME/EPP	23	UND	66488	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA, DE PAREDE, 1/2, PARA BALCÃO	MARCHEZAN	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 45,50	R$ 1.046,50
67 Preferencialmente ME/EPP	8	UND	66428	CARRO DE MÃO - EM FERRO, PNEU MACIÇO E CAÇAMBA PARA 85 LITROS	ESFERA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 158,90	R$ 1.271,20
68 Preferencialmente ME/EPP	15	UND	66431	COLHER - PARA USO EM CONSTRUÇÃO, COM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 10,99	R$ 164,85
70 Preferencialmente ME/EPP	15	UND	66435	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO DE 2 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE QUALIDADE NO MINIMO 140CM	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 24,90	R$ 373,50
71 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66436	ENXADÃO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 22,90	R$ 229,00
75 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66445	LÁPIS - FORMATO RETANGULAR P/ CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA	THOMPSON	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 1,00	R$ 20,00
77 Preferencialmente ME/EPP	5	UND	66448	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670, MEDINDO 29MM, COM CABEÇA DE AÇO POLIDO E CABO DE MADEIRA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 22,90	R$ 114,50
79 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66452	PÁ - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 18,90	R$ 189,00
81 Preferencialmente ME/EPP	3	UND	66457	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE	R$ 49,00	R$ 147,00

						MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
84 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66491	TRENA - EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 7M, COM TRAVA	THOMPSON	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 19,90	R$ 199,00
				TOTAL				**R$ 28.988,95**

VALOR TOTAL: R$ 28.988,95 (Vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais noventa e cinco centavos).

Razão Social: **REINALDO CANOVA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.153.662/0001-83** com endereço na Avenida Tiradentes, S/N 1.700, Centro – Alto Garças – MT – CEP: 78.770 - 00 - fone: 066 3471 - 1888 e e-mail: canovamateriaisparaconstrucao@hotmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Empresa	Vlr. Unit.	Valor Total
03	90	M3	66405	AREIA - FINA LAVADA	AREIA	REINALDO CANOVA	R$ 52,00	R$ 4.680,00
04	90	M3	66407	AREIA - GROSSA LAVADA	AREIA	REINALDO CANOVA	R$ 47,90	R$ 4.311,00
05 Preferencialmente ME/EPP	105	SACO	66408	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081	COLA BEM	REINALDO CANOVA	R$ 10,00	R$ 1.050,00
06 Preferencialmente ME/EPP	200	UND	66410	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	CISER	REINALDO CANOVA	R$ 0,12	R$ 24,00
07 Preferencialmente ME/EPP	200	UND	66411	ARRUELAS - DE LATÃO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	CISER	REINALDO CANOVA	R$ 0,20	R$ 40,00
08 Preferencialmente ME/EPP	17	UND	66412	BACIA SANITÁRIA - EM CERAMICADO TIPO NORMAL, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCA	ICASA	REINALDO CANOVA	R$ 89,00	R$ 1.513,00
09	100	UND	66413	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 3/8" (POLEGADA), COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARÃO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRUÇÃO	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 36,50	R$ 3.650,00
10 Preferencialmente ME/EPP	30	UND	66414	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS, COM DIÂMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 16,00	R$ 480,00
14 Preferencialmente ME/EPP	200	UND	66420	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLÁSTICO, Nº 8 COM PARAFUSO	LOTUS	REINALDO CANOVA	R$ 0,45	R$ 90,00
15 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66422	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA INCLUSA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 205,00	R$ 2.050,00
16 Preferencialmente ME/EPP	11	UND	66423	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 320,00	R$ 3.520,00
17 Preferencialmente ME/EPP	30	UND	66424	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO COM REPARO	ALUMASA	REINALDO CANOVA	R$ 19,90	R$ 597,00
18	300	UND	66425	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 KG	SIKAL	REINALDO CANOVA	R$ 13,30	R$ 3.990,00
19	1100	UND	66426	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8K, CONFORME NBRS 7175, 9205, 9206	COLOMBO	REINALDO CANOVA	R$ 9,80	R$ 10.780,00
21	1000	UND	66430	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	CIPLAN	REINALDO CANOVA	R$ 24,58	R$ 24.580,00
22 Preferencialmente ME/EPP	35	UND	66432	COLUNA FERRO MEDINDO 8,00MM, 7 X 14,6 METROS	BELGO	REINALDO CANOVA	R$ 67,10	R$ 2.348,50
26	350	M2	66439	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	DAMASCO	REINALDO CANOVA	R$ 14,23	R$ 4.980,50
27 Preferencialmente ME/EPP	22	UND	66446	LAVATÓRIO - DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATÓRIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSÕES 47 X 42,5CM, FURO LATERAL PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	ICASA	REINALDO CANOVA	R$ 87,35	R$ 1.921,70
28	80	SACO	66449	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA NA COR BRANCA, SACO 20 KG	RCOLOR	REINALDO CANOVA	R$ 59,00	R$ 4.720,00
29 Preferencialmente ME/EPP	75	SACO	66450	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, SACO 20 KG	RCOLOR	REINALDO CANOVA	R$ 24,90	R$ 1.867,50
30	315	M3	66453	PEDRA BRITA - PARA SER UTULIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NUMERO 01, CONFORME NBR N - 7217	POLIMIX	REINALDO CANOVA	R$ 145,60	R$ 45.864,00
31	90	M3	66454	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NÚMERO 02, CONFORME NBR N-7217	POLIMIX	REINALDO CANOVA	R$ 130,85	R$ 11.776,50
32 Preferencialmente ME/EPP	11	UND	66456	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,50 X 0,60M, PARA LAVAR LOUÇAS	GHELLPLUS	REINALDO CANOVA	R$ 224,50	R$ 2.469,50
33 Preferencialmente ME/EPP	8	UND	66458	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 2,15CM, COM LARGURA DE 60CM, COM ESPESSURA DE 4,0CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	AÇOFER	REINALDO CANOVA	R$ 204,90	R$ 1.639,20
34	40	UND	66459	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210CM, COM LARGURA DE 80CM, COM ESPESSURA DE 4,0CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA , DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	AÇOFER	REINALDO CANOVA	R$ 204,50	R$ 8.180,00
37 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66462	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO , MEDINDO 17 X 27	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,00	R$ 110,00
38 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66463	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO POLIDO, MEDINDO 16 X 21	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,70	R$ 117,00

39 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66464	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO POLIDO, MEDINDO 16 X 24	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,40	R$ 114,00
40 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66465	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 18 X 30	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 10,90	R$ 109,00
41 Preferencialmente ME/EPP	9	KG	66466	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 19 X 30	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,70	R$ 105,30
42 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66467	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 17 X 21	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 13,00	R$ 130,00
43 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66469	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,00	R$ 110,00
44 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66468	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 18 X 36	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 10,80	R$ 108,00
45 Preferencialmente ME/EPP	48	UND	66471	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	DURIN	REINALDO CANOVA	R$ 9,90	R$ 475,20
47 Preferencialmente ME/EPP	60	UND	66472	REGISTRO ESFERA - VS, EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM	DURIN	REINALDO CANOVA	R$ 14,00	R$ 840,00
48 Preferencialmente ME/EPP	125	UND	66473	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRÁULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TÉRMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	COLA BEM	REINALDO CANOVA	R$ 3,60	R$ 450,00
50 Preferencialmente ME/EPP	135	UND	66477	TE PVC - TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 11,50	R$ 1.552,50
51	3000	UND	66479	TELHA - DE BARRO COZIDO, TIPO PORTUGUESA (CAPA E CANAL), MEDINDO (40CM X 20CM X 1,0CM), NBR 5640, 5639, 8055	LARES	REINALDO CANOVA	R$ 1,56	R$ 4.680,00
52 Preferencialmente ME/EPP	70	UND	66480	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44 X 0,50M X 4MM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ETERNIT	REINALDO CANOVA	R$ 16,30	R$ 1.141,00
53 Preferencialmente ME/EPP	24	UND	66481	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFÍCIES.	GOL	REINALDO CANOVA	R$ 8,50	R$ 204,00
54	14000	UND	66482	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO 09 X 14 X 19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 06 FUROS	C. JUSCIMEIRA	REINALDO CANOVA	R$ 0,67	R$ 9.380,00
55	20000	UND	66483	TIJOLO - DE CERÂMICA, MEDINDO 09 X 19 X 19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS	C. JUSCIMEIRA	REINALDO CANOVA	R$ 0,69	R$ 13.800,00
58 Preferencialmente ME/EPP	15	LATA	66486	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - NA COR MOGNO, BRILHANTE, 18 LITROS	COBERTEX	REINALDO CANOVA	R$ 205,80	R$ 3.087,00
60 Preferencialmente ME/EPP	40	UND	66489	TORNEIRA PLÁSTICA - EM PVC, DO TIPO COM ROSCA, DE 1/2 POLEGADA	DURIN	REINALDO CANOVA	R$ 3,90	R$ 156,00
61 Preferencialmente ME/EPP	100	UND	66490	TRELIÇA FERRO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA COM COMPRIMENTO 6 METROS	BELGO	REINALDO CANOVA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
62 Preferencialmente ME/EPP	40	UND	66492	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6 METROS	FORTPLAST	REINALDO CANOVA	R$ 42,90	R$ 1.716,00
63	29	UND	66499	VÁLVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACABAMENTO CROMADO - COMPLETA	DOCOL	REINALDO CANOVA	R$ 100,00	R$ 2.900,00
64 Preferencialmente ME/EPP	8	KG	66403	ARAME - DE AO RECOZIDO, NÚMERO 18, COM DIAMETRO DE 2,00 MM	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 10,10	R$ 80,80
65 Preferencialmente ME/EPP	75	UND	66415	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS, COM DIÂMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 22,00	R$ 1.650,00
66 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66416	BARRA DE FERRO MEDINDO 4,2 CA 60 20MM	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 8,75	R$ 87,50
69 Preferencialmente ME/EPP	150	UND	66433	CUMEEIRA - DE CERÂMICA, COM COMPRIMENTO DE 40CM, COM LARGURA DE 20CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS	C. LARES	REINALDO CANOVA	R$ 3,35	R$ 502,50
72 Preferencialmente ME/EPP	100	UND	66440	FORRO CANTONEIRA DE PVC NO FORMATO EM U 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA	DAMASCO	REINALDO CANOVA	R$ 13,90	R$ 1.390,00
73 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66441	JOELHO 90GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIADA EM ESGOTO	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 3,45	R$ 69,00
74 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66443	JOELHO 90GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 0,96	R$ 19,20
76 Preferencialmente ME/EPP	15	UND	66447	LIMA MURÇA 8" PARA CONSTRUÇÃO	K&F	REINALDO CANOVA	R$ 9,90	R$ 148,50
78 Preferencialmente ME/EPP	2	UND	66451	NÍVEL DE MÃO - DE MADEIRA , MEDINDO 40CM	MONFORT	REINALDO CANOVA	R$ 22,50	R$ 45,00
80 Preferencialmente ME/EPP	2	UND	66455	PENEIRA - DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 55CM DE DIÂMETRO, BORDA DE MADEIRA, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREAS	MM	REINALDO CANOVA	R$ 22,30	R$ 44,60
82 Preferencialmente ME/EPP	5	UND	66475	ROLO PARA PINTURA - DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM, SEM CABO	COMPEL	REINALDO CANOVA	R$ 11,70	R$ 58,50
83 Preferencialmente ME/EPP	5	UND	66474	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLÁSTICO	COMPEL	REINALDO CANOVA	R$ 7,70	R$ 38,50
85 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66500	VITRO - DE FERRO, TIPO BASCULANTE, MEDINDO 120 X 100CM, DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE	AÇOFER	REINALDO CANOVA	R$ 239,00	R$ 2.390,00
86 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66444	JOELHO 90GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 2,50	R$ 50,00
				TOTAL				**R$ 198.281,50**

VALOR TOTAL: R$ 198.281,50 (Cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais cinquenta centavos).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPPS'S, INSCRITA NO CNPJ: 14.888.303/0001-05** com endereço na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro – Cuiabá – MT – CEP: 78.070-500 - fone: 065 3322 - 7020 e e-mail: mudarcomercio@hotmail.com.

Razão Social: **REINALDO CANOVA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.153.662/0001-83** com endereço na Avenida Tiradentes, S/N 1.700, Centro – Alto Garças – MT – CEP: 78.770 - 00 - fone: 066 3471 - 1888 e e-mail: canovamateriaisparaconstrucao@hotmail.com.

Pedra Preta - MT, 16 de Abril de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por "Registro de preços para Eventuais Aquisições de Materiais para Construção para atender as necessidades das secretarias do Município de Pedra Preta - MT, conforme Termo de Referência constante no anexo VI deste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

Razão Social: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPPS'S, INSCRITA NO CNPJ: 14.888.303/0001-05** com endereço na Avenida Beira Rio, nº 1.700, Bairro Praeiro – Cuiabá – MT – CEP: 78.070-500 - fone: 065 3322 - 7020 e e-mail: mudarcomercio@hotmail.com, neste ato representado pelo S.r. Thiago Freitas do Nascimento, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/05/1988, portador da cédula de identidade RG nº 16081293 – SSP/MT e CNH nº 039067378450, expedida pelo Detran/MT e CPF nº 027.911.441-96, residente e domiciliado na Rua Pascoal, nº 211 – Bairro: Praeirinho, em Cuiabá - MT – CEP: 78.070-590.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01 Preferencialmente ME/EPP	6	UND	66401	ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", PINTADO	THOMPSON	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 32,90	R$ 197,40
02 Preferencialmente ME/EPP	30	UND	66402	ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 10MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITÁRIO (SAÍDA) ANEL DE VEDAÇÃO - DE CERA DE PARAFINA COM GUIA, COM DIÂMETRO DE 10MM PARA ELIMINAR O MAU CHEIRO NO BANHEIRO, PARA SER UTILIZADO EM BAIXO DO VASO SANITÁRIO (SAÍDA)	USE	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,50	R$ 255,00
11 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66417	BARRA MACIÇA - BARRA ROSCADA MACIÇA DE AÇO CARBONO ACABAMENTO POLIDO OU ZINCADO DIAMETRO 3/8" COMPRIMENTO 1 METRO	JOMARCA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 13,90	R$ 278,00
12 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66418	BÓIA MECÂNICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, UNIVERSAL, PLÁSTICO 3/4	VALEPLAST	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,00	R$ 160,00
13 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66419	BÓIA MECANICA - PARA CONTROLE DE NÍVEL DE ÁGUA, UNIVERSAL, PLÁSTICO, 1/2	VALEPLAST	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,00	R$ 160,00
20 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66427	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 40MM X 1,20CM, PARA LIGAÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA ATÉ O VASO SANITÁRIO, NA COR BRANCA, USO SOBREPOR	KRONA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 8,80	R$ 176,00
23 Preferencialmente ME/EPP	60	UND	66434	ENGATE PLÁSTICO - FLEXIVEL, COM 1/2" X 50CM, NA COR BRANCA	KRONA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 4,40	R$ 264,00
24 Preferencialmente ME/EPP	11	UND	66437	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 5 DEGRAUS, DE ABRIR, ANTIDERRAPANTE	ALULEV	MUDAR COMERCIO DE	R$ 126,00	R$ 1.386,00

						MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		
25 Preferencialmente ME/EPP	60	UND	66438	FECHADURA - DE FERRO, CONVENCIONAL, PARA USO PARA PORTA EXTERNA	ALIANÇA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 29,80	R$ 1.788,00
35	40	UND	66460	PORTA DE MADEIRA - TIPO SEMI-OCA, FOLHA LISA PARA PINTURA, MEDINDO 80 X 210CM, ESPESSURA DE 3,5CM	MT MADEIRAS	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 99,50	R$ 3.980,00
36 Preferencialmente ME/EPP	12	UND	66461	PORTAL - PORTAL MADEIRA, TIPO CEDRINHO, LARGURA 80CM, ALTURA 2,10M, ESPESSURA DE NO MINIMO 0,13M, APLICAÇÃO FIXAÇÃO PORTAS	MT MADEIRAS	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 99,00	R$ 1.188,00
46 Preferencialmente ME/EPP	48	UND	66470	REGISTRO DE ESFERA - VS, EM PVC SOLDÁVEL DE 25MM	KRONA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 7,00	R$ 336,00
49 Preferencialmente ME/EPP	40	UND	66476	SIFÃO - SANFONADO, PARA PIA, PLÁSTICO, UNIVERSAL	VALEPLAST	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 4,80	R$ 192,00
56	60	LATA	66484	TINTA ACRILICA - FOSCA, NA COR BRANCO GELO, LATA 18 LITROS	NEOVINIL	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 127,90	R$ 7.674,00
57	25	LATA	66485	TINTA ESMALTE - SINTÉTICO, 18 LITROS	BRASILUX	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 288,00	R$ 7.200,00
59 Preferencialmente ME/EPP	23	UND	66488	TORNEIRA - DE METAL CROMADO, PESCOÇO DE GANÇO COM ALAVANCA, DE PAREDE, 1/2, PARA BALCÃO	MARCHEZAN	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 45,50	R$ 1.046,50
67 Preferencialmente ME/EPP	8	UND	66428	CARRO DE MÃO - EM FERRO, PNEU MACIÇO E CAÇAMBA PARA 85 LITROS	ESFERA	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 158,90	R$ 1.271,20
68 Preferencialmente ME/EPP	15	UND	66431	COLHER - PARA USO EM CONSTRUÇÃO, COM LÂMINA DE AÇO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 10,99	R$ 164,85
70 Preferencialmente ME/EPP	15	UND	66435	ENXADA - EM FERRO, COM TAMANHO DE 2 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA DE QUALIDADE NO MINIMO 140CM	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 24,90	R$ 373,50
71 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66436	ENXADÃO - EM FERRO, COM TAMANHO 3 LIBRAS, COM CABO DE MADEIRA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 22,90	R$ 229,00
75 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66445	LÁPIS - FORMATO RETANGULAR P/ CARPINTEIRO, MINA PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA	THOMPSON	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 1,00	R$ 20,00
77 Preferencialmente ME/EPP	5	UND	66448	MARTELO - DE UNHA, PESANDO 670, MEDINDO 29MM, COM CABEÇA DE AÇO POLIDO E CABO DE MADEIRA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 22,90	R$ 114,50
79 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66452	PÁ - EM FERRO, COM TAMANHO GRANDE, COM PONTA REDONDA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 18,90	R$ 189,00
81 Preferencialmente ME/EPP	3	UND	66457	PICARETA - CHIBANCA, COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, DUAS PONTAS UMA DE CORTE E OUTRA DE CAVA	PARABONI	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 49,00	R$ 147,00
84 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66491	TRENA - EM FITA DE AÇO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 7M, COM TRAVA	THOMPSON	MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 19,90	R$ 199,00
				TOTAL				**R$ 28.988,95**

VALOR TOTAL: R$ 28.988,95 (Vinte e oito mil e novecentos e oitenta e oito reais noventa e cinco centavos).

Razão Social: **REINALDO CANOVA - ME, INSCRITA NO CNPJ: 29.153.662/0001-83** com endereço na Avenida Tiradentes, S/N 1.700, Centro – Alto Garças – MT – CEP: 78.770 - 00 - fone: 066 3471 - 1888 e e-mail: **canovamateriaisparaconstrucao@hotmail.com**, neste ato representado pelo S.r. Reinaldo Canova, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 07/01/1979, portador da cédula de identidade RG nº 11249341 - 4 – SSP/MT e CPF nº 881.428.841-000, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médici, nº 1541, II Andar – Bairro: Centro, em Pedra Preta - MT – CEP: 78.070-590.

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Marca	Empresa	Valor. Unitário	Valor Total
03	90	M3	66405	AREIA - FINA LAVADA	AREIA	REINALDO CANOVA	R$ 52,00	R$ 4.680,00

04	90	M3	66407	AREIA - GROSSA LAVADA	AREIA	REINALDO CANOVA	R$ 47,90	R$ 4.311,00
05 Preferencialmente ME/EPP	105	SACO	66408	ARGAMASSA - DE CIMENTO COLANTE ACI, PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR 14.081	COLA BEM	REINALDO CANOVA	R$ 10,00	R$ 1.050,00
06 Preferencialmente ME/EPP	200	UND	66410	ARRUELAS - DE FERRO, DO TIPO LISA, MEDINDO 5/16"	CISER	REINALDO CANOVA	R$ 0,12	R$ 24,00
07 Preferencialmente ME/EPP	200	UND	66411	ARRUELAS - DE LATÃO, DO TIPO LISA, MEDINDO 3/8"	CISER	REINALDO CANOVA	R$ 0,20	R$ 40,00
08 Preferencialmente ME/EPP	17	UND	66412	BACIA SANITÁRIA - EM CERAMICADO TIPO NORMAL, COM SAÍDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVAL, NA COR BRANCA	ICASA	REINALDO CANOVA	R$ 89,00	R$ 1.513,00
09	100	UND	66413	BARRA DE FERRO - DE FERRO, PARA UTILIZAÇÃO EM REFORMAS EM GERAL, COM DIÂMETRO DE 3/8" (POLEGADA), COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO VARÃO TORCIDO, APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM CONTRUÇÃO	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 36,50	R$ 3.650,00
10 Preferencialmente ME/EPP	30	UND	66414	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS, COM DIÂMETRO DE 1/4", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 16,00	R$ 480,00
14 Preferencialmente ME/EPP	200	UND	66420	BUCHAS PARA PAREDE - DE PLÁSTICO, Nº 8 COM PARAFUSO	LOTUS	REINALDO CANOVA	R$ 0,45	R$ 90,00
15 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66422	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA INCLUSA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 205,00	R$ 2.050,00
16 Preferencialmente ME/EPP	11	UND	66423	CAIXA D'AGUA - EM POLIETILENO, DE 1.000 LITROS, COM TAMPA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 320,00	R$ 3.520,00
17 Preferencialmente ME/EPP	30	UND	66424	CAIXA DE DESCARGA - EM PLÁSTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO COM REPARO	ALUMASA	REINALDO CANOVA	R$ 19,90	R$ 597,00
18	300	UND	66425	CAL - COMPOSTO DE CALCAREO, TIPO HIDRATADO, PARA REBOCO, ACONDICIONADO EM SACO DE 20 KG	SIKAL	REINALDO CANOVA	R$ 13,30	R$ 3.990,00
19	1100	UND	66426	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM COM 8K, CONFORME NBRS 7175, 9205, 9206	COLOMBO	REINALDO CANOVA	R$ 9,80	R$ 10.780,00
21	1000	UND	66430	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	CIPLAN	REINALDO CANOVA	R$ 24,58	R$ 24.580,00
22 Preferencialmente ME/EPP	35	UND	66432	COLUNA FERRO MEDINDO 8,00MM, 7 X 14,6 METROS	BELGO	REINALDO CANOVA	R$ 67,10	R$ 2.348,50
26	350	M2	66439	FORRO - DE PVC, MEDINDO 20CM DE LARGURA, 8M DE COMPRIMENTO E 0,7CM DE ESPESSURA, NA COR BRANCO	DAMASCO	REINALDO CANOVA	R$ 14,23	R$ 4.980,50
27 Preferencialmente ME/EPP	22	UND	66446	LAVATÓRIO - DE LOUÇA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATÓRIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSÕES 47 X 42,5CM, FURO LATERAL PARA INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	ICASA	REINALDO CANOVA	R$ 87,35	R$ 1.921,70
28	80	SACO	66449	MASSA CORRIDA - BASE ACRILICA NA COR BRANCA, SACO 20 KG	RCOLOR	REINALDO CANOVA	R$ 59,00	R$ 4.720,00
29 Preferencialmente ME/EPP	75	SACO	66450	MASSA CORRIDA - BASE PVA, NA COR BRANCA, SACO 20 KG	RCOLOR	REINALDO CANOVA	R$ 24,90	R$ 1.867,50
30	315	M3	66453	PEDRA BRITA - PARA SER UTULIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NUMERO 01, CONFORME NBR N - 7217	POLIMIX	REINALDO CANOVA	R$ 145,60	R$ 45.864,00
31	90	M3	66454	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM CONSTRUÇÃO, PONTIAGUDA, NÚMERO 02, CONFORME NBR N-7217	POLIMIX	REINALDO CANOVA	R$ 130,85	R$ 11.776,50
32 Preferencialmente ME/EPP	11	UND	66456	PIA PARA COZINHA - DE INOX, COM 01 CUBA, MEDINDO 1,50 X 0,60M, PARA LAVAR LOUÇAS	GHELLPLUS	REINALDO CANOVA	R$ 224,50	R$ 2.469,50
33 Preferencialmente ME/EPP	8	UND	66458	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 2,15CM, COM LARGURA DE 60CM, COM ESPESSURA DE 4,0CM, DO TIPO LISA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	AÇOFER	REINALDO CANOVA	R$ 204,90	R$ 1.639,20
34	40	UND	66459	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210CM, COM LARGURA DE 80CM, COM ESPESSURA DE 4,0CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA , DOBRADIÇA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES	AÇOFER	REINALDO CANOVA	R$ 204,50	R$ 8.180,00
37 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66462	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO , MEDINDO 17 X 27	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,00	R$ 110,00
38 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66463	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO POLIDO, MEDINDO 16 X 21	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,70	R$ 117,00
39 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66464	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO POLIDO, MEDINDO 16 X 24	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,40	R$ 114,00
40 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66465	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 18 X 30	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 10,90	R$ 109,00
41 Preferencialmente ME/EPP	9	KG	66466	PREGO COM CABEÇA - EM AÇO, MEDINDO 19 X 30	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,70	R$ 105,30
42 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66467	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 17 X 21	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 13,00	R$ 130,00
43 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66469	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 19 X 36	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 11,00	R$ 110,00
44 Preferencialmente ME/EPP	10	KG	66468	PREGO COM CABEÇA - EM FERRO, MEDINDO 18 X 36	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 10,80	R$ 108,00
45 Preferencialmente ME/EPP	48	UND	66471	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 32MM	DURIN	REINALDO CANOVA	R$ 9,90	R$ 475,20
47 Preferencialmente ME/EPP	60	UND	66472	REGISTRO ESFERA - VS, EM PVC SOLDÁVEL DE 50MM	DURIN	REINALDO CANOVA	R$ 14,00	R$ 840,00
48 Preferencialmente ME/EPP	125	UND	66473	REJUNTE - DE CIMENTO HIDRÁULICO, DE COR GRAFITE, PARA ABSORVER AS DILATAÇÕES TÉRMICAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	COLA BEM	REINALDO CANOVA	R$ 3,60	R$ 450,00
50 Preferencialmente ME/EPP	135	UND	66477	TE PVC - TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 100MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 11,50	R$ 1.552,50
51	3000	UND	66479	TELHA - DE BARRO COZIDO, TIPO PORTUGUESA (CAPA E CANAL), MEDINDO (40CM X 20CM X 1,0CM), NBR 5640, 5639, 8055	LARES	REINALDO CANOVA	R$ 1,56	R$ 4.680,00

52 Preferencialmente ME/EPP	70	UND	66480	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO 2,44 X 0,50M X 4MM, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	ETERNIT	REINALDO CANOVA	R$ 16,30	R$ 1.141,00
53 Preferencialmente ME/EPP	24	UND	66481	THINNER - NO TIPO DESENGRAXANTE, 900 ML, COMPOSTO DE HIDROCARBONETOS, PARA LIMPEZA COMPLETA DE SUPERFICIES.	GOL	REINALDO CANOVA	R$ 8,50	R$ 204,00
54	14000	UND	66482	TIJOLO DE BARRO, MEDINDO 09 X 14 X 19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 06 FUROS	C. JUSCIMEIRA	REINALDO CANOVA	R$ 0,67	R$ 9.380,00
55	20000	UND	66483	TIJOLO - DE CERÂMICA, MEDINDO 09 X 19 X 19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS	C. JUSCIMEIRA	REINALDO CANOVA	R$ 0,69	R$ 13.800,00
58 Preferencialmente ME/EPP	15	LATA	66486	TINTA VERNIZ PARA MADEIRA - NA COR MOGNO, BRILHANTE, 18 LITROS	COBERTEX	REINALDO CANOVA	R$ 205,80	R$ 3.087,00
60 Preferencialmente ME/EPP	40	UND	66489	TORNEIRA PLÁSTICA - EM PVC, DO TIPO COM ROSCA, DE 1/2 POLEGADA	DURIN	REINALDO CANOVA	R$ 3,90	R$ 156,00
61 Preferencialmente ME/EPP	100	UND	66490	TRELIÇA FERRO 4,2 MILIMETRO DE ESPESSURA COM COMPRIMENTO 6 METROS	BELGO	REINALDO CANOVA	R$ 33,00	R$ 3.300,00
62 Preferencialmente ME/EPP	40	UND	66492	TUBO - TUBO EM PVC PARA ESGOTO, 100MM, 6 METROS	FORTPLAST	REINALDO CANOVA	R$ 42,90	R$ 1.716,00
63	29	UND	66499	VÁLVULAS DE DESCARGA - EM METAL C/ ACABAMENTO CROMADO - COMPLETA	DOCOL	REINALDO CANOVA	R$ 100,00	R$ 2.900,00
64 Preferencialmente ME/EPP	8	KG	66403	ARAME - DE AO RECOZIDO, NÚMERO 18, COM DIAMETRO DE 2,00 MM	TRIANGULO	REINALDO CANOVA	R$ 10,10	R$ 80,80
65 Preferencialmente ME/EPP	75	UND	66415	BARRA DE FERRO - DE FERRO, UTILIZADA EM SERVIÇOS DIVERSOS, COM DIÂMETRO DE 5/16", COM COMPRIMENTO DE 12M, DO TIPO LISO, DEVENDO O MATERIAL SER ENTREGUE NATURAL	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 22,00	R$ 1.650,00
66 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66416	BARRA DE FERRO MEDINDO 4,2 CA 60 20MM	GERDAU	REINALDO CANOVA	R$ 8,75	R$ 87,50
69 Preferencialmente ME/EPP	150	UND	66433	CUMEEIRA - DE CERÂMICA, COM COMPRIMENTO DE 40CM, COM LARGURA DE 20CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO, PARA ATENDER UMA INCLINAÇÃO DE 30 GRAUS	C. LARES	REINALDO CANOVA	R$ 3,35	R$ 502,50
72 Preferencialmente ME/EPP	100	UND	66440	FORRO CANTONEIRA DE PVC NO FORMATO EM U 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2CM DE LARGURA, 8MM DE ESPESSURA	DAMASCO	REINALDO CANOVA	R$ 13,90	R$ 1.390,00
73 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66441	JOELHO 90GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - COM DIÂMETRO NOMINAL DE 50MM, NA COR BRANCO, PARA SER UTILIADA EM ESGOTO	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 3,45	R$ 69,00
74 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66443	JOELHO 90GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 0,96	R$ 19,20
76 Preferencialmente ME/EPP	15	UND	66447	LIMA MURÇA 8" PARA CONSTRUÇÃO	K&F	REINALDO CANOVA	R$ 9,90	R$ 148,50
78 Preferencialmente ME/EPP	2	UND	66451	NÍVEL DE MÃO - DE MADEIRA , MEDINDO 40CM	MONFORT	REINALDO CANOVA	R$ 22,50	R$ 45,00
80 Preferencialmente ME/EPP	2	UND	66455	PENEIRA - DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 55CM DE DIÂMETRO, BORDA DE MADEIRA, TIPO SEM CABO, PARA SEPARAR IMPUREAS	MM	REINALDO CANOVA	R$ 22,30	R$ 44,60
82 Preferencialmente ME/EPP	5	UND	66475	ROLO PARA PINTURA - DE LÃ SINTÉTICA, ANTI-RESPINGO ECONOMICO, MEDINDO 23,0CM, SEM CABO	COMPEL	REINALDO CANOVA	R$ 11,70	R$ 58,50
83 Preferencialmente ME/EPP	5	UND	66474	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, DE 15CM, COM CABO PLÁSTICO	COMPEL	REINALDO CANOVA	R$ 7,70	R$ 38,50
85 Preferencialmente ME/EPP	10	UND	66500	VITRO - DE FERRO, TIPO BASCULANTE, MEDINDO 120 X 100CM, DEVENDO O VITRO SER ENTREGUE COM BATENTE	AÇOFER	REINALDO CANOVA	R$ 239,00	R$ 2.390,00
86 Preferencialmente ME/EPP	20	UND	66444	JOELHO 90GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME, COM DIAMETRO NOMINAL DE 32MM, NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA	FORTLEV	REINALDO CANOVA	R$ 2,50	R$ 50,00
				TOTAL				**R$ 198.281,50**

VALOR TOTAL: R$ 198.281,50 (Cento e noventa e oito mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 17 de Abril de 2019.

_____

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

_____

MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

FERRAMENTAS E EPPS'S

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Fornecedor Registrado

_____

REINALDO CANOVA - ME,

CNPJ: 29.153.662/0001-83

Fornecedor Registrado

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 008/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, **RESOLVE** Registrar o Preçoda empresa **C L L DA SILVA SERVIÇOS E COMERCIO, CNPJ: nº 29.183.550/0001-75**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 1467, quadra 61, lote 7, Cidade Salmen, Município de Rondonópolis - MT, CEP: 78705-154, neste ato representado pela **Sr.ª Cleide Letícia Leite da Silva**, brasileira, casada, pessoa física, portadora do RG nº 1135327-9 SJ/MT e CPF nº 973.568.911-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da frota do município de Pedra Preta, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C L L DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO

CNPJ: nº 29.183.550/0001-75

e-mail: femaq@femaqserviços.com.br

(66) 3426-1482

Item	QTD.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor. Unit.	Valor. Total
01	170	HRA	66378	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELETRICA EM GERAL DE MAQUINA PESADA.	R$ 99,00	R$ 16. 830,00

VALOR TOTAL: R$ 16.830,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Pedra Preta, 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

C L L DA SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO

CNPJ: nº 29.183.550/0001-75

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:_____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 014/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40 com endereço Rodovia BR 480, 180, Barão de Cotegipe - RS – CEP: 99.740-000 neste ato representada pelo Sr.º Odair José Balestrin, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador do RG nº 12R-2.237.502 SSP/SC e CPF nº 811.773.489-34, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 01, Centro, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

e-mail: dimaster@dismater.com.br

(54) 3523-2600

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66074	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MERCK	R$ 0,10	R$ 500,00
41 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63820	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL , FRASCO COM 10 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,89	R$ 890,00
49 Preferencialmente ME/EPP	600	FRASC	63829	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,89	R$ 534,00
50 Preferencialmente ME/EPP	500	TUBO	66080	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G (2%) -CREME TÓPICO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	R$ 2,10	R$ 1.050,00
66 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63408	ANLODIPINO BENSILATO 5MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	GEOLAB	R$ 0,03	R$ 1.800,00
71 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63744	LEVOMEPROMAZINA MALEATO 25MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 CP, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CRISTALIA	R$ 0,37	R$ 1.850,00
78 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63830	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,04	R$ 2.000,00
79 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	43318	CETOCONAZOL 20MG/ML (2%) SHAMPOO, FRASCO 100ML, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATIVITA	R$ 4,03	R$ 2.015,00
81 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	66058	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 0,5MG A 5 MG DE CUMARINA, XAROPE SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 2,10	R$ 2.100,00
82 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63785	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	R$ 0,07	R$ 2.100,00

89 Preferencialmente ME/EPP	130000	COMPRI	63711	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MEDQUIMICA	R$ 0,02	R$ 2.600,00
92 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	54282	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	DELTA	R$ 0,24	R$ 2.400,00
97 Preferencialmente ME/EPP	150000	COMPRI	63729	HIDROCLOROTIAZIDA 25 , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TEUTO	R$ 0,02	R$ 3.000,00
108 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63821	SINVASTATINA 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	SANVAL	R$ 0,06	R$ 3.600,00
113 Preferencialmente ME/EPP	200000	COMPRI	63425	CAPTOPRIL 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	GEOLAB	R$ 0,02	R$ 4.000,00
126 Preferencialmente ME/EPP	120000	COMPRI	63385	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,04	R$ 4.800,00
132 Preferencialmente ME/EPP	100000	COMPRI	63402	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	TEUTO	R$ 0,04	R$ 4.000,00
133 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	63397	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE-FRASCO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 1,68	R$ 5.040,00
135 Preferencialmente ME/EPP	3000	FRASC	63396	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 1,59	R$ 4.770,00
138 Preferencialmente ME/EPP	4000	FRASC	63733	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 1,14	R$ 4.560,00
142 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63822	SINVASTATINA 40MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	SANVAL	R$ 0,12	R$ 4.800,00
148 Preferencialmente ME/EPP	6000	FRASC	63489	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML XAROPE, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML OU MAIS COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 1,05	R$ 6.300,00
149 Preferencialmente ME/EPP	90000	COMPRI	63758	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	R$ 0,07	R$ 6.300,00
150 Preferencialmente ME/EPP	1800	FRASC	57924	ACEBROFILINA 5 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 120 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	R$ 3,18	R$ 5.724,00
156 Preferencialmente ME/EPP	330000	COMPRI	63382	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	SOBRAL	R$ 0,02	R$ 6.600,00
166 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63407	ANLODIPINO BENSILATO 10MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 5.600,00
169 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	66076	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ACCORD	R$ 1,15	R$ 5.750,00
179 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63429	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT.D)500 MG + 400 UI , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,10	R$ 4.000,00
181 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63421	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CRISTALIA	R$ 0,17	R$ 8.500,00
199 Preferencialmente ME/EPP	15000	FRASC	63795	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 FRASCO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,68	R$ 10.200,00
205 Preferencialmente ME/EPP	16000	AMPOLA	63843	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	HYPOFARMA	R$ 0,74	R$ 11.840,00
211	4000	BISNA	63787	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 TUBOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	GREN PHARMA	R$ 3,40	R$ 13.600,00
228	2510	FRASC	63414	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, COM LACRE DE SEGURANÇA + DILUENTE + SERINGA DOSADORA ACONDICIONADOS DENTRO DA EMBALAGEM	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	PRATI	R$ 6,30	R$ 15.813,00

232	40000	ENVE	63817	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 SACHÊ, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	NATULAB	R$ 0,51	R$ 20.400,00
246	50000	COMPRI	66077	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	ACCORD	R$ 0,65	R$ 32.500,00
256	80000	COMPRI	63388	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BIOLAB	R$ 0,34	R$ 27.200,00
264	30000	B1000	63474	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 1000 ML	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	BASA	R$ 4,00	R$ 120.000,00
				TOTAL				**R$ 358.736,00**

VALOR TOTAL: R$ 358.756,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

_____
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF: _____
2ª _____CPF: _____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 015/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02 com endereço Rua Rubens Derks, nº 105, Loteamento Rubens Derks, bairro Industrial, Erechim/RS CEP: 99700-970 neste ato representada pelo Sr.º Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1089436834 SJS/RS e CPF nº 004.421.050-70, residente e domiciliado na Rua Arabita, nº 572, Apto. 202, Centro, CEP: 99700-018, na cidade de Erechim - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

e-mail: inovamed@inovamed-rs.com.br

(54) 3522-4273

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
222	50000	COMPRI	66045	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1. 000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	R$ 0,26	R$ 13. 000,00
233	4000	FRASCO	63419	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAÍNA 100.000 +300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	R$ 4,09	R$ 16. 360,00
234	4000	AMPOLA	63386	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS	R$ 3,10	R$ 12. 400,00
236	200000	COMPRI	63410	ATENOLOL 50MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1. 000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	R$ 0,04	R$ 8. 000,00
245	5300	FRASCO	63418	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	R$ 7,06	R$ 37. 418,00
248	8000	FRASCO	33890	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	R$ 5,10	R$ 40. 800,00
249	3000	AMPOLA	63704	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	R$ 9,85	R$ 29. 550,00
252	5300	FRASCO	63417	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	R$ 8,20	R$ 43. 460,00
253	16000	FRASC	63390	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÀCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAURICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA - FRASCO 100 ML.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	NUTRIEX	R$ 2,20	R$ 35. 200,00
259	12000	FRASCO	63793	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	R$ 5,99	R$ 71. 880,00
267	100000	COMPRI	63427	CARBAMAZEPINA 200 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	R$ 0,10	R$ 10. 000,00
				TOTAL				**R$ 318. 068,00**

VALOR TOTAL: R$ 318.068,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

_____
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____
INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF:_____
2ª _____CPF:_____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 016/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00 com endereço Alameda 21 de Abril, Quadra 049, Lote 08, Galpão 02, Bairro Expansul – APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74.986-750 neste ato representada pelo Sr.º Cássio Martins de Freitas, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 5040142 SPTC/GO e CPF nº 032.868.041-93, residente e domiciliado na Rua 54, nº 40, Jardim Goiás, CEP: 74. 810-220, na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.418.133/0001-00

e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br

(62) 3416-8300

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63677	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML - AMPOLA 10 ML	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	HIPOLABOR	R$ 1,26	R$ 756,00
83 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63716	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	SAMTEC	R$ 0,22	R$ 2. 200,00
116 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63764	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ISOFARMA	R$ 0,35	R$ 3. 500,00
186 Preferencialmente ME/EPP	3200	FRASCO	63730	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	BLAU	R$ 2,56	R$ 8. 192,00
266	10000	AMPOLA	66067	IMIPENEN + CILASTATINA SÓDICA 50 MG + 500 MG PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO AMPOLA	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	ABL	R$ 16,82	R$ 168. 200,00
				TOTAL				**R$ 182. 848,00**

VALOR TOTAL: R$ 182.848,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

_____
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____
MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
TESTEMUNHAS:
1ª_____CPF:_____
2ª_____CPF:_____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 017/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa PRÓ – REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI , inscrita no CNPJ: 05.159.591/0001-68 com endereço Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros – RIO VERDE – GO, CEP: 75.900-036 neste ato representada pelo Sr.º Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 2.042.173 SSP/GO e CPF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, SN, quadra 74, lote 10, Setor Morada do Sol, CEP: 75.908-660, na cidade de Rio Verde – Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

PRÓ – REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

e-mail: proremediosdf@gmail.com

(64) 3018-2571/2572/4141-2522

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63411	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	EQUIPLEX 117720002	R$ 0,32	R$ 256,00
11 Preferencialmente ME/EPP	500	AMPOLA	63420	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SAMTEC 155920003	R$ 0,53	R$ 265,00
14 Preferencialmente ME/EPP	3500	COMPRI	63769	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PRATI 125680182	R$ 0,12	R$ 420,00
27 Preferencialmente ME/EPP	600	AMPOLA	63790	OCITOCINA 5UI/ML -AMPOLA 1 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	UNIÃO QUIMICA 104970149	R$ 1,10	R$ 660,00
30 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	63766	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD.	LEGRAND 167730181	R$ 0,29	R$ 580,00

					FARM. E COSM. EIRELI			
36 Preferencialmente ME/EPP	600	FRASC	63488	DEXAMETASONA0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO 120ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SOBRAL 109630046	R$ 1,37	R$ 822,00
37 Preferencialmente ME/EPP	12000	COMPRI	66054	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PRATI 125680041	R$ 0,07	R$ 840,00
39 Preferencialmente ME/EPP	500	BISNA	66046	CETOCONAZOL 20MG/G ,CREME TÓPICO, BISNAGA 30G, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SOBRAL 109630057	R$ 1,80	R$ 900,00
42 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63432	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	BIOLAB 109740146	R$ 0,10	R$ 1.000,00
46 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63423	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL- GOTAS EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	MARIOL 162410015	R$ 1,08	R$ 1.080,00
48 Preferencialmente ME/EPP	2000	COMPRI	33674	SECNIDAZOL 1.000MG, COMPRIMIDO, , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PHARLAB 141070040	R$ 0,45	R$ 900,00
51 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63401	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	HIPOLAR 113430122	R$ 1,65	R$ 1.320,00
52 Preferencialmente ME/EPP	500	TUBO	66027	ACICLOVIR 50MG/G, POMADA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 100 BISNAGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	EUROFARMA 102980250	R$ 1,96	R$ 980,00
53 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63484	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML - AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	UNIÃO QUIMICA 104971229	R$ 1,32	R$ 1.320,00
64 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63695	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	CRISTALIA 102980016	R$ 1,72	R$ 1.720,00
67 Preferencialmente ME/EPP	1000	AMPOLA	63696	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/ EV - AMPOLA 1 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	CRISTALIA 102980016	R$ 1,75	R$ 1.750,00
72 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63664	DIAZEPAM 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANTISA 101860030	R$ 0,55	R$ 1.925,00
75 Preferencialmente ME/EPP	3500	AMPOLA	63666	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANTISA 101860030	R$ 0,57	R$ 1.995,00
84 Preferencialmente ME/EPP	1000	FR100	63791	OLÉO MINERAL, SOLUÇÃO ORAL , FRASCO 100ML, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	MARIOL RDC 199/2006	R$ 2,24	R$ 2.240,00
93 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63398	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	TEUTO 103700297	R$ 1,48	R$ 2.960,00
95 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	63670	DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD.	PHARLAB 14070059	R$ 0,05	R$ 3.000,00

					FARM. E COSM. EIRELI			
103 Preferencialmente ME/EPP	400	FRASC	63690	FENILEFRINA + TETRACAÍNA 1 + 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO 10 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	ALLERGAN 101470049	R$ 8,46	R$ 3.384,00
107 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63433	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	BIOLAB 109740146	R$ 0,11	R$ 3.300,00
109 Preferencialmente ME/EPP	4000	AMPOLA	63708	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANTISA 101860002	R$ 0,81	R$ 3.240,00
115 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	66057	GLIMEPIRIDA 4MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	EUROFARMA 100430965	R$ 0,20	R$ 2.000,00
117 Preferencialmente ME/EPP	60000	COMPRI	66088	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PRATI 125680050	R$ 0,06	R$ 3.600,00
121 Preferencialmente ME/EPP	10000	AMPOLA	63486	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	HYFORMA 103870047	R$ 0,46	R$ 4.600,00
124 Preferencialmente ME/EPP	5000	AMPOLA	63685	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	HIPOLABOR 113430125	R$ 0,94	R$ 4.700,00
125 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63713	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	HALEXISTAR 103110035	R$ 1,59	R$ 4.770,00
127 Preferencialmente ME/EPP	30000	AMPOLA	63392	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA - AMPOLA 10 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SAMTEC 155920002	R$ 0,13	R$ 3.900,00
129 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63792	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PHARLAB 141070007	R$ 0,06	R$ 4.800,00
140 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63745	LEVONORGESTREL 0,15MCG COM 02 CP	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	NEOQUIMICA 155840079	R$ 1,96	R$ 1.960,00
162 Preferencialmente ME/EPP	3000	AMPOLA	63683	EPINEFRINA 1 MG /ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	HIPOLABOR 113430001	R$ 2,10	R$ 6.300,00
163 Preferencialmente ME/EPP	2000	BISNA	63825	SUFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PRATI 125680037	R$ 3,43	R$ 6.860,00
171 Preferencialmente ME/EPP	6000	AMPOLA	63424	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	WASSER 145870004	R$ 1,29	R$ 7.740,00
184 Preferencialmente ME/EPP	14000	AMPOLA	63383	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANTISA 101860031	R$ 0,61	R$ 8.540,00
187 Preferencialmente ME/EPP	800	AMPOLA	63676	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - AMPOLA 20 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD.	HIPOLABOR 113430117	R$ 5,96	R$ 4.768,00

					FARM. E COSM. EIRELI			
191 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63778	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	CRISTALIA 102980097	R$ 3,85	R$ 7.700,00
200 Preferencialmente ME/EPP	5000	BOLSAA	63719	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	ISOFARMA	R$ 2,18	R$ 10.900,00
202 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	66068	IODOFÓRMO PÓ - FRASCO 10 G	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	MAQUIRA 80322400099	R$ 17,22	R$ 8.610,00
209	6000	BOLSFR	63469	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	EQUIPLEX 117720001	R$ 2,21	R$ 13.260,00
210	90000	COMPRI	63406	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	AUROBINDO 151670019	R$ 0,14	R$ 12.600,00
212	25000	COMPRI	53989	AZITROMICINA 500 MG , CÁPSULA, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	PHARLAB 141070610	R$ 0,46	R$ 11.500,00
217	3000	FRASC	63405	AMOXICILINA 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 150 ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	CIMED 143810111	R$ 4,87	R$ 14.610,00
219	6000	BOLFRA	63471	CLORETO DE SÓDIO 0,9% + GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANOBIOL 101390019	R$ 2,50	R$ 15.000,00
221	1500	FRASCO	63727	HEPARINA 5.000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 5 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	CRSTALIA 102980371	R$ 10,24	R$ 15.360,00
231	2000	BISNA	63813	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	LATINOFARMA	R$ 10,00	R$ 20.000,00
235	2000	FRASCO	63831	SUXAMETÔNIO , CLORETO 500 MG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	BLAU 116370078	R$ 11,61	R$ 23.220,00
237	20000	AMPOLA	63684	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	HIPOLABOR 113430121	R$ 1,23	R$ 24.600,00
238	12000	FRASCO	63794	OXACILINA SÓDICA 500 MG- PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	BLAU 116370141	R$ 2,23	R$ 26.760,00
247	2000	SERING	63681	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SERINGA	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	MYLAN 113000276	R$ 19,63	R$ 39.260,00
261	50000	B250ML	63473	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANOBIOL 100431047	R$ 1,91	R$ 95.500,00
262	40000	B500ML	63475	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD.	SANOBIOL 100431047	R$ 2,41	R$ 96.400,00

					FARM. E COSM. EIRELI			
265	70000	BOLSA	63472	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML	PRO - REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI	SANOBIOL 101390019	R$ 1,75	R$ 122.500,00
				TOTAL				**R$ 659.175,00**

VALOR TOTAL: R$ 659.175,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

PRÓ – REMÉDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68
TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 018/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38 com endereço Rua C, nº 674, Quadra 297, lote 19/20, Bairro Jardim América – GOIÂNIA – GO, CEP: 74.255-140 neste ato representada pelo Sr.º Agnaldo do Carmo Chagas, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG nº 3628359 DGPC/GO e CPF nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Avenida Independência, quadra 223, lote 01/39, Apto. 1702, BL. B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faiçalville, CEP: 74.350-823, na cidade de Goiânia – Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

e-mail: licitacao01@supermedica.com.br

(62) 3928-8989

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOAL
26 Preferencialmente ME/EPP	200	FRASC	63694	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	UNIÃO QUIMICA	R$ 3,30	R$ 660,00
57 Preferencialmente ME/EPP	600	COMPRI	34447	ANTICONCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA (LEVONORGESTREL 0,75 MG) 2 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	CIMED	R$ 1,73	R$ 1.038,00
185 Preferencialmente ME/EPP	2000	FRASC	63712	GLICERINA 12 % CLISTER - FRASCO 500 ML	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	JP	R$ 4,38	R$ 8.760,00
				TOTAL				**R$ 10.458,00**

VALOR TOTAL: R$ 10.458,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 06.065.614/0001-38
TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF: _____
2ª _____CPF: _____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 025/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente Órgão Gerenciador, Resolve registrar os preços das empresas **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.192.932/0001-09 com endereço na Rua Talles Pires (Ant.do Pequi) nº 71 - Bairro Poção – CUIABÁ – MT – CEP: 78.015-565 - fone: 065 3623 – 3468 / 065 9983 - 5778 e e-mail:** adilvan@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Adilson da Silva Guimarães, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, quadra 05, casa 08, bairro Jardim Vista Alegre, CEP: 78.115-410, Município de Várzea Grande - MT, portador do RG nº 901807 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº 032.519. 248-00; **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.847.837/0001-10,** com endereço na Avenida B, nº 293, Quadra 25, Lote 04, Bairro Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO – CEP: 74.853-030 - fone: 062 3093 – 5749 / 062 3261 - 5320 e e-mail: cientifica@brturbo.com. br, neste ato representada pelo Sr. Anderson Rodrigues Silva, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliada à Avenida das Esmeraldas, quadra 54, lote 02, bairro Recanto das Minas Gerais, CEP: 74.785-132, município de Goiânia - GO, **portador do RG nº 4512152 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 008.644.451-48**, **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15. 371.628/0001-70,** com endereço na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor – Cuiabá – MT – CEP: 78.065-290 - fone: 065 3634 – 5142 / 065 3634 - 6951 e e-mail: cgltda1@hotmail.com.br, neste ato representada pelo Sr. Tertuliano Gonçalves da Costa, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Guanabara, nº 44, bairro Cidade Verde, CEP: 78.068-260, município de Cuiabá - MT, portador do RG nº 003298 SSP - MT, inscrito no CPF sob nº 171.769.301-63, **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07,** com endereço na Rua Ipe, nº 70, Bairro Centro – Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000 - fone: 044 3528 - 3656 e e-mail: comercialmark@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Adão da Silva Leite, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, bairro Centro, CEP: 85.935-000, município de Paraná - PR, portador do RG nº 40799354 SSP - PR, inscrito no CPF sob nº 492.895.009-72, **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 33. 255.787/0001-91, com endereço na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Bairro Mantiquira – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-613 - fone: 021 2103 - 1000 e e-mail:** licitacoes@ibf.com.br, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Arias, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 025615147 IFR - RJ, inscrito no CPF sob nº 299.714.627-53, **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita**

no CNPJ sob nº. 28.418.133/0001-00, com endereço na Alameda 21 de Abril, Quadra 48, Lote 08, Galpão 2, Bairro Expansul – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.986-750 - fone: 062 3416 - 8300 e e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br, neste ato representada pelo Sr. Cássio Martins de Freitas, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 54, nº 40, apartamento 204, bairro jardim Goiás, CEP: 74.810-220, município de Goiânia - GO, portador do RG nº 5040142 SPTC - GO, inscrito no CPF sob nº 032.868.041-93, **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 52.202.744/0003-54, com endereço na Rua Fernando Matier Pierre, nº 570, Bairro Jardim Primavera – São José do rio Preto – SP – CEP: 15.061-480 - fone: 016 3963 - 9090 e e-mail:** cotacao@nacionalhospitalar.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Sampaio Lins, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Tuim, nº 848, apartamento 31, bairro Vila Uberabinha, CEP: 04.514-101, município de São Paulo - SP, portador do RG nº 001410068 SSP - RN, inscrito no CPF sob nº 026.448.174-71, **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.895.525/0001-56,** com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, Bairro Jardim Presidente – Goiânia – GO – CEP: 74.353-400 - fone: 062 3091 – 4345 / 062 3086 - 0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Leandro Nery de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Madri, nº 26, quadra 20, lote 30, bairro Jardim Madri, CEP: 74.369-092, município de Goiânia - GO, portador do RG nº 5320672 SPTC - GO, inscrito no CPF sob nº 037.217.131-17,**PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 05.159.591/0001-68,** com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros – Rio Verde – GO – CEP: 75.900-036 - fone: 064 4141 – 2522 / 064 4141 – 2441 / 064 3620 -7204 / 064 3018 - 2471 e e-mail: proremediosdf@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, s/nº, quadra 74, lote 10, bairro Setor Morada do Sol, CEP: 75.908-660, **RINALDI & COGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79,** com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro – Toledo – PR – CEP: 85.900-020 - fone: 045 3252 – 0824 / 0800-600-0824 e e-mail: matos.vendas@hotmail.com.br, neste ato representada pelo Sr. Edson Jose Rinaldi, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1665, bairro Centro, CEP: 85.900-180, município de Toledo - PR, portador do RG nº 63315885 SSP - PR, inscrito no CPF sob nº 865.677.729-72, **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.100.467/0001-88, com endereço na Rua Antônio Corrêa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79.050-210 - fone: 067 3342 – 0677 e e-mail:** wndiag@wndiagnostica.com.br, neste ato representada pela Srª. Olimpia Garcia dos Santos, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Antonio Correa, quadra 1683, bairro Jardim Paulista, CEP: 79.050-210, Município de Campo Grande - MS, portador do RG nº 015663059 SP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 059.112.098-45; doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 050, de 20 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 21 de junho de 2017, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 050/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.".**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados nas tabelas abaixo:

Razão Social: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.192.932/0001-09** com endereço na Rua Talles Pires (Ant. do Pequi) nº 71 - Bairro Poção – CUIABÁ – MT – CEP: 78.015-565 - fone: 065 3623 – 3468 / 065 9983 - 5778 e e-mail: adilvan@terra.com.br.

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	**Descrição**	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	47962	**AGULHA 25 X 6 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	SOLIDOR	UND	20.000	0,07	1.400,00
1	15	65764	**ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE. EMBALAGEM GALÃO 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.**	SAFRA	GALAO	50	43,50	2.175,00
1	37	65787	**CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 19 G - CONECTOR "LUER LOCK" DE ROSCA, PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO, MATERIAIS A BASE DE POLIURETANO, ELIMINAM AS DOBRAS DEVIDO À ÓTIMA MEMÓRIA E MANTÉM UMA ALTA RESISTÊNCIA A DETERIORAÇÃO, CAUSADA POR REPETIDOS PINÇAMENTOS. MATERIAL TERMO SENSÍVEL, ADQUIRE A MALEABILIDADE DO SILICONE APÓS A INTRODUÇÃO, FICANDO MENOS PROPENSO A DOBRAS E AUMENTANDO O CONFORTO DO PACIENTE, SUPERFÍCIE LISA E REGULAR, DIMINUI A AGREGAÇÃO DAS PLAQUETAS. BAINHA PLÁSTICA - PROTEÇÃO ADICIONAL CONTRA EXTRAVASAMENTO DE SANGUE EM PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS. FIXAÇÃO PARA CATETER- 2 OPÇÕES: SUPORTE PARA AGULHA - COM FORMATO ANATÔMICO, ORIFÍCIOS PARA SUTURA DE FIXAÇÃO, FECHO DE SEGURANÇA AUTOMÁTICO E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO PROTEÇÃO PARA A AGULHA E O CATETER. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E INDIVIDUAL.**	BD	UND	100	67,00	6.700,00
1	46	37467	**CLAMP UMBILICAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CARACTERÍSTICAS: FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICAÇÃO: INDICADO PARA PRENDER O CORDÃO UMBILICAL DO RECÉM NASCIDO, LOGO APÓS O PARTO.**	WILTEX	UND	700	0,34	238,00
1	59	65806	**COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100 ML USADO NA COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATORIAIS. COMPOSTO POR SACO COM COMPRIMENTO DE 17 CM E LAR-**	MEDSONDA	PACOTE	100	0,82	82,00

			GURA DE 10 CM, COM UM FURO PRÉ-CORTADO E COM PELÍCULA PROTETORA NÃO ADERENTE E DESTACÁVEL. A PARTE ADESIVA NÃO SE DESPRENDE DO COLETOR E NÃO DEIXA RESÍDUO NA PELE DO USUÁRIO. CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, TRANSPARENTE, ATÓXICO E MALEÁVEL COM CAPACIDADE PARA 100ML; COM SELAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA NAS BORDAS ASSEGURANDO A INTEGRIDADE DO SACO PARA QUE NÃO PROVOQUEM LESÃO AO PACIENTE OU VAZAMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 10 UNIDADES NA VERSÃO NÃO ESTÉRIL.					
1	66	57023	**CABO PARA BISTURI, Nº 3, PARA LÂMINAS DE 10 A 15, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.**	WELDON	UND	30	8,00	240,00
1	67	37465	**CABO PARA BISTURI, Nº 4, PARA LÂMINAS DE 20 A 25, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL, INSTRUMENTO CIRÚRGICO, NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE.**	WELDON	UND	30	8,00	240,00
1	71	65814	**ESTOJO EM AÇO INOX, PERFURADO, MEDIDAS: 18X07X02 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.**	ABC	UND	100	41,00	4.100,00
1	77	65819	**PINÇA DENTE DE RATO COM DENTES 1X2, EM AÇO INOX, 14 CM.**	WELDON	UND	50	10,46	523,00
1	79	65821	**PINÇA KELLY, CURVA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.**	WELDON	UND	60	20,00	1.200,00
1	80	65822	**PINÇA KELLY, RETA, 14 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.**	ABC	UND	60	20,50	1.230,00
1	121	40985	**FILME PARA RAIO X MANUAL 15 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.**	AGFA	CAIXA	40	136,00	5.440,00
1	132	65862	**FIO CATGUT, SIMPLES, 5.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	TECNOFIO	CX24	50	113,90	5.695,00
1	149	54239	**FIXADOR PARA CITOPATOLOGIA, SPRAY, EMBALAGEM COM 100 ML. FIXADOR CITOLÓGICO REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA, A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL.**	CRALPLAST	UND	120	5,39	646,80
1	161	65887	**KIT LARINGOSCÓPIO - COMPLETO COM LÂMINAS CURVA; COM CABO TAMANHO MÉDIO E LÂMINAS CURVAS TAM.: 0 ATÉ 5; ACABAMENTO ESTRIADO; ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS TIPO C; LÂMINA CURVA Nº0 NEONATAL; LÂMINA CURVA Nº1 INFANTIL; LÂMINA CURVA Nº2 CRIANÇA; LÂMINA CURVA Nº3 ADULTO MÉDIO; LÂMINA CURVA Nº4 ADULTO GRANDE; LÂMINA CURVA Nº5 ADULTO GRANDE .**	DIASYST	UND	3	820,00	2.460,00
1	162	57955	**KIT MASCARA DE VENTURI ADULTO, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.**	PROTEC	UND	20	11,08	221,60
1	163	57956	**KIT MASCARA DE VENTURI INFANTIL, KIT COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), VERMELHO (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO.**	PROTEC	UND	20	11,08	221,60
1	170	36581	**LÂMINA PARA BISTURI N°15. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	ADIVANTIVE	CAIXA	30	23,50	705,00
1	171	65895	**LÂMINA PARA BISTURI N°20. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	ADIVANTIVE	CAIXA	30	23,40	702,00
1	173	37487	**LAMINA PARA BISTURI N°22. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	ADIVANTIVE	CAIXA	30	23,50	705,00
1	179	65897	**LANCETA DESCARTÁVEL ESTÉRIL, LANCETAS ESTERELIZADAS DE USO UNICO. UTILIZADO NOS TESTES DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE GLICOSE NO SANGUE. 28G É A NUMERAÇÃO DA PONTA DA AGULHA. PROFUNDIDADE DA PENETRAÇAO DE 2 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.**	CRALPLAST	CAIXA4	500	11,05	5.525,00
1	180	54241	**LENÇOL DESCARTAVEL, LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70 CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVÓLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**	IMPACTA	ROLO	700	7,70	5.390,00
1	225	60152	**SONDA DE FOLEY N°16, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.**	SOLIDOR	UND	300	2,63	789,00
1	227	65945	**SONDA DE FOLEY N°20, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.**	SOLIDOR	UND	300	2,70	810,00
1	228	65947	**SONDA DE FOLEY N°22, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.**	SOLIDOR	UND	100	2,85	285,00
1	260	54296	**TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	UND	30	3,00	90,00
1	269	47980	**TUBO ENDOTRAQUEAL N°7 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	UND	150	4,30	645,00
1	270	47981	**TUBO ENDOTRAQUEAL N°7,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	UND	150	4,30	645,00
1	271	47982	**TUBO ENDOTRAQUEAL N°8 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	UND	150	4,51	676,50
1	272	60178	**TUBO ENDOTRAQUEAL N°8,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	UND	50	4,30	215,00

1	273	57551	**TUBO ENDOTRAQUEAL N°9 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	UND	50	4,28	214,00

VALOR TOTAL: R$ 50.209,50 (Cinquenta mil duzentos e nove reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.847.837/0001-10,** com endereço na Avenida B, nº 293, Quadra 25, Lote 04, Bairro Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO – CEP: 74.853-030 - fone: 062 3093 – 5749 / 062 3261 - 5320 e e-mail: cientifica@brturbo.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	**Descrição**	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	14	65763	**ÁLCOOL EM GEL, 70%, BACTERICIDA, HIGIENIZANTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.**	ITAJA	UND	2.000	4,70	9.400,00
1	231	54257	**SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	BIOBASE	UND	100	0,63	63,00
1	233	54259	**SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	BIOBASE	UND	100	0,67	67,00
1	234	62771	**SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	BIOBASE	UND	100	0,68	68,00
1	241	57547	**SONDA NASOENTERAL Nº 08, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**	SOLUMED	UND	20	11,39	227,80
1	242	59210	**SONDA NASOENTERAL Nº 10, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**	SOLUMED	UND	50	11,39	569,50
1	262	54297	**TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	VITALGOLD	UND	30	2,89	86,70

VALOR TOTAL: R$ 10.482,00 (Dez mil quatrocentos e oitenta e dois rais).

Razão Social: **CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.371.628/0001-70,** com endereço na Avenida General Mello, nº 1527, Bairro Pico do Amor – Cuiabá – MT – CEP: 78.065-290 - fone: 065 3634 – 5142 / 065 3634 - 6951 e e-mail: cgltda1@hotmail.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	**Descrição**	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	155	65882	**GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 05 LITROS, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.**	MULTIGEL	GALAO5	50	19,00	950,00

VALOR TOTAL: R$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais).

Razão Social: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 09.315.996/0001-07,** com endereço na Rua Ipe, nº 70, Bairro Centro – Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000 - fone: 044 3528 - 3656 e e-mail: comercialmark@outlook.com

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	**Descrição**	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	4	38296	**AGULHA 13 X 4,5 - AGULHA HIPODERMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL. ATOXICA E ESTERELIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	labor import	UND	30.000	0,06	1.800,00
1	7	60363	**AGULHA 25 X 7 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	labor import	UND	70.000	0,06	4.200,00
1	8	39277	**AGULHA 25 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	labor import	UND	50.000	0,06	3.000,00
1	10	39244	**AGULHA 40 X 12 - AGULHA HIPODÉRMICA, COMPOSTA DE CÂNULA COM BISEL, TRIFACETADO, COM CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO. CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	labor import	UND	70.000	0,07	4.900,00
1	21	65769	**ATADURA DE CREPE 10CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.**	erimar	UND	15.000	0,41	6.150,00

1	22	65770	**ATADURA DE CREPE 15 CM X 1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.**	erimar	UND	20.000	0,57	11.400,00
1	23	65772	**ATADURA DE CREPE 20CMX1,80. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORMATO EM ROLO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO ESTÉRIL.**	erimar	UND	15.000	0,71	10.650,00
1	45	65795	**CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, INFANTIL, ESTÉRIL.**	markmed	UND	800	1,05	840,00
1	57	65804	**CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 13 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 13 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.**	descarbox	UND	500	4,12	2.060,00
1	147	65878	**FITA MICROPORE, BRANCA, 25 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.**	ciex	UND	300	2,17	651,00
1	153	36571	**COMPRESSA DE GAZE, COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA "NÃO ESTÉRIL", PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 9 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. NÃO DEVENDO CONTER MICROORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO MÍNIMO: 500 GRAMAS.**	erimar	PACOTE	5.000	16,00	80.000,00
1	158	65884	**IODOPOLIVIDONA, 10%, SOLUÇÃO DEGERMANTE,**	vic pharma	UND	250	19,60	4.900,00
1	181	54243	**LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL SEM AMIDO - DESCARTÁVEL - REDUTOR ALÉRGICO-TAMANHO MÉDIO CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL. FABRICADA 100% EM BORRACHA NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, AMBIDESTRAS, NÃO ESTÉREIS. POSSUEM A SUPERFÍCIE LISA NA COR CREME POSSUEM O PUNHO EM ACABAMENTO ENROLADO PARA FACILITAR SUA COLOCAÇÃO E RETIRADA**	descarpack	CAIXA4	60	12,81	768,60
1	198	54892	**REANIMADOR MANUAL. BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA ADULTO COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO: 1600 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.**	pharmatex	UND	5	146,50	732,50
1	199	54893	**REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA INFANTIL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL INFANTIL:1000 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.**	pharmatex	UND	2	148,00	296,00
1	200	60623	**REANIMADOR MANUAL BOLSA-VÁLVULA-MÁSCARA NEONATAL COM RESERVATÓRIO. BALÃO EM SILICONE AUTOCLAVÁVEL NEONATAL: 500 ML; MÁSCARA FACIAL EM SILICONE; VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATÓRIO EM SILICONE.**	pharmatex	UND	2	148,00	296,00
1	208	36596	**SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, COM AGULHA 13X0,4MM, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA DE 0,2 EM A,2 ML, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	sr	UND	30.000	0,18	5.400,00
1	209	65934	**SERINGA DESCARTÁVEL, 1 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	sr	UND	30.000	0,13	3.900,00
1	210	65935	**SERINGA DESCARTÁVEL, 3 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	sr	UND	10.000	0,12	1.200,00
1	213	36600	**SERINGA DESCARTÁVEL, 20 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	sr	UND	80.000	0,39	31.200,00
1	236	60162	**SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	mark med	UND	300	0,91	273,00
1	237	59211	**SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	mark med	UND	500	0,92	460,00
1	238	54556	**SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	mark med	UND	500	1,06	530,00
1	239	54264	**SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 18, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	mark med	UND	300	1,15	345,00

VALOR TOTAL: R$ 175.952,10 (Cento e setenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Razão Social: **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 33.255.787/0001-91,** com endereço na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Bairro Mantiquira – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.250-613 - fone: 021 2103 - 1000 e e-mail: licitacoes@ibf.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Lote	Item	Código	**Descrição**	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	127	59952	**FILME PARA RAIO X MANUAL 35 X 43; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS**	IBF	CAIXA	40	240,48	9.619,20

			AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES						

VALOR TOTAL: R$ 9.619,20 (Nove mil seiscentos e dezenove reais e vinte centavos).

Razão Social: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.418.133/0001-00,** com endereço na Alameda 21 de Abril, Quadra 48, Lote 08, Galpão 2, Bairro Expansul – Aparecida de Goiânia – GO – CEP: 74.986-750 - fone: 062 3416 - 8300 e e-mail: licitacao01@medvittadist.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Código	**Descrição**	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	60	UND	46273	**AGUA OXIGENADA LIQUIDA - 10 VOLUMES - ANTISSEPTICO LOCAL. COMPOSIÇÃO: PEROXIDO DE HIDROGENIO E AGUA PURIFICADA. 01 LITRO**	RIOQUIMICA	4,95	297,00
5	60.000	UND	40125	**AGULHA 20 X 5,5 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	SR	0,06	3.600,00
40	5.000	UND	65790	**CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 18 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.**	DESCARPACK	0,60	3.000,00
41	17.500	UND	65791	**CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 20 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.**	ADVA	0,56	9.800,00
43	30.000	UND	65793	**CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 24 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.**	ADVA	0,66	19.800,00
47	300	UND	65796	**CLOREXIDINA, 0,02 SOLUÇÃO TÓPICA, EMBALAGEM DE 01 LITRO.**	RIOQUIMICA	6,54	1.962,00
60	10.000	UND	65807	**COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 2 LITROS.**	MAXICOR	0,34	3.400,00
97	20.000	UND	65839	**ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.**	MAXICOR	0,25	5.000,00
98	5.000	UND	65840	**ELETRODO MÉDICO, PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO.**	MAXICOR	0,30	1.500,00
100	60.000	UND	65842	**EQUIPO MACROGOTAS, EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.**	GLOMED	0,78	46.800,00
105	10.000	UND	65849	**EQUIPO 2 VIAS, MULTIVIAS, COM CLAMP, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 02 CLAMP CORTA FLUXO, POSSUI 02 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIR COM TAMPAS E UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.**	VITALGOLD	0,60	6.000,00
122	40	CAIXA	59945	**FILME PARA RAIO X MANUAL 30 X 40; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.**	FUJIFILM	230,00	9.200,00
124	40	CAIXA	59949	**FILME PARA RAIO X MANUAL 18 X 24; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.**	FUJIFILM	82,00	3.280,00
125	40	CAIXA	59950	**FILME PARA RAIO X MANUAL 24 X 30; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.**	FUJIFILM	140,00	5.600,00
126	40	CAIXA	59951	**FILME PARA RAIO X MANUAL 35 X 35; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES**	FUJIFILM	240,00	9.600,00
128	30	CX24	62011	**FIO CATGUT, SIMPLES, 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 4.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	SHALON	93,80	2.814,00
129	50	CX24	65860	**FIO CATGUT, SIMPLES, 4.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	SHALON	93,15	4.657,50
130	30	CX24	65861	**FIO CATGUT, SIMPLES, 2.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	SHALON	93,70	2.811,00
131	30	CX24	62012	**FIO CATGUT, SIMPLES, 3.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	SHALON	93,80	2.814,00
146	600	UND	40970	**FITA MICROPORE, BRANCA, 50 MM X 10 M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRICIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS E FRÁGEIS. POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.**	MAXICOR	3,60	2.160,00
148	1.000	UND	33917	**FITA PARA AUTOCLAVE, 19MMX30M, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, COM INDICADOR TÉRMICO.**	CIEX	2,54	2.540,00
150	40	GALAO	59954	**FIXADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIO X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL. COMPOSTO POR: ACETATO DE SÓDIO, TIOSSULFATO DE AMÔNIO, ÁCIDO BÓRICO, ÁCIDO ACÉTICO, SULFITO DE SÓDIO. GALAO DE 20 LITROS.**	DPC	115,00	4.600,00

151	10.000	UND	65879	**FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 300 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.**	BIOBASE	0,85	8.500,00
159	500	UND	65885	**IODOPOLIVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, A 10% TÓPICO.**	RIOQUIMICA	20,50	10.250,00
182	1.500	PAR	36584	**LUVA CIRÚRGICA, Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.**	DESCARPACK	0,97	1.455,00
183	1.500	PAR	36585	**LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.**	DESCARPACK	0,97	1.455,00
184	1.500	PAR	33856	**LUVA CIRÚRGICA, Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.**	DESCARPACK	0,97	1.455,00
185	500	PAR	36586	**LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALAGEM CONTENDO UM PAR. CONFORME NORMAS: ABNT.**	DESCARPACK	0,97	485,00
190	500	CAIXA3	48653	**MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.**	DESCARPACK	5,12	2.560,00
197	100	PCT1	47965	**PROPÉ DESCARTAVEL, POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NÃO ESTÉRIL, NA COR BRANCA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.**	ANADONA	9,00	900,00
201	40	UND	65929	**REVELADOR LÍQUIDO AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X, PARA PREPARO DE 38 LITROS; SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA, NÃO INFLAMÁVEL; COMPONENTES:ACETATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE ARMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO; SULFITO DE SÓDIO. GALÃO DE 20 LITROS.**	DPC	235,00	9.400,00
211	50.000	UND	36598	**SERINGA DESCARTÁVEL, 5 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SR	0,14	7.000,00
212	50.000	UND	36599	**SERINGA DESCARTÁVEL, 10 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SR	0,25	12.500,00
226	300	UND	60153	**SONDA DE FOLEY N°18, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.**	CIRUT	2,63	789,00
243	500	UND	37505	**SONDA NASOENTERAL Nº 12, COM GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA COM PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.**	MEDICONE	11,38	5.690,00
250	8.000	UND	42360	**SONDA URETRAL N° 18, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	0,45	3.600,00
254	5.000	UND	65965	**TORNEIRINHA 03 VIAS, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER SLIP, 02 CONECTORES FÊMEAS E 01 MACHO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	POLYMED	0,62	3.100,00
255	200	PACOTE	47864	**TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA SANFONADA. PACOTE COM 100 UNIDADES; FABRICADA EM TNT, COM AJUSTE EM ELÁSTICO, PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.**	DESCARPACK	5,12	1.024,00

VALOR TOTAL: R$ 221.398,50 (Duzentos e vinte e um mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 52.202.744/0003-54,** com endereço na Rua Fernando Matier Pierre, nº 570, Bairro Jardim Primavera – São José do rio Preto – SP – CEP: 15.061-480 - fone: 016 3963 - 9090 e e-mail: cotacao@nacionalhospitalar.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Código	**Descrição**	Marca	Valor Unit.	Valor Total
152	10.000	UND	65880	**FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, CAPACIDADE: 500 ML. FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO, ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE.**	BIOBASE	1,02	10.200,00
156	50	UND	65883	**GEL PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, O PRODUTO DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER INCOLOR, SEM CHEIRO, NÃO GORDUROSO, APRESENTAR BOA CONSISTÊNCIA E BOA QUALIDADE. EMBALAGEM DE 01 LITRO, QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE.**	MULTIGEL	4,84	242,00
246	10.000	UND	60165	**SONDA URETRAL N° 10, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.**	MEDSONDA	0,48	4.800,00
247	10.000	UND	37510	**SONDA URETRAL N° 12, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.**	MEDSONDA	0,48	4.800,00
253	800	CAIXA3	65959	**TIRAS REAGENTES - TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE. OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES, A CADA COMPRA DE 10 CAIXAS DE FITA DE GLICOSE, EFETUAR A ENTREGA DE (01) UM APARELHO GLÍCOSÍMETRO, COMPATÍVEL COM A FITA DE GLICEMIA, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO.**	JOHNSON	21,75	17.400,00
268	100	UND	65974	**TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°6,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	VITALGOLD	3,42	342,00

VALOR TOTAL: R$ 37.784,00 (Trinta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Razão Social: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.895.525/0001-56,** com endereço na Rua Presidente Rodrigues Alves, Quadra 16, Lote 22, Bairro Jardim Presidente – Goiânia – GO – CEP: 74.353-400 - fone: 062 3091 – 4345 / 062 3086 - 0450 e e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	400	PACOTE	33731	ABAIXADOR DE LINGUA, COMPOSIÇÃO MADEIRA. ALTURA DO PRODUTO (CM) 14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 1,50, EXPESSURA MINIMA DE PRODUTO (MM) 2,00, PESO LIQUIDO APROXIMADO (KG) 0,195, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	2,90	1.160,00
16	500	ROLO	32452	ALGODAO HIDROFILO -500G -ROLO, PRODUTO 100 % ALGODÃO, DE ELEVADA QUANTIDADE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FAROL	10,40	5.200,00
17	300	UND	65765	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR(MARROM), 250 ML	JPROLAB	2,40	720,00
18	300	UND	65766	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 250 ML	JPROLAB	2,40	720,00
19	60	UND	65767	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR (MARROM), 500 ML	JPROLAB	2,90	174,00
20	60	UND	65768	ALMOTOLIA - FRASCO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, C/PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE(CLARA), 500 ML	JPROLAB	2,95	177,00
24	600	UND	65773	ATADURA GESSADA RÁPIDA 10 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS,UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR	1,37	822,00
25	400	UND	65774	ATADURA GESSADA RÁPIDA 15 CM X 3 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO. CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR	2,06	824,00
26	400	UND	65775	ATADURA GESSADA RÁPIDA 20 CM X 4 M, COM TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 7 MINUTOS. UNIFORMEMENTE IMPREGNADO COM GESSO TIPO ALFA ORTOPÉDICO COM TEXTURA SUAVE E CREMOSA PROPORCIONA FÁCIL MOLDAGEM; CORTE LATERAL SINUOSO QUE EVITAM O DESFIAMENTO E/OU GARROTEAMENTO PARA MELHOR DESEMPENHO TÉCNICO; ENROLADAS SOBRE SI, COM TUBETE DE PLÁSTICO QUE FACILITA O DESENROLAR DA ATADURA; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA AO DESTACAMENTO DE CAMADAS. EMBALAGEM: INDIVIDUAL, SEGURA QUE GARANTE PROTEÇÃO E INTEGRIDADE DO PRODUTO QUANTO À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, PRODUTO DE USO ÚNICO.CONFECCIONADA EM TECIDO DE PANO TIPO TELA 100% ALGODÃO	POLAR	3,47	1.388,00
27	400	UND	65777	BOLSA COLETORA PARA OSTOMIA, CONSTITUÍDA POR 1 PEÇA, APLICAÇÃO COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA DRENÁVEL COM RESINA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTO POR UMA CAMADA SUPERIOR LAMINADA COM FILME DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE E CAMADA INFERIOR COMPOSTO DE POLIISOBUTILENO, ÓLEO MINERAL E 3 HIDROCOLÓIDES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA. SISTEMA DE FECHAMENTO INTEGRADO POR CONECTORES PLÁSTICOS, TELA DE PROTEÇÃO DE POLIETILENO E POLITEREFTALATO DE ETILENO, COM FILTRO EMBUTIDO PARA REDUÇÃO OU ELIMINAÇÃO DE ODORES E GASES. TRANSPARENTE. RECORTE INICIAL DE 10 MM ATÉ 70 MM CIRCULAR E 80 MM OVAL	CONVATEC	16,80	6.720,00
44	1.000	UND	65794	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, PVC, ADULTO, ESTÉRIL.	BIOBASE	0,95	950,00
50	20	UND	58555	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: PP	RESGATE SP	12,75	255,00
51	20	UND	65798	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: P	RESGATE SP	12,75	255,00
52	50	UND	65799	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: M	RESGATE SP	12,75	637,50
53	50	UND	65800	COLAR CERVICAL, DE RESGATE, REGULÁVEL, PRODUZIDO EM POLIETILENO E REVESTIDO DE E.V.A., TRANSLÚCIDA. TAMANHA: G	RESGATE SP	12,75	637,50
54	30	UND	60102	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE,BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. ADULTO	RESTATE SP	220,00	6.600,00
55	20	UND	65802	K.E.D. IMOBILIZADOR, COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSAL. REVESTIMENTO DE NYLON INTERNO EM TACOS DE MADEIRA MACIÇA, ALÇAS DE 50 MM RESISTENTES, COM ENGATES RÁPIDOS EM NYLON, PEGADOR DE MÃO COM MANGUEIRA EM SEU INTERIOR. ACABAMENTO EM VIÉS, POSSUIR REVESTIMENTO EM ISOMANTA REVESTINDO TODO PROTETOR DE CABEÇA INTERNAMENTE,BOLSA DE ACONDICIONAMENTO DO KED COM MATERIAL NYLON 420, REVESTIDA COM NYLON 70. INFANTIL	RESGATE SP	220,00	4.400,00
56	5	UND	65803	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 350 KG, QUANDO UTILIZADA DA MANEIRA CORRETA (USANDO AS PEGAS LATERIAS E IÇADA PELAS MESMAS POR 4 SOCORRISTAS); RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 18880MM, LARGURA: 460 MM, ALTURA: 85 MM. PESO: 8 KG.	RESGATE SO	390,00	1.950,00

58	300	UND	65805	**CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE, 20 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS DE ARMAZENAGEM, COM DESCARTADOR DE AGULHA.**	FLEXPELL	5,45	1.635,00
61	800	UND	65808	**COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (BOLSA COLETORA) COLETOR DE URINA PARA ADULTOS COM SISTEMA FECHADO, ADULTO, PVC. POSSUI BOLSA COLETORA (CAPACIDADE DE 2000 ML), TRANSPARENTE NA FRENTE E OPACA NO VERSO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA-CORTA FLUXO, PRENDEDOR, EXTENSOR COM APROXIDAMENTE 1,20 COMPRIMENTO, MEMBRANA EM LÁTEX AUTO-CICATRIZANTE, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO, TUBO DE ESVAZIAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL E COM TAMPA PROTETORA, USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.**	LABOR	2,99	2.392,00
64	50	UND	65810	**BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 42X30X4,5 CM, CAPACIDADE: 4200 ML.**	ECONOX	110,24	5.512,00
65	20	UND	65811	**BACIA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 6,5 X 30 CM, CAPACIDADE: 2500 ML.**	LUMINOX	99,89	1.997,80
68	20	UND	37468	**COMADRE EM AÇO INOX, MEDIDAS: 40X28 CM, CAPACIDADE: 3500 ML.**	ECONOX	114,99	2.299,80
69	20	UND	65813	**CUBA REDONDA, AÇO INOX, 8X4 CM 150 ML.**	ECONOX	11,76	235,20
70	30	UND	38827	**CUBA RIM AÇO INOX 26X12X6CM 750 ML IDEAL PARA ARMAZENAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAL.**	FORTINOX	35,16	1.054,80
72	50	UND	65816	**TESOURA IRÍS, CURVA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.**	ABC	15,50	775,00
73	50	UND	65815	**TESOURA IRÍS, RETA. TAMANHO 12 CM, ANATÔMICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, FLEXIBILIDADE APROPRIADA, TENSÃO BALANCEADA E PERFEITO ALINHAMENTO DE PONTAS.**	ABC	15,48	774,00
74	30	UND	65817	**PORTA AGULHA, MAYO HEGAR, COM VÍDEA, TAMANHA: 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOX.**	ABC	140,00	4.200,00
75	20	UND	60637	**PAPAGAIO EM ACO INOX, CAPACIDADE: 1 LITRO.**	FORTINOX	75,20	1.504,00
76	50	UND	65818	**PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA, EM AÇO INOX, 14 CM.**	ABC	9,62	481,00
78	30	UND	65820	**PINÇA CHERON EM AÇO INOX, 24 CM.**	ABC	46,40	1.392,00
81	100	UND	65823	**DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE. CONCENTRADO PARA INSTRUMENTAL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.**	PROLINK	66,40	6.640,00
82	3	UND	65824	**DRENO TORÁCICO, Nº 14, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50
83	3	UND	65825	**DRENO TORÁCICO, Nº 16, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50
84	3	UND	65826	**DRENO TORÁCICO, Nº 18, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50
85	3	UND	65827	**DRENO TORÁCICO, Nº 20, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50
86	3	UND	65828	**DRENO TORÁCICO, Nº 22, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50
87	3	UND	65829	**DRENO TORÁCICO, Nº 24, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50
88	3	UND	65830	**DRENO TORÁCICO, Nº 28, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.**	MEDSHARP	4,50	13,50

89	5	UND	65831	DRENO TORÁCICO, Nº 30, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	4,50	22,50
90	5	UND	65832	DRENO TORÁCICO, Nº 32, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	4,50	22,50
91	5	UND	65833	DRENO TORÁCICO, Nº 34, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	4,50	22,50
92	5	UND	65834	DRENO TORÁCICO, Nº 36, CONSTITUÍDO POR TUBO CILÍNDRICO, CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE LISA ANTIALÉRGICA E ANTIADERENTE. POSSUIR FILAMENTO RADIOPACO POR TODA SUA EXTENSÃO, PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA E PERFURADO COM ORIFÍCIOS CIRCULARES EM SUA EXTREMIDADE DISTAL. DISPÕE DE UM CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, QUE PODE SER UTILIZADO COMO OPCIONAL NA CONEXÃO COM O SISTEMA DE DRENAGEM. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	MEDSHARP	4,50	22,50
106	500	UND	54217	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA, CARACTERÍSTICAS GERAIS:COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; EXTENSÃO EM PVC; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO;	FORTECARE	3,70	1.850,00
107	50	PACOTE	65851	ESCOVA ENDOCERVICAL PARA CITOLOGIA, UTILIZADA PARA COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE RESISTENTE À TRAÇÕES, FORMATO CÔNICO COM MICRO CERDAS MACIAS, EM NYLON. NÃO ESTÉREIS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRAL	16,99	849,50
108	800	UND	65852	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MÃOS - ESCOVA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUÍDA DE UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO. AUXILIA NA ANTISSEPSIA PRÉ OPERATÓRIA DAS MÃES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE. DESCARTÁVEL. USO EXTERNO.	CRISTALIA	2,25	1.800,00
109	500	UND	38392	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	54,50	27.250,00
110	20	UND	65853	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATAL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	62,86	1.257,20
111	150	UND	38393	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	62,21	9.331,50
112	150	UND	61542	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - PARA MEDIR AS PRESSÕES SISTÓLICA E DIASTÓLICA DO SANGUE, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO ANTIALÉRGICO, COM FECHO EM METAL OU VELCRO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUB-PEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRADO NO INMETRO COM DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE 1 ANO.	PREMIUM	68,90	10.335,00
114	150	PACOTE	65854	ESPÁTULA DE AYRES - EM MADEIRA DESCARTÁVEL, USO MÉDICO EM COLETA DE MATERIAL ENDOCERVICAL, TAMANHO APROXIMADO: 18 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	THEOTO	4,88	732,00
115	500	UND	65855	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRAL	1,06	530,00
116	3.000	UND	65856	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRAL	0,90	2.700,00
117	3.000	UND	65857	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P - DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	CRAL	0,86	2.580,00
118	250	UND	35847	ESTETOSCÓPIO ADULTO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRIAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	12,48	3.120,00

119	4	UND	36306	ESTETOSCÓPIO NEONATAL - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM BEBÊS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	17,18	68,72
120	24	UND	65858	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO - ESTETOSCÓPIO CONSTITUÍDO POR AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS, COM TAMANHO REDUZIDO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO EM CRIANÇAS, PERMITINDO A AUSCULTAÇÃO DOS SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA OS SONS AMBIENTE, CONJUNTO BIAURICULAR DE ARMAÇÃO LEVE, RESISTENTE, COM AJUSTE, TUBO EM U MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	PREMIUM	13,77	330,48
123	40	CAIXA	59946	FILME PARA RAIO X MANUAL 13 X 18; PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS PARA REGISTRO DE IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO, PRÓPRIAS PARA USO EM RADIOLOGIA GERAL. ESTES FILMES POSSUEM UM ÓTIMO CONTRASTE, ALTA SENSIBILIDADE, EXCELENTES TONS DE CINZA E SÃO APTOS AO PROCESSAMENTO MANUAL E AUTOMÁTICO DE RÁPIDO ACESSO, 60 SEGUNDOS DE SECO A SECO. CX COM 100 UNIDADES.	IBF	54,25	2.170,00
145	300	UND	65876	FITA CREPE HOSPITALAR, MEDIDAS: 16MMX50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, COR BEGE, COM BOA ADESÃO, PAPEL PARA ESCRITA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRECEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CIEX	2,18	654,00
157	500	UND	38353	HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIE FIXAS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATICO ESTABILIZADO - 10.000 PPM. POSSUI AÇÃO BASTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO AXIDATIVO EM CADEIAS PROTEICAS DE MICROORGANISMOS. 1 LITRO.	TEXCLOR	2,25	1.125,00
160	30	UND	65886	VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO, FABRICADA EM METAL CROMADO, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KGF/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KGF/CM2, VÁLVULA DE SEGURANÇA E INTERMEDIÁRIO COM ROSCA MACHO 1/4" NPT. CONEXÕES PADRÃO ABNT, COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO ESCALA DE 0 A 15 CORPO DE METAL CROMADO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA INOX, BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO FIXADO COM PARAFUSO HALEN PERMITINDO FÁCIL MANUTENÇÃO, SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA EVITANDO VAZAMENTOS E ROSCA DE SAÍDA CONFORME PADRÃO ABNT.	PROTEC	249,00	7.470,00
164	100	UND	59964	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO - MICRONEBULIZADOR, ADULTO, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	5,60	560,00
165	100	UND	59965	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICRONEBULIZADOR, INFANTIL, COM MÁSCARA, EXTENSÃO E COPINHO PARA MEDICAMENTOS COM MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVÉS DE BICO, EXTENSÃO QUE O ACOMPANHA, SENDO AS CONEXÕES SOLDADAS PARA EVITAR VAZAMENTO, CONECTOR VERDE, ROSCA 16 UNF.	DARU	5,60	560,00
166	50	UND	65892	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 1000 ML.	MEDSHARP	16,95	847,50
167	50	UND	65893	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX. CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA COM ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 2000 ML.	MEDSHARP	22,35	1.117,50
169	80	CAIXA	60362	LÂMINA PARA BISTURI N°11. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	25,20	2.016,00
172	30	CAIXA	62489	LÂMINA PARA BISTURI N°21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	25,20	756,00
174	30	CAIXA	62490	LAMINA PARA BISTURI N°23. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	25,20	756,00
175	50	CAIXA	42353	LAMINA PARA BISTURI N°24. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP MED	25,20	1.260,00
176	50	CAIXA	42809	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	3,89	194,50
177	300	CAIXA	60081	LÂMINA PARA MICROSCOPIA, COM A PONTA FOSCA. LÂMINAS COM ESPESSURA ENTRE 1,0 A 1,2 MM; DIMENSÕES: 26 X 76MM; SELADAS A VÁCUO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 LÂMINAS.	PRECISION	3,89	1.167,00
178	300	CAIXA	65896	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA, LAMÍNULAS COM ESPESSURA DE 22 X 22MM; EMBALADAS A VÁCUO EM PAPEL ALUMINIZADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 LAMÍNULAS.	PRECISION	2,19	657,00
191	100	UND	65906	MÁSCARA PROTEÇÃO MODELO N95, POSSUI FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS; INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS ATÉ 10 VEZES SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA; POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO; CONFORTÁVEL; APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); CLIPE DE MATERIAL FLEXÍVEL SEM MEMÓRIA; ELÁSTICO AJUSTÁVEL PRESO À PRESILHAS.	DESCARPACK	2,31	231,00
193	50	UND	43033	PRESERVATIVO, MASCULINO SEM LUBRIFICAÇÃO. PRODUTO PARA USO MÉDICO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA; COM ALTA TRANSPARÊNCIA QUE PERMITA MAIOR NITIDEZ NA CAPTAÇÃO DAS IMAGENS; COMPOSIÇÃO: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; EMABALAEGM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 144 PRESERVATIVOS EMABALADOS INDIVIDUALMENTE.	MADEITEX	44,00	2.200,00
195	30	ROLO	65919	PAPEL GRAU CIRÚRGICO + FILME PLÁSTICO, "USO ÚNICO". PAPEL PARA ESTERILIZAÇÃO COM INDICADORES QUÍMICOS PARA USO EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS ÓXIDO DE ETILENO. TAMANHO: 300 MM X 100 M.	POLAR	126,92	3.807,60
196	300	PAC100	65923	PAPEL PARA ECG QUADRICULADO A4, EMBALAGEM CONTENDO 100 FOLHAS.	CARBOGEL	9,24	2.772,00
202	1.000	UND	65931	SCALP Nº 19. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO:	TOP MED	0,20	200,00

				FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.			
203	5.000	UND	33818	SCALP Nº 21. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	0,20	1.000,00
204	3.000	UND	33819	SCALP Nº 23. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	0,20	600,00
205	500	UND	33912	SCALP Nº 25. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	0,20	100,00
206	500	UND	33913	SCALP Nº 27. PVC, CONECTOR LUER CÔNICO, RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO. GARANTE A INTEGRIDADE DA AGULHA ATÉ O MOMENTO DO USO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO: FACILITAM A "EMPUNHADURA" DURANTE A PUNÇÃO E A ESTABILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO DURANTE O TEMPO DE PERMANÊNCIA NA VEIA. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE. CODIFICADO POR CORES: PROPORCIONA SEGURA CONEXÃO COM O EQUIPO E PERMITE A IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE DE ACORDO COM A COR DO CONECTOR. PAREDES FINAS: AUMENTA O FLUXO INTERNO.	TOP MED	0,20	100,00
215	80	UND	65938	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°04, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,45	36,00
216	80	UND	37503	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°06, PVC, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,51	40,80
217	80	UND	57384	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,54	43,20
218	800	UND	37499	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°10, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,56	448,00
219	800	UND	37500	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°12, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,57	456,00
220	800	UND	37501	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°14, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,59	472,00
221	800	UND	57546	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°16, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,60	480,00
222	800	UND	65943	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°18, ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BIOBASE	0,63	504,00
244	3.000	UND	60166	SONDA URETRAL N° 06, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	0,51	1.530,00
245	8.000	UND	59976	SONDA URETRAL N° 08, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	0,51	4.080,00
248	10.000	UND	37511	SONDA URETRAL N° 14, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	0,59	5.900,00
249	8.000	UND	37512	SONDA URETRAL N° 16, PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	BIOBASE	0,56	4.480,00
251	200	UND	46592	TERMÔMETRO DIGITAL, MÍNIMA E MÁXIMA COM RESET. TEMPERATURA INTERNA 20ºC A 70ºC E TEMPERATURA EXTERNA 50 ºC A 70ºC.	INCOTERM	49,50	9.900,00
252	200	CAIXA	65958	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ - TESTE RÁPIDO BETA (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CAIXA COM 100 UNIDADES. O TESTE RÁPIDO DE HCG 25MUI, É UM ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA E URINA. É DESTINADO COMO UM AUXILIAR NA DETECÇÃO PRECOCE DE GRAVIDEZ.	EBRAM	57,00	11.400,00
257	30	UND	54290	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°2,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	3,12	93,60
258	30	UND	54291	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°3 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	3,15	94,50
259	30	UND	54295	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°3,5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	3,15	94,50
263	50	UND	65969	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	4,30	215,00
264	50	UND	65970	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5 SEM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	3,15	157,50
265	50	UND	65971	TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	TOP MED	4,30	215,00

266	50	UND	65972	**TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°5,5 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	TOP MED	4,30	215,00
267	50	UND	65973	**TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°6 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	TOP MED	4,30	215,00
274	100	PACOTE	65975	**TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (AZUL); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4 ML, DIMENSÃO 13X75MM. PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO CITRATO DE SÓDIO 3,2%. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES**	CRAL	40,34	4.034,00
275	200	PACOTE	65976	**TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (CINZA); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR CINZA; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO FLUORETO DE SÓDIO + EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.**	CRAL	40,30	8.060,00
276	200	PACOTE	65977	**TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (ROXO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 4ML, DIMENSÃO 13X75 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR ROXO; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO EDTA JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM : PACOTE COM 100 UNIDADES.**	CRAL	40,30	8.060,00
277	350	PACOTE	65978	**TUBOS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO (VERMELHO); TUBO SILICONIZADO; VOLUME APROXIMADO DE ASPIRAÇÃO: 10ML, DIMENSÃO 16X100 MM; PROVIDO DE TAMPA DE BORRACHA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA; RÓTULOS COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS, VALIDADE, LOTE, FABRICANTE E ESTERILIZAÇÃO; MATERIAL: VIDRO; TUBOS DE VIDRO CONTENDO ATIVADOR DE COÁGULO JATEADO NA PAREDE DO TUBO. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.**	CRAL	54,70	19.145,00

VALOR TOTAL: R$ 240.091,70 (Duzentos e quarenta mil noventa e um reais e setenta centavos).

Razão Social: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 05.159.591/0001-68,** com endereço na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros – Rio Verde – GO – CEP: 75.900-036 - fone: 064 4141 – 2522 / 064 4141 – 2441 / 064 3620 -7204 / 064 3018 - 2471 e e-mail: proremediosdf@gmail.com

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Código	**Descrição**	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	15.000	UND	65980	**AGULHA PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO, MEDIDAS: 30X8MM, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE APÓS ACIONADO RECOBRIRÁ COMPLETAMENTE A AGULHA, GARANTINDO TOTAL BIOSSEGURANÇA, COM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTÉRIL. - A CADA 100 AGULHAS FORNECIDAS SERÁ NECESSÁRIA O FORNECIMENTO DE UM ADAPTADOR PLÁSTICO REUTILIZÁVEL, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE SANGUE Á VÁCUO E TUBOS DE 13MM E 16MM, FLANGE, MARCA GUIA E DISPOSITIVO QUE DISPENSA AGULHA AUTOMATICAMENTE. ATENDER A NR:32. PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.**	LABOR	0,30	4.500,00
9	50.000	UND	65759	**AGULHA 30 X 8 - AGULHA HIPODÉRMICA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. ATÓXICA E ESTERILIZADA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.**	LABOR	0,05	2.500,00
12	1.000	UND	65761	**AGULHA ANESTESICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	PROCARE	4,35	4.350,00
13	10.000	LTS	65762	**ALCOOL LIQUIDO, ÁLCOOL ETÍLICO A 70% EM PESO, INDICAÇÃO: DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. EMBALAGEM DE 01 LITRO.**	J FERES	3,80	38.000,00
28	5	UND	65778	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 0. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,32	11,60
29	20	UND	65779	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 1. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,32	46,40
30	20	UND	65780	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 2. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,30	46,00
31	20	UND	65781	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 3. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,32	46,40
32	20	UND	65782	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 4. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,32	46,40
33	20	UND	65783	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 5. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,32	46,40
34	20	UND	65784	**CÂNULA DE GUEDEL, Nº 6. PVC, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	ADVANTIVE	2,32	46,40
38	4.000	UND	65788	**CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 14 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.**	LABOR	0,58	2.320,00
39	4.000	UND	65789	**CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 16 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.**	LABOR	0,65	2.600,00
42	30.000	UND	65792	**CATETER INTRAVENOSO, NÚMERO: 22 G,POLIURETANO,PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, DESCARTAVEL, ESTERIL, RADIOPACO,AGULHA AÇO INOX, BISEL, TRI FACETA.**	LABOR	0,59	17.700,00
102	10.000	UND	65845	**EQUIPO MICROGOTAS, DESCARTÁVEL, PVC CRISTAL, FLEXÍVEL INJETOR LATERAL, PROTETOR DA PONTA PERFURANTE: MANTÉM A ESTERILIDADE DA PONTA PERFURANTE E DO INTERIOR DO EQUIPO. CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL: EM MATERIAL ATÓXICO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E DO PROCESSO DE GOTEJAMENTO. FILTRO DE PARTÍCULA PARA ASSEGURAR QUE TODA SOLUÇÃO ADMITIDA NA CÂMARA DE GOTEJAMENTO SEJA FILTRADO. REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE): PERMITE CONTROLE PRECISO DO GOTEJAMENTO, SENDO CAPAZ DE SUPORTAR USO CONTÍNUO SEM DANIFICAR O TUBO. INJETOR LATERAL: ACESSÓRIO COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE QUE PERMITE MÚLTIPLAS INJEÇÕES DE MEDICAÇÃO. TUBO FLEXÍVEL: CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE. ESTERILIZAÇÃO: A GÁS ÓXIDO DE ETILENO – ETO.**	MEDIX	1,06	10.600,00
113	2.500	UND	59961	**ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALA-**	CIEX	5,46	13.650,00

				GEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.			
192	20	UND	65907	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, COM LENTES TRANSPARENTES, POSSUIR PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, ESTERILIZÁVEL, FABRICADO EM POLICARBONATO DE ALTO IMPACTO. TAMANHO ÚNICO.**	DANNY	2,90	58,00
194	200	CAIXA	65917	**PAPEL CREPADO, TAMANHO: 50X50 CM, EMBALAGEM: CAIXA COM 500 FOLHAS.**	CIEX	172,70	34.540,00
207	30.000	UND	65933	**SERINGA PARA INSULINA, 1 ML, ESTÉRIL, COM AGULHA FIXA DE 8,00 X 0,3 MM**	LABOR	0,26	7.800,00
230	100	UND	60154	**SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 08, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	MEDSONDA	0,62	62,00
256	60	UND	65967	**TUBO DE LÁTEX, GARROTE LÁTEX - Nº 200 - 01 METRO**	GOIÁS LATEX	1,36	81,60

VALOR TOTAL: R$ 139.051,20 (Cento e trinta e nove mil cinquenta e um reais e vinte centavos).

Razão Social: **RINALDI & COGO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 07.269.677/0001-79,** com endereço na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro – Toledo – PR – CEP: 85.900-020 - fone: 045 3252 – 0824 / 0800-600-0824 e e-mail: matos.vendas@hotmail.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Código	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
11	500	UND	65760	**AGULHA ANESTESICA, PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, COM VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	PROCARE	6,00	3.000,00
35	50	PEÇA	65043	**CADARÇO SARJADO, 10MM, COM 10M, PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA TRAQUEOSTOMIA. COMPOSIÇAO: 90% ALGODAO 10% POLIESTER**	LNGETEX	5,10	255,00
48	50	UND	65797	**CLOREXIDINA A 0,5% ALCÓOLICA, EMBALAGEM 01 LITRO.**	FARMAX	10,70	535,00
49	300	UND	57538	**CLOREXIDINA DEGERMANTE, A 2% - SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS, INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.**	FARMAX	11,05	3.315,00
63	30	UND	65809	**BANDEJA EM AÇO INOX, MEDIDAS: 18X8X2,3 CM, CAPACIDADE: 300 ML.**	ABC	101,50	3.045,00
93	50	UND	65835	**DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 1.**	MADEITEX	1,19	59,50
94	50	UND	65836	**DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 2.**	MADEITEX	1,36	68,00
95	50	UND	65837	**DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 3.**	MADEITEX	1,70	85,00
96	50	UND	65838	**DRENO PENROSE, SILICONE, NÚMERO 4.**	MADEITEX	2,04	102,00
99	10.000	UND	65841	**EQUIPO MACROGOTAS, PARA MEDICAMENTOS FOTOSSENSÍVEIS, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TRIFACETADA TIPO UNIVERSAL, COM ENTRADA DE AR COM FILTRO E FILTRO DE PARTÍCULAS, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL MACROGOTAS, TUBO EM PVC TRANSLÚCIDO, INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE EM Y, PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR LUER LOCK, COM CAPAS PROTETORAS NAS EXTREMIDADES, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIA ENDOVENOSA.**	BIOSANI	2,64	26.400,00
103	100	UND	65846	**EQUIPO MICROGOTAS, EQUIPO DE INFUSÃO SORO, PVC CRISTAL, TIPO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO DE AR E BURETA RÍGIDA COM ALÇA, VOLUME MÍNIMO DA BURETA 100 ML, GOTEJADOR MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL Y, AUTOCICATRIZANTE, CONECTOR LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.**	LABOR IMPORT	0,99	99,00
104	5.000	UND	65848	**EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES (FRASCO OU BOLSA) À SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL - PERFURADOR PARA CONEXÃO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO BÁSICA: LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO: CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO; ENTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONEXÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO); CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.**	DESCARPACK	0,94	4.700,00
133	300	CX24	65863	**FIO MONONYLON, 2.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	9.570,00
134	500	CX24	65864	**FIO MONONYLON, 2.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	15.950,00
135	500	CX24	65865	**FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	15.950,00
136	500	CX24	65866	**FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	15.950,00
137	300	CX24	65867	**FIO MONONYLON, 4.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	9.570,00
138	50	CX24	65868	**FIO MONONYLON, 4.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	1.595,00
139	100	CX24	65870	**FIO MONONYLON, 5.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	3.190,00
140	300	CX24	65871	**FIO MONONYLON, 5.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	9.570,00
141	100	CX24	65872	**FIO MONONYLON, 6.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	33,98	3.398,00
142	100	CX24	65873	**FIO MONONYLON, 6.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 02 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,90	3.190,00

143	10	CX24	65874	**FIO MONONYLON, 0.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 03 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES**	PROCARE SP	31,90	319,00
144	30	CX24	65875	**FIO MONONYLON, 3.0, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,5 CM, TAMANHO APROXIMADO: 45 CM, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.**	PROCARE	31,50	945,00
154	100	UND	65881	**COMPRESSA DE GAZE, TIPO QUEIJO. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM MATERIAL MACIO, NEUTRO, TOTALMENTE ABSORVENTES, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X91CM, COM 4 DOBRAS - 8 CAMADAS, COM 13 FIOS POR CM2. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES COM 01 UNIDADE.**	ERIMAX	27,00	2.700,00
168	1.000	UND	65894	**LACRE DE SEGURANÇA - PARA USO HOSPITALAR, PARA MALOTE, NUMERADO, APROXIMADAMENTE 23 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE.**	PLATIMED	3,40	3.400,00
186	400	CAIXA4	48639	**LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO G. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.**	TALGE	16,98	6.792,00
187	1.000	CAIXA4	47026	**LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO M. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.**	TALGE	16,99	16.990,00
188	1.000	CAIXA4	32975	**LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO P. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.**	TALGE	16,93	16.930,00
189	600	CAIXA4	65904	**LUVA LATEX, DE PROCEDIMENTOS, DE LÁTEX, TAMANHO PP. TALCADA, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA. CAIXA COM 100 UNIDADES. PARA USO NA SAÚDE.**	TALGE	16,97	10.182,00
214	50	UND	65936	**SERINGA DESCARTÁVEL, 60 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	DESCARPACK	2,40	120,00
223	100	UND	60150	**SONDA DE FOLEY N°12, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.**	SOLIDOR	3,23	323,00
224	200	UND	60151	**SONDA DE FOLEY N°14, 02 VIAS, BALÃO DE 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.**	SOLIDOR	2,90	580,00
229	100	UND	60155	**SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	BIOSANI	0,57	57,00
232	100	UND	54258	**SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	BIOSANI	0,64	64,00
235	100	UND	60163	**SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**		0,97	97,00
240	300	UND	54260	**SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 20, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.**	BIOSANI	1,02	306,00
261	30	UND	65968	**TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL N°4 COM BALÃO; PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.**	SOLIDOR	4,30	129,00
278	50	UND	65979	**UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E MÁSCARA, FRASCO PLÁSTICO 250 ML, COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME ABNT.**	OXIGEL	23,80	1.190,00

VALOR TOTAL: R$ 190.720,50 (Cento e noventa mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Razão Social: **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 09.100.467/0001-88,** com endereço na Rua Antônio Corrêa, nº 1701, Bairro Jardim Paulista – Campo Grande – MS – CEP: 79.050-210 - fone: 067 3342 – 0677 e e-mail: wndiag@wndiagnostica.com.br

VALOR DA PROPOSTA:

Item	Quant.	Unid.	Código	**Descrição**	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62	10.000	UND	47985	**COLETOR DE URINA UNIVERSAL, DESCRIÇÃO: COLETOR TIPO UNIVERSAL. COR POTINHO: TRANSPARENTE (TRANSLÚCIDO) CAPACIDADE: 80ML. NÃO ESTÉRIL.**	CRAL	0,26	2.600,00

VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (Dois mil seiscentos reais).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através das Secretarias, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 29 de Março de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Órgão Gerencial

_____

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 02.192.932/0001-09

Fornecedor Registrado

_____

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

Fornecedor Registrado

_____

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME

CNPJ: 15.371.628/0001-70

Fornecedor Registrado

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI – ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Fornecedor Registrado

_____

IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Fornecedor Registrado

_____

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Fornecedor Registrado

_____

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A

CNPJ: 52.202.744/0003-54

Fornecedor Registrado

_____

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA

CNPJ: 05.895.525/0001-56

Fornecedor Registrado

_____

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Fornecedor Registrado

_____

RINALDI & COGO LTDA

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Fornecedor Registrado

_____

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI EPP

CNPJ: 09.100.467/0001-88

Fornecedor Registrado

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 013/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa COMERCIAL MARK ATACADISTA**

EIRELLI, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07 com endereço Rua Ipê, Centro – Assis Chateaubriand - PR– CEP: 85.935-000 neste ato representada pelo Sr.º Adão da Silva Leite, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 40799354 SSP/PR e CPF nº 492.895.009-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 131, Centro, CEP: 85.935-000, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELLI

CNPJ: 09.315.996/0001-07

e-mail: markatacadista@hotmail.com

(44) 3528-5085 / SAC: 0800 646 6500

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63706	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	SANTISA	R$ 0,42	R$ 840,00
61 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63809	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	OSORIO	R$ 0,02	R$ 1.600,00
105 Preferencialmente ME/EPP	50000	COMPRI	63784	NIFEDIPINO 20MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 3.000,00
174 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	63844	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA E SECUNDARIA	COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME	E.M.S	R$ 0,06	R$ 4.800,00
				TOTAL				**R$ 10.240,00**

VALOR TOTAL: R$ 10.240,00 (DEZ MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

_____
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELLI
CNPJ: 09.315.996/0001-07
TESTEMUNHAS:
1ª _____CPF:_____
2ª _____CPF:_____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 011/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70 com endereço BR 480, 795, Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740 – 000 neste ato representada pelo Sr.º Edivar Szymanski , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, sócio-gerente, portador do RG nº 5051132966 SJS/II RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 636, CEP: 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

e-mail: medicamentos@centermedi.com.br

(54) 3523-2700

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	EMPRESA	MARCA	VALOR UNIT	VALOT TOTAL
07 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63689	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03+0,15MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	MABRA	R$ 0,03	R$ 150,00
09 Preferencialmente ME/EPP	1000	COMPRI	63838	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	HIPOLAR	R$ 0,12	R$ 120,00
17 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63430	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	VITAMED	R$ 0,05	R$ 500,00
34 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66104	VITAMINAS DO COMPLEO B(PANTOTENATO DE CÁLCIO 3MG + RIBOFLAVINA 2MG + MONONITRATO DE TIAMINA 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG), COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	VITAMED	R$ 0,04	R$ 800,00
58 Preferencialmente ME/EPP	10000	COMPRI	63431	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	BALDACCI	R$ 0,12	R$ 1. 200,00
59 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	57333	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML COM LACRE DE SEGURANÇA, COM DOSADOR GRADUADO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	SOBRAL	R$ 1,08	R$ 1. 080,00
77 Preferencialmente ME/EPP	40000	COMPRI	63679	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	CIMED	R$ 0,05	R$ 2. 000,00

90 Preferencialmente ME/EPP	500	FRASC	63384	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	IFAL	R$ 5,24	R$ 2.620,00
112 Preferencialmente ME/EPP	300	AMPOLA	66036	ANTICONCEPCIONAL INJETÁVEL MENSAL (ENANTATO DE NORESTISTERONA+ VALERATO DE ESTRADIOL 50+ 5MG/ML) 1 ML	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	MABRA	R$ 8,90	R$ 2.670,00
119 Preferencialmente ME/EPP	2000	AMPOLA	63691	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	CRISTALIA	R$ 2,22	R$ 4.440,00
134 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	66055	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL ,FRASCO 15 ML , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	HIPOLABOR	R$ 5,15	R$ 5.150,00
136 Preferencialmente ME/EPP	13000	COMPRI	63393	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	GREEN PHARMA	R$ 0,29	R$ 3.770,00
143 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66056	GLIMEPIRIDA 2MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	CIMED	R$ 0,08	R$ 1.600,00
147 Preferencialmente ME/EPP	1000	FRASC	63740	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 FRASCOS, EMEMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	IFAL	R$ 6,27	R$ 6.270,00
153 Preferencialmente ME/EPP	80000	COMPRI	64484	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO EMBALAGEM COM NO MAXIMO 1000 COMPRIMIDOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDARIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	SANTISA	R$ 0,08	R$ 6.400,00
158 Preferencialmente ME/EPP	30000	COMPRI	63804	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO , EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	BRAINFARMA	R$ 0,18	R$ 5.400,00
159 Preferencialmente ME/EPP	6000	FRASC	63736	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	HIPOLABOR	R$ 0,76	R$ 4.560,00
180 Preferencialmente ME/EPP	70000	COMPRI	63459	CINARIZINA 75 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	BRAINFARMA	R$ 0,11	R$ 7.700,00
218	52500	COMPRI	34448	ANTICONCEPCIONAL AMAMENTAÇÃO (NORESTISTERONA 0,35 MG) 35 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	BIOLAB	R$ 0,17	R$ 8.925,00
226	80000	COMPRI	63692	FENÍTOINA100 MG, COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	HIPOLABOR	R$ 0,16	R$ 12.800,00
255	75600	COMPRI	66039	ANTICONCEPCIONAL ORAL (LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG) 21 CP, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	CENTEMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOPITALARES	MABRA	R$ 0,03	R$ 2.268,00
				TOTAL				**R$ 80.423,00**

VALOR TOTAL: R$ 80.423,00 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

_____
JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
TESTEMUNHAS:
1ª_____CPF:_____
2ª_____CPF:_____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 010/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91**em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, RESOLVE Registrar o Preçoda empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 65.817.900/0001-71 com endereço na Avenida Visconde de Nova Granada, Nº 1.105, Vila Grossklauss – Lemes/SP – CEP: 13617-400 neste ato representada pelo Sr.º Eros Carraro, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 22370122-1 SSP/SP e CPF nº 253.912.708-80, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, CEP: 13617-400, na cidade de Leme - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, para futura e** eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2019 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

e-mail: aglon@aglon.com.br

(019) 3573 7300

Item	Qtd	Unidade	Cód.	Descrição	Empresa	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
194 Preferencialmente ME/EPP	5000	COMPRI	63742	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50 MG , COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ROCHE	R$ 1,20	R$ 6.000,00
201 Preferencialmente ME/EPP	20000	COMPRI	66029	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO, EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 1.000 COMPRIMIDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ABBOTT	R$ 0,15	R$ 3.000,00
251	5000	BISNA	63480	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL (10 MG/G) 1% POMADA - BISNAGA 30G	AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	ABBOTT	R$ 6,50	R$ 32.500,00
				TOTAL				**R$ 41.500,00**

VALOR TOTAL: R$ 41.500,00 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS REAIS).

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. *CONDIÇÕES GERAIS:*

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT, 07 de Março de 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO MUNICIPAL
GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
TESTEMUNHAS:
1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 009/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, **RESOLVE** Registrar o Preçoda empresa **FRANCO A. SCALABRINI - EPP, INSCRITA NO CNPJ: 30.477.261/0001-68,** com endereço na Rua Patrulheiro José Maciel da Cruz, Nº 1168 – Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78.705-572, neste ato representado pelo **Sr.º Franco Alves Scalabrini**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2676825-9 SEJSP-MT e CPF nº 006.458.791-69, residente e domiciliado na Rua Patrulheiro José Maciel da Cruz, nº 1168 – Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rondonópolis – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de maquinas pesadas da frota do município de Pedra Preta, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 004/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FRANCO A. SACALABRINI

CNPJ: nº 30.447.261/0001-68

e-mail: franco007dboy@gmail.com

(66) 99922-6162

Item	QTD.	Unidade	Cód.	Descrição	Valor. Unit.	Valor. Total
02	170	HRA	66379	SERVIÇO DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECANICA EM GERAL DE MAQUINA PESADA.	R$ 97,00	R$ 16. 490,00

VALOR TOTAL: R$ 16.490,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2021
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

Órgão:	Secretaria Municipal de Obras	05
Unidade:	Secretaria Municipal de Obras	001
Proj/Ativ.:	Manutenção das Atividades da Secretaria	2027
Elemento:	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.0000

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Pedra Preta, 19 de Fevereiro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

FRANCO A. SACALABRINI

CNPJ: nº 30.447.261/0001-68

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:_____

CONVALIDAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo os direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo a publicação da **Ata de Registro de Preço nº 007/2019**, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93 convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018

O Município de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta - MT, inscrito no CNPJ Nº. 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91em face do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018, **RESOLVE** Registrar o Preçoda empresa **ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: nº 48.240.709/0001-90**, com sede na Rua Prof. Affonso José Fiorevanti, nº 63, Jaraguá, Município de São Paulo - SP, CEP: 02998-010, neste ato representado pelo **Sr.º Ubyratam Gobbi Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 23.620.973-5 SSP/SP e CPF nº 283.416.618-88, residente e domiciliado na Rua Cotoxó, nº 987 – Vila Pompéia, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, para futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” nº da Proposta: 11465.260000/1180-01, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 050/2018, e, sendo observado o disposto nesta Ata.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” nº da Proposta: 11465.260000/1180-01, especificados nos Itens do Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP nº 041/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: nº 48.240.709/0001-90

e-mail: vendas.equipamentos@ortosintese.com.br

(11) 3948 – 4000

Item	COD.	Qtd	UND.	Item	MARCA	EMPRESA	Vlr. Unit.	Valor Total
03	61482	1	UND	**AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (75 A 150 LITROS):** EQUIPAMENTO HORIZONTAL, COM SISTEMA DE COMANDO MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA DE NO MÍNIMO 100 LITEOS. DEVERÁ FUNCIONAR POR MEIO DE VAPOR SATURADO E APRESENTAR ESTRUTURA EM MATERIAL ANTOCORROSIVO E REVESTIMENTO EXTERNO POR CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL. COMANDO MICROPROCESSADO PROGRAMÁVEL COM NO MÍNIMO 9 PROGRAMAS, COMS DISPLAY TOUCH SCREEN, MANÔMETRO E MANOVACUÔMETRO DESTINADO A INDICAR A PRESSÃO EXISTENTE NAS CÂMARAS INTERNAS E EXTERNA, CHAVE GERAL E BOTÃO EMREGÊNCIA. CÂMARAS EXTERNAS E INTERNA CONFECCIONADAS EM AÇO INOX AISI 316 - L COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, A CÂMARA INTERNA DEVÉ POSSUIR DRENO E UMA ENTRADA DE VALIDAÇÃO, PERMITINDO A INTRODUÇÃO DE SENSORES PARA COLETA DE DADOS DE TEMPERATURA DO PROCESSO. DEVE POSSUIR 2 (DUAS) PORTAS, BARREIRA SANITÁRIA E SISTEMA DE EMERGÊNCIA. FECHAMENTO DAS PORTAS REALIZADO POR MEIO DE ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTIESMAGAMENTO. SISTEMA HUDRÁULICO-TUBULAÇÕES DO CONJUNTO HIDRAULICO DEVEM SER DE MATERIAL ANTICORROSIVO E RESISTENTE; COMEXÕES DE CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO E GERADOR DE VAPOR DEVEM SER EM AÇO INOXIDÁVEL OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL; POSSUIR BOMBA CENTRÍFUGA DE ÁGUA COM CAPACIDADE SUFICIENTE PARTA O GERADOR DE VAPOR. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE DEVE IMPOSSIBILITAR O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO MEDIANTE QUALQUER TIPO TIPO DE FALHA, DESCUIDO DO OPERADOR OU FALTA DE SUPRIMENTOS ALÉM DE ALERMAS AUDIOVISUAIS. O RUÍDOS NÃO PODERÁ EXCEDER AO ESTABELECIDO PELA PORTARIA MINISTERIAL DO TRABALHO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CARROS EXTERNOS PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 CARRO INTERNO PARA ACOMODAÇÃO DOS MATERIAIS, 01 SISTEMA DE PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE (COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA AUTOCLAVE), 01 IMPRESSORA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDDE SOLICITANTE.	ORTOSINTESE	ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 86.400,00	R$ 86.400,00
				TOTAL				**R$ 86.400,00**

Valor Total: R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde	11
Unidade:	Secretaria Municipal de Saúde	001
Proj/Ativ.:	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	1140
Elemento:	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura do mesma, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.3.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.5.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.5.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.5.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.5.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.7.1 por razão de interesse público; ou

5.7.2 a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Pedra Preta, 13 de Fevereiro de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

_____

ORTOSINTESE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: nº 48.240.709/0001-90

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF:_____

2ª_____CPF:__

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a "COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA", para o Exercício de 2.019, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Daniele Cristiane Giroldo - CRF/MT 4347 - Farmacêutica

Coordenadora Odontológica: Karoline S. C. Prado – CRO/MT 4574

Coordenadora da Atenção Básica: Rafaela Cristinne Assis COREN /MT 406.699

Coordenador Médico do Pronto Atendimento: Antenor Malheiros CRM/MT4224

Assistente Social: Angélica Rodrigues de Souza CRESS 5208/MT

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 15 de Abril de 2019

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 012/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA PARA OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEDE E DEMAIS ÓRGÃOS.***

FOI:

AGRODATA INFORMÁTICA EIRELLI - ME CNPJ: 06.853.262/0001-85

Poconé-MT, 17 de Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 043/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO BRITA E GRANILHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.**

Data: 02/05/2019

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N° 014/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO NOSSO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.***

FOI:

PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA CNPJ: 06.853.262/0001-85

Poconé-MT, 17 de Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2019

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 2987 – YARA DAS NEVES E SILVA – portadora do CPF sob nº 721.871.401-30 e do RG sob nº 1387585-0 SSP/MT de 28/02/2013 lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO no cargo de DIRETOR VETERINÁRIO durante o período de 10/04/2019 até 06/10/2019, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 10 de abril de 2019 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé MT, 15 de Abril de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 02/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Presidente, nomeado pela Portaria de n. 036/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA *PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE POCONE.***

Data de Realização: 06/05/2019

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Data da vistoria técnica: 02/05/2019 as 9:00 horas

Local: Setor de Licitação (sede da Prefeitura)

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 Abril de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2018.

REGULAMENTA A LEI Nº 1.869 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL COBRADA EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA IMPLANTADA E DO ACESSO AO PATRIMÔNIO NATURAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Taxa de Turismo Sustentável será cobrado e fiscalizada em conformidade com o disposto na Lei e na regulamentação deste Decreto.

Art. 2º. Considera-se patrimônio natural os monumentos naturais, áreas de importância preservacionista e histórica ou áreas de habitat de espécies animais e vegetais no território municipal.

Art. 3º. Considera-se patrimônio histórico em local turístico o espaço territorial em que ocorrer as manifestações populares, cultos, tradições e imateriais ou da instituição que adquire, conserva, investiga, difunde e expõe os testemunhos materiais do homem e de seu entorno para a sociedade.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, consideram-se áreas de turismo, o que situar na extensão territorial fora da zona urbana do Município; e locais de turismo, o espaço territorial que compreender o patrimônio natural e histórico.

Art. 5º. A comprovação de sujeito isento poderá ser feita mediante quaisquer documentos ou declaração idônea à referida condição.

Parágrafo único. Desconsiderada a declaração de isenção por constatação de falsidade, a autoridade administrativa encaminhará as informações à autoridade policial.

Art. 6º. A permanência inferior a uma diária recolherá valor correspondente a metade da diária prevista em lei com a expedição de voucher de meia diária "*day use*".

Art. 7º. O contribuinte declarará as informações para emissão do voucher por meio eletrônico diretamente no site da Prefeitura Municipal, contendo nome completo, número do documento de identificação, endereço eletrônico e os dias de permanência.

Parágrafo único. Na impossibilidade de emissão do voucher de forma eletrônica, o contribuinte poderá emiti-lo manualmente nos postos de atendimento ao turista.

Art. 8º. Os não contribuintes discriminados no art. 6º, §1º da Lei nº 1.869/2017 que se cadastrarem na repartição municipal poderão reter os valores recolhidos pelos contribuintes e repassarem mensalmente até 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente.

Parágrafo único. Serão considerados recolhidos os valores correspondentes ao Voucher expedido por solicitação dos sujeitos que optarem pela referida retenção.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poconé/MT, 30 de outubro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 035/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE POCONÉ.***

Data: 03/05/2019

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 17 de Abril de 2019

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N. º 014/2019

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para aquisição e Prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos para todas as Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/05/2019, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de abril de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 11/2019 Processo Administrativo nº 21/2019 Dispensa de Licitação nº 06/2019

CONTRATADA: EMPRESA: INPLAST IND E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.734.932/0001-68.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Aquisição de saco de Lixo para atender o projeto de reciclagem para atender a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Valor Total R$ 10.472,00 (Dez mil quatrocentos e setenta e dois reais).

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2019 Processo Administrativo nº 21/2019 Dispensa de Licitação nº 06/2019

CONTRATADA: EMPRESA: R G DA PAZ EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.058.617/0001-38.

OBJETO: Contrato tem por objetivo a Aquisição de saco de Lixo para atender o projeto de reciclagem para atender a necessidade da Secretaria de Meio Ambiente.

Valor Total R$ 13.276,66 (Treze mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 21 2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 21/2019 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 21/2019 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item **OBJETO: C**ontratação de empresa para fornecimento DE MATERIAL INSTRUMENTAL HOSPITALAR, E MATERIAL PERMANENTE para atender o Hospital Municipal. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 08/05/2019 as 9h00min,** local: Rua Tocantins nº 1. 173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 031/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 031/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 027/2019, de 11/04/2019, protocolado diretamente com o Advogado signatário, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de migração de Tabela Remuneratória de *não-profissionalizado* para *profissionalizado* com base no pedido do servidor **Célio Moura Barbosa (Agente Educacional – Motorista – Lei Municipal n.º 1.512/2012)**; bem como elevação de Classe em benefício das servidoras **Neidy Aparecida de Sousa Rodrigues (Monitora de Creche – Lei Municipal n.º 1.512/2012)** e **Luzinete da Silva Oliveira (atualmente Apoio Educacional II – Lei Municipal n.º 1.512/2012)**.

Junto com o referido Memorando vieram, também, as pastas funcionais dos servidores interessados e as cópias dos certificados de conclusão com históricos escolares.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas

consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

Tendo em vista que o Setor de Recursos Humanos pleiteou, conjuntamente, Parecer Jurídico acerca da situação funcional dos servidores supramencionados, passo, neste contexto, a individualizá-los, com o intuito de melhor me fazer entender.

Ressalto, ainda, que, ante o fato de todos os servidores serem, neste momento, vinculados à Lei Municipal n.º 1.512/2012, passo a tratar dos mesmos diferenciadamente, por entender que o caso da servidora Luzinete da Silva Oliveira demanda maior atenção.

Dos servidores CÉLIO MOURA BARBOSA (Agente Educacional – Motorista – Lei Municipal n.º 1.512/2012) e **NEIDY APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES (Apoio Educacional I – Monitor de Creche – Lei Municipal n.º 1.512/2012)**

Os servidores supramencionados são efetivos, vinculados à Lei Municipal n.º 1.512/2012, e quererem alteração de Tabela Remuneratória e elevação de Classe, respectivamente, ante a conclusão de cursos.

A Lei Municipal n.º 1.512/2012 dispõe que a Secretaria Municipal de Educação emitirá Portaria informando acerca dos cursos passíveis de promoção para o grupo de servidores profissionalizados e elevação de Classe em cargos de sua estrutura, dentre eles, o de Agente Educacional e Apoio Educacional I. Vejamos:

***Art. 5.º** Os cargos de Técnico Educacional I, **Agente Educacional**, **Apoio Educacional I** e II – Profissionalizado – estrutura-se em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas: (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.762, de 16 de abril de 2015)*

***I –** Classe A: habilitação em nível de Ensino Médio Profissionalizante; (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.762, de 16 de abril de 2015)*

***II –** Classe B: habilitação em grau superior em área correlata às suas funções; (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.762, de 16 de abril de 2015)*

***III –** Classe C: habilitação em grau superior em área correlata às suas funções, mais curso de especialização lato sensu em sua área de atuação ou correlata às suas funções. (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.762, de 16 de abril de 2015)*

[...]

§ 2.º A estrutura, o conteúdo e a carga horária do curso de profissionalização específica serão regulamentados através de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

A situação é a mesma se o servidor não for profissionalizado.

Neste ínterim, ocorre que, inexistindo, até a presente data, a mencionada Portaria, com a menção dos cursos passíveis de elevação de Classe ou de migração de Tabela Remuneratória, referentes aos cargos mencionados, bem como a impossibilidade deste Advogado suprir a inércia administrativa, **DEIXO DE MANIFESTAR** sobre os pedidos dos servidores supramencionadas.

Da servidora LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA (atualmente Apoio Educacional II – Auxiliar de Biblioteca – Lei Municipal n.º 1.512/2012)

O caso da servidora Luzinete é diferenciado, tendo em vista que, atualmente, ocupa cargo no PCCS da Educação Municipal – Lei Municipal n.º 1.512/2012, **sem ter realizado concurso público para provê-lo.**

Se observarmos a pasta funcional da servidora, notamos que a mesma ingressou no serviço público municipal através de concurso público realizado em 27/01/1991, sendo nomeada para tomar posse no cargo de *auxiliar de biblioteca* através da Portaria n.º 138, de 22/03/1991. O termo de posse da Requerente **não consta na pasta funcional**.

Dito isto, ao voltarmos a 1991 com o intuito de vislumbrar, naquele ano, qual o Plano de Cargos, Carreiras e Salários vigente, notamos que a Lei Municipal regente era a Lei Municipal n.º 525, de 20/11/1990.

Para melhor contextualização do caso, elenco as Leis Municipais que tratam de PCCS desde a Constituição de 1.988:

LEI MUNICIPAL	EMENTA	REVOGOU
1.500, de 20/01/2012	*Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos servidores Públicos do município de Poxoréu e dá outras providências.*	PCCS anterior: Lei n.º 904, de 2003.
904, de 21/11/2003	*Dispõe sobre a reestruturação dos quadros de cargos do Município, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.*	PCCS anterior: Lei n.º 567, de 1993.
567, de 07/06/1993	*Dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poxoréo – MT.*	PCCS anterior: Lei n.º 525, de 1990.
525, de 20/11/1990	*Dispõe sobre a nova estrutura organizacional da Administração Pública direta do município de Poxoréo, cria cargos e dá outras providências.*	A primeira lei que dispunha sobre provimento de cargos públicos mediante concurso: 459, de 1988.

Se compulsarmos a legislação municipal em sua linha histórica, perceberemos que a Lei Municipal n.º 459/1988 com dispunha acerca do cargo de auxiliar de biblioteca, para o qual a Requerente fez concurso público.

O mencionado cargo fora criado apenas pela Lei Municipal n.º 525/1990, nos seguintes termos:

***Art. 2.º** Ficam criados os cargos abaixo quantificados e nominados:*

[...]

***III –** Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos:*

[...]

***b)** Cargos e Carreira:*

[...]

***04** (quatro) de Auxiliar de Biblioteca;*

Sim, primitivamente, o cargo de Auxiliar de Biblioteca tinha **lotação** na Secretaria de Educação, ocorre, no entanto, que, naquele momento, havia apenas um PCCS no município, não havia distinção entre Educação e demais servidores.

Já a Lei Municipal n.º 567/1993 tratou de extinguir o cargo de auxiliar de biblioteca, consoante se depreende da redação do artigo 22 da mencionada norma. Vejamos:

Art. 22. Ficam extintos os cargos e funções não relacionadas no anexo I, no quadro "situação nova".

***Parágrafo único.** Os servidores estáveis não enquadrados neste plano, serão mantidos em um quadro próprio de cargos a serem extintos com a vacância.*

Já no ano de 2003, quando fora promulgada a Lei Municipal n.º 904, mencionou-se, novamente, o cargo de auxiliar de biblioteca, tendo em vista que a servidora sob questão se mantivera na Administração Pública, porém, transformando-o em Técnico Administrativo.

Notemos que a servidora Requerente, até este momento analisado, já ocupou seu cargo efetivo com, ao menos, duas nomenclaturas diferentes: *auxiliar de biblioteca e técnica administrativa.*

A Lei vigente, 1.500/2012, tornou a mencionar o cargo original da Requerente, *auxiliar de biblioteca*, transformando-o, desta vez, em *agente admi-*

nistrativo. Feita a transformação, colocou-se em extinção o cargo inaugural.

O que se pretende demonstrar e crê-se estar demonstrado, é que a servidora, embora tenha sido lotada, durante o decorrer de sua carreira, na Secretaria Municipal de Educação, isto não lhe garante direito de ser investida num cargo da carreira da Educação, ante o princípio constitucional do concurso público.

Assim, apenas por meio de concurso público pode uma pessoa prover cargo efetivo na Administração Pública.

No entanto, não desavisadamente, a Administração Pública Municipal, no ano de 2017, migrou a servidora Requerente do cargo de *agente administrativo*, vinculado à Lei Municipal n.º 1.500/2012, para o cargo de *apoio educacional II – auxiliar de biblioteca*, vinculado à Lei Municipal n.º 1.512/2012.

Historicamente, toda a vida funcional da servidora fora exposta acima e, quando da divisão dos cargos entre os Planos de Carreira da Educação e dos demais servidores, não se optou por trazer o cargo de auxiliar de biblioteca para o PCCS da Educação, fato que veda, totalmente, em minha visão, o ato administrativo praticado no ano de 2017, supramencionado.

Se fizermos a mesma retrocessão nas Leis Municipais que tratam do PCCS da Educação, teremos como vigente a Lei Municipal n.º 1.512, de 22/03/2012; que revogou a Lei Municipal n.º 1.315, de 10/08/2009; que revogou a Lei Municipal n.º 907, de 05/12/2003; que revogou a Lei Municipal n.º 700, de 28/12/1998, a primeira a dividir os servidores públicos municipais em dois Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Observadas todas essas leis citadas no parágrafo anterior, em nenhuma delas, até o ano de 2016, se mencionou o cargo de *auxiliar de biblioteca*, sendo que, apenas em 01/12/2016, através da Lei Municipal n.º 1.832, fora inserida na Lei Municipal n.º 1.512 a dita função, no cargo de Apoio Educacional II, fato este que, ilegitimamente, embasou a migração da servidora mencionada.

Não se argumente que sendo a lotação inicial do cargo na Secretaria Municipal de Educação esta deveria ser mantida, eis que inúmeros julgados brasileiros deixam claro a precariedade deste ato. Vejamos:

DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. RELOTAÇÃO. ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE). RESTRITO AO JUDICIÁRIO A ANÁLISE DA ADEQUAÇÃO E MOTIVO INSPIRADOR DA CONDUTA. PRECEDENTES. 1 – Dispõe o artigo 36 da Lei n. 8.112/90: "remoção é o deslocamento do servidor, a pedido (a critério da Administração) ou de ofício (no interesse da Administração), no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede". 2 – É pacífico o entendimento no sentido de que a relotação ou remoção é um ato inserido no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, que, por conveniência e oportunidade, poderá movimentar os seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, visando somente ao interesse do serviço, e não às conveniências particulares do servidor. 3 – Não obstante, é possível o controle do Judiciário sobre os atos que dele derive. Nesse sentido, um dos fatores exigidos para a legalidade do exercício desse poder consiste na adequação da conduta escolhida pelo agente à finalidade que a lei expressa, bem como o da verificação dos motivos inspiradores da conduta. 4 – No caso em questão, a relotação da Impetrante se deu dentro do mesmo Município, tendo sido designada para desempenhar atribuições que não aquelas referentes à atividade na linha de benefícios (concessão, manutenção e habilitação), em razão de conveniência administrativa, inexistindo, pois, violação ao princípio da adequação do ato administrativo, diante da previsão legal. 5 – Segundo o Coordenador de Recursos Humanos da Autarquia Impetrada (fls. 10), foram detectadas irregularidades no Posto de Benefícios do INSS – Bandeira, com a participação da ora Impetrante, decidindo-se ser adequado que a mesma não continuasse lotada na Unidade de Execução da Linha de Seguro Social. Ora, sendo este o motivo inspirador da conduta que gerou a relotação, fica desconfigurada a ocorrência de qualquer abuso de autoridade praticado pelo Coordenador do Seguro Social da Superintendência Estadual do INSS. Precedentes do STJ. 6 – Vale dizer, a Impetrante não foi afastada do exercício do cargo, tendo ocorrido mera relotação sem qualquer lesão às regras que se aplicam à Administração Pública. Ao revés: a relotação se mostrou conveniente e oportuna, inclusive em favor da Impetrante. 7 – Refoge ao âmbito do mandado de segurança a apreciação da causa que determinou o ato de relotação, por se tratar de ato discricionário praticado por autoridade competente, visando a conveniência e oportunidade da Administração. Ao Judiciário fica restrito apreciar os aspectos da legalidade do ato, sem adentrar ao exame do mérito administrativo. 8 – Remessa necessária conhecida e provida, para o fim de denegar a segurança. Custas pela Impetrante; sem honorários advocatícios. (TRF-2 – REOMS: 21431-98.02.02156-3, Relator: Desembargador Federal GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA, Data de Julgamento: 29/03/2005, OITAVA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU – Data: 04/04/2005)

No mesmo sentido:

APELAÇÃO CÍVEL – ATO ADMINISTRATIVO – ALTERAÇÃO DA LOTAÇÃO DO SERVIDOR – REMOÇÃO – MOTIVAÇÃO – AUSÊNCIA DE VÍCIO – DANOS MORAIS – AUSÊNCIA DE PROVA – IMPOSSIBILIDADE – SENTENÇA MANTIDA. Não possui o servidor público direito subjetivo à sua manutenção no local de trabalho em que lotado, entretanto, tal fato não afasta a obrigatoriedade da Administração Pública de motivar a sua remoção já que configura ato administrativo discricionário, devendo, para tanto, demonstrar o interesse público e a necessidade do serviço. Não há nos autos qualquer indício de que o ato de remoção teve origem em perseguição política, ou assédio moral, não configurando as hipóteses do artigo 3.º da Lei Complementar 116 de 2011 que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na administração pública no âmbito do Estado de Minas Gerais. Não restando caracterizado qualquer dano às autoras capaz de ensejar a indenização pretendida, deve ser mantida a sentença que julgou improcedente o pedido inicial. (TJ-MG – AC: 10002130012350002 MG, Relator: Paulo Balbino, Data de Julgamento: 24/11/2017, Câmaras Cíveis / 8.ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/12/2017)

Ora, a Lei efetivou a relotação da servidora, extinguindo seu cargo e realocando-a noutro dentro do mesmo PCCS. E por que não se fez a migração do cargo de *auxiliar de biblioteca* para o PCCS da Educação quando este foi criado? E por que se extinguiu o cargo de *auxiliar de biblioteca*? **Porque a Administração Pública da época identificou tal fato como de interesse público, convalidando-o através da Câmara de Vereadores que traduz, nos termos da lei, a vontade do povo.**

O que se quer deixar claro é que o ato fora praticado e é discricionário, não havendo qualquer impugnação do mesmo, o que deveria torná-lo firme e imutável, prezando pela segurança jurídica e impessoalidade.

Independentemente de qualquer coisa, frise-se que o cargo de Apoio Educacional II somente fora **criado** em 2012, não sendo possível que, naquela oportunidade, nenhum servidor que já estivesse vinculado ao quadro efetivo da Prefeitura de Poxoréu migrasse, pura e simplesmente, para o cargo novo, sem que fosse aprovado em **concurso público.**

Dito isto, vejo como **ilegal** a transferência de ***cargo*** realizada pela atual Administração, no ano de 2017, em benefício da Requerente, motivo pelo qual entendo que não deve ser dispensado a mesma qualquer benefício que advenha da Lei Municipal n.º 1.512/2012.

DA CONCLUSÃO

I – DEIXO de manifestar quanto aos pedidos dos servidores CÉLIO MOURA BARBOSA **e** NEIDY APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES**, efetivos nos cargos de Agente Educacional – Motorista e Apoio Educacional I – Monitor de Creche, respectivamente, vinculados à Lei Municipal n.º 1.512/2012, por inexistir Portaria da Secretaria Municipal de**

Educação que se adeque às exigências contidas no § 2.º, do artigo 5. º, da legislação mencionada;

II – OPINO pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de elevação de Classe da servidora LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA, **atualmente enquadrada no cargo de Apoio Educacional II – Auxiliar de Biblioteca, vinculado à Lei Municipal n.º 1.512/2012**, por entender que a mesma deve ocupar o cargo de Agente Administrativo, vinculado à Lei Municipal n.º 1.500/2012 sendo **nulo**, ao meu ver, o ato que migrou a mesma, em 2017, de um PC-CS para outro, que deveria, inclusive, ser revisto.

II.1. ORIENTO, ainda, ao Setor de Recursos Humanos, que junte à pasta funcional da servidora mencionada o seu Termo de Posse, tendo em vista que a Portaria n.º 138/1991 apenas a convoca para a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Concurso.

III – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional de cada um dos servidores interessados.

Encaminho em anexo as pastas funcionais dos servidores, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17 de abril de 2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELLI-ME

- CNPJ/MF Nº 17.758.502/0001-89

OBJETO: **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO NA E. M. PROFª ODETE SOUZA.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO I, II, E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 027/2016.

DATA: 11/04/2019.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275, DE 12 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA Nº 275, DE 12 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1° -Nomear Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2019.

I – **Agnaldo Francisco da Luz**– Presidente;

II – **Patrícia Marques Barbosa De Souza**–Secretária;

III – **Maria Aparecida Coutinho Miranda E Souza**- Membro;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 REGISTRO DE PREÇO 018/2019**, cujo o objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NAS CIDADADES DE CUIABÁ/MT E PRIMAVERA DO LESTE/MT E NA COMUNIDADE DE APARECIDA DO LESTE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as 07:30 horas, do dia 17 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – M. A. BARBOSA DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ n° 22.820.685/0001-55, com valor global de **R$ 11.250,00** (onze mil duzentos e cinqüenta reais);

2 – MARINEZ FERREIRA DA COSTA-MEI, inscrita no CNPJ n° 30.860.463/0001-94, com valor global de **R$ 43.700,00** (quarenta e três mil e setecentos reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, em 17 de abril de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

Presidente da CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019

AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PARECER JURÍDICO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019

EMENTA: O SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT PUGNA POR PARECER SOBRE PEDIDO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE. ATOS DE MERO EXPEDIENTE. SIMPLES CUMPRIMENTO DE REQUISITOS. ANÁLISE ESTRITA ACERCA DA RELAÇÃO JURÍDICA QUE ADVÉM DA MATÉRIA. PARECER MERAMENTE OPINATIVO.

Fora encaminhado a este Setor Jurídico, pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Poxoréu/MT, através do Memorando n.º 028/2019, de 15/04/2019, protocolado diretamente com o Advogado signatário, requerimento de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de Elevação de Classe dos servidores **João Vieira Guimarães (Motorista – Lei Municipal n.º 1.500/2012)** e **Rosalvo Dutra Galvão (Guarda Municipal – Lei Municipal n.º 1.500/2012)**.

Junto com o referido Memorando vieram, também, as pastas funcionais dos servidores interessados e as cópias dos certificados de conclusão com históricos escolares.

É o relatório.

A princípio, cabe a este Advogado explanar à Administração Pública municipal acerca da diferenciação entre Parecer Jurídico Vinculante e Parecer Jurídico Não-vinculante, termos já analisados, inclusive, pelo STF, que norteiam os pareceristas e os tomadores de pareceres nas responsabilidades assumidas.

Vejamos:

Controle externo. Auditoria pelo TCU. Responsabilidade de procurador de autarquia por emissão de parecer técnico-jurídico de natureza opinativa. Segurança deferida. Repercussões da natureza jurídico-administrativa do parecer jurídico: ***(i) quando a consulta é facultativa, a autoridade não se vincula ao parecer proferido, sendo que seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo; (ii) quando a consulta é obrigatória, a autoridade administrativa se vincula a emitir o ato como submetido à consultoria, com parecer favorável ou contrário, e se pretender praticar ato de forma diversa da apresentada à consultoria, deverá submetê-lo a novo parecer; (iii) quando a lei estabelece a obrigação de decidir à luz de parecer vinculante, essa manifestação de teor jurídico deixa de ser meramente opinativa e o administrador não poderá decidir senão nos termos da conclusão do parecer ou, então, não decidir.*** *No caso de que cuidam os autos, o parecer emitido pelo impetrante não tinha caráter vinculante. Sua aprovação pelo superior hierárquico não desvirtua sua natureza opinativa, nem o torna parte de ato administrativo posterior do qual possa eventualmente decorrer dano ao erário, mas apenas incorpora sua fundamentação ao ato. Controle externo:* ***é lícito concluir que é abusiva a responsabilização do parecerista à luz de uma alargada relação de causalidade entre seu parecer e o ato administrativo do qual tenha resultado dano ao erário.*** *Salvo demonstração de culpa ou erro grosseiro, submetida às instâncias administrativo-disciplinares ou jurisdicionais próprias, não cave a responsabilização do advogado público pelo conteúdo de seu parecer de natureza meramente opinativa. [****MS 24.631****, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, P. DJ de 1.º-2-2008]*

Neste contexto, o julgado acima traz segurança jurídica ao parecerista que emite sua opinião em atos, muitas vezes, de mero expediente, que não detém qualquer divergência interpretativa, mas que são requeridos por gestores que, na intensão de se valerem do mesmo para se escusarem de suas responsabilidades, o pleiteiam, vislumbrando uma espécie de escudo.

Afirme-se, portanto, que em casos desta natureza, a covardia do responsável pela tomada de decisão não o exime das responsabilidades pelas consequências do ato praticado, nem torna o parecerista responsável junto consigo mesmo, eis que, nos termos do entendimento jurisprudencial do STF, o Parecer Jurídico Não-vinculante não traz responsabilidade àquele que o emite.

Feitas estas considerações iniciais, de caráter genérico e contextual, acerca da responsabilidade do Parecerista pela opinião explanada, passo à manifestação, afirmando que, pela matéria sob análise, o presente Parecer é **NÃO-VINCULATIVO**, não sendo obrigatório seu acatamento.

DO CASO EM CONCRETO

Tendo em vista que o Setor de Recursos Humanos pleiteou, conjuntamente, Parecer Jurídico acerca da situação funcional dos servidores supramencionados, passo, neste contexto, a individualizá-los, com o intuito de melhor me fazer entender.

Do servidor JOÃO VIEIRA GUIMARÃES (Motorista), vinculado à Lei Municipal n.º 1.500/2012

O servidor é efetivo no cargo de *Motorista*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.500/2012 [Termo de Posse n.º 053/99], descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.º	*Cargo*	*Escolaridade Mínima*	*Carga Horária*	*Grupo de Cargos*	*Grupo de Subsídios*	*Vagas*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*
34	*Motorista*	*Ensino Fundamental Incompleto, mais habilitação na Categoria A, B, C, D, E*	*40*	*I*	*C*	*45*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*

Sendo o cargo do Requerente vinculado ao Grupo de Cargos I, consoante mencionado acima, indiquemos como se promove a carreira do mesmo, quando de nova qualificação:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.515, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

I – GRUPO DE CARGOS I			
Classe	*Coeficiente*	*Escolaridade Mínima*	*Níveis*
A	*1,00*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*00 a 35*
B	*1,20*	*Ensino Fundamental Completo*	*03 a 35*

C	*1,40*	*Ensino Médio*	*06 a 35*
D	*1,50*	*Curso de qualificação na área de 360 horas*	*09 a 35*
[...]			

Levando em consideração que o servidor Requerente pugna pela elevação de Classe da C para a D, juntando, para tanto, o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Excelência Profissional para Motoristas**, com carga-horária de **220 horas**; o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Educação para o Trânsito**, com carga-horária de **160 horas**; e o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Introdução à Mobilidade e Trânsito**, com carga-horária de **160 horas**, vislumbro que o mesmo realizou o que a lei municipal exige para a progressão da Classe C para D.

Neste escopo, deve o requerimento ser deferido, desde que o servidor já esteja há, no mínimo, 3 (três) anos enquadrado na Classe C de seu cargo.

Do servidor ROSALVO DUTRA GALVÃO (Guarda Municipal – Lei Municipal n.º 1.500/2012)

O servidor é efetivo no cargo de *Guarda Municipal*, pertencente à Lei Municipal n.º 1.500/2012 [Termo de Posse n.º 121/99], descrito pela mencionada norma, nos seguintes termos:

ANEXO I (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.800/2016)

QUADRO DE CARGOS

N.°	*Cargo*	*Escolaridade Mínima*	*Carga Horária*	*Grupo de Cargos*	*Grupo de Subsídios*	*Vagas*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*
31	*Guarda Municipal*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*40*	*I*	*B*	*50*
[...]	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*	*[...]*

Sendo o cargo do Requerente vinculado ao Grupo de Cargos I, consoante mencionado acima, indiquemos como se promove a carreira do mesmo, quando de nova qualificação:

ANEXO III (Redação dada pela Lei Municipal n.º 1.515, de 03 de abril de 2012)

QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

I – GRUPO DE CARGOS I			
Classe	*Coeficiente*	*Escolaridade Mínima*	*Níveis*
A	*1,00*	*Ensino Fundamental Incompleto*	*00 a 35*
B	*1,20*	*Ensino Fundamental Completo*	*03 a 35*
C	*1,40*	*Ensino Médio*	*06 a 35*
D	*1,50*	*Curso de qualificação na área de 360 horas*	*09 a 35*
[...]			

Levando em consideração que o servidor Requerente pugna pela elevação de Classe da C para a D, juntando, para tanto, o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Porteiro e Vigia Profissional**, com carga-horária de **160 horas**; o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Saúde e Segurança no Trabalho**, com carga-horária de **160 horas**; o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Introdução ao Direito Criminal e à Segurança Pública**, com carga-horária de **80 horas**; e o Certificado de Conclusão em curso de qualificação profissional continuada **Introdução à Segurança Pública**, com carga-horária de **80 horas**, vislumbro que o mesmo realizou o que a lei municipal exige para a progressão da Classe C para D.

Neste escopo, deve o requerimento ser deferido, desde que o servidor já esteja há, no mínimo, 3 (três) anos enquadrado na Classe C de seu cargo.

DA CONCLUSÃO

I – OPINO pelo **DEFERIMENTO** de ambos os pedido de elevação de Classe formulados pelos servidores ROSALVO DUTRA GALVÃO, Guarda Municipal e JOÃO VIEIRA GUIMARÃES, Motorista, vinculados à Lei Municipal n.º 1.500/2012, da C para a D, por entender que os cursos apresentados dão amparo a tal promoção, desde que os mesmos já estejam enquadrados na Classe C de seus cargos há pelo menos três anos;

II – É de competência exclusiva do Setor de Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Administração a identificação da autenticidade dos Diplomas apresentados pelos servidores, oportunidade em que me eximo de tal responsabilidade.

É a manifestação. À consideração superior.

Junte-se uma cópia do presente Parecer à pasta funcional de cada um dos servidores interessados.

Encaminho em anexo as pastas funcionais dos servidores, conforme me fora entregue.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 17/04/2019.

_____

WILLIAN XAVIER SOARES

Advogado Público Municipal – OAB/MT n.º 18.249/O

Matrícula n.º 2452

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 047/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELLI-ME - CNPJ/MF Nº 17.758.502/0001-89

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, DISTRITO NOVA POXORÉU.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO I, II, E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 047/2014.

DATA: 11/04/2019.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO Nº 008/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA HONORIO KREBS EIRELLI-ME

- CNPJ/MF Nº 17.758.502/0001-89

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO (ESCOLA) 06 SALAS DE AULAS- PROJETO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DA NOVA POXORÉU, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU, CONFORME MODELO PADRÃO FNDE

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, INCISO I, E ART. 77 E 78, INCISO I, II, E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO 008/2015.

DATA: 03/04/2019.

Nelson Antonio Paim

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Processo Licitatório n. 026/2019

Adesão n. 003/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8. 666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

CONSIDERANDO que a empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços 001/2019, oriundo do pregão 020/2018, não trouxe em tempo hábil os documentos exigidos no edital.

DECIDO:

Revogo o processo Licitatório 026/2019, Adesão 003/2019, por não ter a empresa vencedora os documentos necessários e exigidos no edital de licitação.

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU.

VALOR R$ 53.850,00 (CINQÜENTA TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQÜENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

DATA: 05/04/2019

NELSON ANTÕNIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENETE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2019

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que Adesão de Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, oriundo ao Pregão Presencial nº 061/2018, atendendo Pedido da Secretaria de Educação com valor estimado em **R$ 6.986,00** (Seis mil e novecentos e oitenta e seis reais, para **COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do edital acima mencionado.

Em, Poxoréu/MT. 17 de abril de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente CPL

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º EXTRATO ADITIVO

Termo de aditivo n° 002 docontrato nº 001/2018, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, decorrente de Dispensa n° 001/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e o Sr. VALTERCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRAportador do CPF sob nº. 104.462.901-06. Aditivam o contrato na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93. POXOREU 09 de abril de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Processo Licitatório n. 004/2018

Pregão de Preço n. 004/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE POXORÉU/MT, Sr. Nelson Antônio Paim, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula De Identidade/RG n° 681901, expedida por SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 522.597. 811-87, residente e domiciliado em Poxoréu/MT, CEP: 78.800-000, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal, com base, ainda, nas disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8. 666/1993, bem como nos princípios da economicidade, legalidade e impessoalidade, expõe e determina o que segue:

Inicialmente ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamental observar também, que o referido pregão sequer chegou a ser realizado, não acarretando qualquer prejuízo aos possíveis participantes.

CONSIDERANDO que o procedimento encontra-se suspenso a mais de 01 (um) ano.

CONSIDERANDO que as necessidades quanto aos serviço tiveram alteração quanto a quantidade, bem como outros serviços, durante esse 01(um) ano de suspensão.

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art.49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ANULAR o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 004/2018, determinando à Coordenadoria de Licitação que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório

É a decisão. Intime-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 12 de abril de 2019.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

1º Termo de aditivo de prazo e valordocontrato nº 011/2018, objetivando a ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO: “A” “B” “E”. Decorrente de Adesão a ata de Registro de Preço n° 001/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a BIO RESIDUOS SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.inscrita no CNPJ sob nº. 22.096.126/0001-44, com término em 06/03/2019, aditivam o contrato na importância de R$ 41.399,04 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

POXOREU 06 de março de 2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 21 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 19 DE ABRIL DE 2018”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor TARCÍSIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 18 de Abril de 2019, em virtude do Feriado do dia 19 de Abril de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 17 dias do Mês de Abril de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 78/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“CONCEDE FG A SERVIDORA VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **VALNEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA,** para a Função Gratificada, **no CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG’s da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 77/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

"CONCEDE FG A SERVIDORA DIVINA FERREIRA LEAL LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **DIVINA FERREIRA LEAL,** para a Função Gratificada, ficando a mesma responsável pela **sala de vacina e execução das vacinações da secretaria de saúde,** percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 17 de Abril de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 046/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 025/2019

Objeto: **Aquisição de Vidros do tipo Para-Brisa, Borrachas e com Serviços de Instalações e Substituições para a Manutenção da Frota dos Veículos Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Empresa vencedora dos itens licitados: E Borges de Araújo Neto Eireli, CNPJ: 25.196.169/0001-90, Endereço: Rua Manoel Vieira dos Santos, Nº 1275, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-438, Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unt	Valor Total
01	155061-6	SERV	03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VIDRO EM ONIBUS, MARCOPOLO, MODELO, VOLKSWAGEN V8/11 TIPO TRAÇADO.	-	R$ 500,00	R$ 1. 500,00
02	392166-2	UND	03	VIDRO DO PARA - BRISA AUTOMOTIVO MARCOPOLO VOLKSWAGEN, MEDINDO 130 CM DE ALTURA POR 198 CM DE COMPRIMENTO.	VIDRO FORTE	R$ 4. 200,00	R$ 12. 600,00
03	78938-0	UND	03	BORRACHA DO PARA - BRISA AUTOMOTIVO MARCOPOLO VOLKSWAGEN	TECBOM	R$ 800,00	R$ 2. 400,00
Valor Total							**R$ 16. 500,00**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls.71/72 nos autos do Processo 046/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais).

Liliane Guedes Santos Souza Presidente da CPL	Rondolândia – MT 17 de Abril de 2019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CERTIDÃO DO MUNICÍPIO QUANTO AO USO DO SOLO

Processo nº 112/2017/GABINETE DO PREFEITO, DE 18/04/2017

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.221.486/0001-49, com sede administrativa na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro – Rondolândia-MT, representado pelo Prefeito **Agnaldo Rodrigues de Carvalho**, portador do CPF nº. 560.023.512-72, CI/RG nº. 977314, SSP/MT.

Certificamos, mediante a documentação apresentada no **proc. adm. nº. 0112/GAB-PREF./2017**, que no imóvel a seguir especificado, localizado na área urbana do Município, registro nº 742, inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 1.1.15.5.6.7.1001, detentora da posse a empresa BRASIL TELECOM OI /S.A, o uso do solo:

EMPREENDEDOR	BRASIL TELECOM OI S/A
CNPJ	76.535.764/0329-32
NOME DO EMPREENDIMENTO	ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE PARA TELEFONIA FIXA E MOVEL CELULAR
ATIVIDADE	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
ENDEREÇO	RUA SURUÍ, S/Nº
BAIRRO	PRIMAVERA
CEP	78.338-000

Certificamos, que o Tipo de Empreendimento e Atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso do solo, Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de Dezembro de 2005, bem como atende, até o momento, as demais exigências legais e administrativas perante o nosso Município.

DECLARAMOS, outrossim, a vista da Declaração dos representantes da Oi S/A (fls. 60-62, proc. adm. nº 112/2017), cujas cópias integram a presente Certidão, que SÃO PAULO TRÊS LOCAÇÃO DE TORRES LTDA, CNPJ nº 17.080.732/0001-31, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 35.226.990.787, é a atu-

al proprietária da Torre ID GTS: 3721, SIGLA-SITE OI: 38850, UF: MT, MUNICÍPIO: RONDOLÂNDIA, BAIRRO: PRIMAVERA, RUA SURUÍ, QUADRA: 15, LOTE: 07, ocupando neste, área de 17,98 m².

Paço Municipal, Rondolândia/MT, 15 de Abril de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 1.600/GAB/PMR, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dá nova redação aos inciso I, II e III do Art. 4º e ao caput do Art. 5º e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", ambos do Decreto nº 1.592, de 26 de março de 2019 que dispôs sobre o lançamento IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo de 2019 e do seu parcelamento.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município c/c §2º do art. 28 da Lei Complementar nº 1, de 23 de Dezembro de 2005 (CTM);

Considerando a necessidade de reprogramação das datas limites para os descontos do pagamento e do parcelamento do IPTU de 2019;

D E C R E T A: Art. 1º. ***Os inciso I, II e III do Art. 4º*** **do Decreto nº 1.592, de 26 de março de 2019 passam vigorar com as seguintes redações:** ***"Art. 4º. (...):***

I - até 31 (trinta de um) de maio, com desconto de 30% (trinta por cento);

II - até 28 (vinte e oito) de junho, com desconto de 20% (vinte por cento);

III - até 31 (trinta e um) de julho, com desconto de 10% (dez por cento)."

Art. 2º. ***Dá nova redação ao*** **caput do Art.** ***5º*** **e alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do Decreto nº 1.592, de 26 de março de 2019 passa vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 5º. Nos termos autorizados no II, §3º do art. 7º da Lei nº 403, de 21 de Dezembro de 2017 (Planta de Genérica de Valores), o pagamento do IPTU poderá ser parcelado a pedido do contribuindo em até (08) oito parcelas, com o vencimento da primeira no ato do parcelamento. Fixam-se as seguintes datas limites de vencimento: a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em 31 de maio de 2019; b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em 28 de junho de 2019; c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em 31 de julho de 2019; d) 4ª (quarta) parcela, vencimento em 30 de Agosto de 2019; e) 5ª (quinta) parcela, vencimento em 30 de Setembro de 2019; f) 6ª (sexta) parcela, vencimento em 31 de outubro de 2019; g) 7ª (sétima) parcela, vencimento em 29 de novembro de 2019; h) 8ª (oitava) parcela, vencimento em 31 de dezembro de 2019; **Art. 3º.** ***Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*** **Art. 4º.** ***Revogam-se as disposições em contrário.***

Rondolândia – MT, 17 de Abril de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM) PROC. Nº 046/2019

Dispensa de licitação. Nº 025/2019

Objeto: Aquisição de vidros do tipo para-brisa, borrachas e com serviço de instalações e substituições para manutenção da frota dos veículos escolares da secretaria municipal de educação e cultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 tendo como a empresa vencedora dos itens licitado: 01,02 e 03, **BORGES DE ARAÚJO NETO EIRELI** CNPJ: 25.196.169/0001-90, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, ***o valor global da licitação de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais),*** tudo conforme ata e mapa de resultado

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 17 de abril de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

A Comissão constituída através do Decreto nº 1.596/GAB/PMR, de 29 de março de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.599/GAB/PMR, de 1 de abril de 2019, torna público o Resultado Preliminar da Analise Curricular, conforme item 4 constante no edital nº 001/2019, sendo divulgado por localidade e cargo/função, seguindo a ordem crescente de pontuação e o resultado (aprovado, classificado e/ou desclassificado), sendo o que segue:

ÁREA DA TERRA INDÍGENA DO POVO ZORÓ

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWÃ KEJ ALAKIT				
Localidade: Sede (Barreira)				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Professor Bilingue	Ivone Xipipati Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Paulo Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo I – Ikarej				
Professor Bilingue	Kleuza Xinepuputu Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo II – Webaj Karej				
Professor Bilingue	Elias Sabiaxut Zoró	65	1º	Aprovado
Orientador bilingue	Valdecir Adosep Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo III – Mata Verde				
Professor Bilingue	Wuã Man Zoró	65	1º	Aprovado
Localidade: Anexo IV - Abesewap				
Professor Bilingue	Rosa Xinepuakia Zoró	50	1º	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GUWA PUXUREJ				
Localidade: Sede (Aldeia do José)				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Orientar Bilingue	Francisco Martírio Zoró	50	1º	Aprovado
Professor Bilingue	Marcia Xinahv Zoró	65	1º	Aprovada
	Keli Xikuliapati Zoró	50	2º	Aprovada
Auxiliar de cozinha bilingue	Maria José Nascimento Mariano	60	1º	Aprovada
Localidade: Anexo II – Paraiso da Serra				
Professor Bilingue	Cristiane Kalanum Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo IV – Santa Cruz				
Professor Bilingue	Não houve inscrito	-	-	-
Localidade: Anexo V – Zarup Wej				
Professor Bilingue	Roberto Kaliãbira Zoró	65	1º	Aprovado

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TAMALI'SYN				
Localidade: Sede				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Professor Bilingue	Gisele Maxu Ap Zoró	50	1º	Aprovada
	Marcos Zarkupep Zoró	15	2º	Desclassificado
Orientador Bilingue	Vicente Paxuryp Zoró	80	1º	Aprovado

	Raimundo Betabi Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo I – Duabirej (Caneco)				
Orientador Bilingue	Francisco Sambig Ip Zoró	50	1º	Aprovado
Auxiliar de cozinha Bilingue	Gisele Tawanam Zoró	50	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Sabesewap Zoró	65	1º	Aprovado
Localidade: Anexo II – Duandjurej				
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Rita Batan Boa Zoró	60	1º	Aprovada
Professor Bilingue	Sirlene Puluwam Zoró	65	1º	Aprovada
Localidade: Anexo IV - Imbupeaxurej				
Professor Bilingue	Marciano Tkalaum Zoró	50	1º	Aprovado
Orientador Bilingue	Sócrates Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo V – APIZ				
Orientador Bilingue	Assis Yassani Cherebombal Gavião	80	1º	Aprovado
Professor Bilingue	Cristiane Kaky Jwulup Zoró	50	1º	Aprovada
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Luciane Xipesylip Zoró	60	1º	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZAWYT WANWÃ				
Localidade: Sede – Bubyrej				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Professor Bilingue	Tawulup Zoró	65	1º	Aprovada
Localidade: Anexo III – Rio Azul				
Professor Bilingue	Cleia Kap Xiban Zoró	50	1º	Aprovada
Orientador Bilingue	Sergio Aquir Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Anexo IV – Gala Anjurej				
Professor Bilingue	Claudiane Xinepusajyt Zoró	50	1º	Aprovada
Localidade: Anexo V – Anguj Tapua				
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Elaine Fernandes	60	1º	Aprovada

TRANSPORTE ESCOLAR				
Localidade: Linha Pacarana à Zarup Wej				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Alexandre Xiwekalikit Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Linha Abesewap ao anexo estadual na E.M.I. Tamali'syn				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Carlos Kajwet Zoró	60	1º	Aprovado
Condutor de Transporte Escolar Bilingue	Paulo Pawepiandu Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Linha Central à Zawã Karej Pangyjej				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Gabriel Ip Xin Zoró	50	1º	Aprovado
Localidade: Linha Castanhal à Zawã Karej Pangyjej				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Marcio Sep Kaipap Arara	60	1º	Aprovado
Localidade: Travessia do Rio Branco (Adeia Angu Tapua)				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Vinicius Petagadup Zoró	60	1º	Aprovado
Localidade: Travessia Rio Branco (E.E. Zawã Karej Pangyjej)				
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Carlito Tandatsereg Zoró	60	1º	Aprovado
Barqueiro Bilingue	Walysson Duabaka Zoró	60	1º	Aprovado

ÁREA DA TERRA INDÍGENA DO POVO SURUI

ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SERTANISTA APOENA MEIRELES				
Localidade: Sede (Barreira)				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Auxiliar de Cozinha Bilingue	Débora Roepalre Surui	66	1º	Aprovada
	Graciely Mapinan Surui	56	2º	Classificada
Inspetor de Pátio	Ozéias Oykoesar Paiter Surui	66	1º	Aprovado
	Ivem Surui	62	2º	Classificada
	Jeferson Getúlio Francisco Alves	10	3º	Desclassificado
Orientador Bilingue	Sandra Itxayed Surui	50	1º	Aprovada
Localidade: Aldeia Panãg				
Auxiliar de cozinha Bilingue	Jaqueline da Silva Rabelo	60	1º	Aprovada
	Yaminig Mariana Surui	50	2º	Classificada
Professor Bilingue	Valdemar Oikoepaor Surui	50	1º	Aprovado

TRANSPORTE ESCOLAR				
Localidade: Aldeia do Henrique à E.M.I. Sertanista Apoena Meirelles				
Cargo/função	**Candidato**	**Pontuação**	**Colocação**	**Resultado**
Monitor de Transporte Escolar Bilingue	Maira Paiter Surui	66	1º	Aprovada
	Joana Oyola Ribeiro	60	2º	Classificada

Rondolândia-MT, 17 de abril de 2019.

Comissão do Processo Seletivo.

Neidson Gomes Temponi Clemildo Araújo Brito

Presidente Comissão Membro

Agnaldo Pereira da Conceição

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 022/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 021/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 03 de maio de 2019, Às 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 17 de abril de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO

LICITAÇÃO
ERRATA DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 84/2018

onde se le:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2018

leia:se:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 84-2018

Contratante: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

Contratada: RM SOARES ALVIM - ME

Objeto:

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS OU MICROEMPRESAS)PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTE TRIA ULTRASSONOGRAFIA, DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS)

Prazo: 12 MESES

Data da assinatura: 18.03.2019

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°017/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°017/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 017/2019, cujo objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL,cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 17/04/2019, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

1 - NILZE MENDES PEDROZO 01699707103, inscrita no CNPJ n. 30.281.586/0001-70, representada neste ato pela proprietária NILZE MENDES PEDROZO, portadora do CPF n. 016.997.071-03;

Rosário Oeste/MT, 17 de abril de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 046/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

EXONERA A PEDIDO O Sr. CELSO CALAZANS DE OLIVEIRA, DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento de exoneração do servidor que menciona e a Carta de Concessão expedida pelo INSS do beneficio nº 6271815530, Aposentadoria por Invalidez;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o **Sr. CELSO CALAZANS DE OLIVEIRA,** do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2019

CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 08/2019

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o encerramento do período geral de inscrições, item 3, "J", do Cronograma do presente Edital.

CONSIDERANDO, não ter havido interposição de recursos tempestivos ao Edital Complementar n. 07/2019.

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital do Concurso Público n. 01/2018, item 3, "**K**", alterado pelo Edital Complementar n. 05/2019, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT – MT, **HOMOLOGAR a lista com os nomes dos candidatos devidamente inscritos conforme publicado por meio do Edital Complementar n. 05/2019,** bem como relação dos candidatos inscritos na condição de PNE, conforme segue:

a) **ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – DEFERIDAS**

b) **ANEXO II - HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.**

2º - Este Edital Complementar ficará à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Salto do Céu MT e no endereço eletrônico: **http://www.saltodoceu.mt.gov.br/**, a partir desta data.

Salto do Céu – MT, 17 de abril de 2019

WEMERSON ADÃO PRATA **PREFEITO MUNICIPAL**	**MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA** **PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO**

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM AS INSCRIÇÕES NA CONDIÇÃO DE PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – DEFERIDAS

QTD	NOME	CARGO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO
01	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	Agente Administrativo	378.979.418-0	13/05/1984	R$ 90.00
02	CARLOS EDUARDO MARTINS SANTULLO	**Fiscal de Tributos**	2305175108	01/03/1987	R$ 90.00

ANEXO II

HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS - COM TAXAS PAGAS E ISENTAS.

Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2589	ADRIANA SILVA GOMES	5352775712	15/02/1981	Não	R$90,00
2	448	ADRIELY CACIANO SILVA	5595043148	24/07/1997	Não	R$90,00
3	2143	ALISSON HÉLIO SANTOS OLIVEIRA	5285092175	08/07/1996	Não	R$90,00
4	2302	ANNA CLAUDIA LOPES BRITO	3779607131	18/03/1993	Não	R$90,00
5	162	BHEATRIZ HELLEN BARROS DE OLIVEIRA	749623101	07/10/1985	Não	ISENTO
6	561	BIANCA VENANCIO DE MELLO	5542714196	02/04/2001	Não	R$90,00
7	2213	BRUNO DE FREITAS GOULART	6667793173	21/02/1997	Não	R$90,00
8	813	BRUNO EDUARDO ANTUNIS DE OLIVEIRA	70344670139	09/02/1994	Não	R$90,00
9	1157	CLAUDINEY JOSE DE MATOS	995771197	25/07/1984	Não	ISENTO
10	1785	CRISTIANA PINHEIRO DE SOUZA	6240574104	03/11/1997	Não	R$90,00
11	2154	DAIANE FERREIRA DA CRUZ	7689218130	08/04/1999	Não	R$90,00
12	692	DALTON FILIPE VILELA PINHEIRO SILVA	5596555177	27/05/1996	Não	R$90,00
13	2191	DEBORA DAYSA ALVES DOS SANTOS DE ASSIS	6275283127	20/02/1998	Não	R$90,00
14	2088	DENILSON PREISIGKE DA SILVA	6156900179	30/06/1998	Não	R$90,00
15	2090	DIELLE MEDIANERIA DE OLIVEIRA DUARTE	98175084120	13/05/1984	Não	R$90,00
16	1272	EMANOEL DIEGO SANTANA MORAES NOLASCO	3789794180	11/07/1989	Sim	R$90,00
17	806	EVERALDO MOTA SOARES	546112102	04/05/1982	Sim	ISENTO
18	707	FELIPE GOMES DOS SANTOS NETO	6142446179	18/11/1999	Não	R$90,00
19	1188	GABRIEL ALVES LOPES	7589345130	06/06/1998	Não	R$90,00
20	1242	GABRIELLY COSTA SILVA	6275084138	18/04/2001	Não	R$90,00
21	2426	GENILDA SILVA SIMONCELIS BARBOSA	5291539127	27/11/1991	Não	R$90,00
22	2557	GILSICLEIA PEREIRA DA SILVA	3432691203	20/06/1992	Não	R$90,00
23	1669	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO	89304500168	21/08/1979	Não	R$90,00
24	555	JEANE FERNANDES SILVA	4064988140	20/06/1991	Não	R$90,00
25	98	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	3677491142	28/04/1989	Não	R$90,00
26	608	JÉSSICA BRANDÃO DOS SANTOS	5234237133	09/03/1995	Não	ISENTO
27	1418	JOANDERSON VISCOVINI DA SILVA	7122981185	21/04/2001	Não	R$90,00
28	2635	JOÃO PEDRO KAFLER DE OLIVEIRA	6322318152	13/03/1997	Não	R$90,00
29	72	KARINE DA SILVA RAMPASO	7255704158	08/06/2000	Não	R$90,00
30	590	KEILLA SOARES OLIVEIRA	27410719850	27/06/1979	Não	R$90,00
31	322	KELIN FERNANDES DOS SANTOS	97682616172	18/03/1982	Não	R$90,00
32	254	LAUDRIELE CRISTINY DA SILVA SANTOS	4406324127	05/09/1990	Não	ISENTO
33	1995	LAURA MOREIRA PEREIRA	513195190	27/09/1977	Não	R$90,00
34	1090	LORRAINY LOBATO FARIA	14235183737	24/05/1993	Não	ISENTO
35	2448	LUCAS PREISIGKE BOASCIVIS	6170361107	29/07/1999	Não	R$90,00
36	1152	MAITÊ LARISSA GONÇALVES BATISTA	6972328160	14/06/2000	Não	ISENTO
37	144	MARIA SILVIA JACINTO	90797191100	08/08/1980	Não	ISENTO
38	2463	MATHEUS HENRIQUE FANI DA SILVA	70371374138	08/08/1999	Sim	R$90,00
39	1035	MONICA LOANE GOVEIA	4648435109	11/09/2000	Não	ISENTO
40	1168	NAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	4639326173	06/12/1992	Não	ISENTO
41	181	NEIDIANE ALVES DE BRITO	5124822171	23/08/1994	Não	ISENTO
42	2223	RAFAEL DA SILVA FERRARI	6160706160	25/07/1997	Não	R$90,00
43	2014	RENAN DA SILVA BANDEIRA	4179190184	25/09/1999	Não	R$90,00
44	406	RHUAN DOUGLAS GUEDES DA SILVA	4758891184	14/07/1999	Não	R$90,00
45	1572	SHIRLEY TELLES PEREIRA	6285096180	29/09/1999	Não	R$90,00
46	2479	SILVANA SIQUEIRA	92010644115	05/08/1980	Não	R$90,00
47	309	SOLANGE LOPES DA SILVA	1630023124	24/01/1986	Não	ISENTO
48	2443	TATIANE AZEVEDO MARTINS	4106153157	18/07/1992	Não	R$90,00
49	2522	THAIS DE OLIVEIRA GALEANO	72858389187	22/01/1992	Não	R$90,00
50	91	THIAGO GONÇALVES AVELINO	1933835192	14/12/1987	Não	R$90,00
51	1422	THIAGO RODRIGUES ALVES	7382279197	05/04/2001	Não	R$90,00
52	1363	VALERIA GOMES DE ARAUJO	94264783100	13/08/1980	Não	R$90,00
53	1692	WILIAN BUENO DA COSTA	5890520121	21/04/1993	Não	R$90,00
Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO DE FROTAS**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	298	ABNER DAVI MOLLMANN	625838246	02/03/1990	Não	ISENTO
2	2520	ANDERSON LUIZ DE MORAES NAVARRO	1274618177	21/10/1988	Não	R$90,00
3	1153	CAIO CESAR PRETEL	4078167128	18/12/1993	Não	ISENTO
4	2353	CLAUDIA SIRENY SILVA	50390015172	18/02/1972	Não	R$90,00
5	2171	DEIVES OLIVEIRA DA SILVA	3402903156	30/05/1989	Não	R$90,00
6	1063	DOUGLAS KAFLER OLIVEIRA	3552777199	31/05/1994	Não	ISENTO
7	556	ENAGELA CASSIA CALIXTO SILVA	5808202116	15/09/1995	Não	R$90,00
8	2397	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	47465719100	21/11/1971	Não	R$90,00
9	2638	FELIPE BRUNO RIBEIRO CAMPOS	5219992198	19/01/1994	Não	R$90,00
10	1166	KAROLYNNE FERNANDES RODRIGUES	6122049107	05/07/1995	Não	R$90,00
11	1098	KAYNAN DE JESUS GARCIA	6150557103	25/08/1997	Não	R$90,00
12	616	LUIZ FELIPE RODRIGUES FARIA	628294166	12/04/1991	Não	R$90,00
13	58	MANOEL MARQUES DE SOUZA E SOUZA	4650284112	04/04/1999	Não	R$90,00
14	260	MIRIAN REGINA ALVES	2438970146	16/10/1990	Não	ISENTO
15	2459	TATIANE XAVIER DE BARROS	189412143	16/10/1983	Não	R$90,00

Cargo: **AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1442	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	69515166187	14/02/1996	Não	R$90,00
2	803	ALBERTO DA SILVA DOURADO NETO	97794104149	13/09/1979	Não	ISENTO
3	2042	CLÁUDIO JÚNIOR RODRIGUÊS	6114961196	13/03/1997	Não	R$90,00
4	1316	DEBORA GRACIELLE ALMEIDA BORGES	6563480110	03/12/1999	Não	ISENTO
5	2315	DEIVID WILLIAN GUERO ALVES	5183091188	21/10/1995	Não	R$90,00
6	811	DIEGO RIGONI SOUZA	5713394174	28/04/1995	Não	R$90,00
7	647	ELIDSON ALVES LOPES	5476677100	18/10/1994	Não	R$90,00
8	403	EULA SALDANHA MACHADO RIBEIRO	1447008162	13/01/1986	Não	R$90,00
9	255	EULLER MIRANDA CARDOSO	6243158195	01/05/1998	Não	R$90,00
10	2141	EUZENI EUGENIA DE SOUZA	59396547115	25/01/1973	Não	R$90,00
11	1627	GERSON XAVIER DO NOASCIMENTO DOS SANTOS	29576686881	21/03/1981	Não	R$90,00
12	2346	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	3297688165	01/02/2000	Não	R$90,00
13	387	ITANIELI SOUZA VIANA	5680237148	22/03/1995	Não	ISENTO
14	1253	IURY ROGER DOS SANTOS	6297136181	01/10/1997	Não	ISENTO
15	34	JEFFERSON LUIZ DA SILVA ASSUNCAO	4337865152	22/06/1993	Não	ISENTO
16	994	JERFFERSONEY GARCIA COSTA	4067956142	06/06/1995	Não	ISENTO
17	632	JOELSON VISCOVINI DA SILVA	6264071170	06/12/1997	Não	ISENTO
18	1561	JOSE JUNIOR CARRIJO	4577576120	21/04/1993	Não	R$90,00
19	8	KAYTT STEPHANIE DE SANTANA	4180008165	17/05/1993	Não	R$90,00
20	1265	KENYA KARLA DE OLIVEIRA DUARTE	72578130	03/04/1983	Não	ISENTO
21	2280	KLEIDMARY EVELIN MORAES MAJIAS	2611942161	22/09/1989	Não	R$90,00
22	2034	LEONAM RICARDO DE ARRUDA SILVA	3953906135	01/07/1991	Não	R$90,00
23	2663	LEONARDO JOSE LENTE FILLHO	2651469173	25/12/1989	Não	R$90,00
24	353	LUANA CRISTINA DA SILVA	6222026184	10/12/1996	Não	ISENTO
25	295	LUCAS ANACLETO DA SILVA	4708506120	24/10/1997	Não	R$90,00
26	2472	LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO	49499963120	24/02/1970	Não	R$90,00
27	554	LUZIANE DA SILVA BARROS	6125748146	08/04/2001	Não	R$90,00
28	2309	MARCIA DE ALMEIDA FRANÇA	6268807189	09/07/1988	Não	R$90,00
29	175	MARIA FELÍCIA JURRUPI DE OLIVEIRA	2653726157	24/03/1990	Não	R$90,00
30	415	MARIA SILVIA JACINTO	90797191100	08/08/1980	Não	ISENTO
31	2350	MARLENE PEREIRA GOMES	96643544149	28/10/1976	Não	R$90,00
32	620	MAURO DE SOUZA ALEIXO JÚNIOR	3964142140	30/10/1991	Não	R$90,00
33	2271	MONICA DE SOUZA SANTOS	1204202109	19/11/1986	Não	R$90,00
34	950	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS	4778589106	23/05/1995	Não	ISENTO
35	1989	RAPHAEL AUGUSTO DE CARVALHO BRITO	2205423177	18/08/1993	Não	R$90,00
36	2094	REGINEY MELO DE ANDRADE	3301991106	09/10/1991	Não	R$90,00
37	1094	RENATO LUÍS MAXIMIANO	5239816190	02/05/1992	Não	ISENTO
38	1068	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	5938631190	03/11/1995	Não	ISENTO
39	2437	SARA MARIA DE MORAES	5639423129	03/03/1995	Não	R$90,00
40	1331	SILVANE HURTADO RIBEIRO	1778891101	20/04/1989	Não	R$90,00
41	2541	SUELI RODRIGUES FALCÃO BATISTA	5016457646	30/08/1998	Não	R$90,00
42	2371	TALITA URLIANA OLIVEIRA	4782114141	03/04/1993	Não	R$90,00
43	2650	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	4644661139	27/04/1992	Não	R$90,00
44	24	VICTÓRIA FERNANDA DALBEM PAULA	6298542116	24/07/1996	Não	ISENTO
45	2147	WANDA CARDOSO DIAS	1063639131	14/09/1979	Não	R$90,00
46	291	WESLLEY SILVA GODOI	4725502170	07/11/1994	Não	R$90,00
47	498	WEYNA KATLYN FERNANDES ALMEIDA ZORATHI	70402385195	07/06/1999	Não	R$90,00
48	874	ZENILTO PEREIRA DA SILVA	2036101135	21/10/1988	Não	R$90,00

Cargo: **AGENTE DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO ANIMAL**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1191	KILMARA JULIA SILVA	5950489195	01/02/1998	Não	R$90,00
2	1113	LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	5265945199	31/07/1993	Não	R$90,00
3	883	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	94749876100	09/05/1978	Não	ISENTO

Cargo: **ASSESSOR (A) JURÍDICO - CÂMARA MUNICIPAL**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2485	ADSON GABRIEL RODRIGUES FREITAS DE ARRUDA	5801767118	21/08/1996	Não	R$130,00
2	1972	ALAN JHONNY DA SILVA MARTINS	1614121141	24/10/1995	Não	R$130,00
3	2531	BÁRBARA ASSUNÇÃO MACHADO	2487833190	17/08/1988	Não	R$130,00
4	437	JORGE LUIZ ZANATTA PIASSA	70507619153	04/07/1982	Não	R$130,00
5	653	JULIANA PEREIRA DA SILVA ROSSI CONTE	2304771190	12/03/1987	Não	R$130,00
6	661	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	732798205	14/09/1991	Não	ISENTO
7	434	LUCAS SILVA DE AMORIM	5434791100	22/12/1994	Não	ISENTO
8	1082	MONICA DE SOUZA SANTOS	1204202109	19/11/1986	Não	R$130,00
9	656	SABRINA DOMINGUES DA MOTTA	5444207133	28/04/1995	Não	R$130,00
10	1205	WELISON FERNANDES DE ASSIS	5916168152	13/10/1996	Não	ISENTO
11	2339	WILLIAN CATARINO SOARES	5890520121	22/03/1990	Não	R$130,00

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2413	ADRIANO BENTO PIMENTA	1851163107	26/11/1982	Não	R$90,00
2	293	ALEX DIAS DA CONCEIÇÃO	93196318168	08/07/1984	Não	ISENTO
3	2403	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	73450898191	14/06/1988	Não	R$90,00
4	2369	ANDIELE SOUZA RODRIGUES	4526810142	15/03/1993	Não	R$90,00
5	935	ANDRE LUIZ FERREIRA GONÇALVES	3642908110	13/12/1991	Não	R$90,00

6	963	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	4917327164	26/10/1993	Não	ISENTO
7	2376	AURIANE ALVES PRATA	94247510100	04/08/1982	Não	R$90,00
8	1284	BARBARA APARECIDA MONTEIRO GUIA	2208583140	06/08/1996	Não	R$90,00
9	2087	BARBARA ARRUDA GARCIA	1675810150	22/12/1994	Não	R$90,00
10	1666	BRUNO SILVA TEIXEIRA	1616158212	09/03/1996	Não	R$90,00
11	1707	CELIO PEREIRA DE MOURA JUNIOR	3679184123	19/09/1990	Não	R$90,00
12	11	CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA	3562618166	08/08/1990	Não	R$90,00
13	1542	CLEIDSON VICTOR PEREIRA DE SOUZA	4481385146	05/07/1998	Não	R$90,00
14	767	DAYANE WELLYS BRAGA	2693393108	20/03/1989	Não	ISENTO
15	2351	DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO	70365652172	10/05/1980	Não	R$90,00
16	1508	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	1497696100	21/04/1982	Não	R$90,00
17	158	EDNA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO	60812281268	09/01/1975	Não	ISENTO
18	2300	EDSON BALBINO DE SOUZA	2200161190	29/08/1988	Não	R$90,00
19	723	ELENICE BATISTA ALVES DA SILVA	5911897121	16/11/1995	Não	R$90,00
20	1256	ELIEL ALVES CAMERINI SILVA	1321914156	01/06/1995	Não	ISENTO
21	2287	ETENOGONIO JAKS MOREIRA DIAS	665058101	19/02/1985	Não	R$90,00
22	44	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	359110185	19/05/1986	Não	ISENTO
23	420	FABIANA DA SILVA LIRA VAILLANT	5505052100	11/10/1995	Não	ISENTO
24	1997	FABIANA KELY DE SOUZA SODRÉ	6302524164	25/09/1998	Não	R$90,00
25	2255	FÁBIO ANDRÉ RODRIGUES TEIXEIRA	3412565105	03/11/1997	Não	R$90,00
26	1002	FABIO CEZAR DA SILVA	3110522152	24/09/1988	Não	ISENTO
27	2676	FABIONEY GARCIA DA COSTA	3932096100	24/03/1992	Não	R$90,00
28	877	FELIPE CÉSAR PEREIRA	5411413176	25/04/1997	Não	R$90,00
29	2202	FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA	34059154814	05/03/1986	Não	R$90,00
30	1613	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	1837965196	15/03/1985	Não	R$90,00
31	94	FRANCISCO CARLOS TAVARES DA SILVA	2701353165	26/03/1989	Não	ISENTO
32	216	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	5627383127	28/06/1997	Não	ISENTO
33	2000	GABRIELA SANCHEZ SOUZA	6174447146	05/01/2000	Não	R$90,00
34	1546	GERCINO FERREIRA ALMANDES	3755974177	21/08/1990	Não	R$90,00
35	29	GESSICA DE JESUS OLIVEIRA SILVA	5276577196	10/08/1995	Não	R$90,00
36	1462	GISLENE MARIA RODRIGUES NETO	97581089134	10/05/1975	Não	R$90,00
37	1961	GREICI APARECIDA DUARTE DA SILVA	1478565152	03/03/1985	Não	R$90,00
38	2490	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	6654204123	30/06/1998	Não	R$90,00
39	1736	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	3984128126	13/06/1993	Não	R$90,00
40	45	HENOS MARCOS DA SILVA	97885916120	10/07/1981	Não	R$90,00
41	30	HENRIQUE GONÇALVES DOS SANTOS	3821155116	03/05/1991	Não	R$90,00
42	724	HEVELEN CAROLINA LOPES DA SILVA.	4113333130	17/05/1991	Não	R$90,00
43	1206	ISABELLA DE LIMA MEIRELES	6268662199	13/02/2000	Não	ISENTO
44	318	ISAQUEU FELIPE SOUZA PEREIRA	1159882118	26/04/1994	Não	ISENTO
45	958	IVONETE MARIA PEREIRA BARRETO	88861929168	28/09/1979	Não	R$90,00
46	1231	JENNIFER GONÇALVES LUSTIG	4184586180	09/10/1998	Não	ISENTO
47	2588	JEOVANIA OLIVEIRA CORES	637712170	08/03/1982	Não	R$90,00
48	217	JESSICA FERNANDA DA SILVA VIANA	5410349105	28/08/1996	Não	ISENTO
49	2235	JOAO ERLEIS LOPES DA SILVA	89648757291	12/02/1988	Não	R$90,00
50	199	JOAQUIM MARIA DIAS	28038932153	18/04/1962	Não	R$90,00
51	1278	JULIANA TEIXEIRA DORNELES	5728265162	26/02/1996	Não	R$90,00
52	1949	JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA	2294674154	15/09/1986	Não	R$90,00
53	304	JUNARA HELENA DE OLIVEIRA FERREIRA	68945531149	05/08/1980	Não	R$90,00
54	662	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	732798205	14/09/1991	Não	ISENTO
55	1138	KARINE PEREIRA DE PAULA	5385760145	02/12/1993	Não	R$90,00
56	1759	KASSIA FERNANDA RIBEIRO ELIZIARIO	7637943178	03/08/2001	Não	R$90,00
57	99	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	4817384107	25/03/1992	Não	R$90,00
58	574	LEIDISILVIA BELINO ARNALDO	97406180144	23/03/1982	Não	R$90,00
59	160	LETICIA DE LAZARI ONORIO	2957502194	26/08/1989	Não	ISENTO
60	365	LINDIELY CABRAL DO MONTE	4816289160	20/04/1997	Não	R$90,00
61	204	LOYANE RIBEIRO OLIVEIRA	3396026195	25/10/1989	Não	R$90,00
62	2394	LUANE APARECIDA XAVIER MOREIRA	4276014107	30/12/1996	Não	R$90,00
63	1290	LUCAS BARBOSA DE JESUS	3271225109	19/04/1995	Não	ISENTO
64	2126	LUCAS DE MELO AMORIM	5134710147	24/09/1994	Não	R$90,00
65	95	LUCIANA VALEJO GOMES DA SILVA	98661280168	14/04/1981	Não	R$90,00
66	768	LUCIEIDE KARINE ALVES LOPES	5577075106	12/08/1996	Não	R$90,00
67	660	LUCINEY APARECIDA DE LANA	68874774168	23/03/1974	Não	R$90,00
68	1214	LUZINETE POQUIVIQUI	2936782198	04/09/1986	Não	ISENTO
69	2492	MANOEL GUSTAVO AMARAL DO NASCIMENTO	1132552176	07/06/1983	Não	R$90,00
70	1243	MARCIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	2423156154	26/03/1988	Não	R$90,00
71	808	MARIA DALIANI LIMA OLIVEIRA	1560410140	09/02/1985	Não	ISENTO
72	754	MARÍILIA PEREIRA	634871102	09/06/1984	Não	R$90,00
73	2248	MARILZA DORRIGUETTE DE OLIVEIRA	57238170	16/05/1981	Não	R$90,00
74	575	MATEUS BIS JUNIOR	2446147178	11/09/1990	Não	R$90,00
75	696	MAYCON BRENDON DE OLIVEIRA SILVA	5370496145	01/07/1997	Sim	ISENTO
76	1893	NATHALY DOS SANTOS NEVES	3486042114	12/10/1995	Não	R$90,00
77	1979	NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA	3785535180	17/04/1991	Não	R$90,00
78	2358	PABLIA CRISTINA CARMO DE JESUS	2463004185	16/09/1987	Não	R$90,00
79	374	PATRICIA MARIA SILVA FRADE DINIZ	5212751136	27/01/1996	Não	ISENTO
80	1016	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA E MARTINS	10109483693	28/05/1991	Não	ISENTO
81	1912	PAULO VITOR DA SILVA ALMEIDA	3391775190	10/08/1990	Não	R$90,00
82	694	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	6230527170	01/04/1997	Não	ISENTO

83	1165	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	3676746104	30/06/1991	Não	R$90,00
84	997	RAFAELLY DE PAULA MORAIS	71120246172	15/05/1984	Não	ISENTO
85	133	RAQUEL LOPES DA SILVA	5993201177	29/01/1998	Não	ISENTO
86	2283	RENAN FERREIRA DE ARAUJO	5591737170	10/08/1998	Não	R$90,00
87	2604	RENATO MAGOSSO	994410123	28/05/1986	Não	R$90,00
88	1993	RHADSON RICHARD GOMES DE CAMPOS	5492150189	13/02/1995	Não	R$90,00
89	2320	ROBSON PEREIRA CARNEIRO GERALDES	3427872173	15/08/1996	Não	R$90,00
90	2336	ROMÁRIO BARBOSA DA SILVA	4004866103	14/03/1993	Não	R$90,00
91	425	STEFERSON CHAVES FERRARI	5980746196	26/08/1998	Não	ISENTO
92	2074	SUELEN LUIZ DE SOUZA SALAZAR	5105529197	25/03/1995	Não	R$90,00
93	983	TAIZ GOMES DE OLIVEIRA	6135338102	05/09/1997	Não	ISENTO
94	2460	THAYS STEFANY KRIEGER	4297789108	07/08/1991	Não	R$90,00
95	1582	VALDEIR APARECIDO BASTOS	41569458120	10/04/1970	Não	R$90,00
96	1372	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	4594472117	03/07/1995	Não	R$90,00
97	1427	VANESSA SABRINE SILVA MACIEL	5058239183	07/01/1994	Não	R$90,00
98	1523	WALISSON COSTA FERNANDES DA SILVA	5099624162	16/06/1995	Não	R$90,00
99	1628	WALTER FERREIRA LEAL	48768367104	07/01/1971	Não	R$90,00
100	2571	WALTER ROMANO	95627545100	05/10/1978	Não	R$90,00
101	910	WASHINGTON GONÇALVES DE SOUZA	2807119131	29/08/1991	Não	R$90,00
102	1870	WELLINGTON BRANDOLFO FLORES	2001526105	22/12/1986	Não	R$90,00
103	399	WELLINGTON JOSE DA SILVA SANTOS	3609179171	04/02/1992	Não	R$90,00
104	1714	WELLINGTON ROCHA DIAS	85001210178	31/12/1981	Não	R$90,00
105	2511	WILLIAM FERRARI	2889406105	29/10/1988	Não	R$90,00

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1620	ADENILSON OLIVEIRA FERNANDES	3391129131	19/11/1990	Não	R$130,00
2	414	ADRIANA APARECIDA LUIZ SEGANTINI	99210126149	26/09/1983	Não	R$130,00
3	1042	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	99066084120	07/01/1981	Não	ISENTO
4	16	ALCIONE ALVES DE OLIVEIRA	740661108	24/03/1984	Não	ISENTO
5	680	ALINE PRISCILA GUEDES ROCHA	312159129	12/07/1982	Não	R$130,00
6	911	ANGELA CRISTINA DUTRA DOMINGUES	3298216100	27/09/1990	Não	R$130,00
7	2033	ANGELICA SILVA DO AMARAL	57057460163	18/10/1974	Não	R$130,00
8	1032	ANTONIA MARIA DA SILVA	83851127153	12/06/1976	Não	R$130,00
9	714	AURENI MARGARIDA DA SILVA.	88455157100	06/11/1965	Não	R$130,00
10	704	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	2232714110	22/11/1988	Não	R$130,00
11	459	CREUNICE NASCIMENTO DA SILVA	3572877113	17/12/1989	Não	ISENTO
12	1013	ELISANGELA DE MELO PENA	1950326160	09/03/1980	Não	ISENTO
13	2169	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	69546258172	27/06/1979	Não	R$130,00
14	1178	GISNÉIA FÁTIMA DA SILVA	555457184	03/01/1983	Não	R$130,00
15	1651	HEDILAINE CRISTINA VARRELLA CORREIA	65567021100	01/03/1974	Não	R$130,00
16	938	JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA	1320698140	09/01/1980	Não	R$130,00
17	1895	JUSSARA FRANCISCA DA COSTA	61699640149	16/08/1973	Não	R$130,00
18	878	LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	69874638168	29/08/1982	Não	R$130,00
19	2153	LIA DE JESUS DA COSTA	30377854115	20/07/1960	Não	R$130,00
20	57	LILIA MARIA DE SOUZA	95700170159	17/02/1982	Não	R$130,00
21	1285	LOHAINY PATRICIA MACHADO CORREA	5460812151	13/02/1995	Não	ISENTO
22	481	LUCIA DE JESUS DOS SANTOS	90022521100	27/08/1973	Não	R$130,00
23	2623	LUCIANA CARMEN DA SILVA OK	94043124104	08/07/1976	Não	R$130,00
24	2679	LUCIANO PEREIRA FLORES	4797513152	12/08/1992	Não	R$130,00
25	1960	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA	1221217160	15/05/1984	Não	R$130,00
26	1336	LUCIMAR JUSTINO DOS REIS LOPES PINHEIRO	48336378120	23/02/1968	Não	R$130,00
27	1877	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	1964204151	02/10/1985	Não	R$130,00
28	686	LUZIRENE DE LIMA BEZERRA	51515504204	27/05/1979	Não	ISENTO
29	326	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	66543746220	20/09/1974	Não	R$130,00
30	1556	MARLI DE MORAIS	93960425104	03/02/1974	Não	R$130,00
31	276	MARTA REGINA DA SILVA	88232921153	18/06/1966	Não	ISENTO
32	53	PATRICK MASSERON NUNES	3635611026	27/12/1990	Não	R$130,00
33	1645	ROSANGELA COELHO FERRARI	81275579191	01/06/1976	Não	R$130,00
34	86	ROSÂNGELA GLORIANO LIMA	18090040802	15/10/1972	Não	ISENTO
35	377	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	1320617166	18/04/1977	Não	R$130,00
36	1034	SILVIA CRISTINA SANCHES GEROLIM	28039629187	30/05/1967	Não	ISENTO
37	475	VERONICA REGINA XAVIER	9792577785	27/06/1981	Não	R$130,00
38	1586	WANIA RITA DE CASSIA GASCH HARRIS	27014940368	21/09/1965	Não	R$130,00

Cargo: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2580	BRUNNA FERREIRA CALAZANS	4064966171	12/01/1992	Não	R$90,00
2	2301	JOSDELMA FERRAZ DA SILVA	94797722134	07/10/1974	Não	R$90,00
3	1065	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	6386211197	12/06/1996	Não	R$90,00
4	2001	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	6218116107	01/02/1995	Não	R$90,00
5	642	MARIA CLARA DE SOUZA SILVA	6266298104	12/10/1998	Não	R$90,00
6	461	MARILZA SANTANA RODRIGUES	49930486291	07/08/1973	Não	R$90,00
7	2124	MEIRILENE TIENGO CAMARA	2047745195	07/09/1982	Não	R$90,00
8	140	NATALISSE DOS SANTOS MARQUES	6799926189	19/05/1999	Não	R$90,00
9	2427	TATIELE SILVA RODRIGUES	3485310107	06/12/1988	Não	R$90,00

Cargo: **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1028	EDSON E. CARVALHO	2027253165	20/03/1986	Não	ISENTO
2	2592	FERNANDA KESLEY ROSA DA SILVA	4493993111	03/06/1990	Não	R$90,00
3	1248	FRANCIELLY DE SOUZA RAMOS	6503733160	16/08/1998	Não	R$90,00
4	248	GEIS FERNANDES DA SILVA ALVES	2171650109	15/12/1985	Não	R$90,00
5	149	JHONATHAN DUTRA DE OLIVEIRA	3510627180	07/12/1993	Sim	ISENTO
6	944	JULIANA PINHEIRO MARTINS	6268512111	07/12/1995	Não	R$90,00
7	2293	KAREN CRISTINA SANTANA BOMFIM	4648446143	05/03/2000	Não	R$90,00
8	1298	MARTA ROSA QUEIROZ	41665177837	15/04/1991	Não	R$90,00
9	2396	NATHALIA TOMAZELLI VITORASSI	5469992128	19/10/1997	Não	R$90,00
10	946	SAMARA DA SILVA	5572561193	15/12/1994	Não	R$90,00

Cargo: **AUXILIAR DE MECÂNICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2197	JESUS ANTONIO DE LIMA	55020097187	06/08/1974	Não	R$60,00
2	482	WESLEY OLIVEIRA SOUZA	4950557190	29/05/1992	Não	R$60,00

Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	345	ADILONA PEREIRA DA SILVA	1936161141	31/08/1981	Não	R$60,00
2	940	ADRIANA SILVA GOMES	5352775712	15/02/1981	Não	ISENTO
3	770	ADRIELLE JOSE DE OLIVEIRA	2540313159	29/06/1987	Não	R$60,00
4	1228	AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA	4640202121	30/09/1998	Não	ISENTO
5	1946	ANETE LAURA MARTINS	8183612717	23/01/1980	Não	R$60,00
6	337	BRUNO FERNANDO DIAS	96460717168	23/02/1984	Não	R$60,00
7	2510	BRUNO KLYSMANN RODRIGUES PARREIRA	5390612124	16/09/1998	Não	R$60,00
8	1102	CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM	1189632101	30/10/1982	Não	ISENTO
9	395	CLAUDIA GONÇALVES	2738301126	09/06/1984	Não	R$60,00
10	2516	CLAUDIA SIRENY SILVA	50390015172	18/02/1972	Não	R$60,00
11	294	CLAUDINEIA DA SILVA RAMOS	3096387125	08/06/1987	Não	ISENTO
12	484	DAIANE KATIA SOARES DO NASCIMENTO	3627871154	07/04/1992	Não	ISENTO
13	1099	DARIA DE SOUZA CURTY BARBOSA	6053489107	21/04/1996	Não	ISENTO
14	2392	DAYANE APARECIDA RAMOS	41663260826	28/03/1994	Não	R$60,00
15	182	DEIZIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	3813153126	05/05/1991	Não	R$60,00
16	1554	ELIANE IBARRA GONÇALVES	93614470172	23/02/1983	Não	R$60,00
17	758	EVA RAMOS BARROS	1475561121	23/01/1974	Não	R$60,00
18	477	FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	4351879106	06/06/1993	Não	R$60,00
19	1644	FAGNER FELIPE DA SILVA	5124348160	27/10/1995	Não	R$60,00
20	252	FERNANDA PEREIRA FERNANDES	1517020204	15/02/1997	Não	R$60,00
21	2190	FRANCIELLY RAMOS MEROTTI	4558712138	13/09/1994	Não	R$60,00
22	1798	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	5030491155	23/09/1997	Não	R$60,00
23	1208	GEAN FERREIRA COSTA	3515708103	30/05/1991	Não	R$60,00
24	1766	GELSON RODRIGUES OLIVEIRA	733848109	09/10/1983	Não	R$60,00
25	462	GESSICA FERNANDA GONCALVES	4065021103	25/03/1992	Não	ISENTO
26	1685	GILSON LEITE BATISTA	87661721104	21/12/1976	Não	R$60,00
27	488	GIRLENE CARLA DO NASCIMENTO	5171513163	26/11/1994	Não	ISENTO
28	2551	GISELE MARTINS DE JESUS	7287150158	27/02/2001	Não	R$60,00
29	1127	IBRAIM DE JESUS FILHO	2651472123	08/04/1977	Não	R$60,00
30	1531	IVONETE MANASSES DE SOUZA	1850443106	17/10/1978	Não	R$60,00
31	869	JEAN CARLA DA CONCEIÇÃO ALVES	2899240145	08/01/1991	Não	ISENTO
32	2674	JOELMA GUEDES DA SILVA	93109350149	16/10/1980	Não	R$60,00
33	1589	JOSIANE RODRIGUES DE SOUZA	5656721183	22/06/1992	Não	R$60,00
34	2415	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA	5124252138	21/10/1995	Não	R$60,00
35	628	JULIANA SENA DA SILVA	2841375102	23/09/1986	Não	ISENTO
36	1865	KESIA DE SOUZA CÂMARA	156184206	06/01/1990	Não	R$60,00
37	2194	KESLEY CASARI DE SENA	4542494110	19/02/1996	Não	R$60,00
38	2622	LEANDRO LAURENCO DA SILVA	323693105	05/05/1984	Não	R$60,00
39	429	LILIANE CARVALHO VALIM	1700288105	28/10/1983	Sim	R$60,00
40	743	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	3459761180	03/07/1991	Não	ISENTO
41	1557	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CRUZ	1781372195	24/11/1987	Não	R$60,00
42	1246	MADALENA DE JESUS	1636955126	21/05/1979	Não	ISENTO
43	866	MARCOS ANTUNES GALDINO	1606257188	24/07/1987	Não	ISENTO
44	487	MARIA CRISTINA SOARES	2687920118	24/11/1986	Não	ISENTO
45	1403	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	65012240120	10/10/1974	Não	R$60,00
46	1452	MARIA JACINTA DA SILVA	90121627187	28/09/1978	Não	R$60,00
47	492	MARIA MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	46955640259	03/11/1972	Não	R$60,00
48	485	MARIANE ARAUJO FAGUNDES	4680986158	05/06/1998	Não	R$60,00
49	2196	MARIZETE DO ESPIRITO SANTO	1927638143	31/07/1982	Não	R$60,00
50	1548	MARLENE LOURENÇO DA SILVA	46831649149	31/03/1970	Não	R$60,00
51	1171	MARLI DE SOUZA CAROLINO	1472785118	30/06/1985	Não	ISENTO
52	2175	MARYENNE APARECIDA ORTIZ PAIVA	546958133	23/07/1983	Não	R$60,00
53	2341	MYRIAN CRISTANA CARVALHO VALIN	3282978103	01/11/1986	Não	R$60,00
54	700	PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO	11034916602	05/05/1993	Não	ISENTO
55	2681	REGIANE LUCAS DOS REIS	3660360171	22/01/1988	Não	R$60,00
56	1871	RODRIGO ELIAS DE SOUZA	6298900136	07/07/1997	Não	R$60,00
57	1878	RONILSON ROSA ALVES	6298936165	01/08/1998	Não	R$60,00
58	887	ROSIMEIRA LEANDRO BASTOS	95147535187	26/12/1980	Não	R$60,00

59	693	ROSIMEIRE DOS SANTOS CARNEIRO	2115630130	25/04/1987	Não	ISENTO
60	391	SANTA VIEIRA FERREIRA	5124193107	03/08/1995	Não	R$60,00
61	1863	SUELI DAS DORES GASPAR	53531760149	12/11/1971	Não	R$60,00
62	703	SUELIDA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	4906129110	27/07/2010	Não	ISENTO
63	1373	TAIS DORNELAS VALE	4642809155	11/05/1996	Não	R$60,00
64	2542	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	5950979109	06/08/1999	Não	R$60,00
65	1311	UEVERSON GARCIA DA SILVA	3999981105	24/12/1992	Não	ISENTO
66	595	VALDILENE MARIA PAULINO	3369690152	23/08/1987	Não	R$60,00
67	2546	VILMA ZEQUIEL RODRIGUESAPARECIDA DE ANDRADE	1876255145	07/08/1981	Não	R$60,00
68	2238	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	2789635102	07/06/1989	Não	R$60,00

Cargo: **BIOQUÍMICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	264	ADEMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	69391319149	03/04/1977	Não	R$130,00
2	2418	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	1344710166	29/12/1987	Não	R$130,00
3	682	ALINE PEREIRA DA COSTA SILVA	4605367101	18/09/1995	Não	R$130,00
4	2345	AMARILDO ALVES NOGUEIRA	87981262704	02/11/1967	Não	R$130,00
5	2308	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	3878557183	11/09/1993	Não	R$130,00
6	2038	BRUNO TIAGO PESSOA	4060332186	18/07/1993	Não	R$130,00
7	756	CARLUCIA COSTA GOMES	96047259120	22/02/1979	Não	ISENTO
8	1958	CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS CAPELLETTI	1182411177	25/12/1985	Não	R$130,00
9	678	CLÉIA MOREIRA DA CRUZ	1288694105	18/03/1986	Não	R$130,00
10	17	CLEIDY TEIXEIRA GOMES OLIVEIRA	4065046106	18/04/1992	Não	R$130,00
11	1677	DAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	4786388173	24/07/1991	Não	R$130,00
12	895	DEBORA CRISTINA PARIZOTO DE MACEDO LOPES	98994867104	19/04/1984	Não	R$130,00
13	261	DENIZE PATRICIA DA SILVA	1967000190	25/11/1986	Não	R$130,00
14	423	DIANE KARINE MARIANI SIMÕES	1835121209	03/01/1996	Não	R$130,00
15	2597	DIEGO ANTONIO DE OLIVEIRA	4849332137	08/11/1992	Não	R$130,00
16	500	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	5445170160	24/02/1994	Não	R$130,00
17	2288	FABRICIO CARAM VIEIRA	73325473253	14/09/1984	Não	R$130,00
18	952	FERNANDA FERNANDES DA SILVA	699057116	23/03/1984	Não	R$130,00
19	284	FERNANDA PAULA DE SOUZA SODRÉ	5016906114	14/10/1995	Não	R$130,00
20	120	GABRIEL KAZUYOSHI BEPPU UNE	5626317120	08/03/1996	Não	R$130,00
21	688	GESSIKA CORREIA DE SOUZA	4642822178	05/07/1993	Não	ISENTO
22	1051	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	98248200191	22/03/1978	Não	R$130,00
23	2257	JOMARA DE SOUZA SILVA DIAS	2543234136	21/04/1987	Não	R$130,00
24	856	KELLY CRISTINA COLAÇO VENUTI	5124154128	28/02/1995	Não	R$130,00
25	145	LIGIA KARLA DOS SANTOS REZENDE	4768080146	20/09/1997	Não	ISENTO
26	369	LUANDERSON DA COSTA ANTUNES	72057394115	24/07/1983	Não	R$130,00
27	108	MARLEY GONÇALVES FERREIRA	99990938172	23/04/1984	Não	R$130,00
28	2273	MARTA DA FONSECA MARIANO	5473700160	22/06/1993	Não	R$130,00
29	1797	MICHELI KATIA DE CARVALHO MILANEZI	3269989180	25/01/1987	Não	R$130,00
30	1936	PATRÍCIA FERREIRA MOTA	4669534106	20/04/1993	Não	R$130,00
31	323	PATRICY BENTO DE SOUZA	4575190101	22/10/1992	Não	R$130,00
32	388	RAFAEL RODRIGUES GOMIDES	4596206147	02/05/1992	Não	R$130,00
33	1356	RAFAELA MEZANINI MODESTO	4088902157	07/05/1995	Não	R$130,00
34	131	ROBERTO ALVES FERREIRA	1618241109	18/07/1985	Não	R$130,00
35	166	ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO	5809343147	21/06/1995	Não	R$130,00
36	1346	ROSELI VISCOVINI DA SILVA MOLINA	2721190164	20/07/1988	Não	R$130,00
37	1	STHEPHANE KEITH CORREIA CONSTANTINO	3024379169	20/03/1992	Não	ISENTO
38	1518	TAISA LOPES DOS SANTOS	3614923169	28/08/1990	Não	R$130,00
39	360	TATIENY MARCELA DA SILVA.	33032992850	02/07/1983	Não	R$130,00
40	350	THAIS CARLOS ALENCAR DA SILVA	73044245168	01/09/1987	Não	R$130,00
41	1941	VAGNER MEROTTI VISCOVINI	2925352103	07/10/1988	Não	R$130,00
42	649	VERA BARROS DA SILVA	92705553134	03/11/1980	Não	ISENTO

Cargo: **BORRACHEIRO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2012	BRUNO CORDEIRO DE OLIVEIRA	3809795194	21/06/1989	Não	R$60,00
2	1321	JOAO LENIS XAVIER MARÇAL	70371014190	06/09/2000	Não	R$60,00
3	2352	JUVENIL FERREIRA DOS SANTOS	84348917191	26/12/1978	Não	R$60,00

Cargo: **CONTADOR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	787	ALINE KAWAKAMI	88380424115	18/03/1980	Não	ISENTO
2	2158	ANA PAULA QUEIROZ GONÇALVES.	73139130104	02/09/1986	Não	R$130,00
3	819	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	6181411119	15/01/1998	Não	ISENTO
4	1981	ELSON VICENTE DE CAMPOS	34007571104	31/05/1965	Não	R$130,00
5	903	GILSON JOSE GOMES VIANA	97651885104	28/08/1983	Não	ISENTO
6	2634	LUCINEI DA GUIA ARES TOMICHA	2587310105	08/09/1991	Não	R$130,00
7	2387	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDÓRIO	3560861195	08/04/1991	Não	R$130,00
8	523	NÚBIA BATISTA SALVADOR	3046058160	13/03/1996	Não	ISENTO
9	1491	THAIS SOUZA SILVA	2636674136	22/09/1989	Não	R$130,00
10	2506	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	41130537072	27/10/1962	Não	R$130,00
11	2160	VIVILAINE DE PAULO DE MELO SOARES	4440842151	30/08/1993	Não	R$130,00

Cargo: **COVEIRO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr

1	1530	GERALDO RAMOS DE SOUZA	89561643120	17/02/1974	Não	R$60,00
2	1975	UARLEI PEREIRA DE SOUZA	6206125623	19/06/1981	Não	R$60,00
Cargo: **COZINHEIRA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	486	ANA CAROLINE DA CRUZ DOS SANTOS REIS	3899275110	06/07/1996	Não	R$60,00
2	2026	CELIA APARECIDA FERNANDES	1144355109	24/08/1978	Não	R$60,00
3	1199	DALCA RAMOS VIDAL	3011258139	21/12/1983	Não	ISENTO
4	2082	DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA	2008168107	24/10/1984	Não	R$60,00
5	1326	EZENIL APARECIDA DE MORAES	45327807134	03/06/1964	Não	R$60,00
6	2294	FABIANA SANTANA BOMFIM	1765300100	20/06/1983	Não	R$60,00
7	1708	JOELMA MARIA DE ASSIS	1774049147	03/06/1984	Não	R$60,00
8	668	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	64998975153	03/12/1970	Não	R$60,00
9	757	LUCINEIA ROSA DE ABREU COLAÇO	177159111	08/07/1970	Não	ISENTO
10	2552	LUSNETE JORGE DA SILVA	2176115163	07/03/1972	Não	R$60,00
11	2221	LUZIA MARTINS DA COSTA	2921211130	16/11/1971	Não	R$60,00
12	2297	LUZIMAR MARIA MOREIRA	98745778191	04/10/1983	Não	R$60,00
13	2423	MARCIA BARBOSA	1425892175	30/10/1986	Não	R$60,00
14	504	MAURIZA COSTA DA SILVA	91248167104	11/11/1977	Não	R$60,00
15	400	ROSILENE CRISTINA MARÇAL	337550190	08/08/1979	Não	R$60,00
16	1162	SIMAR CELIA DE SOUZA	1746479132	08/09/1983	Não	R$60,00
17	2004	SUELY SOUZA DE ARAUJO	945652100	05/05/1969	Não	R$60,00
Cargo: **ELETRICISTA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2185	AMILTON CESAR DE PAULA	88957586172	10/08/1979	Não	R$60,00
2	1754	BRUNO DOS SANTOS SANTANA	5086368170	09/06/1993	Não	R$60,00
3	141	EDER FERNANDO DA SILVA MORAES	609516132	11/07/1982	Não	R$60,00
4	370	LUCIANO DE ABREU AMORIM	1058637185	12/07/1982	Não	R$60,00
5	455	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	98466470182	26/11/1981	Não	R$60,00
6	2165	MICHEL INÁCIO LEITE DA SILVA	34354277875	05/04/1988	Não	R$60,00
7	596	NATANAEL MANOEL DE BRITO	4035727385	21/07/1991	Não	R$60,00
8	2535	OELSON JOSE DA SILVA	2019058170	27/06/1986	Não	R$60,00
9	2484	VALMIR ASSIS DA SILVA	90568273249	15/01/1988	Não	R$60,00
10	2057	VALTEIR ALBINO DE JESUS	3449144103	07/12/1991	Não	R$60,00
Cargo: **ENFERMEIRA PADRÃO**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	93	ALEXANDRA OLIVEIRA RAMOS	4186383146	19/11/1993	Não	R$130,00
2	1430	ALINE BATISTA DE SOUZA SALVADOR	3046059132	26/06/1992	Não	R$130,00
3	918	ALINE DOS SANTOS AVELINO	4162601100	07/09/1989	Não	R$130,00
4	1296	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	1199518190	25/06/1984	Não	R$130,00
5	67	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	6267801101	02/07/1997	Não	R$130,00
6	503	CAMILA DANIELE LOURENÇO BORGES	2960179145	29/09/1989	Não	ISENTO
7	2062	CARLENE DE SOUZA RAMOS ARCARI	391564196	22/12/1984	Não	R$130,00
8	535	CARLOS SILVA CRUZ	138575177	26/01/1983	Não	R$130,00
9	816	CLAUDIANA EUGENIA COSTA	3612497138	08/08/1990	Não	R$130,00
10	1676	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	2201884161	19/06/1986	Não	R$130,00
11	170	CLEIDIANE BATISTA NEGRNI	5124323175	09/04/1997	Não	ISENTO
12	1901	CLODOALDO ANTONIO DA SILVA	3827427100	20/12/1989	Não	R$130,00
13	788	DAIANA JÔSE LIMA OLIVEIRA	3488242110	17/05/1990	Não	ISENTO
14	2582	DANIEL JOAO DA SILVA	3938827130	19/04/1991	Não	R$130,00
15	531	DANUBIA DA ROCHA RIBEIRO	9497767692	31/03/1992	Não	R$130,00
16	1873	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	1133242197	02/09/1986	Não	R$130,00
17	673	DEBORA PEREIRA DOS SANTOS	1167107136	24/11/1993	Não	R$130,00
18	1455	DIRCE REGINA WOLF SANTANA	31830773020	20/01/1961	Não	R$130,00
19	1271	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	6563477160	20/10/1998	Não	ISENTO
20	1599	ELIZANGELA DOS SANTOS VARANDA DE PAULA	95361880159	20/03/1981	Não	R$130,00
21	1453	ELLAN DOS SANTOS DIAS	2986389163	10/11/1989	Não	R$130,00
22	799	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	336540183	16/06/1986	Não	R$130,00
23	1262	FLAVIA GISELE VILHALVA DA SILVA	885323130	18/05/1985	Não	R$130,00
24	2010	GISLEIDE SILVA LOPES	71160124272	20/09/1981	Não	R$130,00
25	1935	GISLENE SAMPAIO XAVIER PINHEIRO	5009231166	16/08/1994	Não	R$130,00
26	2086	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	38858786823	13/03/1992	Não	R$130,00
27	1948	INGRID CASTRILLON DE MELO	2730488138	16/02/1991	Não	R$130,00
28	148	JENIFFER LARANJA	89226933220	29/11/1993	Não	R$130,00
29	286	JÉSSICA DE PAULA DA SILVA	23315698864	09/06/1993	Não	R$130,00
30	2027	JOSIELE FARIA BORGES	3498542117	14/11/1991	Não	R$130,00
31	2112	KARLA SILVA DA PAIXÃO	5952334148	30/12/1995	Não	R$130,00
32	1443	KATIANE DE SOUSA DA SILVA	3905642140	14/02/1991	Não	R$130,00
33	2489	KENYA DE OLIVEIRA SILVA	4552403109	14/10/1992	Não	R$130,00
34	709	LEICIA EDERWAS SOUZA DE MIRANDA	3279929130	25/10/1993	Não	R$130,00
35	825	LETICIA BOSCATO DOS SANTOS	2833210167	13/08/1990	Não	R$130,00
36	2136	LINDOMAR DA SILVA COSTA	1137698144	01/01/1983	Não	R$130,00
37	113	LUIS CLAUDIO GOMES	11866951700	02/05/1987	Não	R$130,00
38	1726	MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL	86242008149	12/05/1976	Não	R$130,00
39	1886	MICHELE PEREIRA DA SILVA	4610991101	23/11/1992	Não	R$130,00
40	273	MIRELLY ASSUNCAO DOS SANTOS	3532619121	30/09/1990	Não	R$130,00

41	543	MIRIELLY ASHLEY DA SILVA	5332878125	19/04/1994	Não	R$130,00
42	563	NAYARA KAROLLINE DE SOUZA MOREIRA	3440614182	06/01/1992	Não	R$130,00
43	2067	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	69235961149	28/07/1982	Não	R$130,00
44	383	SANDRA GOMES DOS SANTOS	95843922120	03/07/1981	Sim	ISENTO
45	2020	SIDINEIA ANSELMO AZEREDO	1512696102	02/04/1979	Não	R$130,00
46	2600	TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO	1965025196	20/02/1988	Não	R$130,00
47	2299	VALLERIA MEDIEROS DOS SANTOS	2835386190	04/12/1991	Não	R$130,00
48	1459	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1544294220	20/06/1993	Não	R$130,00
49	900	VIVIANE LIMA CORREIA	2667431375	21/10/1988	Não	ISENTO

Cargo: **ENGENHEIRO (A) CIVIL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1509	ALBEDS MESQUITA POVUAÇÃO	5220908189	09/09/1996	Não	R$130,00
2	558	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	4419409193	12/04/1991	Não	ISENTO
3	705	BÁRBARA BESSA SILVA OLIVEIRA	4645212117	19/10/1995	Não	ISENTO
4	697	BRUNO FUZARI LOVO	85954420297	26/10/1984	Não	R$130,00
5	33	DANILO CAMILO DA SILVA	3318131148	06/05/1993	Não	ISENTO
6	1643	EDUARDO EMÍILIO CHAVES DINIZ	4131555603	04/11/1978	Não	R$130,00
7	37	ENEIAS VIDOTI	53177029172	20/02/1974	Não	R$130,00
8	241	FELIPE AUGUSTO GUEDES MELO MOREIRA	3786353107	12/03/1992	Não	R$130,00
9	2260	FELIPE LUIZ CACEFO ALFINO	342849158	21/01/1996	Não	R$130,00
10	1732	FERNANDA DANIELE FARIAS VIEIRA	5100881127	26/07/1995	Não	R$130,00
11	542	FERNANDA FRANCISCHETI DA SILVA	5699749179	04/11/1996	Não	R$130,00
12	68	FERNANDES ELESBAN	94734224153	05/08/1983	Não	ISENTO
13	996	FERNANDO JOSE DA SILVA BRANDAO	3891172184	06/05/1993	Não	R$130,00
14	516	FERNANDO RODRIGUES SOLER	4824731186	28/04/1996	Não	R$130,00
15	2566	GERMANO HENRIQUE TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	2929355107	16/11/1990	Não	R$130,00
16	1133	GUILHERME LUIZ EWALD	2637778121	27/06/1991	Não	ISENTO
17	711	HELOIZA MUDO CRISTANTE	1975995163	16/10/1987	Não	R$130,00
18	1301	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	33104418810	17/09/1984	Não	ISENTO
19	728	JAQUELINE VIEIRA DE OLIVEIRA	1573800171	08/02/1995	Não	ISENTO
20	310	JOANES DO NASCIMENTO CARDOSO	4736309156	22/05/1995	Não	ISENTO
21	1003	JOÃO FRANCISCO BEZERRA CASSEB	3227431173	08/10/1992	Não	R$130,00
22	2009	JOÃO GUSTAVO SCANDIAN	3375582137	20/10/1988	Não	R$130,00
23	339	JOAO PAULO CAMARGO	4101201110	12/12/1991	Não	R$130,00
24	287	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	440441196	29/07/1983	Não	R$130,00
25	1703	JONHNNY ALEXANDRO DOS REIS	96466987191	01/07/1978	Não	R$130,00
26	726	JOSE DERCIO SILVA MAZIERO	4938156199	13/11/1993	Não	ISENTO
27	2378	LEONARDO DE ARAUJO MACHADO	2651487155	18/10/1994	Não	R$130,00
28	1155	LEONARDO DE OLIVEIRA FIORI	3204304132	17/04/1995	Não	R$130,00
29	1513	LETICIA NUCIA DE MARCHI SOUZA	2145917195	02/12/1995	Não	R$130,00
30	247	LUAN JEFERSON ROLIM	8154526913	14/05/1996	Não	ISENTO
31	2261	LUANA APARECIDA GOMES	5253359192	12/11/1993	Não	R$130,00
32	1201	MACARIO HENRIQUE ALVES DA COSTA JANUARIO	2643868170	04/04/1992	Não	R$130,00
33	2314	MAGNUM GUNTEMBERGO DE FREITAS OLIVEIRA	2890045196	26/12/1988	Não	R$130,00
34	777	MARIO SOUSA COELHO JUNIOR	2144219109	28/08/1991	Não	ISENTO
35	841	MATHEUS ANTÔNIO GRIGOLI MAGALHÃES	2787804152	17/05/1993	Não	R$130,00
36	267	MURILO HENRIQUE DE SOUSA ECHEVERRIA PLEUTIN	3750308160	29/06/1995	Não	R$130,00
37	814	NISLANY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	3500178324	17/02/1994	Não	R$130,00
38	51	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	4026672123	28/05/1994	Não	R$130,00
39	1037	RODOLFO MACHADO BORGES JUNIOR	2544841150	15/05/1995	Não	ISENTO
40	2007	TAÍS EDUARDA SILVA LINCK	3918410170	21/12/1995	Não	R$130,00
41	397	TATIANY MANEA DE ARAUJO	4841534121	06/12/1994	Não	R$130,00
42	1822	THAIS GIACOBBO	5084401146	21/07/1995	Não	R$130,00
43	2247	VALDCLEY DE CAMPOS SILVA	5938463114	05/08/1996	Não	R$130,00
44	646	VALMIR GUERRERO JUNIOR	3100526104	12/12/1991	Não	R$130,00
45	2039	WELLYNGTON DA SILVA YANAGUITA	961120275	11/08/1995	Não	R$130,00
46	346	WILLER MIGUEL SENA DE FREITAS	4800129117	07/05/1994	Não	R$130,00
47	195	WUDSON NUNES DA CONCEIÇÃO	4645195190	15/05/1995	Não	R$130,00

Cargo: **FISCAL DE ÁGUA E ESGOTO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1444	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	5825315195	02/06/1995	Não	R$90,00
2	1315	FELIPE MAIA LEMES CHAVES	2592044124	16/05/1990	Não	ISENTO
3	1163	ILDO PEREIRA ROSA	56758545172	12/11/1974	Não	ISENTO
4	2200	JUACI MENDES DE SOUSA	50970739672	16/03/1964	Não	R$90,00
5	1624	LINDOMAR DA SILVA REZENDE JUNIOR	1097429156	07/11/1985	Não	R$90,00
6	2224	MARCELO JOSÉ BATISTA DOS SANTOS LINO	7555891816	27/02/1966	Não	R$90,00
7	1089	MARCILENE TAVARES MARTINS	79628907115	18/12/1972	Não	ISENTO
8	2412	MARCOS THOMAZELLI DUARTE	2615596136	23/03/1989	Não	R$90,00
9	1281	MICHELE MATOS MIATELLO	4796724150	20/12/1995	Não	ISENTO
10	2252	PAOLLA BEATRIZ DA SILVA DE PAULA	4624915100	18/03/1996	Não	R$90,00
11	2640	REGINA LOPES MARQUES	2767059125	29/05/1988	Não	R$90,00

Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	299	CARLOS EDUARDO MARTINS SANTULLO	2305175108	01/03/1987	Sim	R$90,00
2	947	FABIO DE JESUS QUINTILIANO	2124142160	17/12/1987	Não	ISENTO

3	718	LUIZ CARLOS RODRIGUES NABOR	399824839	21/12/1959	Não	R$90,00
4	1655	MAYARA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	3002167185	18/05/1989	Não	R$90,00
5	1566	RONALD RIBEIRO MOITINHO	5126845101	30/10/1996	Não	R$90,00
6	1696	SILMARA NANTES BARBOSA	5232605127	05/11/1997	Não	R$90,00
7	1190	TAINA SOUZA DOS SANTOS	5146588198	15/11/1994	Não	ISENTO
8	152	WHALISSON MURILO FAGUNDES ALVES	6171182133	20/01/2001	Não	R$90,00
9	2192	WIRON ALVES DE OLIVEIRA	4640201150	09/08/1999	Não	R$90,00

Cargo: **FISCAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1788	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	138572151	23/05/1983	Não	R$130,00
2	2354	AURIANE ALVES PRATA	94247510100	04/08/1982	Não	R$130,00
3	2651	BRUNO SILVA JUSTINO	5403552162	25/03/1994	Não	R$130,00
4	1604	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	4094337130	15/11/1991	Não	R$130,00
5	2063	CHARLLES ÍCARO TOLEDO PEREIRA	4232290109	03/10/1995	Não	R$130,00
6	2624	CLAYTON ANIBAL PINHEIRO DE MIRANDA	3562618166	08/08/1990	Não	R$130,00
7	2662	DENISE DA COSTA PREISIGKE FARIA	4671158183	12/07/1993	Não	R$130,00
8	223	ELTON LEOPOLDINO DE BRITO	90009878149	26/11/1979	Não	R$130,00
9	74	FABIANE GOMIDES RODRIGUES	53338869101	25/04/1996	Não	R$130,00
10	112	FRANCISCO CARLOS TAVARES DA SILVA	2701353165	26/03/1989	Não	ISENTO
11	2289	GERMANO FERREIRA DOS SANTOS FILHO	27512967187	27/04/1960	Sim	R$130,00
12	1715	INGRITY DA SILVA JOVANO	2585095118	24/05/1988	Não	R$130,00
13	2436	JANE MARIA BATISTA VANINI	4063248160	10/10/1992	Não	R$130,00
14	1626	JAYNE NEVES RIBEIRO	5931056130	03/08/1996	Não	R$130,00
15	2040	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	1348689196	06/02/1986	Não	R$130,00
16	1052	JULIO DOS REIS FERREIRA	96551437168	06/06/1977	Não	ISENTO
17	518	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	5764393124	15/02/1993	Não	R$130,00
18	2032	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	429885199	22/07/1982	Não	R$130,00
19	2494	MARCOS DE MATOS MACHADO	4161731108	16/03/1993	Não	R$130,00
20	826	NERIELY DA SILVA GONÇALVES	790479125	27/08/1985	Não	ISENTO
21	786	RAFAEL JOLY DOS SANTOS	3600565125	05/11/1991	Não	R$130,00
22	1761	REGINALDO DE MELO SANTOS	73043303172	09/02/1986	Não	R$130,00
23	438	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	976678110	31/12/1986	Não	ISENTO
24	1957	ROSIMAR COTRIM DO CARMO	92074413149	22/05/1979	Não	R$130,00
25	2611	SAMUEL RODRIGUES ROSA	97579211149	30/07/1984	Não	R$130,00
26	1224	SARA MARIA DE MORAES	5639423129	03/03/1995	Não	ISENTO
27	1235	WELVERSON DA SILVA	4108735196	16/08/1990	Não	ISENTO

Cargo: **FISCAL SANITÁRIO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	865	ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2515798160	01/07/1988	Não	R$90,00
2	427	ÁTILA ANDERSON JESUS DE OLIVEIRA	3558522176	20/08/1989	Não	R$90,00
3	2466	DULCILENE MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	96831731104	15/10/1981	Não	R$90,00
4	1244	EDNEA TEIXEIRA DE PAULA DO NASCIMENTO	3501946104	08/04/1988	Não	R$90,00
5	644	EULINA NUNES DE OLIVEIRA	4461514161	02/05/1987	Não	R$90,00
6	187	FABIO JUNIOR DE SOUZA	3288436108	11/11/1988	Não	R$90,00
7	317	FELIPE ALVES PRATA DALBEM	4651137105	03/03/1998	Não	R$90,00
8	1992	GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	62178946100	22/02/1975	Não	R$90,00
9	404	GRACIELA DE OLIVEIRA SOUZA	231210175	28/01/1983	Não	R$90,00
10	2518	JOSIMAR MEDEIROS DA SILVA	98618814172	27/07/1982	Não	R$90,00
11	2285	LUCAS DIVINO DA FONSECA MARIANO	5453442123	04/01/2001	Não	R$90,00
12	2659	LUCIA DIAS DOS SANTOS	65100867191	12/05/1970	Não	R$90,00
13	2119	MARIA DE LURDES DA SILVA SOUZA	91477433104	27/01/1970	Não	R$90,00
14	1236	SINVAL MODESTO DE MIRANDA	35412534104	22/10/1965	Não	R$90,00
15	937	TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	4002335178	09/11/1992	Não	ISENTO
16	637	ZENILDA LUIZ LIESCH	2172309117	02/07/1985	Não	ISENTO

Cargo: **GARI**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	867	JULIANA COSTA DOS SANTOS	3646385162	19/10/1991	Não	ISENTO
2	1160	RAFAELA DE JESUS VIANA SOARES	70371390176	31/03/1997	Não	ISENTO

Cargo: **GUARDA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2554	ADÃO GOMES DA SILVA	5986857151	23/08/1994	Não	R$60,00
2	2367	ADÃO SATURNINO CAMARGO	39392180144	29/11/1967	Não	R$60,00
3	476	ADENILSON MOREIRA DA SILVA	3299878107	24/10/1983	Não	R$60,00
4	2156	ADRINO DO ESPIRITO SANTOM VIANA	5317605105	30/03/1994	Não	R$60,00
5	625	ADVANIO DA SILVA TOMAZELLI	2255331110	01/02/1986	Não	ISENTO
6	1134	ALAN CARLOS ARAÚJO SILVA	38447230805	23/04/1990	Não	ISENTO
7	467	ALAN PATRIK TEODORO DE OLIVEIRA	2988520127	19/12/1988	Não	ISENTO
8	1060	ALEXANDRE CARDOSO BARBOSA SILVEIRA	65012003187	25/06/1976	Não	R$60,00
9	468	ALLAN CHERLLY ARAUJO GREGORIO	8013476456	21/02/1985	Não	R$60,00
10	961	ALVARO LAET FARIA DA COSTA	7823040107	15/03/2000	Não	R$60,00
11	725	ANDERSON GOMES RODRIGUES.	2129961185	01/01/1987	Não	R$60,00
12	1137	ANDRÉ CARDOSO SILVEIRA	93715439149	28/06/1980	Não	ISENTO
13	2025	ANTONIO GOMES DE SOUZA	4033946195	11/05/1991	Não	R$60,00
14	1835	DANIEL DOS SANTOS CARNEIRO	1042487189	06/06/1985	Não	R$60,00

15	197	DANIEL GERMANA DA SILVA	6163447166	10/12/1996	Não	R$60,00
16	2434	DANILO GOMES	4583430132	22/09/1990	Não	R$60,00
17	2173	DEIVES OLIVEIRA DA SILVA	3402903156	30/05/1989	Não	R$60,00
18	576	DENIVALDO COSTA DOS SANTOS	55189890163	30/05/1975	Não	R$60,00
19	2424	DOGLAS DA SILVA BERNARDO	4178788183	22/07/1992	Não	R$60,00
20	163	EDILSON DA SILVA FEITOSA	1630021180	02/01/1981	Não	R$60,00
21	1085	EDINEI DALBEM CLARINDO	90007603134	03/02/1976	Não	R$60,00
22	1836	EDSON FRANCELINO PUGER	1447053117	17/06/1987	Não	R$60,00
23	901	ELIEL FRANCISCO DE CARVALHO	69642206153	09/10/1978	Não	R$60,00
24	2453	ELISON CIPRIANO MARTINS	5124195150	08/03/1996	Não	R$60,00
25	1259	ESTENY GARCIA MOREIRA	29072018168	06/02/1963	Não	ISENTO
26	2391	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	47465719100	21/11/1971	Não	R$60,00
27	2337	EUZENI EUGENIA DE SOUZA	59396547115	25/01/1973	Não	R$60,00
28	738	EZEQUIEL MOREIRA DA SILVA	2695949146	09/05/1990	Não	ISENTO
29	1971	GEAN LOPES DE SOUZA	2940494100	23/02/1989	Não	R$60,00
30	2217	GENTILY MARCOS ARAUJO RAMOS	5490085193	08/04/1995	Não	R$60,00
31	1179	GERSIMAR NEGRINI RAMOS	4522373198	12/05/1993	Não	ISENTO
32	2363	GIBERTO FERREIRA DE BRITO	91648084168	25/05/1970	Não	R$60,00
33	2182	IVAR VINNGREE MOREIRA OLIVEIRA	3045027237	17/06/1997	Não	R$60,00
34	1254	JAIRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA	4806147257	30/03/1999	Não	R$60,00
35	2504	JEFERSON DE ASSIS DANTAS	5389431146	22/12/1992	Não	R$60,00
36	1896	JEOVANIO JOSÉ DE OLIVEIRA	589239180	28/01/1984	Não	R$60,00
37	1338	JOABE DOS SANTOS PEREIRA	3717687131	03/04/1989	Não	R$60,00
38	2654	JOELSON PEREIRA PIRES	5457067181	18/11/1994	Não	R$60,00
39	716	JOSE ALVAREZ DA SILVA	38341476134	05/04/1964	Não	R$60,00
40	1059	JOSÈ DO NASCIMENTO	58342362191	30/03/1970	Não	ISENTO
41	617	JOSÉ REZENDE DA SILVA	56767048100	01/04/1971	Não	R$60,00
42	621	JOSIANO DA SILVA OLIVEIRA	3583278114	25/02/1991	Não	ISENTO
43	1053	JULIO DOS REIS FERREIRA	96551437168	06/06/1977	Não	ISENTO
44	812	JUNIO GOULART LIMA	853821160	26/12/1985	Não	R$60,00
45	2451	KLEBER MARUSAN DE OLIVEIRA	56763204191	30/05/1972	Não	R$60,00
46	194	KLEBER NEI DE CAMPOS SILVA	98320859100	13/10/1981	Não	ISENTO
47	1313	LEOMAR PEREIRA DOS SANTOS	74671219115	29/07/1988	Não	R$60,00
48	1727	LIL PEREIRA VIEIRA	2183952130	11/06/1987	Não	R$60,00
49	1252	LUCAS MIGUEL PEREIRA	6395577166	02/09/1994	Não	ISENTO
50	316	LUCAS XAVIER DIAS	5175835181	03/03/1995	Não	R$60,00
51	1505	MARCELO ANTONIO DE SOUZA	83335110153	20/05/1979	Não	R$60,00
52	1320	MARCELO PAIVA MARÇAL	98530844149	28/09/1980	Não	R$60,00
53	1126	MARCOS PEREIRA ALECRIM	838056130	26/02/1983	Não	ISENTO
54	1633	MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBRAL	4648443128	29/01/2000	Não	R$60,00
55	1345	MAYKON JUNYO DE SOUZA SILVA	4064846192	20/05/1991	Não	R$60,00
56	2465	NILSON GONÇALVES RAMOS	1436946182	02/08/1979	Não	R$60,00
57	225	RICHER SHANDERLEY RIBEIRO SANTOS SILVA	86456605555	14/05/1998	Não	ISENTO
58	1292	ROMAY ANRAFEL CORREIA BASTO	5124313102	14/03/1996	Não	R$60,00
59	1919	ROMILDO SILVESTRE DE ANDRADE	1255470135	21/01/1985	Não	R$60,00
60	2381	ROMULO ADMILSON JARA ELIAS	1210594137	19/04/1985	Não	R$60,00
61	1924	RONIEL MARTINS DA SILVA	2031874152	07/09/1983	Não	R$60,00
62	376	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	804528179	04/04/1983	Não	ISENTO
63	1193	RUAN DE SOUZA ALMEIDA	7236505196	27/04/2001	Não	R$60,00
64	2178	SERGENILDO FELICÍSSIMO DE MIRANDA	2978348194	10/03/1988	Não	R$60,00
65	2328	SERLANDE SOARES DE CASTRO	360118194	07/09/1983	Não	R$60,00
66	1470	TAYANI ARAÚJO DOS SANTOS	4523756147	29/03/1994	Não	R$60,00
67	20	THIAGO SALDANHA MACHADO	2031962108	23/02/1988	Não	R$60,00
68	2310	VALTEIR CARLOS GOMES	3754182102	04/08/1989	Não	R$60,00
69	2615	VALTEMIS ANTUNES DE SOUZA	1520035179	27/04/1985	Não	R$60,00
70	2344	VINCYS DELISON DALBEM DA SILVA	2474065113	11/05/1989	Não	R$60,00
71	1218	WADSON CASSIMIRO DE SOUZA JUNIOR	9142951607	10/03/1987	Não	R$60,00
72	701	WALISSON RAFAEL PEREIRA DA SILVA	5480014137	04/10/1993	Não	R$60,00

Cargo: **JARDINEIRO (A)**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1438	MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	57032262104	17/05/1972	Não	R$60,00
2	643	MARILZA GOMES DIAS DE SOUZA	92063470120	14/12/1981	Não	R$60,00

Cargo: **LAVADEIRA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1847	CLEIDE FELIPE DOS SANTOS	1841348112	07/10/1975	Não	R$60,00
2	1970	ELIZANGELA ALVES COSTA	2399373170	29/06/1988	Não	R$60,00
3	2212	KILMARA JULIA SILVA	5950489195	01/02/1998	Não	R$60,00

Cargo: **MECÂNICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	755	VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS	304835145	12/07/1982	Não	R$60,00

Cargo: **MÉDICO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1154	GILSON DA SILVA MIRANDA	7078805640	10/02/1984	Não	ISENTO
2	599	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BORGES	75496739187	09/12/1994	Não	R$130,00

3	540	MAURO RICARDO ALMEIDA NÉRIS DE ASSUNÇÃO	1984898116	15/09/1993	Não	R$130,00
4	1118	MONYKE MENDES GOUVEIA	5023442101	07/01/1994	Não	R$130,00
5	1319	SARA ALVES ESPINDOLA	3654002110	25/01/1992	Não	R$130,00

Cargo: **MERENDEIRA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2198	ADÉLIA SIRILA DE SOUZA LIMA	91510813187	27/01/1982	Não	R$60,00
2	2383	ADRIANA SOUZA DE JESUS	3868301186	28/07/1986	Não	R$60,00
3	2303	ANA PAULA ESPERANÇA DA COSTA	2515798160	01/07/1988	Não	R$60,00
4	2114	ANA ROSA DE CARVALHO	36923907268	08/09/1969	Não	R$60,00
5	1219	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	4174385165	11/10/1991	Não	R$60,00
6	1757	CLEUDETH APARECIDA RIBEIRO LEITE	87977796104	17/02/1974	Não	R$60,00
7	2064	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	3911026137	24/06/1991	Não	R$60,00
8	1500	DARLENE TARGA DA SILVA	434679119	03/12/1984	Não	R$60,00
9	1308	DIANE FRANCISCA DE OLIVEIRA	97792420159	02/03/1981	Não	ISENTO
10	2433	ELENI DE FREITAS GOMES	2831629101	14/04/1984	Não	R$60,00
11	1967	FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	4490507186	01/09/1989	Não	R$60,00
12	1933	ILMA PAZ DA SILVA	1467790109	14/02/1985	Não	R$60,00
13	915	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	3130369180	17/10/1990	Não	R$60,00
14	924	JUCELIA FERNANDES DA SILVA ALVES	3247203192	14/08/1988	Não	R$60,00
15	2578	MARCIA REGINA CARDOSO	1673936180	06/10/1970	Não	R$60,00
16	364	MÁRCIA SOARES DOS SANTOS	4065032148	09/04/1989	Não	ISENTO
17	2215	MARIA APARECIDA DAS NEVES	85026816134	31/10/1968	Não	R$60,00
18	1921	MARIA FRANCISCA COELHO	51319853153	28/08/1954	Não	R$60,00
19	706	MARIA JOSE ALECRIM	257717102	02/01/1980	Não	R$60,00
20	1008	MARIA JOSE PEREIRA	62676865153	10/04/1974	Não	ISENTO
21	1295	MARINETE CONCEIÇAO MORAES	56763573120	07/12/1971	Não	ISENTO
22	1846	MARLEI DE ARAUJO DE MOURA	2171648112	13/04/1981	Não	R$60,00
23	1054	NAUANY ISTEFANI COSTA SILVA	6200058156	27/07/1999	Não	ISENTO
24	444	ROSELAINE DA SILVA CORREIA	5544697159	10/01/1994	Não	R$60,00
25	3	ROSELI DAS GRAÇAS VICENTE	2619239192	20/04/1987	Não	ISENTO
26	471	ROSICREA NUNES DE ASSIS OLIVEIRA	4064773101	02/12/1991	Não	ISENTO
27	1825	SOLANGE MARIA OLIVEIRA DA CONCEI	58483195100	25/09/1975	Não	R$60,00
28	1055	VALERIA POLTRONIER DO NASCIMENTO	2030677116	16/07/1981	Não	ISENTO
29	389	VIVIANE FERREIRA CASTRO	7170374102	17/09/1999	Não	R$60,00
30	1794	VIVIANE RODRIGUES DE SOUZA	2789635102	07/06/1989	Não	R$60,00

Cargo: **MOTORISTA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1286	ADAILSON COELHO GOMES	3180844140	06/08/1989	Não	R$60,00
2	2055	ADAO MARLON DE CARVALHO	86125982149	06/10/1978	Não	R$60,00
3	2642	ADEMIR GOMES MOTA	23789557234	21/11/1965	Não	R$60,00
4	426	ALESSANDRO GARCIA DE LIMA	2309446122	24/11/1988	Não	R$60,00
5	1641	ALEX SANDER BAPTISTA DA SILVA	91262771153	27/04/1982	Não	R$60,00
6	2447	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	333571100	07/01/1996	Não	R$60,00
7	1220	AVANILDO ALVES DE OLIVEIRA	56782756153	30/10/1972	Não	R$60,00
8	1861	CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	3220212190	24/07/1990	Não	R$60,00
9	2529	DARLI DE SOUZA VIEIRA	32780702168	22/11/1964	Não	R$60,00
10	2340	DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	2718764171	27/02/1986	Não	R$60,00
11	2430	EDELSO DOS REIS SOARES	98743520197	24/03/1982	Não	R$60,00
12	1072	EDINEI RODRIGUES DOS REIS	6007443108	27/12/1995	Não	R$60,00
13	2077	ELIFAZ LIMA DE ANDRADE	57179344168	09/04/1959	Não	R$60,00
14	9	FÁBIO LÚCIO DA SILVA	833832123	21/01/1983	Não	ISENTO
15	614	FABIO RODRIGUES	90715535153	16/10/1980	Não	R$60,00
16	2452	FAGNER SOUZA ALVES	2397519143	10/02/1986	Não	R$60,00
17	245	FAGNO GOMIDES RODRIGUES	3422336109	17/01/1993	Sim	R$60,00
18	1843	FERNANDO ALVES DA SILVA	93540922172	20/02/1978	Não	R$60,00
19	431	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	1719871108	12/11/1988	Não	R$60,00
20	1076	FRANCISCO GREGÓRIO SOBRINHO	81267002115	28/06/1961	Não	ISENTO
21	914	GELIEL FERREIRA PEREIRA	3595441184	27/10/1992	Não	R$60,00
22	1064	GIVANILDO NEVES REMÉDIO	1316568130	25/10/1985	Não	R$60,00
23	1917	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	56767579149	06/06/1973	Não	R$60,00
24	966	IVANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	4625453186	08/11/1993	Não	R$60,00
25	904	JOAO LUIS DOS SANTOS	79706665315	23/09/1973	Não	R$60,00
26	2402	JONNIER MAXUEL RODRIGUES DE MATOS	324425139	16/06/1985	Não	R$60,00
27	828	JOSIMAR CURTY DOMINGOS	90866037268	25/09/1987	Não	R$60,00
28	2683	JOSSUÉ MODESTO PINTO	5542646174	01/01/1995	Não	R$60,00
29	2177	JUNIOR CEZAR ROSA SILVA	2497497184	30/11/1986	Não	R$60,00
30	1019	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	89599748115	16/04/1979	Não	R$60,00
31	2152	LUIZ DOMINGOS DA SILVA	46841571134	20/10/1968	Não	R$60,00
32	2411	MANOEL JOSE DA SILVA	92331874115	10/06/1980	Não	R$60,00
33	77	MARCOS MIGUEL PEREIRA	2826949195	13/08/1984	Não	ISENTO
34	2097	MARINEUZA ANTUNES SOBRINHO	92481655168	26/09/1975	Não	R$60,00
35	439	NILVAN MOREIRA RIBEIRO	1188064169	30/01/1983	Não	R$60,00
36	1207	OSIEL JUNIO DA SILVA	5086279666	28/03/1983	Não	ISENTO
37	809	ROBSON FERNANDO DE CASTRO	61578410100	13/08/1975	Não	R$60,00
38	1009	ROMILDO GOMES RIBEIRO	3759153119	26/03/1989	Não	ISENTO

39	1584	RÔMULO THOMAZELLI RIBEIRO	4154879197	20/05/1991	Não	R$60,00
40	804	RONY OLIVEIRA QUEROZ	4452958133	26/09/1990	Não	ISENTO
41	2548	SANDRO SALLES DA LUZ	96121246120	08/10/1981	Não	R$60,00
42	2098	SELMA ANTUNES SOBRINHO	159147123	23/06/1981	Não	R$60,00
43	1811	VALNECIPEREIRA DA SILVA	92925634168	21/11/1980	Não	R$60,00
44	1524	WALISSON COSTA FERNANDES DA SILVA	5099624162	16/06/1995	Não	R$60,00
Cargo: **NUTRICIONISTA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	974	ALANNA DOS SANTOS FRONHA	3262195103	21/05/1997	Não	ISENTO
2	1056	ANA SUEL MARTINS BEZERRA	90283562234	23/01/1991	Não	ISENTO
3	40	CLÁUDIA REGINA DA SILVA FRUTUOSO	56784457153	03/05/1971	Não	ISENTO
4	2164	CYNTHIA RAMOS DUARTE	79692915204	11/08/1987	Não	R$130,00
5	945	ELIANNE ARRUDA PIRES	80073417149	23/11/1976	Não	R$130,00
6	612	GABRIELA NEVES DA SILVA	4932333188	11/03/1997	Não	ISENTO
7	919	IONE DA COSTA OLIVEIRA	3297980141	22/05/1989	Não	R$130,00
8	583	IVANÉLIA LIMA CORREIA CRUZ	2510602179	03/09/1990	Não	R$130,00
9	2643	LUDYANA SILVA FONTES	2884878181	26/01/1994	Não	R$130,00
10	2509	MARIANA FERNANDA DA SILVA	3685938193	26/11/1991	Não	R$130,00
11	977	PHELIPE AURESWALD DO AMARAL	4702245171	15/05/1994	Não	R$130,00
12	800	ROGY FRANCISCO TOLOTTI	4152755121	05/08/1994	Não	R$130,00
13	1347	TIARA CRISTINA FENNER MATIAS	5455473182	02/04/1996	Não	ISENTO
Cargo: **ODONTÓLOGO**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	683	ADRIANA IMPERATRIZ DOS SANTOS	86487507253	28/07/1987	Não	ISENTO
2	1484	ALINE KAROLAYNE DA SILVA GOMES	5586639157	09/05/1997	Não	R$130,00
3	1025	BRUNNA GUEDES DE MENDONÇA	2720001163	04/04/1996	Não	ISENTO
4	1492	CAIO CÉSAR SOUZA VIEIRA	2425243119	24/10/1994	Não	R$130,00
5	1809	CAMILA GUEDES DE LIMA	4804625186	25/07/1995	Não	R$130,00
6	573	DIENIFFER CRISTINA MANASSES DE SOUZA	6158393126	25/01/1997	Não	R$130,00
7	2276	FÁBIO ALECRIM DE MELO	51834286204	20/01/1983	Não	R$130,00
8	1680	GUSTAVO HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA	12491392607	19/07/1996	Não	R$130,00
9	1021	JACKLYNE SUELLEN MIRANDA MENDES	2484859112	02/03/1988	Não	ISENTO
10	2572	JANAINA DOMINGOS MILA	5107665101	02/04/1996	Não	R$130,00
11	198	JEAN CRISTIAN LINO	4801217109	18/01/1996	Não	R$130,00
12	2501	JOÃO VITOR DE PAULA ALMEIDA	4539101145	10/11/1994	Não	R$130,00
13	1151	KARINE NEVES GOMES	5911827182	13/03/1997	Não	R$130,00
14	153	LADYANE REGINA MOURÃO NASCIMENTO	2110807130	02/10/1990	Não	R$130,00
15	1844	LAIS TOSTA VITORAZZI	4816400109	21/03/1996	Não	R$130,00
16	1493	MIRIAN FABIANA SOUZA DE BRITO VENTURA	5295380165	12/09/1994	Não	R$130,00
17	418	PAMELA INGRIDY DE SOUZA DO CARMO	6143586128	18/04/1997	Não	R$130,00
18	2243	PAULA ROBERTA BALAO MARÇOLA	3610964103	02/07/1992	Não	R$130,00
19	626	ROBSON MACHADO MONTEIRO	2082265161	28/07/1987	Não	R$130,00
20	1610	THAISA JULIANA DA SILVA MARQUES	5922668188	01/12/1994	Não	R$130,00
21	207	VALQUIRIA FERNANDA ERMISDORFF DE SOUZA	81727810163	11/07/2079	Não	R$130,00
Cargo: **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2312	JOSEMAR CORREA DAS NEVES	609183141	21/03/1983	Não	R$60,00
2	341	WELLINGTON DE SOUZA PAULA	7368444658	18/06/1981	Não	R$60,00
Cargo: **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2245	AGEU BATISTA DA SILVA	79246214153	13/05/1975	Não	R$60,00
2	971	ALESSANDRO BELTER	2639836170	05/11/1987	Não	R$60,00
3	2473	EVANDRO MARCIO DUTRA	88558266115	06/05/1978	Não	R$60,00
4	165	JOSÉ DIAS AMARAL	48342610187	28/07/1969	Não	R$60,00
5	1637	MARCOS NEGRINE	813971195	13/04/1982	Não	R$60,00
6	1639	MATHEUS SOUZA SANTOS	5612391188	02/06/1995	Não	R$60,00
7	882	OTACILIO GOMES JARDIM	62933442191	06/01/1957	Não	R$60,00
8	1314	VAGUIMAR PEREIRA DOS SANTOS	699058198	11/10/1984	Não	R$60,00
Cargo: **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	2284	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	4095389141	30/11/1989	Não	R$60,00
2	2121	CARLOS CANDIDO COSTA	2381274197	12/02/1985	Não	R$60,00
3	87	EMERSON JUNIOR DE MEDEIROS	4292779112	04/06/1991	Não	R$60,00
4	546	FÁBIO DE AMORIM	956730167	09/09/1984	Não	R$60,00
5	2318	MARCELO TEIXEIRA GOMES	5873026157	08/04/1995	Não	R$60,00
6	2661	NILSON CELSO GONÇALVES	41544340125	27/05/1967	Não	R$60,00
7	868	TASSIO RODRIGUES MENDES	3179047100	08/05/1999	Não	R$60,00
Cargo: **PEDREIRO**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**
1	1799	DHYOGENES KASSIO CANDIDO DA SILVA	5049160170	03/09/1991	Não	R$60,00
2	1600	VALDEMAR GONÇALVES COLAÇO	93869517115	01/06/1975	Não	R$60,00
Cargo: **PREGOEIRO**						
QTDE	**Nº Inscr**	**Nome Candidato**	**CPF Candidato**	**Data de nascimento**	**PNE**	**Valor Inscr**

1	297	ABNER DAVI MOLLMANN	625838246	02/03/1990	Não	ISENTO
2	460	ADEMAR BACELAR DE MIRANDA CARVALHO	5891007347	26/09/1993	Não	R$130,00
3	2264	ADNA RODRIGUES DOS SANTOS	1740799151	24/11/1988	Não	R$130,00
4	1559	AMANDA CRISTINA PEREIRA GUEDES	2602697192	30/01/1996	Não	R$130,00
5	936	ARISTIDES RODRIGUES DA SILVEIRA	38347490104	03/05/1964	Não	R$130,00
6	450	CRISTIANE FLORES BUENO	3053265117	28/09/1991	Não	R$130,00
7	202	CRISTIANO BARRETO SILVEIRA	3880350132	06/06/1994	Não	R$130,00
8	764	DAYANE WELLYS BRAGA	2693393108	20/03/1989	Não	ISENTO
9	206	DÉBHORA BELUSSI	97102210191	16/12/1982	Não	R$130,00
10	742	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	3834282111	27/06/1990	Não	ISENTO
11	174	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	4201804194	16/04/1993	Não	ISENTO
12	49	EDINEI ROFINO DOS REIS	97542946153	27/07/1981	Não	R$130,00
13	1359	ELAINE DA SILVA KOTKONSKI	9134502947	07/09/1995	Não	R$130,00
14	613	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	915989158	19/08/1982	Não	ISENTO
15	727	EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI	4513204176	17/11/1992	Não	R$130,00
16	135	EVERTON MOTA SOARES	5631799103	02/02/1994	Não	R$130,00
17	1361	FAGNO RIBEIRO DOS SANTOS	2412429162	12/03/1987	Não	R$130,00
18	2203	FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA	34059154814	05/03/1986	Não	R$130,00
19	1454	GERALDO PEREIRA DE SANTANA	62172077100	27/07/1969	Não	R$130,00
20	5	GILMAR P. BATISTA	2315249198	07/06/1988	Não	ISENTO
21	737	HEWERTON TAQUES SIQUEIRA MATTA	87786508104	08/11/1977	Não	R$130,00
22	1222	HIGOR SOUZA DA SILVA	4683998106	09/06/1994	Não	ISENTO
23	1324	IRON RODRIGUES COELHO	61554839149	10/08/1975	Não	ISENTO
24	2304	ISRAEL BRITES CALDAS	1144155100	08/10/1984	Não	R$130,00
25	1882	JESLEI GABRIEL BRAGA NOGUEIRA	78560993134	06/09/1974	Não	R$130,00
26	1031	JOILSON LEANDRO CESPEDE PEREIRA	3124091175	20/12/1987	Não	R$130,00
27	164	JULIA JANICE LOFFLER	2449860100	25/11/1992	Não	ISENTO
28	2162	KELEN CRISTINA VITTORAZZI	166997188	01/05/1981	Não	R$130,00
29	1899	LEONARDO JUNIOR DE OLIVEIRA	4473667189	03/06/1992	Não	R$130,00
30	1238	LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA	4222506192	15/03/1995	Não	R$130,00
31	1780	LINCOLN BESSA SILVA DE OLIVEIRA	2651471151	28/07/1989	Não	R$130,00
32	964	LUCAS BARBOSA DE JESUS	3271225109	19/04/1995	Não	ISENTO
33	1697	MARCOS HENRIQUE TONDORF DA SILVA	4554288161	27/02/1993	Não	R$130,00
34	981	MARISTELA SALDANHA OLIVEIRA	4651603106	12/10/1993	Não	ISENTO
35	892	MAURICIO TEODORO JUNIOR	699767164	11/11/1986	Sim	ISENTO
36	2486	NELSON GALEANO	29347483168	10/09/1963	Não	R$130,00
37	2470	OSVALDO APARECIDO BRAZ LEITE	57180474134	03/08/1972	Não	R$130,00
38	394	RAFAELA ALMEIDA ESPINOSA	4333471125	05/09/1991	Não	ISENTO
39	2017	RECHARLA HELLEBRANDT FONSECA	2552923178	04/08/1989	Não	R$130,00
40	1653	REGINEY MELO DE ANDRADE	3301991106	09/10/1991	Não	R$130,00
41	96	RHAYELLE MONIQUE ANGELA RODRIGUES	1092088202	29/09/1993	Não	ISENTO
42	233	ROBSON MARCAL DE ARAUJO	2196400173	02/08/1987	Não	R$130,00
43	1104	RONALDO MATEUS	45930422168	15/01/1973	Não	R$130,00
44	618	RUBENS JESUS DE SOUZA	2115632184	19/06/1986	Não	R$130,00
45	2268	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	98627929149	07/06/1983	Não	ISENTO
46	384	SUELLEN IARA MENDES	73487252104	19/08/1987	Não	ISENTO
47	1294	THAIS CAROLINE DE DEUS	2116657113	05/09/1988	Não	ISENTO
48	342	THAMIRYS LUDWIG TEIXEIRA	5095345110	30/09/1994	Não	ISENTO
49	1768	THAYSA CRISTINA MORAIS GOMES	4649021189	10/09/1992	Não	R$130,00
50	2149	VAGUIMAR FERNANDES JUNIOR	3938604182	12/10/1993	Não	R$130,00
51	1951	VALDECY SERGIO DE OLIVEIRA	3665866103	01/07/1989	Não	R$130,00
52	142	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES	3491268109	25/11/1988	Não	ISENTO
53	677	WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA	4807691171	03/05/1992	Não	R$130,00

Cargo: **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2540	ALAOR JUNIOR DA SILVA RONDON PEREIRA	99121166153	07/01/1985	Não	R$130,00
2	1077	ANA PAULA DALMAS RODRIGUES	1837736162	19/01/1991	Não	R$130,00
3	1983	ANDRESSA TAÍS DA SILVA	1431567132	08/12/1984	Não	R$130,00
4	2127	AURIANY MAZZER MARQUES SILVA	3821167122	31/07/1898	Não	R$130,00
5	1366	BEATRIZ DOS SANTOS RABELO	5099363180	23/08/1992	Não	R$130,00
6	912	BRUNA ZERI DE OLIVEIRA	5850815147	11/03/1997	Não	R$130,00
7	1187	BRUNNA RIOS	5099186114	17/05/1995	Não	ISENTO
8	1103	BRUNO POSENTI UTRE	1631804154	23/08/1997	Não	ISENTO
9	1439	CHARLES DE PAULA ALMEIDA	4722600147	16/02/1995	Não	R$130,00
10	228	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	5439980105	21/06/1994	Não	ISENTO
11	985	CLAUDIA REGINA POLETTO	82757216104	02/02/1979	Não	R$130,00
12	2193	CONCEICAO DE MORAES PINTO	35368730144	28/01/1968	Não	R$130,00
13	39	DANILO BORGES COELHO	826854109	16/01/1993	Não	R$130,00
14	932	ELIEL ALVES CAMERINI SILVA	1321914156	01/06/1995	Não	R$130,00
15	1437	ELIEZER JOSÉ TEIXEIRA	1145745105	03/06/1985	Não	R$130,00
16	1526	FABRICIO SILVA DE SOUZA	9094528657	03/05/1986	Não	R$130,00
17	2575	FRANKLIN LACERDA RODRIGUES NEVES	4640709102	26/01/1994	Não	R$130,00
18	1145	IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO	4472010186	31/10/1992	Não	ISENTO
19	2332	IRIO GONÇALVES BORASCHI	5014373127	12/05/1993	Não	R$130,00
20	1125	ISABELA CAROLINE FERREIRA MACHADO	2591264112	22/08/1993	Não	R$130,00
21	607	JOELSON LUIZ DOS SANTOS	4221171103	01/11/1992	Não	ISENTO

22	410	LETICIA DA COSTA ELIAS	4495545116	10/01/1995	Não	R$130,00
23	1189	LUIZ FELIPE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	3867077150	18/02/1994	Não	ISENTO
24	2110	LUIZ FERNANDO BARRETO MARTINS	73293083153	23/12/1991	Não	R$130,00
25	605	MARCO AURELIO CARRIGIO PINTO	5049974160	02/08/1996	Não	R$130,00
26	2241	MARIA JÚLIA SÉ BALÃO	4995233857	26/06/1962	Não	R$130,00
27	2393	MIRLA CRISTINA CUNHA FERREIRA	5087005152	11/08/1995	Não	R$130,00
28	1088	MONICKE SANTANNA PINTO DE ARRUDA	73063568104	30/11/1985	Não	ISENTO
29	2587	PAULA RODRIGUES DO NASCIMENTO	275977170	29/11/1984	Não	R$130,00
30	2632	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	3789146188	11/01/1992	Não	R$130,00
31	1123	REINALDO LORENÇONI FILHO	65415000100	27/01/1976	Não	R$130,00
32	272	RIAN OLIVEIRA NOVATO	4406679170	16/08/1994	Não	R$130,00
33	180	SARA CRISTINA MARTINS DA SILVA	1457952173	25/12/1996	Não	ISENTO
34	244	SHIRLEY MARQUES MONTEIRO	91974410153	16/08/1981	Não	R$130,00
35	635	TAMARA MARIANA PEIXOTO PORFÍRIO DE CAMPOS	5704041183	19/01/1996	Não	ISENTO
36	473	THAINA DOS SANTOS ROSA RIBEIRO PRIMO	1758831146	23/05/1995	Não	R$130,00
37	329	THIAGO DA CUNHA AGUIAR	5870156165	17/04/1998	Não	R$130,00
38	1480	UILHIAN FERNANDO FORÇA	5075941184	14/10/1993	Não	R$130,00
39	951	UILIAM ALVES STOPA	210784245	06/02/1989	Não	ISENTO

Cargo: **PROFESSOR (A) DE LETRAS**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2348	CYNTIA MAYARA TEODORO SANTANA	4392013146	31/01/1996	Não	R$130,00
2	956	DANIEL GENUINO	48696684168	12/09/1968	Não	R$130,00
3	641	ELENIR CARVALHO DOS REIS	98702378191	04/11/1982	Não	R$130,00
4	1777	GISELI VERONEZ DA SILVA	4516651122	21/10/1992	Não	R$130,00
5	2476	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	1459489195	01/12/1986	Não	R$130,00
6	1679	KARINA DE OLIVEIRA DUARTE	4988360105	27/07/1995	Não	R$130,00
7	2325	LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA	96401192100	18/09/1983	Não	R$130,00
8	902	MÁRCIA FERREIRA SOUZA DE OLIVEIRA	89684753187	14/05/1981	Não	R$130,00
9	2330	MARIA IZABEL RODRIGUES	2078804177	08/07/1988	Não	R$130,00
10	1485	MARIANI CRISTINI FERREIRA LEITE	4167634139	24/10/1992	Não	R$130,00
11	2070	MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	3086911131	03/04/1988	Não	R$130,00
12	880	NUBIANE ALVES DA SILVA	559653182	20/05/1983	Não	ISENTO
13	457	RODOLFO FERREIRA LEITE	545358167	18/04/1989	Não	ISENTO
14	823	ROSINETE RAMOS DE MELO	685155102	03/08/1976	Não	ISENTO
15	1569	ROZANA ALVES DA SILVA	4217044623	20/08/1977	Não	R$130,00
16	2071	SIDINEY SEVERIANO COELHO	4008007130	04/11/1991	Não	R$130,00
17	1360	ZILDA RAMOS PINTO	49617516187	05/12/1967	Não	R$130,00

Cargo: **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2232	ANA MARIA FERREIRA DE SOUSA	39580636168	10/04/1966	Não	R$130,00
2	2382	ANDRÉIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	27647585886	18/05/1979	Não	R$130,00
3	2482	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	685134105	28/12/1980	Não	R$130,00
4	2444	ANDRIA OLIVEIRA RAMOS	1848493142	04/05/1988	Não	R$130,00
5	6	ANGELA DOS SANTOS SILVA PREISIGKE	294174141	18/04/1981	Não	ISENTO
6	347	ANGELITA CARMO PEREIRA	2190638186	31/03/1987	Não	R$130,00
7	185	APARECIDA RAMOS VIANA	73741132187	10/10/1987	Não	ISENTO
8	1890	AUDILEY CELESTINO PESSOA	53990170	26/08/1979	Não	R$130,00
9	1000	CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	2103375165	30/05/1988	Não	ISENTO
10	2317	CLOTILDE CLARA DA SILVA	3182590600	27/05/1974	Não	R$130,00
11	1132	DARCI MARTINS	90102967171	27/12/1972	Não	ISENTO
12	1465	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	2289900176	26/04/1986	Não	R$130,00
13	478	EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA	5363488124	27/03/1995	Não	ISENTO
14	2619	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	85011584100	15/05/1971	Não	R$130,00
15	2617	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	5204878181	11/10/1995	Não	R$130,00
16	2343	ELAINE CARDOZO CEBALHO	1559020164	01/03/1984	Não	R$130,00
17	2270	ELIETE MATIAS DE OLIVEIRA	62147129100	09/05/1973	Não	R$130,00
18	127	ELZINÉIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	94606501120	04/03/1983	Não	ISENTO
19	2564	EVA VIEIRA FERREIRA	44725213187	28/02/1965	Não	R$130,00
20	2111	FABIOLA VIEIRA DELUQUE	5157352131	18/02/1996	Não	R$130,00
21	452	FERNANDA MOREIRA SALES	518732142	04/08/1984	Não	R$130,00
22	1245	FRANCIELY BARROS BORGES	1221181114	16/11/1985	Não	R$130,00
23	279	GENILZA MARIA DE MIRANDA	49612263191	20/08/1971	Não	R$130,00
24	191	GISELE MOURA DE JESUS	4822037142	16/10/1990	Não	R$130,00
25	589	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	2123219193	31/07/1986	Não	R$130,00
26	319	ILIZIELMA FERREIRA DO NSCIMENTO	3025714182	14/12/1991	Não	ISENTO
27	1533	ILZA PEREIRA XAVIER	65158792100	06/01/1974	Não	R$130,00
28	373	ISTERIA JOVEM DE FREITAS CHAVES	3142020136	14/10/1989	Não	ISENTO
29	313	IVANA MARIA FERRRARI	62761188187	09/05/1976	Não	ISENTO
30	708	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	89438752153	04/06/1979	Não	R$130,00
31	2559	IVONE PESSOA MENEZES	4051803147	16/11/1989	Não	R$130,00
32	1011	JANAINA VETORETI GOLONI	2475019131	28/10/1988	Não	R$130,00
33	610	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	3186703131	26/09/1989	Não	ISENTO
34	2457	JOANA DARC PEREIRA DE ARAUJO	35272317149	03/05/1963	Não	R$130,00
35	2021	JOELMA JULIA DO CARMO	93625340100	25/07/1979	Não	R$130,00
36	982	JUIDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDES	79975330100	14/01/1970	Não	R$130,00

37	585	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	94657173120	24/03/1978	Não	R$130,00
38	1499	KESIA CUNHA RAMOS SOUZA	1365637166	24/04/1986	Não	R$130,00
39	1117	LAURA DA SILVA AUGUSTO	94610126168	02/07/1981	Não	ISENTO
40	587	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	782154123	02/05/1985	Não	R$130,00
41	622	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA	80076432149	12/06/1976	Não	ISENTO
42	129	LUCÉLIA DIAS DA SILVA	98837834187	24/08/1980	Não	ISENTO
43	1968	LUCIMARA DE ALMEIDA REIS	1803784148	15/06/1985	Não	R$130,00
44	783	LUIZA PEREIRA LEITE	840531192	25/08/1984	Não	R$130,00
45	1177	MADALENA COELHO DA SILVA	2918793140	14/01/1985	Não	R$130,00
46	1755	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	63019400163	29/11/1976	Não	R$130,00
47	2019	MARIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	34681108120	05/04/1965	Não	R$130,00
48	2220	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	78004560130	19/09/1976	Não	R$130,00
49	586	MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA	54659060144	07/04/1972	Não	ISENTO
50	1570	MICHELI XAVIER DE MATOS	1483795160	07/01/1985	Não	R$130,00
51	2446	MIRIAM CORREIA DA SILVA	2343697108	19/09/1976	Não	R$130,00
52	2401	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	57032947115	12/05/1973	Não	R$130,00
53	739	NÍVEA RODRIGUÊS FRANCO	483572195	05/04/1984	Não	R$130,00
54	445	NOÉ MONTEIRO DE BARROS	14228610153	08/03/1956	Não	R$130,00
55	2414	OCIMAR BAIA DE OLIVEIRA	41569440182	09/05/1966	Não	R$130,00
56	630	OSCARINO SANTANA	86936905153	16/03/1963	Não	R$130,00
57	2591	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	1987523180	11/04/1981	Não	R$130,00
58	1869	PATRICIA DOS REIS SOARES	4217749163	14/07/1991	Não	R$130,00
59	2060	PRISCILA COSTA RODRIGUES	4114033114	26/11/1993	Não	R$130,00
60	2236	QUEILA FRANCELINA PUGER	5124141140	05/06/1996	Não	R$130,00
61	2637	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	70123194105	26/08/1991	Não	R$130,00
62	25	ROSILAINE VENÂNCIO DA SILVA	5839725196	06/07/1997	Não	ISENTO
63	1071	ROSIMAR MENDES GONÇALVES	62177958172	28/06/1975	Não	R$130,00
64	1122	ROSIMEIRE NEGRIS	394681193	19/05/1984	Não	R$130,00
65	514	RUBENILZA RODRIGUES.DUTRA	62176641191	30/05/1968	Não	R$130,00
66	1061	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	2675555126	27/05/1986	Não	R$130,00
67	2612	SIRLENE SEVERIANO COELHO	4008008101	22/12/1992	Não	R$130,00
68	1223	SOCRATY DE CAMPOS DALBÉM	2093262126	22/05/1987	Não	ISENTO
69	593	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	2421495610	22/08/1972	Não	R$130,00
70	1595	TUANY PEEIRA LOPES	3051736180	26/12/1989	Não	R$130,00
71	836	VANUZIA DE PAULA VIANA	91410681149	29/01/1980	Não	R$130,00
72	458	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	87336650104	10/09/1978	Não	ISENTO
73	896	WALERIA DE OLIVEIRA DA SILVA	4912573175	29/12/1991	Não	ISENTO
74	1916	WANESSA TELLES PEREIRA RODRIGUES	2472486146	21/10/1988	Não	R$130,00
75	1527	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	94395420125	11/01/1983	Não	R$130,00

Cargo: **PSICÓLOGO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	2048	ALINE CRISTINA MIRANDA DA SILVA	4783116130	08/01/1994	Não	R$130,00
2	1195	ANA CAROLINA HERCULANO ERMISDORFF	5088139136	17/03/1994	Não	ISENTO
3	2123	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	5096187152	21/09/1992	Não	R$130,00
4	2322	BRUNA TIAGO PESSOA	4042950108	31/12/1991	Não	R$130,00
5	1111	CLAUDINEIA PEREIRA GUEDES SANTOS	95653376191	06/03/1981	Não	ISENTO
6	955	CLEIDE SILVA LINS	2016807180	24/06/1986	Não	R$130,00
7	21	DIENE FIALHO CANDIDO	3124145100	01/01/1991	Não	R$130,00
8	1112	DIÉSSICA COLERAUS RADECKI DE AZEVEDO	2758499100	12/12/1992	Não	ISENTO
9	1043	EDSON E. CARVALHO	2027253165	20/03/1986	Não	ISENTO
10	1225	ELAINE PEREIRA VAZ	71570896100	12/06/1984	Não	R$130,00
11	269	ELKSLENE RAMOS MARTINS	38731986811	17/02/1990	Não	ISENTO
12	2521	FABIANA DA SILVA VILANOVA	2238484175	05/08/2019	Não	R$130,00
13	1900	FERNANDA CRUZ SANTOS	5074333199	02/04/1994	Não	R$130,00
14	1116	FRANCIANE SILVA LOPES	3633017127	17/11/1989	Não	ISENTO
15	722	IARA CRISTINA COSTA	5933295116	19/10/1995	Não	R$130,00
16	2329	JOANE RAMOS VIANA DE CASTRO	1266824103	23/06/1985	Não	R$130,00
17	2605	JOÃO VICTOR GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ	1129025101	02/04/1993	Não	R$130,00
18	413	JONATHAS WILLIAM DA SILVA	2705242155	31/08/1990	Não	R$130,00
19	2626	JURACI CARDOSO DE SÁ SILVA	93408544115	26/06/1983	Não	R$130,00
20	1276	KATIANE EMANUELE FERNANDES DA SILVA	5089331103	17/03/1994	Não	ISENTO
21	2036	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	4890636161	10/11/1994	Não	R$130,00
22	1838	LAURIÉTI DE OLIVEIRA VERONEZI	3640465113	24/08/1989	Não	R$130,00
23	336	LENNON RODRIGUES DE ALMEIDA	4154876171	10/09/1990	Não	ISENTO
24	766	LILLIANE VENTURA DA SILVA	8958672650	02/02/1987	Não	R$130,00
25	2614	LUSVANI VIEIRA DAMSENA	2498071148	05/11/1987	Não	R$130,00
26	1097	MADALENA BATISTA RIBEIRO	5105530101	15/03/1993	Não	ISENTO
27	344	MILENE RIGONI MANEA	5457542165	24/11/1993	Não	ISENTO
28	1257	MÔNICA DE ALMEIDA	93048165134	18/11/1981	Não	R$130,00
29	1456	NICOLE GOLTARA PAVINE	3868326170	05/07/1996	Não	R$130,00
30	987	POLIANE APARECIDA SOARES	5443068130	26/07/1995	Não	ISENTO
31	1230	SANDRA ALVES DA COSTA	4282318104	10/07/1993	Não	R$130,00
32	1486	TAYNÁ SILVA ALVES	5446443101	11/09/1995	Não	R$130,00
33	859	THAYS REGINA LEMES ALVES	43090697890	18/11/1994	Não	ISENTO
34	340	VALÉRIA BORGES FERREIRA	1013406133	07/09/1986	Não	ISENTO
35	712	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	4275613104	16/07/1993	Não	R$130,00

36	1688	VERÔNICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	4138485155	10/10/1990	Não	R$130,00
37	59	WERICA RAYANE SEVERINO TEIXEIRA	4629049118	11/10/1994	Não	R$130,00

Cargo: **RECEPCIONISTA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1070	ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES	2103045106	05/03/1988	Não	ISENTO
2	1183	ALINE BITENCOUT DE SOUZA	4648445171	16/12/1999	Não	ISENTO
3	330	BENEDITA CATARINA DA SILVA CRUZ	2141494125	21/04/1982	Não	R$90,00
4	943	BRUNA POQUIVIQUI FIALHO DE JESUS	3247398180	31/10/1997	Não	ISENTO
5	343	DABIA PIRES TOME CORREA	6311821109	15/12/1997	Não	ISENTO
6	552	DEISIANE SURUBI DÁ SILVA DE ARRUDA	70044386192	12/04/1990	Não	R$90,00
7	2449	EDIANE BATISTA FERREIRA	7021584105	24/05/1999	Não	R$90,00
8	1012	FRANCASNELIA GUEDES DA SILVA	81430973153	16/05/1977	Não	ISENTO
9	2409	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	5657877136	28/06/1995	Não	R$90,00
10	2450	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA	3261491124	02/02/1988	Não	R$90,00
11	1270	INGRIDY MIGUEL PEREIRA RODRIGUES	6148907135	12/02/2001	Não	ISENTO
12	424	JEISSY LUANA DE SOUZA COSTA	4239078164	29/06/1992	Não	ISENTO
13	2539	JOELMA CAMPOS DA SILVA	117140180	06/04/1981	Não	R$90,00
14	1938	JOESSE ROCHELLY KUSTHER SILVA	2052947159	18/04/1990	Não	R$90,00
15	447	KEITILY STEFANY FRANCO RODRIGUÊS	4447985101	08/04/2000	Não	ISENTO
16	2512	LUCIMAR APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	542835150	01/09/1978	Não	R$90,00
17	390	LUCINEIA MARCULINA VIDAL	2685848185	06/12/1988	Não	R$90,00
18	1249	LUIZ FERNANDO TOSCANO DA SILVA	70371362121	02/07/1997	Não	ISENTO
19	1297	MICHELLI GARCIA DA SILVA	3999982179	13/12/1993	Não	ISENTO
20	1293	MYKELLI GARCIA SILVA	3999983140	16/03/1995	Não	ISENTO
21	1169	PALOMA FERREIRA NEVES	3652060164	29/07/1992	Não	ISENTO
22	1652	SILVIA CRISTINA VITTORAZI	1020087102	26/03/1986	Não	R$90,00
23	528	SIMONE APARECIDA PEREIRA BARBOSA	4315636169	29/04/1992	Não	ISENTO
24	1289	SIRLENE ALVES DE ASSIS	1678026158	14/10/1976	Não	ISENTO
25	502	TAINARA GARCIA SILVA	3433325154	24/08/1999	Não	ISENTO
26	1532	THAINARA PEREIRA RAMOS	6149018121	14/06/2001	Não	R$90,00
27	749	THAIZA PEREIRA RAMOS	5171516189	31/01/1995	Não	ISENTO
28	763	VAMILDA BERNADO RODRIGUES	3940866199	25/03/1989	Não	ISENTO
29	2079	WEDIMA RAQUEL NEVES DA SILVA	3344528130	25/05/1991	Não	R$90,00

Cargo: **SECRETÁRIA (O) - CÂMARA MUNICIPAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1412	ADEMILSON SOUZA SANTOS	59423439187	08/12/1976	Não	R$90,00
2	1558	ADEMIR JOSÉ CANDEIAS BATISTA DE MIRANDA	3345809192	14/05/1998	Não	R$90,00
3	2265	ALECIR PIRES DE OLIVEIRA	2308581123	09/04/1983	Não	R$90,00
4	1540	ALEXSSANDRA GARCIA COUTINHO	4895605124	05/01/1997	Não	R$90,00
5	685	ALINE DA SILVA CORREA	6131823162	20/06/1997	Não	R$90,00
6	676	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	333571100	07/01/1996	Não	R$90,00
7	1996	ALZIRA MOREIRA DE SOUZA SODRÉ	5560179	24/03/1975	Não	R$90,00
8	2375	ANDREIA DA CRUZ	4646790106	25/04/1990	Não	R$90,00
9	1868	ARISTELA CRISTINA DE SOUZA BRAZ	4544695198	24/05/1992	Não	R$90,00
10	917	ARLENE DE OLIVEIRA MARTINS	5293237373	20/11/1993	Não	ISENTO
11	1073	AROLDSON LAVES DO NASCIMENTO	94299200144	14/06/1981	Não	R$90,00
12	300	BETÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	2496436181	04/03/1987	Não	R$90,00
13	1376	BIANCA LUCIANO MENDES	3969610109	09/10/1991	Não	R$90,00
14	1334	BRENDA LORRAINE LOPES PUGER	6158489158	24/02/1999	Não	R$90,00
15	178	CAMILA ALVES DE ALCANTARA PIMENTA	5207140167	04/06/1993	Não	ISENTO
16	398	CAMILA FACUNDO MARTINS DE SOUZA	40185808867	14/02/1992	Não	R$90,00
17	2357	CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA	165596147	25/05/1977	Não	R$90,00
18	1221	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	5573705156	18/04/1995	Não	ISENTO
19	1264	CELI MARIA DOS SANTOS	81158041187	12/06/1976	Não	ISENTO
20	2142	CIDNEIA RODRIGUES BATISTA	1976312159	27/06/1983	Não	R$90,00
21	2675	CLAUDIANE DE SOUZA SILVA	2103375165	30/05/1988	Não	R$90,00
22	2664	CLAUDINEI DA SILVA SOUZA	69742880182	02/06/1982	Não	R$90,00
23	891	CLAUDIO HENRIQUE SOARES SILVA	3436482102	18/02/1993	Não	ISENTO
24	2259	CLEIDIANE FERREIRA DIAS	4014262111	29/11/1989	Não	R$90,00
25	2105	CLEITON MOREIRA DE SOUZA	5016742170	27/03/1997	Não	R$90,00
26	798	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	5446421124	11/02/1994	Não	R$90,00
27	2474	CRISTIANE FLORES BUENO	3053265117	28/09/1991	Não	R$90,00
28	2278	CRISTIANI RAMOS DUTRA	185151183	15/05/1983	Não	R$90,00
29	1251	DAIANE XAVER FRIZZERA	5628872105	06/07/1996	Não	R$90,00
30	64	DAIANY ALVES DA SILVA	4049577143	16/08/1992	Não	R$90,00
31	730	DANIELY ALINE DUARTE DA SILVA	2008168107	24/10/1984	Não	ISENTO
32	111	DAYANE SILVA TEIXEIRA	6122790141	13/12/1997	Não	R$90,00
33	1018	DOUGLAS FELIX DA SILVA	3300106117	12/12/1989	Não	R$90,00
34	753	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	915989158	19/08/1982	Não	R$90,00
35	446	ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA	6974952643	12/08/1979	Não	R$90,00
36	1156	ERNANDI VICENTE DE OLIVEIRA	53608348115	01/01/1972	Não	ISENTO
37	1590	ESTEFANY CRISTINA DO CARMO OLIVEIRA	4842853190	12/04/1996	Não	R$90,00
38	1241	FRANCIELLE SANCORÉ MIRANDA DA SILVA	5521824197	25/10/1992	Não	R$90,00
39	1515	FRANCILEIDE FRANCISCO FERREIRA	4797939133	24/12/1993	Não	R$90,00
40	2157	GEISEANE ASSIS DOS SANTOS MENDES	6143622108	01/12/1996	Não	R$90,00

41	1853	GÉSSICA REGINA MOREIRA DE SOUSA	1854877267	11/07/1994	Não	R$90,00
42	2246	GISELY DORRIGUETTE SILVA	6617650166	05/02/2002	Não	R$90,00
43	138	GLEICIELY FERNANDES DE ASSIS	4782325193	23/02/1994	Não	R$90,00
44	2498	GLEIDIANE CRISTINA DE MORAES	1747587150	03/05/1988	Não	R$90,00
45	396	ISABELA REGINA TEODORO SILVA	5943739130	21/05/1996	Não	ISENTO
46	1275	ISTEFANY CAMILA ALVES	6148836106	26/11/2000	Não	R$90,00
47	980	IWANKLEY GONÇALVES MOURA	5772403150	02/05/1997	Não	R$90,00
48	2138	JACKSON SANTOS COCHEV	754925129	05/03/1986	Não	R$90,00
49	1752	JANARA BEATRIZ PIRES	5342712190	11/05/1995	Não	R$90,00
50	2227	JAQUELINE LUIZA DOS SANTOS	1522900101	10/08/1987	Não	R$90,00
51	2536	JEFFERSON GOMES DE SOUZA	70198567138	13/09/1993	Não	R$90,00
52	1317	JESSICA SILVA SANTOS	5048196155	29/01/1994	Não	R$90,00
53	1095	JÉSSIKA RODRIGUÊS DE PAULA	4642797122	09/02/1997	Não	R$90,00
54	717	JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	6173385155	01/06/1995	Não	ISENTO
55	1808	JULIANA VILETE FIALHO	5817389185	16/09/1995	Não	R$90,00
56	2435	KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI	6665269159	15/11/1995	Não	R$90,00
57	2673	KELLY CRISTINA DE BRITO PEDROZO	4376268143	28/11/1993	Não	R$90,00
58	1364	KESIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO	6367044167	29/08/1997	Não	R$90,00
59	1209	LARISSA DOS SANTOS MAMEDES	4823140109	29/08/1995	Não	R$90,00
60	582	LUCAS DE ARAUJO QUERMES	6336049175	08/10/1997	Não	R$90,00
61	731	LUIZ FELIPE PERETE BERTO	3974914170	25/04/1998	Não	R$90,00
62	2370	LUPERCIO GUILHERME RODRIGUES RIBEIRO	4343734196	27/06/1995	Não	R$90,00
63	2420	LUZIRENE DE LIMA BEZERRA	51515504204	27/05/1979	Não	R$90,00
64	1497	MAIRA MARTINS FANTI	1643055135	01/02/1991	Não	R$90,00
65	1261	MARIA APARECIDA MIGUEL PEREIRA SILVA	4051115178	02/07/1991	Não	ISENTO
66	553	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	1630036102	25/03/1986	Não	ISENTO
67	14	MAYCON DA SILVA MEDES	1673678114	26/06/1987	Não	R$90,00
68	1705	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	5981326190	23/05/1997	Não	R$90,00
69	1915	MICHELE DE PAULA	2110805196	25/01/1987	Não	R$90,00
70	1741	MICHELLE FERREIRA DUARTE	3447547154	09/07/1993	Não	R$90,00
71	363	MIKELI ALVES DOS REIS	3473258156	12/08/1989	Não	R$90,00
72	2069	MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA	3086911131	03/04/1988	Não	R$90,00
73	62	PATRICIA RODRIGUES SILVA	5793261109	17/02/1995	Não	ISENTO
74	2311	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	4714618148	25/12/1995	Não	R$90,00
75	545	PRISCILA DA COSTA ELIAS	3422281100	26/07/1991	Não	R$90,00
76	2462	RAFAEL DA SILVA BRANDÃO	6146059110	20/09/1996	Não	R$90,00
77	1596	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	5025261147	09/04/1996	Não	R$90,00
78	1742	RENATA APARECIDA DA SILVA ALBANO	4960012137	16/12/1993	Não	R$90,00
79	385	RIVONETE COELHO DA SILVA	3085573100	11/02/1989	Não	R$90,00
80	2431	RUBIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	92962009115	24/08/1980	Não	R$90,00
81	710	SARA DE MEDEIROS RODRIGUES	6261802106	30/01/1998	Não	R$90,00
82	988	SEBASTIÃO DOS SANTOS JUNIOR	4219644130	02/03/1993	Não	ISENTO
83	2389	SIDNÉIA DA SILVA CANDIDO	4040361121	06/12/1990	Não	R$90,00
84	2384	SILVANETE FERREIRA DE MORAIS	156497174	06/03/1976	Não	R$90,00
85	1668	SIMONE ALVES DO NASCIMENTO	1914639146	27/07/1986	Sim	R$90,00
86	1854	SOLANGELA APARECIDA DA SILVA	974428108	03/10/1985	Não	R$90,00
87	1638	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	6150475131	13/08/1999	Não	R$90,00
88	285	THAYS ANTUNES DA PAZ DE MIRANDA	5124349131	21/03/1998	Não	R$90,00
89	1845	VANESSA STELA SOUZA FERNANDES	6056500128	06/12/1996	Não	R$90,00
90	1333	VERONICA ALVES ESPINDOLA	4642798102	25/03/1998	Não	R$90,00
91	797	VITOR HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS	6179409161	06/08/1998	Não	ISENTO
92	1574	VIVIANE RODRIGUES MENDES	3448536164	18/04/1993	Não	R$90,00
93	41	WELLINGTON RAMOS DENIS	3822951102	06/02/1990	Não	ISENTO
94	226	YASMIN ANTUNES DUTRA GOMES	4275482174	07/12/1997	Não	ISENTO
95	2254	YZAMARA ESTEFANI VAZ DA SILVA	6212679100	02/03/2002	Não	R$90,00

Cargo: **SECRETÁRIO ESCOLAR**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1115	AMANDA CRISTINA BITENCOUT SOUZA	4640202121	30/09/1998	Não	ISENTO
2	2277	ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	1807045161	03/05/1979	Não	R$90,00
3	909	CAMILA DANDARA ARAUJO DOS REIS	4682771108	24/11/1992	Não	ISENTO
4	2368	CAMILO CÉSAR TOMICHA MACIEL	54863198	30/11/1982	Não	R$90,00
5	657	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	4774907197	02/05/1994	Não	ISENTO
6	168	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	5124330112	01/02/1998	Não	R$90,00
7	818	DENER CARDOSO ALVES DA SILVA	5280057150	08/12/1995	Não	R$90,00
8	1226	EDUARDA PAULA DA SILVA	70371292166	14/07/2000	Não	R$90,00
9	837	ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	555493148	04/09/1984	Não	ISENTO
10	513	FABIANA FREITAS MANGABEIRA DE OLIVEIRA	1303957655	02/03/1984	Não	R$90,00
11	430	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	63100738187	14/03/1976	Não	ISENTO
12	1906	HYAN MARQUES BRANDOLFO DA SILVA	7601888150	07/11/2000	Não	R$90,00
13	1263	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA	3612496166	25/09/1998	Não	R$90,00
14	875	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	6148936151	11/06/2000	Não	R$90,00
15	1106	LEIDIANE FERREIRA ALMEIDA	2253454125	24/03/1987	Não	ISENTO
16	2524	LEIDIANE OLIVEIRA POLTRONIER NEGRINI	2760761177	20/10/1988	Não	R$90,00
17	2532	MARIA ANDRIELY SILVA VILANOVA	2936139155	30/05/2001	Não	R$90,00
18	2480	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	2270274261	14/01/1994	Não	R$90,00
19	2361	POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART	4064759117	26/12/1991	Não	R$90,00

20	740	QUÉSSIA TALITA SANTANA DE SOUZA	3119810118	28/04/1994	Não	R$90,00
21	2046	REGIANE BATISTA FERREIRA	7079276179	20/08/2000	Não	R$90,00
22	663	ROSENILDA VENANCIA SIQUEIRA DA SILVA	3960999127	28/05/1991	Não	ISENTO
23	1612	ROSILAINE RAMOS RODRIGUES	2081620111	24/08/1993	Não	R$90,00
24	1266	ROSILAYNE COLAÇO CÂMARA	5900175197	01/01/1998	Não	R$90,00
25	371	THAMIRES NUNES DA CONCEIÇÃO	4640197101	08/10/1998	Não	R$90,00
26	534	VANESSA RIBEIRO DA SILVA MIRANDA	4809210162	08/08/1994	Não	ISENTO
27	109	VINÍCIUS GOMES DA SILVA ARAÚJO	5795820199	04/04/1995	Não	R$90,00
28	871	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	5891542145	13/02/1995	Não	R$90,00
29	348	WANDERSON PEREIRA VIEIRA	4551018171	12/07/1993	Não	R$90,00
30	1303	WELES OLIVEIRA DA SILVA	6080016192	10/03/1999	Não	ISENTO

Cargo: **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	794	ADAIR CANDIDO NOVAES	86500171187	26/02/1978	Não	R$90,00
2	1923	ALESSANDRA JACINTO DE MELO	4098754142	16/12/1991	Não	R$90,00
3	619	ANDREIA SILVA NUNES TOMAZELLI	84459158	09/08/1983	Não	ISENTO
4	544	CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	3125925150	30/05/1989	Não	R$90,00
5	1192	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	96048980191	23/02/1981	Não	R$90,00
6	1874	EULALIA MARIA DA SILVA	94606749172	18/08/1976	Não	R$90,00
7	79	HELEN WOLF MENDOZA	2268105008	25/09/1990	Não	ISENTO
8	474	IRANILDA RODRIGUES DE JESUS	2345777117	18/01/1984	Não	R$90,00
9	2543	JANAINYS PAULA DA SILVA	1234558122	27/04/1986	Não	R$90,00
10	2574	JANDIRA DA SILVA SANTOS	323687121	18/11/1982	Não	R$90,00
11	1144	JANINE PAULA DA SILVA	3155549165	08/09/1991	Não	R$90,00
12	759	LILIANE GOULART DE LIMA	2043216112	09/01/1988	Não	R$90,00
13	562	MÁRCIO ALEXSANDRO RODRIGUES OLIVEIRA	95575049434	15/07/1975	Não	R$90,00
14	321	MARILENA FERREIRA	92342167172	06/12/1966	Não	ISENTO
15	2107	NEVITON DA SILVA MOTA	127697110	22/01/1982	Não	R$90,00
16	349	PALMALIANA MARTINS DA COSTA DE OLIVEIRA	2172413100	23/04/1987	Não	R$90,00
17	393	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA	135063159	11/12/1983	Não	R$90,00
18	1563	RENATA JACINTO DE MELO	3131677104	03/11/1988	Não	R$90,00
19	1547	ROSALINA DIAS BARBOSA	5441311185	13/09/1995	Não	R$90,00
20	189	SILVANI CORREIA CONSTANTINO	56973730159	01/05/1971	Sim	ISENTO
21	2106	SILVELENI DA COSTA PEREIRA	354068105	16/09/1982	Não	R$90,00
22	335	VALQUIRIA VERONEZ	1618591193	02/01/1986	Não	R$90,00
23	193	WNDERSON LOURENÇO DA SILVA	3212522178	10/08/1987	Não	ISENTO
24	2527	ZILKA IRIS VELARDE SOUZA	94092168187	04/12/1981	Não	R$90,00

Cargo: **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	332	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	3756906116	02/08/1993	Não	ISENTO

Cargo: **TÉCNICO EM QUÍMICA**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1479	ENELSON GOMES DOS SANTOS	93262973149	06/09/1979	Não	R$90,00
2	1713	FABIANO DA SILVA MASCULINO	3152293143	21/06/1988	Não	R$90,00
3	645	GESSIANE GOMES TIZZO	2337716112	03/08/1987	Não	R$90,00
4	196	LIGIA ALVES MARTINS	2750914221	27/02/1998	Não	ISENTO
5	854	WESLEY ANDERSON RIBEIRO OLIVEIRA	4253424171	13/07/1993	Não	ISENTO

Cargo: **TRABALHADOR BRAÇAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1337	MARCELO GOMES DA SILVA	5539877128	09/06/1993	Não	R$60,00

Cargo: **ZELADORA (O) - CÂMARA MUNICIPAL**

QTDE	Nº Inscr	Nome Candidato	CPF Candidato	Data de nascimento	PNE	Valor Inscr
1	1164	AESLIA GUEDES DE OLIVEIRA	2172412120	16/04/1987	Não	R$60,00
2	838	ALMELANIA DA SILVA TOMAZELLI	3427449173	08/07/1989	Não	ISENTO
3	331	ANA LUCIA POQUIVIQUI	98250310187	01/09/1979	Não	ISENTO
4	1022	ANDREA MARIA TEODORO	80951430149	21/04/1976	Não	ISENTO
5	1310	ANDREIA MARIA DOS SANTOS	166998150	17/05/1983	Não	R$60,00
6	1093	ARLETE MOREIRA DA SILVA	1121173179	19/11/1985	Não	R$60,00
7	1483	DANIELE MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	6522902133	01/06/1999	Não	R$60,00
8	1520	EBERSON MENDES DA CUNHA	97960144168	28/09/1983	Não	R$60,00
9	1282	EDI OLIVEIRA ROFRIGUES	2013603142	11/03/1983	Não	R$60,00
10	2464	GEUSILAINE MOREIRA DA SILVA	3473263150	19/06/1987	Não	R$60,00
11	1746	GUIOMAR DE MEDEIROS RODRIGUES	1055601112	13/04/1978	Não	R$60,00
12	2083	JULIANA VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	6173385155	01/06/1995	Não	R$60,00
13	815	KARINA MARQUES ALVES DE OLIVEIRA	5859464185	09/05/1995	Não	ISENTO
14	2657	LETÍCIA PEREIRA PIRES	70399052135	18/09/1997	Não	R$60,00
15	2242	LUCÉLIA ROSA CARDOSO	2229175122	09/09/1987	Não	R$60,00
16	1982	MARCIA CRISTINA SILVA	499955102	08/04/1981	Não	R$60,00
17	1026	MARCILENE PEREIRA DE OLIVEIRA	91009711	09/03/1981	Não	ISENTO
18	1963	SANDRA ALVES COSTA	1495298132	09/11/1984	Não	R$60,00
19	2399	SIDNÉIA DA SILVA CANDIDO	4040361121	06/12/1990	Não	R$60,00
20	201	VILMA VIEIRA MENDES	2634420129	11/04/2003	Não	ISENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO NO SITE HOME-PAGE do Município de Salto do Céu-MT.** A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de Abril/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 019/2019**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.72; f) Valor: R$ 14.880,00 (catorze mil e oitocentos e oitenta reais); g) Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 07.959.811/0001-63; h) Autorização: em 01/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 11/04/2019, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PORTARIA N.º 045/2019 DE 12 DE ABRIL DE 2019

EXONERA A PEDIDO A Srª. BRUNA POQUIVIQUI FIALHO DE JESUS, DO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O requerimento de exoneração da servidora que menciona;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 30 de Abril de 2019 a **Srª. BRUNA POQUIVIQUI FIALHO DE JESUS,** do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 12 de Abril de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial n° 008/2019

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, inscrita no CNPJ Nº 04.178.518/0001-70, através do Pregoeiro oficial e equipe de apoio, vem á público divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada. Para **Aquisição De Veiculo Ambulância Tipo A Para O Município De Santa Cruz do Xingu-MT.** VENCEDORA: **TATIANA CAPITANIO - VEICULOS**, inscrita no CNPJ: 09.103.941/0001-25, com o valor de R$ 83.800,00.

Santa Cruz do Xingu – MT, 17 de Abril de 2019 – Astor Albrecht **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2018

		Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos			
Receitas derivadas e originárias	1FC	4.329.695,03	2.983.903,28
Transferências correntes recebidas	2FC	27.879.447,46	24.600.947,91
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	3FC	23.201.266,90	19.820.923,66
Transferências concedidas	2FC	2.013.648,13	1.908.271,62
Outros desembolsos operacionais		4.448.771,18	3.836.956,70
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)		2.545.456,28	2.018.699,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		3.278.337,37	2.833.818,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)		-3.278.337,37	-2.833.818,38
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos			
Transferências de capital recebidas		739.703,63	840.000,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		739.703,63	840.000,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		6.822,54	24.880,83
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		2.706.021,97	2.681.141,14
Caixa e Equivalente de caixa final		2.712.844,51	2.706.021,97

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Receitas derivadas e originárias	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	2.712.758,03	1.476.255,54

Emissão: 21/03/2019 16:24:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Receita de Contribuições	1.063.102,12	940.095,23
Receita Patrimonial	764,88	
Receita de Serviços	262.856,70	203.373,65
Remuneração das Disponibilidades	260.449,54	180.092,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias	29.763,76	184.086,75
Total das Receitas Derivadas e Originárias	4.329.695,03	2.983.903,28

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	10.560.785,13	9.306.877,03
de Estados e Distrito Federal	12.933.308,47	11.175.432,11
de Municípios	100.000,00	
Intragovernamentais	1.391.804,12	4.118.638,77
Outras transferências correntes recebidas	2.893.549,74	
Total das Transferências Recebidas	27.879.447,46	24.600.947,91

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intragovernamentais	2.003.648,13	1.908.271,62
Outras transferências correntes recebidas	10.000,00	
Total das Transferências Concedidas	2.013.648,13	1.908.271,62

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.148.718,01	1.117.985,22
Administração	4.048.821,09	3.377.071,06
Assistência Social	1.026.979,78	939.975,84
Previdência Social	587.257,34	418.296,32
Saúde	5.644.405,88	5.096.612,79
Educação	6.012.912,50	5.255.203,72
Cultura	6.250,00	20.330,87
Urbanismo	3.532.192,49	2.409.714,11

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.205.596/0001.17
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002202 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6161
prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO

Dezembro/2018

Saneamento	187.822,13	143.625,53
Gestão Ambiental	4.468,35	12.001,68
Agricultura	131.949,77	283.670,48
Energia	35.132,60	
Transporte	706.614,44	672.649,57
Desporto e Lazer	127.742,52	73.786,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	23.201.266,90	19.820.923,66

EGON HOEPERS
Prefeito(a)

Tesoureiro(a)

MARCELO FOGACA SALDANHA
Contador(a)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		157.049,13	151.394,41	151.394,41	5.654,72	
Outras Despesas Correntes		157.049,13	151.394,41	151.394,41	5.654,72	
DESPESAS DE CAPITAL		402.300,19	62.710,00	62.710,00	275.190,19	64.400,00
Investimentos		402.300,19	62.710,00	62.710,00	275.190,19	64.400,00
TOTAL		559.349,32	214.104,41	214.104,41	280.844,91	64.400,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	5.390,00	104.803,57	103.403,57		6.790,00
Pessoal e Encargos Sociais		61.098,63	61.098,63		
Outras Despesas Correntes	5.390,00	43.704,94	42.304,94		6.790,00
DESPESAS DE CAPITAL		8.454,03			8.454,03
Investimentos		8.454,03			8.454,03
TOTAL	5.390,00	113.257,60	103.403,57		15.244,03

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CRC - 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**34.972.259,78**	**37.933.367,40**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.950.255,99**	**1.650.991,03**
IMPOSTOS	2.545.899,09	1.471.414,79
TAXAS	299.736,08	150.914,27
CONTRIBUICOES DE MELHORIA	104.620,82	28.661,97
CONTRIBUIÇÕES	**1.063.102,12**	**905.868,46**
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.016.130,18	905.868,46
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	46.971,94	
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**262.856,70**	**203.373,65**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	262.856,70	203.373,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**344.254,87**	**240.540,88**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	83.805,33	60.448,77
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	260.449,54	180.092,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**28.651.751,09**	**25.612.873,00**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.391.804,12	1.365.809,62
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	27.248.946,97	24.247.062,50
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS	11.000,00	
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		0,88
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**1.151.530,84**	**1.090.075,82**
REAVALIACAO DE ATIVOS	0,16	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	1.151.331,13	1.090.075,82
GANHOS COM DESINCORPORACAO DE PASSIVOS	199,55	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**548.508,17**	**8.229.644,56**
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS	518.744,41	8.185.733,13
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	29.763,76	43.911,43

Emissão: 21/03/2019 16:20:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**32.743.540,22**	**35.557.648,18**
PESSOAL E ENCARGOS	**11.510.015,11**	**10.006.454,64**
REMUNERACAO A PESSOAL	9.856.267,06	8.653.656,06
ENCARGOS PATRONAIS	1.651.712,34	1.352.798,58
BENEFICIOS A PESSOAL	2.035,71	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**489.261,20**	**350.976,30**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	155.638,63	111.702,66
PENSOES	134.921,05	123.120,53
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	198.701,52	116.153,11
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**11.576.091,92**	**9.001.370,43**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.346.121,97	2.902.461,86
SERVICOS	6.505.772,77	6.081.220,93
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.724.197,18	17.687,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.049.362,40**	**4.931.692,40**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.391.823,86	1.365.809,62
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	3.914.229,12	3.332.667,78
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	233.865,00	
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	509.444,42	233.215,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**546.901,26**	**147.304,23**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	412.444,47	73.470,04
PERDAS INVOLUNTARIAS	25.630,50	26.166,13
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	108.826,29	47.668,06
TRIBUTÁRIAS	**258.920,60**	**221.225,06**
CONTRIBUICOES	258.920,60	221.225,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.312.987,73**	**10.898.625,12**
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	1.585.536,02	10.352.840,73
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	727.451,71	545.784,39
Resultado Patrimonial do Período	**2.228.719,56**	**2.375.719,22**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	3.280.877,37	2.588.303,41

MARCELO SALDANHA FOGACA
CRC 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 21/03/2019 16:20:24 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0092/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0092/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 6780116 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 059.397. 671-17, para ocupar o cargo Efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/ 2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0091/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

PORTARIA Nº 0091/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO PÚBLICO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais considerando os resultados do Concurso Público realizado por esta Municipalidade no dia 03 de Fevereiro de 2019, cujo resultado foi homologado pelo Decreto 017/2019;

Considerando que JOCIELE DA SILVA SANTANA, foi aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas disponibilizadas no referido Concurso, para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-ZONA RURAL;

Considerando, finalmente, que o (a) candidato (a) preenche os requisitos legais constante na Lei Municipal nº 64/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado **JOCIELE DA SILVA SANTANA**, brasileiro (a), inscrito (a) no RG nº 2414215-8 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 046.895. 401-52, para ocupar o cargo Efetivo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-ZONA RURAL, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rita do Trivelato/MT pelo Concurso Público de nº 01/ 2018.

Art. 2º. O (A) servidor (a) ora nomeado (a) fica submetido (a) ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato, instituído pela Lei Municipal nº 64/2015, bem assim ás demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 21/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**13.885.771,50**	**12.410.314,74**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**108.177,56**	**202.394,59**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.712.844,51	2.706.021,97	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13.715,10	61.098,63
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	10.922.746,19	9.653.270,02	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	56.667,46	43.826,44
ESTOQUES	250.180,80	51.022,75	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	9.948,75	13.722,53
			PROVISOES A CURTO PRAZO		15.621,65
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	27.846,25	68.125,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**18.766.902,82**	**17.027.843,79**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**9.692.633,11**	**8.610.219,85**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	1.395.564,45	1.234.510,48	PROVISOES A LONGO PRAZO	9.692.633,11	8.610.219,85
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	1.395.564,45	1.234.510,48	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.800.810,67**	**8.812.614,44**
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	1.448.886,26	1.282.178,54	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO	-53.321,81	-47.668,06	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
IMOBILIZADO	17.371.338,37	15.793.333,31	RESULTADOS ACUMULADOS	22.851.863,65	20.625.544,09
BENS MOVEIS	7.863.032,64	6.211.666,33	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.228.719,56	3.042.479,49
BENS IMOVEIS	11.902.871,85	10.257.760,31	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.625.544,09	17.583.064,60
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-2.394.566,12	-676.093,33	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.400,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**22.851.863,65**	**20.625.544,09**
TOTAL	**32.652.674,32**	**29.438.158,53**	**TOTAL**	**32.652.674,32**	**29.438.158,53**

ATIVO FINANCEIRO	**13.635.590,70**	**12.359.291,99**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**735.513,70**	**746.122,26**
ATIVO PERMANENTE	**19.017.083,62**	**17.078.866,54**	**PASSIVO PERMANENTE**	**9.692.633,11**	**8.625.841,50**
SALDO PATRIMONIAL				**22.224.527,51**	**20.066.194,77**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 21/03/2019

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.111.488,71	4.661.427,08
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	301.908,08	210.075,45
TOTAL			**TOTAL**	**2.413.396,79**	**4.871.502,53**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	139,04	139,04
100000000 - Recursos Ordinarios	270.391,08	560.119,84
300000000 - Recursos Ordinarios	2.232,75	
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	183.837,56	56.178,48
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	343.935,33	136.146,83
114000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	238.329,26	319.725,73
115000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	26.386,10	48.243,53
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	1.863,35	102,87
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	31.427,10	28.661,97
118000000 - Transferências do FUNDEB 60%	-6.649,99	69.449,51
119000000 - Transferências do FUNDEB 40%	-2.423,02	103.705,23
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	16.532,63	23.123,58
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	3.011,00	58.452,04
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	13.516,94	212.867,38
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	97.984,16	225.492,99
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	100.722,27	82.900,95
143000000 - Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social	31.915,00	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	1.345.446,36	9.611.182,43
153000000 - Recursos da Taxa de Administração	6.594,22	76.677,33
154000000 - Recursos do Superívit da Taxa de AdministraÝÒo	6.680,60	
301000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.914,71	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2018

Data de emissão: 21/03/2019

302000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	18.070,96	
314000000 - Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Uniao	187.775,46	
315000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.391,49	
316000000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	102,87	
317000000 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	22.625,52	
318000000 - Transferências do FUNDEB 60%	14.104,59	
319000000 - Transferências do FUNDEB 40%	8.856,23	
322000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	95,60	
324000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	58.452,04	
329000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	65.322,80	
330000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	114.731,09	
350000000 - Recursos do Regime Pr¾prio de PrevidÝncia (RPPS)	9.613.309,47	
353000000 - Recursos da Taxa de Administração	67.452,43	
TOTAL	**12.900.077,00**	**11.613.169,73**

MARCOS ANTONIO MAIA
CRC - 7413/03

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 21/03/2019 16:44:33 Página 3

Homologado

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu ***DESIDERI MARX TRAVESSINI***, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Tangara da Serra – MT, portador do CPF n° 038.255.481-71, venho por meio deste, de livre e espontânea vontade, declarar que ***DESISTO*** do cargo de ***TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-MONITOR***, a qual loguei aprovação no ***CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2018*** neste Município. Não pretendo assumir a minha vaga, em caráter irretratável, por motivos particulares.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2019.

DESIDERI MARX TRAVESSINI

CPF: 038.255.481-71

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação - 002

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
4º	HUWERSON IATA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	EVALDO MESQUITA	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE
2º	ELISEU SILVA SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR - SEDE
3º	EVALDO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA ESCOLAR-SEDE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
3º	LEOLINO DIAS DA SILVA	**MOTORISTA - CNH CATEGORIA C - SEDE**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira Oficial, vem, por meio des-

te, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 015/2019, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no Item 9.2, IV, do Edital de Pregão Presencial n° 015/2019 – Registro de Preços, conforme mencionados a seguir:

ONDE SE LÊ:

ITEM 9.2.

(...)

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA;

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

f) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

LEIA-SE:

ITEM 9.2.

(...)

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA;

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) Autorização expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, para a atividade de distribuição de asfaltos, nos termos do art. 3º, da Resolução ANP nº 2, de 14.1.2005 (APENAS PARA OS ITENS LICITADOS APLICÁVEIS);

c) Cadastro Técnico Federal, emitido pela IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, conforme imposição pelo art. 17, II, da Lei Federal nº 6.938/1981 (APENAS PARA OS ITENS LICITADOS APLICÁVEIS);

d) Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, podendo ser perante o Conselho Regional de Química ou outro Conselho competente (APENAS PARA OS ITENS LICITADOS APLICÁVEIS);

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo em Anexo);

f) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Modelo em Anexo);

g) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal (Modelo em Anexo);

h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo em Anexo);

i) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo em Anexo).

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 02 de MAIO de 2019, às 09H00min (horário local), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Abril de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.660.360,00	26.230.748,71	27.036.072,68	103,07	805.323,97
RECEITAS CORRENTES	25.039.460,00	25.609.848,71	26.296.369,05	102,68	686.520,34
Receitas Tributárias				104,46	115.932,88
Impostos	1.942.300,00	2.357.077,96	2.352.296,58	99,79	-4.781,38
Taxas	215.074,00	239.747,19	255.374,93	106,51	15.627,74
Contribuições de Melhoria			105.086,52		105.086,52
Receitas de Contribuições				93,28	-32.848,08
Contribuições Sociais	454.660,00	454.660,00	409.389,98	90,04	-45.270,02
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	34.550,00	34.550,00	46.971,94	135,95	12.421,94
Receita Patrimonial	445.200,00	445.200,00		58,67	-183.985,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			764,88		764,88
Valores Mobiliários			260.449,54	58,50	-184.750,46
Receitas de Serviços	215.000,00	215.000,00	262.856,70	122,25	47.856,70
Outros Serviços				122,25	47.856,70
Transferências Correntes				103,39	740.840,66
Outras Receitas Correntes				95,88	-1.276,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	29.763,76	160,88	11.263,76
Demais Receitas Correntes	12.540,00	12.540,00			-12.540,00
RECEITAS DE CAPITAL	620.900,00	620.900,00		119,13	118.803,63
Alienação de Bens					-20.900,00
Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00			-20.900,00
Transferências de Capital			739.703,63	123,28	139.703,63
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	588.540,00	588.540,00	606.740,20	103,09	18.200,20
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	26.248.900,00	26.819.288,71	27.642.812,88	103,07	823.524,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	26.248.900,00	26.819.288,71	27.642.812,88	103,07	823.524,17
DÉFICIT (VII)		1.624.413,97			-1.624.413,97
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	26.248.900,00	28.443.702,68	27.642.812,88	97,18	-800.889,80
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)		1.925.170,93	1.624.413,97		
Superávit Financeiro					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 21/03/2019 14:47:21

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	588.540,00	588.540,00	606.740,20	103,09	18.200,20
Receitas de Contribuições	588.540,00	588.540,00	606.740,20	103,09	18.200,20
Contribuições Sociais	588.540,00	588.540,00	606.740,20	103,09	18.200,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	588.540,00	588.540,00	606.740,20	103,09	18.200,20
DÉFICIT (IV)		28.543,83	5.103,81	17,88	-23.440,02
TOTAL (V) = (III + IV)	588.540,00	617.083,83	611.844,01	99,15	-5.239,82

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO SALDANHA FOGACA
CRC 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 21/03/2019 14:47:21

Página 2

Homologado

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 21/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Receita Orçamentária	**27.642.812,88**	**23.680.363,37**	**Despesa Orçamentária**	**27.411.963,72**	**23.542.974,13**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	11.746.859,76	15.148.694,06	Ordinária		9.737.481,26
Vinculadas			Vinculadas		
Assistência social		263.296,62	Assistência social		186.645,05
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	27.457,67	33.520,93	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		251,08
Educação	9.932.295,44	4.353.485,67	Educação		5.513.392,53
Outras áreas	1.891.911,49	2.136.717,65	Outras áreas		2.116.571,14
Recurso Próprio de Previdência Social		911.448,17	Recurso Próprio de Previdência Social		424.608,91
Saúde	6.779.029,81	4.248.211,21	Saúde		5.564.024,16
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.978.059,81	3.415.010,94			
Transferências Financeiras Recebidas	**1.391.804,12**	**1.365.809,62**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**1.391.804,12**	**1.365.809,62**
Transferências Financeiras Recebidas		1.365.809,62	Transferências Financeiras Concedidas		1.365.809,62
Recebimentos Extra-Orçamentários	**2.765.613,22**	**2.450.384,63**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**2.857.114,80**	**2.170.687,11**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Não processados inscritos no período		559.349,32	Não processados pagos no período		605,00
Processados inscritos no período		113.257,60	Processados pagos no período		326.231,83
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		1.777.497,76	Outras movimentações extra-orçamentárias		1.771.783,85
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias		279,95	Outras movimentações extra-orçamentárias		72.066,43
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho	**1.136.951,13**	**1.086.826,12**			
Ajuste de Investimentos - Ganho		1.086.826,12			
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**12.359.291,99**	**10.855.379,11**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**13.635.590,70**	**12.359.291,99**

Emissão: 21/03/2019 15:08:29 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2018 (- CONSOLIDADO)

Data de emissão: 21/03/2019

Exercício: 2018 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento		2.681.141,14	Bancos conta movimento		2.706.021,97
Aplicações financeiras		8.174.237,97	Aplicações financeiras		9.653.270,02
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**45.296.473,34**	**39.438.762,85**	**TOTAL**		**39.438.762,85**

Emissão: 21/03/2019 15:08:29 Página 2

Homologado

PORTARIA Nº 0093/2019 DE 17 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Kelen Fernanda da Silva Monteiro, inscrita no CPF nº 858.724.071-49, para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 027/2019, cujo objeto é: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do municipio atendida pela secretaria municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO MICROSCOPIO BINOCULAR PARA AGENTES DE ENDEMIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: CONSULAB –DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS –EIRELI

CNPJ: 24.997.187/0001-08

VALOR GLOBAL: R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA Nº 622/2019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

ALTERA OS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA DESTINADA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR WANDERSON PEREIRA DIAS, presidente da câmara municipal do município de Santa Rita Trivelato Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Rejeitou totalmente o veto parcial do Poder Executivo, e conforme disposição do art.66, § 7º da Constituição Federal, e art.35, inciso V da Lei Orgânica do município, **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam alterados os valores pagos a título de verba indenizatória aos secretários municipais, que passam a ser escalonados e fixados da seguinte forma:

I – Secretário(a) Municipal de Saúde, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura: R$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretário(a) Municipal de Finanças, Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE ABRIL DE 2019.

Wanderson Pereira Dias

Presidente da Câmara Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO -TOMADA DE PREÇO 002/2019

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 034/2019, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 002/2019, que tem por objeto a"***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL*"**.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n° 11.487.619/0001-99,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 36.074,72 (Trinta e Seis mil e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de Abril de 2019. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN** - Presidente da CPL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2018 - CONSOLIDADO

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.724.160,00	27.826.618,85	26.800.119,71	26.237.183,57	26.172.096,29	96,31	1.026.499,14
DESPESAS CORRENTES	22.958.489,00	23.780.675,18	23.330.239,79	23.019.016,20	22.956.468,92	98,10	450.435,39
[illegible]e Encargos Sociais	11.348.600,00	11.580.163,64	11.387.432,30	11.387.432,30	11.373.717,20	98,33	192.731,34
Outras Despesas Correntes	[illegible]	[illegible]	11.942.807,49	11.631.583,90	11.582.751,72	97,88	257.704,05
DESPESAS DE CAPITAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	95,47	164.392,75
Investimentos	2.314.000,00	3.634.272,67	3.469.879,92	3.218.167,37	3.215.627,37	95,47	164.392,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	[illegible]	[illegible]					30.000,00
RESERVA DO RPPS	[illegible]	[illegible]					381.671,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	524.740,00	617.083,83	611.844,01	611.844,01	611.844,01	99,15	5.239,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	26.248.900,00	28.443.702,68	27.411.963,72	26.849.027,58	26.783.940,30	96,37	1.031.738,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	26.248.900,00	28.443.702,68	27.411.963,72	26.849.027,58	26.783.940,30	96,37	1.031.738,96
SUPERÁVIT (XIV)			230.849,16				-230.849,16
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	26.248.900,00	28.443.702,68	27.642.812,88	26.849.027,58	26.783.940,30	97,18	800.889,80
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas Até o Mês (g)**	**Despesas Liquidadas Até o Mês (h)**	**Despesas Pagas Até o Mês (i)**	**% (g / f)**	**Saldo da Dotação (j) = (f - g)**
DESPESAS CORRENTES (I)	524.740,00	617.083,83	611.844,01	611.844,01	611.844,01	99,15	5.239,82
Pessoal e Encargos Sociais	524.740,00	617.083,83	611.844,01	611.844,01	611.844,01	99,15	5.239,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	524.740,00	617.083,83	611.844,01	611.844,01	611.844,01	99,15	5.239,82
SUPERÁVIT (IV)	588.540,00	588.540,00	606.740,20	606.740,20		103,09	-18.200,20
TOTAL (V) = (III + IV)	1.113.280,00	1.205.623,83	1.218.584,21	1.218.584,21	611.844,01	101,07	-12.960,38

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MARCELO SALDANHA FOGACA
CRC 17.281/O-8

MARLENE CORREIA CARNELOCCI
SEC. DE FINANCAS

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 21/03/2019 14:47:21

Página 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIAS DO GABINETE

PORTARIA Nº 014/2019 – GP

DE 01 DE ABRIL DE 2.019

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providencias"

***EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO*,** Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. ***REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA***, brasileiro, casado, portador do CPF nº 978.209.031-04 e RG nº 12527114 – SSP/MT, para o Cargo em Comissão – CC3 - Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2.019.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PORTARIA 014GP2019

PORTARIA N° 015/GP /2019

DE 16 de Abril de 2019

"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Terezinha-MT, para o exercício de 2018 e dá outras providências".

O prefeito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e a lei municipal nº 372/20013 de 24 de dezembro de 2.003.

RESOLVE:

Art. 1° - Altera a Comissão permanente de Licitação do município de Santa Terezinha-MT, para proceder e analisar propostas para aquisição de materiais e serviços no exercício de 2019.

Ø **Presidente:** Reinaldo Heverto Ferraz de Oliveira Gustavo Kovalski

Ø **Secretário :** Jackson Lucena Bonilha

Ø **Membro**: Gustavo Kovalski

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 16 de Abril de 2019

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 009/2019 – ADM

DE 17 DE ABRIL DE 2019

MÁGNO ANTONIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ponto facultativo no serviço público municipal, dia 18/04/2019, quinta-feira, em virtude do feriado de ***Sexta-Feira Santa***, exceto para os serviços de **Vigilância, Hospital, coleta de lixo e fornecimento de água.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

Santa Terezinha MT, 17 de abril de 2.019.

MAGNO ANTONIO GONÇALVES

Secretário de Administração

Portaria nº 115/2017-GP

MAT. 15.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

DECRETO N.° 007/2019

SÚMULA: ''DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHES SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art.1º Fica decretado Ponto facultativo no dia 18 de Abril em decorrência das comemorações à semana Santa e Páscoa.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais.

Parágrafo Único: Em decorrência do cumprimento do calendário do Ano letivo de 2019 a Secretaria Municipal de Educação e os órgãos ligados diretamente à ela terá expediente normal no dia 18 de Abril de 2019.

Art. 3° Os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados, voltarão às suas atividades normais no dia 22 de Abril de 2019, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 17 DE ABRIL DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°004/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 05 dias do mês de Abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**,brasileiro,divorciados, residente e domiciliado Rua Presidente Dultra, s/nº, Centro , Santo Afonso – MT ,portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 86541-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI** , devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.610.106/0001-11 , estabelecida à Rua Deputado Murilo Domingos,nº 505, Centro, Santo Afonso - MT representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Enilton Antonio Tavares, brasileiro , casado , empresário, residente à Rua Padre de Anchieta , nº 465, Centro , Santo Afonso – MT , portador da Cédula de Identidade n. 14564521 SSP/ MT e CPF n. 959.192.011-34 , chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 006/2019 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 006/2019,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 006/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI. Inscrição Estadual: 13.579.684-9 **Endereço**: Rua Deputado Murilo Domingos , nº 505, Centro **Cidade/Estado:** Santo Afonso – MT **CEP:** 78425-000 **Telefones:** (65) 3312-1137 **E-mail:** enilton_tavares@hotmail.com **Representante Legal:** Enilton Antonio Tavares **RG:** 14564521 SSP/MT **CPF:** 959.192.011-34

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SAÚDE - DOTAÇÃO: 12.001.10.122.0003.2020.33.9030.00-481 fonte 102						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	112	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$3,80	R$425,60
2	5	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLATS	R$7,89	R$39,45
3	30	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$267,00
4	8	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	MARLUX	R$18,70	R$149,60
5	10	UNID	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	MARLUX	R$8,15	R$81,50
6	560	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$1.624,00
7	540	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	KEROCOPO	R$1,15	R$621,00
8	160	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$608,00
9	50	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$6,85	R$342,50
10	116	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$121,80
11	72	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$90,00
12	182	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBAC-	AIKILIN	R$0,49	R$89,18

			TÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.			
13	6	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$53,94
14	20	UNID	GARFO EM INOX COMUM	SIMONAGIO	R$1,99	R$39,80
15	6	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	OBBA	R$24,50	R$147,00
16	20	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$0,99	R$19,80
17	7	UNID	ISOPOR 5 LT ESPESSURA 3CM	ISOESTE	R$7,90	R$55,30
18	5	UNID	ISOPOR GRANDE 17LT	ISOESTE	R$26,00	R$130,00
19	7	UND	ISOPOR MÉDIO 7 LITROS	ISOESTE	R$7,90	R$55,30
20	25	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$76,25
21	6	UNID	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	INVICTA	R$13,90	R$83,40
22	50	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$29,90	R$1.495,00
23	20	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$198,00
24	10	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$99,90
25	10	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$7,99	R$79,90
26	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$13,50
27	12	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$114,00
28	15	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	GIOPACK	R$3,99	R$59,85
29	20	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$650,00
30	60	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$174,00
31	24	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	WORKER	R$4,70	R$112,80
32	3	UNID	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	WORKER	R$11,90	R$35,70
33	50	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	RAYOVAC	R$6,30	R$315,00
34	10	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	RAYOVAC	R$15,49	R$154,90
35	30	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$99,00
36	20	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	AGUIA	R$1,15	R$23,00
37	25	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$ 105,00	R$2.625,00
38	20	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$83,00
39	70	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$419,30
40	50	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$195,00
41	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$82,80
42	24	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	HR PORCELANAS	R$2,75	R$66,00
						R$12.216,07

INFRA - DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.33.9030.00-332-FONTE 100						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	5	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$44,50
2	17	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$64,60
3	55	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$57,75
4	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$143,75
5	57	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTERIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	AIKILIN	R$0,49	R$27,93
6	12	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$36,60
7	17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$552,50
8	23	UNID	RECARGA DE GÁS P13	LIQUIGAS	R$105,00	R$2.415,00
9	6	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	EPORT	R$19,90	R$119,40
10	4	UNID	RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	RODOLAR	R$5,74	R$22,96
11	34	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$141,10
12	23	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$137,77
						R$3.763,86

ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.33.9030.00-0112- FONTE 100						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	12	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$3,80	R$45,60
2	10	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$89,00
3	3	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	MARLUX	R$18,70	R$56,10
4	14	UNID	COLHER DE ALUMÍNIO, DIMENSÃO - CABO DE 37 CM. EM ALUMÍNIO RESISTENTE PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS.	MARLUX	R$8,15	R$114,10
5	27	UNID	COPO DE VIDRO ALTO, PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 400 ML.	NADIR	R$3,70	R$99,90
6	138	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$400,20
7	115	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	KEROCOPO	R$1,15	R$132,25
8	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$437,00
9	27	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$6,85	R$184,95
10	115	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$120,75
11	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$143,75
12	57	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	AIKILIN	R$0,49	R$27,93
13	12	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$107,88
14	14	UNID	FACA DE MESA EM AÇO INOX. CABO EM ALUMÍNIO MACIÇO, COMPRIMENTO: LÂMINA 15,0 CM / CABO 12,5 CM / TOTAL 27,5 CM.	SIMONAGIO	R$2,99	R$41,86
15	14	UNID	GARFO EM INOX COMUM	SIMONAGIO	R$1,99	R$27,86
16	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	R$82,50	R$412,50
17	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$18,30
18	5	UNID	JARRA DE VIDRO COMUM, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	INVICTA	R$13,90	R$69,50
19	7	UNID	LIXEIRO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM PEDAL, DE 7 LITROS.	TRITEC	R$13,90	R$97,30
20	6	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$59,40
21	6	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$59,94
22	5	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$33,75
23	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$38,00
24	34	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$1.105,00
25	23	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$66,70
26	17	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	RAYOVAC	R$6,30	R$107,10
27	23	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	RAYOVAC	R$15,49	R$356,27
28	17	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$56,10
29	3	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	AGUIA	R$1,15	R$3,45
30	23	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$105,00	R$2.415,00
31	6	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	EPORT	R$19,90	R$119,40
32	6	UNID	RODO - BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	SÃO MATHEUS	R$5,74	R$34,44
33	6	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$24,90
34	23	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	REXONA	R$1,00	R$23,00
35	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMA CREAM	R$6,39	R$146,97
36	34	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$203,66
37	4	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	LIPON	R$10,50	R$42,00
38	8	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$31,20
39	7	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLÍPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$48,30
40	27	UNID	XÍCARA DE CHÁ COM PIRES DE PORCELANA	HR PORCELANAS	R$2,75	R$74,25
						R$7.675,56

CRAS - DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.33.9030.00-423 FONTE 129						
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	4	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$7,89	R$31,56
2	7	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$62,30
3	5	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	MARLUX	R$18,70	R$93,50
4	253	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$733,70
5	126	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	KEROCOPO	R$1,15	R$144,90
6	126	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$478,80
7	25	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$6,85	R$171,25
8	63	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$66,15
9	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$143,75
10	126	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	AIKILIN	R$0,49	R$61,74
11	5	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$44,95
12	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	R$82,50	R$412,50
13	5	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	OBBA	R$24,50	R$122,50
14	63	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$0,99	R$62,37
15	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$18,30
16	7	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$69,30
17	7	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$69,93
18	7	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$7,99	R$55,93
19	7	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$47,25
20	7	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$66,50
21	12	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	GIOPACK	R$3,99	R$47,88
22	25	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$812,50
23	63	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$182,70
24	6	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	WORKER	R$4,70	R$28,20
25	13	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$42,90
26	69	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$105,00	R$7.245,00
27	63	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	EPORT	R$19,90	R$1.253,70
28	63	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$261,45
29	25	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	REXONA	R$1,00	R$25,00
30	37	UNID	SACO DE FIBRA DE LIMPEZA EM GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$221,63
31	6	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM DE 1 KL	ARIPLAST	R$18,90	R$113,40
32	13	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	LIPON	R$10,50	R$136,50
33	25	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$97,50
34	8	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$55,20
						R$ 13.480,74

ASSITÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO – 11.002.08.122.0003.2010.33.9030.00-400-FONTE 100						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	3	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$7,89	R$23,67
2	6	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$53,40
3	3	UNID	CANECA DE ALUMÍNIO COM ALÇA CAPACIDADE DE 3 LITROS.	MARLUX	R$18,70	R$56,10

4	230	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$667,00
5	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$437,00
6	32	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$6,85	R$219,20
7	57	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$59,85
8	115	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$143,75
9	57	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	AIKILIN	R$0,49	R$27,93
10	6	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$53,94
11	5	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	R$82,50	R$412,50
12	5	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	OBBA	R$24,50	R$122,50
13	57	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$0,99	R$56,43
14	6	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$18,30
15	4	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$39,60
16	5	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$49,95
17	6	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$7,99	R$47,94
18	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$27,00
19	4	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$38,00
20	23	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	GIOPACK	R$3,99	R$91,77
21	23	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$747,50
22	57	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$165,30
23	6	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	WORKER	R$4,70	R$28,20
24	7	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	RAYOVAC	R$6,30	R$44,10
25	11	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$36,30
26	69	UNID	RECARGA DE GÁS P13	LIQUIGAS	R$105,00	R$ 7.245,00
27	23	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, 5 LITROS.	EPORT	R$19,90	R$457,70
28	57	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMERY	R$4,15	R$236,55
29	13	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	REXONA	R$1,00	R$13,00
30	17	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMA CREAM	R$6,39	R$108,63
31	23	UNID	SACO DE FIBRA DE LIMPEZA EM GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$137,77
32	40	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM DE 1 KL	ARIPLATS	R$18,90	R$756,00
33	11	UNID	SODA CÁUSTICA, (COMUM) CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), EMBALAGENS DE 1 KG CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.	LIPON	R$10,50	R$115,50
34	23	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM.	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$89,70
35	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$82,80
						R$ 12.909,88

ED. ENSINO FUNDAMENTAL - DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.33.9030.00 -239 - Fonte 101

ITEM	QTDE		DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	6	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$7,89	R$47,34
2	14	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$124,60
4	57	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$165,30
4	34	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	KEROCOPO	R$1,15	R$39,10
5	322	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$1.223,60

6	17	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$6,85	R$116,45
7	172	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALI	R$1,05	R$180,60
8	460	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$575,00
9	80	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	AIKILIN	R$0,49	R$39,20
10	5	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$44,95
11	4	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	R$82,50	R$330,00
12	7	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	OBBA	R$24,50	R$171,50
13	57	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$0,99	R$56,43
14	7	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$21,35
15	14	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$138,60
16	14	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$139,86
17	9	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$60,75
18	3	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$28,50
19	12	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30 CM X 7,5M. PARA EMBALAGEM E PREPARO DE ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	GIOPARCK	R$3,99	R$47,88
20	46	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$1.495,00
21	23	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$66,70
22	57	UNID	PARES DE LUVA DE COURO CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	WORKER	R$11,90	R$678,30
23	7	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$23,10
24	6	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	AGUIA	R$1,15	R$6,90
25	140	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$105,00	R$14.700,00
26	46	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	EPORT	R$19,90	R$915,40
27	110	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$456,50
28	92	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	REXONA	R$1,00	R$92,00
29	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMA CREAM	R$6,39	R$146,97
30	28	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$167,72
31	46	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	ARIPLAST	R$18,90	R$869,40
32	15	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$58,50
33	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$82,80
						R$23.310,30

CRECHE - DOTAÇÃO – 07.002.12.365.0010.2040.33.9030.00 – 225 – fonte 101

ITEM	QTDE	UND	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	57	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$3,80	R$216,60
2	6	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$7,89	R$47,34
3	7	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$62,30
4	28	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$81,20
5	11	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	KEROCOPO	R$1,15	R$12,65
6	115	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$437,00
7	17	UNID	DESODORIZADOR DE AR CHEIRO DE TALCO AEROSOL 400ML COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTE, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/ PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE	BOM AR	R$6,85	R$116,45
8	57	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$59,85
9	287	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$358,75
10	34	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBAC-	AIKILIN	R$0,49	R$16,66

			TÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.			
11	3	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$26,97
12	23	UNID	FITA ADESIVA PARA FRALDA 19MM X 20M	ADELBRAS	R$4,29	R$98,67
13	2	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	R$82,50	R$165,00
14	4	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$12,20
15	11	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$29,90	R$328,90
16	11	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$108,90
17	11	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$109,89
18	14	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$7,99	R$111,86
19	5	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$33,75
20	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$19,00
21	17	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$552,50
22	28	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$81,20
23	17	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO TAMANHOS DIVERSOS	WORKER	R$4,70	R$79,90
24	7	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	RAYOVAC	R$6,30	R$44,10
25	7	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	RAYOVAC	R$15,49	R$108,43
26	14	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$46,20
27	17	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	AGUIA	R$1,15	R$19,55
28	80	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$105,00	R$8. 400,00
29	28	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	EPORT	R$19,90	R$557,20
30	53	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$219,95
31	92	UNID	SABONETE COMUM COM 90 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	REXONA	R$1,00	R$92,00
32	23	UNID	SABONETE LIQUIDO COMUM COM HIDRATANTE 500 ML	DERMA CREAM	R$6,39	R$146,97
33	12	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$71,88
34	46	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	ARIPLAST	R$18,90	R$869,40
35	23	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$89,70
36	6	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$41,40
						R$ 13. 844,32

PRÉ-ESCOLA – DOTAÇÕES: 07.002.12.365.0010.2040.33.9030.00-225- fonte 101						
ITEM	**QTDE**	**UNIT**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	57	UNID	AMACIANTE PARA ROUPA, EM FRASCO DE 02 (DOIS) LITROS.	EPORT	R$3,80	R$216,60
2	2	UNID	BACIA EM MATERIAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	ARQPLAST	R$7,89	R$15,78
3	7	UNID	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LITROS.	PRATIC	R$8,90	R$62,30
4	28	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	COPOMAIS	R$2,90	R$81,20
5	11	PCTE	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES. PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT.	KEROCOPO	R$1,15	R$12,65
6	207	UNID	DESINFETANTE, DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. IDEAL PARA DESINFECÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS, PIAS, LATAS DE LIXO E LADRILHOS DE SANITÁRIOS. EMBALAGEM COM 2 LITROS.	EPORT	R$3,80	R$786,60
7	115	UNID	DESODORIZANTE SANITÁRIO AROMÁTICO PARA BANHEIRO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM SUPORTE PERMANENTE DE NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	CRIVIALLI	R$1,05	R$120,75
8	287	UNID	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML.	OESTE	R$1,25	R$358,75
9	23	PCTE	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E LIMPEZA EM GERAL DUPLA FACE, SINTÉTICA PARA LIMPEZA - ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABRASIVO EM UMA FACE, ANTIBACTÉRIAS; FORMATO QUADRADO. MEDIDAS APROXIMADAS (VARIÁVEL 10%): 12 CM X 8 CM X 2 CM DE ESPESSURA.	AIKILIN	R$0,49	R$11,27
10	2	UNID	EXTENSÃO COM ENTRADAS PARA TOMADA DE COMPUTADORES	MEGATRON	R$8,99	R$17,98
11	4	INID	GARRAFA PARA CAFÉ, DE INOX 1,8 LITROS COM CAPACIDADE PARA CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 06 HORAS.	TERMOLAR	R$82,50	R$330,00
12	7	UNID	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 5 LITROS.	OBBA	R$24,50	R$171,50
13	57	PCTE	GUARDANAPO DE PAPEL NO TAMANHO 50 X 31 CM, TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS.	TREVO	R$0,99	R$56,43
14	3	UNID	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	BIC	R$3,05	R$9,15
15	11	UNID	LENÇOL BRANCO COMUM DE SOLTEIRO.	PANO SUL	R$29,90	R$328,90
16	5	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	JAGUAR	R$9,90	R$49,50

17	3	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO MÉDIA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$9,99	R$29,97
18	4	UNID	LIXEIRA EM PLÁSTICO PEQUENA COM TAMPA, RESISTENTE.	JAGUAR	R$7,99	R$31,96
19	3	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	RODOLAR	R$6,75	R$20,25
20	2	UNID	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA DE CABO GRANDE.	RODOLAR	R$9,50	R$19,00
21	34	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHAS SIMPLES, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS 16X4	LISSE	R$32,50	R$ 1.105,00
22	28	PCTE	PAPEL TOALHA, FORMATO 2X1 , NA COR BRANCA.	MANY	R$2,90	R$81,20
23	17	UNID	PARES DE LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS.	WORKER	R$4,70	R$79,90
24	7	UNID	PILHA ALCALINA 12 WOLTS A23	RAYOVAC	R$6,30	R$44,10
25	17	UNID	PILHA ALCALINA D (GRANDE)	RAYOVAC	R$15,49	R$263,33
26	17	UNID	PILHA ALCALINA 3A PALITO	RAYOVAC	R$3,30	R$56,10
27	17	DUZIA	PRENDEDOR DE ROUPA: RESISTENTE, EM MADEIRA. EMBALAGEM: PLÁSTICA CONTENDO 12 UNIDADES.	AGUIA	R$1,15	R$19,55
28	80	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	R$105,00	R$8.400,00
29	28	UNID	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5 LT	EPORT	R$19,90	R$557,20
30	57	PCTE	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS, NEUTRO, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	JAMARY	R$4,15	R$236,55
31	12	UNID	SACO FIBRA LIMPEZA GERAL	GUAPEX	R$5,99	R$71,88
32	46	PCT	SACOLA PLÁSTICA 35X45 CM 1KG	ARIPLAST	R$18,90	R$869,40
33	23	UNID	TOALHA DE ROSTO COMUM	TECELAGEM IRACEMA	R$3,90	R$89,70
34	12	UNID	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM	RODOLAR	R$6,90	R$82,80
						R$14.687,25

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos produtos deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **em até 02 (dois) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos produtos da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o "CONTRATANTE". **6.8**. Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao "CONTRATANTE", rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da "CONTRATADA" deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo "CONTRATANTE". **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produtos e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante

ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produtos/materiais entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta

onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças **serão de responsabilidade do Contratado.**

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de

Forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 006/2019**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 05 de Abril de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

SUPERMERCADO SANTO AFONSO EIRELI

CNPJ: 37.464.161/0001-46

Testemunhas:

1 – Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

2 – Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos 05 dias do mês de Abril de 2019, o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro,divorciado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, s/nº , Centro, Santo Afonso –MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.578.067/0001-69, estabelecida à AV. Mario Correa n° 246 , Porto , Cuiabá - MT representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **PEDRO DEL BIANCO PEREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua Moçambique, n° 58, Bairro Santa Rosa, Cuiába – MT, portador da Cédula de Identidade n. 19257694 SSP/MT e CPF n. 051.427.651-76, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 006/2019 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência **(ANEXO I)** deste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata será o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, CONSUMO E RECARGA DE GÁS P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 006/2019,** com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02 n.8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, **Sr. JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL.**

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial com Registro de Preço n. 006/2019** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP. **CNPJ:** 04.578.067/0001-69 **Inscrição Estadual:** 13.203229-5 **Endereço:** à AV. Mario Correa n° 246 , Porto **Cidade/Estado:** Cuiabá - MT **CEP: 78.025-140 Telefones:** (65) 3057-0707 **E-mail:** setedistribuidora@terra.com.br **Representante Legal:** Pedro Del Bianco Pereira Lopes. **RG:** 19257694 SSP/MT. **CPF:** 051.427651-76.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

SAÚDE - DOTAÇÃO: 12.001.10.122.0003.2020.33.9030.00-481 fonte 102						
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	152	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$ 1.641,60
2	112	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	STA CRUZ	R$ 9,50	R$1.064,00
3	15	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	COPASEG	R$ 8,80	R$132,00
4	10	UNID	BANDEJA DE ALUMÍNIO GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	HOME	R$29,97	R$299,70
5	10	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$12,00	R$120,00
6	10	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$ 31,00	R$ 310,00

7	11	UNID	CORDA PARA VARAL 15MT VARAL DE AÇO VESTIDO EM PVC	PVARAL	R$2,23	R$24,53
8	20	CX	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTONELA	R$1,80	R$36,00
9	15	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$30,00
10	20	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$130,00
11	15	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	SIMONNAGIO	R$ 11,87	R$178,05
12	30	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$2,00	R$60,00
13	38	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$ 12,89	R$ 489,82
14	50	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$123,50
15	3	UNID	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LTS	ASJ	R$ 57,00	R$171,00
16	24	UNID	PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30 CM X 28 CM COM 30 MTS.	GUARUFILM	R$3,30	R$79,20
17	130	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	NOBRE	R$ 11,87	R$1. 543,10
18	30	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	MINAPLAST	R$1,90	R$57,00
19	8	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$79,12
20	30	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$180,00
21	120	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$540,00
22	70	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$336,00
23	120	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$267,60
24	120	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$267,60
25	50	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$111,50
						R$ 8. 271,32

INFRA - DOTAÇÃO: 10.001.15.122.0003.2053.33.9030.00-332-FONTE 100

ITEM	QTD	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	17	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$183,60
2	12	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$24,00
3	12	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$78,00
4	23	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$2,00	R$46,00
5	5	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$ 12,89	R$64,45
6	28	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ÀTIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$44,80
7	34	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$83,98
8	69	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$179,40
9	7	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$69,23
10	4	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$24,00
11	34	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$153,00
12	14	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$ 4,80	R$67,20
13	69	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$153,87
14	34	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$75,82
15	23	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$51,29
						R$ 1. 298,64

ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 05.008.04.122.0003.2007.33.9030.00-0112- FONTE 100

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	57	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$615,60
2	69	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	STA CRUZ	R$9,50	R$655,50
3	5	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	COPASEG	R$8,80	R$44,00
4	3	UNID	BANDEJA DE INOX GRANDE, NO TAMANHO MÍNIMO DE 50X40 CM.	HOME	R$29,97	R$89,91
5	17	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$12,00	R$204,00
6	4	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$31,00	R$124,00
7	115	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$2,35	R$270,25
8	6	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$12,00
9	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$39,00
10	23	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$2,00	R$46,00
11	9	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$12,89	R$116,01
12	41	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$65,60
13	41	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AZULIM	R$2,25	R$92,25
14	4	PCTE	NAFTALINA EM BOLAS. C/50G	HIGIEPLUS	R$1,38	R$5,52
15	17	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$41,99
16	7	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	NOBRE	R$11,87	R$83,09
17	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$15,60
18	7	UNID	PRATO DE VIDRO	NADIR	R$4,48	R$31,36
19	7	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$69,23
20	9	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$54,00
21	34	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$153,00
22	12	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$57,60
23	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$127,11
24	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$127,11
25	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$102,58
26	12	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	DSR	R$10,90	R$130,80
						R$3.373,11

CRAS - DOTAÇÃO: 11.002.08.122.0003.2012.33.9030.00-423 FONTE 129						
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	76	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$ 10,80	R$820,80
2	25	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	STA CRUZ	R$6,80	R$170,00
3	7	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	COPASEG	R$8,80	R$61,60
4	32	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$12,00	R$384,00
5	5	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$ 31,00	R$155,00
6	7	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$14,00

7	7	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$45,50
8	5	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	SIMONNAGIO	R$11,87	R$59,35
9	31	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$2,00	R$62,00
10	12	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$12,89	R$154,68
11	63	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ÀTIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$100,80
12	63	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AZULIM	R$2,25	R$141,75
13	63	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$155,61
14	7	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$18,20
15	63	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	MINAPLAST	R$1,90	R$119,70
16	7	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$69,23
17	6	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$36,00
18	63	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$283,50
19	11	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$52,80
20	63	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$140,49
21	63	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$140,49
22	5	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	DSR	R$10,90	R$54,50
						R$ 3. 240,00

ASSITÊNCIA SOCIAL - DOTAÇÃO – 11.002.08.122.0003.2010.33.9030.00-400-FONTE 100						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	69	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$745,20
2	11	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	STA CRUZ	R$9,50	R$104,50
3	6	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	STA CRUZ	R$6,80	R$40,80
4	7	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	COPASEG	R$8,80	R$61,60
5	28	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$12,00	R$336,00
6	7	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ÀLMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$31,00	R$217,00
7	6	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$12,00
8	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$39,00
9	4	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	SIMONNAGIO	R$11,87	R$47,48
10	23	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$2,00	R$ 46,00
11	11	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$12,89	R$141,79
12	57	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ÀTIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$91,20
13	57	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AZULIM	R$2,25	R$128,25
14	34	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$ 83,98
15	5	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$13,00
16	57	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	MINAPLAST	R$ 1,90	R$108,30
17	6	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$59,34
18	11	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$66,00
19	57	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$256,50
20	28	UNID	SACO DE PANO DE CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$134,40

21	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$127,11
22	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$127,11
23	115	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$256,45
						R$3. 243,01

ED. ENSINO FUNDAMENTAL - DOTAÇÃO: 07.002.12.361.0010.2042.33.9030.00 -239 - Fonte 101						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VLR UNI**	**VLR TOTAL**
1	115	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$1. 242,00
2	11	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	STA CRUZ	R$9,50	R$104,50
3	57	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	STA CRUZ	R$6,80	R$387,60
4	17	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	COPASEG	R$8,80	R$149,60
5	10	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$12,00	R$120,00
6	18	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$31,00	R$558,00
7	230	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$2,35	R$540,50
8	92	UNID	CERA LIQUIDA COR VERMELHA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$2,35	R$216,20
9	17	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXÍMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$34,00
10	11	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$71,50
11	7	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	SIMONNAGIO	R$11,87	R$83,09
12	34	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 %ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTERTIL	R$2,00	R$68,00
13	23	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$12,89	R$296,47
14	172	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$275,20
15	57	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AZULIM	R$ 2,25	R$128,25
16	11	UNID	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML	FUZETTO	R$3,00	R$33,00
17	34	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$83,98
18	23	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	NOBRE	R$11,87	R$273,01
19	11	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$28,60
20	7	UNID	PILHA ALCALINA C MÉDIA	ELGIN	R$5,88	R$41,16
21	7	UND	PILHA ALCALINA 2A PEQUENA	ELGIN	R$3,71	R$25,97
22	69	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	MINAPLAST	R$1,90	R$131,10
23	5	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$49,45
24	20	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$120,00
25	207	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$931,50
26	28	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$134,40
27	92	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$205,16
28	92	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$205,16
29	172	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$383,56
30	7	UNID	VASSOURA PIAÇAVA.	DSR	R$10,90	R$76,30
						R$6. 997,26

CRECHE - DOTAÇÃO – 07.002.12.365.0010.2040.33.9030.00 – 225 – fonte 101

ITEM	QTDE		DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	57	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$615,60
2	6	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	STA CRUZ	R$9,50	R$57,00
3	57	UNID	ALCOOL 96%, 1LT	STA CRUZ	R$6,80	R$387,60
4	17	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS OMBROS PARA AJUSTES.	COPASEG	R$8,80	R$149,60
5	7	UNID	BATERIA - PILHA 9 WOLTS SIZE - 522	ELGIN	R$12,00	R$84,00
6	7	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$31,00	R$217,00
7	57	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$2,35	R$133,95
8	23	CX	COTONETES ATÓXICOS, FLEXÍVEIS E INQUEBRÁVEIS, COM 100 % ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	COTONELA	R$1,80	R$41,40
9	11	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXÍMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$22,00
10	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$39,00
11	23	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$2,00	R$46,00
12	11	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$12,89	R$141,79
13	115	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ÁTIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$184,00
14	28	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AZULIM	R$2,25	R$63,00
15	17	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$41,99
16	11	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	NOBRE	R$11,87	R$130,57
17	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$15,60
18	23	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	MINAPLAST	R$1,90	R$43,70
19	5	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$49,45
20	12	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$72,00
21	80	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$360,00
22	12	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$57,60
23	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$102,58
24	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$102,58
25	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$127,11
						R$3. 285,12

PRÉ-ESCOLA – DOTAÇÕES: 07.002.12.365.0010.2040.33.9030.00-225- fonte 101

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR UNI	VLR TOTAL
1	57	UNID	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO: PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE ÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	START	R$10,80	R$615,60
2	6	UNID	ÁLCOOL EM GEL, ANTICÉTICO, 70%, HIGIENIZASTE PARA AS MÃOS, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM BICO DOSADOR (VÁLVULA PUMP).	STA CRUZ	R$9,50	R$57,00
3	11	UNID	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE PLÁSTICO, SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLÁSTICO TIPO VINIL SEM FORRO, MODELO FRONTAL, ILHOSES AFIXADOS, TIRANTES NA CINTURA E NOS	COPASEG	R$8,80	R$96,80
4	7	UNID	BOTA DE BORRACHA: CALÇADO DE SEGURANÇA - TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO, NUMERAÇÃO DIVERSAS.	BRACOL	R$31,00	R$217,00
5	57	UNID	CERA LIQUIDA COR BRANCA, AUTO BRILHO, INCOLOR, PARA PISO FRIO, DISPENSANDO O USO DE ENCERADEIRA, EMBALAGEM COM 750 ML.	POLYLAR	R$2,35	R$133,95
6	6	UNID	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS FLEXÍVEIS, LEVE DE USAR, COM CABO PARA MANIPULAÇÃO, TENDO COMO DIMENSÕES APROXÍMADAMENTE DE 9,5 X 4,5 X 2,5 CM.	DSR	R$2,00	R$12,00

7	6	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM FIO NYLON COM CABO E SUPORTE.	PLASTGRAN	R$6,50	R$39,00
8	7	UNID	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25CM, COM FIO LISO, CABO ANATÔMICO, DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	SIMONNAGIO	R$ 11,87	R$83,09
9	34	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA 100 % ALGODÃO, PELUCIADA EM AMBOS OS LADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (VARIÁVEL 10%) 40X30CM NA COR LARANJA.	ECOTEXTIL	R$ 2,00	R$68,00
10	11	FARDO	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTE COM 08 UNIDADES.	INOVE	R$12,89	R$141,79
11	57	UNID	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ÀTIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO	POLYLAR	R$1,60	R$91,20
12	28	UNID	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. EMBALAGEM COM 500 ML.	AZULIM	R$2,25	R$63,00
13	28	UNID	LUSTRA MÓVEIS, CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESISTENTE COM 200 ML	FUZETTO	R$3,00	R$84,00
14	17	UNID	PANO DE PRATO: PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO SACO ALVEJADO MEDINDO 66X40CM.	MARTINS	R$2,47	R$41,99
15	12	UNID	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LTS	ASJ	R$57,00	R$684,00
16	12	PCTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM, EMBALADO EM PACOTE COM 025 ROLOS.	NOBRE	R$11,87	R$142,44
17	6	UNID	PARES DE LUVA COMUM	NOBRE	R$2,60	R$15,60
18	23	PCT	PRATOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO GRANDE. PACOTE COM 10 UNIDADES. TAMANHO MÍNIMO; 21 CM DE DIÂMETRO.	MINAPLAST	R$1,90	R$43,70
19	5	UNID	RASTELO GRANDE DE GRAMPO 16 DENTES COM CABO DE MADEIRA.	DSR	R$9,89	R$49,45
20	6	UNID	RODO GRANDE – BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS.	KIK	R$6,00	R$36,00
21	80	UNID	SABÃO EM PÓ, FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 1 KG.	URCA	R$4,50	R$360,00
22	12	UNID	SACO DE PANO CHÃO ALVEJADO	MARTINS	R$4,80	R$57,60
23	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$102,58
24	46	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$102,58
25	57	PCTE	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	REPORPACK	R$2,23	R$127,11
						R$3. 465,48

5–DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos produtos deste Instrumento;

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação do serviço, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

5.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

5.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste Edital;

6–DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

6.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

6.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

6.3. Entregar os produtos objetos desta Licitação **em até 02 (dois) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.4. Fornecer os produtos nas quantidades solicitadas, entregando-os em dias determinados pela Secretária Municipal solicitante. **6.5.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos produtos até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato, conforme artigo 65 §1º, da Lei nº 8.666/93.

6.6. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento dos produtos da emissão da ordem de fornecimento.

6.7. Na falta de qualquer produto cotado pela Licitante vencedora, a mesma fica obrigada a entregar outro produto similar, ainda que de preço superior, sem qualquer ônus adicional para o “CONTRATANTE”. **6.8**. Substituir o produto rejeitado, por não estar de acordo com o especificado e/ou impróprio para o uso, no período máximo de 03(três) dias. **6.9.** Substituir o produto, caso seja constatado qualquer tipo de rompimento da respectiva embalagem. Neste caso, caberá ao “CONTRATANTE”, rejeitar o produto, através do servidor designado para efetuar a fiscalização do mesmo. **6.10.** No momento do desembarque dos produtos, os responsáveis da “CONTRATADA” deverão sempre depositá-los, cuidadosamente, nos locais designados, dispondo os mesmos em pilhas, conforme orientação do servidor designado pelo “CONTRATANTE”. **6.11.** Fica a CONTRATADA obrigada a ressarcir ao Município o valor recebido, quando constatada a má qualidade do produtos e/ou peso deficiente do mesmo.

6.12. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento dos produtos, sem anuência do Município. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

6.13.Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante

ou a terceiros,decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

6.14. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município;

6.15. Responsabilizar-se Civil e Criminalmente por danos causados aos servidores do Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para o uso. **6.16.** Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamento ou nas dependências dos Órgãos Municipais ou a terceiros.

6.17. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer no Município ou a terceiros, decorrentes do próprio fornecimento dos produtos;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta **Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) mese**s, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo Secretario Responsável e Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produtos/materiais entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta

onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças **serão de responsabilidade do Contratado.**

8.5. As **Notas Fiscais deverão vir acompanhadas** da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de

Forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital de Pregão Presencial nº 006/2019**, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso/MT, 05 de Abril de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,- CNPJ: 04.578.067/0001-69

Testemunhas:

1 – Nome: Michele Guedes Rodrigues

CPF: 038.507.181-74

2 – Nome: Mirian Alves de Lima

CPF: 050.189.121-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇAO - PREGAO ELETRONICO 008/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2019

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 196/2019 de 02 de abril de 2019, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preços sob o Nº 008/2019**, por **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, o que determina a Lei complementar n°123/2006, **147/2014 e** suas alteraçõese demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Leste-MT.

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos, destinado a suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Leste – MT, por um período de 12 (doze) meses.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 18/04/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 05/05/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de maio de 2019, às 08:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 06 de maio de 2019, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bllcompras.org.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: **licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 17 de abril de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Designado Port. 196/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2019 - HOMOLOGA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO IPASFA PARA 2019

DECRETO Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Homologa a avaliação atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia, relativa ao Exercício Financeiro de 2019.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais a ela conferida pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

Considerando que a alíquota de contribuição previdenciária prevista nos incisos IV do art. 43 da Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, com redação alterada pela Lei Municipal nº 867 de 31 de outubro de 2018, atende o percentual apontado na reavaliação atuarial realizada em março/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2019, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em São Félix do Araguaia/MT, 10 de abril de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DECRETO Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18/04/2019, DIA QUE ANTECEDE A SEXTA-FEIRA SANTA

DECRETO Nº 19, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - o dia 19 de março de 2019, Sexta-Feira da Paixão, declarado como feriado nacional pela Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995; **II -** que o ponto facultativo do expediente não trará qualquer prejuízo para a

sociedade, uma vez que os serviços públicos essenciais serão preservados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais, no dia **18 de abril de 2019.**

Art. 2º Caberá aos chefes das repartições dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 17 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 8, DE 15 DE ABRIL DE 2019 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA EM FAVOR DA SERVIDORA ELSA DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 8, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Elsa de Sousa Oliveira.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007, que altera a Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT; Lei Complementar nº 86, de 22 de dezembro de 2014, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de São Félix do Araguaia (MT) e dá outras providências; e ainda a Lei Complementar nº 112, de 9 de julho de 2018, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à **Senhora** ELSA DE SOUSA OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1172054-9 SJ/MT e do CPF sob o nº 291.828.911-68, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia/MT, servidora efetiva no cargo de Técnico Grau Médio, classe “C”, nível “21-20”, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 249, contando com 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia de contribuição, com **proventos integrais**, conforme processo administrativo do **IPASFA** nº **2019.04.00006P**, a partir de **01/04/2019** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **1º de abril de 2019**.

São Felix do Araguaia/MT, 15 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: MANOEL TSERENHO'RÃ, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena Assunção do Senhor, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 712.756.111-76 e Identidade nº 2.620.327-8 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.681.601.693-7, nascido no dia 07/04/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de abril de 2019

VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 125/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: TULIO TOMOHOIWE, Brasileiro, Convivente, Professor, residente e domiciliado na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena Assunção do Senhor, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 076.018.621-94 e Identidade nº 2.620.375-8 - SEJUSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.368.117.842-5, nascido no dia 08/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de abril de 2019

VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.841,51 (mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2018

O B J E T O: Trata-se do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, adaptado para atender 3 turmas contando, além das salas, com sanitário, cozinha, sala de livros área e por tenra e pátio e por terno, sendo: 1 sala com 3,80m por 3,6m; 1 sala com 3,80m por 2,90m; 1 sala com 4,40m por 4,10m; 1 sala com 4,70m por 4,10m; 1 cozinha com 3,60m por 1,94m; 1 sanitário com 1,90m por 1,20m; 2 corredores com área livre de 3,60m por 7,70m e com 3,60m por 9,2m; área externa com 3,90m por 8,20m; pátio externo com 6,70m por 18,00m. O IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO, CPF nº 941.377.901-59

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O PERÍODO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de dezembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ZERONIMA PERENÉ'Ô, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Aldeia ÊTÊTSIMARÃ, s/nº - Posto da Mata para Porto Alegre do Norte, Km 8 - Entra à direita, mais 3 km - CEP 78.670-000 - Aldeia Indígena, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 703.707.861-14 e Identidade nº 2.306.176-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.672.477.704-4, nascida no dia 30/07/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de abril de 2019

VIGÊNCIA: 1º de abril de 2019 a 20 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 19 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - EXTENSÃO ALDEIA INDÍGENA ASSUNÇÃO DO SENHOR, ANTIGO POSTO DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2019 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ELSA DE SOUSA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Senhora Elsa de Sousa Oliveira, servidora pública efetiva deste município.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura Municipal, para fins de Aposentadoria, o Tempo de Contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Senhora ELSA DE SOUSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 1172054-9 SJ/MT e do CPF sob o nº 291.828.911-68, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Mato Grosso Previdência – MTPREV sob nº 029755/2018, perfazendo o total de 3703 (três mil setecentos e três) dias líquidos, ou seja, 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de abril de 2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2018, firmado em 27/03/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS

DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2018

FAVORECIDO: ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO, CPF nº 941.377.901-59

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

NOVA VIGÊNCIA DA LOCAÇÃO...: De 19/12/2018 até 19/12/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 20 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 005/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidor Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/2014 a 28/02/2019**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, ao funcionário **IVANILDO VILELA DA SILVA**, Servidor Efetivo**,** portador do RG nº 992037 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 491.256.216-53, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE **sendo o afastamento em 01/04/2019 e retorno em 01/07/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 29 de Março de 2019.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 006/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** ao Servidora Municipal GLORIA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

MIRIAN VIEIRA FREIRE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio referente ao período aquisitivo de **28/02/1999 a 28/02/2004**; conforme Lei n.º 280/2004 (**Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),**Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, a funcionária **GLORIA DA SILVA OLIVEIRA**, Servidora Efetiva**,** portador do RG nº 912769 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 604.268.881-20, no cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO **sendo o afastamento em 15/04/2019 e retorno em 15/07/2019.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 15 de abril de 2019.

_____

MIRIAN VIEIRA FREIRE

Secretária de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

____/____/_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2019

PORTARIA Nº 071/2019

DE 10 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte:

Art. 1° - Fica exonerada a ServidoraPública**, KAREN LETICIA DA SILVA BARBOSA** do cargo efetiva de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, conforme pedido da servidora em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de abril de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 05/2019 – Processo Administrativo nº 1069/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1069/2019** à Ata de Registro de Preço **021/2018** referente ao Pregão PRESENCIAL **nº 021/2018 do Município de Confresa – MT.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET DE 150 MB/MES POR MEIO DE TRANSMISSAO DE RADIO COM LINK DEDICADO FULL- DUPLEX, COM FIXO FREQUENCI MINIMA DE 5.8 GHZ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS - (ANTENA) EM COMODATO.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: JOSE NILTON DE FREITAS E CIA LTDA – ME, CNPJ – 18.905.245.0001.23, estabelecida na **RUA 02, S/N nº S/N**, **Bairro -** CENTRO, **CEP** – **78.678.000** do Município de **BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**

.

São José do Xingu – MT, 16 de Abril de 2019.

RAVIANO DOS SANTOS COELHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 04/2019 – Processo Administrativo nº 987/2019

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 987/2019** à Ata de Registro de Preço **018/2018** referente ao Pregão PRESENCIAL **nº 030/2018 do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (DIARIAS), SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, COM A FINALIDADE DE ATENDER OS PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO EM CUIABÁ/MT.

EMPRESA DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI, CNPJ – 22.446.279.0001, estabelecida na **RUA –** ALBERTO VELHO MOREIRA **nº** 205, **Bairro -** BANDEIRANTES, **CEP** – **78.010-180** do Município de **CUIABA – MT.**

.

São José do Xingu – MT, 16 de Abril de 2019.

JEAN JORGE RAMOS BARBOSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre atualização do valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº 1.622, de 20 de abril de 2016, e a Lei nº 1.688, de 18 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a atualização em 3,75% (três e setenta e cinco porcentuais) do Auxílio Alimentação, no valor de R$ 126,54 (cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), concedido aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos com salário base de até R$ 1.779,12 (um mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

§ 1º Em conformidade com o disposto no Art. 1º, parágrafo segundo, da Lei nº 1.688/2018, o servidor que fizer jus ao benefício em janeiro do ano de concessão terá direito de recebê-lo até o mês de dezembro do mesmo ano, mesmo que sua classe salarial tenha alteração para nível superior.

Art. 2° O reajuste disposto neste Decreto, passará a vigorar retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2019.

§ 1º A diferença de valores referentes ao período de janeiro a março de 2019, dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

DIFERENÇA/MÊS	MÊS DE INCORPORAÇÃO
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO	ABRIL MAIO JUNHO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 2019

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
028	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	CLAUDIANA DOS SANTOS DIAS		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
01/04/2019	**20/12/2019**	**2.206,16**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **ELIZANGELA ANTONIA LOPES**, que está cedida para o **CAPS**.			

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRAT. TEMPORÁRIA			
ENTIDADE			
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT			
Nº CONTRATO	**ÓRGÃO**		**UNIDADE ADMINISTRATIVA**
029	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	CONTRATADO (A)		
	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA		
DATA INÍCIO	**DATA TÉRMINO**	**VALOR MENSAL**	**DOTAÇÃO**
10/04/2019	**20/12/2019**	**2.206,16**	3.1.90.04.00-CONT. T. DETERMINADO.
OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO			
A contratada trabalhará para o contratante, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, em substituição a servidora **CÉLIA BERENICE BOTELHO DE SOUZA**, que se encontra de **LICENÇA ESPECIAL**.\			

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP,** Inscrita no CNPJ: **14.890. 803/0001-73**. Comunica aos interessados que irá **ADERIR A TERMO DE ADESÃO** a **ata de Registro de Preço de nº 75/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 031/2018, Processo Licitatório 1364/2018**, da Prefeitura Municipal de **CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 17 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor CESAR PEREIRA DE SOUZA portador do RG nº 1159616-3 – SSP/MT, CPF nº 843.907.781-53 para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Manutenção Geral, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE ABRIL DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de preço para eventual Contratação de empresa especializada em realização de analises físico-quimica e microbiológicas da qualidade da água utilizada para abastecimento público no município de São Pedro da Cipa – MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **03 de maio de 2019 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 17 de Abril 2019. Marciana da Silva Cherubim Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 210/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIETE BENITES PIRES**, servidora efetiva, admitida em 13/11/2013, nocargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo,** com matricula no RH nº. 1498, **lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal**, da **Classe E – Nível 04 para perceber na Classe E – Nível 05, correspondente ao valor de R$: 2.002,31 (Dois Mil e Dois Reais e Trinta e Um Centavos),** *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.805/2019

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO NO DIA 18/04/2019,** com exceção das repartições públicas municipais, cujo funcionamento seja indispensável, **e LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do Senhor **PEDRO PAULO MULLER,** ocorrido na cidade de Tabaporã, no dia 17/04/2019, pai da Servidora Pública Municipal Senhora **Siomara Muller Pereira**, família pioneira neste Município.

Artigo 2º - O sepultamento será na cidade de Tabaporã.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 17 de Abril de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 013/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018

Caixa de texto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018, PARA CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de **TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12. 223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CNPJ/MF 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Barão de Melgaço, 2754, Centro, Loja 01, andar 7, sala 703, no Município de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Gerente Regional **Cláudio Rodrigo de Oliveira,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF nº 588.675.381-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade Prorrogar a vigência do CONTRATO 013/2018, por mais **12 (Doze) Meses**, a partir da data de publicação deste mesmo termo aditivo e conforme os termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe a Clausula quinta do Contrato 013/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS ECONÔMICOS, BENEFICENTE, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO**, bem como na Cláusula primeira do Contrato n° 013/2018.

CLAÚSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, passa a ter a seguinte redação:

2.3. *Os valores referentes os serviços a ser prestados, serão pagos mensalmente conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018, conforme segue:*

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	**Código TCE – MT**	**Qtde. Estagiários**	**Un.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor. Anual**
01	**285427-9**	**408**	**Un.**	**Prestação de Serviços** de Operacionalização de programas para Contratação de bolsista com **nível médio** para Estágio com carga horária de quatro **(4) horas** com remuneração no valor de R$: 440,00 reais, mais auxilio transporte no valor de R$: 40,00 reais e Taxa de Administração no valor de R$: 50,00 reais.	**530,00**	R$ 216. 240,00
02	**405820-8**	**72**	**Un.**	**Prestação de Serviços** de Operacionalização de programas para Contratação de bolsista com **nível médio** para Estágio com carga horária de seis **(6) horas** com remuneração no valor de R$: 530,00 reais, mais auxilio transporte no valor de R$: 40,00 reais e Taxa de Administração no valor de R$: 50,00 reais.;	**620,00**	R$ 44. 640,00
03	**393800-0**	**180**	**Un.**	**Prestação de Serviços** de Operacionalização de programas para Contratação de bolsista de **nível Superior** para Estágio com carga horária de quatro **(4) horas** com remuneração no valor de R$: 660,00 reais, mais auxilio transporte no valor de R$: 40,00 reais e Taxa de Administração no valor de R$: 50,00 reais.;	**750,00**	R$ 135. 000,00
04	**303821-1**	**72**	**Un.**	**Prestação de Serviços** de Operacionalização de programas para Contratação de bolsista de **nível Superior** para Estágio com carga horária de seis (**6) horas** com remuneração no valor de R$: 800,00 reais, mais auxilio transporte no valor de R$: 40,00 reais e Taxa de Administração no valor de R$: 50,00 reais.;	**890,00**	R$ 64. 080,00

Totalizando o valor Global de **R$ 459.960,00 ((Quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais))**.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA QUINTAA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2018,*** e a proposta da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

6.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 09 de Abril de 2019.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE** CNPJ/MF 61.600.839/0001-55 CONTRATADO **Cláudio Rodrigo de Oliveira** CPF/MF nº 588.675.381-87 Representante
Edileusa Maria Lolato **CPF Sob n° 034.079.511-59** **Testemunha**	**Marilucia Aparecida Martins Dos Santos** **CPF Sob n° 535.802.491-34** **Testemunha**

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

ATA Nº 114/2019 – ESCOLHA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO "2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".

Aos 11 (Onze) dias do mês de Abril de 2019, ás 14:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram se os membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabaporã/MT, e demais convidados, com a Pauta: Analisar e efetivar a indicação dos membros que Irão compor a COMISSÃO ESPECIAL ELETORAL referente ao "**2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".** Estando presente: Suely de Souza Cardoso Secretária M. de Assistência Social e Cidadania e membro do Conselho, Srª. Jessika Aline Leite Tomé Coordenadora dos Conselhos Municipais e Jeiziane Mendonça, Psicóloga do CRAS e os membros do Conselho do CMDCA: Srª. Hanna Paula Ludke, Tiago da Silva, Queila Frizzera, Marta Gottardi de Oliveira, Edileni Previato Nagy e Josefa Galvão. A presidente Hanna Paula Ludke iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes e agradeceu a presença, iniciou apresentando as indicações dos membros para compor a Comissão, sendo 05 (cinco) pessoas indicado pelo Executivo Municipal e 05(cinco) pessoas de entidades Civil. Hanna informa que o Executivo Municipal indicou os seguintes funcionários: Silvana Augusto representando a Secretaria de Saúde, Neiva Farto de Carvalho Representando a Secretaria M. de Administração, Marilucia Apª. dos Santos representando o Gabinete, Carla Rohenkohl representando a Secretaria M. de Educação e Genezi Córdoba de Oliveira representando a Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania. Os indicados das Entidades Civis foram: Marina Estela Baesso representante da Igreja Católica, Gilberto R. Calado da Silva representante da Câmara Municipal de Vereadores, Nilton Jose da Silva representante do SINTEP, Jeferson Camargo Cordeiro representante da ASTAB e Vanderlei Candido da Silva representante da Associação da Radio. A presidente Hanna informou que teve dificuldades quanto a indicação dos membros das entidades civil, pois a Associação das Mulheres fora solicitada mas não conseguiu indicar nenhum membro, desta forma substituímos pela Associação da Radio. A Presidente deixa aberto espaço para os membros opinarem se estão a favor dos indicados para compor a Comissão. Todos os conselheiros ficam de acordo com os membros indicados e aprovam por unanimidade a Comissão Especial Eleitoral composta pelas pessoas acima citado. Os Conselheiros solicitam que seja realizada uma reunião com todos os membros para que possam apresentar a eles quais serão suas atribuições durante a vigência da Comissão no período Eleitoral que se encerra dia 06/10/2019. Fica então marcada a próxima reunião no dia 15/04/2019 ás 16:00 hs nesta secretaria. Nada mais havendo a tratar a Presidente Hanna Paula Ludke declara encerrada a reunião Ordinária. Segue a ata lavrada e assinada por mim Jessika Aline Leite Tomé e pelos demais presentes.

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

ATA Nº 115/2019 – REUNIÃO COMISSÃO E CMDCA "2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Abril de 2019, ás 16:00 horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram se os membros do Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tabaporã/MT, e membros da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e demais convidados, com a Pauta: Atribuições do Conselho do CMDCA e atribuições da Comissão durante o período Eleitora do "**2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".** Estando presente: Suely de Souza Cardoso Secretária M. de Assistência Social e Cidadania e membro do Conselho, Srª. Jessika Aline Leite Tomé Coordenadora dos Conselhos Municipais e Jeiziane Mendonça, Psicóloga do CRAS e os membros do Conselho do CMDCA: Srª. Hanna Paula Ludke, Silvana G. Godinho, Marta Gottardi de Oliveira, Maria Cristiane Maximiano e Josefa Galvão, e os membros da Comissão Especial Eleitoral: Neiva Farto de Carvalho, Vanderlei Candido da Silva, Jeferson Camargo Cordeiro, Marilucia Apª. dos Santos, Marina Estela Baesso, Genezi Córdoba de Oliveira, Nilton Jose da Silva e Carla Rohenkohl . A presidente Hanna Paula Ludke iniciou a reunião dando boas vindas a todos os presentes e agradeceu a presença, e iniciou apresentando os membros do Conselho presente e os membros da Comissão eleita indicado pelo Executivo Municipal e Entidades Civis. Hanna apresenta uma relação impressa a todos os membros da Comissão presente, no qual explica e ressalta quais as obrigações da comissão durante todo o processo para que todos se interajam e fique atentamente esclarecido quanto ao que fazer e suas funções. A presidente Hanna informou também a todos que as obrigações do Conselho do CMDCA são diferentes da Comissão, ou seja, o CMDCA irá ser a ultima instancia para quem a comissão irá recorrer das decisões, o Conselho será o Órgão Dirigente e Organizador e a Comissão irá trabalhar e efetivar todos os trabalhos. A Srª. Hanna informa que irá encaminhar a todos os membros da Comissão o Regimento Interno e o Edital 001/2019 de abertura da Eleição para que todos tenham o conhecimento necessário. Deixa aberto espaço para que os membros possam tirar duvidas e discussões quanto ao exposto. Após discussões a Comissão ressalta há necessidade de ter uma reunião separada para que possam estudar mais a fundo o Regimento Interno e o Edital. A Presidente Hanna concorda e fica decidido uma reunião para o dia 23/04/2019 ás 19:00 hs, no Salão do CRAS na Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Após isso Hanna informa que a Comissão deverá ter 01 (um) Presidente e 02 (dois) membros responsáveis pela Propaganda Eleitoral. Deixa aberto espaço para a manifestação de interessados a se candidatar. Após diálogos a Srª. Carla, Neiva e Marilucia se candidatam, e fica escolhido por unanimidade que a Srª. Carla será a Presidente e as Srª. Neiva e Marilucia representantes da Propaganda Eleitoral. Nada mais havendo a tratar a Presidente Hanna Paula Ludke declara encerrada a reunião Ordinária. Segue a ata lavrada e assinada por mim Jessika Aline Leite Tomé e pelos demais presentes:

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 012/2019 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2018

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público 01/2018 e da Portaria nº 140/2019, de convocação a posse, publicada em 15/03/2019, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato aprovado/classificado para o cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento,** o Sr**. ALESSANDRO JANDREY**, não compareceu para tomar posse da vaga no prazo de 30 dias conforme exposto no edital do concurso.

II - Por não ter comparecido dentro do prazo de 30 (trinta) dias conforme estabelecido no Edital, este foi automaticamente considerado como desistente, ficando a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato aprovado/classificado seguindo a ordem de classificação do concurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 18 de Abril de 2019.

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
CONTRATO N. 06/2019/SAMAE

CONTRATO N. 06/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 06/SAMAE/2019 – TOMADA DE PREÇOS N. 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**LIFE SANEAMENTO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 29.172.777/0001-15, com endereço na Rua Antonio Dias, n. 144, bairro Santo Antonio, Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-150, representada por seu sócio proprietário Sr. **YURI ZAVA DE CASTRO SANTOS**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DA ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA), COM VISTAS A AMPLIAÇÃO EFETIVA DA ETA DE 340 L/S PARA 490 L/S, COM MANUTENÇÃO DOS PARÂMETROS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTABELECIDOS PELA PORTARIA N.°2914/11 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO O ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E AMBIENTAIS EXIGIDOS PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; ESTUDO DE CAPACIDADE ATUAL E AVALIAÇÃO TÉCNICA DE ESTRUTURA ATUAL PARA ADEQUAÇÃO, REFORMA E INTERLIGAÇÃO, JUNTAMENTE COM PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA EXISTENTE DA ETA, DE PROPRIEDADE DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993. RR$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta e um mil reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 17 de abril de 2019, com prazo até 17 de abril de 2019.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019. Tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexos II e III, parte Integrante do Edital.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através dos Pregoeiros nomeados pela Portaria nº 1240/GP/2018 de 01.11.2018 e 086/GP/2019 de 24/01/2019, torna público aos interessados que, considerando que foram encontrados erros de digitação nos descritivos de itens do Termo de Referência – Anexo III, do edital, serão feitas **readequações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas n**o certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **24 DE ABRIL DE 2019, às 08h:00,** foi **SUSPENSO**, **"SINE DIE".** O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800 / 4809. Tangará da Serra- MT, 17 de abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura- Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL - MARÇO/2019

Contrato de Pessoal n°. 077/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 077/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SEVANEI FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028-2223 MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000119000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:01/03/2019 À 28/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SEVANEI FERREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 078/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 078/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ORLANDA BONIFACIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028-2223 MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-3.1.90.04.00.000119000000CONTRATAÇÃOPOR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL).

Vigência:01/03/2019 À 28/02/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ORLANDA BONIFACIA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 079/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 079/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: VIGIA - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:01/03/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; BRENDO ADRIANO DA SILVA LIMA

Contrato de Pessoal n°. 080/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 080/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMI CORREA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223-ManutençãodoEnsinoFundamental FUNDEB-Naturezadasdespesas:3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000
Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000

Vigência:06/03/2019 À 05/03/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; NOEMI CORREA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 081/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 081/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter expecional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2017, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 - Manutenção da Atenção Primária em Saúde
3.1.90.04.00.0.100.000.000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.0.100.000.000
Obrigações Patronais.

Vigência:12/03/2019 À 11/03/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS

Contrato de Pessoal n°. 082/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 082/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL – ZONA URBANA

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:12/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ANGELA PAULA SOARES DE ARAUJO

Contrato de Pessoal n°. 083/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 083/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONE MENDES PEREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:01/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; IVONE MENDES PEREIRA

Contrato de Pessoal n°. 084/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 084/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.119.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.119.000000.

Vigência:14/03/2019 À 13/03/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 085/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 085/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Vigia - SEMEC

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:14/03/2019 À 31/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARCUS VINICIUS FERREIRA SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 086/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 086/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:14/03/2019 À 13/03/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA

Contrato de Pessoal n°. 087/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 087/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGILENE SOARES DA CUNHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/03/2019 À 14/03/2020

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ANGILENE SOARES DA CUNHA

Contrato de Pessoal n°. 088/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 088/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELZITA FERREIRA VILAS BOAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:14/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ELZITA FERREIRA VILAS BOAS

Contrato de Pessoal n°. 089/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 089/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DARCI BARBOSA MOURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:15/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; DARCI BARBOSA MOURA

Contrato de Pessoal n°. 090/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 090/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INGRID WERLE

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 40 horas semanais e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; INGRID WERLE

Contrato de Pessoal n°. 091/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 091/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE SILVA E LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:07/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; DENISE SILVA E LIMA

Contrato de Pessoal n°. 092/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 092/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SHEILA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Aux. de Desenv. Infantil e Ed. Especial – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:18/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SHEILA SANTOS DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 093/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 093/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas semanais e 08 horas aulas excedentes, sendo 06 horas aulas em sala e 02 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:07/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; EDNA MARIA DA SILVA

Contrato de Pessoal n°. 094/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 094/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA MARIA LIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Educação Infantil – Zona Urbana

Carga Horária: 40 horas semanais e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.365.0030.2224 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE - FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:14/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SANDRA MARIA LIRA

Contrato de Pessoal n°. 095/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 095/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas semanais e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

Contrato de Pessoal n°. 096/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 096/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano

Carga Horária: 40 horas semanais e 17 horas aulas excedentes, sendo 13 horas aulas em sala e 04 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:12/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ

Contrato de Pessoal n°. 097/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 097/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAIANA DE LIMA LACERDA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/Ed.Especial – Braille e Libras

Carga Horária: 20 horas semanais e 07 horas aulas excedentes, sendo 05 horas aulas em sala e 02 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação: 02.07.12.361.0027.2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000.

Vigência:11/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; JAIANA DE LIMA LACERDA

Contrato de Pessoal n°. 098/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 098/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 20 horas semanais e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação:02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Vigência:01/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 099/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 099/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - Contratação por tempo determinado – 3.90.04.00.00 - 01.00000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 3.1.90.13.00.00 – 0100000000.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; LUCAS GUSTAVO DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 100/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 100/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMAR ALVES RAMOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - Contratação por tempo determinado – 3.90.04.00.00 - 01.00000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 3.1.90.13.00.00 – 0100000000.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; LUCIMAR ALVES RAMOS

Contrato de Pessoal n°. 101/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 101/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOÃO RIBEIRO NETO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - Contratação por tempo determinado – 3.90.04.00.00 - 01.00000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 3.1.90.13.00.00 – 0100000000.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; JOÃO RIBEIRO NETO

Contrato de Pessoal n°. 102/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 102/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA SARA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Lingua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 40 horas semanais e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação:02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Vigência:20/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SANDRA SARA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 103/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 103/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.04.122.0002-2404 – Manutenção das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal
de Administração .1.90.04.000 100 000000 110000 - Contratação por tempo determinado 3.1.90.13.00
0100 000000 110000 - Obrigações Patronais.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA

Contrato de Pessoal n°. 104/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 104/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 02.04.122.0002-2404 – Manutenção das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal
de Administração .1.90.04.000 100 000000 110000 - Contratação por tempo determinado 3.1.90.13.000
100 000000 110000 - Obrigações Patronais.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: MARIA DAS GRAÇAS SOUTO; EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA

Contrato de Pessoal n°. 105/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AFENIL ANDRADE DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.02.18.541.0021.2184 – Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção e Gestão Ambiental – 3.1.90.04.0000. 0100000000 – Contratação por tempo determinado – 31.90.1300. 0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; AFENIL ANDRADE DE MELO

Contrato de Pessoal n°. 106/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 106/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON GOMES DOS REIS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação:09.005.15.453.0026.2909 – Manutenção do Departamento de Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública - Contratação por tempo determinado – 3.90.04.00.00 - 01.00000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 3.1.90.13.00.00 – 0100000000.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: INFRAESTRUTURA

Signatários: JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO; ROBSON GOMES DOS REIS

Contrato de Pessoal n°. 107/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 107/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARO SEGURA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/Ed. Especial

Carga Horária: 40 horas semanais e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação:02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Vigência:20/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARO SEGURA

Contrato de Pessoal n°. 108/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 108/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEONICE ROQUE MELATO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 10.04.122.0002.2020.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contratação por Tempo Determinado 31.90.04.00.00 – Obrigações Patronais 30.1.90.13.00.00.

Vigência:20/03/2019 À 19/03/2020

Secretaria: AGRICULTURA

Signatários: ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS; CLEONICE ROQUE MELATO

Contrato de Pessoal n°. 109/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 109/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MAURO JOSE DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 182 de 09 de Agosto de 2013 e com as alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 221 de 12 de Setembro de 2017.

Cargo: Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Carga Horária: 10 horas semanais e 04 horas aulas excedentes, sendo 03 horas aulas em sala e 01 horas aulas em atividade sobre as aulas excedentes.

Dotação:02.07.12.361.0028.2223 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 0.118.000000 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00 - Fonte: 0.118.000000

Vigência:14/03/2019 À 20/12/2019

Secretaria: SEMEC

Signatários: GILMAR UTZIG; MAURO JOSE DOS SANTOS

Contrato de Pessoal n°. 110/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 110/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006,

combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 13.02.18.541.0021.2184 – Manutenção do Departamento de Fiscalização, Manutenção
e Gestão Ambiental – 3.1.90.04.0000.0100000000 – Contratação por tempo determinado – 31.90.1300.0100000000 – Obrigações Patronais.

Vigência:22/03/2019 À 21/03/2020

Secretaria: MEIO AMBIENTE

Signatários: MAGNO CESAR FERREIRA; EDMILSON FLORENTINO CARVALHO DE JESUS

Contrato de Pessoal n°. 111/2019

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 111/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONI PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender as necessidades temporárias da CONTRATANTE de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de Março de 2006, combinada com a Lei Complementar nº 234 de 06 de Agosto de 2018 e a Lei Complementar nº 235 de 22 de Agosto de 2018.

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Carga Horária: 40 horas semanais

Dotação: 03.02.10.302.0015.2309 – Manutenção do Departamento do Hospital Municipal – 3.1.90.04.00.0.102.000.000 – Contratação por tempo determinado – 3.1.90.13.00.0. 102.000.000
Obrigações Patronais.

Vigência:22/03/2019 À 21/03/2020

Secretaria: SAÚDE

Signatários: DIENEFER JAQUELINE MAGALHÃES FEIX; SIMONI PEREIRA DA SILVA

SEMEC/DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 01/2019-SEMEC-AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2019 – SEMEC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, mediante a Lei nº 9.394/96 LDB, Lei Municipal nº 1.410/98, Lei Municipal nº 1. 493/98 com base nas Resoluções nº 05/2007, nº 06/2008, nº 09/2014 e nº 10/2014 – CME, à vista do parecer nº 09/2019-CME-TGA, em 02/04/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, para as Unidades Escolares com a autorização para oferta de ensino vencida e/ou em trâmite para primeira autorização, prazo até 28.06.2019 para finalização dos processos de autorização e/ou renovação da autorização junto ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º As Unidades Escolares alcançadas pela Portaria compreendem as mantidas pela Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas instituições particulares de Educação Infantil, no município de Tangará da Serra, MT.

Art. 3º O presente ato visa regulamentar a validação dos estudos no período compreendido entre o vencimento da autorização para oferta de ensino das Unidades Escolares até a presente data e estender a autorização para a oferta do ensino até 31.12.2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Tangará da Serra – MT, 15 de abril de 2019.

Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ato de Posse - nº 1073/GP/2018

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/ADM/ 2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR – Casa do Idoso/ Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 415.000,00 para cumprimento do objeto disposto no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO NOSSO LAR –CASA DO IDOSO. Data da Assinatura 12.04.2019.

SETOR CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº00001/ADM/2019 AO CONTRATO Nº 00123/ADM/2019

PUBLICAÇÃO 17/04/2019 ÀS 08hs45min CIRCULAÇÃO 18/04/2019

TERMO ADITIVO Nº 00001/ ADM/ 2019	**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA /** 1.1- O presente Termo tem por finalidade aditar o valor de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) ao Contrato nº 123/ADM/2018 (Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), equivalente o percentual de 20,00%. Data da Assinatura 15.04.2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERT. PP 030-2019 E ABERT. PP 031-2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, que fará realizar no dia **03 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA 24 HORAS CONTÍNUAS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de Abril de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, que fará realizar no dia **06 DE MAIO DE 2019, às 08:00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço por Item Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RELÓGIOS PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **18 de Abril de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 17 de Abril de 2019. Aguinaldo Vicente Segura - Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - EDITAL COMPLEMENTAR 015/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Professor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

1.1 Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

797 -MEDICO CLINICO GERAL LEI 4334								
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Nº Guia**	**RG / Órgão**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
10	3605	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	04/09/1976	10737687	11065192 SSP MT	26	65	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 17/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e no dia 18/04/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2018/Ano - Calendário 2017 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Abril de 2019

Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 00027/ADM/2019

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / RLZ INFORMÁTICA LTDA EPP / CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E USO DE LICENÇAS PARA MÓDULOS DE SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS INTEGRADOS 100% WEB, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO/ R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), Data da Assinatura 11.04.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 108/2019

EXTRATO DO CONTRATO: 108/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J.V. CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO EIRELI EPP

OBJETO: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE MIRAGUAI 6ª AGROVILA.PARA ATENDER CONVÊNIO Nº 013/2013/SECID

VALOR: R$ 141.831,79

VIGÊNCIA: 10/04/2018 ATE 09/09/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 243

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 02.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	19.174.117,44	19.170.117,44	3.565.391,42	3.565.391,42	93,72	15.604.726,02	2.929.454,55	2.929.454,55	92,46	16.240.662,89	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.289.785,87	3.338.285,87	1.044.755,42	1.044.755,42	27,46	2.293.530,45	762.081,02	762.081,02	24,05	2.576.204,85	0,00
Administração Geral	3.229.285,87	3.277.785,87	1.036.835,09	1.036.835,09	27,25	2.240.950,78	754.160,69	754.160,69	23,80	2.523.625,18	0,00
Controle Interno	60.500,00	60.500,00	7.920,33	7.920,33	0,20	52.579,67	7.920,33	7.920,33	0,25	52.579,67	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.107.200,00	1.107.200,00	152.981,65	152.981,65	4,02	954.218,35	123.833,89	123.833,89	3,90	983.366,11	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	315.500,00	315.500,00	46.309,80	46.309,80	1,21	269.190,20	33.464,98	33.464,98	1,05	282.035,02	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	788.600,00	106.671,85	106.671,85	2,80	681.928,15	90.368,91	90.368,91	2,85	698.231,09	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	4.857.205,00	4.847.805,00	950.686,36	950.686,36	24,99	3.897.118,64	763.848,35	763.848,35	24,11	4.083.956,65	0,00
Atenção Básica	2.774.603,85	2.760.703,85	552.788,59	552.788,59	14,53	2.207.915,26	412.189,31	412.189,31	13,01	2.348.514,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.879.430,97	1.883.930,97	382.562,62	382.562,62	10,05	1.501.368,35	338.803,89	338.803,89	10,69	1.545.127,08	0,00
Vigilância Sanitária	117.167,98	117.167,98	6.868,17	6.868,17	0,18	110.299,81	5.388,17	5.388,17	0,17	111.779,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	86.002,20	8.466,98	8.466,98	0,22	77.535,22	7.466,98	7.466,98	0,23	78.535,22	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.454.544,59	4.462.244,59	677.255,98	677.255,98	17,80	3.784.988,61	637.448,52	637.448,52	20,12	3.824.796,07	0,00
Administração Geral	674.345,44	683.345,44	125.628,55	125.628,55	3,30	557.716,89	105.934,24	105.934,24	3,34	577.411,20	0,00
Ensino Fundamental	2.434.283,17	2.432.983,17	304.692,59	304.692,59	8,00	2.128.290,58	285.429,44	285.429,44	9,00	2.147.553,73	0,00
Educação Infantil	1.345.915,98	1.345.915,98	246.934,84	246.934,84	6,49	1.098.981,14	246.084,84	246.084,84	7,76	1.099.831,14	0,00
CULTURA	426.500,00	418.700,00	23.972,56	23.972,56	0,63	394.727,44	23.492,56	23.492,56	0,74	395.207,44	0,00
Difusão Cultural	426.500,00	418.700,00	23.972,56	23.972,56	0,63	394.727,44	23.492,56	23.492,56	0,74	395.207,44	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.051.446,55	1.026.446,55	91.127,10	91.127,10	2,39	935.319,45	91.002,10	91.002,10	2,87	935.444,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	404.248,40	379.248,40	37.085,30	37.085,30	0,97	342.163,10	37.085,30	37.085,30	1,17	342.163,10	0,00
Serviços Urbanos	647.198,15	647.198,15	54.041,80	54.041,80	1,42	593.156,35	53.916,80	53.916,80	1,70	593.281,35	0,00
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
SANEAMENTO	579.462,99	600.462,99	102.925,54	102.925,54	2,70	497.537,45	67.064,52	67.064,52	2,11	533.398,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	579.462,99	600.462,99	102.925,54	102.925,54	2,70	497.537,45	67.064,52	67.064,52	2,11	533.398,47	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	10.500,00	7.135,92	7.135,92	0,18	3.364,08	7.135,92	7.135,92	0,22	3.364,08	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	10.500,00	7.135,92	7.135,92	0,18	3.364,08	7.135,92	7.135,92	0,22	3.364,08	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	168.600,00	55.210,38	55.210,38	1,45	113.389,62	35.410,38	35.410,38	1,11	133.189,62	0,00
Abastecimento	22.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00
Demais Subfunções	164.400,00	164.400,00	55.210,38	55.210,38	1,45	109.189,62	35.410,38	35.410,38	1,11	128.989,62	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2019 14:52:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00	49.250,00	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00	49.250,00	0,00	0,00	0,00	49.250,00	0,00
TRANSPORTES	2.393.522,44	2.393.522,44	305.408,76	305.408,76	8,02	2.088.113,68	281.120,09	281.120,09	8,87	2.112.402,35	0,00
Transporte Rodoviário	2.393.522,44	2.393.522,44	305.408,76	305.408,76	8,02	2.088.113,68	281.120,09	281.120,09	8,87	2.112.402,35	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	273.000,00	81.957,82	81.957,82	2,15	191.042,18	79.898,87	79.898,87	2,52	193.101,13	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	273.000,00	81.957,82	81.957,82	2,15	191.042,18	79.898,87	79.898,87	2,52	193.101,13	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	194.000,00	194.000,00	71.973,93	71.973,93	1,89	122.026,07	57.118,33	57.118,33	1,80	136.881,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	194.000,00	194.000,00	71.973,93	71.973,93	1,89	122.026,07	57.118,33	57.118,33	1,80	136.881,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	783.722,86	787.722,86	238.668,74	238.668,74	6,27	549.054,12	238.668,74	238.668,74	7,53	549.054,12	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.957.840,30	19.957.840,30	3.804.060,16	3.804.060,16	100,00	16.153.780,14	3.168.123,29	3.168.123,29	100,00	16.789.717,01	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	783.722,86	787.722,86	238.668,74	238.668,74	100,00	549.054,12	238.668,74	238.668,74	100,00	549.054,12	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	82.339,94	82.339,94	19.438,24	19.438,24	8,14	62.901,70	19.438,24	19.438,24	8,14	62.901,70	0,00
Administração Geral	75.539,94	75.539,94	17.664,00	17.664,00	7,40	57.875,94	17.664,00	17.664,00	7,40	57.875,94	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.774,24	1.774,24	0,74	5.025,76	1.774,24	1.774,24	0,74	5.025,76	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	1.089,23	1.089,23	0,45	6.910,77	1.089,23	1.089,23	0,45	6.910,77	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	1.089,23	1.089,23	0,45	6.910,77	1.089,23	1.089,23	0,45	6.910,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	112.877,20	116.877,20	29.400,26	29.400,26	12,31	87.476,94	29.400,26	29.400,26	12,31	87.476,94	0,00
Atenção Básica	108.000,00	112.000,00	29.400,26	29.400,26	12,31	82.599,74	29.400,26	29.400,26	12,31	82.599,74	0,00
Vigilância Sanitária	4.877,20	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00	0,00	0,00	4.877,20	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	445.133,99	445.133,99	153.543,12	153.543,12	64,33	291.590,87	153.543,12	153.543,12	64,33	291.590,87	0,00
Administração Geral	48.087,74	48.087,74	2.146,44	2.146,44	0,89	45.941,30	2.146,44	2.146,44	0,89	45.941,30	0,00
Ensino Fundamental	168.620,23	168.620,23	75.944,37	75.944,37	31,82	92.675,86	75.944,37	75.944,37	31,82	92.675,86	0,00
Educação Infantil	228.426,02	228.426,02	75.452,31	75.452,31	31,61	152.973,71	75.452,31	75.452,31	31,61	152.973,71	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 15/04/2019 14:52:37 Page 2 de 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	27.225,47	27.225,47	11,40	72.807,43	27.225,47	27.225,47	11,40	72.807,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	15.796,30	15.796,30	6,61	44.236,60	15.796,30	15.796,30	6,61	44.236,60	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	11.429,17	11.429,17	4,78	28.570,83	11.429,17	11.429,17	4,78	28.570,83	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00	0,00	0,00	1.144,95	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	27.193,88	27.193,88	7.972,42	7.972,42	3,34	19.221,46	7.972,42	7.972,42	3,34	19.221,46	0,00
Transporte Rodoviário	27.193,88	27.193,88	7.972,42	7.972,42	3,34	19.221,46	7.972,42	7.972,42	3,34	19.221,46	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**783.722,86**	**787.722,86**	**238.668,74**	**238.668,74**	**100,00**	**549.054,12**	**238.668,74**	**238.668,74**	**100,00**	**549.054,12**	**0,00**

Emissão: 15/04/2019 14:52:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 01 - DESPESAS.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.174.217,44	19.170.217,44	3.565.391,42	3.565.391,42	15.604.826,02	2.929.454,55	2.929.454,55	16.240.762,89	2.241.518,60	
DESPESAS CORRENTES	17.160.291,95	17.251.691,95	3.464.944,27	3.464.944,27	13.786.747,68	2.837.736,00	2.837.736,00	14.413.955,95	2.149.800,05	
Pessoal e Encargos Sociais	6.936.024,34	6.936.024,34	1.721.760,02	1.721.760,02	5.214.264,32	1.684.053,22	1.684.053,22	5.251.971,12	1.080.363,43	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	12.000,00	8.051,78	8.051,78	3.948,22	1.924,78	1.924,78	10.075,22	1.924,78	
Outras Despesas Correntes	10.212.267,61	10.303.667,61	1.735.132,47	1.735.132,47	8.568.535,14	1.151.758,00	1.151.758,00	9.151.909,61	1.067.511,84	
DESPESAS DE CAPITAL	1.733.925,49	1.638.525,49	100.447,15	100.447,15	1.538.078,34	91.718,55	91.718,55	1.546.806,94	91.718,55	
Investimentos	1.551.925,49	1.456.525,49	36.525,00	36.525,00	1.420.000,49	36.525,00	36.525,00	1.420.000,49	36.525,00	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	182.000,00	182.000,00	63.922,15	63.922,15	118.077,85	55.193,55	55.193,55	126.806,45	55.193,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00	280.000,00			280.000,00			280.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.722,86	787.722,86	238.668,74	238.668,74	549.054,12	238.668,74	238.668,74	549.054,12	78.529,11	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.957.940,30	19.957.940,30	3.804.060,16	3.804.060,16	16.153.880,14	3.168.123,29	3.168.123,29	16.789.817,01	2.320.047,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.957.940,30	19.957.940,30	3.804.060,16	3.804.060,16	16.153.880,14	3.168.123,29	3.168.123,29	16.789.817,01	2.320.047,71	
SUPERÁVIT (XIII)									421.497,39	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.957.940,30	19.957.940,30	3.804.060,16	3.804.060,16	16.153.880,14	3.168.123,29	3.168.123,29	16.789.817,01	2.741.545,10	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 15/04/2019 14:47:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	783.722,86	787.722,86	238.668,74	238.668,74	549.054,12	238.668,74	238.668,74	549.054,12	78.529,11	
DESPESAS CORRENTES	783.722,86	787.722,86	238.668,74	238.668,74	549.054,12	238.668,74	238.668,74	549.054,12	78.529,11	
Pessoal e Encargos Sociais	783.722,86	787.722,86	238.668,74	238.668,74	549.054,12	238.668,74	238.668,74	549.054,12	78.529,11	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 15/04/2019 14:47:24

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2

Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 01 - RECEITAS.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.721.896,25	21.721.896,25	2.741.545,10	12,62	2.741.545,10	12,62	18.980.351,15
RECEITAS CORRENTES	19.992.248,61	19.992.248,61	2.741.545,10	13,71	2.741.545,10	13,71	17.250.703,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.409.240,74	1.409.240,74	163.490,73	11,60	163.490,73	11,60	1.245.750,01
Impostos	1.349.154,48	1.349.154,48	147.221,61	10,91	147.221,61	10,91	1.201.932,87
Taxas	60.086,26	60.086,26	16.269,12	27,08	16.269,12	27,08	43.817,14
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	508.712,40	508.712,40	7.027,79	1,38	7.027,79	1,38	501.684,61
Contribuições Sociais	461.462,40	461.462,40					461.462,40
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	47.250,00	47.250,00	7.027,79	14,87	7.027,79	14,87	40.222,21
RECEITA PATRIMONIAL	270.388,13	270.388,13	2.713,74	1,00	2.713,74	1,00	267.674,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	270.388,13	270.388,13	2.713,74	1,00	2.713,74	1,00	267.674,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	210.603,75	210.603,75					210.603,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	210.603,75	210.603,75					210.603,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.529.612,13	17.529.612,13	2.478.647,72	14,14	2.478.647,72	14,14	15.050.964,41
Transferências da União e de suas Entidades	10.534.884,96	10.534.884,96	1.354.690,53	12,86	1.354.690,53	12,86	9.180.194,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	5.376.163,09	5.376.163,09	863.909,17	16,07	863.909,17	16,07	4.512.253,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.618.564,08	1.618.564,08	260.048,02	16,07	260.048,02	16,07	1.358.516,06
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.691,46	63.691,46	89.665,12	140,78	89.665,12	140,78	-25.973,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.622,44	15.622,44	9,79	0,06	9,79	0,06	15.612,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	48.069,02	48.069,02	89.655,33	186,51	89.655,33	186,51	-41.586,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.729.647,64	1.729.647,64					1.729.647,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.593,20	50.593,20					50.593,20
Alienação de Bens Móveis	38.575,95	38.575,95					38.575,95
Alienação de Bens Imóveis	12.017,25	12.017,25					12.017,25
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.679.054,44	1.679.054,44					1.679.054,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.338.189,42	1.338.189,42					1.338.189,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	340.865,02	340.865,02					340.865,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.292,60	797.292,60					797.292,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.741.545,10	12,17	2.741.545,10	12,17	19.777.643,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.741.545,10	12,17	2.741.545,10	12,17	19.777.643,75
DÉFICIT (VI)[1]					426.578,19		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.519.188,85	22.519.188,85	2.741.545,10	12,17	3.168.123,29	14,07	19.351.065,56

Emissão: 15/04/2019 14:47:24
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	797.292,60	797.292,60					797.292,60
RECEITAS CORRENTES	797.292,60	797.292,60					797.292,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	797.292,60	797.292,60					797.292,60
Contribuições Sociais	797.292,60	797.292,60					797.292,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 03.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19		
RECEITAS CORRENTES (I)											1.561.470,42	1.609.239,87	3.170.710,29	22.110.889,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria											83.461,37	80.029,36	163.490,73	1.409.240,74
IPTU											1.283,00	6.755,13	8.038,13	38.455,21
ISS											78.965,87	29.244,01	108.209,88	538.372,81
ITBI											1.525,30	28.899,61	30.424,91	255.584,71
IRRF												161,49	161,49	216.310,50
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria											1.687,20	14.969,12	16.656,32	60.086,26
Contribuições											4.064,04	2.963,75	7.027,79	508.712,40
Receita Patrimonial											1.429,88	1.283,86	2.713,74	270.388,13
Rendimentos de Aplicação Financeira											1.429,88	1.283,86	2.713,74	270.388,13
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														210.603,75
Transferências Correntes											1.418.096,64	1.489.716,27	2.907.812,91	19.648.253,31
Cota Parte do FPM											673.975,70	739.709,34	1.413.685,04	7.690.884,08
Cota Parte do ICMS											354.975,54	299.934,08	654.909,62	2.884.140,00
Cota Parte do IPVA											20.802,26	32.398,37	53.200,63	540.776,25
Cota Parte do ITR											27.664,71	1.318,87	28.983,58	6.008,63
Transferência da LC 87/1966														18.025,88
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB											134.105,41	125.942,61	260.048,02	1.618.564,08
Outras Transferências Correntes											206.573,02	290.413,00	496.986,02	6.889.854,39
Outras Receitas Correntes											54.418,49	35.246,63	89.665,12	63.691,46
DEDUÇÕES (II)	161.056,21	159.557,86	204.225,93	173.025,98	163.946,32	171.579,31	144.010,25	243.245,71	193.860,96	203.933,49			1.818.442,02	2.580.103,58
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														461.462,40
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161.056,21	159.557,86	204.225,93	173.025,98	163.946,32	171.579,31	144.010,25	243.245,71	193.860,96	203.933,49			1.818.442,02	2.118.641,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-161.056,21**	**-159.557,86**	**-204.225,93**	**-173.025,98**	**-163.946,32**	**-171.579,31**	**-144.010,25**	**-243.245,71**	**-193.860,96**	**-203.933,49**	**1.561.470,42**	**1.609.239,87**	**1.352.268,27**	**19.530.786,21**

Emissão: 15/04/2019 14:54:19
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 06.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.992.248,61	2.741.545,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.409.240,74	163.490,73
IPTU	38.455,21	8.038,13
ISS	538.372,81	108.209,88
ITBI	255.584,71	30.424,91
IRRF	216.310,50	161,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	360.517,51	16.656,32
Contribuições	508.712,40	7.027,79
Receita Patrimonial	270.388,13	2.713,74
Aplicações Financeiras (II)	270.388,13	2.713,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.529.612,13	2.478.647,72
Cota-parte do FPM	6.248.814,08	1.130.953,80
Cota-parte do ICMS	2.307.312,00	524.908,36
Cota-parte do IPVA	504.724,50	42.560,55
Cota Parte do ITR	-54.077,62	23.190,97
Transferências da LC 87/1996	14.420,70	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.618.564,08	260.048,02
Outras Transferências Correntes	6.889.854,39	496.986,02
Demais Receitas Correntes	274.295,21	89.665,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	274.295,21	89.665,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.721.860,48	2.738.831,36
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.729.647,64	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.593,20	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.593,20	0,00
Transferências de Capital	1.679.054,44	0,00
Convênios	1.068.555,24	0,00
Outras Transferências de Capital	610.499,20	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.729.647,64	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.451.508,12**	**2.738.831,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.251.691,95	3.464.944,27	2.837.736,00	2.149.800,05	318.332,05	85.522,56	79.522,56
Pessoal e Encargos Sociais	6.936.024,34	1.721.760,02	1.684.053,22	1.080.363,43	123.329,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.000,00	8.051,78	1.924,78	1.924,78	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.303.667,61	1.735.132,47	1.151.758,00	1.067.511,84	195.002,48	85.522,56	79.522,56
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.283.667,61	1.735.132,47	1.151.758,00	1.067.511,84	195.002,48	85.522,56	79.522,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.239.691,95	3.456.892,49	2.835.811,22	2.147.875,27	318.332,05	85.522,56	79.522,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.638.525,49	100.447,15	91.718,55	91.718,55	3.714,00	0,00	0,00
Investimentos	1.456.525,49	36.525,00	36.525,00	36.525,00	3.714,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	182.000,00	63.922,15	55.193,55	55.193,55	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.456.525,49	36.525,00	36.525,00	36.525,00	3.714,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.976.217,44**	**3.493.417,49**	**2.872.336,22**	**2.184.400,27**	**322.046,05**	**85.522,56**	**79.522,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**152.862,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 15/04/2019 às 14:57 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**152.862,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até FEVEREIRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.265.340,34	1.224.321,55
DEDUÇÕES (XXIX)	6.469,75	411.625,59
Disponibilidade de Caixa	-283.676,33	121.479,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	962.174,37	979.807,31
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.245.850,70	858.327,80
Demais Haveres Financeiros	290.146,08	290.146,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.258.870,59	812.695,96
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**446.174,63**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	387.522,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.224.321,55
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**1.282.973,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.282.973,28**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 07.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		742.540,95	322.046,05		420.494,90		130.313,63	85.522,56	79.522,56		50.791,07	471.285,97
EXECUTIVO		742.540,95	322.046,05		420.494,90		130.313,63	85.522,56	79.522,56		50.791,07	471.285,97
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		12.061,45	10.361,45		1.700,00		200,00	200,00	200,00			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		96.363,36	52.792,36		43.571,00		37.934,78	14.469,92	10.969,92		26.964,86	70.535,86
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		323.294,92	131.479,78		191.815,14		20.371,64	15.555,10	15.555,10		4.816,54	196.631,68
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		43.568,83	27.813,61		15.755,22							15.755,22
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		161.287,74	27.560,28		133.727,46		42.843,30	40.601,80	40.601,80		2.241,50	135.968,96
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		17.264,62	8.483,33		8.781,29		6.636,17				6.636,17	15.417,46
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		2.603,48	2.603,48									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		27.185,05	16.085,26		11.099,79		22.327,74	14.695,74	12.195,74		10.132,00	21.231,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		1.665,20	1.665,20									
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		17.089,88	5.424,88		11.665,00							11.665,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		985,71	985,71									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		5.517,00	5.517,00									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		7.453,60	7.453,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		4.009,55	4.009,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		7.252,28	6.972,28		280,00							280,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.155,55	1.155,55									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER		13.782,73	11.682,73		2.100,00							2.100,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
TOTAL (III) = (I + II)		**1.245.850,70**	**322.046,05**		**923.804,65**		**130.313,63**	**85.522,56**	**79.522,56**		**50.791,07**	**974.595,72**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)		503.309,75			503.309,75							503.309,75
EXECUTIVO		503.309,75			503.309,75							503.309,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		6.960,78			6.960,78							6.960,78
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS		49.006,75			49.006,75							49.006,75
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA		306.834,95			306.834,95							306.834,95
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS		44.341,95			44.341,95							44.341,95

Emissão: 15/04/2019 às 14:58
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE		92.876,53			92.876,53						92.876,53
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.288,79			3.288,79						3.288,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 08.

MUNÍCIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	832.412,73	832.412,73	146.672,92	17,62 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	38.455,21	38.455,21	8.038,13	20,90 %
1.1.1-IPTU	12.017,25	12.017,25	1.266,55	10,54 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	26.437,96	26.437,96	6.771,58	25,61 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	255.584,71	255.584,71	30.424,91	11,90 %
1.2.1-ITBI	253.181,25	253.181,25	30.424,91	12,02 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.403,46	2.403,46		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	538.372,81	538.372,81	108.209,88	20,10 %
1.3.1-ISS	534.767,62	534.767,62	107.853,04	20,17 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.605,19	3.605,19	356,84	9,90 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.139.834,84	11.139.834,84	2.150.778,87	19,31 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.690.884,08	7.690.884,08	1.413.685,04	18,38 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.210.350,00	7.210.350,00	1.413.685,04	19,61 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	285.102,83	285.102,83		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	195.431,25	195.431,25		
2.2-Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	654.909,62	22,71 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	18.025,88	18.025,88		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	28.983,58	482,37 %
2.6-Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	53.200,63	9,84 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**11.972.247,57**	**11.972.247,57**	**2.297.451,79**	**19,19 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	193.477,74	193.477,74	30.226,66	15,62 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	90.129,38	90.129,38	24.881,10	27,61 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.201,73	1.201,73		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	48.069,00	48.069,00	3.604,40	7,50 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	42.060,38	42.060,38	1.741,16	4,14 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	12.017,25	12.017,25		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.003.440,38	1.003.440,38	62.641,52	6,24 %
6.1-Transferências de Convênios	1.003.440,38	1.003.440,38	62.641,52	6,24 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.196.918,12**	**1.196.918,12**	**92.868,18**	**7,76 %**

Emissão: 15/04/2019 15:01:04
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

MUNÍCIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.131.860,14	2.131.860,14	430.155,75	20,18 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.442.070,00	1.442.070,00	282.737,00	19,61 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	576.828,00	576.828,00	130.981,92	22,71 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.605,17	3.605,17		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.201,72	1.201,72	5.796,71	482,37 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	108.155,25	108.155,25	10.640,12	9,84 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	260.048,02	16,07 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.618.564,08	1.618.564,08	260.048,02	16,07 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-513.296,06**	**-513.296,06**	**-170.107,73**	**33,14 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	971.138,45	971.138,45	368.073,58	37,90 %	368.073,58	37,90 %	
13.1-Com Educação Infantil	351.100,00	351.100,00	127.963,92	36,45 %	127.963,92	36,45 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	620.038,45	620.038,45	240.109,66	38,72 %	240.109,66	38,72 %	
14-OUTRAS DESPESAS	647.425,63	648.025,63	150.538,22	23,23 %	150.538,22	23,23 %	
14.1-Com Educação Infantil	566.375,85	566.375,85	149.538,22	26,40 %	149.538,22	26,40 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	81.049,78	81.649,78	1.000,00	1,22 %	1.000,00	1,22 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.618.564,08**	**1.619.164,08**	**518.611,80**	**32,03 %**	**518.611,80**	**32,03 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 15/04/2019 15:01:04
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 4
Homologado

MUNÍCIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	518.611,80
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	141,54
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	57,89
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-99,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	917.475,85	917.475,85	277.502,14	30,25 %	277.502,14	30,25 %	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	917.475,85	917.475,85	277.502,14	30,25 %	277.502,14	30,25 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.903.851,43	1.899.551,43	380.180,80	20,01 %	365.833,87	19,26 %	14.346,93
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	701.088,23	701.688,23	241.109,66	34,36 %	241.109,66	34,36 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.202.763,20	1.197.863,20	139.071,14	11,61 %	124.724,21	10,41 %	14.346,93
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	673.433,18	682.433,18	127.774,99	18,72 %	108.080,68	15,84 %	19.694,31
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.494.760,46**	**3.499.460,46**	**785.457,93**	**22,45 %**	**751.416,69**	**21,47 %**	**34.041,24**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-170.107,73
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	187.584,57
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**17.476,84**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**625.859,17**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**27,24**

MUNÍCIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.196.918,12	1.199.918,12	45.341,17	3,78 %	39.574,95	3,30 %	5.766,22
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.196.918,12	1.199.918,12	45.341,17	3,78 %	39.574,95	3,30 %	5.766,22
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.691.678,58	4.699.378,58	830.799,10	17,68 %	790.991,64	16,83 %	39.807,46

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.348.887,05	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	15.295.344,01	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	28.053.543,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	60.244,09	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	260.048,02	24.881,10
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		
47.1-Orçamento do Exercício		
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	247,67	
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	320.539,78	24.881,10
50-(+) Ajustes	9.625,69	8.697,28
50.1-(+)Retenções	9.625,69	8.697,28
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	330.165,47	33.578,38

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 15/04/2019 15:01:04
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 09.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.638.525,49	100.447,15	1.538.078,34
Investimentos	1.456.525,49	36.525,00	1.420.000,49
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	182.000,00	63.922,15	118.077,85
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.638.525,49	100.447,15	1.538.078,34
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.638.525,49	100.447,15	1.538.078,34

Fonte: MUNICÍPIO DE TORIXOREU

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 15/04/2019 15:04:21
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 11.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.593,20		50.593,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	38.575,95		38.575,95
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.017,25		12.017,25
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE TORIXOREU

Emissão: 15/04/2019 15:07:08
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 12.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.048.723,23	1.048.723,23	146.834,41	14,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.017,25	12.017,25	1.266,55	10,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	253.181,25	253.181,25	30.424,91	12,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	534.767,62	534.767,62	107.853,04	20,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.605,19	3.605,19	1.077,40	29,88
Dívida Ativa dos Impostos	241.546,73	241.546,73	1.976,17	0,82
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.605,19	3.605,19	4.236,34	117,51
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.659.300,76	10.659.300,76	2.150.778,87	20,18
Cota-Parte FPM	7.210.350,00	7.210.350,00	1.413.685,04	19,61
Cota-Parte ITR	6.008,63	6.008,63	28.983,58	482,37
Cota-Parte IPVA	540.776,25	540.776,25	53.200,63	9,84
Cota-Parte ICMS	2.884.140,00	2.884.140,00	654.909,62	22,71
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	18.025,88	18.025,88		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	18.025,88	18.025,88		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**11.708.023,99**	**11.708.023,99**	**2.297.613,28**	**19,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.019.660,78	2.019.660,78	142.186,31	7,04
Provenientes da União	1.692.500,01	1.692.500,01	130.686,31	7,72
Provenientes dos Estados	327.160,77	327.160,77	11.500,00	3,52
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS				
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	282.684,12	282.684,12		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.302.344,90**	**2.302.344,90**	**142.186,31**	**6,18**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)							

Emissão: 15/04/2019 15:09:06 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.115.836,27	2.090.836,27	395.765,51	76,551,00	312.204,63	20.463,00	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.019.660,78	2.019.660,78	395.765,51	76,551,00	312.204,63	20.463,00	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	96.175,49	71.175,49					
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.115.836,27**	**2.090.836,27**	**395.765,51**	**76.551,00**	**312.204,63**	**20.463,00**	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**-2.115.836,27**	**-2.090.836,27**	**-395.765,51**	**-76.551,00**	**-312.204,63**	**-20.463,00**	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %	**-13,59**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15,00 * IIIb)/100]	**-656.846,62**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019					
Inscritos em 2018	16.728,43		15.054,50	1.673,93	16.728,43
Inscritos em 2017					
Inscritos em 2016					
Inscritos em 2015					
Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015					
TOTAL	**16.728,43**		**15.054,50**	**1.673,93**	**16.728,43**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015			
TOTAL			

Emissão: 15/04/2019 15:09:06
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

MUNICIPIO DE TORIXOREU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018			
Diferença de limite não cumprido em 2017			
Diferença de limite não cumprido em 2016			
Diferença de limite não cumprido em 2015			
Diferença de limite não cumprido em 2014			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014			
TOTAL			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica							
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária							
Vigilância Epidemiológica							
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL				100,00		100,00	

FONTE: Fundo de Prev Soc dos Serv Pub Mun de Torixoreu

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 15/04/2019 15:09:06 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
RREO - 1º BIMESTRE 2019 - ANEXO 14.

MUNICÍPIO DE TORIXOREU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2019 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.519.188,85
Previsão Atualizada	22.519.188,85
Receitas Realizadas	2.741.545,10
Déficit Orçamentário	426.578,19
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.957.940,30
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	19.957.940,30
Despesas Empenhadas	3.804.060,16
Despesas Liquidadas	3.168.123,29
Despesas Pagas	2.320.047,71
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	3.804.060,16
Despesas Liquidadas	3.168.123,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	4.989.152,31

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		152.862,48	0%
Resultado Primário		152.862,48	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.245.850,70		825.355,80	420.494,90
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	130.313,63		79.522,56	50.791,07
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.376.164,33**		**904.878,36**	**471.285,97**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	625.859,17	25,00 %	27,24 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	518.611,80	60,00 %	199,43 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	100.447,15	1.538.078,34

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.593,20
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	-312.204,63	15,00 %	-13,59 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 15/04/2019 15:15:34 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação dos **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 1° bimestre de 2019**.

Torixoréu – MT, 15 de abril de 2019.

(original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo aoContrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares, sob nº 018/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59.

Do Reajuste de Valores: As partes, de comum acordo, resolvem reajustar os preços unitários dos serviços descritos no demonstrativo da Cláusula Primeira do Contrato original, em 4,00% (quatro por cento), obedecido o limite legal do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares, de Nº 014/2018,* até a data de 20 de Abril de 2020.

Da Alteração dos Valores Global e Mensal: Em decorrência do reajuste na forma deste Termo Aditivo, o novo valor global e o novo valor mensal, referidos nos itens 2.1 e 2.2 da Cláusula Segunda do Contrato original de nº 014/2018, passam a ser os seguintes: a) Valor Global de R$ 111.072,00 (cento e onze mil e setenta e dois reais); b) Valor mensal de R$ 9.256,00 (nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares sob nº 014/2018, assinado em 20 de Abril de 2018, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 18/04/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: LENZ & LENZ LTDA.

CNPJ: 01.987.957/0001-36

Endereço: Rua Pascoal Moreira nº 1.226 – Setor Industrial – Santa Carmem – MT.

Objeto: Locação de 01 (um) Ônibus movido a diesel, com capacidade mínima de 50 Lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no transporte de alunos, Secretaria de Esportes no transporte de alunos a competições regionais e da Secretaria Municipal de Saúde no Transporte de Pacientes até as cidades de referência para a realização de atendimentos médicos e outros procedimentos, quando necessário.

VALOR TOTAL: R$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Motivo da Dispensa de Licitação: Informamos que da consulta de preços efetuada com três empresas do ramo, a de menor preço para a Locação de Ônibus para transporte de passageiros, encontra-se com valor total situado abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a locação direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Razões da escolha da proponente: Diante do acima exposto e presentes as razões de conveniência administrativa, e por configurar-se uma situação em que a proponente supre as condições para o fornecimento (locação) do Veículo (Ônibus) acima descrito, e por tratar-se de empresa proponente idônea, em dia com suas condições de habilitação perante a Administração Municipal, desta forma justifica-se a escolha da mesma.

Embasamento Legal: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 007/2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 17 de Abril de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa: **JULCIMAR ANTONIO MASSON - 00680806970**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.774.621/0001-90, estabelecida à Avenida Curitiba nº 164, Centro, Cidade de União do Sul/MT, neste ato representada pelo Sr. JULCIMAR ANTONIO MASSON, brasileiro, maior, portador do RG nº11/R-2.147.544 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 006.808.069-70, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 017/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12

(doze) meses, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Lavagem de Veículos e Máquinas Rodoviárias em Geral, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Lavagem de Veículos em Geral e Máquinas Rodoviárias da municipalidade, observadas as quantidades, especificações dos serviços e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, de conformidade com o Anexo I do Edital do Pregão acima mencionado:

SERVIÇO: LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

ITEM	COD.	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	R$ Unit.	R$ Total
1.	14759	**100**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AUTOMÓVEIS PEQUENOS.	R$ 45,00	R$ 4.500,00
2.	25197	**120**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA AUTOMÓVEIS PEQUENOS.	R$ 35,00	R$ 4.200,00
3.	14760	**49**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS.	R$ 15,00	R$ 735,00
4.	25198	**52**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE ÔNIBUS.	R$ 145,00	R$ 7.540,00
5.	14761	**52**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE ÔNIBUS.	R$ 180,00	R$ 9.360,00
6.	14762	**25**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MICRO-ÔNIBUS.	R$ 170,00	R$ 4.250,00
7.	25199	**25**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MICRO-ÔNIBUS.	R$ 120,00	R$ 3.000,00
8.	14763	**40**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHONETES.	R$ 55,00	R$ 2.200,00
9.	25205	**50**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHONETES.	R$ 45,00	R$ 2.250,00
10.	14764	**20**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÕES.	R$ 175,00	R$ 3.500,00
11.	25201	**20**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE CAMINHÕES.	R$ 120,00	R$ 2.400,00
12.	14765	**30**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$ 250,00	R$ 7.500,00
13.	25202	**30**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PESADAS.	R$ 200,00	R$ 6.000,00
14.	23222	**15**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VAN.	R$ 130,00	R$ 1.950,00
15.	25203	**20**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE VAN.	R$ 95,00	R$ 1.900,00
16.	23223	**30**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE AMBULÂNCIA.	R$ 85,00	R$ 2.550,00
17.	25204	**30**	Unid.	SERVIÇO DE LAVAGEM MEIA SOLA DE AMBULÂNCIA.	R$ 70,00	R$ 2.100,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 65.935,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 24h:00m (vinte e quatro horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma parcelada, em etapas, conforme necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7. Zelar pelos veículos enquanto estiverem em sua posse para a realização dos serviços, e, caso seja necessária sua locomoção, seja feita apenas por colaborador devidamente habilitado de acordo com a categoria dos veículos;

8. Evitar o acúmulo de águas em partes eletrônicas como módulos, fusíveis, motores elétricos, inclusive nas cavidades das velas de ignição. Eventuais danos causados e comprovados por má prestação do serviço são de inteira responsabilidade do prestador dos serviços;

9. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a. advertência por escrito;

b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Lavagem de Veículos) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO N.º 013/2019 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 16 de Abril de 2019.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

JULCIMAR ANTONIO MASSON - 00680806970

Julcimar Antonio Masson - Microempreendedor Individual

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 017/2019 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração posterior, e dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MPE, relativo ao Processo de Licitação sob nº 017/2019, emitido em 03/04/2019, aberto e julgado em 16/04/2019, cujo objeto refere-se à Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços de Lavagem Simples e Completa, para atender à demanda da frota de veículos da municipalidade, compreendendo, veículos de passeio, utilitários, camionetes, ônibus, micro ônibus, van, ambulâncias, máquinas rodoviárias e caminhões, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme mapa da licitação, a proponente: JULCIMAR ANTONIO MASSON - 00680806970, inscrita no CNPJ sob nº 24. 774.621/0001-90, com 17 (dezessete) itens do certame, com o valor total de R$ 65.935,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais), sob o c*ritério de menor preço por item.*

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 16 de Abril de 2019.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 710, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a natureza jurídica, a composição, o processo de escolha dos membros e o funcionamento do Conselho Tutelar de União do Sul, em observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), alterada pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e com fulcro na Lei Municipal nº 051, de 25 de junho de 1998;

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, COMPOSIÇÃO E ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTDCA, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, é um órgão integrante da administração pública municipal, devendo ser composto por 5 (cinco) Conselheiros Tutelares titulares e igual número de suplentes, escolhidos pela população local, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 e por esta lei.

Art. 2º. O Conselho Tutelar é órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos assegurados à criança e ao adolescente, definidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais leis.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Conselho Tutelar a unidade, a investidura popular e a independência funcional.

Art. 3º. Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional e administrativa, cabendo-lhe, especialmente:

I - tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades;

II - organizar as escalas de férias e de plantão ou sobreaviso de seus membros e servidores;

III - conceder as licenças regulamentares a seus membros e servidores;

IV - organizar os seus serviços auxiliares;

V - elaborar seu regimento interno;

VI - exercer outras competências decorrentes de sua autonomia.

§ 1º. Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§ 2º. O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 3º. A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º. A possibilidade de uma única recondução abrange todo o território do Município, sendo vedado concorrer a um terceiro mandato consecutivo, ainda que para outro Conselho Tutelar porventura existente no município.

§ 5º. Será escolhido no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 6º. Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o que determina o artigo 38 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, ressalvada a hipótese de acúmulo legal da função de conselheiro tutelar com outro cargo ou função pública, desde que haja compatibilidade de horários.

§ 7º. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º. A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2º. O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante da cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 5º. O pleito será convocado por Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta lei.

SEÇÃO I

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 6º. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos.

Art. 7º. Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I – reconhecida idoneidade moral, nos termos do § 1º deste artigo;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência no município há pelo menos 02 (dois) anos;

IV – nível de escolaridade: ensino médio completo, legalmente comprovado;

V – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de Conselheiro Tutelar no período vigente;

VI – estar no gozo dos direitos políticos;

VII – não estar exercendo mandato político;

VIII – não estar sendo processado criminalmente nesta Comarca ou em qualquer outra unidade da federação;

IX – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos dos incisos II, III, VIII, IX e X do artigo 129, da Lei federal nº 8. 069/90;

X – Ter perfil compatível para exercer a função, sendo o referido perfil psicológico avaliado por profissional competente a cargo do Município.

§ 1º. Para efeito desta lei considera-se pessoa de reconhecida idoneidade moral, aquela que mantiver convívio normal em família, em ambiente escolar, e comportamento exemplar junto à sociedade, sem nada que desabone sua conduta.

§ 2º. Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação dos pré-candidatos em teste de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º. A realização do teste mencionado no parágrafo anterior, bem como os respectivos critérios de aprovação, ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que regulamentará através de resolução.

Art. 8º. A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 03 (três) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no “caput” do artigo 7º, desta Lei.

Art. 9º – O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único. Vencido o prazo, serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em igual prazo.

Art. 10. Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único. Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a remessa em 03 (três) dias, com pedido de urgência, para o reexame da matéria ao Juízo da Infância e da Juventude.

Art. 11. Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização do teste de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º. O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, possa ser apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2º. Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO II

DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 12. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012).

Art. 13. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa oficial do município e divulgação local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitará ao Juízo da Infância e da Juventude da Comarca, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA editará Resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 14. Cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de edital de convocação do pleito na imprensa oficial, na página oficial do Município na internet, e, quando houver, nas páginas do CMDCA e Conselho Tutelar na internet, bem como afixação de edital em locais de amplo acesso ao público, divulgação nos meios de comunicação disponíveis no território do município, chamadas de rádio, jornais impressos e eletrônicos, blogs e outros meios disponíveis.

§ 1º. O edital conterá, dentre outros, os requisitos à candidatura, a relação de documentos a serem apresentadas pelos candidatos, as regras de campanha e calendário de todas as fases do certame.

§ 2º. A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre o papel do Conselho Tutelar e sobre a importância da

participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8069/90.

Art. 15. É vedada a afixação de qualquer tipo de propaganda eleitoral em locais públicos ou particulares, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, em igualdade de condições.

§ 1º. A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2º. O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 3º. No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 17. Não sendo eletrônica a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.

§ 2º. A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em teste de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCA.

Art. 18. À medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Infância e da Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração.

Art. 19. Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral e especificações constantes na Resolução do CONANDA de Nº 170/2014.

SEÇÃO III

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 20. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos.

Art. 21. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes, conforme disposto no art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

§ 1º. Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2º. Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

§ 3º. Assim que for publicado o resultado da eleição, os candidatos eleitos como membros titulares, bem como os suplentes confirmados, que ainda não possuem noções de informática deverão, obrigatoriamente, no período entre a eleição e a posse, frequentar aulas de computação para aprenderem o básico que lhes possibilite operar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA/CT.

Art. 22. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao do processo de escolha.

§ 1º. A posse dos 5 (cinco) Conselheiros Titulares, bem como dos 5 (cinco) Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar será procedida pelo Prefeito Municipal na data prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os Suplentes, caso venham a assumir a titularidade serão empossados pelo(a) Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 23. Para a posse do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente na forma do § 1º do artigo anterior, o Conselho Municipal dos Direitos terá por obrigação oficiar o representante do Ministério Público da Comarca, convidando-o a fazer parte do ato.

Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do artigo anterior, o Conselho Municipal obriga-se a comunicar ao representante do Ministério Público da Comarca, a alteração ocorrida.

CAPÍTULO II

DA VACÂNCIA, AFASTAMENTO, SUCESSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 24. Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição titular.

§ 1º. Em caso de renúncia ou impedimento definitivo de Membro Titular do Conselho Tutelar, será empossado pelo CMDCA um Suplente constante da lista, para completar o mandato do renunciante ou impedido, obedecendo a ordem de classificação.

§ 2º. Em caso de ausência ou afastamento temporário por licença de qualquer Membro Titular do Conselho Tutelar, por período igual ou superior a 10 (dez) dias, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará para substituto um Suplente constante da lista.

§ 3º. No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, sendo que os conselheiros em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 4º. A vacância na função de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – transferência de residência ou domicílio para outro município;

III – aplicação da sanção administrativa de destituição da função;

IV – condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa;

V – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o acúmulo legal da função com outro cargo público, havendo compatibilidade de horários;

VI – falecimento.

SEÇÃO ÚNICA

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministé-

rio Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

Art. 26. O Conselheiro Tutelar será declarado impedido de analisar o caso, ou poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo, quando:

I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes até o terceiro grau;

IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, dentre outros:

I - a Coordenadoria Administrativa;

II - o Colegiado.

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 28. O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador(a) administrativo(a), para mandato de dois anos, sem possibilidade de recondução imediata.

Art. 29. A destituição do Coordenador(a) administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em caso falta grave, nos moldes do previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo será substituído na forma do regimento interno.

Art. 30. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão ou sobreaviso;

VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município;

VIII - enviar ao CMDCA a relação de frequência e a escala de plantões ou sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX - comunicar ao Conselho Nacional do Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X - encaminhar ao CMDCA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI - encaminhar ao CMDCA, no início de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionário(s) lotado(s) no Órgão;

XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, anualmente ou sempre que solicitado;

XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

III - propor a criação serviços auxiliares, modificações no regimento interno e providências relacionadas ao bom desempenho das funções institucionais;

IV - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

V - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

VI - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

VII - elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

VIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela lei municipal local relativa ao Conselho Tutelar.

SEÇÃO III

DA INTEGRAÇÃO OPERACIONAL

Art. 32. Caso não disponha de equipe técnica própria, deverá ser promovida a integração operacional entre o Conselho Tutelar e os Setores de Saúde, Educação e Assistência Social do município, de modo que os profissionais que neles atuam possam ser acionados sempre que necessário, fornecendo o suporte técnico interdisciplinar respectivo com a mais absoluta prioridade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 33. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90.

II – atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V – encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII – expedir notificações.

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII – elaborar e alterar o seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por maioria absoluta, atendendo às disposições desta Lei e da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

§ 1º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2º. A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 34. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1º. O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo Regimento Interno, devendo observar as seguintes regras:

a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 7:00 horas às 17:00 horas, com horário de almoço entre as 11:00 horas às 13:00 horas;

b) plantão noturno das 17:00 horas as 7:00 horas do dia seguinte;

c) plantão de finais de semana (sábado e domingo) e feriados;

d) durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares, cuja escala e divisões de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

e) durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada (conselheiro tutelar de apoio).

§ 2º. O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3º. As informações constantes do § 1º serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 35. A Administração Pública Municipal deverá fornecer a estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento dos Conselhos Tutelares, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.

§ 1º. A lei orçamentária municipal, a que se refere o “caput” deste artigo deverá, em programas de trabalho específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:

a) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

b) custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax e material de consumo;

c) formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos Conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;

e) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e;

f) segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

§ 2º. O Conselho Tutelar de União do Sul, enquanto não possuir sede própria, funcionará provisoriamente em repartição locada ou posta à disposição pela Prefeitura Municipal, em local amplamente divulgado, de fácil acesso à população e com instalações mínimas que assegurem um adequado desempenho de suas funções, devendo conter:

I - placa indicativa da sede do Conselho;

II - sala de recepção ao público;

III - sala de atendimento dos casos;

IV - sala de Coordenação;

V - veículo e motorista à disposição para o cumprimento das respectivas atribuições.

Art. 36. Todas as denúncias atendidas pelo Conselho Tutelar serão registradas através do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA/CT, ou de outro que o venha a substituir, e os fatos inseridos em sua esfera de atribuições serão apurados em procedimento instaurado mediante portaria, com numeração controlada pela Coordenadoria administrativa, sendo, ao final, submetido à decisão na reunião ordinária subsequente ou extraordinária.

§ 1º. Os conselheiros que atuarem no procedimento elaborarão relatório a ser submetido a julgamento na reunião ordinária ou extraordinária, sugerindo a medida aplicável, dentre as previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os procedimentos que resultarem na aplicação de medidas de competência do próprio Conselho Tutelar, como nas hipóteses do art. 101, I a VI e VIII, e art. 129, I a VII, do ECA, após a decisão colegiada, desenvolver-se-á a fase de execução da medida, após a qual será novamente submetido ao órgão colegiado para homologação e arquivamento, ou adoção de outras providências que se revelarem adequadas.

§ 3º. Nas hipóteses em que couber o encaminhamento do procedimento ao Ministério Público, ao Juiz da Infância e da Adolescência ou a qualquer outra Instituição prevista no ECA, ou em casos de aplicação de qualquer medida estabelecida pela autoridade judiciária, será mantida cópia do feito em arquivo no Conselho Tutelar, para fins estatísticos e informativos.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA E PRERROGATIVAS

Art. 37. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável, observada a divisão geográfica entre os conselhos tutelares do mesmo município, nos termos da resolução do CMDCA;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º. Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, contingência e prevenção.

§ 2º. A execução das medidas poderá ser delegada à autoridade competente da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

§ 3º. Para o exercício de suas atribuições, o Conselheiro Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - nas salas e dependências das delegacias e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

§ 4º. São prerrogativas do Conselheiro Tutelar:

I – ouvir, pessoal e reservadamente, as crianças e adolescentes atendidos em separado ou na companhia dos pais ou responsável, com ou sem acompanhamento de profissional habilitado, conforme o caso;

II – examinar, em qualquer repartição pública, prontuários e documentos relativos às crianças e adolescentes atendidos, assegurada a obtenção de cópias e podendo tomar apontamentos;

III – ser ouvido como testemunha, em qualquer processo ou procedimento, em dia, hora e local previamente ajustado com a autoridade competente.

CAPÍTULO V

DA REMUNERAÇÃO E DIREITOS LABORAIS

Art. 38. Os Conselheiros Tutelares, por não serem investidos em mandato de caráter permanente e por não acessarem as funções através de concurso público, não são considerados servidores dos quadros da Administração Pública Municipal, mas terão remuneração fixada através de Lei municipal e terão garantidos os direitos assegurados pela Lei Federal nº 12.696, de 25/07/2012, quais sejam:

I - cobertura previdenciária pelo regime geral de previdência social (INSS);

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina (13º salário);

VI – formação continuada na função.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do Estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

Art. 39. Pelo efetivo exercício da função, o Conselheiro Tutelar perceberá remuneração no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, devendo haver retenção de contribuição ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

§ 1º. A remuneração estipulada no “caput” deste artigo passará a ser paga a partir de 10 de janeiro de 2020, data de posse dos novos Conselheiros Tutelares a serem eleitos em 06 de outubro de 2019.

§ 2º. A remuneração poderá ser revista por ocasião da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, aplicando-se o mesmo índice de reajuste, quando houver.

§ 3º. A fixação de novos valores somente poderá ser feita através de projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo e aprovado pela Câmara de Vereadores.

§ 4º. A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade, não podendo, em nenhuma hipótese e sob qualquer título ou pretexto, exceder a pertinente ao funcionalismo municipal de nível superior.

§ 5º – A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) Conselheiros no mesmo período.

§ 6º. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 40. O Município deverá fazer constar na Lei Orçamentária Anual previsão dos recursos necessários ao funcionamento e à remuneração e formação continuada dos Conselheiros Tutelares, não podendo ser custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 41. Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo, mediante disponibilidade financeira, para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

Art. 42. O Membro Suplente que substituir Membro Titular em caso de impedimento, licença ou férias, ou que suceder o Titular em caso de vaga por renúncia, destituição de mandato ou falecimento, fará jus a percepção da remuneração fixada no artigo 39 desta Lei.

Parágrafo único. Em caso de substituição temporária de membro titular, independente do prazo, o Suplente perceberá remuneração proporcional à duração da substituição.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 43. O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art. 44. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

II – recusar fé a documento público;

III – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

IV – delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

V – valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VI – receber comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

VII – proceder de forma desidiosa;

VIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

IX – exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

X – fazer propaganda político-partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único. O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 45. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1º. As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2º. Aplicada a penalidade pelo CMDCA, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o suplente imediato, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3º. Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 46. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – perda do mandato.

Art. 47. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 48. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 43 desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 49. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 50. A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:

I – infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei federal nº 8.069/90;

II – condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;

III – abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;

IV – inassiduidade habitual injustificada;

V – improbidade administrativa;

VI – ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;

VII – conduta incompatível com o exercício do mandato;

VIII – exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;

IX – reincidência em duas faltas punidas com suspensão;

X – excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

XI – exercer ou concorrer a cargo eletivo;

XII – receber, a qualquer título, honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;

XIII – exercer advocacia na Comarca no segmento dos direitos da criança e do adolescente;

XIV – utilização do cargo e das atribuições de Conselheiro Tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;

XV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

XVI – exercício de atividades político-partidárias.

Art. 51. Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselheiros Tutelares e Conselheiros Municipais de Direitos, que será formada por:

I – 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos (CMDCA), representante governamental;

II – 01 (um) Conselheiro Municipal dos Direitos (CMDCA), representante das organizações não-governamentais;

III – 01 (um) Conselheiro Tutelar.

§ 1º. Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.

§ 2º. Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 52. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1º. Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3º. Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§ 4º. Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 53. A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1º. As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 54. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Regulamentação da Eleição de Conselheiros Tutelares, uma COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do Processo de Eleição no Município de União do Sul.

Art. 55. Para a eleição de Conselheiros Tutelares a realizar-se no dia 06 de outubro de 2019, deverão ser observados, no que couberem, de forma suplementar à legislação municipal pertinente, as disposições da RESOLUÇÃO Nº 170, de 10/12/2014 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Crianda e do Adolescente).

Art. 56. Casa haja necessidade de substituição ou sucessão de Conselheiros Tutelares no período até a realização da próxima eleição de 06 de outubro de 2019, será de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a seleção e escolha simplificada de Conselheiros substitutos, com o acompanhamento do representante da Promotoria da Infância e Juventude da Comarca de Cláudia.

Art. 57. No período desde a data de publicação desta lei até a data de posse (10 de janeiro de 2020) dos novos Conselheiros Tutelares a serem eleitos em 06 de outubro de 2019, continuará em vigor a remuneração fixada pela Lei nº 465 de 24 de setembro de 2012, atualizada pela Lei nº 567 de 22 de maio de 2015.

Art. 58. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 59. Os casos não constantes na presente lei serão resolvidos com base no disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 e Resolução Nº 170/2014 do CONANDA.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61. Ficam revogadas na data de 10 de janeiro de 2020, a Lei nº 465 de 24 de setembro de 2012 e a Lei nº 567 de 22 de maio de 2015, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de abril de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 416/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade**à servidora abaixo:

SERVIDOR	**ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI**
MATRICULA	40989
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	252353/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	23.04.2019 à 22.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 17 de Abril de 2019.

‘ ‘/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 030/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 de abril de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 001/2019, processo 0153, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 001/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, considerando o período de férias de um dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº05/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n°021/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande.

Lucinéia dos Santos Ribeiro, Secretária Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor José Fabrício da Silva Nacimento, Brasileiro, Solteiro, Administrador, Superintendente de Receita, portador da Cédula de Identidade RG nº 11657760-2 e inscrito no CPF nº052.508.277.-80 Matrícula nº 132543 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2017, firmado com a Empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa de Tecnologia de Informação, para fornecimento de licença de direito de usa de software integrado de gestão publica, com suporte técnico e manutenção, incluindo implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, com prazo de vigência de 12 meses podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, desde que justificada pela Secretaria Gestora, assinado no dia 07 de março de 2017, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2°. Fica designado o Senhor João Paulo Alves de Araújo, Brasileiro, Divorciado, Administrador, Assessor Especial, portador da Cédula de Identidade RG n°1281621-3 e inscrito no CPF n°879.050.511-53, Matricula n°108990, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n°021/2017.

3º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 4º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 5º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 15 de Abril de 2019.

Lucinéia dos Santos Ribeiro

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019.

Processo n.573548/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. O certame Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **17/04/2019**, Onde sagrou se vencedorasasempresas:**BOA VISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 24.137.809/0001-28, vencedora dos**itens 01, 06, 09 e 12**, com o valor total de **R$ 105.795,00**(cento e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais);**ROTAFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDAGEM LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.481.148/0001-58, vencedora dos **itens 02, 03 e 05**, com o valor total de **R$ 77.200,00** (setenta e sete mil e duzentos reais**); MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.555. 495/0001-79, vencedora dos **itens 04, 08, 10 e 11,** com o valor total de **R$ 167.260,00** (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais); **METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ Nº 13.898. 616/0001-73, vencedora dos **itens 07, 13 e 15**, com o valor total de **R$ 80.800,00** (oitenta mil e oitocentos reais) e a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.542.278/0001-60, vencedora dos **itens 14, 16, 17 e 18,** com o valor total de **R$ 64.240,00** (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 413/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio/Junho/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11627	EDIL LINA SILVA LOPES LONDON	Efetivo	**2017/2018**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	Efetivo	**2016/2017**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
12632	EDUARDO OLIVEIRA ZOUNAR	Efetivo	**2017/2018**	01.06.19 a 30.06.19 (30 dias)
113537	ENEDIL ANA MENDES DA SILVA	Comissão	**2016/2017**	13.05.19 a 11.06.19 (30 dias)
95744	GIANI RIBEIRO DE MORAIS	Efetivo	**2017/2018**	06.05.19 a 04.06.19 (30 dias)
18078	GISELLE CINTRA MACHADO	Efetivo	**2018/2019**	06.05.19 a 04.06.19 (30 dias)
20760	IZANIL MARIA DE FREITAS	Efetivo	**2016/2017**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
21280	JANETE CELINA DA SILVA ANICEZIO	Efetivo	**2018/2019**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 008/2019-SMSPMU/VG** de 10 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande, e sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/530844/), na data de 16 de abril de 2019, edição n° 3. 208, página 323 com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	Várzea Grande-MT, 10 de Abril de 2016.
Leia-se	Várzea Grande-MT, 10 de Abril de 2019.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2019.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

PORTARIA Nº 414/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio**/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
22124	JOÃO ANTONIO GONÇALVES	Efetivo	**2016/2017**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
25770	JUSSARA PEREIRA DE OLIVEIRA	Efetivo	**2017/2018**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
25960	KATHERINE DA SILVA CAMPOS PRADO	Efetivo	**2014/2015**	08.05.19 a 06.06.19 (30 dias)
26220	KELMEY CRISTINA RIBEIRO DE BARROS SANTOS	Efetivo	**2018/2019**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
83053	LUDMILLA LUZIA PIRES AMARAL REZENDE	Efetivo	**2016/2017**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
84220	MARIA BENEDITA ROCCHI COELHO DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
32146	MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA PAULA	Efetivo	**2018/2019**	06.05.19 a 04.06.19 (30 dias)
32240	MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA	Efetivo	**2017/2018**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 415/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Maio**/2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
101118	MARIA LAZARA MENDES SANTOS	Efetivo	**2017/2018**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
101190	MARINALVA PAZ SILVA	Efetivo	**2017/2018**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
34956	MARTA DIVINA DE JESUS	Efetivo	**2016/2017**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
35873	MIRIANNY CRISTINA DE MORAES	Efetivo	**2015/2016**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
37718	OLACIR LOPES	Efetivo	**2017/2018**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
38764	PAULO ROBERTO PEREIRA LEITE	Efetivo	**2017/2018**	01.05.19 a 30.05.19 (30 dias)
44924	TERESINHA DE OLIVEIRA GIANELLI	Efetivo	**2018/2019**	30.05.19 a 28.06.19 (30 dias)
95753	VANDA PAULA DE FREITAS	Efetivo	**2017/2018**	02.05.19 a 31.05.19 (30 dias)
46122	VANDERLUCE FIDELIS	Efetivo	**2017/2018**	13.05.19 a 11.06.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 417/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **29.05.2019 à 19.06. 2019,** ao servidor **EVANDRO HOMERO DIAS**, matrícula n°15634, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Subsecretário e Comandante da GM – DNS 02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 10/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Processo n.587226/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Prof. AntônioSalústio Areias”, localizada na Avenida Leôncio Lopes, s/nº, Bairro: Capela do Pissarrão no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.813,89m², contemplando os serviços demolição e ampliação da cozinha e refeitório, execução de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, instalações hidráulicas e elétricas, reforma da quadra poliesportiva e pintura de esquadrias metálicas, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 16 de maio de 2019, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, esporte e lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019.

Processo n.556764/2019. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. O certame Foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **17/04/2019**, Onde sagrou se vencedorasasempresas: **OLMI INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 00.789.321/0001-17, vencedora dos**itens 05, 09, 10 e 11**, com o valor total de **R$ 44. 259,00**(quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais);**STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI,**inscrita no CNPJ Nº 08.710.871/0001-00, vencedora do **item06**, com o valor total de **R$ 185.820,00**(cento e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte reais**); GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.911.902/0001-30, vencedora dos **itens 07, 18, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56,** com o valor total de **R$ 261.534,30**(duzentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos); **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.766. 048/0001-54, vencedora dos **itens 12, 13, 14 e 17**, com o valor total de **R$ 88.172,00** (oitenta e oito mil cento e setenta e dois reais) ; **VP SILVA BRINQUEDOS – ME**inscrita no CNPJ Nº 18.448.863/0001-91, vencedora do **item 15**, com o valor total de **R$ 18.492,00** (dezoito mil quatrocentos e

noventa e dois reais) e a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 27.274.178/0001-87, vencedora dos**itens 16, 22, 23, 30, 35, 42, 46, 47 e 49,** com o valor total de **R$ 88.525,03** (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e três centavos), sendo **FRACASSADO**os itens 28, 29 e 32 e **CANCELADO**os itens 01, 02, 03, 04, 08, 19 e 20 O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 17 de abril de 2019. **Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 11/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.586639/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma em 03 Centros Municipal de Educação Infantil, 05 Escolas Municipal de Ensino Básico, onde a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 20 de maio de 2019, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 418/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2015/2016, a vigorar a partir de **22.05.2019 a 31.05. 2019,** a servidora **NAIANE CRISTINA NEGRÃO**, matrícula n° 95454, Efetiva, exercendo o cargo em Comissão de Superintendente Administrativo – DNS 03, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DAE/VG
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, representado pelo Diretor Presidente Sr. **Ricardo Azevedo Araujo**, brasileiro, portador do CPF n°165. 914.158-31 com os poderes instituídos pela Lei Municipal 1.733/98 e a **SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - SECOM/VG**, neste ato representada pelo Secretário de Comunicação Social Sr. **Pedro Marcos Campos Lemos**, brasileiro, portador do CPF n. 266. 191.991.00, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os partícipes irão trabalhar em conjunto na Concorrência Pública do tipo técnica e preço, objetivando a classificação e contratação de uma agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA: A SECOM/VG irá disponibilizar servidores capacitados para atender ao disposto no art. 10 da Lei nº. 12.232/2010, para comporem a Subcomissão Técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO: A servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, lotada na SECOM/VG será a presidente da Comissão Especial de Licitação para esta única Concorrência do DAE/VG, em ato do presidente do DAE/VG e concordância com a SECOM/VG.

CLÁUSULA TERCEIRA: A SECOM/VG irá realizar os procedimentos técnicos da referida licitação com o apoio da Comissão Permanente de Licitação do DAE/VG, as respostas de possíveis questionamentos e de possíveis recursos correrá sob a responsabilidade do corpo técnico da SECOM/VG.

CLÁUSULA QUARTA: As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRÁFO PRIMEIRO: As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Termo de Referência e o Briefing serão elaborados pela SECOM/VG e assinados pelo Secretário de Comunicação Social de Várzea Grande.

CLÁUSULA QUINTA: Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA: A SECOM/VG indicará um servidor para auxiliar os servidores do DAE/VG no envio da Concorrência Pública no sistema APLIC.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir de sua assinatura e vigência até a conclusão da Concorrência Pública objeto deste Termo.

CLÁUSULA OITAVA: Os casos omissos do presente instrumento serão supridos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte deste ajuste.

CLÁUSULA NONA: Este Termo será publicado pelo DAE/VG, de forma resumida, no Diário Oficial Dos Municípios - AMM para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente acordo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Várzea Grande/MT, 08 de abril de 2019.

_____

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG

_____

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretário de Comunicação Social

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS N. 12/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.587334/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma do CMEI “Prof. Antônio Amorim de Campos”, localizada na Rua Pirapora S/n°, Bairro: Jardim Alá no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.728,00m², execução de pintura interna e externa, instalações hidráulicas e elétricas in-

cluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** A realização está prevista para o **dia 21 de maio de 2019, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 16 de abril de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2018

Processo n.503498/2018. Objeto: Contratação de empresa capacitada em execução de obra, para realização de Reforma, Reparos e Manutenção das referidas unidade escolar: EMEB "Profª Ângela Jardim Botelho", EMEB "Maria Pedrosa de Miranda", EMEB "Profª Marilce Benedita de Arruda", EMEB "Ednilson Francisco Kolling", EMEB "Ruth Martins Santana" e EMEB "Jayme Veríssimo de Campos de Junior" e na Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Jorge Mussa", a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo o objeto dividido em 07(sete) lotes de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.Após analise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazere**DECLARA** a licitante **WN – CONTRUÇOES LTDA – ME**, CNPJ: 19.699.306/0001-06,**VENCEDORA** no certame para o **lote 03** com o valor de **R$ 283.062,30** epara o **lote 06** com o valor de **R$ 245.652,60.** A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2019. **ALINE ARANTES CORREA -** Presidente da CPL

PORTARIA Nº 419/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **20.05.2019 a 03.06. 2019,** a servidora **BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA**, matrícula n° 5557, Efetiva, exercendo o Cargo de Fiscal Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 421/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a vigorar a partir de **29.04.2019 a 08.05.2019,** a servidora **FATIMA BENEDITA DOS SANTOS**, matrícula n° 129643, exercendo o cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 17 de Abril de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2019

Processo n.570935/2019. Objeto:Chamamento Público, para fins de credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializada para realização de audiometria e emissões otoacusticas, padronizadas pela tabela SIGTAP/SUS para atender a demanda de solicitações de toda a rede Municipal de Saúde.Após analise a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e **DECLARA**o licitante **MENEGUETI E ZATTAR LTDA**, inscrito no CNPJ n° 08.637.971/0001-59 **CREDENCIADO.** A presidente da CPL abriu prazo para intenção de recurso, onde o licitante renunciou ao recurso A ata da presente sessão esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 17 de abril de 2019. **ALINE ARANTES CORREA -** Presidente da CPL

PORTARIA Nº 029/ CORREG. GERAL/ 2019.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 16 de abril de 2019 do Presidente da Comissão encarregado de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 002/2019, processo 0154, solicitando o sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o SOBRESTAMENTO do PAD nº 002/19, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente SUSPENSÃO da contagem de prazo, considerando o período de férias de um dos membros da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de abril de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Processo nº 588836/2019.Objeto:contratação emergencial de empresa especializada em obra de arte especiais para construção de ponte, ligando o Distrito Industrial ao Residencial Novo Mato Grosso, antigo13 de Setembro, medindo 30,00 x 5,00 totalizando 150 M² com capacidade de carga de até 100 toneladas, para atender à necessidade emergencial do Munícipiode Várzea Grande/MT. Em nome de **MT SUL CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 06.232.484/0001-80**, no valor de **R$ 584.220,06** (quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e seis centavos), o prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, e a execução em no máximo 60 (sessenta) dias.O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 11 de abril de 2019. **LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.148/2019

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município; e considerando o requerimento, protocolado em 15 de abril de 2019.**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **LEONILDA DA COSTA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 897.653 SSP/MT e CPF nº 595.055. 161-34**,** zeladora, lotada na Secretaria Municipal de "Educação", **Licença-Prêmio,** por um período de **três meses** Consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **21/03/2007 a 21/03/2012** tendo início em **15/04/2019** e término em **14/07/2019.**

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2014, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.151/2019

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. **1235585 SSP/MT CPF n. 705.470. 171-20**, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 040/2019 e 041/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 036/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 76/2019-PMVB)

PREGÃO N. 036/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM REDE DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DAE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: **08:30 do dia 03/05/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 03/05/2019.. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 005, de 07 de janeiro de 2019, torna se publico o Procedimento Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVISÃO DE 2.000 HORAS DAS MOTONIVELADORAS EM PERÍODO DE GARANTIA - GD 55 3C/B 15695 E GD55BI 5693 KOMATSU DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, conforme termo de referência**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA, CNPJ: 01.840.707/0001-79**, com valor de: **R$ 24.864,06** (vinte e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1. 993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 17 de abril de 2019 – ADRIELLI MOREIRA DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

RETIFICAÇÃO – AO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2019**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

COMPLEMENTO DO ANEXO - I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
2	021700028	Un	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM 02 AÇAS, LARGURA DE CORTE DE 1800 MM, ALTURA DE CORTE DE 120 A 310 MM, TRANSMISSÃO TINKEM, POTENCIA MINIMA REQUERIDA DE 80 CV. (02-17-00028)	**1,00**			

LEIA-SE:

COMPLEMENTO DO ANEXO - I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
2	021700028	un	ROÇADEIRA DE ARRASTO COM 02 AÇAS, LARGURA DE CORTE DE 1800 MM, ALTURA DE CORTE DE 120 A 310 MM, **TRANSMISSÃO TOMADA DE FORÇA**, POTENCIA MÍNIMA REQUERIDA DE 80 CV. (02-17-00028)	**1,00**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de abril de 2019.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N.150/2019

"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826. 591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 039/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 082/2019

PORTARIA N.º 082/2019

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO matricula nº 851 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSOR I A IV no período de **17/04/2019 A 16/04/2021** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 87/2019

PORTARIA N. º 87/2019

De 17 de abril de 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG 01(um) ao servidor ERNANDO SILVA PUTENCIO lotado na Secretaria de Obras no cargo de GARI sob matrícula de nº 698 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2019.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Vila Rica nos termos da a Lei Federal n. 9.452/1997, NOTIFICA aos Partidos Políticos comunidades, Sindicatos e Associações o repasse Total, de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
0414/2014	11/04/2019	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	FUNASA	Execução de ação de saneamento básico em Vila Rica-MT, na modalidade Sistema de Esgotamento Sanitário	4.4.90.51	28.235-9	1.509.588,08

Data: 12/04/2019 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 86/2019

PORTARIA N. º 86/2019

De 17 de abril de 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga FG 03(três) concedido ao servidor DALMIR DA SILVA COSTA lotado na Secretaria de Obras no cargo de Motorista sob matrícula de nº 627 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2019.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 084/2019

PORTARIA N.º 084/2019.

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais habilitação profissionalizante de nível auxiliar ou 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ ou capacitação profissional), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional ou habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico na área de saúde) a servidora **EMILIA DE OLIVEIRA** matricula nº 1340, de acordo com o artigo 12 da lei n.º 750/08 de 22/02/2008, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 012/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Vila Rica nos termos da a Lei Federal n. 9.452/1997, NOTIFICA aos Partidos Políticos comunidades, Sindicatos e Associações o repasse Total, de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
842278/2016	17/04/2019	Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT	Ministério do Desenvolvimento Regional	Pavimentação Asfáltica e drenagem subterrânea das Ruas: Rua Alair Alvarés Fernandes (entre Av. Brasil e Rua das Andorinhas) e Rua das Acácias (entre a Rua das Andorinhas e Rua das Garças); e Pavimentação Asfáltica das Ruas: Rua das Azaléias (entre a Av. das Araras e Rua dos Colibris), Rua dos Colibris, rua das Carmélias (entre a Av. das Araras e Rua das Codornas), Rua das Bergônias (entre Rua dos Colibris e Rua dos Canários), Rua das Codornas e Rua dos Canários, dos Bairros Setor Norte e Cidade Jardim	4.4.90.51	29.337-7	800.000,00

Data: 17/04/2019 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 085/2019

PORTARIA N. º 085/2019.

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Art. 1º- Conceder **Progressão Vertical** aos(as) servidores(as) abaixo discriminados por terem alcançado a pontuação exigida, previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais:

AVALIAÇÃO PROGRESSÃO 2018/2019

Profissionais da Educação Básica

Titulo IV Capitulo I seção II Art. 27 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008

MAT	NOME	NIVEL	ATS %
2	ADELAIDIANA DE SOUZA LUZ SANTOS	C 14	20 %
3	ADEMAR SCHMITT	B 14	22 %
10	ALFREDO KOVALSKI	A 30	22 %
41	DIVINA ETERNA DONIZETE DA SILVA ALVES	C 14	22 %
86	JOVAIR DOS SANTOS LUZ	A 14	16 %
122	ISABEL MIGUEL ARCANJO	C 14	22 %
142	EROTILDES FERREIRA SOUZA	C 14	22 %
165	LUCIENE CARDOSO DOS SANTOS	C 14	22 %
193	MARIA HELENA PEREIRA DE FIGUEREDO MIRANDA	C 14	22 %
239	PEDRO LUIZ SCHMITZ	B 35	22 %
274	VADIMA FRANCISCA DE ASSIS	B 14	22 %
350	ODETE ALVES DAMACENO COSTA	C 14	22 %
355	LOIDE SCHALM	B 12	20 %
360	NORMELIA VICENSI	C 14	22 %
364	DINEUZA NASCIMENTO DOS SANTOS	C 14	22 %
367	GIRLENE DOS SANTOS CRUZ	C 12	20 %
377	IZABEL DOURADO DA SILVA	C 14	22 %
381	OLGA DA SILVA MACEDO	B 14	22 %
385	WERCIA ALVES PEREIRA	B 12	18 %
413	SIRLEY AUGUSTA DE OLIVEIRA	B 17	22 %
603	CLAURENI PINTO ARAUJO	C 14	22 %
611	SILDA ALVES NOVATO NEVES	A 17	22 %
653	MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES PEREIRA	B 13	20 %
655	JOCIMAR APARECIDA NUNES FREITAS	C 15	22 %
661	MARIA ADELAIDE LOPES	C 13	20 %

711	JOELITON SANTOS MACHADO	C 14	22 %
716	GELZA ALVES DINIZ NEVES	C 14	22 %
783	IRAIZA MARIA CUNHA DE OLIVEIRA	C 13	20 %
796	ROSIMER MOREIRA SILVA	B 16	22 %
797	MARLENE MARQUES DA SILVA	B 17	22 %
844	MARILENE VIEIRA DE AMORIM COSTA	C 14	22 %
848	MARIA JOSE BATISTA DA ROCHA	C 14	22 %
849	SONIA MARIA TAVARES DE FREITAS	C 14	22 %
851	MARIA SILVANA ALVES FIGUEREDO CARDOSO	C 14	22 %
870	ARLETE SILVA DE MORAES COSTA	B 13	22 %
897	EDSON LUIZ MATINHAK	A 14	22 %
944	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	C 13	20 %
945	JOAO IZABEL DA SILVA	A 14	22 %
956	JOCILEIDE COELHO BEZERRA GUEDES	C 14	22 %
1043	ANDREA PACIENTE HORA LEAL	B 10	16 %
1047	CLOVIS PINHEIRO	B 14	22 %
1048	FLORISMAR VIEIRA BARROS	A 14	22 %
1056	ALCIONE LIMA DA COSTA	A 14	22 %
1068	IVONIS ALVES DE SOUZA	C 14	20 %
1070	KIYOE SASAKI	A 13	20 %
1077	ARNALDO COSTA PEREIRA	C 14	22 %
2541	MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA	C 07	12 %
2565	UESLEI LOPES FONSECA	A 07	12 %
3250	SIMONE JANCIELE WAGNER	B 04	06 %

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 89/2019

PORTARIA N. º 89/2019

De 17 de abril de 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Portaria 177/2018 que FG 03(três) a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVERIA lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Escrituraria sob matrícula de nº 3662 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2019.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 081/2019

PORTARIA N.º 081/2019.

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da Classe A mais 80 (oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação), para a **Classe "C"** (requisito da Classe B mais 150 (cento e cinquenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional na área de atuação ou conclusão do ensino fundamental) ao servidor **MARCELO DOS REIS PINTO SOUZA** matricula nº 2541, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 010/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO
DECRETO 042/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 042/2019

DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Abre Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa,no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018), Exercício 2019, em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.623 de 15 de Abril de 2019 e dá Outras Providências".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial com Criação de Elemento de Despesa, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)**, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Educação	**VALOR**
Unidade: 05.03 – Creche e Pre Escola	
P. A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0102 – Indenizações e Restituições (Convênios da Educação)	R$ 45. 000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 45. 000,00***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Devolução de Convênio referente ao Termo de Compromisso PAC 200199/2011 – Atividades Inerentes à construção de 01 (uma) unidade de educação infantil de acordo com as especificações do projeto fornecido ou aprovado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PLANEJAMENTO
DECRETO 041/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 041/2019

DE 16 DE ABRIL DE 2019.

"Remaneja e Transpõe Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal em conformidade com a Lei Municipal de nº 1.624 de 15 de Abril de 2019 e dá Outras Providências".

O Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Remaneja e Transpõe Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.600/2018 no valor de **R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, adicionando na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Ø Suplementar

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.021 – Aquisição Ônibus e Micro-ônibus Escolar	
(126) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente	R$ 420. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 420. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizado no artigo 1º ficam anulados saldos das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.019 – Equipamento e Material Permanente	
(113) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente	R$ 40. 000,00
P.A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 110. 000,00
(122) 3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria	R$ 10. 000,00
(123) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros	R$ 50. 000,00
Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Educação	
P.A: 1.020 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
(125) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente	R$ 10. 000,00
P.A: 1.023 – Construção e Reformas de Quadras Esportivas nas Escolas	
(128) 4.4.90.51.00.00.00.00.1000– Obras e Instalações	R$ 10. 000,00
P.A: 1.024 – Aquisições de Imóveis	
(129) 4.4.90.52.00.00.00.00.1000– Equipamentos e Material Permanente	R$ 40. 000,00
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(138) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 20. 000,00
(139) 3.3.90.46.00.00.00.00.1000– Auxílio Alimentação	R$ 20. 000,00
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	
(173) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 30. 000,00
P.A: 2.035 – Manutenção e Encargos com a Pre Escola	
(184) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 30. 000,00
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental 40%	
(224) 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 10. 000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 420. 000,00***

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 88/2019

PORTARIA N. º 88/2019

De 17 de abril de 2019.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede FG 03(três) a servidora LAIANA ISIDORIA CONCEIÇÃO lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Escriturária sob matrícula de nº 3658 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2019.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

DECRETO N. 043/2019 17 DE ABRIL DE 2019

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 18 ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 18 de abril de 2019, aos servidores públicos municipais, das 13:30h às 17:30h

Art. 2º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Captação do lixo.

§ 2° Havendo necessidade específica de qualquer outro setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 083/2019

PORTARIA N.º 083/2019.

DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "A"** (formação em ensino fundamental completo), para a **Classe "B"** (requisito da classe A, mais 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualifica-

ção e/ou capacitação profissional na área de atuação) ao servidor **DEJAIR MARTINS SOARES** matricula nº 2349, de acordo com o a*rtigo 30 da lei n.º 749/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 011/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 080/2019

PORTARIA N.º 080/2019.

DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Promoção de Horizontal** da **Classe "B"** (requisito da classe A, mais título de especialista na área ou equivalente), para a **Classe "C"** (requisito da classe B, mais outro título de especialista na área ou 360 (trezentos e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional correlata) a servidora **CLEIDE ALBERTA COSTA** matricula nº 639, de acordo com o a*rtigo 9 da lei n.º 748/08 de 22/02/2008*, em consonância ao parecer favorável da CASEP n° 09/2019 – Comissão de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

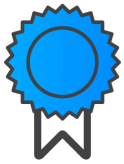
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Apr 17 22:32:19 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)